



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Insumos para manutenção da rotina do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Caçador/SC.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08/02 a 24/09/2024.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média
(**X**) Mediana
() Menor Preço
() Outra:
- 4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador:

(**X**) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Valor Unitário
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	4	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	90001/2024	R\$ 56,00
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO:TESTE CATMAT: 337471	UNIDADE	2	160151 - MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS	00011/2023	R\$ 32,82
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO:TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:METANFETAMINA\, ANFETAMINA\, MORFINA\, THC\, COMPONENTES ADICIONAIS:COCAÍNA\, BENZODIAZEPÍNICOS CATMAT: 344055	UNIDADE	2000	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	00043/2023	R\$ 4,80
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO:TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:METANFETAMINA\, ANFETAMINA\, MORFINA\, THC\, COMPONENTES ADICIONAIS:COCAÍNA\, BENZODIAZEPÍNICOS CATMAT: 344055	UNIDADE	1725	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	90002/2024	R\$ 12,89



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS\, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA\, APRESENTAÇÃO:TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:METANFETAMINA\, ANFETAMINA\, MORFINA\, THC\, COMPONENTES ADICIONAIS:COCAÍNA\, BENZODIAZEPÍNICOS CATMAT: 344055	UNIDADE	800	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	00118/2023	R\$ 22,82
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:SORO DE COOMBS\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO CATMAT: 357756	FRASCO 10,00 ML	8	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – PR	00118/2023	R\$ 31,00
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:SORO DE COOMBS\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO CATMAT: 357756	FRASCO 10,00 ML	6	155915 - EBSERH – HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	00114/2023	R\$ 31,00
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:SORO DE COOMBS\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO CATMAT: 357756	FRASCO 10,00 ML	2	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	90013/2024	R\$ 39,22
17	CORANTE\, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 51010	FRASCO 100 MG	1	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	90002/2024	R\$ 30,00
17	CORANTE\, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 51010	FRASCO 100 ML	4	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00084/2023	R\$ 30,00
18	CORANTE DE GIENSA - (FRASCO DE 1 LITRO) - BR0399068	LITRO	40	987493 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR	00114/2023	R\$ 39,49
22	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO\, GRAU DE PUREZA:A 40%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SOLUÇÃO AQUOSA\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-58-3	LITRO	10	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	00102/2023	R\$ 19,89
22	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA:A 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-58-3	ML	5	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	00041/2023	R\$ 18,22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

23	REAGENTE ANALÍTICO 2\, REAGENTE:SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:MIF CATMAT: 357801	UNIDADE	12	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	00076/2023	R\$ 35,59
23	REAGENTE ANALÍTICO 2\, REAGENTE:SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:MIF CATMAT: 357801	UNIDADE	20	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00056/2023	R\$ 36,00
23	REAGENTE ANALÍTICO 2\, REAGENTE:SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:MIF CATMAT: 357801	LITRO	30	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	00066/2023	R\$ 38,00
25	LAMÍNULAS 20X20 MM, CAIXA COM 100 PEÇAS – BR0409642	CAIXA	500	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR	00114/2023	R\$ 2,60
26	COPO SEDIMENTAÇÃO POLIESTIRENO. CÁLICE MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 200 ML ADICIONAL: COM ORLA E BICO TIPO: GRADUADO.	UNIDADE	30	989169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA	00003/2023	R\$ 8,00
27	Parasitofiltro Descartável Para Exame Parasitológico de Fezes un 313,0000 0,8400 262,9200 N/S/N Cód. BR 411018	UNIDADE	313	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	00900/2023	R\$ 0,73
27	Peneira para fezes(Filtro peneira, para exame parasitológico, descartável com alça de segurança para taças de 125 e 250ml.	UNIDADE	100	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR	00095/2023	R\$ 0,88
29	Proveta. Vidro resistente, graduada, capacidade de 2000 ml, com base plástica ou de vidro.	UNIDADE	5	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENS E	00039/2023	R\$ 108,94
29	Proveta. Vidro resistente, graduada, capacidade de 2000 ml, com base plástica ou de vidro.	UNIDADE	1	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	00887/2023	R\$ 114,56
29	Proveta. Vidro resistente, graduada, capacidade de 2000 ml, com base plástica ou de vidro.	UNIDADE	2	154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	90001/2024	R\$ 115,00
30	CURATIVO CUTÂNEO: MODELO: TIPO PÓS - PUNÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5, COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE	UNIDADE	500	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	00004/2023	R\$ 15,53



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	ADESIVA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL					
31	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS:COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	96000	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ GO	00084/2023	R\$ 0,22
31	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS:COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	10000	135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	00013/2023	R\$ 0,33
35	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira (determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina) kit c/ 100 tiras	UNIDADE	14	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	90001/2024	R\$ 30,00
35	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo uroanálise, 10 parâmetros, apresentação tiras. Características adicionais: tiras reativas para urinálise, reagente para diagnóstico clínico, 10 parâmetros: sangue, leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, nitritos, cetonas, glicose, ph e densidade. Apresentação tira. Frasco com no mínimo 100 tiras.	UNIDADE	70	120013 - MAER- GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	00021/2023	R\$ 45,00
38	Hipoclorito De Sódio 12% Cloro, galão de 5 Litros	GALÃO	3	135058 - EMBRAPA/GERE NCIA-ADJ. DE CONTRATACOES /DF	00074/2023	R\$ 33,33
61	AGULHA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL:PLATINA, COMPRIMENTO:CERCA DE 5 CM, COMPONENTES:COM CABO Valor atualizado pelo IPCA acumulado de 07/2023 a 08/2024	UNIDADE	2	988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR	00055/2023	R\$ 324,27
61	AGULHA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL:PLATINA, COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:COM CABO	UNIDADE	5	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	00017/2023	R\$ 270,45
64	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL :PLATINA, COMPONENTES:COM CABO, CALIBRAGEM:CALIBRADA, VOLUME:1 MCL CATMAT: 408812	UNIDADE	1	154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	90001/2024	R\$ 99,00
64	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL :PLATINA, COMPONENTES:COM CABO, CALIBRAGEM:CALIBRADA, VOLUME:1	UNIDADE	5	156059 - INSTITUTO FEDERAL DA	00009/2023	R\$ 125,99



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	MCL CATMAT: 408812			BAHIA - CAMPUS BRUMADO		
64	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL :PLATINA, COMPONENTES:COM CABO, CALIBRAGEM:CALIBRADA, VOLUME:1 MCL CATMAT: 408812	UNIDADE	20	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	00019/2023	R\$ 140,00
113	ÁCIDO ACÉTICO CONCENTRAÇÃO :A 5% FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	15	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	00033/2023	R\$ 32,00

(X) II – Painel de Preços (https://servicos.tcesc.tc.br/farol_externo/);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
18	CORANTE GIEMSA 0,6% 1000ML	FRASCO	8	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	4/2024	R\$ 51,89
18	CORANTE DE GIEMSA / FRASCO DE 1L	LITRO	5	Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB	07-2023/357	R\$ 50,00
18	CORANTE GIEMSA	FRASCO	40	Prefeitura Municipal de Joinville	075/2024	R\$ 51,00
18	CORANTE DE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA (FRASCO COM 1000ML).	FRASCO	10	Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	31/2024 – PRE	R\$ 70,00
18	CORANTE DE GIEMSA, PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	5	Fundo Municipal de Saúde de Indaial	8/2024 – PRE	R\$ 84,00
20	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% 1000ML	FRASCO	8	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	4/2024	R\$ 31,49
44	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4ML C/100	PACOTE	200	Fundo Municipal de Saúde de Tijucas	12/2023 – PRP	R\$ 55,74
50	Etiquetas adesiva branca / composição BOPP fosco / tamanho 50x25 mm / resistente a altas temperaturas / rolo com 1500 etiquetas / 1 coluna / rolo com aproximadamente 42 metros.	ROLO	25	Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB	07-2024/110	R\$ 36,41
69	REATIVO DE KOVACS PRONTO PARA USO / FRASCO DE 10ML	FRASCO	5	Fundação Universidade Regional de	07-2023/357	R\$ 19,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				Blumenau – FURB		
105	CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853	FRASCO	1	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	137/2023	R\$ 77,50
106	MANIPULADOS VASELINA LIQUIDA P/USO HOSPITALAR,SOLUCAO OLEOSA,FRA. 100ML	FRASCO	1350	Secretaria de Estado da Saúde FLORIANÓPOLIS	PE-1153/2023	R\$ 4,92
106	MANIPULADOS VASELINA LIQUIDA P/USO HOSPITALAR,SOLUCAO OLEOSA,FRA. 100ML	FRASCO	1380	Secretaria de Estado da Administração FLORIANÓPOLIS	PE-0214/2024	R\$ 5,23
110	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDÍACA C/ 25	CAIXA	10	Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce	2/2023 - PRE	R\$ 100,00
110	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNC) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO NO NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 1,0 MG/ML. CADA DISPOSITIVO É SELADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS COM SILÍCO GEL, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO.	CAIXA	100	Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes	PE4/2024	R\$ 75,00
110	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA, KIT C/ NO MÍNIMO 20 TESTES .	KITS	80	Fundo Municipal de Saúde de Araranguá	12/2024 - PRE	R\$ 75,05
110	TESTE RAPIDO TROPONINA 1 Marca: Hangzhou AllTest Biotech https://www.alltests.com.cn/Mobile/ProductInfo/173 10 testes por caixa	CAIXA	12	Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios	PE7/2024	R\$ 75,00
113	ACIDO ACETICO, DOSAGEM: 5 %, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	210	Prefeitura Municipal de Blumenau	07-140/23	R\$ 66,70
113	ÁCIDO ACÉTICO 5% USO GINECOLOGIA	UNIDADE	36	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	PE468/2023	R\$ 52,00

(X) III – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
1	AEO LÁTEX - FRASCO COM 2,5 ML	FRASCO	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 32,90



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1	ASO – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, SENSIBILIDADE 200 UI/ml, METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO – TESTE	KIT	1000	988815 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS	Pregão Eletrônico n. 006/2024	R\$ 0,85
1	Kit para 100 testes de Látex Para Determinação De Aso (Antiestreptolisina O) Com Controle Positivo E Negativo.	KIT	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 100,00
1	ANTIESTREPTOLISINA O, TESTE EM LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. KIT 100 TESTES	TESTE	200	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 0,45
1	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML EBRAM - 100 TESTES	UNIDADE	10	189 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 34,00
2	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX) - FRASCO COM 2 ML	FRASCO	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 28,00
2	Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste	UNIDADE	4	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024	R\$ 56,00
2	Kit para 100 ou 200 testes de Látex Para Determinação De Fator Reumatoide Com Controle Positivo E Negativo.	KIT	18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 50,00
2	Reativo de fator reumático látex sem diluição – frasco 2,0 a 2,5 ml	FRASCO	50	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 44,02
3	PROTEÍNA C REATIVA (LÁTEX) – FRASCO COM 2 ML	FRASCO	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 23,80
3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	70	988507 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 67,40
3	PROTEINA C REATIVA (PCR), TESTE EM LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	TESTE	300	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 0,60
3	KIT PARA DOSAGEM DE PROTEINA "C" REATIVA (CONTROLE E PLACA)	KIT	75	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024	R\$ 40,00
4	VDRL, 250 DETERMINAÇÕES,	250	5	PREFEITURA	PREGÃO	R\$ 34,20



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	AGLUTINAÇÃO, PRONTO PARA USO	DETERMINAÇÕES		MUNICIPAL DE MISSAL - PR	ELETRÔNICO Nº 041/2024	
4	kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo raquidiano (LCR) por floculação para diagnóstico da sífilis. o kit deve conter; 1 frasco com a suspensão antigênica, 1 frasco de controle positivo e 1 frasco para controle negativo. uso para 250 determinações.	UNIDADE	30	120060 – ACADEMIA DA FORÇA AÉREA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024	R\$ 37,00
4	VDRL - Reagente para determinação qualitativo e semiquantitativo de VDRL, RPR (Rapid Plasm Reagin) em soro ou plasma. Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina, lecitina purificada. Apresentação: Kit com controle positivo e negativo.	MILILITRO	225	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	R\$ 36,44
4	TESTE VDRL - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. KIT COM NO MÍNIMO 200 DETERMINAÇÕES	FRASCO	40	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024	R\$ 40,18
4	VDRL PRONTO PARA USO, NÃO CARBONO, PARA LEITURA AO MICROSCÓPIO COM 675 TESTES POR FRASCO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	TESTE	22000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024	R\$ 0,25
4	Reagente para determinação de VDRL, pronto para uso. Com controles positivo e negativo. Necessário para a quantidade de testes:	TESTE	10000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 0,16
5	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico que dispense dieta alimentar. Caixa com 20 determinações.	CAIXA	200	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 45,70
5	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, TESTE SEM DIETA. EMBALAGEM COM 20 TESTES	EMBALAGEM	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 53,00
5	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, KIT CONTENDO ÁREA CONTROLE NA PLACA TESTE, KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES E MÁXIMO 50 TESTES	TESTE	3500	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 2,71
5	Tiras (Cassete) Para Detecção De Sangue Oculto Sem Dieta, Método Imunocromatográfico.	UNIDADE	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 2,80
7	(SORO ANTI A, MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML)	FRASCO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 18,80
7	SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	16	988039 -	Pregão	R\$ 21,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Eletrônico nº 27/2024	
7	Frasco de soro anti A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	FRASCO	15	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 23,04
7	SORO ANTI-A MONOCLONAL, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE COM HEMÁCIAS A1 DE NO MÍNIMO 3+. COM HEMÁCIAS A2 DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+.COM 10ML	FRASCO	15	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	R\$ 20,82
8	SORO ANTI B, MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 18,80
8	SORO ANTI “B” PARA TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	16	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 21,00
8	SORO ANTI-B MONOCLONAL, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE COM HEMÁCIAS B E A1B DE NO MÍNIMO 3+. COM 10ML	FRASCO	15	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	R\$ 22,72
8	SORO ANTI B - 10 ML - MATERIAL QUIMICO	FRASCO	15	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 23,04
9	SORO ANTI-D APRESENTAR REATIVIDADE DE PELO MENOS 3+ COM HEMÁCIAS DE GRUPO O R0R, R1R E R2R, TÍTULO 1:32 E AVIDEZ DE ATÉ 30 SEGUNDOS. NÃO DEVERÁ REAGIR COM HEMÁCIAS RR. COM 10 ML	FRASCO	20	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	R\$ 39,20
9	SORO ANTI D, MONOCLONAL IGM + IGG AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 30,94
9	SORO ANTI “D” PARA TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	16	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 39,00
9	Anti-D frasco com 10 ml para tipagem sanguínea	FRASCO	70	987583 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR	Pregão Eletrônico n. 003/2024	R\$ 28,95
10	SORO ANTI-HUMANO COOMBS	UNIDADE	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 38,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10	SORO DE COOMBS – ANTI GAMA GLOBULINA HUMANA.FRASCO DE 10 ML EBRAM ANTI-HUMANO (POLIESPECIFICO)	UNIDADE	15	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 44,09
10	SORO ANTIGLOBINA HUMANA POLIESPECÍFICO, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE. NÃO DEVE APRESENTAR REAÇÃO COM HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS COM C4. DEVE SER CONSTITUÍDO POR ANTI-IGG, ANTI-C3D E ANTI-C3B. DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 3+COM HEMÁCIAS D+ SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D. COM 10ML	FRASCO	15	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	R\$ 38,40
11	SORO DE COOMBS (SORO ANTIGAMAGLOBULINAS HUMANAS), INCOLOR - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 33,82
11	SORO DE COOMBS IGG MONOESPECIFICO, soro teste contendo anticorpos contra imunoglobulinas humanas de calsse IgG, IgM, IgA para a utilização em teste de Coombs direto e indireto. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO	15	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	Pregão Eletrônico n. 16/2023	R\$ 37,37
11	REAGENTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (AGH) ANTI - IGG (SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO	FRASCO	20	987583 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR	Pregão Eletrônico n. 003/2024	R\$ 33,49
12	CONTROLE DE RHD (MESMO FABRICANTE DE ANTI-D), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA	UNIDADE	8	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 25,00
12	Controle negativo RH 10 ml	FRASCO	15	988507 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 25,04
12	SORO CONTROLE NEGATIVO PARA AS DETERMINAÇÕES DE FATOR RH (D), utilizando anticorpos anti-D monoclonal. O respectivo reativo de controle Negativo para determinação de fator Rh (D) deverá ser do mesmo fabricante do Soro anti-D (RH), item 03 deste LOTE. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 21,95
13	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE AÇÃO DE PROTROMBINA (TAP), COMPOSTO POR 10 FRASCOS DE 2 ML CADA	KIT	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 102,00
13	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) , COM ISI DE NO MÁXIMO 1,20, RNI, RELAÇÃO E ATIVIDADE EM %, CAIXAS COM 10X2 ML, COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO AUTOMATIZADO HUMACLOT JUNIOR CX com 10 unidades	CAIXA	20	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 144,74



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

13	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA - TAP. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA. REAGENTE LÍQUIDO JÁ PREPARADO PARA USO. KIT COM 100 TESTES, 10X2,0ML		10	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS-PR	Pregão Eletrônico n°. 32/2024	R\$ 94,25
14	Reagentes para a determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Kit com 150 testes	KIT	20	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 129,63
14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), COMPOSTO POR 6 FRASCOS DE 2,5 ML CADA	KIT	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024	R\$ 102,00
14	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	CAIXA	14	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 108,36
15	PLASMA CONTROLE INTERNO LIOFILIZADO PARA ANÁLISE DE TEMPO DE PROTROMBINA E O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO EM DOIS NÍVEIS: NORMAL E PATOLÓGICO	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 127,50
15	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO NORMAL E ANORMAL 2X1ML Marca: G. ANALISA	KIT	2	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024	R\$ 127,78
15	PLASMAS CONTROLES DE COAGULAÇÃO NORMAL, destinado ao uso como Controle de Precisão para análise de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPa) sendo Normal. O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos itens 01 e 02 deste LOTE. Apresentação: 1 x 1,0 ml.	ML	14	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023	R\$ 66,75
15	PLASMAS CONTROLES DE COAGULAÇÃO PATOLÓGICO, destinado ao uso como Controle de Precisão para análise de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPa) sendo Moderadamente Elevado. O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos itens 01 e 02 deste LOTE. Apresentação: 1 x 1,0 ml.	ML	14	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	R\$ 66,75
16	Conjunto para coloração de gram (4x500 ml).	UNIDADE	2	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 68,95
16	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPOSTO POR 1 FRASCO DE VIOLETA GENCIANA, 1 FRASCO DE LUGOL FRACO, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO DESCORANTE E 1 FRASCO DE FUCSINA, COM 500 ML CADA	KIT	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024	R\$ 52,80



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	FRASCO					
16	Kit de coloração para gram, cada kit contendo 4 frascos de 500ml cada.	KIT	30	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 100,00
16	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML. O KIT DEVE CONTER VIOLETA GENCIANA; LUGOL; ÁLCOOL ACETONA; FUCSINA	KIT	10			R\$ 124,37
17	AZUL DE CRESIL BRILHANTE COM 100 ML	FRASCO	1	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 32,87
19	Lugol forte 5% para realização de exame parasitológico de fezes. Frasco com 1000 ml.	LITRO	2	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 115,33
19	LUGOL FORTE 1000ML	FRASCO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Pregão Eletrônico Nº 31/2024	R\$ 89,75
19	LUGOL FORTE 5% FRASCO DE 500ML PARA PARASITOLOGIA (SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODO – IODETO)	FRASCO	3	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 59,36
20	CORANTE MAY GRUNWALD – FRASCO COM 1.000 ML	LT	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 30,00
20	Corante may grunwald, para coloração diferencial em hematologia. Fr 1000 ml	FRASCO	12	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 42,61
21	Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida (panótico) em hematologia. Caixa com 3 frascos de 500 ml cada.	CAIXA	2	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 50,91
21	KIT COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSTANT PROV, CORANTES 1, 2 E 3 - FRASCOS COM 500 ML CADA	KIT	8	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 34,00
21	Conjunto corante para hematologia para fazer diferencial de células contendo 3 frascos de 500 ml cada conjunto	CONJUNTO	10	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 45,00
22	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 40% - Apresentação em frasco com 100 ml	FRASCO	2	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	Pregão Eletrônico n. 16/2023	R\$ 40,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

24	Lamina de vidro para microscopia 26 x 76 mm com ponta fosca - caixa com 50 unidades	UNIDADE	40	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 5,40
24	LAMINAS SIMPLES COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50 UNI	CAIXA	150	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 5,16
24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA (CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Pregão Eletrônico N° 31/2024	R\$ 5,79
25	LAMÍNULA, 20 X 20 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024	R\$ 3,00
25	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 20X20 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 2,94
26	Cálice para sedimentação em poliestireno, sem base, para uso em parasitologia. Volume 200 ml	UNIDADE	50	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 4,75
26	COPO CÔNICO PARA PARASITOLOGIA, CÁLICE CÔNICO PARA FEZES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML	UNIDADE	20	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 4,12
27	Peneira descartável para filtragem de fezes para exame parasitológico.	UNIDADE	5000	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 0,88
27	FILTRO PARA PROTOPARASITOSE, DESCARTAVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 84,73
28	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3ml. Apresentação: Pacote com 500 unidades. Características: Material polietileno. Comprimento 150mm. Não estéril. Garantia contra defeitos de fabricação	PACOTE	10	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	Pregão Eletrônico nº 37/2024	R\$ 40,67
28	PIPETAS PASTEUR PASTEUR para transferência de amostras. 3 mL Graduadas ESTERIL,- estéril. Fabricada em polietileno; Bulbo para sucção completa da solução; Graduação em auto relevo	UNIDADE	5000	987583 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR	Pregão Eletrônico n. 003/2024	R\$ 0,12
28	PIPETA PASTEUR DE POLIPROPILENO	UNIDADE	8000	FUNDO MUNICIPAL DE	PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 0,09



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	GRADUADA PARA 3ML			SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Nº 31/2024	
30	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetividade de imersão (1000 x) - frasco com 100 ml.	FRASCO	6	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 20,26
30	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X), COM DENSIDADE DE 0,97 COM 100 ML	UNIDADE	6	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 19,78
30	Óleo de imersão para microscopia 100 mL	FRASCO	10	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 25,00
31	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	UNIDADE	5000	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	PREGÃO 90055/2024	R\$ 0,17
32	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (0- 200 UI) - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 9,35
32	Ponteira tipo universal ou tipo Gilson, em polipropileno, autoclavável, não estéril, faixa de volume 0 a 200 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	50	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 15,39
32	PONTEIRAS AMARELAS LISAS TIPO GILSON PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS	UNIDADE	20000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,01
33	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1.000 UI) - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 23,00
33	Ponteira tipo universal ou tipo Gilson, em polipropileno, autoclavável, não estéril, faixa de volume 200 a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	10	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 50,85
33	PONTEIRAS AZUIS PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE ATÉ 1 ML	UNIDADE	6000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,02
34	POTE PARA COLETA DE URINA, ESTÉRIL, 80 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 34,80
34	Frasco para coleta de urina, fezes e escarro, opaco, com tampa branca, volume de 70 a 80 ml. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	Pregão Eletrônico nº 011/2024	R\$ 25,35



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				INDAIAL - SC	EDITAL N° 002/2024	
34	POTE ESTÉRIL TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 80 A 100 ML	UNIDADE	20000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 0,30
34	FRASCOS PLÁSTICOS ESTÉREIS, PARA COLETA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TRANSPARENTE, DE 70 ML A 80 ML, BOCA LARGA COM TAMPA E ROSCA.	UNIDADE	50000			R\$ 0,34
35	Fita reagente para determinação manual e leitura visual em amostras de urina dos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogenio, bilirrubinas, proteínas, nitritos, corpors cetonicos, glicose, ph, densidade e leucocitosn, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico n° 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 19,99
36	SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024	R\$ 17,33
36	SWAB COM HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 38,05
36	SWAB, haste de plástico, ponta de algodão, estéril embalados individualmente, devendo conter na embalagem primária a informação de esterilidade, lote, data de validade e informar o material empregado na esterilização	UNIDADE	50000	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico n° 3/2024	R\$ 0,15
37	DETERGENTE CONCENTRADO NÃO IONICO BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250	FRASCO	2	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024	R\$ 76,01
37	DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL LABORATORIAL PH NEUTRO, 1000ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Marca: ANTARES	FRASCO	5	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024	R\$ 74,89
38	Hipoclorito de sódio 12% cloro líquido - 5L - Hipoclorito de sódio 12% cloro líquido - 5L	UNIDADE	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - SC	Pregão Eletrônico n. 10/2024	R\$ 44,60
39	Solução de glicose, 75 g, para dosagem de curva glicêmica, sabor laranja limão ou abacaxi. Pronto para uso. Frasco com 300 ml.	FRASCO	500	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico n° 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 5,13
39	GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 75 GRAMAS, LÍQUIDA, SABOR LIMÃO.	UNIDADE	600	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 4,83



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

39	Solução de glicose para teste oral da tolerancia a glicose - 75 gramas, sabor limão, 300 ml.	FRASCO	20000	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 5,72
40	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO CLOTIMER, CX C/100 UNIDADES.	CAIXA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024	R\$ 86,00
40	Cubetas para coagulômetro, confeccionada de PVC, com magneto, compatível com o coagulômetro CLOT TIMER - caixa/pacote com 100 unidades.	CAIXA	50	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024	R\$ 89,95
41	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo para hemograma, com EDTA, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 x 75 mm, volume de 4,0 a 5,0 ml.	UNIDADE	20000	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 0,36
41	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM. COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 4 E 5 ML . SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	UNIDADE	18000	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 0,35
41	TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3) TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3), CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	20000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,33
42	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo para biologia molecular, com EDTA K2 e gel separador, tamanho 13 x 100 mm, volume de 5 mm.	UNIDADE	1000	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 1,48
42	TUBO DE VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA/K2 E GEL SEPARADOR DE PLASMA 5ML 13x100mm	UNIDADE	450	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Pregão Eletrônico Nº 31/2024	R\$ 0,90
42	TUBO PREPARADOR DE PLASMA - Tubo de coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor estéril, com tampa plástica protetora, medindo 13x100 mm, aspiração de 5 ml. Com gel separador de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 ou EDTA K3 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por ml de sangue). Esterilizado a Radiação Gama.	UNIDADE	1200	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	R\$ 1,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

43	TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML (ALTURA MÍNIMA DO TUBO DE 100 MM), COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, CONTENDO O NÚMER	UNIDADE	6000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,55
43	Tubo para Coleta de Sangue à Vácuo. Características: Com gel, ativador de coágulo 13mm x 100mm, tampa amarela e volume de aspiração 5ml. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	15000	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	Pregão Eletrônico nº 37/2024	R\$ 0,62
43	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo, estéril, tampa com capa protetora, ativador de coágulo, gel separador, tubo de 5ml a 7 ml, tamanho 13x100mm.	TUBO	28000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 0,69
44	Tubos plásticos feitos em pet, para coleta de sangue à vácuo, estéril, Descartável, incolor medindo 13 x 75mm, tampa de borracha siliconizada, Com tampa plástica protetora com sistema de segurança de cor vermelha, Sem aditivo e sem gel separador, com capacidade de aspiração de 4ml	UNIDADE	10000	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024	R\$ 0,51
44	TUBOS EM VIDRO OU PLÁSTICO TIPO PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR BRANCA, SISTEMA INERTE, SEM ADITIVO, SEM ATIVADOR DE COÁGULO, SEM GEL SEPARADOR. VOLUME DE ASPIRAÇÃO PODE VARIAR DE 1,0 A 3,0 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	UNIDADE	3000	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 0,54
45	Agulha estéril descartável para coleta múltipla de sangue, para coleta a vácuo, 32 x 0,8 mm. Com dispositivo de segurança. Embalada individualmente. Com registro na ANVISA	UNIDADE	18000	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 0,83
45	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 21G, BISEL TRIFACETADO, SILICONADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO O CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	15000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,24
45	Agulha para coleta a vácuo 0,8 x 25mm – 21G	UNIDADE	25000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 0,25
45	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X08. DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8 (21G), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A	UNIDADE	15000	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 0,25



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	TROCA DE TUBOS. CONECTOR LUE. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA (HERMETICAMENTE FECHADA). SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER					
46	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 22G, BISEL TRIFACETADO, SILICONADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO O CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	5000	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,25
46	AGULHA, para coleta de sangue a vácuo, calibre de 25 a 32mm x 0,7mm	UNIDADE	175000	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico nº 3/2024	R\$ 0,69
46	AGULHA 25X0,7MM (22G) - Preta, estéril, para coleta de sangue a vácuo. Certificação: Deve atender a RDC nº 540/2021.	UNIDADE	18000	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	Pregão Eletrônico n. 16/2023	R\$ 0,22
47	Adaptador para agulha para coleta de sangue a vácuo de múltiplo uso, reutilizável, adaptável a qualquer tubo de coleta a vácuo, marca guia, adaptável para agulhas com dispositivo de segurança.	UNIDADE	600	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 0,70
47	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO, COMPATÍVEL COM TUBOS DE COLETA A VÁCUO COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 10ML	UNIDADE	100	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 0,18
47	Adaptador vacutainer transparente - Adaptador de agulha modelo padrão para coleta de sangue.	UNIDADE	2000	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 0,15
48	TUBO DE ENSAIO PP, 5 ML, DE PLÁSTICO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES CATMAT: 412388	PACOTE	8	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 78,73
48	Tubo em polipropileno, 12x75 mm, volume 5 ml. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	20	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº 002/2024	R\$ 85,00
48	TUBO, de ensaio, de plástico, em acrílico e transparente	UNIDADE	1500	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico nº 3/2024	R\$ 0,08
49	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO, COR BRANCA, 12 MM - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	R\$ 33,90
49	Tampa de pressão interna para tubo de ensaio de 12 x 75 mm, em polipropileno. Cor branca ou amarela. Pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL Nº	R\$ 116,80



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

					002/2024	
49	Tampa tipo flecha para tubo de ensaio 15-16mm. PCT c/1000	PACOTE	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS – MG	PREGÃO Nº 002/2024	R\$ 71,00
49	TAMPA BRANCA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DE 12MM DIÂMETRO Marca: FIRSTLAB	UNIDADE	1000	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	R\$ 0,05
49	TAMPA, COMPATÍVEIS COM TUBOS ACRÍLICOS TAMANHO 12,5 X 75	UNIDADE	5000	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023	R\$ 0,11
51	Ribbon de Cera para Impressora. Características: Fita de transferência 110mm x 74mm, tipo Cera lado externo OP:01 form AZSO Externa Cera.	UNIDADE	100	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	Pregão Eletrônico nº 37/2024	R\$ 7,34
51	RIBBON, MATERIAL CERA, LARGURA 110 MM, COMPRIMENTO 74 M, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO DO ROLO 12,7MM, DIÂMETRO EXTERNO	ROLO	200	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024	R\$ 5,89
52	Meio de cultura BIPLACA Ágar Cled/Ágar Macconkey, placas 90x15mm	UNIDADE	1000	120060 – ACADEMIA DA FORÇA AÉREA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024	R\$ 3,40
52	Meio de cultura., tipo ágar cled/macconkey, aspecto físico sólido, característica adicional placa 90mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UNIDADE	340	120629 - BASE AÉREA DE CANOAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024	R\$ 3,29
53	Meio de cultura Mueller Hinton – placa 140 x 15 mm. Meio de cultura para teste de suscetibilidade aos antimicrobianos com as seguintes características: fórmula em gramas por litro: infusão desidratada de carne 300,00; caseína hidrolisada 17,5; amido 1,5; ágar 17,0; ph 7,4 ± 0,2. o meio deve estar de acordo com o padrão clsi (clinical laboratory standard institute) norma m6-a para agar muller hinton desidratado com comprovação da normal.	UNIDADE	600	120060 – ACADEMIA DA FORÇA AÉREA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024	R\$ 6,00
53	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB. OU RESIST. DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 10 PLACAS.	PACOTE	50	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 51,87



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

53	AGAR MUELLER HINTON, COM COMPOSIÇÃO COMPATIVEL COM O CLSI. PACOTE COM 10 PLACAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 140X15MM	PACOTE	400	0	0	R\$ 65,00
53	PLACA AGAR MUELLER HINTON 150MM PCT 10 UND	PACOTE	30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	Pregão Eletrônico N° 6/2024	R\$ 54,90
53	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 150MM	UNIDADE	1000	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 5,57
54	Placa Ágar Sangue - Meio para cultivo de bactérias em geral (Caracterização de hemólise). Pacote com 10 ou 20 placas.	PACOTE	30	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico n° 35/2024	R\$ 56,67
54	Agar Sangue de Carneiro, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro	UNIDADE	4500	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 3,50
54	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR COLUMBIA COM 5% DE SANGUE DE CARNEIRO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM. APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	3000	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 4,79
55	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SANGUE/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	UNIDADE	5000	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 3,20
55	Placa Ágar sangue e Mac Conkey. meio de cultura, tipo ágar sangue/macconkey, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UNIDADE	340	120629 - BASE AÉREA DE CANOAS	PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024	R\$ 3,78
56	Placas de ágar-chocolate para cultivo de microrganismos fastidiosos – pacotes com 10 placas	PACOTE	30	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico n° 35/2024	R\$ 63,33
56	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM. APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	480	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 4,10
56	Ágar Chocolate Suplemento placa 90x15mm. pcte c/ 10 und	PACOTE	25	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2024	R\$ 61,00
57	MEIO CARY-BLAIR,swab para coleta e transporte,swab estéril de 150mm de comprimento em haste de plástico e ponta em rayon com tubo contendo meio cary-blair.	UNIDADE	1200	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico n° 3/2024	R\$ 1,30



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

57	Swab para coleta e transporte com meio cary-blair, haste plástica e ponta de algodão hidrófilo, estéril, descartável. apresentação: embalagem individual	UNIDADE	2000	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 69/2023	R\$ 1,65
57	MEIO DE TRANSPORTE CALY BLAIN COM SWAB	UNIDADE	500	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00098/2023	R\$ 1,85
58	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 1 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE NEGATIVA 10 PARÂMETROS: ONPG, ADH, LCD, OCD, H2S, UREIA, VP, PD, INDOL, CITRATO, KIT COM 10 CONJUNTOS.	KIT	15	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 267,75
59	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 2 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE NEGATIVA 10 PARÂMETROS: MALONATO, ADONITOL, RAMNOSE, SALICINA, ARABINOSE, INOSITOL, SORBITOL, SACAROSE, MANITOL, RAFINOSE, KIT COM 10 CONJUNTOS .	KIT	10	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 272,75
60	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 3 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE POSITIVA 10 PARÂMETROS: MEIO CETRIMIDE, MEIO ACETAMIDA, MEIO MALONATO, MEIO CITRATO, MEIO MALTOSE, MEIO ESCULINA, MEIO ADH, MEIO UREIA E MEIO INDOL, KIT COM 10 CONJUNTOS	KIT	5	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 272,75
62	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 0,14
62	Alças bacteriológicas calibradas descartáveis 0,001 ml	UNIDADE	1500	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 0,15
62	ALCA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO-VALIDADE E PROCEDENCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	22	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 16,00
63	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2000	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 0,12
63	Alças bacteriológicas calibradas descartáveis	UNIDADE	3000	451164 - UNIVERSIDADE	Pregão Eletrônico n.	R\$ 0,15



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	0,01 ml			ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	095/2023	
63	ALÇA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO-VALIDADE E PROCEDENCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 16,29
65	Alça de platina calibrada - ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL :PLATINA, COMPONENTES:COM CABO, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL	UNIDADE	6	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023	R\$ 139,00
65	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	UNIDADE	50	154054 – FUNDACAO UNIVERS.FEDER AL/MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024	R\$ 123,75
66	REATIVO ALFA NAFTOL 5% PARA REAÇÃO DE VOGES PROSKAUER – FRASCO COM 10 ML	FRASCO	4	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 14,95
66	ALFA NAFTOL (PARA REAÇÃO DE VP) – 10ML	FRASCO	8	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024	R\$ 20,00
66	SOLUÇÃO DE ALFA NAFTOL 5% PARA PROVA DO MRVP, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FRASCO	2	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024	R\$ 15,82
67	BILE ESCULINA MEIO PRONTO COM 10 TUBOS	CAIXA	20	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 47,50
67	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100MM	UNIDADE	50	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024	R\$ 2,69
68	MTS - MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL (ENTEROCOCOS) CAIXA COM 10 TUBOS	CAIXA	20	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 48,00
69	Reativo de kovacs frasco com 10 ml	FRASCO	5	96484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	R\$ 35,99
69	Reativo de Kovacs 10 mL(Reagente químico, Pdmitil-aminobenzaldeido, ácido clorídrico puro, álcool butílico normal. Embalagem: Frasco de 10mL).		6	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 21,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				- PR		
70	PLASMA, de coelho, liofilizado frasco para diluição em 3ml.	UNIDADE	10	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico nº 3/2024	R\$ 18,00
70	Plasma de coelho liofilizado (para prova da Coagulase).	FRASCO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024	R\$ 50,00
70	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO, DESTINADO À PESQUISA DE COAGULASE, FRASCO COM 1 ML DE PLASMA LIOFILIZADO	FRASCO	4	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024	R\$ 17,20
71	TIRAS DE OXIDASE COM 10 UNIDADES	FRASCO	4	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 50,00
71	Reativo para oxidase, frasco com 10 tiras(Tiras contendo reativo de oxidase, coloração branca, usado para diferenciação de bactérias gram-negativas. EMBALAGEM Frasco com 10 tiras. Validade: 24 meses)	UNIDADE	22	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 26,00
72	REATIVO DE CLORETO FÉRRICO 10% PARA PROVA DA FENILALANINA - FR COM 10 ML	FRASCO	3	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	R\$ 23,65
72	CLORETO FÉRRICO SOLUÇÃO A 10% TIPO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FRASCO	2	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024	R\$ 17,59
73	Agar Cromogênico, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro para utilização em amostras de urina	UNIDADE	4275	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 3,50
73	Ágar Cromogênico para Uroculturas, Meio não seletivo e diferencial, destinado ao plantio primário, com possibilidade de identificação e quantificação de microrganismos, como: Escherichia coli; grupo KES (Klebsiella, Enterobacter e Serratia); Grupo PPM (Proteus, Providencia e Morganella), Pseudomonas aeruginosa e isolamento de outros Bacilos Gram Negativos, além de Cocos Gram Positivo (Staphylococcus, Streptococcus etc.) e leveduras	UNIDADE	30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Pregão Eletrônico Nº 31/2024	R\$ 4,32
73	MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	UNIDADE	2000	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024	R\$ 4,72
74	AGAR MUELLER HINTON + 5% SANGUE DE CAVALO + 20MG/L ?-NAD (MHF) , MEIO PRONTO ESTÉRIL EM PLACAS	PLACA	30	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 10,12



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

74	PLACA AGAR MUELLER HINTON F SANGUE DE CAVALO + SSNAD BRCAST 90MM PCT 10 UND	PACOTE	6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024	R\$ 54,00
74	AGAR, mueller hinton + sangue de cavalo, (mueller hinton + sangue de cavalo 5 + b-nad (agar mhf), meios de cultura prontos para uso em placas de 90mm de diâmetro, cada placa deverá conter identificação do produto, lote e data de validade	UNIDADE	500	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024	R\$ 6,80
74	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, ADITIVOS COM SANGUE DE CAVALO CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	UNIDADE	250	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 7,00
75	Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Caldo selenito, MEIO DE CULTURA, CALDO SELENITO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13 X 100 MM	TUBO	300	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00081/2023	R\$ 2,20
75	Meio de cultura, caldo selenito de sódio, líquido, tubo 13x100mm	UNIDADE	50	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00023/2023	R\$ 3,40
76	CALDO, bhi (brain heart infusion broth), em tubo rosqueável pronto para uso, caixa com 10 tubos	UNIDADE	400	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico n° 3/2024	R\$ 3,48
76	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100MM	UNIDADE	200	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 2,74
77	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMOXACILINA + AC. CLAVULANICO	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 12,00
77	DISCO, de amoxicilina + ácido clavulanico (20/10), para antibiograma, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.	FRASCO	20	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico n° 3/2024	R\$ 9,10
77	UNIDADES AMOXICILINA/ÁCIDO CLAVULÂNICO 20/10 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 8,90
78	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMPICILINA	FRASCO	5	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 11,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

78	UNIDADES AMPICILINA 10 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
79	UNIDADES AMPICILINA/SULBACTAM 10/10Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
80	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AZTREONAM	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
80	UNIDADES AZTREONAM 30 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
81	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 - BACITRACINA 0,4UI (FR-50 DISCOS)	DISCO	50	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 0,60
81	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA; DOSAGEM: 0,04 UI	UNIDADE	50	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,52
81	BACITRACINA (IDENTIFICAÇÃO) - DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE STRPTOCOCCUS – FRASCO COM 25 UNIDADE	FRASCO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024	R\$ 16,00
82	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA; DOSAGEM: 1 UI	UNIDADE	1800	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,20
82	FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 1 UI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	FRASCO	2	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00081/2023	R\$ 11,70
83	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFALEXINA	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
83	UNIDADES CEFALEXINA 30 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.			- PR		
83	CEFALEXINA 30 MCG C/50 DISCOS		6	189 - Prefeitura Municipal de Água Clara – MS	PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	R\$ 13,24
84	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFEPIME	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
84	UNIDADES CEFEPIME 30 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
84	Discos de antibiograma de Cefepime 30 mcg frasco com 50 discos, com indicador de umidade e com dessecador higroscópico.	FRASCO	5	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024	R\$ 11,27
85	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFOXITINA	FRASCO	5	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
85	UNIDADES CEFOXITINA 30 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
86	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFTAZIDIMA	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
86	DISCOS DE CEFTAZIDIMA, 10 MICROGRAMAS	FRASCO	3	987535 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	Pregão Eletrônico nº 3/2024	R\$ 9,10
86	UNIDADES CEFTAZIDIMA 10 MCGDiscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
87	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFTRIAXONA	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

				CAMBORIU-SC		
87	UNIDADES CEFTRIAXONA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
88	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFUROXIMA	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
89	UNIDADES CLINDAMICINA 2 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
89	Discos de antibiograma de Clindamicina 2 mcg, frasco com 50 discos, com indicador de umidade e com dessecador higroscópico.	FRASCO	5	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 11,45
90	UNIDADES CLORANFENICOL 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
90	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL; DOSAGEM: 30 MCG.	UNIDADE	1500	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,21
90	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CLORANFENICOL-C-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	UNIDADE	200	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 0,38
91	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS ERITROMICINA	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
91	UNIDADES ERITROMICINA 15 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
91	Discos de antibiograma de Eritromicina 15mcg frasco com 50 discos, com indicador de umidade	FRASCO	5	160445 - HOSPITAL DA	PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 11,54



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	e com dessecador higroscópico.			GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	SRP Nº 90002/2024	
92	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS IMIPENEM	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 13,00
92	UNIDADES IMIPENEM 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 10,00
93	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS LEVOFLOXACINO	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
94	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS NITROFURANTOINA	FRASCO	15	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
94	UNIDADES NITROFURANTOÍNA 100 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
95	DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA, FRASCO COM 25 DISCOS	FRASCO	5	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 18,00
95	UNIDADES NOVOBIOCINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 25 discos.	FRASCO	5	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 10,70
96	UNIDADES OPTOQUINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 25 discos.	FRASCO	5	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 12,60
96	OPTOQUINA (IDENTIFICAÇÃO) – DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE – FRASCO COM 25 UNIDADE	FRASCO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024	R\$ 16,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

97	UNIDADES PIPERACILINA/AZOBACTAM 30/6 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
97	Discos de antibióticos de Piperacilina + Tazobactam (frasco com 50 unidades).	FRASCO	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024	R\$ 12,85
97	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; DOSAGEM: 30 MCG + 6 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	UNIDADE	1400	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,23
98	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS RIFAMPICINA	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
98	UNIDADES RIFAMPICINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
99	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS SULFAZOTRIM (SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM			988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 12,00
99	UNIDADES SULFAZOTRIM 25 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
99	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFAZOTRIM; DOSAGEM: 25 MCG.	UNIDADE	2500	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,21
100	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS TETRACICLINA	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
100	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 - TETRACICLINA 30UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	50	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 0,31
100	Discos de antibiograma de Tetraciclina 30 mcg frasco com 50 discos, com indicador de umidade	FRASCO	5	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°	R\$ 11,56



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	e com dessecador higroscópico			FLORIANOPOLIS	90002/2024	
100	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TETRACICLINA; DOSAGEM: 30 MCG.	UNIDADE	2000	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0066/2023	R\$ 0,21
101	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS VANCOMICINA	FRASCO	10	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
101	UNIDADES VANCOMICINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
102	DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS OXACILINA	FRASCO	5	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico nº 27/2024	R\$ 11,00
102	UNIDADES OXACILINA 1 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	FRASCO	10	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 9,90
102	Discos de antibiograma de Oxacilina 1mcg, com indicador de umidade e com dessecador higroscópico, frasco com 50 discos.	FRASCO	5	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024	R\$ 11,47
103	CEPA DERIVADA DE E. COLI ATCC 25922. FR 1 ML	FRASCO	5	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 93,00
103	CEPA PADRÃO, ESCHERICHIA COLI, ATCC 25922	UNIDADE	3	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 180,00
103	CEPA E. COLI ATCC 25922 - 1ML -	FRASCO	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS – MG	PREGÃO N° 002/2024	R\$ 83,60
104	CEPA DERIVADA DE S. AUREUS ATCC 29213. FR 1 ML	FRASCO	5	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023	R\$ 96,00
104	CEPA PADRÃO, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ATCC 25923	UNIDADE	4	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023	R\$ 190,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

105	CEPA DERIVADA DE P. AERUGINOSA ATCC 27853. FR 1 ML	CAIXA	5	0	0	R\$ 89,55
105	Pseudomonasaeruginosa ATCC 27853 (Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, derivadas de cepas padrão ATCC® (American TypeCultureCollection), contendo inócuos puros de cepas de Pseudomonasaeru-ginosa ATCC 27853) MARCA: NEWPROV	UNIDADE	2	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PR	Pregão Eletrônico n. 095/2023	R\$ 100,40
106	Vaselina liquida 100 ml Conter registro da ANVISA/ Atender as Normas da ABNT	FRASCO	130	MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023	R\$ 5,33
106	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO	1	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA	PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023	R\$ 4,70
107	CÂMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER ESPELHADA, DE VIDRO ÓPTICO ESPECIAL, UTILIZADA PARA A CONTAGEM CELULAR OU DE OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, COM O USO DE MICROSCÓPIO.O QUADRICULADO DE 0,0025MM ² ;O PROFUNDIDADE: 0,100MM;O BASE REVESTIDA EM RÓDIO COM DIVISÕESGRAVADAS NO REVESTIMENTO;	UNIDADE	2	MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC	PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023	R\$ 305,00
107	Câmara Neubauer melhorada. Profundidade: 0,100 mm, ideal para uma dispersão uniforme de células. Resolução: 0,0025 mm ² , oferecendo detalhamento apropriado para contagens precisas. Volume: Capacidade de 0,1 µL. Dimensões: Altura de 4 mm, comprimento de 7,5 cm e largura de 3 cm. Área Espelhada: 3 cm de largura, permitindo uma visibilidade clara das células ou partículas.	UNIDADE	12	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MEIO OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024	R\$ 278,00
109	Pipeta De Westergreen Graduada De 0 A 200mm, Com Graduação Impressa Em Tinta Cerâmica	UNIDADE	50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	Pregão Eletrônico N° 31/2024	R\$ 4,00
109	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	UNIDADE	30	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2024	R\$ 4,00
111	Tubo cônico de 10ml p/ urina / vidro Tubo cônico para urina tipo I, plástico, com 10mL de aspiração	UNIDADE	2400	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM – PA	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 014/2023	R\$ 6,42
112	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 23G, ESCALPE (BUTTERFLY) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA A VÁCUO	UNIDADE	1500	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC	Pregão Eletrônico n° 27/2024	R\$ 0,31



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

112	ESCALPE 23 G - Para coleta a vácuo, com agulhas em aço inoxidável, estéril, bisel trifacetado e siliconizado, extensão em	UNIDADE	4000	988251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS-SC	Pregão Eletrônico n. 16/2023	R\$ 0,58
112	Escalpe para coleta à vácuo 23g	UNIDADE	2500	988147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC	Pregão Eletrônico nº 011/2024 EDITAL N° 002/2024	R\$ 0,50

(X) IV – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Valor Unitário
1	AEO LATEX KIT COMPLETO 100 TESTES WAMA	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.259.625/0001-06	https://www.centerlab.com/aeo-latex-kit-completo-100-testes-wama/p	20/09/2024 13:32	R\$ 110,00
23	MIF Líquido Para Conservação de Fezes	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.579.750/0001-07	https://www.endocommerce.com.br/p/mif-liquido-para-conservacao-de-fezes?srsId=AfmBOor5EkYqNWQVXVdIAGtPvyAY00Oy0VwITK_kR8lvputxbA0CSWky	20/09/2024 13:57	R\$ 43,38
25	Laminula Para Microscopia 20x20mm Caixa Com 100 Unidades	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96	https://www.lojaprolab.com.br/laminula-para-microscopia-20x20mm-caixa-com-100-unidades-92060?srsId=AfmBOor5NVyD9KNJZHSIXrZHP1fXJITd5wVigG1gC4WZf-rrqVg0keKa	20/09/2024 15:12	R\$ 3,60
37	NIONLAB – DETERGENTE NÃO IÔNICO – 1 LITRO	CNPJ: 27.256.185/0001-56 Medbrands Comérico e Distribuidora Eireli – EPP	https://medbrands.com.br/produto/nionlab-detergente-nao-ionico-1-litro/	18/09/2024 11:08	R\$ 39,90
38	Cloro (Hipoclorito de sódio 12%) 5 litros	Benzolimp 24816847000107	https://benzolimp.com.br/produtos/cloro-hipoclorito-de-sodio-12-5-litros/?srsId=AfmBOopq1xkWN3L0huKIGFmC9EFojVTHbuCNKXBn6U_OINur%E2%80%A6	05/09/2024 13:19	R\$ 28,31
38	Hipoclorito de Sódio 12% 5 Litros	Casa dos Químicos – CNPJ 30.799.772/0001-04	https://www.casadosquimicos.com.br/produto/hipoclorito-de-sodio-12-5-litros-151522?	05/09/2024 13:16	R\$ 43,90



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

			srsId=AfmBOoqFEvpE3k1d9RtJMy0fAhvD3SYllueP IZgP6YSByy4B4mQ2taaO		
40	Cubetas Reduzidas Para Coagulômetros	H4Prospera CNPJ: 36.877.185/0001-64	https:// www.h4prospera.com.br/ cubetas-reduzidas-para- coagulometros-	05/09/2024 14:40	R\$ 87,29
41	Tube para Coleta de Sangue A Vácuo com K2 EDTA 4ml (13 x 75mm / Tampa Roxa) Código: SOL-M B204103 Unidade de Venda: Caixa de Embarque Qtd. por Caixa : 100 Un.	SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 14.336.329/0001-32	https://loja.sol-m.com/ ccrz_ProductDetails? sku=B204103&cccl=pt_B R	19/09/2024 16:05	R\$ 62,00
50	Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (1 coluna) BOPP p/ congelados p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 1071 (30m)	ILABEL ETIQUETAS CNPJ: 26.491.481/0001-79	https://loja.ilabel.com.br/ etiqueta-50x25mm-1- coluna-bopp-adesivo- borracha-para-zebra- argox-elgin? utm_source=Site&utm_me dium=GoogleMerchant&ut m_campaign=GoogleMerc hant&sku=50X25-1-BOPP- BORR-30M-1POL- BRANCA&pht=496015904 13885429&gad_source=1 &gclid=EAlaIqobChMIq7y o- 8W4iAMVUkFIAB0Y8C3H EAQYASABEgK_e_D_Bw E	10/09/2024 11:14	R\$ 24,50
58	BAC TRAY I LABORCLIN ((10 TESTES))	PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA 00.398.022/0001-51	https://www.pro- analise.com.br/bac- tary_880108-LBC? user=fox_proanalise	18/09/2024 16:05	R\$ 221,42
59	BAC TRAY II LABORCLIN (10 TESTES)	PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA 00.398.022/0001-51	https://www.pro- analise.com.br/bac- tray_880109-LBC? user=fox_proanalise	18/09/2024 16:15	R\$ 214,96
60	BAC TRAY III LABORCLIN (10 TESTES)	PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA 00.398.022/0001-51	https://www.pro- analise.com.br/bac- tary_880110-LBC? user=fox_proanalise&sear ch=%20Bac%20tray%20III	18/09/2024 16:19	R\$ 214,96
61	Agulha (fio) De Platina 5cm Bacteriológica + Cabo De Kolle	RODRIGO DE MOURA MARQUES (SUPER LABOR) 4.826.360/0001-69	https:// www.superlabor.com.br/ MLB-3767155423-agulha- fio-de-platina-5cm- bacteriologica-cabo-de- koll-_JM	18/09/2024 16:35	R\$ 252,90
65	Alça de Platina Calibrada 5 cm 10 ul	PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ:	https://proclinltda.com.br/ Produto.aspx? idProduto=204551&gad_s ource=1&gclid=Cj0KCQjw 9Km3BhDjARIsAGUb4nzR	18/09/2024 10:19	R\$ 124,99



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

		00484240000109	64qBOVq5Bbnzw_Chdy2xp2zJAWRaQfxbGwAmcvwLzV3iflZlc1caAmX1EALw_wcB		
65	Cabo de Kolle de alumínio	PROCLIN APARELHOS ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 00484240000109	https://proclinltda.com.br/cabo-de-kolle-de-aluminio	18/09/2024 10:16	R\$ 51,32
68	Caldo Mts Cx C/ 10 Tubos Newprov	Gaia Medicamentos Ltda - CNPJ: 41110772000163	https://gaiadiagnostica.com.br/produtos/caldo-mts-cx-c-10-tubos-newprov/	09/09/2024 15:09	R\$ 48,92
68	MTS Caldo (Meio de Tolerância ao Sal 6,5%) 3mL - Cx 10 Tubos - Laborclin	Dislab Paraná CNPJ 05.133.297/0001-87	https://www.dislabparana.com.br/product-page/mts-caldo-meio-de-toler%C3%A2ncia-ao-sal-6-5-3ml-cx-10-tubos-laborclin	09/09/2024 15:10	R\$ 40,90
70	PLASMA COELHO LIOFILIZADO 1,2 ML NEWPROV	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.259.625/0001-06	https://www.centerlab.com/plasma-coelho-lioofilizado-1-2-ml-newprov/p	17/09/2024 15:41	R\$ 14,00
75	Caldo Selenito 4mL - Tubo 13X100MM - Cx 10 Tubos – Laborclin	Dislab Paraná CNPJ 05.133.297/0001-87	https://www.dislabparana.com.br/product-page/caldo-selenito-4ml-tubo-13x100mm-cx-10-tubos-laborclin	12/09/2024 09:59	R\$ 42,80
75	Caldo Selenito C/ 10 Tubos Newprov	Gaia Medicamentos Ltda - CNPJ: 41110772000163	https://gaiadiagnostica.com.br/produtos/caldo-selenito-c-10-tubos-newprov/	12/09/2024 10:01	R\$ 49,61
82	Disco p/ Antibiograma Penicilina 1ui Brcast (Benzilpenicilina) FR 50 DISCOS	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	https://aclmaringa.com.br/produto/penicilina-1ui-brcast-benzilpenicilina/	13/09/2024 11:22	R\$ 17,55
105	Cepa Pseudomonas Aeruginosa ATCC 27853 FR 5 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	https://aclmaringa.com.br/produto/cepa-p-aeruginosa-27853/	13/09/2024 13:55	R\$ 190,00
108	Estante de Arame Branca com PVC 60 Furos 17mm – Cral	H4Prospera CNPJ: 36.877.185/0001-64	https://www.h4prospera.com.br/estante-de-aram-branca-com-pvc-60-furos-17mm-cral-?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=estante-de-aram-branca-com-pvc-	19/09/2024 17:00	R\$ 75,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

			60-furos-17mm-cral-&inStock&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwI6-3BhBWEiwApN6_ko0ZLw3V9m_3WzKse3eHSj-mgIOLRIPmRFjaDiyZQpSvI7ljkB9eghoCiiEQAvD_BwE		
108	Estantes Para 60 Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96	https://www.lojaprolab.com.br/estantes-para-60-tubos-de-ensaio-em-aramerevestido-de-pvc-94798?utm_source=google&utm_medium=feed&utm_campaign=shopping&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwI6-3BhBWEiwApN6_kmJdLnE0PfiEvHgtCyeXMYImw4RSJpVU5cPPxDtSp1k1_9YByqjxoCGpoQAvD_BwE	19/09/2024 17:01	R\$ 80,00
108	Estante em arame para 60 Tubos De Ensaio c/16 mm de diametro	PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA 05.364.996/0001-38	https://www.precisaoabsoluta.com.br/produto/estante-em-aramere-para-60-tubos-de-ensaio-c16-mm-de-diametro/	19/09/2024 17:02	R\$ 48,00
111	TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA GRADUADO - 17X110MM - 10ML	LABHOUSE LTDA ME - 22540365000141	https://www.labhouse.com.br/tubo-de-vidro-para-centrifuga-graduado-17x110mm-10ml	19/09/2024 09:55	R\$ 5,28
111	Tubo Para Centrifuga Em Vidro Graduado 10ml	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96	https://www.lojaprolab.com.br/tubo-para-centrifuga-em-vidro-graduado-10ml-90514?atributo=10ml:439	19/09/2024 14:27	R\$ 13,37
113	Ácido Acético 5% - 1000 ml	Endogerais Medical Commerce CNPJ: 36.579.750/0001-07	https://www.endocommerce.com.br/p/acido-acetico-5-1000-ml?srsId=AfmBOoqsZnzcSpHLbfzpcoup-SHgAdHt1JhDpj1z-YaakuCY5Pri8o67	17/09/2024 16:15	R\$ 37,80
114	Ribbon 110mm x 300 metros – Cera/Preto (110X300) Especificações técnicas: TUBETE: 1" POL (Uma polegada) TIPO: Cera COR: Preto (Qualidade Premium) LARGURA: 110mm METRAGEM POR ROLO: 300 metros	BRUNA MARIA DA SILVA RAMOS BASILE MJG DISTRIBUIDORA 26.019.878/0001-62	https://mjpgdistribuidora.com.br/produto/ribbon-110mm-x-300-metros-cera-preto/	20/09/2024 09:10	R\$ 35,99
114	Ribbon Original Zebra Cera 110mm x 300m - Core 1 Polegada	Bz Tech Automação Comercial e Informática Ltda - CNPJ:	https://www.bztech.com.br/zebra/ribbon-cera-110mm-	20/09/2024 09:18	R\$ 42,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

		11.460.004/0001-79	300m		
114	1 Un Ribbon Cera 110x300 Armor Inkanto Zebra Bematech	ADEGRAF ETIQUETAS ADESIVAS LTDA CNPJ: 06.313.527/0001-52	https://loja.adegraf.com.br/1-un-ribbon-cera-110x300-armor-inkanto-zebra-bematech?utm_campaign=gshop&idgrade=223&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwurS3BhCGARIsADdUH50jumbIj82rKQOs1TJBZ0Kc-ic3T04IQjQDoHsXZbf6-LUR6y4PclaAq7TEALw_wcB	20/09/2024 09:29	R\$ 39,90
114	Ribbon 300m x 110mm Tubete 1	Canal Automação LTDA CNPJ: 17.235.480/0001-72	https://www.canalautomacao.com.br/ribbon-300m-x-110mm-tubete-1/?sku=46460.8411.0.6783&utm_source=google&utm_content=cid 20969748657 gid kwid &gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwurS3BhCGARIsADdUH53Ynvm_SX1fgcimawN8K_gZHpUkOJ2y71KKu bTcXFXKDyePUk2TSd8aAqeVEALw_wcB	20/09/2024 09:32	R\$ 27,63
114	Ribbon 110x300 Cera Mastercorp G42 Premium Externo para etiqueta Couché 1 pol para impressora térmica industrial	ILABEL ETIQUETAS CNPJ: 26.491.481/0001-79	https://loja.ilabel.com.br/ribbon-110mm-x-300m-cera-wax-mastercorp-g42-premium-externo?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&pht=49601590413885429&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwurS3BhCGARIsADdUH536BfQ03xKzYsdmMq119zh_fDX4XgVHgm mxuBX7ErBIGdfplpENEoQaAiiXEALw_wcB	20/09/2024 09:41	R\$ 29,50

(X) V – Pesquisa direta com os fornecedores, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Valor Unitário
20	May-Grünwald 0,2% corante Hematologia. Frasco 500 mL.	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 36,51
22	Hidróxido de potássio (KOH) para pesquisa de fungos 40 % - Frasco 100 ml.	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 15,72
39	Dextrose 75 g – líquido em frasco de 300ml,	ACL Assistência e	09/07/2024	R\$ 8,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	envasado em garrafas PET, pronto para uso, para realização do teste oral de tolerância à glicose – sabor limão	Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85		
50	Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco fosco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo.	Leonhardt Lang & Cia Ltda (ETISUL ETIQUETAS) CNPJ 83.311.381/0001-57	19/07/2024	R\$ 12,90
51	Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110x74m, cor preta, diâmetro interno do tubete 12,7mm.	Leonhardt Lang & Cia Ltda (ETISUL ETIQUETAS) CNPJ 83.311.381/0001-57	19/07/2024	R\$ 6,99
52	Meio de cultura Ágar Cled/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 68,00
55	Meio de cultura Ágar Sangue/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 68,00
56	Meio de cultura Ágar chocolate placa pronta 90X15 cm, pacote com 10 unidades	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 94,14
58	Bac Tray 1-BGN Oxidase Negativa KIT 10 TESTES - • Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) com oxidase negativa fermentadores ou não da glicose.	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 254,70
59	Bac Tray 2-BGN Oxidase Negativa KIT 10 TESTES • Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) com oxidase negativa fermentadores ou não da glicose	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 247,26
60	Bac Tray 3-BGN Oxidase Positiva KIT 10 TESTES - - Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) para as oxidase positiva não fermentadores da glicose	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 247,26
65	Alça platina 10 microlitros não estéril com no mínimo 5cm de alça e 15cm de cabo,	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 250,00
66	Alfa-naftol 5%, frasco 10 ml	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 16,99
67	Bile esculina ágar, caixa com 10 tubos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 50,88
68	Caldo MTS, caixa com 10 frascos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 50,88
70	Plasma de Coelho liofilizado para teste de coagulase	ACL Assistência e Comércio de Produtos para	09/07/2024	R\$ 136,08



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

		Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85		
71	Tiras de Oxidase, caixa com 10 tiras	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 68,00
72	Cloreto férrico 10%, frasco 10 mL	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 15,72
73	Meio de cultura Ágar cromogênico US medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	31/07/2024	R\$ 101,67
74	Meio de cultura ágar Muller Hinton com sangue de cavalo desfibrinado, medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	31/07/2024	R\$ 149,94
75	Caldo selenito em tubo de 4 ml caixa com 10 unidades	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	31/07/2024	R\$ 54,42
76	Meio BHI (brain heart infusion broth) líquido tubo 5 ml	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	31/07/2024	R\$ 5,78
79	Discos de Ampicilina+Sulbactam 10ug+10ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
80	Discos de Aztreonam 30ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
81	Discos de Bacitracina, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 21,09
88	Discos de Cefuroxima 30ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 29,40
89	Discos de Clindamicina 2ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
93	Discos de Levofloxacino 5ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
96	Discos de Optoquina, frasco com 50 discos	ACL Assistência e	09/07/2024	R\$ 21,09



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

		Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85		
97	Discos de Piperacilina+tazobactam 30ug+6ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
98	Discos de Rifampicina 5ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
99	Discos de Sulfazotrim 23,75ug – 1,25ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
101	Discos de Vancomicina 5ug, frasco com 50 discos	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 17,55
103	Cepas padrão ATCC E. coli, frasco liofilizado	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 190,00
104	Cepas padrão ATCC S.aureus, frasco liofilizado	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 190,00
106	Estante Em Arame 60 Furos 13mm PVC UNI	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 65,00
107	Câmara de Neubauer Melhorada Espelhada Características: • Desenho da malha: Neubauer/Newbauer; • Malha espelhada; • Profundidade: 0,100 mm; • Resolução: 0,0025 mm ² ; • Volume: 0,1 µL; • Acompanha 2 Lamínulas;	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 480,00
108	Estante em arame revestido com PVC, para tubos de ensaio com capacidade para 60 tubos 15x96mm	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 65,00
109	Pipeta Westergreen para VHS, capacidade de aspiração 1 ml, graduada de 0 a 200mm de vidro	ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85	09/07/2024	R\$ 10,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos no anexo, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao seguinte resultado:

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Referencial	
				Unitário	Total



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1	Reagente para determinação da antiestreptolisina "O" em látex. Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com estreptolisina O, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-).	Caixa com 100 unidades	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2	Reagente para determinação do fator reumatóide em látex. Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, controles (+) e (-).	Caixa com 100 unidades	18	R\$ 47,01	R\$ 846,18
3	Reagente para determinação da proteína C reativa (PCR) em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-)	Caixa com 100 unidades	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	Reagente para determinação de VDRL. Kit direto contendo testes, com controle (+) e (-), para soro, plasma ou LCR, com suspensão não treponêmica estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas de Kline ao microscópio, sem carvão. plasma ou LCR, com suspensão estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas de Kline ao microscópio, sem carvão.	Teste	3750 0	R\$ 0,15	R\$ 5.775,00
5	Pesquisa de Sangue Oculto. Fitas de identificação por imunocromatografia, unidade.	Unidade	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
6	Kit multidroga. Kit para exame toxicológico em amostras de urina, para detecção de no mínimo 5 tipos de drogas, incluindo THC (Maconha), Cocaína, Anfetaminas e Benzodiazepínicos.	Unidade	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
7	Soro Anti-A monoclonal. Coloração azul, deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+. Com hemácias A2 deve apresentar reatividade de no mínimo 2+. Frasco com 10 ml.	Frasco	15	R\$ 20,91	R\$ 313,65
8	Soro Anti-B monoclonal. Apresentar coloração amarela, reatividade com hemácias B e A1B de no mínimo 3+. Frasco com 10 ml.	Frasco	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90
9	Soro Anti-D monoclonal. Apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias de grupo O R0r, R1r e R2r, título 1:32 e avidez de até 30 segundos. Não deverá reagir com hemácias rr. Frasco com 10 ml.	Frasco	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
10	Soro Anti-globina humana poliespecífico. Deverá apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ sensibilizadas com soro anti-D. Frasco com 10 ml.	Frasco	5	R\$ 34,70	R\$ 173,50
11	Soro Anti-globina humana mono específico. Deverá apresentar-se incolor, reatividade mínima de 3+ e título 1/128 com hemácias D= (Dce/dce) sensibilizadas com soro anti-D. Não deverá provocar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Frasco com 10 ml.	Frasco	5	R\$ 33,82	R\$ 169,10
12	Controle RH. Não deverá apresentar aglutinação com glóbulos de todos os grupos sanguíneos e fator Rh. Frasco com 10 ml.	Frasco	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	Tempo de ativação da protrombina – TAP. Kit para testes, liofilizado para reconstituição de 2,0 ou 4,0 mL, com ISI máximo de 1,20.	Teste	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

14	Tempo de tromboplastina parcial ativada – TTPA, reagente 1 pronto para uso, composto de extrato de cérebro de coelho, ácido elálgico, tampão e conservante. Reagente 2 Cloreto de cálcio. Kit contendo testes.	Teste	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.185,20
15	Plasma controle interno liofilizado para análise de tempo de protrombina TAP e tempo de tromboplastina parcial ativado em dois níveis: normal e patológico	Frasco	4	R\$ 127,78	R\$ 511,12
16	Conjunto para coloração de Gram composto por 1 frasco de violeta genciana 500ml, 1 frasco lugol fraco 500ml, 1 frasco de solução descorante 500 ml e 1 frasco de fucsina fenicada 500ml	Kit	20	R\$ 84,48	R\$ 1.689,50
17	Azul de cresil brilhante. Frasco com 100 mL pronto para uso, para contagem de reticulócitos	Frasco	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
18	Giemsa 0,6% corante para Hematologia. Frasco de 1000 mL.	Frasco	10	R\$ 51,45	R\$ 514,45
19	Lugol forte 5%. Frasco 1000 mL, para uso no exame parasitológico de fezes	Frasco	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
20	May-Grünwald 0,2% corante Hematologia. Frasco 1000 mL.	Frasco	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
21	Corante rápido hematologia. Conjunto de corantes panótico para coloração diferencial rápida em hematologia, de elementos figurados do sangue- caixa com 3 frascos de 500mL cada	Kit	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
22	Hidróxido de potássio (KOH) para pesquisa de fungos 40 % - Frasco 100 ml.	Frasco	10	R\$ 19,06	R\$ 190,55
23	MIF modificado (conservante para fezes). Frasco de 1.000 ml.	Frasco	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
24	Lâminas foscas para microscópio. Tamanho 26mmx76mm. Caixa com 50 unidades, lado fosco .	Caixa	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
25	Lamínulas tamanho 20mm x 20mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
26	Cálice de sedimentação para parasitológico de fezes. Copo plástico resistente, com base plástica resistente. Capacidade 200 ml.	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
27	Peneira para parasitológico de fezes pelo método de Hoffmann.	Unidade	300	R\$ 0,86	R\$ 259,10
28	Pipeta de Pasteur. Plásticas, não estéril, para aspiração de 3 mL, com bulbo. Pacotes com 500 unidades.	Pacote	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
29	Proveta. Vidro resistente, graduada, capacidade de 2000 ml, com base plástica ou de vidro.	Unidade	4	R\$ 114,56	R\$ 458,24
30	Óleo de imersão para microscopia ótica. Frasco com 100 mL	Frasco	10	R\$ 20,26	R\$ 202,60
31	Ponteira com filtro. Para aspiração de 1 mL. Com filtro de proteção. Compatível com várias marcas de pipetas.	Unidade	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
32	Ponteira amarela tipo Gilson. Ponteira amarela para uso em pipetadores automáticos, que aspirem volumes de 0 a 200 microlitros; pacote com 1.000 unidades.	Pacote	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	Ponteira azul. Ponteira azul para uso em pipetadores automáticos, que aspirem de 200 a 1.000 microlitros; descartável, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
34	Coletores de urina. Frascos plásticos estéreis, embalados individualmente, para 80 mL, boca larga com tampa e rosca.	Unidade	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

35	Fitas Urina. Frasco com 100 tiras com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos.	Frasco	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
36	Swab vaginal. Para coleta de secreção vaginal, haste flexível, ponta de algodão, material esterilizado em embalagem individual, descartável.	Unidade	5.000	R\$ 0,17	R\$ 866,50
37	Detergente não iônico. Líquido, sem perfume, frasco, isento de fosfato, 1.000 mL, para lavagem específica de materiais de laboratório.	Frasco	20	R\$ 76,01	R\$ 1.520,20
38	Hipoclorito. 12% a 15% para desinfecção de materiais e superfícies, frasco com 5.000 mL	Frasco	50	R\$ 38,62	R\$ 1.930,75
39	Dextrose 75 g – líquido em frasco de 300ml, envasado em garrafas PET, pronto para uso, para realização do teste oral de tolerância à glicose – sabor limão	Frasco	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.137,50
40	Cubetas para Coagulômetro. Cubetas reduzidas para coagulômetro, compatíveis com aparelho Clotimer, acompanhadas de misturador metálico compatível, para realização de TAP e TTPA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	R\$ 87,29	R\$ 34.916,00
41	Tubos com EDTA 4 mL. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA Dipotássico para aspiração de 4 ml de sangue. Tampa plástica na cor roxa com borracha siliconizada.	Unidade	20.00 0	R\$ 0,36	R\$ 7.100,00
42	Tubo com EDTA K2 com gel separador, tampa branca e amarela 5ml. Para a coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA K2 e gel separador, específico para biologia molecular. Tampa plástica branca e amarela, com rolha de borracha siliconizada.	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
43	Tubos com gel separador 5 mL. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração de 5 ml (13x100 mm) de sangue. Tampa plástica amarela com rolha siliconizada.	Unidade	20.00 0	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
44	Tubos sem aditivo. Para coleta de sangue a vácuo, estéril, transparente, incolor, sem aditivo, para aspiração de 4,0 ml de sangue. Tampa plástica branca com rolha de borracha siliconizada.	Unidade	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
45	Agulha 21G. Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, 0,8x32 mm (21G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.	Unidade	10.00 0	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
46	Agulha 22G. Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, 0,7x32 mm (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.	Unidade	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
47	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo, em plástico, diâmetro interno de 19 mm	Unidade	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
48	Tubo de ensaio acrílico cristal 7,5 cm comprimento X 1,2 cm diâmetro, fundo redondo, capacidade 5 ml, transparente, pacote com 1.000 unidades	Pacote	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
49	Tampa para tubo de ensaio, raiada tipo flecha, com encaixe de pressão, moldada em poliestireno, adere-se em tubo de ensaio de acrílico de medida 7,5 X 1,2 cm pacote com 1000 unidades	Pacote	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

50	Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco fosco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo.	Rolo	2000	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00
51	Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110x74m, cor preta, diâmetro interno do tubete 12,7mm.	Rolo	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
52	Meio de cultura Ágar Cled/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	Pacote	1150	R\$ 34,00	R\$ 39.100,00
53	Meio de cultura Ágar Mueller Hinton, placa 140x15cm, pacote com 10 placas prontas	Pacote	210	R\$ 55,70	R\$ 11.697,00
54	Meio de cultura Ágar Sangue de carneiro, placas 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	Pacote	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
55	Meio de cultura Ágar Sangue/Mac Conkey Biplaca 90x15cm, pacote com 10 placas prontas	Pacote	150	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
56	Meio de cultura Ágar chocolate placa pronta 90x15 cm, pacote com 10 unidades	Pacote	4	R\$ 62,17	R\$ 248,66
57	Swab para coleta e tubo transporte estéril com meio Cary Blair	Unidade	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
58	Kit provas bioquímicas – com 10 compartimentos – ONPG, arginina (ADH), lisina (LDC), tiosulfato de sódio (H ₂ S), uréia, Vogues-Proscrauer (VP), L-fenilalanina (PD), indol e citrato – para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Negativos - caixa com 10 unidades	Caixa	70	R\$ 254,70	R\$ 17.829,00
59	Kit para provas bioquímicas de culturas bacterianas – com 10 testes (malonato, rhamnose, adonitol, salicina, arabinose, inositol, sorbitol, sacarose, manitol rafinose) para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Negativos - caixa com 10 unidades	Caixa	70	R\$ 247,26	R\$ 17.308,20
60	Kit provas bioquímicas – com 10 compartimentos para identificação de Bacilos Gram Negativos Oxidase Positivos - caixa com 10 unidades	Caixa	15	R\$ 247,26	R\$ 3.708,90
61	Agulha bacteriológica de platina para semeadura e repique, com cabo	Unidade	4	R\$ 270,45	R\$ 1.081,80
62	Alça plástica calibrada 1 microlitro descartável, embalagem individual	Unidade	6500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
63	Alça plástica calibrada 10 microlitros descartável, embalagem individual, estéril	Unidade	6500	R\$ 0,15	R\$ 975,00
64	Alça platina 1 microlitro, com cabo	Unidade	4	R\$ 125,99	R\$ 503,96
65	Alça platina 10 microlitros não estéril com no mínimo 5cm de alça e 15cm de cabo	Unidade	4	R\$ 157,66	R\$ 630,62
66	Alfa-naftol 5%, frasco 10 ml	Unidade	4	R\$ 16,41	R\$ 65,62
67	Bile esculina ágar, caixa com 10 tubos	Caixa	35	R\$ 47,50	R\$ 1.662,50
68	Caldo MTS, caixa com 10 frascos	Caixa	35	R\$ 48,46	R\$ 1.696,10
69	Reativo de Kovacs, frascos com 10 ml	Unidade	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
70	Plasma de Coelho liofilizado para teste de coagulase	Frasco	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

71	Tiras de Oxidase, caixa com 10 tiras	Caixa	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
72	Cloreto férrico 10%, frasco 10 mL	Unidade	4	R\$ 17,59	R\$ 70,36
73	Meio de cultura Ágar cromogênico US medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	Pacote	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
74	Meio de cultura ágar Muller Hinton com sangue de cavalo desfibrinado, medida 90x15 mm, pacote com 10 unidades	Pacote	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
75	Caldo selenito em tubo de 4 ml caixa com 10 unidades	Caixa	4	R\$ 42,80	R\$ 171,20
76	Meio BHI (brain heart infusion broth) líquido tubo 5 ml	Unidade	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
77	Discos de Amoxicilina + clavulanato 20ug + 10ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
78	Discos de Ampicilina 10ug, frasco com 50 discos	Frasco	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
79	Discos de Ampicilina+Sulbactam 10ug+10ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
80	Discos de Aztreonam 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
81	Discos de Bacitracina, frasco com 50 discos	Frasco	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
82	Discos de Benzilpenicilina 1UI, frasco com 50 discos	Frasco	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
83	Discos de Cefalexina 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
84	Discos de Cefepime 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
85	Discos de Cefoxitina 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
86	Discos de Ceftazidima 10ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
87	Discos de Ceftriaxona 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
88	Discos de Cefuroxima 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	18	R\$ 12,85	R\$ 231,30
89	Discos de Clindamicina 2ug, frasco com 50 discos	Frasco	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
90	Discos de Cloranfenicol 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
91	Discos de Eritromicina 15ug, frasco com 50 discos	Frasco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
92	Discos de Imipenem 10ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
93	Discos de Levofloxacino 5ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
94	Discos de Nitrofurantoína 100ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
95	Discos de Novobiocina, frasco com 50 discos	Frasco	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
96	Discos de Optoquina, frasco com 50 discos	Frasco	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
97	Discos de Piperacilina+tazobactam 30ug+6ug, frasco com 50 discos	Frasco	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
98	Discos de Rifampicina 5ug, frasco com 50 discos	Frasco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
99	Discos de Sulfazotrim 23,75ug – 1,25ug, frasco com 50 discos	Frasco	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

100	Discos de Tetraciclina 30ug, frasco com 50 discos	Frasco	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
101	Discos de Vancomicina 5ug, frasco com 50 discos	Frasco	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
102	Discos de Oxacilina 1ug, frasco com 50 discos	Frasco	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
103	Cepas padrão ATCC E. coli, frasco liofilizado	Frasco	4	R\$ 136,50	R\$ 546,00
104	Cepas padrão ATCC S.aureus, frasco liofilizado	Frasco	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
105	Cepas padrão ATCC P. aeruginosa, frasco liofilizado	Frasco	4	R\$ 94,98	R\$ 379,90
106	Vaselina estéril frasco com 100 ml	Frasco	10	R\$ 5,08	R\$ 50,75
107	Câmara Neubauer espelhada; desenho da malha Neubauer, malha espelhada, profundidade 0,1 mm; resolução 0,0025 mm ² ; volume 0,1 uL	Unidade	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
108	Estante em arame revestido com PVC, para tubos de ensaio com capacidade para 60 tubos 15x96mm	Unidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
109	Pipeta Westergreen para VHS, capacidade de aspiração 1 ml, graduada de 0 a 200mm de vidro	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
110	Teste rápido de troponina por imunocromatografia, para detecção qualitativa de troponina cardíaca em soro, plasma ou sangue total. Cada teste é selado individualmente.	Teste	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.876,25
111	Tubo cônico para urina, em vidro resistente, graduado, 10 ml, com dimensões 110 mm altura, 16 mm diâmetro, sem borda.	Unidade	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
112	Escalpe butterfly para coleta de sangue a vácuo, estéril, de uso único, 23G , embalado individualmente.	Unidade	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
113	Ácido acético 5% frasco 1000ml	Unidade	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
114	Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110x300m, cor preta, diâmetro interno do tubete 1''(25,4mm)	Unidade	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 366.037,97	

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória, contendo 2.062 (duas mil e sessenta e duas) folhas que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador, 1º de outubro de 2024.

Responsável pela Pesquisa
Jônathan de Souza Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula n.º 20.968

Responsável pela Revisão da Pesquisa
Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro
Bioquímica/Coordenadora Laboratório
Municipal
Matrícula n.º 13.374



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13,50

MEDIANA

R\$ 12,89

MENOR

R\$ 4,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

344055 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:METANFETAMINA, ANFETAMINA, MORFINA, THC, COMPONENTES ADICIONAIS:COCAÍNA, BENZODIAZEPÍNICOS

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00057	Pregão	344055	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	2.000	R\$4,80	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	11/03/2024
90002/2024	00102	Pregão	344055	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	1.725	R\$12,89	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	01/04/2024
00118/2023	00021	Pregão	344055	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	800	R\$22,82	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	13/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 32,74

MEDIANA
R\$ 31,00

MENOR
R\$ 29,73

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

357756 **987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR, 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR, 155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00028	Pregão	357756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		FRASCO 10,00 ML	6	R\$29,73	PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	04/04/2023
00118/2023	00059	Pregão	357756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		FRASCO 10,00 ML	8	R\$31	SUPRITECNICA LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	12/01/2024
00114/2023	00032	Pregão	357756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		FRASCO 10,00 ML	6	R\$31	PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	08/03/2024
90013/2024	00103	Pregão	357756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		FRASCO 10,00 ML	2	R\$39,22	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	19/03/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 30,00

MEDIANA
R\$ 30,00

MENOR
R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

357757 **CORANTE, TIPO:AZUL DE CRESIL BRILHANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 51010**

UASG

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, 155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00084/2023	00011	Pregão	357757	CORANTE		FRASCO 100,00 ML	4	R\$30	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	31/01/2024
90002/2024	00191	Pregão	357757	CORANTE		FRASCO 100,00 MG	1	R\$30	EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	03/04/2024



MÉDIA

R\$ 39,49

MEDIANA

R\$ 39,49

MENOR

R\$ 39,49

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra Esfera

399068

CORANTE, TIPO :CORANTE DE GIEMSA\, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO 2024

Municipal

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00114/2023	00006	Pregão	399068	CORANTE		LITRO	40	R\$39,49	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	11/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 19,06

MEDIANA

R\$ 19,06

MENOR

R\$ 18,22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra

381602 **HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA:A 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-58-3** **2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2023	00032	Pregão	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO		MILILITRO	5	R\$18,22	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	01/03/2024
00102/2023	00194	Pregão	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO		MILILITRO	10	R\$19,89	SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	31/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 36,53

MEDIANA
R\$ 36,00

MENOR
R\$ 35,59

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

357801 REAGENTE ANALÍTICO 2\, REAGENTE:SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:MIF

UASG

120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO, 155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00076/2023	00016	Pregão	357801	REAGENTE ANALÍTICO 2		UNIDADE	12	R\$35,59	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	25/09/2023
00056/2023	00006	Pregão	357801	REAGENTE ANALÍTICO 2		UNIDADE	20	R\$36	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	16/10/2023
00066/2023	00084	Pregão	357801	REAGENTE ANALÍTICO 2		LITRO	30	R\$38	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	21/11/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,60

MEDIANA
R\$ 2,60

MENOR
R\$ 2,60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

UASG

409642 **LAMÍNULA\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM** **987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00114/2023	00027	Pregão	409642	LAMÍNULA		UNIDADE	500	R\$2,60	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	11/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 8,00

MEDIANA
R\$ 8,00

MENOR
R\$ 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra

412624 **CÁLICE\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, TIPO:GRADUADO\, CAPACIDADE:200 ML\, ADICIONAL:COM ORLA E BICO** **2024**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00016	Pregão	412624	CÁLICE		UNIDADE	30	R\$8	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA	06/02/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,80

MEDIANA
R\$ 0,80

MENOR
R\$ 0,73

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

411018 **FILTRO LABORATÓRIO, TIPO:PARASITOLÓGICO\, MATERIAL:FIBRA ALGODÃO\, COMPONENTES:COM ALÇA\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, ADICIONAL:P/ ENCAIXE EM CÁLICES**

Órgão

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ESTADO DO PARANA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00900/2023	00009	Pregão	411018	FILTRO LABORATÓRIO		UNIDADE	313	R\$0,73	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	20/12/2023
00095/2023	00097	Pregão	411018	FILTRO LABORATÓRIO		UNIDADE	1.000	R\$0,88	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/PR	24/11/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 112,83

MEDIANA

R\$ 114,56

MENOR

R\$ 108,94

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

409885, 409886, 453504,
474849

Descrição Complementar

PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO, PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO, PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ACESSÓRIOS COM ROLHA PLÁSTICA, PROVETA, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL TERMO RESISTENTE

UASG

926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS, 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO, 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00108	Pregão	409885	PROVETA		UNIDADE	5	R\$108,94	QUALY COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	17/01/2024
00887/2023	00023	Pregão	409885	PROVETA		UNIDADE	1	R\$114,56	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARANA	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	08/02/2024
90001/2024	00255	Pregão	409885	PROVETA		UNIDADE	2	R\$115	QUALY COMERCIAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	23/02/2024



MÉDIA
R\$ 15,72

MEDIANA
R\$ 15,72

MENOR
R\$ 15,53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

483362 CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL

UASG

929002 - INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR, 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00056	Pregão	483362	CURATIVO CUTÂNEO		UNIDADE	500	R\$15,53	F V P COELHO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	20/12/2023
00035/2023	00033	Pregão	483362	CURATIVO CUTÂNEO		UNIDADE	26	R\$15,90	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR	929002 - INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR	16/01/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,28

MEDIANA
R\$ 0,28

MENOR
R\$ 0,22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

408728 PONTEIRA LABORATÓRIO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL\, ACESSÓRIOS:COM FILTRO HIDRÓFOBO\, ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, TIPO USO :DESCARTÁVEL

UASG

135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS, 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00084/2023	00008	Pregão	408728	PONTEIRA LABORATÓRIO		UNIDADE	5.000	R\$0,22	INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	16/10/2023
00013/2023	00039	Pregão	408728	PONTEIRA LABORATÓRIO		UNIDADE	10.000	R\$0,335	BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	08/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 37,50

MEDIANA
R\$ 37,50

MENOR
R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

339560 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:UROANÁLISE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS\, APRESENTAÇÃO:TIRA

Ano da Compra UASG

2024

154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS, 120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00163	Pregão	339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	14	R\$30	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	FUNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS MEDICAS POA	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	01/04/2024
00021/2023	00036	Pregão	339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	70	R\$45	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	22/02/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,33

MEDIANA

R\$ 33,33

MENOR

R\$ 33,33

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

378971 **HIPOCLORITO DE SÓDIO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO\, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTABILIZADO** UASG **135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00074/2023	00037	Pregão	378971	HIPOCLORITO DE SÓDIO		UNIDADE	3	R\$33,33	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF	29/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 270,45

MEDIANA

R\$ 270,45

MENOR

R\$ 270,45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

408825 **AGULHA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL:PLATINA\, COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM\, COMPONENTES:COM CABO**

UASG

988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR, 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00004	Pregão	408825	AGULHA BACTERIOLÓGICA		UNIDADE	5	R\$270,45	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	11/03/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 310,00

MEDIANA
R\$ 310,00

MENOR
R\$ 310

FILTROS APLICADOS

Descrição

UASG

AGULHA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL:PLATINA\, COMPRIMENTO:CERCA DE 5 CM\, COMPONENTES:COM CABO 988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00010	Pregão	408827	AGULHA BACTERIOLÓGICA		UNIDADE	2	R\$310	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988057 - PREFEITURA DE CAÇADOR	10/07/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 310,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04602720
Valor percentual correspondente	4,602720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 324,27 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 121,66

MEDIANA
R\$ 125,99

MENOR
R\$ 99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

408812 ALÇA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL :PLATINA\, COMPONENTES:COM CABO\, CALIBRAGEM:CALIBRADA\, VOLUME:1 MCL

UASG

160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO, 156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO, 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00023	Pregão	408812	ALÇA BACTERIOLÓGICA		UNIDADE	1	R\$99	QUALY COMERCIAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	23/02/2024
00009/2023	00007	Dispensa de Licitação	408812	ALÇA BACTERIOLÓGICA		UNIDADE	5	R\$125,99	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO	26/10/2023
00019/2023	00011	Pregão	408812	ALÇA BACTERIOLÓGICA		UNIDADE	20	R\$140	CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	22/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 32,00

MEDIANA
R\$ 32,00

MENOR
R\$ 32

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra
434278 9828850500033202300145 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2023	00145	Pregão	434278	ÁCIDO ACÉTICO		LITRO	15	R\$32	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	16/01/2024

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Hom...	Ente	UG	Núme... Edital Licita...	M...	N... S... It...	Descrição Item	Q... It... Li...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais							68		R\$306,89	3.825,12		
22/02/2024	BLUMENAU	Fundação Universidade Regional de	07-2023/357	Pregão Eletrôni...	381	CORANTE DE GIEMSA / FRASCO DE 1L	5	Litro	R\$50,00	250,00	BIOTECC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	238524320001...
19/03/2024	SÃO MIGUEL DO OESTE	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste	PE4/2024	Pregão Eletrôni...	17	CORANTE GIEMSA 0,6% 1000ML	8	FR	R\$51,89	415,12	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	203523540001...
17/05/2024	JOINVILLE	Prefeitura Municipal de Joinville	075/2024	Pregão Eletrôni...	3	CORANTE GIEMSA	40	Frasco	R\$51,00	2.040,00	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE	426396070001...
14/08/2024	SÃO BENTO DO SUL	Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	31/2024 - PRE	Pregão Eletrôni...	21	CORANTE DE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA (FRASCO COM 1000ML).	10	FRASCO	R\$70,00	700,00	LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA	766191130001...
10/09/2024	INDAIAL	Fundo Municipal de Saúde de Indaial	8/2024 - PRE	Pregão Eletrôni...	7	CORANTE DE GIEMSA, PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. FRASCO COM	5	FRASCO	R\$84,00	420,00	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA	226274530001...

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homo...	Ente	UG	Nú... Edit... Lici...	M...	N... S... It...	Descriç... Item	Q... It... Li...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais							8		R\$31,49	251,92		
19/03/2024	SÃO MIGUEL DO OESTE	Fundo Municipal de Saúde de São	PE4/2024	Pregão Eletrôni...	18	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% 1000ML	8	FR	R\$31,49	251,92	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20352354000102

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homol...	E...	UG	Núme... Edital Licita...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participa
Totais							200		R\$55,74	11.148,00	
11/10/2023	TIJUCAS	Fundo Municipal de Saúde de Tijucas	12/2023 - PRP	Pregão Presencial	29	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4ML C/100	200	PACOTE	R\$55,74	11.148,00	DISTRILAB DISTRIBU EQUIPAMENTOS E IN: LABORATORIAIS LTD.

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Hom...	Ente	UG	Número Edital Licitação	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais							25		R\$36,41	910,25	
01/08/2024	BLUMEN...	Fundação Universida... Regional de	07-2024/110	Pregão Eletrônico	73	ETIQUETAS ADESIVA BRANCA / COMPOSIÇÃO BOPP FOSCO / TAMANHO 50X25 MM /	25	Rolo	R\$36,41	910,25	TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homol...	E...	UG	Núm... Edital Licit...	Mo...	N... S... It...	Descrição Item	Qty Item Licita...	Uni... de Me...	Valor Unitário	Valor Total	Ra... So... Par...	CPF/CNPJ
Totais							5		R\$19,00	95,00		
22/02/2024	BLUME...	Fundação Universida... Regional de	07-2023/357	Pregão Eletrônico	534	REATIVO DE KOVACS PRONTO PARA USO / FRASCO DE 10ML	5	Frasco	R\$19,00	95,00	LABORC... PROD PARA	766191130001

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Hom...	En...	UG	Nú... Edi... Lic...	Modali...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais							1		R\$77,50	77,50		
15/01/2024	CHAPE...	Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	137/2023	Pregão Presencial	36	CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSA	1	FRASCO	R\$77,50	77,50	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE	85345528000

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homol...	Ente	UG	Número Edital Licitação	M...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais							2.730		R\$10,15	13.855,54		
28/09/2023	FLORIANÓPOLIS	Secretaria de Estado da Saúde	PE-1153/2023	Pregão Eletrôni...	30	MANIPULADOS VASELINA LIQUIDA P/USO HOSPITALAR,SOLUCAO OLEOSA,FRA. 100ML	1.350	Frasco	R\$4,92	6.642,00	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	108071730001...
26/06/2024	FLORIANÓPOLIS	Secretaria de Estado da Administração	PE-0214/2024	Pregão Eletrôni...	30	MANIPULADOS VASELINA LIQUIDA P/USO HOSPITALAR,SOLUCAO OLEOSA,FRA. 100ML	1.380	Frasco	R\$5,23	7.213,54	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	008020020001...

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homol...	Ente	UG	Número Edital Licitação	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Uni... de Me...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante
Totais							202		R\$325,05	15.404,00	
06/11/2023	MIRIM DOCE	Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce	2/2023 - PRE	Pregão Eletrônico	148	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDÍACA C/ 25	10	CAIXA	R\$100,00	1.000,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
22/02/2024	PAULO LOPES	Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes	PE4/2024	Pregão Eletrônico	1	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE	100	CX	R\$75,00	7.500,00	PROCELA PARTICIPACOES LTDA
16/07/2024	ARARANGUÁ	Fundo Municipal de Saúde de Araranguá	12/2024 - PRE	Pregão Eletrônico	86	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA, KIT C/ NO MÍNIMO 20 TESTES .	80	KITS	R\$75,05	6.004,00	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
21/08/2024	ENTRE RIOS	Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios	PE7/2024	Pregão Eletrônico	288	TESTE RAPIDO TROPONINA 1	12	CX	R\$75,00	900,00	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Fechar

Tribunal de Contas de Santa Catarina



Data Homol...	Ente	UG	Número Edital Licitaç...	Modalidade	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
Totais							246		R\$118,70	15.879,00		
01/02/2024	BLUMENAU	Prefeitura Municipal de Blumenau	07-140/23	Pregão Eletrônico	71	ACIDO ACETICO, DOSAGEM: 5 %, APRESENTAÇÃO:	210	FRASCO	R\$66,70	14.007,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	01470743
18/03/2024	FLORIANÓ...	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	PE468/2023	Pregão Eletrônico	3	ÁCIDO ACÉTICO 5% USO GINECOLOGIA	36	unidade	R\$52,00	1.872,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	01470743

Fechar

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PE 37/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Lages/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES**Unidade compradora:** CIN234 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/05/2024 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Objeto:**

Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamento para atender a demanda do Laboratório Municipal de Lages.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 83.000,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 42.308,10

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	Antígeno P/ Teste VDRL. Apresentação: Faz no mínimo 250 testes.	500	R\$ 38,30	R\$ 19.150,00	
2	Agulha Descartável Hipodérmica 25mm x 7mm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. Embaladas unitariamente em plástico com lacre de segurança. Características: Para coletas múltiplas de sangue a vácuo. Canhão plástico na cor preta. Calibre 25mm x 7mm. Estéril, apirogênica. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada. Conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos. Protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico. Validade de no mínimo 24 meses a contar da data da entrega.	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50	
3	Álcool Isopropílico 1L. Apresentação: Embalagem de 01 litro. Características: Líquido límpido. Incolor. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	6	R\$ 66,27	R\$ 397,62	
4	Kit para Coloração de Ziehl Neelsen. Apresentação: Caixa contendo 3 frascos de 500ml. Características: Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes: 1 frasco com 500ml de Fucsina Fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco com 500ml de Azul de Metileno concentrado e 1 frasco com 500ml de Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R.	10	R\$ 55,56	R\$ 555,60	
5	Solução Descorante para Ziehl Neelsen. Apresentação: Frasco com 500ml. Características: Validade de 12 meses a contar da data da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	3	R\$ 34,38	R\$ 103,14	

Exibir: 1-5 de 25 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 16/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.626.812/0001-21, sediado(a) na Av. Central, nº 784, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-670. Telefone: (47)3056-5712, E-mail: atlantico.bc@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Gislane Medianeira Rizzi Dalla Portas, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024, processo administrativo n.º 16/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamento para atender a demanda do Laboratório Municipal de Lages conforme Termo de Referência, anexo IV *do edital de Licitação nº 37/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

8	Frasco Coletor Universal Estéril Graduado de 100ml. Apresentação: Embalados individualmente, sem pá, tampa vermelha. Características: Graduado até 80 ml. Fabricado em poliestireno cristal, estéreis. Garantia contra defeitos de fabricação.	FIRSTLAB	UND.	5.000,0000	0,31	1.550,00
10	Scalp Intravenoso Nº 23. Características: Dispositivo para infusão intravenosa. Garantia contra defeitos de fabricação.	LABOR IMP	UND.	7.000,0000	0,21	1.470,00
13	Lâmina de Bisturi Tamanho 10. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Características: Esterilizada. Garantia contra defeitos de fabricação.	MEDIX	CX	2,0000	26,50	53,00

Total Fornecedor: 3.073,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lages, 11 de junho de 2024.

Odila Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Portas
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE -
EIRELI

Maryangela Ribeiro Barbosa
Gestor Contratual



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 12/06/2024 às 10:14:16 (GMT -3:00)

ARP 08 2024 - ATLANTICO BC - PE 37.2024 - AQUISICAO MATERIAIS
LABORATORIAIS - SMS

ID única do documento: #c2952148-e02a-4e5e-8de7-8e68f28e7527

Hash do documento original (SHA256): 7fbae97b527537c8fc881a7f7310a2bd139ba87913340e6205a2ba11d1e7f015

Este Log é exclusivo ao documento número #c2952148-e02a-4e5e-8de7-8e68f28e7527 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maryangela Ribeiro Barbosa (Participante)**
Assinou em 12/06/2024 às 10:21:52 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 17/06/2024 às 08:40:22 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

12/06/2024 às 10:21:52
(GMT -3:00)

Evento

Maryangela Ribeiro Barbosa (Autenticação: e-mail maryrbadm@gmail.com; IP: 177.51.211.112) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12/06/2024 às 10:14:16
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Data e hora

17/06/2024 às 08:40:22
(GMT -3:00)

Evento

Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail
odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou.
Autenticidade deste documento poderá ser verificada em [https://
verificador.contraktor.com.br](https://verificador.contraktor.com.br). Assinatura com validade jurídica conforme
MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024
PROCESSO N° 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.492.680/0001-76, sediado(a) na Rua Masaji Takegawa, nº 79, Jardim das Flores, Suzano/SP, CEP 08.664-760. Telefone: (11)97297-0996, E-mail: tdaglass@outlook.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Tatiane Barbosa Alves, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024, processo administrativo n.º 16/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamento para atender a demanda do Laboratório Municipal de Lages conforme Termo de Referência, anexo IV *do edital de Licitação nº 37/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO LTDA

17	Tubo para Coleta de Sangue à Vácuo com EDTA 13mm x 75mm. Características: Com K3EDTA, tampa roxa e volume de aspiração 5ml, cada bandeja com 100 tubos. Garantia contra defeitos de fabricação.	Labor import	BDJ	15.000,0000	0,42	6.300,00
18	Tubo para Coleta de Sangue à Vácuo. Características: Com gel, ativador de coágulo 13mm x 100mm, tampa amarela e volume de aspiração 5ml. Garantia contra defeitos de fabricação.	Labor import	UN	15.000,0000	0,62	9.300,00
21	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3ml. Apresentação: Pacote com 500 unidades. Características: Material polietileno. Comprimento 150mm. Não estéril. Garantia contra defeitos de fabricação.	Perfecta	PCT	10,0000	40,67	406,70

Total Fornecedor: 16.006,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lages, 11 de junho de 2024.

Odila Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Tatiane Barbosa Alves
TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA
LABORATORIO LTDA

Maryangela Ribeiro Barbosa
Gestor Contratual



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 13/06/2024 às 10:53:50 (GMT -3:00)

ARP 09 2024 - TDA MATERIAIS

ID única do documento: #0f590b8c-9824-4e8b-88e7-c145e6335876

Hash do documento original (SHA256): b9b7820073536409a0508582db5316c97f7cc3dc982fd377dfe50d8f3b2804e2

Este Log é exclusivo ao documento número #0f590b8c-9824-4e8b-88e7-c145e6335876 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maryangela Ribeiro Barbosa (Participante)**
Assinou em 13/06/2024 às 10:57:57 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 17/06/2024 às 08:39:21 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
13/06/2024 às 10:53:50 (GMT -3:00)	Luciane Granetto solicitou as assinaturas.
13/06/2024 às 10:57:57 (GMT -3:00)	Maryangela Ribeiro Barbosa (Autenticação: e-mail maryrbadm@gmail.com; IP: 177.51.199.162) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/06/2024 às 08:39:21 (GMT -3:00)	Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.430.441/0001-75, sediado(a) na Rua Alexandre Siqueira, nº 89, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 88501-900. Telefone: (31)3273-1972, E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Rebeca Braga Batista, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024, processo administrativo n.º 16/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamento para atender a demanda do Laboratório Municipal de Lages conforme Termo de Referência, anexo IV *do edital de Licitação nº 37/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

1	Antígeno para teste VDRL. Apresentação: Para diagnóstico de sífilis. Faz no mínimo 250 testes. Produto com validade igual ou superior a 02 anos a contar da data de entrega.	WAMA	CX	500,0000	32,50	16.250,00
---	---	------	----	----------	-------	-----------

Total Fornecedor: 16.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lages, 11 de junho de 2024.

Odila Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Rebeca Braga Batista
GERAES DIAGNOSTICA LTDA

Maryangela Ribeiro Barbosa
Gestor Contratual



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 20/06/2024 às 14:38:08 (GMT -3:00)

ARP 10 - Geraes Diagnostica)

 ID única do documento: #e36e1087-be33-487f-9809-e63f74cf4d0b

Hash do documento original (SHA256): 76c0056cafa24499784e50972b8069d400d2423e92b80773cc177dd28848dd00

Este Log é exclusivo ao documento número #e36e1087-be33-487f-9809-e63f74cf4d0b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maryangela Ribeiro Barbosa (Participante)**
Assinou em 20/06/2024 às 14:51:29 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 21/06/2024 às 08:12:30 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/06/2024 às 14:38:08 (GMT -3:00)	Luciane Granetto solicitou as assinaturas.
20/06/2024 às 14:51:29 (GMT -3:00)	Maryangela Ribeiro Barbosa (Autenticação: e-mail maryrbadm@gmail.com; IP: 189.40.70.198) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/06/2024 às 08:12:30 (GMT -3:00)	Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.021.151/0001-05, sediado(a) na Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, Londrina/PR, CEP 86015-720. Telefone: (43)3024-5280/(43)99657-3314, E-mail: diagsolution@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Leandro Francisco Trevizan, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024, processo administrativo n.º 16/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamento para atender a demanda do Laboratório Municipal de Lages conforme Termo de Referência, anexo IV *do edital de Licitação nº 37/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

4	Kit para Coloração de Ziehl Neelsen. Apresentação: Caixa contendo 3 frascos de 500ml. Características: Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes: 1 frasco com 500ml de Fucsina Fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco com 500ml de Azul de Metileno concentrado e 1 frasco com 500ml de Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R.	RENYLAB	CJT	10,0000	55,00	550,00
5	Solução Descorante para Ziehl Neelsen. Apresentação: Frasco com 500ml. Características: Validade de 12 meses a contar da data da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	RENYLAB	CJT	3,0000	34,00	102,00
9	Frasco Coletor Universal 100ml. Características: Fabricado em poliestireno cristal; com pá. Garantia contra defeitos de fabricação.	FIRSTLAB	UND.	10.000,0000	0,34	3.400,00

11	Lâmina para Microscopia Fosca sem Lapidar 26mm x 76mm. Apresentação: Caixa contendo 50 unidades. Características: Espessura 1.0mm a 1.2mm. Garantia contra defeitos de fabricação.	EXACTA	CX	100,0000	6,29	629,00
12	Lâmina de Vidro para Microscopia Comum. Apresentação: Caixa contendo 50 unidades. Características: Lisa, sem lapidar; 26mm x 76mm; espessura 1.0mm a 1.2mm. Garantia contra defeitos de fabricação.	EXACTA	CX	150,0000	5,60	840,00
14	Lamínula para Microscopia 22mm x 22mm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. Características: Tamanho de 22mm x 22mm. Espessura 0,13mm a 0,16mm.	FIRSTLAB	CX	12,0000	5,20	62,40
20	Peneira Descartável para Exames Parasitológicos. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Características: Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125ml e 250ml. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	DESKARPLAS	CX	15,0000	93,00	1.395,00

Total Fornecedor: 6.978,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lages, 11 de junho de 2024.

Odila Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Francisco Trevizan
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

Maryangela Ribeiro Barbosa
Gestor Contratual



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 12/06/2024 às 11:14:32 (GMT -3:00)

ARP 11 2024 - DIAG SOLUTION - PE 37.2024 - AQUISICAO MATERIAIS
LABORATORIAIS - SMS

ID única do documento: #453bcfd2-5afc-48ee-914a-7f7771c950e0

Hash do documento original (SHA256): 7dba49004a9cdf5314142713fcfb06936f8126e350f95895e9019b1c908d538e

Este Log é exclusivo ao documento número #453bcfd2-5afc-48ee-914a-7f7771c950e0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maryangela Ribeiro Barbosa (Participante)**
Assinou em 12/06/2024 às 11:19:13 (GMT -3:00)
- ✓ **Odila Maria Waldrich (Participante)**
Assinou em 17/06/2024 às 08:39:58 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

12/06/2024 às 11:19:13
(GMT -3:00)

Evento

Maryangela Ribeiro Barbosa (Autenticação: e-mail maryrbadm@gmail.com; IP: 177.51.192.226) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12/06/2024 às 11:14:32
(GMT -3:00)

Luciane Granetto solicitou as assinaturas.

Data e hora

17/06/2024 às 08:39:58
(GMT -3:00)

Evento

Odila Maria Waldrich (Autenticação: e-mail
odila.waldrich@saudelages.sc.gov.br; IP: 187.45.110.74) assinou.
Autenticidade deste documento poderá ser verificada em [https://
verificador.contraktor.com.br](https://verificador.contraktor.com.br). Assinatura com validade jurídica conforme
MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 041/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/06/2024

Local: Missal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MISSAL **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2024 11:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/05/2024 14:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 78101847000150-1-000055/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 117.964,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 87.671,77

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ADESIVO PÓS PUNÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES CÓDIGO BR0483362	12	R\$ 17,89	R\$ 214,68	Detalhar
2	AEO LÁTEX - FRASCO COM 2,5 ML	12	R\$ 49,71	R\$ 596,52	Detalhar
3	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	Detalhar
4	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	80	R\$ 15,72	R\$ 1.257,60	Detalhar
5	ALBUMINA BOVINA 22% - FRASCO COM 10 ML CÓDIGO BR0382447	3	R\$ 36,78	R\$ 110,34	Detalhar

Exibir: 1-5 de 100 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 43666-6 G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 24/06/2024 - 23/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

2.150,20

Período de

24/06/2024 - 23/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
54	1	9656 - SCALP Nº 25 G - CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	24,68	740,40
71	1	38029 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO	20,00	37,26	745,20
74	1	38032 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA K3 (TAMPA ROXA),	20,00	33,23	664,60



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 45273-4 SUPRITÉCNICA LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 25/06/2024 - 24/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

30.935,74

Período de

25/06/2024 - 24/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24	1	34301 - HCG QUICKSTRIP SORO/URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 TESTES	10,00	28,00	280,00
31	1	38020 - KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, TESTE SEM DIETA	40,00	53,00	2.120,00
33	1	13067 - LÂMINA EXTENSORA LAPIDADA DE VIDRO	5,00	4,62	23,10
48	1	30957 - PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (0-200 UI) - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	12,00	9,35	112,20
49	1	34309 - PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000 UI) - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	1,00	23,00	23,00
60	1	9602 - SORO ANTI D, MONOCLONAL IGM + IGG AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	2,00	30,94	61,88
61	1	28167 - SORO DE COOMBS (SORO ANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS), INCOLOR	2,00	33,82	67,64
77	10	38012 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE PP, COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PADRÃO	15,00	73,10	1.096,50
77	1	37999 - CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA COMPATÍVEL COM CONTROLE - FRASCO DE 3 ML	50,00	101,90	5.095,00
77	11	38013 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HDL DIRETO PP SURFACTANTE, COMPOSTO POR	20,00	239,00	4.780,00
77	12	38014 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TGO (AST) PP CINÉTICO UV, COMPOSTO POR	10,00	120,00	1.200,00
77	13	38015 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TGP (ALT) PP CINÉTICO UV, COMPOSTO POR	12,00	80,10	961,20
77	14	38016 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO PP, COMPOSTO POR	16,00	149,90	2.398,40
77	15	38017 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA UV PP, COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PADRÃO	8,00	151,70	1.213,60
77	2	38002 - CONTROLE DE BIOQUÍMICA, COMPATÍVEL COM CALIBRADOR - FRASCO DE 5 ML	40,00	90,90	3.636,00
77	3	38005 - KIT PARA DETERMINAÇÃO ALFA AMILASE, 1 REAGENTE DE COR	8,00	234,40	1.875,20
77	4	38006 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, COMPOSTO POR 1 PADRÃO (FRASCO DE	10,00	93,80	938,00
77	5	38007 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS PP DICLOROAMINA, CONTEÚDO:	6,00	69,10	414,60
77	6	38008 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO,	25,00	93,20	2.330,00
77	7	38009 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO,	15,00	69,80	1.047,00
77	8	38010 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, COMPOSTO POR	8,00	79,20	633,60
77	9	38011 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PP, 60 ML, CINÉTICO COLORIMÉTRICO,	6,00	100,15	600,90
9	1	37998 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250 ML	8,00	3,49	27,92



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 46363-9 DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 24/06/2024 - 23/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

3.400,00

Período de

24/06/2024 - 23/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORTÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16	1	34298 - CUBETA PLÁSTICA PARA COAGULÔMETRO MAX COAG - PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	160,00	1.600,00
22	1	39368 - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, TAMANHO ADULTO	2,00	4,00	8,00
27	1	38003 - KIT COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSTANT PROV, CORANTES 1, 2 E 3	8,00	34,00	272,00
34	1	39371 - LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS	5,00	304,00	1.520,00



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 46898-3 LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 25/06/2024 - 24/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

11.536,85

Período de 25/06/2024 - 24/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	1	38000 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE PAPELÃO, DESCARTÁVEL,	60,00	5,78	346,80
11	1	34931 - COLETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO, PARA MATERIAL PERFUROCORATANTE,	10,00	6,05	60,50
12	1	34296 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, SISTEMA ABERTO	100,00	2,92	292,00
14	1	37801 - CORANTE MAY GRUNWALD - FRASCO COM 1.000 ML	1,00	30,00	30,00
19	1	39366 - FILTRO ELEMENTO DE CARVÃO ATIVADO, PARA OSMOSE REVERSA	3,00	62,00	186,00
2	1	37995 - AEO LÁTEX - FRASCO COM 2,5 ML	12,00	32,90	394,80
23	1	39369 - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, TAMANHO INFANTIL	2,00	4,15	8,30
41	1	42398 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 1.000 ML	2,00	70,00	140,00
42	1	42394 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 10 ML	2,00	62,50	125,00
43	1	30948 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 100 ML	2,00	62,50	125,00
44	1	42395 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 25 ML	2,00	62,40	124,80
45	1	42396 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 50 ML	2,00	62,50	125,00
46	1	42397 - MICROPIPETA VOLUME FIXO, PLÁSTICO, 500 ML	2,00	62,50	125,00
47	1	39376 - PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PERA)	1,00	11,50	11,50
53	1	39379 - RESINA PARA OSMOSE REVERSA - PACOTE DE 1 LITRO	3,00	59,00	177,00
55	1	38022 - SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, LUER SLIP	1.000,00	0,26	260,00
56	1	38023 - SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, LUER SLIP	1.500,00	0,15	225,00
57	1	38024 - SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, LUER SLIP	3.000,00	0,18	540,00
6	1	22568 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70% - FRASCO COM 1 LITRO	200,00	5,80	1.160,00
63	1	38025 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO, COR BRANCA, 12 MM	5,00	33,90	169,50
67	1	38026 - TUBO COM ADITIVO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR	100,00	60,79	6.079,00
68	1	38027 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	5,00	21,33	106,65
70	1	30963 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS, COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%	10,00	72,50	725,00



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 46900-9 SEVEN DIAGNÓSTICA

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 25/06/2024 - 24/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

7.636,40

Período de 25/06/2024 - 24/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	1	38001 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM	3,00	52,80	158,40
18	1	9988 - FATOR REUMATOIDE (LÁTEX) - FRASCO COM 2 ML	10,00	28,00	280,00
28	1	38004 - KIT PARA COLETA DE URINA, FRASCO DE 40 ML, COM TUBO PP DE 12 ML,	3.000,00	0,50	1.500,00
29	1	38018 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE AÇÃO DE PROTROMBINA (TAP),	10,00	102,00	1.020,00
30	1	38019 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,00	102,00	510,00
3	1	37803 - AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	7,64	76,40
32	1	34304 - LÂMINA COMUM LAPIDADA, 26 X 76 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	40,00	5,40	216,00
35	1	39372 - LAMÍNULA, 20 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	3,00	150,00
36	1	39373 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO	10,00	21,98	219,80
37	1	39374 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO	100,00	19,80	1.980,00
4	1	37996 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	80,00	6,80	544,00
50	1	16837 - POTE PARA COLETA DE URINA, ESTÉRIL, 80 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	6,00	34,80	208,80
51	1	38021 - PROTEÍNA C REATIVA (LÁTEX) - FRASCO COM 2 ML	15,00	23,80	357,00
58	1	9600 - SORO ANTI A, MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	2,00	18,80	37,60
59	1	9601 - SORO ANTI B, MONOCLONAL AGLUTINAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	2,00	18,80	37,60
76	1	30964 - VDRL, 250 DETERMINAÇÕES, AGLUTINAÇÃO, PRONTO PARA USO	5,00	34,20	171,00
8	1	34139 - ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO, EXTRA	10,00	16,98	169,80



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Fornecedor 49672-3 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 24/06/2024 - 23/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

19.948,26

Período de

24/06/2024 - 23/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
78	1	39378 - PROKAN PE 7100, DIFF LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO	8,00	1.089,00	8.712,00
78	2	37247 - PROKAN PE 7100, DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO	6,00	657,26	3.943,56
78	3	37248 - PROKAN PE 7100, LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - FRASCO DE 200 ML	12,00	533,61	6.403,32
78	4	39377 - PROKAN PE 7100, STRONG CLEANER 5 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO	3,00	296,46	889,38



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 55734-0 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 25/06/2024 - 24/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

3.257,70

Período de

25/06/2024 - 24/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	39365 - ADESIVO PÓS PUNÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES	12,00	11,80	141,60
38	1	42393 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	21,33	213,30
39	1	42392 - LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO	6,00	22,65	135,90
40	1	39375 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM FILTRO, BRANCA	10,00	5,49	54,90
66	1	13032 - TIRA DE URINA, 10 ÁREAS COM DENSIDADE - CAIXA COM 100 TIRAS	100,00	27,12	2.712,00



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Fornecedor 58630-7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ata de registro de preços: **Tipo** Ata de registro de preços **Tipo** Compras

Vigência 26/06/2024 - 25/06/2025 **Licitação** 41 / 2024 - Pregão **Valor** 2.247,00

Período de 26/06/2024 - 25/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26	1	18182 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - FRASCO DE 1 LITRO	300,00	7,49	2.247,00



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Fornecedor 59229-3 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

Ata de registro de preços:

Tipo

Ata de registro de preços

Tipo

Compras

Vigência 24/06/2024 - 23/06/2025

Licitação

41 / 2024 - Pregão

Valor

296,00

Período de

24/06/2024 - 23/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
64	1	28163 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO	2,00	85,00	170,00
65	1	9374 - TERMÔMETRO DIGITAL	2,00	63,00	126,00



Município de Missal - PR

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 CEP: 85890-000 Cidade: Missal

Fone: 045-3244-8000 Fax: 045-3244-8000

Página: 1 / 1

Fornecedor 40580-9 A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP

Ata de registro de preços: **Tipo** Ata de registro de preços **Tipo** Compras

Vigência 24/06/2024 - 23/06/2025 **Licitação** 41 / 2024 - Pregão **Valor** 6.263,62

Período de 24/06/2024 - 23/06/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	1	23360 - CRONÔMETRO DIGITAL	2,00	23,35	46,70
17	1	30935 - ESTANTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO PARA TUBOS DE VHS	1,00	126,38	126,38
5	1	30926 - ALBUMINA BOVINA 22% - FRASCO COM 10 ML	3,00	27,63	82,89
52	1	34310 - RELÓGIO COM DESPERTADOR	3,00	27,56	82,68
62	1	30960 - SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	1,00	17,33	17,33
69	1	38028 - TUBO DE ENSAIO PP, 5 ML, DE PLÁSTICO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	8,00	78,73	629,84
72	1	38030 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 1,8 ML	20,00	38,70	774,00
73	1	38031 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA K3 (TAMPA ROXA),	80,00	45,46	3.636,80
75	1	38033 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO	20,00	43,35	867,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de kit para realização do RT-PCR para Citomegalovírus.
Entrega de propostas: De 14/06/2024 às 08:00 até 27/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 às 09:00:12	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2024 às 09:22:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2024 às 09:23:15	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	27/06/2024 às 09:24:13	O processo da presente licitação pode ser consultado pelo link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=MjY3YWY2ODZhNzRiNzg2NzczZWQwNjVlZDNjNDhkNjA3YWwNkM2RmM2MzSnpQWHg4ZVhONlNlchPia2Q0YzNjOWZld3hOVE0xTk40A==
Sistema	27/06/2024 às 09:26:44	A pesquisa de preço pode ser consultada no endereço: https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=MjY3YWY2ODZhNzRiNzg2NzczZWQwNjVlZDNjNDhkNjA3YWwNkM2RmM2MzSnpQWHg4ZVhOMlNYaHpia3A0T0RnOWZld3hOVE0xTlh4OA==
Sistema	27/06/2024 às 09:27:16	Peço que aguardem por 30 min, por favor
Sistema	27/06/2024 às 10:03:01	Senhores, iremos suspender a sessão enquanto aguardamos documentação e a manifestação da equipe técnica sobre tais documentos. Agendamos continuação para 02/07/2024 às 14h.
Sistema	27/06/2024 às 10:03:24	Tenham um bom dia.
Sistema	02/07/2024 às 14:03:26	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	02/07/2024 às 14:03:41	Peço que aguardem 15 min, por favor.
Sistema	02/07/2024 às 14:18:27	Daremos seguimento a sessão de julgamento de propostas.
Sistema	02/07/2024 às 14:30:17	Senhores, iremos agendar continuação par sessão de julgamento para sexta feira, 05/07/2024 às 9h.
Sistema	02/07/2024 às 14:30:45	Tenham uma boa tarde.
Sistema	05/07/2024 às 08:36:32	Bom dia senhores licitantes, a sessão pública de hoje está sendo reagendada para a parte da tarde, às 15h.
Sistema	05/07/2024 às 16:50:47	Senhores licitantes, iremos reagendar a sessão de julgamento de propostas para a TERÇA FEIRA, 05/07/2024 às 14h.
Sistema	08/07/2024 às 10:33:53	Bom dia senhores licitantes, retificando mensagem enviada em 05/07/2024 às 16:50:47h:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2024 às 10:34:15	Senhores licitantes, iremos reagendar a sessão de julgamento de propostas para a TERÇA FEIRA, 09/07/2024 às 14h.
Sistema	09/07/2024 às 13:59:40	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	09/07/2024 às 14:01:53	Em instantes, iremos iniciar a sessão de hoje.
Sistema	09/07/2024 às 14:01:59	PEço que aguardem uns instantes.
Sistema	09/07/2024 às 14:32:10	Senhores licitantes, pedimos desculpas pela demora
Sistema	09/07/2024 às 14:34:03	Iremos prosseguir com a sessão de hoje.
Sistema	09/07/2024 às 14:52:48	Senhores licitantes, enquanto aguardamos a documentação solicitada, suspenderemos esta sessão.
Sistema	09/07/2024 às 14:54:14	Voltaremos na p´roxima SEGUNDA, 15/07/2024, as 09:00 horas.
Sistema	09/07/2024 às 14:54:27	Boa tarde a todos.
Sistema	15/07/2024 às 09:02:28	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	15/07/2024 às 09:22:40	Senhores licitantes, informo que não recebemos parecer da equipe técnica. Com isso, remarcaremos esta sessão.
Sistema	15/07/2024 às 09:24:03	Voltaremos na próxima QUINTA, 18/07/2024, as 09:00 horas.
Sistema	15/07/2024 às 09:24:13	Bom dia a todos.
Sistema	18/07/2024 às 09:05:02	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/07/2024 às 09:06:56	Informo que não recebemos parecer da equipe técnica. Com isso, remarcaremos esta sessão. Voltaremos na p´roxima TERÇA, 23/07/2024, as 09:00 horas.
Sistema	23/07/2024 às 09:07:14	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	23/07/2024 às 09:09:49	Senhores licitantes, informo que não recebemos parecer da equipe técnica. Com isso, remarcaremos esta sessão.
Sistema	23/07/2024 às 09:09:59	Voltaremos na próxima QUINTA, 25/07/2024, as 09:00 horas.
Sistema	23/07/2024 às 09:13:40	Bom dia a todos.
Sistema	25/07/2024 às 09:01:53	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	25/07/2024 às 09:02:15	Declaro aberta a sess~de hoje.
Sistema	25/07/2024 às 09:02:50	Declaro aberta a sessão de hoje.
Sistema	25/07/2024 às 09:44:00	Senhores licitantes, iremos realizar a aceitação do item #3
Sistema	25/07/2024 às 10:23:39	Iremos realizar a habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 às 09:00:12	Abertura da sessão pública
27/06/2024 às 09:22:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Ponteira laboratório

Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl , Acessórios: Com Filtro Hidrófobo , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável

Valor estimado: R\$ 0,2500 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 5000 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.680.***-2 - ANTONIO NUNES FILHO para LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20, **melhor lance: R\$ 0,1700**

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.895.553/0001-20 - LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1700	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: OLEN Modelo/versão: K62-1000-1 Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 2,5000	-
Marca/Fabricante: CRAL Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 2,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
08.845.041/0001-90 - BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTD Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: CAPP Modelo/versão: 5131150 Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1,7600	-
Marca/Fabricante: Invitrogen/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION Modelo/versão: AM12665TS Valor proposta: R\$ 1,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: drop Modelo/versão: dtf-1250bl Valor proposta: R\$ 0,4026 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.661.790/0001-81 - SARSTEDT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,6200	-
Marca/Fabricante: SARSTEDT Modelo/versão: 70.3050.255 Valor proposta: R\$ 0,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
07.796.331/0001-29 - INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: JET-BIOFIL Modelo/versão: PPT100000 Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2024 09:00:27	08.845.041/0001-90	R\$ 0,3000
27/06/2024 09:00:55	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2900
27/06/2024 09:00:57	08.845.041/0001-90	R\$ 0,2800
27/06/2024 09:01:03	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2700
27/06/2024 09:01:03	08.845.041/0001-90	R\$ 0,2600
27/06/2024 09:01:13	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2500
27/06/2024 09:01:15	08.845.041/0001-90	R\$ 0,2400
27/06/2024 09:01:21	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2300
27/06/2024 09:01:24	08.845.041/0001-90	R\$ 0,2200
27/06/2024 09:01:30	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2100
27/06/2024 09:01:30	08.845.041/0001-90	R\$ 0,2000
27/06/2024 09:08:18	21.895.553/0001-20	R\$ 0,1900
27/06/2024 09:08:20	08.845.041/0001-90	R\$ 0,1800
27/06/2024 09:08:21	06.153.182/0001-17	R\$ 0,2000
27/06/2024 09:08:21	21.895.553/0001-20	R\$ 0,1700
27/06/2024 09:09:46	02.661.790/0001-81	R\$ 0,6200

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 09:00:14	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2024 09:11:47	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/06/2024 09:13:17	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 21.895.553/0001-20	27/06/2024 09:59:42	Sr. Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Propomos a redução do valor da oferta buscando economicidade para a administração..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.895.553/0001-20	27/06/2024 10:00:07	Sr. Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Solicitamos em sede de diligência a juntada da documentação classificatória e habilitatória: proposta ofertada e toda documentação de Qualificação Técnica, conforme exigências do Edital (tem 8) e Termo de Referência (item 4)..
pelo participante 21.895.553/0001-20	27/06/2024 10:10:17	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20, mantendo R\$ 0,1700.
pelo participante 21.895.553/0001-20	27/06/2024 10:34:30	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:30 de 27/06/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20.
Sistema	09/07/2024 14:50:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 09/07/2024 15:20:41.
Sistema	25/07/2024 10:25:15	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 25/07/2024 10:55:15.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 09:00:14	Item aberto para lances.
27/06/2024 09:11:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
27/06/2024 09:13:17	Item com etapa aberta encerrada.
27/06/2024 09:13:17	Item encerrado para lances.
27/06/2024 09:59:42	Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 convocado para negociação de valor.
27/06/2024 10:00:07	Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/06/2024 12:00:00. Motivo: Solicitamos em sede de diligência a juntada da documentação classificatória e habilitatória: proposta ofertada e toda documentação de Qualificação Técnica, conforme exigências do Edital (tem 8) e Termo de Referência (item 4)..
27/06/2024 10:10:17	Negociação encerrada. Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 manteve R\$ 0,1700.
27/06/2024 10:34:30	Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 finalizou o envio de anexo.
09/07/2024 14:50:41	Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1700.
25/07/2024 10:25:15	Fornecedor LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ 21.895.553/0001-20 foi habilitado.
25/07/2024 11:52:50	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A” DO EDITAL.

Torna-se público que o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Belém, n. 353, nesta Cidade, representado neste ato pelo **Prefeito, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 39.840.107/0001-83, com sede na Rua Teod. B. Schlickmann, n. 328A, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, representada neste ato, pela Sra. Jociane Oliveira Salasario Philippi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n. 029/2023** modalidade **Pregão Eletrônico n. 007/2023 - FMS**, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Almotolia plástica transparente - bico reto - 250 ml -	SERVIÇO	J PROLAB J PROLAB	91	R\$3,08	R\$280,28
31	Dispositivo para incontinência urinária n. 5 Conter registro da ANVISA/Atender as Normas da ABNT e apresentação de amostra -	UNIDADE	Biosani Biosani	500	R\$1,081	R\$540,50
32	Dispositivo para incontinência urinária n. 6 Conter registro da ANVISA/Atender as Normas da ABNT e apresentação de amostra -	UNIDADE	Biosani Biosani	500	R\$1,081	R\$540,50
51	FITA MICROPOROSA GRANDE TAMANHO MÍNIMO DE 5CMX10M, À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. AQUOREPELENTE. FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO (ESPECIALMENTE NA ORELHA - PRINCIPALMENTE UTILIZADA EM AURICULOTERAPIA). AMOSTRA E COM REGISTRO DA ANVISA BEGE (RECOMENDAMOS 3M). -	ROLO	MISSNER MISSNER	130	R\$6,14	R\$798,20
98	Solução isotônica de glicose 5% 500ml sistema fechado Conter registro da ANVISA/Atender as Normas da ABNT -	FRASCO	JP FARMA JP FARMA	195	R\$5,94	R\$1.158,30
99	Solução isotônica de glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9% 500ml sistema fechado Conter registro da ANVISA/Atender as Normas da ABNT -	FRASCO	JP FARMA JP FARMA	195	R\$6,12	R\$1.193,40
116	Vaselina líquida 100 ml Conter registro da ANVISA/ Atender as Normas da ABNT -	FRASCO	Farmax Farmax	130	R\$5,33	R\$692,90
21	LANTERNA CLINICA : com lâmpada de LED. Garantia mínima de um ano. -	UNIDADE	Bioland Bioland	26	R\$11,75	R\$305,50
124	Clorexidina Solução aquosa de Clorexidina (0,2%) - 1000ML -	UNIDADE	PROLINK PROLINK	52	R\$6,35	R\$330,20
127	Caneta lancetadora tamanho universal com regulagem de profundidade da punção proporcionando conforto ao uso (no mínimo 5 posições de profundidade), com sistema de gatilho rápido e fácil, de fácil manuseio. Registro na ANVISA. -	UNIDADE	PONTURA PONTURA	130	R\$4,50	R\$585,00
131	Coletor de urina adulto, tipo saco com cordão, 2L, sistema fechado. Pacote com 100 unidades. Apresentar amostra (unidade) -	PACOTE	LETOMED LETOMED	80	R\$40,92	R\$3.273,60
134	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO 01 TUBO DE AR; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO;01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO. -	UNIDADE	VITAL GOLD VITAL GOLD	10	R\$5,86	R\$58,60

135	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO 01 TUBO DE AR; 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL -	UNIDADE	VITAL GOLD VITAL GOLD	10	R\$5,81	R\$58,10
142	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO INDICADO PARA NEBULIZAR, USO ADULTO INFANTIL, LEVE PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI EXCLUSIVO SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA, ACOMPANHA 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL E COPO DOSADOR QUE NÃO DEIXE DERRAMAR LIQUIDO BI VOLTAGEM 110 E 220 V ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA. -	PEÇA	NEVONI NEVONI	5	R\$95,00	R\$475,00
Valor Total:R\$ 10.290,08						

1.1 Os itens deverão estar devidamente Registrados na ANVISA e com seus prazos de validade ativos, e serão conferidos por funcionário nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passíveis de reajustamento e prorrogação.

2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice Oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Fundo de Saúde de Pinhalzinho, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no **ANEXO “A”** do edital deverá ser **efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, na Unidade de Saúde Central, Rua Paraná, nº 183, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sra. Maristela Izcak Baldissera e Sra. Cleide Maria Hoffmann.** No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.**

4.3 – Não serão aceitos, no momento da entrega, material de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentam mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

4.4 – Todos os materiais, insumos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo todas as informações, ou seja, número do lote, a data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou órgão equivalente, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome ético, genérico ou similar e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.5 – Todos os materiais e insumos deverão ter na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 80% da vida útil do produto.

4.6 – O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto do Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
- h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
- i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO “A” do edital deverão ser efetuados em até **10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento da solicitação, na Unidade de Saúde Central, Rua Paraná, n. 183, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações n° 351, 352, 493, 495/2024, informadas nas Autorizações de Fornecimento.

6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal n° 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB n° 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.4 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.4.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.4.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

6.4.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5 - O Fundo de Saúde de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Fundo de Saúde de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7 - O Fundo de Saúde de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Fundo de Saúde de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ da empresa.

9.2 – Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **007/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho/SC 06 de março de 2024.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito
Contratante

Mastermedic Distribuidora Ltda
Contratada

Maristela Izcak Baldissera
Fiscal de Ata

Cleide Maria Hoffmann
Fiscal de Ata

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

Edital nº PCE 6/2024

Última atualização 20/02/2024

Local: Rio Grande/RS **Órgão:** MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Unidade compradora: 10002 - FUNDO MUNIC SAUDE CNPJ 12.094.476/0001-18

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2024 13:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88566872000162-1-000019/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Abertura de Registro de Preços para os insumos do LAMAC desta SMS, pelo período de 12 meses. PD Original: 22479/2023. Processo Digital nº 26613/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 408.529,92

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	100	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00	
7	SAPATILHA DESCARTÁVEL	3	R\$ 134,83	R\$ 404,49	
8	TOUCA DESCARTAVEL, PCT.C/100 UNID. C/REG.M.S./ANVISA, VAL.18 MESES.	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80	
9	TUBO COLETA A VACUO - CITRATO DE SODIO - T AZUL	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00	
10	TUBO COLETA A VACUO - EDTA - T ROXA	40000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00	

Exibir: 6-10 de 52 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 26613/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: INGRID CUNHA FÉRRERA
Data de Publicação: 20/02/2024 09:27:51

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

				TOTAL DO PROCESSO: 246.841,96
GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP			14.804.690/0001-46	26.892,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 5,07	Total: 507,00
Item: 1	Unidade: L	Marca: WALTRICK	Modelo: WALTRICK	
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 7,53	Valor Unit.: 5,07	Total Item: 507,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 0,29	Total: 5.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB	
Descrição: COLETOR URINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 80 ML, TIPO TAMPA ROSCADA, COR TAMPA VERMELHA, TIPO PERSONALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COLETOR URINA				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 5.800,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 170,00	Total: 17.000,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: DESCARTEE	Modelo: DESCARTEE	
Descrição: JALECOS EM TNT, DESCARTAVEIS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 216,83	Valor Unit.: 170,00	Total Item: 17.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 42,90	Total: 128,70
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARTEE	Modelo: DESCARTEE	
Descrição: SAPATILHA DESCARTÁVEL				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 134,83	Valor Unit.: 42,90	Total Item: 128,70	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 6,63	Total: 66,30
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ANADONA	Modelo: ANADONA	
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL, PCT.C/100 UNID. C/REG.M.S./ANVISA, VAL.18 MESES.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 12,08	Valor Unit.: 6,63	Total Item: 66,30	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 0,47	Total: 2.350,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INJEX	Modelo: INJEX	
Descrição: SERINGA 20 ML C/AGULHA				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,04	Valor Unit.: 0,47	Total Item: 2.350,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 0,24	Total: 12,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: TUBO CONICO PARA CENTRIFUGA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 0,60	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 12,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 5,14	Total: 1.028,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: DESCARTEX 13 LITROS				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 6,99	Valor Unit.: 5,14	Total Item: 1.028,00	
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL			41.733.464/0001-94	136.141,16
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 45,00	Total: 2.250,00

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PILOT	Modelo: PILOT
Descrição: CANETA MARCADORA PARA LABORATÓRIO, PARA MARCAÇÃO DE PLÁSTICO E VIDRO CANETA MARCADORA PARA LABORATÓRIO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 45,30	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 2.250,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 088 Lance: 16,69	Total: 3.338,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISLUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80 MM, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL LUVA PROCEDIMENTO			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 16,69	Valor Unit.: 16,69	Total Item: 3.338,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 134 Lance: 16,79	Total: 1.679,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,79	Valor Unit.: 16,79	Total Item: 1.679,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 003 Lance: 0,37	Total: 3.700,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO
Descrição: TUBO COLETA A VACUO - CITRATO DE SODIO - T AZUL			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,05	Valor Unit.: 0,37	Total Item: 3.700,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 0,29	Total: 11.600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO
Descrição: TUBO COLETA A VACUO - EDTA - T ROXA			
Quantidade: 40.000	Val. Ref.: 0,89	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 11.600,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 0,42	Total: 1.260,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB
Descrição: TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, VOL. 15ML, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPAS ROSQUEÁVEL,			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,59	Valor Unit.: 0,42	Total Item: 1.260,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 21,20	Total: 106,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL
Descrição: RELÓGIO - DESPERTADOR (TIMER)			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 46,21	Valor Unit.: 21,20	Total Item: 106,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 111 Lance: 20,52	Total: 205,20
Item: 1	Unidade: UN	Marca: OSRAM	Modelo: OSRAM
Descrição: LÂMPADA HALOGÊNIO - 6 X 20 LÂMPADA HALOGÊNIO			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 20,52	Valor Unit.: 20,52	Total Item: 205,20
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 134 Lance: 0,28	Total: 420,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WAMA	Modelo: WAMA
Descrição: TIRA UROANÁLISE - SISTEMA DE TIRA REAGENTE, COM 10 ÁREAS REATIVAS PARA EXAME QUALITATIVO DE URINA - TESTE TIRA UROANÁLISE			

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 0,28	Total Item: 420,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 21,00	Total: 42,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MOPAPE	Modelo: MOPAPE
Descrição: ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES, PARA TUBOS 15 ML A 50 ML ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES, PARA TUBOS 15 ML A 50 M			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 23,46	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 42,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 9,93	Total: 19,86
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JPROLAB	Modelo: JPROLAB
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO:DIAMETRO: 25 MM COMPRIMENTO: 300 MM			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 9,93	Valor Unit.: 9,93	Total Item: 19,86
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 0,65	Total: 650,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIDA	Modelo: VIDA
Descrição: FATOR REUMATÓIDE - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, EM LÂMINA, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO E SENSIBILIDADE DE 20 UL/ML FATOR REUMATÓIDE			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,43	Valor Unit.: 0,65	Total Item: 650,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 024 Lance: 56,21	Total: 2.810,50
Item: 1	Unidade: L	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB
Descrição: FUCSINA ZIEHL-NIELSEN			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 56,21	Valor Unit.: 56,21	Total Item: 2.810,50
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 26,50	Total: 1.325,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: ANTARES	Modelo: ANTARES
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO - 2% - GALAO 5 LITROS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 91,85	Valor Unit.: 26,50	Total Item: 1.325,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 114 Lance: 13,00	Total: 260,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB
Descrição: ÓLEO DE IMERSÃO - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100ML ÓLEO DE IMERSÃO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 24,24	Valor Unit.: 13,00	Total Item: 260,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 144 Lance: 20,00	Total: 200,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN
Descrição: SORO ANTI-B - 10 ML SORO ANTI-B			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 25,67	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 200,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 045 Lance: 35,56	Total: 355,60
Item: 1	Unidade: FR	Marca: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN
Descrição: SORO ANTI-D - FRASCO C/ 10 ML SORO ANTI-D			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 35,56	Valor Unit.: 35,56	Total Item: 355,60
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 40,00	Total: 400,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

Descrição: SORO COOMBS FRASCO DE 10 ML

Quantidade: 10 Val. Ref.: 52,35 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 400,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 1.380,00 **Total: 5.520,00**

Item: 1 Unidade: CJ Marca: ONSITE Modelo: ONSITE

Descrição: **TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FASE SÓLIDA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE LEPTOSPIRA INTERROGANS EM SORO OU PLASMA HUMANO . KIT COM 30 . TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FASE SÓLIDA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE LEPTOS**

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.380,00 **Valor Unit.: 1.380,00** Total Item: 5.520,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 250,00 **Total: 25.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIDA Modelo: VIDA

Descrição: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DO ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE VIRAL HUMANA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DO ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG E IG

Quantidade: 100 Val. Ref.: 262,04 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 25.000,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 0,28 **Total: 1.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WAMA Modelo: WAMA

Descrição: TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCÓCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNAS, SANGUE E UROBILINOGÊNIO NA URINA. TIRA REAGENTE

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,93 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 1.400,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 4,00 **Total: 4.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACRO Modelo: ACRO

Descrição: TREPONÊMICO, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO, DE ALTA ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE, PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS PARA TREPONEMA PALLIDUM, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA; TREPONÊMICO, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO, DE ALTA ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 5,44 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 1,20 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EBRAM Modelo: EBRAM

Descrição: WALLER ROSE - TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO RÁPIDO EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, KIT COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO E SENSIBILIDADE DE 6 UL/ML WALLER ROSE

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 1,20 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 1.200,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 188,00 **Total: 56.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LABORCLIN Modelo: LABORCLIN

Descrição: MEIOS DE CULTURA OGAWA KUDOH

Quantidade: 300 Val. Ref.: 228,80 **Valor Unit.: 188,00** Total Item: 56.400,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 4,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LABORCLIN Modelo: LABORCLIN

Descrição: TUBO DESCONTAMINANTE PARA OGAWA, COMPOSTOS DE FRASCOS PLASTICO CRISTAL COM TAMPÁ, 13X100M, CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1N.

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 8,75	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 12.000,00
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA		20.352.354/0001-02	32.000,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 106 Lance: 0,40	Total: 32.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO
Descrição: TUBO COLETA A VACUO - GEL SEPARADOR - T AMARELA			
Quantidade: 80.000	Val. Ref.: 1,06	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 32.000,00
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA		21.112.395/0001-94	29.588,80
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 12,82	Total: 1.282,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: CIEX	Modelo: CIEX
Descrição: CURATIVO P/ PUNÇÃO - BANDAGEM 25MM, ADESIVA, REDONDA, ESTÉRIL, CX C/500, EMBALAGEM INDIVIDUAL, HIPOALÉRGICA CURATIVO P/ PUNÇÃO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,97	Valor Unit.: 12,82	Total Item: 1.282,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 0,11	Total: 110,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRECISION GLASS	Modelo: CRAL
Descrição: LÂMINA MICROSCÓPIO, MATERIAL VIDRO, TIPO LISA CORTADA, COMPRIMENTO 76 MM, LARGURA 26 MM LÂMINA MICROSCÓPIO			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,17	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 110,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 014 Lance: 13,46	Total: 8.076,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: AQUA PLUS	Modelo: PH FILTROS
Descrição: AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM DE 05 LITROS			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 13,62	Valor Unit.: 13,46	Total Item: 8.076,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 54,19	Total: 2.709,50
Item: 1	Unidade: L	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV
Descrição: ÁLCOOL ÁCIDO - SOLUÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NIELSEN ÁLCOOL ÁCIDO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 55,08	Valor Unit.: 54,19	Total Item: 2.709,50
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 0,85	Total: 850,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM
Descrição: ASO - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, SENSIBILIDADE 200 UL/ML, METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO - TESTE ASO			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,17	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 850,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 53,19	Total: 1.063,80
Item: 1	Unidade: FR	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV
Descrição: AZUL DE CRESIL BRILHANTE-FR. C/100 ML.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 53,93	Valor Unit.: 53,19	Total Item: 1.063,80
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 050 Lance: 46,49	Total: 2.324,50
Item: 1	Unidade: FR	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV
Descrição: AZUL DE METILENO CONCENTRADO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 46,63	Valor Unit.: 46,49	Total Item: 2.324,50

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 67,49	Total: 3.374,50
Item: 1	Unidade: CJ	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV	
Descrição: CONJUNTO DE COLORAÇÃO RÁPIDA - CONJUNTO CONTENDO: A) DOIS CORANTES Nº 1 (2X500ML); B) UM CORANTE Nº 2 (500ML); C) UM CORANTE Nº 3 PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA CONJUNTO DE COLORAÇÃO RÁPIDA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 67,92	Valor Unit.: 67,49	Total Item: 3.374,50	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 175,93	Total: 1.759,30
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Maxxitest	Modelo: MAXXIMED	
Descrição: INDICADOR QUIMICO - AUTOCLAVE / ESTERILIZACAO INDICADOR ESTERILIZAÇÃO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 175,96	Valor Unit.: 175,93	Total Item: 1.759,30	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,71	Total: 3.550,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM	
Descrição: PROTEÍNA C REATIVA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO, KITS COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO E SENSIBILIDADE DE 6MG/L - TESTE PROTEÍNA C REATIVA				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,70	Valor Unit.: 0,71	Total Item: 3.550,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 26,92	Total: 269,20
Item: 1	Unidade: FR	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM	
Descrição: SORO ANTI-A - 10 ML SORO ANTI-A				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 26,93	Valor Unit.: 26,92	Total Item: 269,20	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 0,46	Total: 3.680,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: VDRL - SUSPENSÃO ANTIGÊNICA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, PRONTA PARA USO, PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DE SÍFILIS, ACOMPANHADO DE CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO - TESTE VDRL				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 0,49	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 3.680,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,18	Total: 540,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE E				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,24	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 540,00	
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS		46.381.269/0001-66		6.720,00
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 0,16	Total: 320,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Medix	Modelo: Seringa 1ML 13x4,5 p insulina	
Descrição: SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 P/ INSULINA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,23	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 320,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 0,32	Total: 6.400,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Medix	Modelo: Seringa 10ML	

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - C/ AGULHA

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,61 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 6.400,00

ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **04.932.432/0001-91** **4.200,00**

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 0,21 **Total: 4.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RM DESC Modelo: RM DESC

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 0,32 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 4.200,00

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI **29.700.587/0001-23** **11.300,00**

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 2,70 **Total: 5.400,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: PRECISION Modelo: Lamínula 18x18 caixa c/ 100

Descrição: LAMÍNULA 18X18 (CX C/ 100 UN)

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,84 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 5.400,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 0,59 **Total: 5.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOCON Modelo: BHCG TIRA – QUALITATIVO
ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO

Descrição: BHCG TIRA - QUALITATIVO - ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DO TIPO SANDUICHE, EM MEMBRANA DE NITROCELULOSE FIXA, SENSIBILIDADE 25MUL/ML - TESTE BHCG TIRA - QUALITATIVO

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,73 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 5.900,00

PREGOEIRO: INGRID CUNHA FERREIRA

Membro de Apoio DAIANE OLIVEIRA MOREIRA SOARES

Equipe de Apoio MARIA HELENA RODRIGUES GOMES



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.032/2024
Processo Administrativo Nº 2024006743
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Data de Publicação: 01/07/2024 10:34:40

TOTAL DO PROCESSO: 950.393,26

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA		20.352.354/0001-02		72.136,47
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 40,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: KIT.	Marca: VIDA - 50 TESTES	Modelo: VIDA - 50 TESTES	
Descrição: KIT PARA DOSAGEM DE PROTEINA "C" REATIVA CONTROLE E PLACA				
Quantidade: 75	Val. Ref.: 123,00	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 3.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 15,00	Total: 525,00
Item: 4	Unidade: CAIXA	Marca: STOPPER	Modelo: STOPPER	
Descrição: BANDAGEM POS COLETA CURATIVO COR DA PELE 500 UNIDADES				
Quantidade: 35	Val. Ref.: 36,70	Valor Unit.: 15,00		Total Item: 525,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 26,00	Total: 260,00
Item: 8	Unidade: KIT.	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM	
Descrição: ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 26,00		Total Item: 260,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 11,00	Total: 330,00
Item: 9	Unidade: FRASCO	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: INSTANT PROV N1				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 26,61	Valor Unit.: 11,00		Total Item: 330,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 5,10	Total: 2.550,00
Item: 23	Unidade: CAIXA	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Descrição: LAMINA FOSCA COMUM CX C 50 UNDS				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 11,54	Valor Unit.: 5,10		Total Item: 2.550,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 4,49	Total: 1.122,50
Item: 29	Unidade: FRASCO	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: SOLUCAO DE GLICOSE DEXTROSE VARIOS SABORES 75G 300ML				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 11,60	Valor Unit.: 4,49		Total Item: 1.122,50
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 16,00	Total: 80,00
Item: 32	Unidade: FRASCO	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: AZUL DE METILENO 3% P BAAR				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 31,86	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 80,00
		Num: 121	Lance: 29,00	Total: 725,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

LOTE 33	Quant.: 1				
Item: 33	Unidade: KIT.	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB		
Descrição: CORANTE 123 PARA HEMATOLOGIA 3X500ML					
Quantidade: 25	Val. Ref.: 78,00	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 725,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 22,00		Total: 110,00
Item: 36	Unidade: PACOTE	Marca: OLEN	Modelo: OLEN		
Descrição: PONTEIRAS 2001000 AZUL COM 1000 UNIDADES					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 91,97	Valor Unit.: 22,00		Total Item: 110,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 10,50		Total: 525,00
Item: 37	Unidade: KIT.	Marca: HIGHTOP	Modelo: HIGHTOP		
Descrição: TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ NO SANGUE 25MUI MI 25 TESTES					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 64,50	Valor Unit.: 10,50		Total Item: 525,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 4,00		Total: 20,00
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL		
Descrição: GARROTE ADULTO P USO EM PUNCAO VENOSA					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 16,79	Valor Unit.: 4,00		Total Item: 20,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 0,29		Total: 870,00
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB		
Descrição: COLETOR COM PA UNIVERSAL TRANSLUCIO ESTERIL					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,63	Valor Unit.: 0,29		Total Item: 870,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 31,00		Total: 465,00
Item: 42	Unidade: KIT.	Marca: VIDA - 50 TESTES	Modelo: VIDA - 50 TESTES		
Descrição: KIT REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE LATEX COM PLACA E CONTROLE					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 127,50	Valor Unit.: 31,00		Total Item: 465,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 13,00		Total: 26,00
Item: 43	Unidade: CAIXA	Marca: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB		
Descrição: SWAB ESTERIL P COLETA DE MATERIAL OROFARINGE E OUTROS C 100					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 40,50	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 26,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 41,00		Total: 123,00
Item: 46	Unidade: FRASCO	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB		
Descrição: LUGOL FORTE 2%					
Quantidade: 3	Val. Ref.: 105,47	Valor Unit.: 41,00		Total Item: 123,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 29,00		Total: 290,00
Item: 47	Unidade: KIT.	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB		
Descrição: ANTIGENO VDRL 50ML					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 115,61	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 290,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 100,00		Total: 300,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: LS CIENTIFICA	Modelo: LS CIENTIFICA
Descrição: SOLUCAO DE LIMPEZA PARA BIOPLUS 50ML			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 214,50	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 300,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 5,40	Total: 540,00
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB
Descrição: LACTUP 5G 300ML SABORES SORTIDOS			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 14,57	Valor Unit.: 5,40	Total Item: 540,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 5,00	Total: 250,00
Item: 51	Unidade: CAIXA	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION
Descrição: LAMINA LISA COMUM PCT C 50 UNDS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 10,32	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 250,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 15,00	Total: 75,00
Item: 52	Unidade: PACOTE	Marca: FIRSTLAB - 25 TUBOS	Modelo: FIRSTLAB - 25 TUBOS
Descrição: TUBO CONICO PLASTICO TIPO FALCON 15ML			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 34,50	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 75,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 050 Lance: 29,00	Total: 87,00
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL
Descrição: PLACA PARA VDRL			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 97,50	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 87,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 091 Lance: 800,00	Total: 1.600,00
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL
Descrição: CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS DIGITAL			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.477,50	Valor Unit.: 800,00	Total Item: 1.600,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 80,00	Total: 1.200,00
Item: 57	Unidade: KIT.	Marca: VIDA - 50 TESTES	Modelo: VIDA - 50 TESTES
Descrição: KIT REAGENTE PARA ASLO CONTROLE E PLACA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 133,50	Valor Unit.: 80,00	Total Item: 1.200,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 62,00	Total: 31.000,00
Item: 62	Unidade: CAIXA	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO
Descrição: TUBO A VACUO SECO C ACELERADOR 9ML TAMP A VERMELHA C 100 UNIDADES			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 102,70	Valor Unit.: 62,00	Total Item: 31.000,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 060 Lance: 19,00	Total: 95,00
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: MOURE	Modelo: MOURE
Descrição: TIMER DIGITAL CRONOMETRO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 157,50	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 95,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 081 Lance: 1,00	Total: 3,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: SAYRO	Modelo: SAYRO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Descrição: MASCARA N95

Quantidade: 3 Val. Ref.: 39,00 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 3,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 76,99 **Total: 230,97**

Item: 75 Unidade: UNIDADE Marca: KACIL Modelo: KACIL

Descrição: SUPORTE PARA PIPETADOR

Quantidade: 3 Val. Ref.: 157,50 **Valor Unit.: 76,99** Total Item: 230,97

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 70,00 **Total: 700,00**

Item: 80 Unidade: KIT. Marca: HIGHTOP Modelo: HIGHTOP

Descrição: KIT P SANGUE OCULTO NAS FEZES EM TIRAS C 25 TESTES

Quantidade: 10 Val. Ref.: 146,00 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 700,00

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 112 Lance: 45,00 **Total: 675,00**

Item: 88 Unidade: PACOTE Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: PLACA AGAR SANGUE 90MM PCT 10 UND

Quantidade: 15 Val. Ref.: 87,14 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 675,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 007 Lance: 24,00 **Total: 480,00**

Item: 89 Unidade: PACOTE Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: PLACA AGAR MAC CONKEY 90MM PCT 10 UND

Quantidade: 20 Val. Ref.: 67,66 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 480,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 010 Lance: 34,00 **Total: 272,00**

Item: 91 Unidade: PACOTE Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: PLACA AGAR DNASE PCT 10 UND

Quantidade: 8 Val. Ref.: 92,15 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 272,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 57,90 **Total: 1.737,00**

Item: 93 Unidade: PACOTE Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: PLACA AGAR MUELLER HINTON 150MM PCT 10 UND

Quantidade: 30 Val. Ref.: 130,00 **Valor Unit.: 57,90** Total Item: 1.737,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 260,00 **Total: 2.080,00**

Item: 94 Unidade: CAIXA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: FRASCO P HEMOCULTURA C LAMINOCULTIVO E INIBIDOR DE ANTIBIOTICO ADULTO CX 30

Quantidade: 8 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 2.080,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 150,00 **Total: 900,00**

Item: 95 Unidade: CAIXA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: FRASCO P HEMOCULTURA C LAMINOCULTIVO E INIBIDOR DE ANTIBIOTICO PEDIATRICO CX

Quantidade: 6 Val. Ref.: 190,00 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 900,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 54,00 **Total: 324,00**

Item: 96 Unidade: PACOTE Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: PLACA AGAR MUELLER HINTON F SANGUE DE CAVALO + SSNAD BRCAS 90MM PCT 10 UND



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 6	Val. Ref.: 750,00	Valor Unit.: 54,00	Total Item: 324,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 30,00	Total: 600,00
Item: 99	Unidade: PACOTE	Marca: FIRSTLAB	Modelo: FIRSTLAB
Descrição: COLETOR UNIVERSAL ESTERIL INDIVIDUAL TAMPA VERMELHA PCT 100 UND			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 31,20	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 600,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 1,00	Total: 30,00
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 30,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 19,00	Total: 570,00
Item: 105	Unidade: PACOTE	Marca: GT	Modelo: GT
Descrição: TUBO FALCON 15 ML PCT 50 UND			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 54,78	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 570,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 144 Lance: 20,00	Total: 60,00
Item: 114	Unidade: FRASCO	Marca: NEW PROV	Modelo: NEW PROV
Descrição: HIDROXIDO DE POTASSIO 40% PARA REACAO DE VP 10ML			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 60,00
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 093 Lance: 500,00	Total: 7.500,00
Item: 193	Unidade: UNIDADE	Marca: WAMA	Modelo: WAMA
Descrição: PACK FLUID LETROLYTE WE300 WAMA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 1.524,00	Valor Unit.: 500,00	Total Item: 7.500,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 136 Lance: 100,00	Total: 1.500,00
Item: 194	Unidade: PACOTE	Marca: PAPER	Modelo: PAPER
Descrição: BOBINA TERMICA P EQUIPAMENTO DE ELETROLITOS MODELO WE 55MM 08M			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 166,50	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 1.500,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 200,00	Total: 1.000,00
Item: 196	Unidade: PACOTE	Marca: WAMA	Modelo: WAMA
Descrição: CUBETA P COAGULOMETRO MODELO COAG 1000 PACOTE C 160 UNIDADES			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 600,00	Valor Unit.: 200,00	Total Item: 1.000,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 90,00	Total: 4.500,00
Item: 197	Unidade: KIT.	Marca: CLOT	Modelo: CLOT
Descrição: KIT REAGENTE TEMPO DE PROTOMBINA TAP 5X2ML 50T			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 216,00	Valor Unit.: 90,00	Total Item: 4.500,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 039 Lance: 50,00	Total: 2.500,00
Item: 198	Unidade: KIT.	Marca: CLOT	Modelo: CLOT
Descrição: KIT REAGENTE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA 40T			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 493,50	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 2.500,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

LOTE 199	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 17,00	Total: 136,00
Item: 199	Unidade: FRASCO	Marca: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	
Descrição: SORO ANTI "A" 10ML				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 40,20	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 136,00	
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 17,00	Total: 170,00
Item: 200	Unidade: FRASCO	Marca: IMUNOSCAN	Modelo: IMUNOSCAN	
Descrição: SORO ANTI "B" 10ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 40,20	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 170,00	
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA		05.905.525/0001-90	44.125,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 53,00	Total: 3.975,00
Item: 2	Unidade: KIT	Marca: GT GROUP	Modelo: HIV I E II	
Descrição: HIV I E II TESTE RAPIDO PACOTE COM 25				
Quantidade: 75	Val. Ref.: 165,00	Valor Unit.: 53,00	Total Item: 3.975,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 24,00	Total: 6.000,00
Item: 39	Unidade: CAIXA	Marca: GT GROUP	Modelo: AGULHA A VACUO 25X08	
Descrição: AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X8COM 100UNID				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 58,50	Valor Unit.: 24,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 36,00	Total: 7.200,00
Item: 44	Unidade: CAIXA	Marca: GT GROUP	Modelo: TUBO SECO 4ML VIDRO	
Descrição: TUBO A VACUO 4ML ATIVADOR DE COAG TAMPA VERMELHA C100 UNIDADES				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 89,31	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 7.200,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 35,00	Total: 5.250,00
Item: 45	Unidade: CAIXA	Marca: GT GROUP	Modelo: TUBO EDTA 4ML VIDRO	
Descrição: TUBO A VACUO 4ML EDTA PARA HEMATOLOGIA TAMPA ROXA C100 UNIDADES				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 86,04	Valor Unit.: 35,00	Total Item: 5.250,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 50,00	Total: 1.250,00
Item: 65	Unidade: KIT.	Marca: GT GROUP	Modelo: HCV	
Descrição: TESTE RAPIDO PARA HCV C25 TESTES				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 177,00	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 1.250,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 120,00	Total: 18.000,00
Item: 66	Unidade: KIT.	Marca: GT GROUP	Modelo: DENGUE IGG/IGM	
Descrição: KIT REAGENTE DENGUE C 20 TESTES				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 447,00	Valor Unit.: 120,00	Total Item: 18.000,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 34,00	Total: 1.700,00
Item: 71	Unidade: CAIXA	Marca: GT GROUP	Modelo: TUBO FLOURETO 4ML VIDRO	
Descrição: TUBO A VACUO 4ML FLUORETO PARA GLICOSE TAMPA CINZA C100 UNID				



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

Quantidade: 50	Val. Ref.: 88,04	Valor Unit.: 34,00	Total Item: 1.700,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 011 Lance: 30,00	Total: 750,00
Item: 82	Unidade: KIT.	Marca: GT GROUP	Modelo: HBSAG
Descrição: TESTE RAPIDO PARA HBSAG C25 TESTES			
Quantidade: 25	Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 750,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS 04.724.729/0001-61			64.635,43
LTDA			
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 10,30	Total: 1.545,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARBOX	Modelo: CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20 LITROS
Descrição: CAIXA P PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 23,50	Valor Unit.: 10,30	Total Item: 1.545,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 20,30	Total: 507,50
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: DENGGO	Modelo: ALGODÃO 500 Gr
Descrição: ALGODAO FARDO			
Quantidade: 25	Val. Ref.: 37,50	Valor Unit.: 20,30	Total Item: 507,50
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 054 Lance: 17,80	Total: 267,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLD	Modelo: ÓLEO MINERAL PURISSIMO PARA MICROSCOPIA (100ML)
Descrição: OLEO MINERAL PURISSIMO PARA MICROSCOPIA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 37,50	Valor Unit.: 17,80	Total Item: 267,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 096 Lance: 17,00	Total: 85,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: SANITY	Modelo: PERA DE BORRACHA PARA PIPETAGEM
Descrição: PERA DE BORRACHA PARA PIPETAGEM			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 37,87	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 85,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 13,00	Total: 195,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: FIRST	Modelo: ESTANTES PARA TUBOS - CAP 60 TUBOS
Descrição: ESTANTES PARA TUBOS CAP 60 TUBOS			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 13,00	Total Item: 195,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 007 Lance: 325,46	Total: 976,38
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR AUT. AJ. 100 A 1000UI C/ BICO DE METAL E
Descrição: PIPETADOR AUT AJ 100 A 1000UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 536,34	Valor Unit.: 325,46	Total Item: 976,38
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 073 Lance: 325,46	Total: 976,38
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR AUT. AJ. 10 A 100UI C/ BICO DE METAL E D
Descrição: PIPETADOR AUT AJ 10 A 100UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 3	Val. Ref.: 536,34	Valor Unit.: 325,46	Total Item: 976,38
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 088 Lance: 144,05	Total: 432,15
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO DE 1000UI C/ BICO DE METAL E
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO DE 1000UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 219,04	Valor Unit.: 144,05	Total Item: 432,15
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 138,28	Total: 691,40
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO DE 100UI C/ BICO DE METAL E
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO DE 100UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 221,04	Valor Unit.: 138,28	Total Item: 691,40
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 144,05	Total: 432,15
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 20UI C/ BICO DE METAL E DISP
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 20UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 221,04	Valor Unit.: 144,05	Total Item: 432,15
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 144,05	Total: 432,15
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 250UI C/ BICO DE METAL E DIS
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 250UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 221,04	Valor Unit.: 144,05	Total Item: 432,15
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 138,28	Total: 414,84
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 25UI C/ BICO DE METAL E DISP
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 25UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 211,04	Valor Unit.: 138,28	Total Item: 414,84
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 099 Lance: 138,28	Total: 691,40
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 500UI C/ BICO DE METAL E DIS
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 500UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 233,04	Valor Unit.: 138,28	Total Item: 691,40
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 029 Lance: 138,28	Total: 691,40
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 50UI C/ BICO DE METAL E DISP
Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 50UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 211,04	Valor Unit.: 138,28	Total Item: 691,40
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 026 Lance: 21,00	Total: 10.500,00
Item: 24	Unidade: CAIXA	Marca: NUGARD	Modelo: LUVA LATEX P - CX C/ 100 UNDS
Descrição: LUVA LATEX P CX C 100 UNDS			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 44,50	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 10.500,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 25,00 **Total: 12.500,00**

Item: 25 Unidade: CAIXA Marca: NUGARD Modelo: LUVA LATEX M - CX C/100 UNDS

Descrição: LUVA LATEX M CX C100 UNDS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 44,50 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 12.500,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 21,00 **Total: 4.200,00**

Item: 26 Unidade: CAIXA Marca: NUGARD Modelo: LUVA LATEX G - CX C/ 100 UNDS

Descrição: LUVA LATEX G CX C 100 UNDS

Quantidade: 200 Val. Ref.: 44,50 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 4.200,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 30,66 **Total: 459,90**

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: CINORD Modelo: DETERGENTE DESENCRUSTANTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE

Descrição: DETERGENTE DESENCRUSTANTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE MATERIAL1KG

Quantidade: 15 Val. Ref.: 70,50 **Valor Unit.: 30,66** Total Item: 459,90

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 169,00 **Total: 845,00**

Item: 30 Unidade: CAIXA Marca: GT GROUP Modelo: SERINGA PARA GASOMETRIA 2ML, HEP LIT C/100 UND.

Descrição: SERINGA PARA GASOMETRIA 2 ML HEP LIT COM 100 UNID

Quantidade: 5 Val. Ref.: 318,50 **Valor Unit.: 169,00** Total Item: 845,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 8,51 **Total: 42,55**

Item: 31 Unidade: PACOTE Marca: FIRST Modelo: PONTEIRAS 0-200 C/100 UNIDADES (AMARELA)

Descrição: PONTEIRAS 0200 C100UNID AMARELA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 8,51** Total Item: 42,55

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 34,00 **Total: 170,00**

Item: 34 Unidade: FRASCO Marca: NEWPROV Modelo: FUCSINA FENICADA DE ZIEHL - 2X500ML

Descrição: FUCSINA FENICADA DE ZIEHL 2X500ML

Quantidade: 5 Val. Ref.: 108,46 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 170,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 3,10 **Total: 15,50**

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: GLOBAL Modelo: GARROTE INFANTIL PARA USO EM PUNÇÃO VENOSA

Descrição: GARROTE INFANTIL PARA USO EM PUNCAO VENOSA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 22,50 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 15,50

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 40,00 **Total: 320,00**

Item: 49 Unidade: FRASCO Marca: IMUNOSCAN Modelo: SORO DE COOMBS (IGG) 10ML

Descrição: SORO DE COOMBS IGG 10ML



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 8 Val. Ref.: 79,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 320,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 7,00 **Total: 105,00**

Item: 55 Unidade: PACOTE Marca: FARMATEX Modelo: TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100

Descrição: TOUCA DESCARTAVEL PCT C100

Quantidade: 15 Val. Ref.: 31,50 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 105,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 144,05 **Total: 432,15**

Item: 63 Unidade: UNIDADE Marca: KACIL Modelo: PIPETADOR VOLUMETRICO 5UL C/ BICO DE METAL E DISPE

Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 5UL C BICO DE METAL E DISPENSADOR

Quantidade: 3 Val. Ref.: 198,00 **Valor Unit.: 144,05** Total Item: 432,15

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 10,00 **Total: 30,00**

Item: 70 Unidade: CAIXA Marca: FARMATEX Modelo: MASCARA DESCARTAVEIS CX C/50

Descrição: MASCARA DESCARTAVEIS CX C50

Quantidade: 3 Val. Ref.: 28,50 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 30,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 37,94 **Total: 1.138,20**

Item: 72 Unidade: CAIXA Marca: VACUPLAST Modelo: TUBO A VACUO 4ML - CITRATO DE SODIO - TAMPA AZUL (

Descrição: TUBO A VACUO 4ML CITRATO DE SODIO TAMPA AZUL C100 UNID

Quantidade: 30 Val. Ref.: 95,71 **Valor Unit.: 37,94** Total Item: 1.138,20

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 29,00 **Total: 4.350,00**

Item: 77 Unidade: CAIXA Marca: DESCARPACK Modelo: SERINGAS 10ML S/AG (C/ 100 UNIDADES)

Descrição: SERINGAS 10ML SAG C 100 UNIDADES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 143,00 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 4.350,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 18,23 **Total: 2.734,50**

Item: 79 Unidade: CAIXA Marca: DESCARPACK Modelo: SERINGAS 5ML S/AG (C/ 100 UNIDADES)

Descrição: SERINGAS 5ML SAG C 100 UNIDADES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 225,00 **Valor Unit.: 18,23** Total Item: 2.734,50

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 55,00 **Total: 550,00**

Item: 86 Unidade: KIT. Marca: GOLD Modelo: KIT REAGENTE PARA BILIRRUBINA 110 A 276T C/ PADRÃO

Descrição: KIT REAGENTE PARA BILIRRUBINA 110 A 276T C PADRAO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 364,50 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 550,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 82,00 **Total: 656,00**

Item: 90 Unidade: PACOTE Marca: NEWPROV Modelo: PLACA ÁGAR CROMOGENICO CANDIDA 90MM - PCT 10 UND

Descrição: PLACA AGAR CROMOGENICO CANDIDA 90MM PCT 10 UND



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 8 Val. Ref.: 107,13 **Valor Unit.: 82,00** Total Item: 656,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 31,06 **Total: 248,48**

Item: 92 Unidade: PACOTE Marca: NEWPROV Modelo: PLACA ÁGAR MUELLER HINTON 90MM - PCT 10 UND

Descrição: PLACA AGAR MUELLER HINTON 90MM PCT 10 UND

Quantidade: 8 Val. Ref.: 80,04 **Valor Unit.: 31,06** Total Item: 248,48

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 15,00 **Total: 225,00**

Item: 97 Unidade: UNIDADE Marca: FIRST Modelo: ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL INDIVIDUAL - 1 MICROLITO

Descrição: ALCA DESCARTAVEL ESTERIL INDIVIDUAL 1 MICROLITO PCT 100 UND

Quantidade: 15 Val. Ref.: 28,59 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 225,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 15,00 **Total: 225,00**

Item: 98 Unidade: UNIDADE Marca: FIRST Modelo: ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL INDIVIDUAL - 10 MICROLITO

Descrição: ALCA DESCARTAVEL ESTERIL INDIVIDUAL 10 MICROLITOS PCT 100 UND

Quantidade: 15 Val. Ref.: 36,09 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 225,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 22,00 **Total: 176,00**

Item: 101 Unidade: CAIXA Marca: DESCARPACK Modelo: SERINGA INSULINA 1 ML - CX 100 UND

Descrição: SERINGA INSULINA 1 ML CX 100 UND

Quantidade: 8 Val. Ref.: 28,80 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 176,00

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 135,00 **Total: 4.050,00**

Item: 107 Unidade: PACOTE Marca: ABSORVE Modelo: SWAB COM MEIO STUART - PCT 100 UND

Descrição: SWAB COM MEIO STUART PCT 100 UND

Quantidade: 30 Val. Ref.: 169,00 **Valor Unit.: 135,00** Total Item: 4.050,00

LOTE 116 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 59,00 **Total: 177,00**

Item: 116 Unidade: KIT. Marca: PROBAC Modelo: PYR TEST (CAIXACOM 24 DISCOS DE PYR E REAGENTE DE

Descrição: PYR TEST

Quantidade: 3 Val. Ref.: 75,00 **Valor Unit.: 59,00** Total Item: 177,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 132 Lance: 380,00 **Total: 3.040,00**

Item: 117 Unidade: KIT. Marca: NEWPROV Modelo: KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCCUS (PROVAS BIO

Descrição: KIT PARA IDENTIFICACAO DE ENTEROCOCCUS PROVAS BIOQUIMICAS KENTE

Quantidade: 8 Val. Ref.: 490,00 **Valor Unit.: 380,00** Total Item: 3.040,00

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 18,00 **Total: 54,00**

Item: 118 Unidade: FRASCO Marca: NEWPROV Modelo: REATIVO DE KOVACKS - 10ML

Descrição: REATIVO DE KOVACKS 10ML



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 3 Val. Ref.: 26,55 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 54,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 490,00 **Total: 1.470,00**

Item: 119 Unidade: KIT. Marca: PROBAC Modelo: KIT PARA CARBAPENEMASE CECON - 20 TESTES

Descrição: KIT PARA CARBAPENEMASE CECON 20 TESTES

Quantidade: 3 Val. Ref.: 725,10 **Valor Unit.: 490,00** Total Item: 1.470,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 120 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: AMOXILINA/CLAVULANATO 20/10 DISCO PARA ANTIBIOG

Descrição: AMOXILINACLAVULANATO 2010

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 12,46 **Total: 37,38**

Item: 121 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: AMPICILINA 2 BrCAST DISCO PARA ANTIBIOGRAMA

Descrição: AMPICILINA 2 BRCAST

Quantidade: 3 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 37,38

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 122 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: AMPICILINA 10 DISCO PARA ANTIOGRAMA FRASCO C

Descrição: AMPICILINA 10

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 123 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: AZTREONAM DISCO PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM

Descrição: AZTREONAM

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 010 Lance: 12,46 **Total: 37,38**

Item: 124 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: PENICILINA 1U BrCAST DISCO PARA ANTIBIOGRAMA

Descrição: PENICILINA 1U BRCAST

Quantidade: 3 Val. Ref.: 27,36 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 37,38

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 125 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CEFEPIME 30 DISCO PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO C

Descrição: CEFEPIME 30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 126 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CEFTAZIDIMA 10 BrCAST DISCO PARA ANTIBIOGRAMA

Descrição: CEFTAZIDIMA 10 BRCAST



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 127 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 127 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CEFTRIAXONA 30 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASC

Descrição: CEFTRIAXONA 30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 128 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CIPROFLOXACINA 5
DISCO PARA ANTIBIOGRAMA FRA

Descrição: CIPROFLOXACINA 5

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 129 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 12,46 **Total: 37,38**

Item: 129 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CLINDAMICINA 2 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASC

Descrição: CLINDAMICINA 2

Quantidade: 3 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 37,38

LOTE 130 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 130 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: GENTAMICINA 10 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASC

Descrição: GENTAMICINA 10

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 132 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: LEVOFLOXACINA 5 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRAS

Descrição: LEVOFLOXACINA 5

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 133 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 133 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: MEROPENEM 10 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO

Descrição: MEROPENEM 10

Quantidade: 10 Val. Ref.: 28,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 124,60

LOTE 134 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 12,46 **Total: 37,38**

Item: 134 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: OXACILINA 1 DISCO PARA
ANTIBIOGRAMA FRASCO C

Descrição: OXACILINA 1

Quantidade: 3 Val. Ref.: 28,68 Valor Unit.: 12,46 Total Item: 37,38

LOTE 135 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 135 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo:
PIPERACILINA/TAZOBACTAM 30/6
BrCAST DISCO PARA

Descrição: PIPERACILINATAZOBACTAM 306 BRCAST



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 137 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: CEFOXITINA 30 DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO

Descrição: CEFOXITINA 30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 139 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: IMIPENEM 10 - DISCO PARA
ANTIBIOGRAMA FRASCO CO

Descrição: IMIPENEM 10

Quantidade: 10 Val. Ref.: 30,57 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 140 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: AMICACINA 30 - DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO C

Descrição: AMICACINA 30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 12,46 **Total: 37,38**

Item: 141 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: ERITROMICINA 15 - DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASC

Descrição: ERITROMICINA 15

Quantidade: 3 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 37,38

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 142 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo:
SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM
23,75/1,25 - DISCO PARA

Descrição: SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIM 2375125

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 143 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: NITROFURANTOÍNA 100
BrCAST - DISCO PARA ANTIBIOGRA

Descrição: NITROFURANTOINA 100 BRCAST

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 145 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 12,46 **Total: 124,60**

Item: 145 Unidade: FRASCO Marca: CEFAR Modelo: NORFLOXACINA 10 - DISCO
PARA ANTIBIOGRAMA FRASC

Descrição: NORFLOXACINA 10

Quantidade: 10 Val. Ref.: 23,68 **Valor Unit.: 12,46** Total Item: 124,60

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 1.350,00 **Total: 4.050,00**

Item: 150 Unidade: UNIDADE Marca: PERMUTION Modelo: JARRA PARA
ANAEROBIOSE EM ACRÍLICO 2,5 L
(PARA PLA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Descrição: JARRA PARA ANAEROBIOSE EM ACRILICO 25 L PARA PLACAS 90X15

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.200,00 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 4.050,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 89,00 **Total: 267,00**

Item: 151 Unidade: KIT. Marca: PROBAC Modelo: KDBAC (ÁCIDO CLORÍDRICO 1N) KIT PARA DIGESTÃO E

Descrição: KDBAC ACIDO CLORIDRICO 1N

Quantidade: 3 Val. Ref.: 90,00 **Valor Unit.: 89,00** Total Item: 267,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 108,30 **Total: 324,90**

Item: 152 Unidade: KIT. Marca: PROBAC Modelo: NEFELOBAC (ESCALA DE McFARLAND 0,5) CAIXA COM 1

Descrição: NEFELOBAC ESCALA DE MCFARLAND 05

Quantidade: 3 Val. Ref.: 160,77 **Valor Unit.: 108,30** Total Item: 324,90

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 43,28 **Total: 216,40**

Item: 154 Unidade: PACOTE Marca: OLEN Modelo: TUBO EPPENDORF GRAD 1,5ML - PCT 1000 UND

Descrição: TUBO EPPENDORF GRAD 15ML PCT 1000 UND

Quantidade: 5 Val. Ref.: 66,47 **Valor Unit.: 43,28** Total Item: 216,40

LOTE 201 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 28,00 **Total: 420,00**

Item: 201 Unidade: FRASCO Marca: IMUNOSCAN Modelo: SORO ANTI "D"

Descrição: SORO ANTI "D"

Quantidade: 15 Val. Ref.: 71,00 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 420,00

DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS **04.679.172/0001-94** **597.321,20**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 22,00 **Total: 330,00**

Item: 5 Unidade: FRASCO Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV

Descrição: DESCORANTE PARA BAAR 1000ML

Quantidade: 15 Val. Ref.: 45,68 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 330,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 28,00 **Total: 140,00**

Item: 61 Unidade: FRASCO Marca: LABORCLIN Modelo: LABORCLIN

Descrição: VIOLETA GENCIANA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 36,51 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 140,00

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 40,00 **Total: 6.000,00**

Item: 78 Unidade: CAIXA Marca: DESCAPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: SERINGAS 20ML SAG C 100 UNIDADES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 69,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 16,00 **Total: 160,00**

Item: 144 Unidade: FRASCO Marca: DME Modelo: DME

Descrição: FOSFOMICINA 200

Quantidade: 10 Val. Ref.: 30,57 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 160,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

LOTE 146	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 16,00	Total: 48,00
Item: 146	Unidade: FRASCO	Marca: DME	Modelo: DME	
Descrição: BACITRACINA IDENTIFICACAO				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 37,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 48,00	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 16,00	Total: 48,00
Item: 147	Unidade: FRASCO	Marca: DME	Modelo: DME	
Descrição: OPTOQUINA IDENTIFICACAO				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 37,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 48,00	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 355,00	Total: 1.775,00
Item: 153	Unidade: PACOTE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: CUBETA DE AMOSTRA AUDIMAX PCT 250 UND				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 478,50	Valor Unit.: 355,00	Total Item: 1.775,00	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 210,00	Total: 52.500,00
Item: 155	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: KIT REAGENTE PARA GLICOHEMOGLOBINA 26 DET				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 227,00	Valor Unit.: 210,00	Total Item: 52.500,00	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 233,00	Total: 5.825,00
Item: 156	Unidade: FRASCO	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: SOLUCAO ALCALINA CS 1 LITRO				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 300,00	Valor Unit.: 233,00	Total Item: 5.825,00	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 617,60	Total: 24.704,00
Item: 157	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: KIT REAGENTE CKMB CINETICO LIQUIFORME 60ML ? LABTEST				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 761,95	Valor Unit.: 617,60	Total Item: 24.704,00	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 167,00	Total: 4.175,00
Item: 158	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: QUALITROL 2H 5ML ? LABTEST				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 184,00	Valor Unit.: 167,00	Total Item: 4.175,00	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 135,00	Total: 3.375,00
Item: 159	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: CALIBRA H 3ML ? LABTEST				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 152,00	Valor Unit.: 135,00	Total Item: 3.375,00	
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 620,50	Total: 15.512,50
Item: 160	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST	
Descrição: PCR TURBIQUEST PLUS 50ML COM CALIBRADOR LABTEST				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 664,00	Valor Unit.: 620,50	Total Item: 15.512,50	
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 709,00	Total: 28.360,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Item: 161	Unidade: UNIDADE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: DILUENTE PARA SDH20 ? LABTEST ? 20 LTS			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 973,50	Valor Unit.: 709,00	Total Item: 28.360,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 1.394,50	Total: 13.945,00
Item: 162	Unidade: UNIDADE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT DE LIMPEZA P SDH20 SDH CLEANER ?			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 1.936,50	Valor Unit.: 1.394,50	Total Item: 13.945,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 048 Lance: 1.500,00	Total: 60.000,00
Item: 163	Unidade: UNIDADE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: LISANTE PARA SDH20 ? LABTEST ? 5 LTS			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 2.223,00	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 60.000,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 332,00	Total: 9.960,00
Item: 164	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE CKNAC CINETICO 60ML CALIBRADOR LABTEST			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 385,89	Valor Unit.: 332,00	Total Item: 9.960,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 57,90	Total: 463,20
Item: 165	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE PROTEINAS TOTAIS 250ML LABTEST			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 71,11	Valor Unit.: 57,90	Total Item: 463,20
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 539,20	Total: 10.784,00
Item: 166	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE PARA AMILASE CNPG CINETICA 2X30ML LABTEST			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 576,08	Valor Unit.: 539,20	Total Item: 10.784,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 71,00	Total: 355,00
Item: 167	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE ALBUMINA 250ML LABTEST			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 77,61	Valor Unit.: 71,00	Total Item: 355,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 115 Lance: 197,90	Total: 3.958,00
Item: 168	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM R1 ? 80ML R2 ? 12ML			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 207,66	Valor Unit.: 197,90	Total Item: 3.958,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 86,75	Total: 3.470,00
Item: 169	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: KIT REAGENTE P CREATININA CINETICA ? LABTEST ? R1 ? 260ML R2 ? 240ML			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 123,00	Valor Unit.: 86,75	Total Item: 3.470,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 139,50	Total: 13.950,00
Item: 170	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Descrição: GAMA GT LIQUIFORM 2X30ML LABTEST

Quantidade: 100 Val. Ref.: 202,50 **Valor Unit.: 139,50** Total Item: 13.950,00

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 171,45 **Total: 25.717,50**

Item: 171 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE P COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 200ML LABTEST

Quantidade: 150 Val. Ref.: 194,19 **Valor Unit.: 171,45** Total Item: 25.717,50

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 56,20 **Total: 5.620,00**

Item: 172 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 40 200T DET PRECIPITANTE LABTEST

Quantidade: 100 Val. Ref.: 78,00 **Valor Unit.: 56,20** Total Item: 5.620,00

LOTE 173 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 440,50 **Total: 66.075,00**

Item: 173 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE P TRIGLICERIDES ENZIMATICO ? LABTEST ? 2X100ML

Quantidade: 150 Val. Ref.: 468,31 **Valor Unit.: 440,50** Total Item: 66.075,00

LOTE 174 Quant.: 1 Num: 115 Lance: 342,50 **Total: 34.250,00**

Item: 174 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE P DOSAGEM DE UREIA UV LIQUIFORME 4X50 ML LABTEST

Quantidade: 100 Val. Ref.: 377,87 **Valor Unit.: 342,50** Total Item: 34.250,00

LOTE 175 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 127,20 **Total: 19.080,00**

Item: 175 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA ? LABTEST ? 1X500ML

Quantidade: 150 Val. Ref.: 139,29 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 19.080,00

LOTE 177 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 159,75 **Total: 15.975,00**

Item: 177 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE ALT CINETICA TGP 4X30 ML LIQUIFORME LABTEST

Quantidade: 100 Val. Ref.: 179,76 **Valor Unit.: 159,75** Total Item: 15.975,00

LOTE 178 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 159,75 **Total: 15.975,00**

Item: 178 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE AST CINETICA TGO 4X30 ML LIQUIFORME LABTEST

Quantidade: 100 Val. Ref.: 174,63 **Valor Unit.: 159,75** Total Item: 15.975,00

LOTE 179 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 178,00 **Total: 17.800,00**

Item: 179 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE P FOSFATASE ALCALINA CINETICA ? LABTEST ? R1 ? 24ML R2 ? 6ML

Quantidade: 100 Val. Ref.: 187,66 **Valor Unit.: 178,00** Total Item: 17.800,00

LOTE 180 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 197,90 **Total: 3.958,00**

Item: 180 Unidade: KIT. Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: KIT REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM ? LABTEST ? R1 ? 80ML R2 ? 12ML



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 20	Val. Ref.: 217,66	Valor Unit.: 197,90	Total Item: 3.958,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 151,00	Total: 906,00
Item: 181	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: QUALITROL CK LABTEST			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 203,00	Valor Unit.: 151,00	Total Item: 906,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 443,50	Total: 3.548,00
Item: 182	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: QUALITROL PLUS AEOFPCR LABTEST			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 642,00	Valor Unit.: 443,50	Total Item: 3.548,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 136 Lance: 575,60	Total: 28.780,00
Item: 183	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: COLESTEROL HDL C CALIBRADOR 80ML LABTEST			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 727,20	Valor Unit.: 575,60	Total Item: 28.780,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 1.499,00	Total: 8.994,00
Item: 184	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: SANGUE CONTROLE P MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DO ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.881,00	Valor Unit.: 1.499,00	Total Item: 8.994,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 009 Lance: 355,00	Total: 1.775,00
Item: 185	Unidade: PACOTE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: CUBETA DE AMOSTRA UNIVERSAL P EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO PACOTE C 250			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 478,50	Valor Unit.: 355,00	Total Item: 1.775,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 550,00	Total: 2.750,00
Item: 186	Unidade: UNIDADE	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: CUBETA DE REACAO P EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO MODELO AUDIMAX EVOLUTION			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 678,00	Valor Unit.: 550,00	Total Item: 2.750,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 036 Lance: 2.551,00	Total: 51.020,00
Item: 187	Unidade: CAIXA	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: CARTUCHO BG10 P10 PARAMETROS MEDIDOS PHPCO2PO2NA+ K+ CA++ CLGLU			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 3.826,50	Valor Unit.: 2.551,00	Total Item: 51.020,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 148 Lance: 989,00	Total: 19.780,00
Item: 188	Unidade: CAIXA	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: CALIBRADOR CP50 MARCA COMPATIVEL COM I15 EDAN			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.286,66	Valor Unit.: 989,00	Total Item: 19.780,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 020 Lance: 1.032,00	Total: 5.160,00
Item: 189	Unidade: CAIXA	Marca: LABTEST	Modelo: LABTEST
Descrição: CONTROLE NIVEL 1 5 AMPOLASKIT PARA GASOMETRIA MARCA COMPATIVEL COM I15 ED			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.349,33 **Valor Unit.: 1.032,00** Total Item: 5.160,00

LOTE 190 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 1.032,00 **Total: 5.160,00**

Item: 190 Unidade: CAIXA Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: CONTROLE NIVEL 2 5 AMPOLASKIT PARA GASOMETRIA MARCA COMPATIVEL COM I15 ED

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.349,33 **Valor Unit.: 1.032,00** Total Item: 5.160,00

LOTE 191 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 1.032,00 **Total: 5.160,00**

Item: 191 Unidade: CAIXA Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: CONTROLE NIVEL 3 5 AMPOLASKIT PARA GASOMETRIA MARCA COMPATIVEL COM I15 ED

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.349,33 **Valor Unit.: 1.032,00** Total Item: 5.160,00

**ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA
LABOARATÓRIOS LTDA - EPP** **22.627.453/0001-85** **44.830,16**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 163,70 **Total: 818,50**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: KACIL Modelo: MICROPIPETA MONOCANAL 10UL

Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 10UI CBICO DE METAL E DISPENSADOR

Quantidade: 5 Val. Ref.: 211,04 **Valor Unit.: 163,70** Total Item: 818,50

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 163,70 **Total: 818,50**

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: KACIL Modelo: MICROPIPETA MONOCANAL 200UL

Descrição: PIPETADOR VOLUMETRICO 200UI C BICO DE METAL E DISPENSADOR

Quantidade: 5 Val. Ref.: 233,04 **Valor Unit.: 163,70** Total Item: 818,50

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 43,99 **Total: 659,85**

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: OSRAM Modelo: LAMPADA 6V 20W

Descrição: LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 20W

Quantidade: 15 Val. Ref.: 93,00 **Valor Unit.: 43,99** Total Item: 659,85

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 44,30 **Total: 221,50**

Item: 38 Unidade: CAIXA Marca: VACUPLAST Modelo: TB A VACUO C/ EDTA K3 2ML

Descrição: TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML EM EDTA PEDIATRICO C 100 UNIDADES TAMPA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 85,04 **Valor Unit.: 44,30** Total Item: 221,50

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 74,99 **Total: 374,95**

Item: 53 Unidade: KIT. Marca: LABORCLIN Modelo: CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM

Descrição: CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM 4X500ML

Quantidade: 5 Val. Ref.: 172,15 **Valor Unit.: 74,99** Total Item: 374,95

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 84,99 **Total: 424,95**

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: KASVI Modelo: TERMOMETRO MAX/MIN

Descrição: TERMOMETRO DE MAXIMA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 114,69 **Valor Unit.: 84,99** Total Item: 424,95



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 4,24	Total: 63,60
Item: 59	Unidade: UNIDADE	Marca: PRECISION	Modelo: PIPETA WESTERGREEN (VHS)	
Descrição: PIPETA DE WESTERGREEN PARA VHS VIDRO				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 96,00	Valor Unit.: 4,24	Total Item: 63,60	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 39,99	Total: 3.999,00
Item: 60	Unidade: KIT.	Marca: IN VITRO	Modelo: TIRA DE URINA 10 AREAS	
Descrição: FITA PURINA 10REACOES C125 UNIDADES CDENSIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 84,50	Valor Unit.: 39,99	Total Item: 3.999,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 8,72	Total: 872,00
Item: 76	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo: AGULHA 25X8MM COMUM	
Descrição: AGULHA PARA COLETA NA SERINGA 25X8 C 100 UNIDADES				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,00	Valor Unit.: 8,72	Total Item: 872,00	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 499,99	Total: 24.999,50
Item: 84	Unidade: CAIXA	Marca: ONSITE	Modelo: CHAGAS AB COMBO	
Descrição: TESTE RAPIDO P CHAGAS CX 25 TESTES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 500,00	Valor Unit.: 499,99	Total Item: 24.999,50	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 6,98	Total: 872,50
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: CREMER	Modelo: COLETOR SECREÇOES BRONQUINHO	
Descrição: BRONQUINHO				
Quantidade: 125	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 6,98	Total Item: 872,50	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 17,99	Total: 269,85
Item: 104	Unidade: CAIXA	Marca: ABSORVE	Modelo: SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL	
Descrição: SWAB ESTERIL EMBALADO INDIVIDUAL CX 100 UND				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 136,50	Valor Unit.: 17,99	Total Item: 269,85	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 7,26	Total: 21,78
Item: 106	Unidade: CAIXA	Marca: EXACTA	Modelo: LAMINA 26X76 FOSCA LAPIDADA	
Descrição: LAMINA FOSCA LAPIDADA CX 50 UND				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 12,42	Valor Unit.: 7,26	Total Item: 21,78	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 229,99	Total: 1.839,92
Item: 108	Unidade: CAIXA	Marca: LABORCLIN	Modelo: BAC TRAY I	
Descrição: SISTEMA BACTRAY 1 CX 10 UND				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 235,00	Valor Unit.: 229,99	Total Item: 1.839,92	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 229,99	Total: 689,97
Item: 109	Unidade: CAIXA	Marca: LABORCLIN	Modelo: BAC TRAY II	
Descrição: SISTEMA BACTRAY 2 CX 10 UND				



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 3	Val. Ref.: 235,00	Valor Unit.: 229,99	Total Item: 689,97
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 233,99	Total: 701,97
Item: 110	Unidade: CAIXA	Marca: LABORCLIN	Modelo: BAC TRAY III
Descrição: SISTEMA BACTRAY 3 CX 10 UND			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 235,00	Valor Unit.: 233,99	Total Item: 701,97
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 146 Lance: 32,99	Total: 659,80
Item: 111	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: TIRA DE OXIDASE
Descrição: TIRAS PARA OXIDASE FRASCO 10 TIRAS			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 32,99	Total Item: 659,80
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 28,99	Total: 231,92
Item: 112	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: OLEO MINERAL
Descrição: OLEO MINERAL ESTERIL PARA VEDACAO DE PROVAS BIOQUIMICAS 10ML			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 28,99	Total Item: 231,92
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 20,00	Total: 160,00
Item: 113	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: ALFA NAFTOL
Descrição: ALFA NAFTOL PARA REACAO DE VP 10ML			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 160,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 013 Lance: 449,99	Total: 1.349,97
Item: 115	Unidade: KIT.	Marca: NEWPROV	Modelo: KIT PARA CONFIRMAÇÃO DE ENTEROCOCOS
Descrição: KIT PARA ENTEROCOCOS BILI ESCULINANACL			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 490,00	Valor Unit.: 449,99	Total Item: 1.349,97
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 14,99	Total: 44,97
Item: 131	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: GENTAMICINA 30UG
Descrição: GENTAMICINA 30 BRCAST			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 14,99	Total Item: 44,97
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 14,99	Total: 44,97
Item: 136	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: VANCOMICINA 5UG
Descrição: VANCOMICINA 5 BRCAST			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 23,68	Valor Unit.: 14,99	Total Item: 44,97
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 045 Lance: 14,99	Total: 149,90
Item: 138	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: AMPICILINA/SULBACTAM 10/10UG
Descrição: AMPICILINASULBACTAM 1010			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 23,68	Valor Unit.: 14,99	Total Item: 149,90
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 098 Lance: 15,99	Total: 47,97
Item: 148	Unidade: FRASCO	Marca: LABORCLIN	Modelo: NOVOBIOCINA 5UG
Descrição: NOVOBIOCINA IDENTIFICACAO			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 3 Val. Ref.: 37,00 **Valor Unit.: 15,99** Total Item: 47,97

LOTE 149 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 672,49 **Total: 2.017,47**

Item: 149 Unidade: UNIDADE Marca: KASVI Modelo: AGITADOR VORTEX

Descrição: AGITADOR DE TUBO VORTEX

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.819,34 **Valor Unit.: 672,49** Total Item: 2.017,47

LOTE 195 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 164,99 **Total: 2.474,85**

Item: 195 Unidade: PACOTE Marca: WAMA Modelo: MICROESFERAS P/
COAGULOMETRO

Descrição: MICRO ESFERAS P COAGULOMETRO MODELO COAG 1000 PACOTE C 200 UNIDADES

Quantidade: 15 Val. Ref.: 468,00 **Valor Unit.: 164,99** Total Item: 2.474,85

ECO DIAGNÓSTICA LTDA **14.633.154/0002-06** **113.440,00**

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 130,50 **Total: 19.575,00**

Item: 67 Unidade: KIT. Marca: Eco Diagnóstica Modelo: DENGUE AG (NS1) ECO
TESTE RMS 80954880013

Descrição: KIT NS1 P DENGUE C 20 TESTES

Quantidade: 150 Val. Ref.: 594,00 **Valor Unit.: 130,50** Total Item: 19.575,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 251,20 **Total: 50.240,00**

Item: 68 Unidade: KIT. Marca: Eco Diagnóstica Modelo: Dengue Duo ECO Teste RMS
80954880038

Descrição: KIT DUO P DENGUE NS1+DENGUE IGGIGM C 20 TESTES

Quantidade: 200 Val. Ref.: 1.036,20 **Valor Unit.: 251,20** Total Item: 50.240,00

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 65,00 **Total: 4.875,00**

Item: 81 Unidade: KIT. Marca: Eco Diagnóstica Modelo: Troponina I ECO Teste RMS
80954880006

Descrição: TESTE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA T C20 TESTES

Quantidade: 75 Val. Ref.: 178,60 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 4.875,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 061 Lance: 155,00 **Total: 38.750,00**

Item: 83 Unidade: CAIXA Marca: Eco Diagnóstica Modelo: COVID-19 AG ECO TESTE
RMS 80954880133

Descrição: KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID19 C 25 TESTES

Quantidade: 250 Val. Ref.: 451,50 **Valor Unit.: 155,00** Total Item: 38.750,00

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **45.293.736/0001-33** **1.445,00**

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 2,89 **Total: 722,50**

Item: 73 Unidade: PACOTE Marca: Letomed Modelo: Letomed

Descrição: COLETOR INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES

Quantidade: 250 Val. Ref.: 76,50 **Valor Unit.: 2,89** Total Item: 722,50

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 035 Lance: 2,89 **Total: 722,50**

Item: 74 Unidade: PACOTE Marca: Letomed Modelo: Letomed

Descrição: COLETOR INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**

Quantidade: 250	Val. Ref.: 76,50	Valor Unit.: 2,89	Total Item: 722,50
RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA		00.562.583/0001-44	660,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 066 Lance: 44,00	Total: 660,00
Item: 87	Unidade: PACOTE	Marca: marca propria	Modelo: Ágar Chocolate
Descrição: PLACA AGAR CHOCOLATE 90MM PCT 10 UND			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 102,81	Valor Unit.: 44,00	Total Item: 660,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL		02.472.743/0001-90	11.800,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 004 Lance: 118,00	Total: 11.800,00
Item: 176	Unidade: KIT.	Marca: LABTEST	Modelo:
Descrição: KIT REAGENTE P DOSAGEM DE URATO ENZIMATICO LIQ 1X250 ML LABTEST			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 118,00	Valor Unit.: 118,00	Total Item: 11.800,00

ELI MOREIRA DA
SILVA:36917281115

Assinado de forma digital por ELI
MOREIRA DA SILVA:36917281115
Dados: 2024.08.21 16:37:52
-03'00'

AUTORIDADE: ELI MOREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.056.711/0001-03, com sede administrativa na Avenida Antônio Gonçalves, Qd.26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, legalmente representada por sua Controladora Geral do Município Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 345/2022 com conforme atribuição prevista no inciso XXV do artigo 3º da Lei nº 3.206/2023 e inciso XXXI do artigo 14 da Lei Complementar nº 006/2018. DECLARA, para os devidos fins de publicidade institucional nos termos do artigo 37 da Constituição Federal que a ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 foi devidamente publicado pela Controladoria Geral do Município em 23 de agosto de 2024, nos moldes da legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Helena de Goiás, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIRLENEVIEIRA BRANQUINHO
Data: 23/08/2024 08:12:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Girlene Vieira Branquinho
Matrícula nº 624637

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2024**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, CENTRO, nesta cidade de Santa Helena - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 e 82 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 6/2024, Processo Licitatório nº. 16/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC conforme consta no Anexo I do Edital do certame, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Itens
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	22.627.453/0001-85	37, 2, 13, 43
INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	40.051.687/0001-09	9, 29, 30, 23, 45, 24, 33, 10, 22, 20, 21
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	85.345.528/0001-55	5, 14, 15, 41, 40, 8, 27
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	41.733.464/0001-94	25, 36, 34, 6, 11, 12, 38, 7, 3, 46, 26, 4, 18, 1, 39, 42, 16, 32, 31, 17, 19, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº:2.394/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

Pág 2 / 11

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Origem

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 16 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 13705 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 16 Entidade: 13705 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 7 Código Cliente: 13705 Sequência Ata: 7 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1**Fornecedor: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA(22.627.453/0001-85)**

Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA COLETA À VACUO MÚLTIPLA 25X7 CX/100- - AGULHA COLETA À VACUO MÚLTIPLA 25X7 CX/100	CX	VACUPLAST	20	R\$ 25,65	R\$ 513,00
13	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNIDADES - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNIDADES	PCT	LETOMED	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
37	TIRAS DE URINA C/ 200 TIRAS C/ 10 PARÂMETROS NA URINA UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS , BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCÓCITOS - TIRAS DE URINA C/ 200 TIRAS C/ 10 PARÂMETROS NA URINA UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS , BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCÓCITOS	FRC	IN VITRO	7	R\$ 34,95	R\$ 244,65
43	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 VIDRO SIMPLES - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (75 X 12MM) - 5 MLS, KIT COM 250 UNIDADES	UN	PRECISION	1	R\$ 33,45	R\$ 33,45
Total do Fornecedor:						R\$ 848,10

Fornecedor: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA(40.051.687/0001-09)

Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	BILIRRUBINA COL. PP MÉTODO COLORIMÉTRICO (SIMS_HORN) APRESENTAÇÃO: ACELERADOR1 X 250 ML; SULFANÍLICO: 1 X120 ML NITRITO 1 X 5 ML - BILIRRUBINA COL. PP MÉTODO COLORIMÉTRICO (SIMS_HORN) APRESENTAÇÃO: ACELERADOR1 X 250 ML; SULFANÍLICO: 1 X120 ML NITRITO 1 X 5 ML, KIT COM 500 TESTES - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	ANALISA	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
10	CITRATO 20 ML. - CITRATO 20 ML.	FRC	A	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
20	DIACLEAN-DET. HEMAT. 1000 ML SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA APARELHO MYTHIC 18 PAR. - DIACLEAN-DET. HEMAT. 1000 ML SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA APARELHO MYTHIC 18 PAR.	FRC	DIAGNO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

Pág 3 / 11

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Origem

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 16 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 13705 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 16 Entidade: 13705 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 7 Código Cliente: 13705 Sequência Ata: 7 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Fornecedor: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA(40.051.687/0001-09)						
21	DIALYSE -LISANTE HEMATOLÓGICO 1000 ML HEMOLISANTE SEM CIANETO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS PARA APARELHO MYTHIC 18 PAR. - DIALYSE -LISANTE HEMATOLÓGICO 1000 ML HEMOLISANTE SEM CIANETO PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HGB EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS PARA APARELHO MYTHIC 18 PAR.	FRC	DIAGNO	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
22	DIATON - 3 DILUENTE HEMATO 20 LTS SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHOS HEMATOLÓGICOS, PARA APARELHO MYTHIC - 18 PAR. - DIATON - 3 DILUENTE HEMATO 20 LTS SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM APARELHOS HEMATOLÓGICOS, PARA APARELHO MYTHIC - 18 PAR.	GAL	DIAGNO	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
23	FR.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX SENSIBILIDADE MÍNIMA 8 UI/ML - FR.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX SENSIBILIDADE MÍNIMA 8 UI/ML	KIT	WAMA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
24	GLICOSE PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 500MG/DL: APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML REAGENTE DE COR 1 X 500 ML - GLICOSE PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 500MG/DL: APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML REAGENTE DE COR 1 X 500 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	ANALISA	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
29	PADRÃO BILIRRUBINA 3 ML MESMA MARCA QUE O REAGENTE USADO NA APRESENTAÇÃO BILIRRUBINA COL. PP - PADRÃO BILIRRUBINA 3 ML MESMA MARCA QUE O REAGENTE USADO NA APRESENTAÇÃO BILIRRUBINA COL. PP - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	ANALISA	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
30	PCR.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX SENSIBILIDADE MÍNIMA 6 MG/L - PCR.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX SENSIBILIDADE MÍNIMA 6 MG/L	KIT	WAMA	8	R\$ 21,50	R\$ 172,00
33	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA 10X2 ML - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA 10X2 ML	KIT	CLOT	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

Pág 4 / 11

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Origem

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 16 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 13705 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 16 Entidade: 13705 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 7 Código Cliente: 13705 Sequência Ata: 7 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Fornecedor: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA(40.051.687/0001-09)						
45	URÉIA ENZIMÁTICA PP MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE: 300 MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 3 ML TAMPÃO 1X 100 ML URÉASE 1 X 25ML OXIDANTE 1 X 25 ML - URÉIA ENZIMÁTICA PP MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE: 300 MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 3 ML TAMPÃO 1X 100 ML URÉASE 1 X 25ML OXIDANTE 1 X 25 ML, KIT COM 500 TESTES - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	ANALISA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.892,50

Fornecedor: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA(85.345.528/0001-55)						
Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	APTTTESTTROMB PARCIAL ATIVADA 150R KTTT - APTTTESTTROMB PARCIAL ATIVADA 150R KTTT	KIT	G. ANALISA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	BANDAGEM ADESIVA HIPOÁLERGICA BEGE C/500 UND - - BANDAGEM ADESIVA HIPOÁLERGICA BEGE C/500 UND	CX	FIRSTLAB	8	R\$ 12,95	R\$ 103,60
14	COLETOR DE URINA/FEZES NÃO ESTERIL C/PÁ 80 ML C/ 100 UND TRANSPARENTE TAMPÁ BRANCA - COLETOR DE URINA/FEZES NÃO ESTERIL C/PÁ 80 ML C/ 100 UND TRANSPARENTE TAMPÁ BRANCA	PCT	FIRSTLAB	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	COLETOR URINA ESTÉRIL INDIVIDUAL 80 ML TAMPÁ VERMELHA C/ 100 UND - COLETOR URINA ESTÉRIL INDIVIDUAL 80 ML TAMPÁ VERMELHA C/ 100 UND	PCT	FIRSTLAB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
27	LÂMINA LISA 26X76MM CAIXA C/ 50 UNID. (LÂMINA FOSCA LAPIDADA) - LÂMINA LISA 26X76MM CAIXA C/ 50 UNID. (LÂMINA FOSCA LAPIDADA)	CX	FIRSTLAB	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
40	TUBO COL. VACUO PLÁSTICO EDTA K3 (ROXA) 2 ML C/ 100 UND VA TUBO COL. VACUO PLÁSTICO EDTA K3 (ROXA) 2 ML C/ 100 UND VIDRO EDTA (K3) 2 ML - - TUBO COL. VACUO PLÁSTICO EDTA K3 (ROXA) 2 ML C/ 100 UND	BAND	FIRSTLAB	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
41	TUBO COL . VACUO PLÁSTICO EDTA K3 5 ML C/ 100 UND - - TUBO COL . VACUO PLÁSTICO EDTA K3 5 ML C/ 100 UND	BAND	FIRSTLAB	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
Total do Fornecedor:						R\$ 2.563,10

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA(41.733.464/0001-94)						
Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Origem

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 16 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 13705 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 16 Entidade: 13705 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 7 Código Cliente: 13705 Sequência Ata: 7 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA(41.733.464/0001-94)							
1	ÁCIDO ÚRICO 200 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 20,0 MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML REAGENTE DE COR 1X 200 ML - ÁCIDO ÚRICO 200 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 20,0 MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML REAGENTE DE COR 1X 200 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	7	R\$ 73,00	R\$ 511,00	
3	ALT/TGP PP CINET.UV 120 ML CAT. MÉTODO CINÉTICO UV LINEARIDADE 400 U/L APRESENTAÇÃO TAMPÃO 4 X 24 ML COENZIMA 4 X 6 ML - ALT/TGP PP CINET.UV 120 ML CAT. MÉTODO CINÉTICO UV LINEARIDADE 400 U/L APRESENTAÇÃO TAMPÃO 4 X 24 ML COENZIMA 4 X 6 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00	
4	ANTICOAGULANTE FLURETO FRASCO COM 20 ML - ANTICOAGULANTE FLURETO FRASCO COM 20 ML	FRC	VIDA	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90	
6	ASO.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) K.004-1 - AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 200UL/ML - ASO.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) K.004-1 - AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 200UL/ML	KIT	EBRAM - SO O LATEX	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	
7	AST/TGO PP CINET.UV 120 ML MÉTODO CINÉTICO UV LINEARIDADE 400 U/L APRESENTAÇÃO TAMPÃO 4 X 24 ML COENZIMA 4 X 6 ML - AST/TGO PP CINET.UV 120 ML MÉTODO CINÉTICO UV LINEARIDADE 400 U/L APRESENTAÇÃO TAMPÃO 4 X 24 ML COENZIMA 4 X 6 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
11	COLESTEROL PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 500MG/L APRESENTAÇÃO: PADRÃO 1 X 5ML REAGENTE DE COR 1 X 500 ML - COLESTEROL PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 500MG/L APRESENTAÇÃO: PADRÃO 1 X 5ML REAGENTE DE COR 1 X 500 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

Pág 6 / 11

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Origem

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 16 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 13705 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 16 Entidade: 13705 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 7 Código Cliente: 13705 Sequência Ata: 7 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA(41.733.464/0001-94)						
12	COLESTEROL HDL PP 50 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 200MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML PRECIPITANTE 1 X 50 ML OBS.: ESTE PRODUTO PRECISA SER DA MESMA MARCA DO COLESTEROL PP - COLESTEROL HDL PP 50 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 200MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML PRECIPITANTE 1 X 50 ML OBS.: ESTE PRODUTO PRECISA SER DA MESMA MARCA DO COLESTEROL PP - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
16	CONJ. COLORAÇÃO GRAM 3 X 500 ML - CONJ. COLORAÇÃO GRAM 3 X 500 ML	KIT	RENYLAB	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
17	CONJ. COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML - CONJ. COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	CX	RENYLAB	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	CREATININA PP CINÉTICO/ COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 12MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML / ACIDO PÍCRICO 1X 60 ML/ TAMPÃO 1 X 240 ML - CREATININA PP CINÉTICO/ COLORIMÉTRICO LINEARIDADE 12MG/DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1 X 5 ML / ACIDO PÍCRICO 1X 60 ML/ TAMPÃO 1 X 240 ML - APARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
19	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO CLOTIMER, CX C/100 UNIDADES. - CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO CLOTIMER, CX C/100 UNIDADES.	CX	CLOT	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
25	HCG QUICKSTRIP 25 UI 100 TESTES - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ - HCG QUICKSTRIP 25 UI 100 TESTES - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ	KIT	HIGHTOP	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
26	INSTANT PROV-CORANTE RAP. HEMAT 3 X 500 ML. - INSTANT PROV-CORANTE RAP. HEMAT 3 X 500 ML.	UN	RENYLAB	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
28	LAMÍNULAS 22X22 MM/ K5-2222 C/100 PCS-BOX/ 0.13-0.16MM THICK. - LAMÍNULAS 22X22 MM/ K5-2222 C/100 PCS-BOX/ 0.13-0.16MM THICK.	CX	PRECISION	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
31	PONTEIRAS AMARELA GILSON 0 À 200 UL PCT C/ 1000 - - PONTEIRAS AMARELA GILSON 0 À 200 UL PCT C/ 1000	PCT	OLEN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
32	PONTEIRAS AZUIS GILSON VOL. 200 - 1000 UL PCT C/ 1000 - - PONTEIRAS AZUIS GILSON VOL. 200 - 1000 UL PCT C/ 1000	PCT	OLEN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
34	SORO ANTI B MONOCLONAL FRASCO COM 10 ML - SORO ANTI B MONOCLONAL FRASCO COM 10 ML	FRC	IMUNOSCAN	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
36	SORO ANTI-A MONOC. 10 ML - SORO ANTI-A MONOC. 10 ML	FRC	IMUNOSCAN	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00



Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA(41.733.464/0001-94)						
38	TRIGLICERÍDEOS PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (TRINDER) LINEARIDADE 1100 MG /DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1X 3 ML REAGENTE DE COR 1 X 500 ML - TRIGLICERÍDEOS PP 500 ML MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (TRINDER) LINEARIDADE 1100 MG /DL APRESENTAÇÃO PADRÃO 1X 3 ML REAGENTE DE COR 1 X 500 MLAP - ARELHO CALIBRADO PARA A MARCA DO PRODUTO: GOLD ANALISA	KIT	VIDA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
39	TUBO COL. VACUO PLASTICO AZUL CITRATO DE SODIO 3,6 ML C/ 100 UND - TUBO COL. VACUO PLASTICO AZUL CITRATO DE SODIO 3,6 ML C/ 100 UND	BAND	LABOR IMPORT - VIDRO	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
42	TUBO COL. VACUO PLÁSTICO AMARELOA ATIV. COAG. GEL 8 ML C/100 UND - - TUBO COL. VACUO PLÁSTICO AMARELOA ATIV. COAG. GEL 8 ML C/100 UND	BAND	LABOR IMPORT - VIDRO	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
46	VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES - LABORCLIM - VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES	KIT	RENYLAB	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
Total do Fornecedor:						R\$ 10.608,90
Total Geral dos Itens:						R\$ 17.912,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em 11/07/2024, encerrando-se em 11/07/2025

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar



cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a Ordem de compra; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços; 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em



âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2. da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena - SC, 11 de Julho de 2024.

SUZANA MARIA FRIZON
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 19/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/07/2024

Local: Santa Mariana/PR **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 09658719000199-1-000007/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.495.774,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 103.710,25

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 C ABAIXADOR DE LÍNGUA - 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 CM DE ESPESSURA - COM 100 UNIDADES, ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADA.	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00	
2	AGULHA 20X55 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, AGULHA 20X55 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 24GX3/4.	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00	
3	AGULHA 25X07 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMI AGULHA 25X07 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMINADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 22GX1'	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00	
4	AGULHA 25X08 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 AGULHA 25X08 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMINADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 21GX1'	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
5	AGULHA 25X0,60 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA 25X0,60 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 23G.	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00	

Exibir: 1-5 de 152 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 58/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELISSON MATAMA
Data de Publicação: 28/05/2024 08:59:45

TOTAL DO PROCESSO: **781.243,49**

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **01.328.535/0001-59** **51.174,56**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 4,89 **Total: 537,90**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: THEOTO Modelo: 0.080.002.369.00-3

Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA - 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 C ABAIXADOR DE LÍNGUA - 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 CM DE ESPESSURA - COM 100 UNIDADES, ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADA.

Quantidade: 110 Val. Ref.: 7,90 **Valor Unit.: 4,89** Total Item: 537,90

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 3,06 **Total: 612,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: JPROLAB Modelo: ISENTO RMS

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA FOSCA - 250 ML, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMP A PLÁ ALMOTOLIA PLÁSTICA FOSCA - 250 ML, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMP A PLÁSTICA.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,18 **Valor Unit.: 3,06** Total Item: 612,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 3,11 **Total: 622,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: JPROLAB Modelo: ISENTO RMS

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 250 ML, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TA ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 250 ML, COM GRADUAÇÃO, BICO RETO, TAMP A PLÁSTICA.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,01 **Valor Unit.: 3,11** Total Item: 622,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 115,21 **Total: 2.765,04**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: DESCARBOX Modelo: ISENTO RMS

Descrição: CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS, COMPOSTO DE PAPEL RESIST CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS, COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. COM CAPACIDADE TOTAL DE 20L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS, NA COR AMARELA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. KIT É CONSTITUÍDO DE: - SACOLA PLÁSTICA AMARELA. - FUNDO RÍGIDO. - CINTA LATERAL. - BANDEJA INTERNA. EMBALAGEM: CAIXA C/ 20 UNIDADES.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 296,67 **Valor Unit.: 115,21** Total Item: 2.765,04

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 67,60 **Total: 1.622,40**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: DESCARBOX Modelo: ISENTO RMS

Descrição: CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS, COMPOSTO DE PAPEL RESISTE CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS, COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. COM CAPACIDADE TOTAL DE 7L, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS, NA COR AMARELA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, PRODUZIDA DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. KIT É CONSTITUÍDO DE: - SACOLA PLÁSTICA AMARELA. - FUNDO RÍGIDO. - CINTA LATERAL. - BANDEJA INTERNA. EMBALAGEM: CAIXA C/ 20 UNIDADES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Quantidade: 24	Val. Ref.: 125,00	Valor Unit.: 67,60	Total Item: 1.622,40
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 057 Lance: 29,69	Total: 14.845,00
Item: 1	Unidade: Pacotes	Marca: SERRANA	Modelo: 0.080.773.020.01-4
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ALTA ABSORÇÃO 91CMX91M , CONFECCIONADA COM FIOS 100% COMPRESSA DE GAZE ALTA ABSORÇÃO 91CMX91M , CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA; CONFECCIONADA EM OITO CAMADAS E TRÊS DOBRAS; DESENVOLVIDA EM 13 FIOS DE ALGODÃO CM²; -É BRANQUEADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0; -POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; UTILIZADA EM TRATAMENTOS DE QUEIMADURAS; MACIA, MELHORANDO A PERFORMASSE EM FERIMENTOS			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 32,71	Valor Unit.: 29,69	Total Item: 14.845,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 11,17	Total: 1.340,40
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX	Modelo: 0.010.426.950.00-2
Descrição: CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO, CERCA DE 2,5 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES. CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO, CERCA DE 2,5 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 29,33	Valor Unit.: 11,17	Total Item: 1.340,40
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 8,44	Total: 6.752,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CRAL	Modelo: 10379860120
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5M COM CAPA. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5M COM CAPA.			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 15,30	Valor Unit.: 8,44	Total Item: 6.752,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 1,39	Total: 4.170,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: KOLPLAST	Modelo: 0.010.370.239.01-7
Descrição: ESPECULO VAGINAL M, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPECULO VAGINAL M, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPÉCULO DESCARTÁVEL DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO, LUBRIFICADO. MÉDIO:33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL/30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL/116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,38	Valor Unit.: 1,39	Total Item: 4.170,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 1,27	Total: 1.270,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: KOLPLAST	Modelo: 0.010.237.610.07-2
Descrição: ESPECULO VAGINAL P, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPÉCULO DESCA ESPECULO VAGINAL P, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPÉCULO DESCARTÁVEL DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO, LUBRIFICADO . PEQUENO:29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL / 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL / 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,85	Valor Unit.: 1,27	Total Item: 1.270,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 004 Lance: 27,29	Total: 163,74
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX	Modelo: 0.080.495.519.04-0
Descrição: FIOS DE SUTURA NYLON NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES 3 MM. FIOS DE SUTURA NYLON NÚMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES 3 MM.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 123,33	Valor Unit.: 27,29	Total Item: 163,74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 27,29	Total: 327,48
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX	Modelo: 0.080.495.519.04-0	
Descrição: FIOS DE SUTURA NYLON NÚMERO 3, CAIXA COM 24 UNIDADES 3 MM. FIOS DE SUTURA NYLON NÚMERO 3, CAIXA COM 24 UNIDADES 3 MM.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 136,67	Valor Unit.: 27,29	Total Item: 327,48	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 3,23	Total: 1.615,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EUROCEL	Modelo: 0.080.876.470.01-0	
Descrição: FITA ADESIVA BRANCA PARA USO GERAL HOSPITALAR 16 MM X 50M. FITA ADESIVA BRANCA PARA USO GERAL HOSPITALAR 16 MM X 50M. PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES O ADESIVO E NA OUTRA UMA FINA CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS. CONTÉM LÁTEX				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 9,33	Valor Unit.: 3,23	Total Item: 1.615,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 4,59	Total: 1.147,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: COPERTINA	Modelo: 10379860122	
Descrição: FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5 METROS FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5 METROS ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ALTA POROSIDADE, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE E EVITANDO A MACERAÇÃO DA MESMA. TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 16,88	Valor Unit.: 4,59	Total Item: 1.147,50	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 1,72	Total: 1.376,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CRAL	Modelo: 10379860122	
Descrição: FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 4,5 METROS. FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 4,5 METROS. ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ENCAPADO COM CAPA PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ALTA POROSIDADE, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE E EVITANDO A MACERAÇÃO DA MESMA. TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 14,02	Valor Unit.: 1,72	Total Item: 1.376,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 26,32	Total: 789,60
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: RMC	Modelo: 8.0122.2000.001-0	
Descrição: GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIO GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA, PH NEUTRO, INODORO, HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 KG.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 48,00	Valor Unit.: 26,32	Total Item: 789,60	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 6,12	Total: 306,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: HYPOFARMA	Modelo: 1038700410018	
Descrição: LIDOCAÍNA LIQUIDA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML. LIDOCAÍNA LIQUIDA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 163,33	Valor Unit.: 6,12	Total Item: 306,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 5,80	Total: 696,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: MEDIX	Modelo: 0.080.495.519.02-9	
Descrição: MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO DE FIXAÇÃO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO E CONECTOR PADRÃO.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 46,67	Valor Unit.: 5,80	Total Item: 696,00	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 5,68 **Total: 2.272,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: DESCARBOX Modelo: ISENTO RMS

Descrição: PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL P/MACA BRANCO 50CMX50MTS. PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL P/MACA BRANCO 50CMX50MTS.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 16,43 **Valor Unit.: 5,68** Total Item: 2.272,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 37,35 **Total: 5.602,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: VIC PHARMA Modelo: NOTIF. SIMPL.

Descrição: POVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO. POVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 131,67 **Valor Unit.: 37,35** Total Item: 5.602,50

LOTE 102 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 0,17 **Total: 170,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.519.09-5

Descrição: SCALPE Nº 21. SCALPE Nº 21.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 1,03 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 170,00

LOTE 104 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 0,19 **Total: 38,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.519.09-5

Descrição: SCALPE Nº 25. SCALPE Nº 25.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 1,03 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 38,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 19,17 **Total: 958,50**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.519.01-8

Descrição: SERINGA 3ML E AGULHA 2.0 X 5.5 ESTERIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNID SERINGA 3ML E AGULHA 2.0 X 5.5 ESTERIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 37,00 **Valor Unit.: 19,17** Total Item: 958,50

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 23,51 **Total: 1.175,50**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: 80495519018

Descrição: SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 60 ESTERIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNID SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 60 ESTERIL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 42,33 **Valor Unit.: 23,51** Total Item: 1.175,50

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS 48.346.978/0001-36 19.410,00
MEDICOS LTDA

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 5,60 **Total: 560,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: TKL Modelo: TKL

Descrição: AGULHA 20X55 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, AGULHA 20X55 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 24GX3/4.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 13,98 **Valor Unit.: 5,60** Total Item: 560,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 5,90 **Total: 590,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: TKL Modelo: TKL

Descrição: AGULHA 25X07 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMI AGULHA 25X07 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMINADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 22GX1'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Quantidade: 100	Val. Ref.: 14,92	Valor Unit.: 5,90	Total Item: 590,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 5,88	Total: 588,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: AGULHA 25X08 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 AGULHA 25X08 POSSUINDO AS NORMAS NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001 DESCRIMINADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 21GX1'			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 19,00	Valor Unit.: 5,88	Total Item: 588,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 5,88	Total: 588,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: AGULHA 25X0,60 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA 25X0,60 ESTERIL DESCARTÁVEL PARA SERINGA CAIXA COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES 23G.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,62	Valor Unit.: 5,88	Total Item: 588,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 110 Lance: 13,20	Total: 2.772,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: NATHY	Modelo: NATHY
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500GR EM CAMADA (MANTA) CONTINUA EM FORMA DE ROL ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500GR EM CAMADA (MANTA) CONTINUA EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO E CAMADAS, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE QUIMOS DE QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LIQUIDO DE 500G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.			
Quantidade: 210	Val. Ref.: 29,64	Valor Unit.: 13,20	Total Item: 2.772,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 0,64	Total: 192,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 18G DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 18G			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 5,67	Valor Unit.: 0,64	Total Item: 192,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 134 Lance: 1,60	Total: 1.600,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST
Descrição: ESPECULO VAGINAL G, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPÉCULO DESCA ESPECULO VAGINAL G, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL. ESPÉCULO DESCARTÁVEL DIVIDIDO EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. VALVAS PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPÉCULO, LUBRIFICADO. GRANDE:43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL/ 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL/ 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 4,68	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 1.600,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 013 Lance: 3,90	Total: 1.950,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CIEX	Modelo: CIEX
Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE TIPO ROLO FORMATO FITA ADESIVA TAM 19MMX30CM FITA PARA AUTOCLAVE TIPO ROLO FORMATO FITA ADESIVA TAM 19MMX30CM UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 8,40	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 1.950,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 21,50	Total: 1.075,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100. LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 42,72 **Valor Unit.: 21,50** Total Item: 1.075,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 10,30 **Total: 5.150,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LANCETA ESPESSURA ULTRA-FINA , COM PENETRAÇÃO CONSISTENTE, CAIXA COM 1 LANCETA ESPESSURA ULTRA-FINA , COM PENETRAÇÃO CONSISTENTE, CAIXA COM 100 UNID.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 22,49 **Valor Unit.: 10,30** Total Item: 5.150,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 1,20 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: Pares Marca: LEMGRUBER Modelo: LEMGRUBER

Descrição: LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 7.0, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 7.0, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM C.A Nº 3710 E ISO 9001.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 3,08 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 600,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 1,12 **Total: 112,00**

Item: 1 Unidade: Pares Marca: LEMGRUBER Modelo: LEMGRUBER

Descrição: LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 7.5, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 7.5, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM C.A Nº 3710 E ISO 9001.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 3,58 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 112,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 1,12 **Total: 112,00**

Item: 1 Unidade: Pares Marca: LEMGRUBER Modelo: LEMGRUBER

Descrição: LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 8.0, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRURGIA ESTÉRIL Nº 8.0, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0, POSSUINDO DISCRIMINADO EM SUA EMBALAGEM C.A Nº 3710 E ISO 9001.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,33 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 112,00

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 035 Lance: 2,22 **Total: 444,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: TKL Modelo: TKL

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 ? FOLEY. SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 ? FOLEY.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 5,40 **Valor Unit.: 2,22** Total Item: 444,00

LOTE 127 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 2,32 **Total: 1.856,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: TKL Modelo: TKL

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16- FOLEY. SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16- FOLEY.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 5,44 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 1.856,00

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 2,22 **Total: 1.221,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: TKL Modelo: TKL

Descrição: SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18- FOLEY. SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18- FOLEY.

Quantidade: 550 Val. Ref.: 7,26 **Valor Unit.: 2,22** Total Item: 1.221,00

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI-ME** **23.121.920/0001-63** **232.053,37**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 57,59 **Total: 6.910,80**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: VALE VERDE Modelo:
Descrição: ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. APRESENTA RÁPIDA AÇÃO COMO GERMICIDA E BACTERICIDA. HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). APROVADO PELA ANVISA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.
Quantidade: 120 Val. Ref.: 103,18 **Valor Unit.: 57,59** Total Item: 6.910,80

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 0,73 **Total: 5.110,00**

Item: 1 Unidade: Rolo Marca: ERIMAX SOFT Modelo:
Descrição: ATADURA DE CREPE 20 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ATADURA DE CREPE 20 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS CM2, POSSUINDO DISCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, PESO 54, 10 GRAMAS, ABNT-NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO.
Quantidade: 7.000 Val. Ref.: 3,47 **Valor Unit.: 0,73** Total Item: 5.110,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 1,59 **Total: 477,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FOX Modelo:
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL NO MINIMO EM TNT 20G, TAMANHO G, MANGA LONGA. AVENTAL DESCARTÁVEL NO MINIMO EM TNT 20G, TAMANHO G, MANGA LONGA.
Quantidade: 300 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 1,59** Total Item: 477,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 1,58 **Total: 474,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ANADONA Modelo:
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL NO MÍNIMO EM TNT 20G, TAMANHO GG, MANGA LONGA. AVENTAL DESCARTÁVEL NO MÍNIMO EM TNT 20G, TAMANHO GG, MANGA LONGA.
Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 1,58** Total Item: 474,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 021 Lance: 1,05 **Total: 105,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOBASE Modelo:
Descrição: CATETER OXIGENIOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM CATETER OXIGENIOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL;
Quantidade: 100 Val. Ref.: 6,23 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 105,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 010 Lance: 14,57 **Total: 7.911,51**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: MED COMPANY Modelo:
Descrição: COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5, 13 FIOS CM², PACOTE COM 500 UNIDADES. ? Exclusivo ME/EPP
Quantidade: 543 Val. Ref.: 39,33 **Valor Unit.: 14,57** Total Item: 7.911,51

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 0,63 **Total: 315,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: INJEX Modelo:
Descrição: DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 20G DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 20G
Quantidade: 500 Val. Ref.: 4,67 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 315,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 0,63 **Total: 315,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: INJEX Modelo:
Descrição: DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 22G DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 22G

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Quantidade: 500 Val. Ref.: 4,33 **Valor Unit.: 0,63** Total Item: 315,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 7,95 **Total: 2.385,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: VITALGOLD Modelo:

Descrição: KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO 1 MANGU KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO 1 MANGUEIRA DE AR COM PVC ATÓXICO COM PORCA PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE, 1 MASCARA ADULTO E 1 COPO NEBULIZADOR DOSADOR.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 26,00 **Valor Unit.: 7,95** Total Item: 2.385,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 7,97 **Total: 2.391,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: VITALGOLD Modelo:

Descrição: KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO 1 MAN KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO 1 MANGUEIRA DE AR COM PVC ATÓXICO COM PORCA PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE , 1 MASCARA INFANTIL E 1 COPO NEBULIZADOR DOSADOR.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 23,00 **Valor Unit.: 7,97** Total Item: 2.391,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 30,67 **Total: 34.503,75**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: SMARTPELL Modelo:

Descrição: PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. - Exclusivo ME/EPP

Quantidade: 1.125 Val. Ref.: 30,67 **Valor Unit.: 30,67** Total Item: 34.503,75

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 6,41 **Total: 641,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: PROLINK Modelo:

Descrição: REFIL DE SABONETE LIQUIDO PARA SABONETEIRA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO REFIL DE SABONETE LIQUIDO PARA SABONETEIRA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO DE 400ML

Quantidade: 100 Val. Ref.: 12,54 **Valor Unit.: 6,41** Total Item: 641,00

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 0,19 **Total: 190,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: SCALPE Nº 23. SCALPE Nº 23.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 1,03 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 190,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 6,14 **Total: 3.684,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: JP Modelo:

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML EM FRASCO, COM LACRE INVOLÁVEL (SELO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML EM FRASCO, COM LACRE INVOLÁVEL (SELO POR INDUÇÃO)).

Quantidade: 600 Val. Ref.: 8,17 **Valor Unit.: 6,14** Total Item: 3.684,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 7,26 **Total: 4.356,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: JP Modelo:

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML EM FRASCO, COM LACRE INVOLÁVEL (SELO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML EM FRASCO, COM LACRE INVOLÁVEL (SELO POR INDUÇÃO)).

Quantidade: 600 Val. Ref.: 16,00 **Valor Unit.: 7,26** Total Item: 4.356,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 0,65 **Total: 32,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOBASE Modelo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,67 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 32,50

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 0,58 **Total: 1.740,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 2,72 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 1.740,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 14,56 **Total: 10.556,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: MED COMPANY Modelo: MED COMPANY

Descrição: COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5, 13 FIOS CM², PACOTE COM 500 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Quantidade: 725 Val. Ref.: 39,33 **Valor Unit.: 14,56** Total Item: 10.556,00

LOTE 146 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 30,67 **Total: 46.005,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: SMARTPELL Modelo: SMARTPELL

Descrição: PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 30,67 **Valor Unit.: 30,67** Total Item: 46.005,00

LOTE 150 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 14,58 **Total: 23.794,56**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: MED COMPANY Modelo: MED COMPANY

Descrição: COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5 COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5, 13 FIOS CM², PACOTE COM 500 UNIDADES. ? Ampla concorrência

Quantidade: 1.632 Val. Ref.: 39,33 **Valor Unit.: 14,58** Total Item: 23.794,56

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 23,75 **Total: 80.156,25**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: SMARTPELL Modelo: SMARTPELL

Descrição: PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. PAPEL TOALHA 23X27, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, 3 DOBRAS, PCT 1.000. ? Ampla Concorrência

Quantidade: 3.375 Val. Ref.: 30,67 **Valor Unit.: 23,75** Total Item: 80.156,25

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 30.888.187/0001-72 188.952,56
EIRELI

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 0,42 **Total: 5.040,00**

Item: 1 Unidade: Rolo Marca: UNITEX Modelo: UNITEX

Descrição: ATADURA DE CREPE 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ATADURA DE CREPE 10 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS CM2, POSSUINDO DISCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, PESO 54, 10 GRAMAS, ABNT-NBR Nº 14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO.

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 2,57 **Valor Unit.: 0,42** Total Item: 5.040,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 0,57 **Total: 10.260,00**

Item: 1 Unidade: Rolo Marca: UNITEX Modelo: UNITEX

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: ATADURA DE CREPE 15 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ATADURA DE CREPE 15 CM DE LARGURA X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS CM2, POSSUINDO DISCRIMINADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, PESO 54, 10 GRAMAS, ABNT-NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO.

Quantidade: 18.000 Val. Ref.: 3,52 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 10.260,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 20,10 **Total: 40.200,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL COM PÓ CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL COM PÓ CAIXA C/ 100 UM TAMANHO P.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 20,12 **Valor Unit.: 20,10** Total Item: 40.200,00

LOTE 111 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 2,78 **Total: 13.900,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: UNIPHAR Modelo: UNIPHAR

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML EM FRASCO, COM TAMPA. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML EM FRASCO, COM TAMPA.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 5,54 **Valor Unit.: 2,78** Total Item: 13.900,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 3,63 **Total: 36.300,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: UNIPHAR Modelo: UNIPHAR

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML EM FRASCO, COM BICO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML EM FRASCO, COM BICO CONTA-GOTAS

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 6,87 **Valor Unit.: 3,63** Total Item: 36.300,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 5,47 **Total: 27.350,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: UNIPHAR Modelo: UNIPHAR

Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML EM FRASCO, COM TAMPA. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML EM FRASCO, COM TAMPA.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 10,77 **Valor Unit.: 5,47** Total Item: 27.350,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 19,88 **Total: 55.902,56**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA C/ 100 UNIDADES M. ? Ampla Concorrência

Quantidade: 2.812 Val. Ref.: 26,00 **Valor Unit.: 19,88** Total Item: 55.902,56

KIENTRO BRASIL LTDA **19.717.870/0001-04** **1.251,50**

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 125,15 **Total: 1.251,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: IMPERIAL Modelo: BACIA INOX 35CM

Descrição: BACIA DE INOX 35CM /3500ML, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO, BACIA DE INOX 35CM /3500ML, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, QUÍMICA E TÉRMICA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 168,28 **Valor Unit.: 125,15** Total Item: 1.251,50

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **41.932.099/0001-47** **478,32**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 59,79 **Total: 478,32**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MULTILASER Modelo: HC039

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: BALANÇA DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 180KG, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUA BALANÇA DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 180KG, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ZERA AUTOMATICAMENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE SEGURANÇA COM ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 76,00 **Valor Unit.: 59,79** Total Item: 478,32

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **42.587.791/0001-48** **13.438,37**

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 199,99 **Total: 3.599,82**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FLEXINOX Modelo: INOX

Descrição: BANDEJA INOX PARA CURATIVO 42X30X4CM EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA BANDEJA INOX PARA CURATIVO 42X30X4CM EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.

Quantidade: 18 Val. Ref.: 234,75 **Valor Unit.: 199,99** Total Item: 3.599,82

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 010 Lance: 2,99 **Total: 598,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: GLOMED Modelo: FECHADO

Descrição: BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CORTA BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CORTA FLUXO DO TIPO CLAMP CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PRA SONDAS VESICAIS

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,88 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 598,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 11,29 **Total: 1.354,80**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: RWR Modelo: 250ML

Descrição: COPO UMIDIFICADOR PARA O2, 250 ML. COPO UMIDIFICADOR PARA O2, 250 ML. FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML; - INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO

Quantidade: 120 Val. Ref.: 29,67 **Valor Unit.: 11,29** Total Item: 1.354,80

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 11,79 **Total: 589,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ADVANTIVE Modelo: SEMPLS

Descrição: ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE EM AÇO INOX, TUBO 'Y' EM PVC, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX PEDIÁTRICO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 34,04 **Valor Unit.: 11,79** Total Item: 589,50

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 25,66 **Total: 2.566,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: MAXYNUTRE Modelo: POLIETLENO

Descrição: SONDA NASOENTERAL DE SILICONE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SONDA NASOENTERAL DE SILICONE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE, FLEXÍVEL, MALEÁVEL E DURÁVEL, COM FIO GUIA, TAMANHO 12.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 25,67 **Valor Unit.: 25,66** Total Item: 2.566,00

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 5,38 **Total: 2.690,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FARMATEX Modelo: DESCARTAVEL

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/ 100UN, GRAMATURA MÍNIMA 30GM2. TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/ 100UN, GRAMATURA MÍNIMA 30GM2.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 14,39 **Valor Unit.: 5,38** Total Item: 2.690,00

LOTE 138 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 5,29 **Total: 158,70**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: FARMATEX Modelo: DESCARTAVEL

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/ 100UN, GRAMATURA MÍNIMA 30GM2. TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/ 100UN, GRAMATURA MÍNIMA 30GM2.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Quantidade: 30	Val. Ref.: 45,55	Valor Unit.: 5,29	Total Item: 158,70
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 007 Lance: 118,54	Total: 592,70
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FOYOMED	Modelo: ADULTO
Descrição: REANIMADOR AMBU REANIMADOR AMBU CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PRIMA EM PVC; VÁLVULA PACIENTE-POLICARBONATO; VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP OFF)- POLICARBONATO E SILICONE; VÁLVULA INTERNA- POLICARBONATO; BOLSA PVC; TAMANHO: BALÃO COM 500ML;			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 168,88	Valor Unit.: 118,54	Total Item: 592,70
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 100,65	Total: 603,90
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FOYOMED	Modelo: ADULTO
Descrição: AMBU ADULTO AMBU ADULTO SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL) EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL) BALÃO EM SILICONE AUTO INFLÁVEL MEMBRANAS EM SILICONE VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP OFF) VÁLVULA PARA BOLSA DE AR MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA VOLUME DO BALÃO: 1.600 ML VOLUME DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: 2.750ML			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 165,95	Valor Unit.: 100,65	Total Item: 603,90
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 136,99	Total: 684,95
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: 2I	Modelo: MINI
Descrição: MINI-INCUBADORA INCUBACAO DE INDICADORES BIOLÓGICOS BIVOLT, DESENVOLVI MINI-INCUBADORA INCUBACAO DE INDICADORES BIOLÓGICOS BIVOLT, DESENVOLVIDA PARA A INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS COM RESPOSTAS EM 24 E 48 HORAS. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 786,67	Valor Unit.: 136,99	Total Item: 684,95
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		19.316.524/0001-14	80.214,96
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 80,37	Total: 1.446,66
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: AÇONOX	Modelo: FLEXINOX
Descrição: BANDEJA INOX PARA CURATIVO NO MÍNIMO 30X20X4CM EM AÇO INOXIDÁVEL BANDEJA INOX PARA CURATIVO NO MÍNIMO 30X20X4CM EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 105,00	Valor Unit.: 80,37	Total Item: 1.446,66
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 032 Lance: 41,98	Total: 419,80
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: AÇONOX	Modelo: FLEXINOX
Descrição: CUBA RIM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE CUBA RIM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE 700 ML; MEDIDAS 26X12 CM. AUTOCLAVÁVEL.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 95,32	Valor Unit.: 41,98	Total Item: 419,80
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 53,30	Total: 5.330,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: MASTER	Modelo: TEFLON
Descrição: FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL 1 CM DE LARGURA, COM ADESIVO, 10 METR FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL 1 CM DE LARGURA, COM ADESIVO, 10 METROS.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 53,33	Valor Unit.: 53,30	Total Item: 5.330,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 11,60	Total: 580,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: WELDON	Modelo: RICHARDS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIM PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 28,70 **Valor Unit.: 11,60** Total Item: 580,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 12,05 **Total: 602,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: WELDON Modelo: RICHARDS

Descrição: PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, COMPRIMENTO DE 16CM, PONTA RETA, EM AÇO PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, COMPRIMENTO DE 16CM, PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 33,33 **Valor Unit.: 12,05** Total Item: 602,50

LOTE 135 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 20,72 **Total: 1.036,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: 2l Modelo: BIOLOGICAL TEST

Descrição: TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, AUTO-CONTIDO PARA MONITORIZA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, AUTO-CONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. ADEQUADO PARA TEMPERATURA DE 121°C A 134°C. RESULTADO EM 24 HORAS. DISCO DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5ª DE ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953. AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO O MEIO DE CULTURA (CALDO NUTRIENTE) COM INDICADOR DE PH PURPURA BROMOCRESOL. DISCO IMPREGNADO E AMPOLA DE VIDRO CONTIDOS EM FRASCO TERMO-PLÁSTICO FLEXÍVEL. TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO. ETIQUETA COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO E INDICADOR QUÍMICO NA COR ROSA, CLASSE 1 EXTERNO APÓS O PROCESSO, O MESMO MUDA PARA MARRON CLARO PARA DEMONSTRAR QUE AS AMPOLAS FORAM PROCESSADAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 51,67 **Valor Unit.: 20,72** Total Item: 1.036,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 590,00 **Total: 70.800,00**

Item: 1 Unidade: Pacotes Marca: TECNOPRINT Modelo: ECG

Descrição: BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MODELO MS400 - PACOTE COM 40 ROLOS BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MODELO MS400 - PACOTE COM 40 ROLOS COMPRIMENTO DO PAPEL: 20 M DIÂMETRO INTERNO: 16 MM ESPESSURA MÁXIMA: 0,058 MM ALTURA DO PAPEL: 100 MM - MARCADOR: SEM MARCADOR COR: RAL 2008 ESPESSURA MÁXIMA: 0,058 MM ALTURA DO PAPEL: 100 MM

Quantidade: 120 Val. Ref.: 452,50 **Valor Unit.: 590,00** Total Item: 70.800,00

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS 07.127.606/0001-31 17.444,00
MEDICOS LTDA

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 55,65 **Total: 5.565,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: CIEX Modelo: CIEX

Descrição: BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 15 CM X 100M. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 15 CM X 100M. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO). DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SÍTU-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 101,51 **Valor Unit.: 55,65** Total Item: 5.565,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 111,29 **Total: 11.129,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: CIEX Modelo: CIEX

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30 CM X 100M. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30 CM X 100M. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO). DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 226,11 **Valor Unit.: 111,29** Total Item: 11.129,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 0,75 **Total: 750,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS. EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 4,33 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 750,00

CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **52.685.881/0001-25** **23.806,50**

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 76,30 **Total: 7.630,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ESTERILCARE Modelo: ESTERILCARE

Descrição: BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30 CM X 50 MTS. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30 CM X 50 MTS. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO). DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. A ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 153,60 **Valor Unit.: 76,30** Total Item: 7.630,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 0,56 **Total: 280,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLANP 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS COM CLANP 2 VIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 2,90 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 280,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 60,88 **Total: 3.044,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: PREMIUN Modelo: PREMIUN

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, INFANTIL, TIPO: DE BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, INFANTIL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO VELCRO EM TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10-18CM.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 203,33 **Valor Unit.: 60,88** Total Item: 3.044,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 22,99 **Total: 4.598,00**

Item: 1 Unidade: Tubo Marca: DECARPACK Modelo: DECARPACK

Descrição: FITA PARA MEDIDA DE HGT , TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FITA PARA MEDIDA DE HGT , TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA NO SANGUE. TUBO COM 50 UNIDADES

Quantidade: 200 Val. Ref.: 76,67 **Valor Unit.: 22,99** Total Item: 4.598,00

Num: 027 Lance: 0,87 **Total: 435,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

LOTE 65	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL 300ML. FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL 300ML. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES ENTERAIS. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTADOR DE EQUIPO; ALÇA DE FIXAÇÃO PARA PENDURAR O FRASCO; MATERIAL EM POLIETILENO; GRADUADO A CADA 10 ML (NÚMERADO A CADA 50 ML); TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL; ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. CAPACIDADE: 300ML				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 3,13	Valor Unit.: 0,87		Total Item: 435,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 9,18	Total: 1.836,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CICLO FARMA	Modelo: CICLO FARMA	
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, GALÃO DE 5 LITROS. HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, GALÃO DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICA NEUTRA, COMPOSIÇÃO EM HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO E AÇÃO OXIDATIVA EM CADEIAS PROTEICAS DE MICROORGANISMOS. ALÉM DISSO, APRESENTA FORMULAÇÃO ANTIMICROBIANA QUE ATUA NA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 9,18		Total Item: 1.836,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 39,89	Total: 5.983,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO. POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO. PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODÔ PROGRESSIVAMENTE.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 121,35	Valor Unit.: 39,89		Total Item: 5.983,50
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		37.885.137/0001-80		9.110,30
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 6,46	Total: 64,60
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: VITAL	Modelo:	
Descrição: CABO PARA BISTURI AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOX NÚMERO 3. CABO PARA BISTURI AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOX NÚMERO 3.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 16,23	Valor Unit.: 6,46		Total Item: 64,60
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 0,50	Total: 5.000,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: NOBRE	Modelo:	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5, 13 FIOS CM², PACOTE COM 10 UNIDADES				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 2,49	Valor Unit.: 0,50		Total Item: 5.000,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 0,70	Total: 140,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: M2LIFE	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 24 G DISPOSITIVO VENOSO FLEXÍVEL Nº 24 G				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,33	Valor Unit.: 0,70		Total Item: 140,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,80	Total: 320,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 4,33	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 320,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 58,99	Total: 1.769,70
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FINGER TIP	Modelo:	
Descrição: OXÍMETRO MEDIDOR SPO2 DE DEDO, POSSUINDO VISOR COLORIDO EM LED OXÍMETRO MEDIDOR SPO2 DE DEDO, POSSUINDO VISOR COLORIDO EM LED, COM CONTROLE DE BRILHO, INFORMANDO O NÍVEL DA BATERIA (FUNCIONA COM 2 PILHAS ALCALINAS AAA). O PAINEL DEVE APRESENTAR: SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO. DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO RETIRAR O APARELHO, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTIALÉRGICA, BPM ? FREQUÊNCIA CARDÍACA EM BATIMENTOS POR MINUTO. ATENDE CRIANÇAS E ADULTOS. COM SISTEMA DE ANTI-INTERFERÊNCIA A MOVIMENTOS. FAIXA SPO2: 70 A 99%. FAIXA BPM: 30 A 240 BPM. PRECISÃO SPO2: +- 2%. PRECISÃO BPM: +- 1BPM. COM CERTIFICADO ABNT. ITENS INCLUSOS · 01 OXÍMETRO DIGITAL · 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS · 01 CORDÃO DE PESCOÇO.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 64,90	Valor Unit.: 58,99	Total Item: 1.769,70	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 0,30	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: NEKPLAST	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100 LITROS. SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100 LITROS.				
Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 1,07	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 750,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 21,32	Total: 1.066,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: PREMISSE	Modelo:	
Descrição: SUPORTE BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE COM RESERVATÓRIO PARA R SUPORTE BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE COM RESERVATÓRIO PARA REFIL DE 400ML, DIMENSÃO ?12 X 11 X 27 CM				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 46,67	Valor Unit.: 21,32	Total Item: 1.066,00	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				51.740.794/0001-60
				10.235,90
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 45,50	Total: 1.137,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARMONI	Modelo: Campo cirúrgico fenestrado 60x60 de brim leve camp	
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 60X60 DE BRIM LEVE CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 60X60 DE BRIM LEVE				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 45,50	Valor Unit.: 45,50	Total Item: 1.137,50	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 10,99	Total: 659,40
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: VICPHARMA	Modelo: Clorexidina aquosa a 0,2% solução frasco de 1000ml	
Descrição: CLOREXIDINA AQUOSA A 0,2% SOLUÇÃO FRASCO DE 1000ML. CLOREXIDINA AQUOSA A 0,2% SOLUÇÃO FRASCO DE 1000ML.				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 29,26	Valor Unit.: 10,99	Total Item: 659,40	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 43,29	Total: 4.329,00
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: BIOLAND	Modelo: Monitor portátil de glicemia, digital, tipo: amost	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: MONITOR PORTÁTIL DE GLICEMIA, DIGITAL, TIPO: AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR MONITOR PORTÁTIL DE GLICEMIA, DIGITAL, TIPO: AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. RESULTADO DO TESTE EM 5 SEGUNDOS DISPENSA CHIP DE CODIFICAÇÃO; AMOSTRA DE SANGUE: UMA PEQUENA GOTTA DE SANGUE JÁ É SUFICIENTE PARA REALIZAR UM TESTE; BOTÃO EJETOR DE TIRAS: MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO, EVITANDO CONTATO COM A TIRA CONTAMINADA; TECNOLOGIA E ACURACIDADE: AMPEROMETRIA, MAIOR ACURACIDADE DE RESULTADOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 800 RESULTADOS, COM DATA E HORA, E MÉDIA DOS ÚLTIMOS 7, 14, 21 E 28 DIAS; MARCAÇÃO ESPECIAL DE TESTE: JEJUM E APÓS AS REFEIÇÕES; SISTEMA AUTO-CODE: DISPENSA CHIP DE CODIFICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA, FDA, CE E CERTIFICADO ISO 15.197/2013

Quantidade: 100 Val. Ref.: 96,67 **Valor Unit.: 43,29** Total Item: 4.329,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 6,14 **Total: 3.070,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: KOLPLAST Modelo: Pinça de cheron 24 cm descartável. Pinça de cheron

Descrição: PINÇA DE CHERON 24 CM DESCARTÁVEL. PINÇA DE CHERON 24 CM DESCARTÁVEL. NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS; FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE; CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37° NÍVEIS DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS; FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE; CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°

Quantidade: 500 Val. Ref.: 12,09 **Valor Unit.: 6,14** Total Item: 3.070,00

LOTE 136 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 0,52 **Total: 1.040,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOCON Modelo: Teste rápido de gravidez que identifica o hormônio

Descrição: TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ QUE IDENTIFICA O HORMÔNIO HCG NA URINA, UTILI TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ QUE IDENTIFICA O HORMÔNIO HCG NA URINA, UTILIZAR A QUALQUER MOMENTO DO DIA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE ATRASO MENSTRUAL

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 5,80 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 1.040,00

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 24.384.602/0001-58 **19.202,70**

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 16,42 **Total: 985,20**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: RIOQUIMICA Modelo: UNIDADE

Descrição: CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML. CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 25,04 **Valor Unit.: 16,42** Total Item: 985,20

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 68,00 **Total: 10.200,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: SOLIDOR Modelo: UNIDADE

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM METAL TÁMANHO ADULTO

Quantidade: 150 Val. Ref.: 192,00 **Valor Unit.: 68,00** Total Item: 10.200,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 163,33 **Total: 1.633,30**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: AVANUTRI Modelo: UNIDADE

Descrição: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL APARELHO PARA MEDIR COMPRIMENTO DE CRIANÇAS, APRESENTANDO ATÉ 146CM. LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 163,33 **Valor Unit.: 163,33** Total Item: 1.633,30

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 10,22 **Total: 1.124,20**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: WINNER Modelo: UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO 35-42°C, VERIFICADO E APR TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO 35-42°C, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.

Quantidade: 110 Val. Ref.: 39,61 **Valor Unit.: 10,22** Total Item: 1.124,20

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 38,00 **Total: 760,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: AIQURA Modelo: UNIDADE

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INFRAVERMELHO, TEMPERATURA CORPORAL COM ME TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INFRAVERMELHO, TEMPERATURA CORPORAL COM MEDIÇÃO A DISTÂNCIA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 139,38 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 760,00

LOTE 133 Quant.: 1 Num: 061 Lance: 26,00 **Total: 1.300,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: WELDON Modelo: UNIDADE

Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL SPENCER 10 CM COM PONTA RETA, HASTE RETA EM AÇO I TESOURA INSTRUMENTAL SPENCER 10 CM COM PONTA RETA, HASTE RETA EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 50 Val. Ref.: 57,75 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 1.300,00

LOTE 147 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 1.300,00 **Total: 1.300,00**

Item: 1 Unidade: Kit Marca: RENASCER Modelo: KIT

Descrição: MACA GINECOLÓGICA, MODELO STANDART ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI L MACA GINECOLÓGICA, MODELO STANDART ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM NAPA. ACOMPANHADA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 150KG. 1 ESCADA DOIS DEGRAUS. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE ¾ COM PINTURA EPÓXI. DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 0,38M COMPRIMENTO X 0,37M DE LARGURA X 0,41M LARGURA. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 18CM. ALTURA 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 23 CM.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.250,00 **Valor Unit.: 1.300,00** Total Item: 1.300,00

LOTE 149 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 380,00 **Total: 1.900,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: METALIC Modelo: UNIDADE

Descrição: FOCO CLINICO AUXILIAR GINECOLÓGICO, COM LÂMPADA LED, DE USO PROFISSION FOCO CLINICO AUXILIAR GINECOLÓGICO, COM LÂMPADA LED, DE USO PROFISSIONAL, DE AÇO CARBONO, ALTA DURABILIDADE, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL DE 110 A 135CM, BASE COM RÓDINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DO FOCO.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 666,67 **Valor Unit.: 380,00** Total Item: 1.900,00

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 34.680.592/0001-51 12.498,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 290,00 **Total: 1.450,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: JUMPER Modelo: JPD-100B

Descrição: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DE AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DETECTOR FETAL PORTÁTIL DE AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, COM GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA DE BCF, FLUXO SANGUÍNEO, PLACENTA E CORDÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO BCF, ATÉ CERCA DE 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 830,75 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 1.450,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 55,24 **Total: 11.048,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: KINDCARE Modelo: KT-107

Descrição: ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE EM AÇO INOX, TUBO 'Y' EM PVC, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Quantidade: 200	Val. Ref.: 55,25	Valor Unit.: 55,24	Total Item: 11.048,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		12.014.370/0001-67	4.700,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 70,00	Total: 3.500,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADE
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO ANEROIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO, CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51CM, PARA OBESO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 256,67	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 3.500,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 0,80	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: RILEX	Modelo: CX C/100
Descrição: GEL LUBRIFICANTE SACHE 5 GRAMAS GEL LUBRIFICANTE SACHE 5 GRAMAS PARA LUBRIFICAÇÃO DAS CAVIDADES VAGINAL E ANAL EM EXAMES ENDOCAVITÁRIOS LUBRIFICANTE ÍNTIMO À BASE DE ÁGUA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 19,87	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 1.200,00
DROGARIA ULTRAPOPOPULAR SANTA CECILIA LTDA		35.580.435/0001-37	64.191,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 111 Lance: 17,99	Total: 8.995,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: medix/mblife	Modelo:
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA C/ 100 UM TAMANHO G.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 23,21	Valor Unit.: 17,99	Total Item: 8.995,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 17,00	Total: 15.946,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: medix/mblife	Modelo:
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA C/ 100 UNIDADES M. ? Exclusivo ME/EPP			
Quantidade: 938	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 15.946,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 135 Lance: 18,00	Total: 18.000,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: medix/mblife	Modelo:
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA C/ 100 UNIDADES PP.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 19,23	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 18.000,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 131 Lance: 17,00	Total: 21.250,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: medix/mblife	Modelo:
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COR NATURAL, COM PÓ, CAIXA C/ 100 UNIDADES M. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
Quantidade: 1.250	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 21.250,00
M TESTA ATACADO LTDA		43.044.418/0001-03	1.179,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 007 Lance: 3,93	Total: 1.179,00
Item: 1	Unidade: Caixas	Marca: PROPRIA	Modelo: MASCARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: MASCARA DESCARTAVÉL CIRÚRGICA, TRIPLA: MASCARA DESCARTAVÉL CIRÚRGICA, TRIPLA: 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA) 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: =95%) - (CAMADA DO MEIO) 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA) TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CLIPE NASAL, NA COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 9,5CM(L) X 17,5CM(A) DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 15,86 **Valor Unit.: 3,93** Total Item: 1.179,00

SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **47.181.976/0001-71** **20.954,50**

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 0,65 **Total: 130,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: KADU Modelo:

Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95 MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95 CONSTITUÍDO INTERNAMENTE POR UM NÃO-TECIDO DOBRÁVEL MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTE NÃO-TECIDO É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR. A ESTE CONJUNTO SÃO INCORPORADAS 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE DO USUÁRIO. APROVADO PELA ABNT/NBR 13698:2011 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA ? PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS).

Quantidade: 200 Val. Ref.: 7,80 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 130,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 5,70 **Total: 2.850,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FARMACHEM Modelo:

Descrição: ÓLEO CICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML. ÓLEO CICATRIZANTE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML. RICO EM ÁCIDOS GRAXOS; POSSUI M SUA COMPOSIÇÃO VITAMINAS A E E; AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS. COMPOSTO POR TRIGLICERÍDES CÁPRICO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURIDO, PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), BHT - BUTIL HIDROXI TOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE SOJA; APROVADO PELA ANVISA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 36,67 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 2.850,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 0,22 **Total: 220,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: TEKPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50 LITROS. SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50 LITROS.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 0,93 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 220,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 14,00 **Total: 700,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 U SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 31,67 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 700,00

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 20,00 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: Caixas Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML. CAIXA COM SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 33,67 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 35,00 **Total: 1.750,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: SR Modelo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML. CAIXA C SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 39,33 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 1.750,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 0,56 **Total: 28,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 3,87 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 28,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 0,58 **Total: 29,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,30 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 29,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 0,52 **Total: 5.200,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10. SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 2,02 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 5.200,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 0,54 **Total: 5.400,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 2,40 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 5.400,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 0,50 **Total: 25,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BIO FARMACEUTICA Modelo:

Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8. SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1,99 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 25,00

LOTE 134 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 24,90 **Total: 622,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: CLEAN UP Modelo:

Descrição: TESTE DE AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA CONTROLE DE ESTERIL TESTE DE AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI UMA LEITURA FÁCIL E IMEDIATA; POSSUI UMA CAMADA PLÁSTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS; POSSUI UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE COR E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Quantidade: 25 Val. Ref.: 155,00 **Valor Unit.: 24,90** Total Item: 622,50

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 6,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FOYOMED Modelo:

Descrição: MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA MODELO: PVC - COM CONECTOR TAMANHO: INFANTIL REF: RO1237 PREÇO POR UNIDADE IMAGEM ILUSTRATIVA ANVISA:81284390009 - MÁSCARA COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CONFECCIONADA EM - PVC MACIO; - CÚPULA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO; - CONECTOR COM ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA PARA CIRCUITO PADRÃO;

Quantidade: 500 Val. Ref.: 25,51 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 3.000,00

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **34.061.908/0001-27** **2.364,45**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 472,89 **Total: 2.364,45**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: Dad and Sons Surgical Modelo: DNS-1003

Descrição: OTOSCOPIO , TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA OPTICA, LÂMPADAS DE LED, PROP OTOSCOPIO , TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA OPTICA, LÂMPADAS DE LED, PROPORCIONANDO LUIZ BRNCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO, CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, E POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, CONFERINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÕES E MAIOR DURABILIDADE CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, UM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE A IMPACTOS; AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM; ? ACOMPANHANDO 5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 603,33 **Valor Unit.: 472,89** Total Item: 2.364,45

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA **04.956.527/0001-45** **2.879,50**

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 25,75 **Total: 1.287,50**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ORION Modelo: AÇO INOX

Descrição: PINÇA KELLY RETA, PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM. PINÇA KELLY RETA, PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 43,55 **Valor Unit.: 25,75** Total Item: 1.287,50

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 31,84 **Total: 1.592,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: ORION Modelo: AÇO INOX

Descrição: PINÇA KOCHER RETA, 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL PINÇA KOCHER RETA, 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50 Val. Ref.: 67,67 **Valor Unit.: 31,84** Total Item: 1.592,00

**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS** **32.282.308/0001-63** **3.950,00**

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 45,00 **Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: PREMISSE Modelo:

Descrição: SABONETE ANTISSEPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS 5 LITROS. SABONETE ANTISSEPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS 5 LITROS.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 51,67 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 2.700,00

LOTE 129 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 25,00 **Total: 1.250,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: SUPORTE BRANCO DE PAREDE EM POLIPROPILENO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA SUPORTE BRANCO DE PAREDE EM POLIPROPILENO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM CAPACIDADE 250 TOALHAS.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 42,73 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 1.250,00

49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES **49.064.583/0001-03** **1.754,00**

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 438,50 **Total: 1.754,00**

Item: 1 Unidade: unidade Marca: TKL Modelo: Extensor Equipo Luer

Descrição: TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: 120 CM; CONEXÃO LUER LOCK; 01 VIA; TUBO FLEXÍVEL QUE MINIMIZA O EFEITO MEMÓRIA; ESTÉRIL POR OXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO;

Quantidade: 4 Val. Ref.: 438,50 **Valor Unit.: 438,50** Total Item: 1.754,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTA MARIANA-PR**

AUTORIDADE: JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 31/2024

Última atualização 16/07/2024

Local: São Bento do Sul/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL

Unidade compradora: 17001 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 02/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08281643000162-1-000035/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 330.839,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 160.364,87

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CONFECCIOONADO EM POLIPROPILENO	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00	
2	Ágar CLED (frasco com 100ml) pronto para uso. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	200	R\$ 36,32	R\$ 7.264,00	
3	Ágar Cromogênico para Uroculturas, Meio não seletivo e diferencial, destinado ao plantio primário, com possibilidade de identificação e quantificação de microrganismos, como: Escherichia coli; grupo KES (Klebsiella, Enterobacter e Serratia); Grupo PPM (Proteus, Providencia e Morganella), Pseudomonas aeruginosa e isolamento de outros Bacilos Gram Negativos, além de Cocos Gram Positivo (Staphylococcus, Streptococcus etc.) e leveduras.	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60	
4	Ágar Muller-Hinton (frasco com 100ml) pronto para uso. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	260	R\$ 36,06	R\$ 9.375,60	
5	Agulha de Níquel-cromo para repique de colônias com cabo.	2	R\$ 60,21	R\$ 120,42	

Exibir: 1-5 de 126 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

Processo: 17206/2024

Validade da Ata: 15/08/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, localizada Rua: Capitão Ernesto Nunes, 51 – centro – São Bento do Sul/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico Nº 31/2024, homologado por MARCELO MARQUES, SECRETARIO DE SAÚDE, para a futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 31/2024 para a futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

2.1 Presentes as empresas e seus participantes:



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

Participantes	CPF/CNPJ
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	06.867.357/0001-58
HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	25.371.614/0001-00
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	13.977.106/0001-91
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	48.706.431/0001-02
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78
LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.702.299/0001-00
JR EHLKE E CIA LTDA	76.730.076/0001-34
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	76.619.113/0001-31
RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	00.562.583/0001-44
BIOSUL DIAGNOSTICO LTDA	05.905.525/0001-90
DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME	16.868.674/0001-42
ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP	22.627.453/0001-85
MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	31.085.156/0001-46
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	02.472.743/0001-90
BIO ADVANCE DIAGNÓSTICO LTDA	09.593.438/0001-03
NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELLI	05.234.897/0001-31
MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	08.882.699/0001-72
ECO DIAGNOSTICA LTDA	14.633.154/0002-06
DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	66.877.184/0001-80
MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	02.478.251/0001-01
QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	39.157.266/0001-88
INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	40.051.687/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**3.1** Registram-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Fornecedor: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP(22.627.453/0001-85)							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CONFECCIOONADO EM POLIPROPILENO	VACUPLAS	UN	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00	
7	Albumina Bovina a 22% (frasco com 10ml). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	EBRAM	FR	4	R\$ 29,99	R\$ 119,96	
13	Centrífuga de Bancada para tubos, de 20 a 24 posições para tubos de 10mL - 15mL, com velocidade máxima de 4000rpm, intervalo de temporizador de 0-99min. Tampa com trava de segurança e alerta sonoro. 220V.	CRALTECH	UN	1	R\$ 5.826,42	R\$ 5.826,42	
16	Coletor de resíduos Perfurocortantes fabricado	DESCARP	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00	

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	em plástico rígido, com desconector de agulhas na tampa. Tamanho: 1,5 litros					
23	Cronômetro digital progressivo de mão	KASVI	UN	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
24	Curativo estéril em Rolo - Stopper.	PROINLAB	RL	6.000	R\$ 0,03	R\$ 180,00
43	Discos de antibióticos de Colistina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	DME	FR	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
54	Ducha Oftalmológica De Emergência (Lava-Olhos) Com Capacidade Para 500ml, Confeccionada Em Polipropileno	NALGON	UN	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
55	Estante em PP com Capacidade para 60 tubos de 17mm (cores variadas)	FIRSTLAB	UN	20	R\$ 16,88	R\$ 337,60
57	Frasco Translúcido com tampa de rosca, para coleta de Urina 24h com capacidade para 3 Litros.	CRALPLAS	FR	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
59	Homogeneizador horizontal com movimento em 360º em torno do eixo, com velocidade ajustável e presilhas em AÇO INOX, ajustáveis, 24 posições. Voltagem: 220V.	INBRAS	UN	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
65	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA (CAIXA COM 50 UN)	PRECISION	CX	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
66	Lâminas para microscopia lisa com 50 unidades cada caixa	PRECISION	CX	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
67	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM	EXACTA/P	UN	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
68	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24MMX24MM	EXACTA/P	UN	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
69	Lâmpada Especial De Halogênio 20w ou 30w 6v (Para Microscópio)	OSRAM	UN	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
76	Pipeta Mecânica Monocanal Volume Variável 10 a 100l (Divisão 1l), Com Ejetor De Ponteiros E Botão Com Duas Etapas.	PEGUEPE	UN	1	R\$ 128,99	R\$ 128,99
77	Pipeta mecânica monocanal, volume variável 100L a 1000L (divisão 1L), com ejeter de ponteiros e botão com duas etapas.	PEGUEPET	UN	1	R\$ 128,99	R\$ 128,99
78	Pipeta mecânica monocanal, volume variável 20 a 200L (divisão 1L), com ejeter de ponteiros e botão com duas etapas.	PEGUEPET	UN	1	R\$ 128,99	R\$ 128,99
79	PIPETA PASTEUR DE POLIPROPILENO GRADUADA PARA 3ML	PERFECTA	UN	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
82	PLACA DE PETRI DE VIDRO 150 X 20 (DIÂMETRO X ALTURA)	PERFECTA	UN	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
83	PLACA DE PETRI DE VIDRO 80 X 15	PRECISION	UN	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	(DIÂMETRO X ALTURA)					
85	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON DE 0 A 200µL	FIRSTLAB	UN	45.000	R\$ 0,01	R\$ 450,00
94	Relógio TIMER, despertador de 0 a 60 minutos	KASVI	UN	3	R\$ 25,67	R\$ 77,01
106	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	ABSORVE	CX	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
115	Torniquete com motivos infantis confeccionado em poliéster, lycra, isento de latex, policarbonato, polioximetileno. Com processo de auto trava, botão de regulagem de tensão separado do botão de destravamento.	VACUPLAS	UN	6	R\$ 9,19	R\$ 55,14
116	Tubo de Plástico com fundo Cônico para centrífuga. Volume: 10 a 12 mL, Com No Máximo 110 mm De Comprimento X 17mm De Diâmetro.	CRALPLAS	UN	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
122	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo, estéril, tampa com capa protetora, ativador de coágulo, gel separador, tubo de 5ml a 7 ml, tamanho 13x100mm. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 50% do prazo de validade vigente).	DESCARP	TBS	28.000	R\$ 0,69	R\$ 19.320,00
123	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo, estéril, tampa com capa protetora, ativador de coágulo, gel separador, tubo de no mínimo 7ml e no máximo 8,5ml, tamanho 16x100mm. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 50% do prazo de validade vigente).	DESCARP	TBS	3.500	R\$ 1,15	R\$ 4.025,00
126	Tubo Tipo Hemólise (PS 12x75mm) 5mL com Tampa	CRALPLAS	UN	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Total do Fornecedor:						R\$ 41.175,95

Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA(14.633.154/0002-06)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
108	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos para HCV (Vírus da Hepatite C), para sangue total, soro ou plasma. Necessário registro do fabricante pela ANVISA. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente).	Eco Diagnóstica Registro M.S.: 809548800	UN	3.500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
109	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos para HIV 1 e HIV 2 para todos os isotipos (IgG, IgM e IgA), para sangue total, soro ou plasma.	Eco diagnóstica M.S. 809548800	UN	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	Necessário registro do fabricante pela ANVISA. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente).					
110	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de Antígeno Prostático Específico (PSA), para plasma ou soro. Cut-off: 3,0 ng/mL. Necessário registro do fabricante pela ANVISA. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente).	Eco diagnóstica MS 809548800	UN	3.500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
111	Teste Rápido Imunocromatográfico Para Detecção Qualitativa De Antígenos HBsAg, Para Sangue Total Ou Soro. Necessário Registro Do Fabricante Pela Anvisa. (No Momento Da Entrega O Produto Deverá Possuir, No Mínimo, 70% Do Prazo De Validade Vigente).	Eco diagnóstica MS 809548802	UN	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
Total do Fornecedor:					R\$ 32.630,00	

Fornecedor: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA(40.051.687/0001-09)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	Agulha de Níquel-cromo para repique de colônias com cabo.	NEWPROV	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
6	Agulha para coleta a vácuo 0,8 x 25mm - 21G (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 50% do prazo de validade vigente).	NEOLAB	UN	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
8	Alça calibrada de Níquel-Cromo 0,001 Ou 1l Com Cabo.	NEWPROV	UN	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
9	Alça calibrada de Níquel-Cromo 0,01 Ou 10l Com Cabo.	NEWPROV	UN	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
10	Anticorpos Monoclonais Murinos Para Classificação Abo - Anti-A (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)	ANALISA	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Anticorpos Monoclonais Murinos Para Classificação Abo - Anti-B (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)	ANALISA	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00

Fornecedor: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA(40.051.687/0001-09)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

12	Cadeira Hospitalar Para Coleta De Sangue, Com Assento, Encosto, Braço Frontal, Estofados De Espuma Revestidos Em Corano, Braço Frontal Com Altura Regulável, Estrutura Em Tubos De Aço Com Pintura Eletrostática, Com No Mínimo: 0,60m Largura X 0,80m Altura X 0,50m Profundidade	METAL SOLUTION	UN	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
14	Coagulômetro Duplo Canal Com Metodologia Steel Ball, Sistema Aberto, Com Dois Cronômetros Com Acionamentos Independentes, 8 Posições Para Incubação De Amostras, Posições Para Incubação De Reagentes À 37°C, Com Pipeta, Dispensador De Esferas, 50 Esferas De Aço E 50 Cubetas.	WAMA	UN	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
15	Coletor com tampa rosqueável para coleta de fezes, opaco, com pá individual para coleta de fezes, volume: 50 a 80mL	FIRST	UN	14.000	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
17	Coletor de resíduos Perfurocortantes fabricado em plástico rígido, com desconector de agulhas na tampa. Tamanho: 7 litros	CRAL	UN	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
25	CURATIVO ESTÉRIL INFANTIL - STOPPER	STOPPER	UN	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
26	Discos De Antibiótico Polimixina B 300mcg, Frasco Com 50 Unidades	DME	FR	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
29	Discos de antibióticos de Amoxicilina + Ácido Clavulânico (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	DME	FR	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
38	Discos de antibióticos de Ceftazidima + Avibactam (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente)	DME	UN	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
44	Discos de antibióticos de Fosfomicina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	DME	FR	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
46	Discos de antibióticos de Imipenem (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	DME	FR	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
48	Discos de antibióticos de Meropenem (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	DME	FR	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
58	Garrote para coleta adulto confeccionado em	CRAL	UN	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM: 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	poliéster, lycra, isento de látex, policarbonato, polioximetileno. Com Sistema de auto trava, que tenha o Botão de regulagem de tensão separado do botão de destravamento.						
60	Kit para 100 testes de Látex Para Determinação De Aso (Antiestreptolisina O) Com Controle Positivo E Negativo. (No Momento Da Entrega O Produto Deverá Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Vigente).	WAMA	KIT	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
61	Kit para 100 ou 200 testes de Látex Para Determinação De Fator Reumatoide Com Controle Positivo E Negativo. (No Momento Da Entrega O Produto Deverá Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Vigente).	WAMA	KIT	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00	
62	Kit para 100 testes de Látex Para Determinação De PCR (Proteína C Reativa), Com Controle Positivo E Negativo. (No Momento Da Entrega O Produto Deverá Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Vigente).	WAMA	KIT	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	
72	Papel Filtro Qualitativo 125mm Pacote C/ 100 Folhas	J PROLAB	PAC	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
73	Papel Filtro Quantitativo, faixa branca, diâmetro de 125mm caixa com 100 unidades	J PROLAB	UN	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00	
75	Pipeta De Westergreen Graduada De 0 A 200mm, Com Graduação Impressa Em Tinta Cerâmica	PRECISION	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
80	PIPETADOR DO TIPO PERA COM 03 VIAS CONFECCIONADO EM BORRACHA E POLIPROPILENO COM COMPATIBILIDADE PARA PIPETAS DE 0,5ml A 5ml	J PROLAB	UN	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	
81	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES(6X8)	PERFECTA	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
84	Plasma de coelho liofilizado (para prova da Coagulase). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	NEWPROV	FR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
86	PONTEIRAS AZUIS TIPO GILSON DE 0 A 1000 µL	CRAL	UN	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00	
87	Rack com 96 peças de ponteiras tipo Gilson 0 - 200uL.	FIRST	UN	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00	
88	Reagente A: Frascos Contendo Cefalina Com Terra De Diatomeas Como Ativador Particulado. Reagente B: Solução De Cloreto	WIENER	KIT	8	R\$ 166,24	R\$ 1.329,92	

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	De Cálcio 0,025 Mol/L. (Apttest Da Marca Wiener), Kit Para 150 Determinações.					
89	Reagente Monoclonal Humano Para A Determinação Da Presença Ou Ausência Do Antígeno D (Anti-D). Capaz De Identificar Os Antígenos D Normais E Os D Variantes. (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)	ANALISA	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
90	Reagente para determinação de VDRL, pronto para uso. Com controles positivo e negativo. Necessário para a quantidade de testes: (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	BIOTECNIC	TES	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
91	Reagente Rh Monoclonal Produzido A Partir De Albumina Bovina, Destinado Ao Controle De Qualidade Das Classificações Do Sistema Rh Com Anticorpos Monoclonais - Controle Rh (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)	ANALISA	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
92	Reagente Tromboplastina Liofilizada De Cérebro De Coelho A Uma Concentração Final De Cloreto De Cálcio 10 Mm (Soluplastin Da Marca Wiener), Kit Com 10x2ml	WIENER	UN	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
93	Reativo da Prova da Catalase (frasco com 10 a 15ml).	NEWPROV	FR	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
102	Soro de Coombs IgG (frasco com 10ml). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	IMUNOSCA	FR	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
104	Suspensão A 3% De Glóbulos Vermelhos Humanos Pertencentes Respectivamente, A Grupos Sanguíneos A1 e B (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)** **Estes Kits Devem Ser Fornecidos Mensalmente.	IMUNOSCA	UN	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
105	Suspensões A 3% De Glóbulos Vermelhos Humanos Do Grupo O, Contendo Glóbulos Com O Fenótipo I R1 R1 (Dce / Dce) Ou R1 R (Dce / Dce) E Glóbulos Com O Fenótipo II R2 R2 (Dce / Dce) Ou R2 R (Dce/Dce). Com Antígenos I e H. (Equivalente Ou De Melhor Qualidade Que A Marca Fresenius Kabi)** **Estes Kits Devem Ser Fornecidos Mensalmente.	IMUNOSCA	UN	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
112	Tiras (cassete) para detecção de Sangue	WAMA	UN	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	Oculto sem dieta, método imunocromatográfico. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente).						
117	TUBO DE VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA/K2 E GEL SEPARADOR DE PLASMA 5ML 13x100mm	LABOR IMPORT	UN	450	R\$ 0,90	R\$ 405,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 46.384,92	
Fornecedor: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA(76.619.113/0001-31)							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
2	Ágar CLED (frasco com 100ml) pronto para uso. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	200	R\$ 19,77	R\$ 3.954,00	
3	Ágar Cromogênico para Uroculturas, Meio não seletivo e diferencial, destinado ao plantio primário, com possibilidade de identificação e quantificação de microrganismos, como: Escherichia coli; grupo KES (Klebsiella, Enterobacter e Serratia); Grupo PPM (Proteus, Providencia e Morganella), Pseudomonas aeruginosa e isolamento de outros Bacilos Gram Negativos, além de Cocos Gram Positivo (Staphylococcus, Streptococcus etc.) e leveduras.	LABORCLI	UN	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60	
4	Ágar Muller-Hinton (frasco com 100ml) pronto para uso. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	260	R\$ 17,38	R\$ 4.518,80	
18	Conjunto para coloração de gram 4X500ml.	LABORCLI	FR	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00	
20	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100ML).	LABORCLI	FR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
21	CORANTE DE GIEMSA PARA HEMATOLOGIA (FRASCO COM 1000ML).	LABORCLI	FR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
22	Corante May-Grunwald para hematologia (frasco com 1000ml). Pronto para uso.	LABORCLI	FR	32	R\$ 28,60	R\$ 915,20	
27	Discos de antibióticos de Ácido Nalidíxico (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	
28	Discos de antibióticos de Amicacina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do	LABORCLI	FR	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM: 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	prazo de validade vigente).					
30	Discos de antibióticos de Ampicilina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
31	Discos de antibióticos de Ampicilina + Sulbactam (frascos com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
32	Discos de antibióticos de Azitromicina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	2	R\$ 12,85	R\$ 25,70
33	Discos de antibióticos de Aztreonam (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	4	R\$ 12,85	R\$ 51,40
34	Discos de antibióticos de Cefalotina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	5	R\$ 12,85	R\$ 64,25
35	Discos de antibióticos de Cefazolina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
36	Discos de antibióticos de Cefotaxima (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	3	R\$ 12,85	R\$ 38,55
37	Discos de antibióticos de Cefoxitina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
39	Discos de antibióticos de Ceftazidime (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	8	R\$ 12,85	R\$ 102,80
40	Discos de antibióticos de Ceftriaxona (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
41	Discos de antibióticos de Cefuroxima (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do	LABORCLI	FR	4	R\$ 12,85	R\$ 51,40



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

	prazo de validade vigente).					
42	Discos de antibióticos de Ciprofloxacina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
45	Discos de antibióticos de Gentamicina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
47	Discos de antibióticos de Levofloxacino (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
49	Discos de antibióticos de Nitrofurantoína (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
50	Discos de antibióticos de Norfloxacina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
51	Discos de antibióticos de Novobiocina (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
52	Discos de antibióticos de Piperacilina + Tazobactam (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	5	R\$ 12,85	R\$ 64,25
53	Discos de antibióticos de Sulfametoxazol + Trimetoprim (frasco com 50 unidades). (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
63	Kit para Identificação de Enterobactérias com 10 testes (EPM - Lisina - MIO - Citrato - Rhamnose) (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	KIT	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
70	LUGOL FORTE 1000ML	LABORCLI	FR	2	R\$ 89,75	R\$ 179,50
71	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA (FRASCO COM 100ML).	LABORCLI	FR	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
95	Sacos plásticos autoclavável para descontaminação e/ou esterilização de materiais - 20 litros	LABORCLI	UN	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: leila@saobentodosul.sc.gov.br - Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.brESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:32:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c4ef3848751>.
POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM: 20/08/2024 16:32

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Fundo Municipal de Saúde**

96	Sacos Plásticos Autoclavável Para Descontaminação E/Ou Esterilização De Materiais - 50 a 60 Litros	LABORCLI	UN	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
99	Solução de álcool-cetona para Gram (500mL)	LABORCLI	FR	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
100	Solução de glicose aromatizada pronta para uso, para teste oral de tolerância a glicose - 75g. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	LABORCLI	FR	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
114	Tiras Para Prova Da Oxidase. Frasco com 10 tiras	LABORCLI	FR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Total do Fornecedor:						R\$ 26.185,00
Fornecedor: MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI(02.478.251/0001-01)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
113	Tiras Para Determinação Qualitativa (Soro) De -HCG (Hormônio Gonadotrofina Coriônica) Com Sensibilidade De 25mui/MI Ou Inferior. (No Momento Da Entrega O Produto Deverá Possuir, No Mínimo, 75% Do Prazo De Validade Vigente	ADVAGEN	UN	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
Total do Fornecedor:						R\$ 960,00
Fornecedor: RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.(00.562.583/0001-44)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
19	Conjunto para coloração de Ziehl-Nielsen 3% (para tuberculose). Frascos (3x500ml)	MARCA E FABRICAÇ PROPRIA	CJ	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
101	Solução pronta aromatizada para teste de tolerância a Lactose, 50 g. (No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente).	MARCA E FABRICAÇ PROPRIA	FR	1.300	R\$ 9,99	R\$ 12.987,00
Total do Fornecedor:						R\$ 13.029,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 160.364,87

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o 03/06/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da ata de registro de preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1 o fornecedor for liberado;

7.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

10.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo mensal, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado no item 16 do Edital que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto Nº 1.776/2022**.

11.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado no item 16 de Edital que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no **art. Art. 6º do Decreto Nº 1.776/2022**.

11.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

- 11.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 11.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 11.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 11.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 11.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 12.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 12.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 12.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 12.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 12.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1211	17	1	2108	3339030350000000000	160070000065

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, conforme item 13 do Termo de Referência.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul (SC), 15 de Agosto de 2024

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

RENYLAB QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

Contratada





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Contratada

ECO DIAGNOSTICA LTDA
Contratada

MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI
Contratada

INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Contratada



 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 7/2024 Data do Processo: 26/01/2024

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 7/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/03/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Lote: 1

Participante: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: GOLDPAC	200,000	UN	14,00	2.800,00
Total do Participante:					2.800,00

Lote: 2

Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

2	ANTI-A MONOCLONAL 10ML Marca: G. ANALISA	5,000	FR	17,80	89,00
Total do Participante:					89,00

Lote: 3

Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

3	ANTI-B MONOCLONAL 10ML Marca: G. ANALISA	5,000	FR	17,80	89,00
Total do Participante:					89,00

Lote: 4

Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

4	ANTI-D MONOCLONAL 10ML Marca: G. ANALISA	5,000	FR	31,00	155,00
Total do Participante:					155,00

Lote: 5

Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

5	ANTI-HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 20 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (NO FORMATO CASSETE) Marca: IN VITRO	18,000	KIT	51,38	924,84
Total do Participante:					924,84

Lote: 6

Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ASO LÁTEX 2,5ML SEM DILUIÇÃO Marca: EBRAM SO O LATEX - 1	8,000	KIT	26,89	215,12
Total do Participante:					215,12

Lote: 7**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

7	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA COM 500 UNIDADES Marca: Stopper	40,000	CX	13,22	528,80
Total do Participante:					528,80

Lote: 8**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

8	BANDEJAS PARA LÂMINAS 50 LUGARES POLIESTIRENO COM ENCAIXES INDIVIDUAIS E NUMERADOS Marca: CRAL	2,000	UN	17,45	34,90
Total do Participante:					34,90

Lote: 9**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

9	BERÇO COLORAÇÃO DE LÂMINAS 30 POSIÇÕES VERTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: FIRST	3,000	UN	59,96	179,88
Total do Participante:					179,88

Lote: 10**Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

10	BETA HCG IMUNOCROMATOGRÁFICO (25 MUI/ML OU MENOR) COM 50 TESTES Marca: GT GROUP - Hangzhou	50,000	KIT	21,00	1.050,00
Total do Participante:					1.050,00

Lote: 11**Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

11	COLETOR DE URINA 24 HORAS COM TAMPA - 3 LITROS Marca: CRALPLAST	30,000	FR	6,60	198,00
Total do Participante:					198,00

Lote: 12**Participante: QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

12	COLETOR DE URINA 24 HORAS COM TAMPA - 2 LITROS Marca: FIRSTLAB	15,000	FR	3,66	54,90
Total do Participante:					54,90

Lote: 13**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

13	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL Marca: Medicplast	100,000	UN	0,29	29,00
Total do Participante:					29,00

Lote: 14**Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

14	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML Marca: LABORCLIN	2,000	KIT	56,04	112,08
Total do Participante:					112,08

Lote: 15**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CONSERVANTE - PARASITOLÓGICO LÍQUIDO MIF - MERTHIOLATE-IODO- FORMOL Marca: RENYLAB	60,000	FR	16,89	1.013,40
Total do Participante:					1.013,40

Lote: 16**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

16	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE 100ML Marca: RENYLAB	2,000	FR	26,90	53,80
Total do Participante:					53,80

Lote: 17**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

17	CORANTE GIEMSA 0,6% 1000ML Marca: RENYLAB	8,000	FR	51,89	415,12
Total do Participante:					415,12

Lote: 18**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

18	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% 1000ML Marca: RENYLAB	8,000	FR	31,49	251,92
Total do Participante:					251,92

Lote: 19**Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

19	CUBA DE VIDRO COM TAMPA PARA COLORAÇÃO - MED. APROX. 100 X 100 X 95 MM Marca: CRAL	3,000	UN	67,33	201,99
Total do Participante:					201,99

Lote: 20**Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

20	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL COM 500 UNIDADES Marca: PROINLAB	15,000	CX	15,86	237,90
Total do Participante:					237,90

Lote: 21**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

21	DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL LABORATORIAL PH NEUTRO, 1000ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Marca: ANTARES	5,000	FR	74,89	374,45
Total do Participante:					374,45

Lote: 22**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

22	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS MÉDIA - DIAM. 15MM Marca: JPROLAB	10,000	UN	3,89	38,90
Total do Participante:					38,90

Lote: 23**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	FATOR REUMATOIDE (LATEX) 2ML SEM DILUIÇÃO: Marca: EBRAM	12,000	KIT	26,89	322,68
Total do Participante:					322,68
Lote: 24					
Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA					
24	FITA TESTE INDICADORA DE PH 0 A 14 COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES Marca: SENSITIVE	3,000	CX	21,31	63,93
Total do Participante:					63,93
Lote: 25					
Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA					
25	HBSAG IMUNOCROMATOGRÁFICO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 20 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (NO FORMATO CASSETE) Marca: GT GROUP - Hangzhou	20,000	KIT	37,94	758,80
Total do Participante:					758,80
Lote: 26					
Participante: MULTIPLA COMERCIO CATARINENSE DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO EIRELI					
26	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) IMUNOTURBIDIMETRIA COM CONTROLE E SET DE CALIBRAÇÃO Marca: Biotécnica	25,000	KIT	1.418,28	35.457,00
Total do Participante:					35.457,00
Lote: 27					
Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA					
27	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 40% - 100ML Marca: NEWPROV	2,000	FR	23,50	47,00
Total do Participante:					47,00
Lote: 29					
Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA					
29	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO EM ACRÍLICO Marca: PROCLIN	20,000	UN	5,60	112,00
Total do Participante:					112,00
Lote: 30					
Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA					
30	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: PRECISION	10,000	CX	7,06	70,60
Total do Participante:					70,60
Lote: 31					
Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME					
31	LAMÍNULA (22X22) COM 100UN Marca: PRECISION GLASS	100,000	CX	3,09	309,00
Total do Participante:					309,00
Lote: 32					
Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME					
32	LÂMPADA HALÓGENA DE BAIXA TENSÃO PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO 6V/20W Marca: OSRAM	10,000	UN	21,50	215,00
Total do Participante:					215,00

Lote: 33**Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	LUGOL FORTE 2% PARASITOLOGIA 500ML Marca: LABORCLIN	4,000	FR	30,94	123,76
Total do Participante:					123,76

Lote: 34**Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

34	MICROTUBO PLÁSTICO EDTA K3 0,5ML Marca: GT - CHENGDU RICH SC	1.000,0	UN	0,49	490,00
Total do Participante:					490,00

Lote: 35**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

35	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML Marca: RENYLAB	4,000	FR	12,89	51,56
Total do Participante:					51,56

Lote: 36**Participante: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**

36	PCR PROTEINA C REATIVA LÁTEX 2,5 ML SEM DILUIÇÃO Marca: WAMA	20,000	KIT	35,00	700,00
Total do Participante:					700,00

Lote: 37**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

37	PIPETA DE PASTEUR PLÁSTICA 3ML GRADUADA NÃO ESTÉRIL Marca: CRAL	100,000	UN	0,09	9,00
Total do Participante:					9,00

Lote: 38**Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

38	PROVETA POLIPROPILENO GRADUADA 1000ML Marca: NALGON	5,000	UN	41,85	209,25
Total do Participante:					209,25

Lote: 39**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

39	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGICO Marca: DIAGON	2,000	KIT	514,00	1.028,00
Total do Participante:					1.028,00

Lote: 40**Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

40	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM NO MÍNIMO 20 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM SENSIBILIDADE ANALÍTICA =50NG/ML DE HEMOGLOBINA Marca: G. ANALISA	30,000	KIT	42,66	1.279,80
Total do Participante:					1.279,80

Lote: 41**Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

41	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE 300ML	200,000	UN	4,89	978,00
----	--	---------	----	------	--------

Marca: RENYLAB

Total do Participante: 978,00**Lote: 42****Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO 10ML Marca: G. ANALISA	3,000	FR	31,66	94,98

Total do Participante: 94,98**Lote: 43****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

43	SORO CONTROLE RH 10ML Marca: IMUNOSCAN	3,000	FR	18,49	55,47
----	---	-------	----	-------	-------

Total do Participante: 55,47**Lote: 44****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

44	SWAB COLETA DE AMOSTRA PLASTICO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Marca: FIRSTLAB	10,000	CX	15,89	158,90
----	---	--------	----	-------	--------

Total do Participante: 158,90**Lote: 45****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

45	TAMPA BRANCA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DE 12MM DIÂMETRO Marca: FIRSTLAB	1.000,0	UN	0,05	50,00
----	---	---------	----	------	-------

Total do Participante: 50,00**Lote: 46****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

46	TIRAS DE URINA COMPATÍVEL COM LEITORA URIVISION - WAMA Marca: WAMA - 100 TIRAS	30,000	FR	26,90	807,00
----	---	--------	----	-------	--------

Total do Participante: 807,00**Lote: 47****Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

47	TUBO EDTA K2E VACUO PLASTICO COM GEL SEPARADOR 5ML Marca: FIRSTLAB	1.000,0	UN	0,75	750,00
----	---	---------	----	------	--------

Total do Participante: 750,00**Lote: 48****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

48	TUBO PLÁSTICO SEM ADITIVO 12 MM DE DIÂMETRO - 5ML Marca: CRAL	1.000,0	UN	0,11	110,00
----	--	---------	----	------	--------

Total do Participante: 110,00**Lote: 49****Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

49	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO DE SÓDIO 1,8ML Marca: GT GROUP - Poly Medi	7.000,0	UN	0,37	2.590,00
----	---	---------	----	------	----------

Total do Participante: 2.590,00**Lote: 50****Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	TUBO VACUO PLASTICO COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML Marca: CRAL	5.000,0	UN	0,41	2.050,00
Total do Participante:					2.050,00
Lote: 51					
Participante: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA					
51	TUBO VACUO PLASTICO COM GEL SEPARADOR 5 ML Marca: FIRSTLAB	5.000,0	UN	0,60	3.000,00
Total do Participante:					3.000,00
Lote: 52					
Participante: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
52	TUBO VACUO PLASTICO COM GEL SEPARADOR 8 ML OU MAIOR Marca: VACUPLAST	3.000,0	UN	0,79	2.370,00
Total do Participante:					2.370,00
Lote: 53					
Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA					
53	TUBO VACUO PLASTICO EDTA K3 2ML Marca: GT GROUP - Poly Medi	8.000,0	UN	0,39	3.120,00
Total do Participante:					3.120,00
Lote: 54					
Participante: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA					
54	TUBO VACUO PLASTICO EDTA K3 4ML Marca: GT GROUP - Poly Medi	5.000,0	UN	0,35	1.750,00
Total do Participante:					1.750,00
Lote: 55					
Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME					
55	TUBO VACUO PLASTICO HEPARINA DE LITIO 6ML Marca: LABOR IMPORT	500,000	UN	0,77	385,00
Total do Participante:					385,00
Lote: 56					
Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME					
56	TUBO VACUO PLASTICO HEPARINA DE LITIO 9ML Marca: BIOCON	500,000	UN	0,83	415,00
Total do Participante:					415,00
Lote: 57					
Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME					
57	VDRL 4,5ML PRONTO PARA USO COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO Marca: RENYLAB	18,000	KIT	36,90	664,20
Total do Participante:					664,20
Lote: 58					
Participante: MULTIPLA COMERCIO CATARINENSE DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO EIRELI					
58	DILUENTE HEMATOLÓGICO DIATON - ICOUNTER 5D 10 LITROS Marca: DIAGNO	23,000	GAL	220,10	5.062,30
59	LISANTE HEMATOLÓGICO DIALYSE - ICOUNTER 5D 1000ML Marca: DIAGNO	15,000	FR	600,02	9.000,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
60	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIACLEAR 50ML Marca: DIAGNO	12,000	FR	10,00	120,00
				Total do Participante:	14.182,60
Lote: 59					
Participante: QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA					
61	ACIDO URICO PP 200ML Marca: G. ANALISA	8,000	KIT	96,00	768,00
62	ALBUMINA COLORIMÉTRICA 250ML Marca: G. ANALISA	6,000	KIT	67,00	402,00
63	ALT/TGP PP UV 120ML CAT. 422 E Marca: G. ANALISA	10,000	KIT	87,77	877,70
64	AMILASE DIRETA 30 ML Marca: G. ANALISA	6,000	KIT	180,00	1.080,00
65	AST/TGO PP UV 120ML CAT. 421E Marca: G. ANALISA	10,000	KIT	100,00	1.000,00
66	BILIRRUBINAS PP 2X52ML CAT. 431M Marca: G. ANALISA	12,000	KIT	60,00	720,00
67	CK NAC UV PP CINETICO 60ML Marca: G. ANALISA	10,000	KIT	195,00	1.950,00
68	COLESTEROL PP 1X500 ML Marca: G. ANALISA	15,000	KIT	170,00	2.550,00
69	CREATININA PP 300ML Marca: G. ANALISA	12,000	KIT	66,00	792,00
70	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML Marca: G. ANALISA	8,000	KIT	60,00	480,00
71	FÓSFORO UV PP 1X100 ML Marca: G. ANALISA	10,000	KIT	55,00	550,00
72	GAMA GT PP 60 ML: Marca: G. ANALISA	8,000	KIT	93,00	744,00
73	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO PP 1 X 500ML Marca: G. ANALISA	15,000	KIT	75,00	1.125,00
74	HDL DIRETO PP 80 ML CAT. 400 Marca: G. ANALISA	12,000	KIT	310,00	3.720,00
75	LDH / DES. LÁCTICA UV PP 30ML Marca: G. ANALISA	6,000	KIT	35,00	210,00
76	MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA 1X3ML Marca: G. ANALISA	8,000	KIT	100,00	800,00
77	PROTEINAS TOTAIS PP COLORIMETRICA 250 ML Marca: G. ANALISA	6,000	KIT	43,00	258,00
78	PROTEINÚRIA PP 50ML Marca: G. ANALISA	6,000	KIT	40,00	240,00
79	SOLUÇÃO DE LIMPEZA GERAL (DETERGENTE NEUTRO EXTRA) PARA AGULHA E CUVETAS. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, TAMPONANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO - ALCALINIZANTE, SAL SÓDICO DO ÁCIDO BENZENOS - SULFOTÔNICO - TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL ETOXILADO - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COMPOSTO DE ÁCIDO BENZENOS - SULFÔNICO - TRIETABOLAMINA - TENSOATIVO ANFÓTERO - CONSERVANTE. 100 ML - MHLAB OU DE COMPOSIÇÃO IDÊNTICA Marca: G. ANALISA	10,000	FR	153,43	1.534,30
80	SORO CONTROLE NORMAL BIOQUIMICA 1X5ML Marca: G. ANALISA	15,000	KIT	75,00	1.125,00
81	TRIGLICERÍDEOS ENZI-COLORIMÉTRICO PP 1X500 ML Marca: G. ANALISA	12,000	KIT	385,00	4.620,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	UREIA UV PP 4 X 50 ML Marca: G. ANALISA	8,000	KIT	155,00	1.240,00
Total do Participante:					26.786,00

Lote: 60**Participante: QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

83	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO NORMAL E ANORMAL 2X1ML Marca: G. ANALISA	2,000	KIT	127,78	255,56
84	TROMBOPLASTINA - TAP LÍQUIDA 10X2ML Marca: G. ANALISA	18,000	KIT	109,90	1.978,20
85	TTPA - CEFALINA ATIVADA LÍQUIDA 6X2,5ML / 4X4ML Marca: G. ANALISA	13,000	KIT	53,33	693,29
Total do Participante:					2.927,05

Lote: 61**Participante: QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**

86	FILTRO 10" RESINA MISTA Marca: UNION	1,000	UN	171,32	171,32
87	REFIL FILTRO 10" CARVÃO ATIVADO Marca: UNION	1,000	UN	71,03	71,03
88	REFIL FILTRO 10" MICROBIOLÓGICO 0,02 MICRAS Marca: UNION	1,000	UN	336,65	336,65
89	REFIL FILTRO MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100GPD Marca: UNION	1,000	UN	271,00	271,00
Total do Participante:					850,00

Total Geral: 114.389,58

São Miguel do Oeste, 19/03/2024

.....

ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Assinatura do Responsável

Edital nº 000002/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/02/2024

Local: Taiobeiras/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Taiobeiras**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 06/02/2024 08:01 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/02/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18017384000110-1-000016/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - AQUISICAO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 380.702,06

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Númer	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalha
-------	-----------	------------	----------------------------	-------------------------	---------

1	Álcool metílico PA-ACS (metanol) fórmula: CH3OH / Peso Molecular: 32,04 / Ensaio (CG) MIN 99,8% / ÁGUA (H2O) Max. 0,1% / Aparencia Liq. Límpido. 500mL	10	R\$ 52,58	R\$ 525,80	
2	Alça plástica bacteriológica descartável 10uL feita em PP (Polipropileno) , estéril, embaladas uma a uma em plástico, com todosos dados de esterilização na parte externa dos pacotes. Uso na bacteriologia para coleta e transferência de amostra. C/100UNID.	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80	
3	Alça plástica bacteriológica descartável 1uL feita em PP (Polipropileno) , estéril, embaladas uma a uma em plástico, com todosos dados de esterilização na parte externa dos pacotes. Uso na bacteriologia para coleta e transferência de amostra. C/100UNID.	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00	
4	Alça de Drigalski de vidro. 5mm , estéril, embaladas uma a uma em plástico, com todosos dados de esterilização na parte externa dos pacotes. Uso na bacteriologia	5	R\$ 14,98	R\$ 74,90	

bacteriologia
para coleta e
transferência
de amostra.
C/100UNID.

5	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	200	R\$ 42,49	R\$ 8.498,00	
---	---	-----	-----------	--------------	--

Exibir: 1-5 de 117 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br)

[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Registro de Preços Eletrônico - 000002/2024

3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.263.941/0001-03 - Endereço: R COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ - CEP: 92717455 - UF: RS - Município: Guaíba - Telefone: (51) 99715-8404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL METÍLICO PA-ACS (METANOL) FÓRMULA: CH ₃ OH / PESO MOLECULAR: 32,04 / ENSAIO (CG) MIN 99,8% / ÁGUA (H ₂ O) MAX. 0,1% / APARENCIA LIQ. LÍMPIDO. 500ML	Proc9	Proc9	10,0000 UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0054	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO ANIDRO P.A. (FOSFATO DIPOTÁSSIO). P.A (PARA ANÁLISE) FÓRMULA MOLECULAR: K ₂ HPO ₄ . PESO MOLECULAR: 174,18INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE). 500G	Proc9	Proc9	5,0000 UN	R\$ 75,22	R\$ 376,10
0055	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. FÓRMULA MOLECULAR: KH ₂ PO ₄ PESO MOLECULAR: 136,09. INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE). 500G.	Proc9	Proc9	5,0000 UN	R\$ 73,72	R\$ 368,60
0057	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - LENTILHA PA - ACS ISO. 500G	Proc9	Proc9	5,0000 UN	R\$ 68,60	R\$ 343,00
0087	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFOSALICILICO A 3%. 500ML	Proc9	Proc9	5,0000 FR	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0088	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO 0,1 N. FORMULA MOLECULAR: H ₂ SO ₄ PESO MOLECULAR: 98,08 ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR MATRIZ: ÁGUA CAS: 7664-93-9. 1000ML	Proc9	Proc9	5,0000 FR	R\$ 17,02	R\$ 85,10
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.587,80	

AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.240.941/0001-70 - Endereço: Rua São Sebastião - CEP: 29147511 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (27) 99880-5942

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	ADAPTADOR VÁCUO	VACUPLAST	200,0000 UN	R\$ 0,15	R\$ 30,00
0008	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO COM ROLHA DE POLIPROPILENO. 250ML .	BALÃO VOLUMÉTRICO	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0009	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO COM ROLHA DE POLIPROPILENO. 500ML .	BALÃO VOLUMÉTRICO	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 58,00	R\$ 290,00
0010	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO COM ROLHA DE POLIPROPILENO. 1000ML .	BALÃO VOLUMÉTRICO	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 75,00	R\$ 375,00
0013	BASE COM HASTE UNIVERSAL ZINCADA (SUPORTE UNIVERSAL PARA VIDRARIAS). BASE DE FERRO 12X20CM E HASTE DE FERRO ZINCADA 45CM.	SUPORTE PARA VIDRARIA	JPROLAB	5,0000 UN	R\$ 119,80	R\$ 599,00
0015	BÉQUER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA. 50ML	COPO BECKER	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 5,33	R\$ 26,65
0016	BÉQUER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA. 100ML	COPO BECKER	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 6,29	R\$ 31,45
0017	BÉQUER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA. 250ML	COPO BECKER	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 8,98	R\$ 44,90
0018	BÉQUER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA. 500ML	COPO BECKER	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 16,00	R\$ 80,00
0019	BÉQUER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA. 1000ML	COPO BECKER	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 23,27	R\$ 116,35
0020	BURETA DE VIDRO 25ML GRADUADA 1/10 COM TORNEIRA DE TEFLON.	BURETA DE VIDRO	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 116,41	R\$ 582,05
0021	CAIXA PORTA LÂMINAS P/ 50 LÂMINAS - CAIXA PARA ARMAZEMAMENTO TIPO MALETA PARA LÂMINAS PADRÃO NO TAMANHO 26X76MM, FABRICADA EMPOLIPROPILENO RÍGIDO; CADA FENDA (RANHURA) É NUMERADA DE 1 A 50; ATAMPA É FIXADA NA CAIXA POR DUAS DOBRADIÇAS PLÁSTICAS, ALÉM DO FECHODE PRESSÃO TIPO SNAP CAP.	CAIXA PORTA LAMINA	CRALPLAST	10,0000 UN	R\$ 17,70	R\$ 177,00
0040	ERLENMEYER BOCA ESTREITA. 250ML	Erlenmeyer VIDRO	PRECISION	5,0000 UN	R\$ 10,80	R\$ 54,00



0046	ESTANTE EM PP PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17 MM; A ESTANTE EM PP PARA 60 TUBOS DE ENSAIO SERVE PARA ARMAZENAMENTO. ESTANTE TIPO GRADE FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).	ESTANTE	FIRSTLAB	20,0000 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0047	ESTANTE SUPORTE UNIVERSAL PARA MICROPIPETAS P/ 5 MICROPIPETAS.	ESTANTE PARA MICROPIPETAS	PEGUEPET	10,0000 UN	R\$ 88,00	R\$ 880,00
0050	FRASCO REAGENTE ÂMBAR C/ TAMP A AZUL. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 4796 1 E USP; 1000ML	FRASCO REAGENTE	PRECISION	10,0000 UN	R\$ 46,00	R\$ 460,00
0051	FRASCO REAGENTE ÂMBAR C/ TAMP A AZUL. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; FABRICADO DE ACORDO COM A S NORMAS ISO 4796 1 E USP; 500ML	FRASCO REAGENTE	PRECISION	15,0000 UN	R\$ 39,00	R\$ 585,00
0056	GARROTE P/ PUNÇÃO TIPO FREE HAND; PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO - PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS.	GARROTE	FIRSTLAB	32,0000 UN	R\$ 5,30	R\$ 169,60
0062	MICROTUBO CENTRIFUGAÇÃO 1,5ML GRADUADO TRANSPARENTE. O MICROTUBO É FABRICADO EM POLIPROPILENO DE GRAU MÉDICO; ALTA TRANSPARÊNCIA; TAMPACHATA (FLAT) COM ÁREA PARA PERFURAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15MIN). PCT C/ 500 UND.	MICROTUBO EPPENDORF	OLEN	5,0000 PC	R\$ 20,40	R\$ 102,00
0085	RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA GC420T, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS MEDINDO, 50MM X 30 MM X 01 COLUNA, ROLO COM 1.120 ETIQUETAS.	RIBBON	ADECONEX	200,0000 RL	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
0096	TIMER/TEMPORIZADOR DIGITAL 3 TEMPOS COM TIMER DIGITAL, POSSÍVEL DE ACOMPANHAR ATÉ 3 CONTAGENS REGRESSIVAS OU PROGRESSIVAS DE FORMA SIMULTÂNEA. - POSSUI ALARME DE CONCLUSÃO DE CONTAGEM E RELÓGIO; SUPORTE MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS.	TIMER 3 TEMPOS	KASVI	10,0000 UN	R\$ 168,52	R\$ 1.685,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.043,20	

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.086.552/0001-15 - Endereço: ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08 - CEP: 71200222 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 3362-7293

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA 25X8MM, VERDE, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE FACILITA A TROCA DE TUBOS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM APIROGÊNICA. C/100 UNID.	AGULHA COL.MLR25X0,8MM 21G C/100	CRAL	200,0000 CX	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
0103	TUBO PARA HEMOGRAMA, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO. DESCRICAO: CAPACIDADE DE 4 ML, SUBSTANCIAS QUIMICAS: K3E K3EDTA, TAMANHO 13X75, TAMP A ROXA-ANEL DE COR PRETO, TIPO DE TUBO: PREMIUM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VACUETTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	TUBO VAC.HEMOG. EDTA K2 PL. 4ml T.ROXA	BD	1.020,0000 CX	R\$ 21,00	R\$ 21.420,00
0105	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO. DESCRICAO: CAPACIDADE DE 8 ML SUBSTANCIAS QUIMICAS: CAT SERUM SEP CLOT ACTIVATOR, TAMANHO 16X100, TAMP A VERMELHA-ANEL AMARELO, TIPO DE TUDO PREMIUM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VACUETTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	TUBO - TUBO VAC. GEL/ATIV.8 ml 16x100 T	FIRSTLAB	1.000,0000 CX	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 67.220,00	

CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.694.340/0001-38 - Endereço: R MARANGUAPE - CEP: 07230130 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (31) 3195-0890

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	ETIQUETA TERMICA 50MM X 30 MM X 01 COLUNA, ROLO COM 1.120 ETIQUETAS PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA GC420T	CCM PRINT	CCM PRINT	260,0000 RL	R\$ 9,75	R\$ 2.535,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.535,00	



Central de Artigos Para Laboratórios Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.259.625/0001-06 - Endereço: RUA JOSÉ BENEDITO ANTÃO - CEP: 31250115 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2128-6000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	LAMINA LISA LAMINA LISA LAMINA PONTA LISA 50 PECAS 25 4X76 2 MM	CX	PRECISION	40,0000 CX	R\$ 5,10	R\$ 204,00
0070	PAPEL INDICADOR DE PH. TIRAS COM FAIXAS DE DIFERENTES CORES PARA MAIOR PRECISÃO; COMPOSTA POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14; MEDIÇÃO PRÁTICA E COM RESULTADO EM 1 SEGUNDO; PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE USUÁRIO E AMOSTRA. 4 CORES 4 CORES COM INDICADORES ÁCIDO-BASE AMARELO METANIL; FENOLFTALEINA, VERMELHO DE METILA; VERDE DE BROMOCRESOL E TITAN AMARELO. CX C/ 100.	CX	CRAL PLAST	20,0000 CX	R\$ 22,10	R\$ 442,00
0072	PERAS DE SUÇÃO TAMBÉM SÃO CONHECIDAS COMO PIPETADORES POR 3 VIAS. SÃO INDICADOS PARA AUXILIAR NA SUÇÃO DE LÍQUIDOS EM PIPETAS. FEITAS DEBORRACHA COM 3 VÁLVULAS COM ESFERAS DE AÇO INOX. FUNCIONA COM PIPETAS SOROLÓGICA DE 1ML ATÉ 25ML.	UN	J.PROLAB	10,0000 UN	R\$ 17,00	R\$ 170,00
0080	PONTEIRA SEM FILTRO 5200ML; TIPO GILSON; AMARELA; FABRICADA EM POLIPROPILENO. PCT C/ 1000 UNIDADES.	PCT	GOLD ANALISA	50,0000 PC	R\$ 8,50	R\$ 425,00
0109	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 15 X 100MM 10ML. PCT C/1000 UNIDADES.	PCT	PRECISION	5,0000 PC	R\$ 96,00	R\$ 480,00
0114	TP - KIT DE REAGENTE CALCIFICADO E PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO, DE ACORDO COM OMÉTODO QUICK. REAGENTE LÍQUIDO / PRONTO PARA USO; EMBALAGEM PARA 100 TESTES 10 X 2,0 M. PARA COAGULOMETRO DUO CLOT.	UN	CLOT	50,0000 UN	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.821,00	

Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratorios Ltda | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 06.867.357/0001-58 - Endereço: Rua Niquelina - CEP: 30270050 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3524-2700

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALÇA PLÁSTICA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 10UL FEITA EM PP (POLIPROPILENO), ESTÉRIL, EMBALADAS UMA A UMA EM PLÁSTICO, COM TODOS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DOS PACOTES.USO NA BACTERIOLOGIA PARA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRA. C/100UNID.	CX	FIRSTLAB	10,0000 CX	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0003	ALÇA PLÁSTICA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1UL FEITA EM PP (POLIPROPILENO), ESTÉRIL, EMBALADAS UMA A UMA EM PLÁSTICO, COM TODOS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO NA PARTE EXTERNA DOS PACOTES.USO NA BACTERIOLOGIA PARA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRA. C/100UNID.	CX	FIRSTLAB	10,0000 CX	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0032	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMP. CUBA HORIZONTAL; SEM RANHURAS (IDEAL PARA SER UTILIZADA COM BERÇO PARA 30 LÂMINAS);CAPACIDADE PARA 30 LÂMINAS; ACOMPANHA TAMP. DE VIDRO; AUTOCLAVÁVEL	UND	FIRSTLAB	5,0000 UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0066	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, 1 ML A 10ML. COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DIGITAL; BOTÃO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO PIPETAGEM REVERSA. PONTA (TIPCONE) UNIVERSAL, ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE PONTEIRAS DO MERCADO.	UND	PEGPET	7,0000 UN	R\$ 120,00	R\$ 840,00
0068	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, 20ML A 200ML. COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DIGITAL; BOTÃO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO PIPETAGEM REVERSA. PONTA (TIPCONE) UNIVERSAL, ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE PONTEIRAS DO MERCADO.	UND	PEGPET	5,0000 UN	R\$ 110,00	R\$ 550,00



0075	PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML. PIPETA PLÁSTICA COM BULBO FABRICADA EM POLIETILENO (PE) ALTAMENTE FLEXÍVEL, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. NÃO ESTÉRIL GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO GRADUAÇÃO DE 0,5ML DE DIVISÃO, GOTA DE 40UL CAPACIDADE TOTAL DE 5ML, SENDO 3ML NA PONTA E 2ML NO BULBO TAMANHO: 15CM DE COMPRIMENTO TOTAL. PCT C/ 500 UNIDADES	PCT	CRAL	10,0000 PC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0079	PROVETA DE PLÁSTICO (PP) AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONA. 100ML	UND	J.PROLAB	5,0000 UN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
0094	TAMPA TIPO FLECHA PARA TUBO DE ENSAIO 15-16MM. PCT C/1000	PCT	CRAL	10,0000 PC	R\$ 71,00	R\$ 710,00
0099	TIRA REATIVA DE URINA: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO. LEUCÓCITOS EDENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA ; CX C/ COM 150.	CX	WAMA	100,0000 CX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0104	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO. DESCRICAO: CAPACIDADE DE 3,5 SUBSTANCIAS QUIMICAS: CAT SERUM SEP CLOT ACTIVATOR, TAMANHO 13X75. TAMPA VERMELHA-ANEL AMARELO, TIPO DE TUBO PREMIUM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VACUETE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FIRSTLAB	1.000,0000 CX	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
0113	SOROS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (FATOR RH); 10 ML; REAGENTE MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DO ANTÍGENO - KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA.	UND	EBRAM	15,0000 UN	R\$ 25,00	R\$ 375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 34.195,00	

LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.536.130/0002-67 - Endereço: Rua José Benedito Antônio - CEP: 31250115 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2128-9100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0112	SORO CONTROLE ANTI-D (FATOR RH); 10 ML; REAGENTE MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO DO ANTÍGENO.	CAT. 175	ANALISA/GOLD ANALISA	15,0000 UN	R\$ 16,50	R\$ 247,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 247,50	

NOVA VIDA COMERCIAL E IMPORTACAO LTDA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 11.559.569/0001-08 - Endereço: R MARECHAL GOUVEIA - CEP: 75064080 - UF: GO - Município: Anápolis - Telefone: (62) 98531-4672

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	ELEMENTO FILTRANTE OSMOSE REVERSA ROULP-3012-400. VAZÃO DE 400 GPD (1.520 LITROS/DIA); ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO DE REDES PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO; AMEMBRANA DE OSMOSE REVERSA TEM DURABILIDADE MÉDIA DE 18 A 24 MESES; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 4 KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 45° C.DIMENSÕES: 3 X 12; TAXA ESTÁVEL DE REJEIÇÃO DE SAIS: 93,0%; MÍNIMA REJEIÇÃO DESAIS: 90,0% FAIXA DE PH PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA: 3-10.	400 GPD-BBI 3012	BBI	5,0000 UN	R\$ 719,00	R\$ 3.595,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.595,00	

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.700.587/0001-23 - Endereço: Rua Saíra Militar - CEP: 86702700 - UF: PR - Município: Arapongas - Telefone: (43) 3152-8902

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0098	TERMÔMETRO PARA ESTUFA, DE MERCÚRIO. ESCALA -10°C -+300°C; ESCALA 2/2. TERMÔMETRO DE USO GERAL, QUE PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAR MEDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA EM LABORATÓRIOS E INDÚSTRIAS, PRINCIPALMENTE EM ESTUFAS.	HG	HG	5,0000 UN	R\$ 148,07	R\$ 740,35
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 740,35	

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.733.464/0001-94 - Endereço: Rua Mucuri - CEP: 30150190 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 98274-5187

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0007	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO COM ROLHA DE POLIPROPILENO. 100ML .	GOLD - ANVISA ISENTO	GOLD - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 21,20	R\$ 106,00
0022	CEPA E. COLI ATCC 25922 - 1ML -	NEW PROV - ANVISA ISENTO	NEW PROV - ANVISA ISENTO	5,0000 FR	R\$ 83,60	R\$ 418,00
0023	CEPA ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212 - 1ML	NEW PROV - ANVISA ISENTO	NEW PROV - ANVISA ISENTO	10,0000 FR	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
0024	CEPA KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC 13883 - 1ML	NEW PROV - ANVISA ISENTO	NEW PROV - ANVISA ISENTO	5,0000 FR	R\$ 88,00	R\$ 440,00
0025	CEPA STAPHYLOCOCCUS SAPROPHYTICUS ATCC 35552 - 1ML	NEW PROV - ANVISA ISENTO	NEW PROV - ANVISA ISENTO	5,0000 FR	R\$ 199,00	R\$ 995,00
0026	COLORAÇÃO DE GRAM - SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS EM ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM ÁREAS DIVERSAS. USADO TAMBÉM COMO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIAS ISOLADO EM MEIOS DE CULTURA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. KIT CONTENDO FRASCOS DE 500ML (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE)	RENYLAB - 80002670066	RENYLAB - 80002670066	5,0000 KIT	R\$ 53,90	R\$ 269,50
0027	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE; 100ML.; SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE RETICULÓCITOS.	RENYLAB - 80002670086	RENYLAB - 80002670086	5,0000 FR	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0028	CORANTE MAY-GRUNWALD - GIEMSA COM 500ML CORANTES DESTINADOS PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA.	RENYLAB - 80002670086	RENYLAB - 80002670086	15,0000 KIT	R\$ 16,90	R\$ 253,50
0029	CORANTE ZIEHL-NEELSEN; PARA IDENTIFICAR A BACTÉRIA CAUSADORA DA TUBERCULOSE (BACILO DE KOCH); KIT CONTENDO FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA DE ZIEHL E DESCORANTE ÁLCOOL ÁCIDO).	RENYLAB - 80002670066	RENYLAB - 80002670066	10,0000 KIT	R\$ 39,90	R\$ 399,00
0030	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO, TIPO QUEIJO 9 FIOS, 9,1CM X 91M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E BRANQUEADAS;MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE; NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL.	SP MARCAS - 81046950004	SP MARCAS - 81046950004	60,0000 UN	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
0031	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLIESTIRENO 200 ML. PCT C/ 10 UNID.	DESKARPLAS - ANVISA ISENTO	DESKARPLAS - ANVISA ISENTO	15,0000 UN	R\$ 5,90	R\$ 88,50
0041	ERLENMEYER BOCA ESTREITA. 500ML	GOLD - ANVISA ISENTO	GOLD - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 19,90	R\$ 99,50
0042	ERLENMEYER BOCA ESTREITA. 1000ML	GOLD - ANVISA ISENTO	GOLD - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 32,90	R\$ 164,50
0043	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS; TAMANHO: DIÂMETRO: 20MM. / COMPRIMENTO TOTAL 255MM.	JPROLAB - ANVISA ISENTO	JPROLAB - ANVISA ISENTO	10,0000 UN	R\$ 5,40	R\$ 54,00
0044	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, TAMANHO: DIÂMETRO: 40MM. / COMPRIMENTO TOTAL 470MM.	JPROLAB - ANVISA ISENTO	JPROLAB - ANVISA ISENTO	10,0000 UN	R\$ 5,10	R\$ 51,00
0045	ESTANTE EM PP PARA 36 TUBOS DE ENSAIO DE 16 MM; A ESTANTE EM PP PARA 36 TUBOS DE ENSAIO SERVE PARA ARMAZENAMENTO.ESTANTE TIPO GRADE FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP);AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	15,0000 UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0058	LAMINULA 24 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT - ANVISA ISENTO	LABOR IMPORT - ANVISA ISENTO	100,0000 CX	R\$ 3,55	R\$ 355,00
0061	MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS FORA DO LABORATÓRIO; POSSUI DIVISÓRIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAISUTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE; FABRICADA EM PLÁSTICOABS RESISTENTE COM TAMPA. KIT: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLETA DE SANGUE; 02 BANDEJAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEIS) PARA AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS; 01 RACK COM CAPACIDADE PARA 36 TUBOS DE COLETA DE 16 MM DE DIÂMETRO; 01 TAMPA.	ARQPLAST - ANVISA ISENTO	ARQPLAST - ANVISA ISENTO	3,0000 UN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
0063	MIF MODIFICADO FRASCO COM 1000ML - LIQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E E TROFOZOITOS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NEWPROV.	RENYLAB - 80002670084	RENYLAB - 80002670084	110,0000 FR	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00



0064	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME FIXO, 1000ML, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DIGITAL; BOTÃO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO PIPETAGEM REVERSA. PONTA (TIPCONE) UNIVERSAL, ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE PONTEIRAS DO MERCADO.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 65,00	R\$ 325,00
0065	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, 1 ML A 5ML, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DIGITAL; BOTÃO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO PIPETAGEM REVERSA. PONTA (TIPCONE) UNIVERSAL, ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE PONTEIRAS DO MERCADO.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 115,00	R\$ 575,00
0067	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL, 1000ML A 5000 ML, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DIGITAL; BOTÃO COM DOIS ESTÁGIOS DE OPERAÇÃO PERMITINDO PIPETAGEM REVERSA. PONTA (TIPCONE) UNIVERSAL, ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE PONTEIRAS DO MERCADO.	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	PEGUEPET - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
0069	ÓLEO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X). FRASCO COM 100ML.	RENYLAB - ANVISA ISENTO	RENYLAB - ANVISA ISENTO	5,0000 FR	R\$ 11,00	R\$ 55,00
0076	PIPETAS DE WESTERGREEN 200MM, PIPETA DE VIDRO GRADUADA P/ VHS	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTO	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTO	15,0000 UN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
0077	PLACA DE KLINE C/ 12 FOCOS	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	10,0000 UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0078	PLACA DE PETRI DE VIDRO. 150X25MM	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTO	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTO	10,0000 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0081	PONTEIRA SEM FILTRO 1000ML; TIPO GILSON; AZUL; FABRICADA EM POLIPROPILENO. PCT C/ 1000 UNIDADES.	OLEN - ANVISA ISENTO	OLEN - ANVISA ISENTO	20,0000 PC	R\$ 23,50	R\$ 470,00
0083	REATIVO DE BENEDICT FRASCO COM 500ML.	RENYLAB - 80002670060	RENYLAB - 80002670060	5,0000 FR	R\$ 26,90	R\$ 134,50
0086	SACO PLÁSTICO TIPO FRONHA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BRILHANTE, MEDINDO 15CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO COM A ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASTIC - ANVISA ISENTO	PLASTIC - ANVISA ISENTO	150,0000 PC	R\$ 73,45	R\$ 11.017,50
0090	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ANIDRA EM PÓ, 900G, PARA TESTE DE GLICEMIA. SABOR LIMÃO.	RENYLAB - 80002670077	RENYLAB - 80002670077	350,0000 PC	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
0092	SUPORTE PARA PONTEIRAS GILSON 200-1000ML; RACK EM POLIPROPILENO VIRGEM; CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS.	GLOBAL - ANVISA ISENTO	GLOBAL - ANVISA ISENTO	5,0000 UN	R\$ 33,00	R\$ 165,00
0095	TIRA INDICADORA DE PH 0-14, ADEQUADOS PARA TODOS OS MEIOS NA ANÁLISE AMBIENTAL E NOS CONTROLES INDUSTRIAIS EM PROCESSO. O VALOR DO PH É MEDIDO SEMIQUANTITATIVAMENTE ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO VISUAL DAS QUATRO ZONAS DE REAÇÃO NA TIRA DE TESTE COM OS CAMPOS DA ESCALA DE COR, COMBINANDO PERFEITAMENTE A COR DA REAÇÃO. CX C/ 100	CRAL - ANVISA ISENTO	CRAL - ANVISA ISENTO	10,0000 CX	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0097	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRAS FECALIS HUMANAS (TESTE DE SANGUE OCULTO). SENSIBILIDADE: 100%; ESPECIFICIDADE: 100%; VOLUME DE AMOSTRA: 3 GOTAS DA SOLUÇÃO AMOSTRA + TAMPÃO; TEMPO DO TESTE: 5-10 MINUTOS. KIT C/20 TESTES.	HIGHTOP - 80258020101	HIGHTOP - 80258020101	50,0000 KIT	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
0100	TUBO RUGAI MODIFICADO C/ LISINA 13X100MM - MEIO DE CULTURA DIFERENCIAL DESTINADO À TRIAGEM (IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA) DE ENTEROBACTÉRIAS OXIDASE NEGATIVA, COMO POR EXEMPLO, EM COPROCULTURAS ONDE ALGUNS GÊNEROS DE ENTEROBACTÉRIAS TAIS COMO PROTEUS E PROVIDENCIA NÃO POSSUEM SIGNIFICADO CLÍNICO. CX C/ 20 TUBOS	RENYLAB - 80002670075	RENYLAB - 80002670075	20,0000 CX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0101	TUBO PARA COAGULACAO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO. DESCRICAO: CAPACIDADE DE 3,5 ML, SUBSTANCIAS QUIMICAS: 9NC CITRATO DE SODIO 3,2%, TAMANHO 13X75, TAMPA AZUL-ANEL PRETO, TUBO SANDUICHE, TIPO DO TUBO PREMIUM, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VACUETTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRAL - 10379860035	CRAL - 10379860035	100,0000 CX	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00



0102	TUBO A VACUO C/ FLUORETO PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 FRASCOS, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO, TAMPAS CINZA COM ANEL PRETO, ASPIRAÇÃO DE 4ML.	CRAL - 10379860018	CRAL - 10379860018	70,0000 CX	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
0106	VDRL PRONTO PARA USO - ANTIGENO PARA VDRL EM SUSPENSÃO VDRL PRONTO PARA USO VDRL PRONTO PARA USO	RENYLAB - 80002670083	RENYLAB - 80002670083	25,0000 UN	R\$ 25,00	R\$ 625,00
0107	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM TAMPAS. 12X75MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTA	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTA	20,0000 CX	R\$ 13,00	R\$ 260,00
0108	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM TAMPAS. 15X160MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTA	PRECISION GLASS - ANVISA ISENTA	20,0000 CX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
0110	TUBO FALCON DE PLÁSTICO GRADUADO ESTÉRIL. FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPAS ALONGADAS À PROVA DE VAZAMENTOS; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL RESISTENTE A CLOROFÓRMIO; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. PCT 25 UNID.	FIRSTLAB - 15ML - ANVISA ISENTA	FIRSTLAB - 15ML - ANVISA ISENTA	10,0000 PC	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0111	REAGENTES DE HEMÁCIAS-TESTE HUMANAS A 3% PARA PROVA REVERSA DO TIPO A1 E B.	IMUNOSCAN - 81034870003	IMUNOSCAN - 81034870003	10,0000 UN	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
0117	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ: UTILIZA MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), ATRAVÉS DA FRAÇÃO βHCG. UTILIZA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI βHCG, QUE REAGE COM AMOSTRAS DE SORO E URINA. AMOSTRAS COM CONCENTRAÇÕES SUPERIORES A 25 MUI/ML DE βHCG IRÃO FORMAR UMA LINHA DE COR VERMELHA NA REGIÃO ONDE O ANTI βHCG ESTÁ IMOBILIZADO, INDICANDO QUE A AMOSTRA ESTÁ POSITIVA. TIPOS DE AMOSTRA: SORO E URINA. TEMPO DE REAÇÃO: 5 MINUTOS. SENSIBILIDADE ANALÍTICA: 25 MUI/ML DE βHCG. SENSIBILIDADE CLÍNICA: 100%. CAIXA CONTENDO 100 TESTES, SENDO CADA TIRA REATIVA EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACOMPANHA INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUES E DEVE ESTAR CONSERVADO ENTRE 15 E 30° C.	HIGHTOP - 80258020031	HIGHTOP - 80258020031	100,0000 CX	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 46.795,00

Valor Total: R\$ 173.779,85



Edital nº 868/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/11/2023

Local: Ponta Grossa/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Unidade compradora:** 2835 - UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/11/2023 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/11/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 80257355000108-1-000123/2023**Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR**Objeto:**

Aquisição de insumos para laboratório para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Informação complementar:

(L1):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L2):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L3):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L4):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L5):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L6):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L7):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L8):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L9):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L10):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L11):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L12):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L13):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L14):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,
(L15):Insumos para laboratorio para atender a demanda do Complex,(L16):Insumos para laboratorio par... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 676.442,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 200.318,20

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

CONTRATO N° 151/2024

GMS: 1663/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO: **A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.627.453.0001-85, Inscrição Estadual n.º 9069846448, estabelecida à Avenida Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, CEP 87010-055, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, telefone: (44) 3029-3222 / (44) 98803-0745, neste ato representada por Carlos Renato Tedardi, sócio, inscrito no CPF sob n.º 822.292.289-00, portadora da carteira de identidade n.º 4.087.066-0.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 (protocolo n.º 21.159.639-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO:

Aquisição de **insumos laboratoriais** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência:

Lote 13 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Agulha bacteriológica para repique. (Agulha Bacteriológica, para uso em laboratório de microbiologia, sem virola, com cabo prensado. Material: Agulha em fio de níquel cromo, Dimensões: Altura: 7 a 9cm, Espessura: 0,64mm, com cabo prensado de aproximadamente 18 a 24cm e material isolante térmico na extremidade de manuseio). MARCA: NEWPROV	5	60,01	300,05
Item 2	UNIDADES Alças bacteriológicas calibradas descartáveis 0,001 MI MARCA: FIRSTLAB	1.500	0,15	225,00
Item 3	UNIDADES Alças bacteriológicas calibradas descartáveis 0,01 mL MARCA: FIRSTLAB	3.000	0,15	450,00

VALOR TOTAL

R\$ 975,05

2. FUNDAMENTO:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 095/2023**, objeto do processo administrativo n.º 21.159.639-2 de 10/10/2023, **SEI 23.000026491-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11547, de 06/12/2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) As despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor;
- b) O prazo de validade dos reagentes deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo os que tiverem vida útil mais curta, a contar da entrega. Os pedidos devem ser encaminhados no período máximo de 7 dias, a partir do recebimento do mesmo. O prazo de validade dos reagentes deve ser de no mínimo 70%.
- c) O fornecimento será conforme características do lote e demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

LOTES	ENTREGAS	PRAZO DE ENTREGA
13 – item 01	01 ENTREGA	Conforme letra D do item 1.4.
13 – itens 02 e 03	02 ENTREGAS	

d) Entrega:

Para produtos com entrega única: deverão ser entregues 7 (sete) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 02 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias e segunda entrega após 180 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

O endereço para entrega segue abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas.

Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.

Responsável: Larissa Bail

Telefone: (42) 3219-8886

e) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias;

f) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 4 (quatro) dias para retirada dos produtos não conformes, após este prazo a mercadoria será descartada;

g) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato;

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 975,05** (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Thaiza Acosta Rebonato, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à professora Larissa Bail, suplente Andréia Timóteo dos Santos Dec, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DA SAUDE

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS

Elemento de Despesa: 3390-3035 Material Laboratorial

Nota de Empenho: **2024NE003191** (item 01 e 02)

2024NE003192 (item 03)

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de **08/03/2024 a 07/03/2025**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

CARLOS RENATO

TEDARDI:8222922

8900

Assinado de forma digital por
CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900
Dados: 2024.03.15 11:24:47 -03'00'

Carlos Renato Tedardi

Sócio

**A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

UEPG

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Documento: **CONTRATO1512024PE0952023AClasspelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 24/04/2024 13:40.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Renato Tedardi** em 15/03/2024 11:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Carmen Antonia Sanches Ito (XXX.880.859-XX)** em 26/03/2024 18:36 Local: SESA/HRP/TAS, **Larissa Bail (XXX.126.809-XX)** em 03/04/2024 07:34 Local: SESA/HRP/TAS.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 16/04/2024 09:33 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **21.159.639-2** por: **Saulo Pontarolo Marena** em: 16/03/2024 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
34c3d2f187189813f57d253b50d1e448.

EXTRATO

CONTRATO Nº 038/2022-HUM PROCESSO Nº 18.657.617-9
Partes: UEM e CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GENEXPERT, MODELO GXIV-4-2, Nº DE SÉRIE 844518, DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ. 2º Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir do dia 27/04/2024, com reajuste contratual no percentual de (-3,7586%) e reestabelecendo a supressão contratual no percentual de 60,88% dos itens 7 e 8 e alterando a supressão contratual de 79,19% para 29,60% do valor do contrato atualizado. Valor da contratação: R\$ 254.721,00. Assinantes: Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e Phillip Samping Sommer e Patricia Munerato. Maringá, 29 de abril de 2024. José de Farias Pinto - Diretor Administrativo.

REPUBLIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO
EDITAL: 12/2024-HUM
E-PROCOLO: 21.467.986-8
PROCESSO GMS: 02/2024
UASG: 926764 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - 2º CICLO
A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2024-HUM, torna público o resultado do sorteio do 2º ciclo de avaliação das inscrições enviadas no período de 14/03/2024 a 31/03/2024 dos profissionais inscritos para prestação de serviços na função de FONOAUDIÓLOGO. MARIANE GONDRO; 202402342; 1 e LUCIANA ALVES DA SILVA PINHA; 202402379; 2. Os profissionais não relacionados acima não atenderam as condições do edital. A relação completa encontra-se arquivado no respectivo processo. O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. A Publicação realizada no DIOE do dia 25/04/2024, sobre esse assunto se torna sem efeito. Maringá, 29 de abril de 2024. Portaria nº 004/2024-HUM - Ivan Danzinger da Silva - Presidente da comissão.

RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-HUM - RATIFICAÇÃO - PROCOLO no 21.080.791-8. ONDE SE LÊ: Valor da aquisição: R\$ 83.367,60. LEIA-SE: Valor da aquisição: R\$ 183.367,60. Maringá, 29 de abril de 2024. José de Farias Pinto, Diretor Administrativo.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

CONTRATO Nº 027/2024-HUM E-PROCOLO Nº 21.080.791-8
ONDE SE LÊ: Valor do Contrato: R\$ 83.367,60. LEIA-SE: R\$ 183.367,60
Assinantes: Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic e Maria Helena Olivo Rosa Zago. Maringá, 29 de abril de 2024. José de Farias Pinto, Diretor Administrativo.

43691/2024

UEPG

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 133/2023 - SESA - Protocolo nº 21.987.165-1 - UEPG (SEI nº 24.00002428-2). Objeto: Aquisição de MEDICAMENTO para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI S CIA LTDA. R\$ 2.520,00. Autorizada pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ordenador de despesas Emerson Martins Hilgemberg, em 26/04/2024.

43256/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2024 - Identificado ComprasGov: 90027/2024; Identificador GMS: PREG-E nº 402/2024 (eProtocolo nº 22.009.141-4). Objeto: Aquisição de gás GLP para o HURCG e UEPG. Valor máximo: R\$ 524.149,45. Início da Sessão Pública: 09h do dia 14/05/2024. Tipo Menor Preço. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 451164. Carla Bianca Bencks de Souza, Agente de Contratação.

43595/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Termo Aditivo Ao Acordo De Cooperação

PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e Universidade Rovuma - Moçambique.

OBJETIVO: Estabelecer uma parceria e desenvolver projetos de pesquisa dos cursos de Pós-Graduação numa perspectiva extensionista, voltadas para o Ensino Primário e o Ensino Secundário Geral, tendo como referência o encaminhamento didático pedagógico e o funcionamento em tempo integral, da escola pesquisa Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC Reitor Álvaro Augusto Cunha Rocha-Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim de promover a integração e o compartilhar de saberes, com o Programa de Pós-Graduação, da Universidade Rovuma (UniRovuma).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até a data de vigência do Acordo de Cooperação.

ASSINAM: Miguel Sanches Neto - Reitor da UEPG e Mário Jorge C. Brito dos Santos - Reitor a UR.

43631/2024

EXTRATODECONTRATOS

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

• CONTRATO nº 495/2023 GMS: 1656/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: RENYLAB - QUIMICA F. FARMACEUTICA LTDA. Valor: R\$ 46.315,40. Prazo de vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.

• CONTRATO nº 148/2024 GMS: 1667/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: SUPRITECNICA LTDA. Valor: R\$ 414,80. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 149/2024 GMS: 1665/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor: R\$ 10.244,50. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 151/2024 GMS: 1663/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP. Valor: R\$ 975,05. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 152/2024 GMS: 1662/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: PLAST. LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LAB. LTDA. Valor: R\$ 72.990,00. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 153/2024 GMS: 1661/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: NEW MED IMP E DISTR DE MATS MED LTDA. Valor: R\$ 5.548,00. Prazo de vigência: 14/03/2024 a 13/03/2025.

• CONTRATO nº 154/2024 GMS: 1659/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 3.240,00. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 156/2024 GMS: 1657/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 2.400,00. Prazo de vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025.

• CONTRATO nº 155/2024 GMS: 1658/2024

Objeto: Fornecimento de insumos laboratoriais para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 095/2023). Contratada: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI. Valor: R\$ 13.000,00. Prazo de vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.

Ponta Grossa, 29/04/2024.

Angelo Luiz Maurios Legat
Controladoria de Contratos
HU-UEPG

43615/2024

EXTRATO DE CONTRATOS - HU-UEPG

• CONTRATO n.º 264/2022

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 22: HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA. (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CALAFIORI & TRAMONTIN LTDA. Prazo de vigência: 01/05/2024 a 30/04/2026.

• CONTRATO n.º 265/2024

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 09: OTORRINOLARINGOLOGIA. (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CLINICA MÉDICA FRANZATO & GALLI LTDA. Prazo de vigência: 01/05/2024 a 30/04/2026.

• CONTRATO n.º 261/2024

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 11: ORTOPIEDIA. (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: D.A.T.B.O.M. CLINICA MÉDICA LTDA. Prazo de vigência: 01/05/2024 a 30/04/2026.

• CONTRATO n.º 263/2024

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE 16: CLINICA MÉDICA. (Credenciamento 004/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: KRUM, SCHEFFER & MERINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME. Prazo de vigência: 01/05/2024 a 30/04/2026.

Ponta Grossa, 30/04/2024.

Simonei Bonatto
Gestor de Contratos

43541/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

• CONTRATO N.º 062/2024 GMS: 610/2024

Objeto: Fornecimento de MANTEIGA SACHÊ COM SAL para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 123/2023). **Contratada:** SUL BRASIL ATACADISTA LTDA. **Valor:** R\$ 71.250,00. **Prazo de Vigência:** 02/02/2024 a 31/07/2024.

• CONTRATO N.º 051/2024 GMS: 681/2024

Objeto: Fornecimento de SACO DE ALGODÃO ALVEJADO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 117/2023). **Contratada:** DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Valor:** R\$ 24.349,60. **Prazo de Vigência:** 07/02/2024 a 06/02/2025.

• CONTRATO nº 129/2024 GMS: 1242/2024

Objeto: Fornecimento de LUVA CIRÚRGICA para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 12.696,00. **Prazo de Vigência:** 22/02/2024 a 21/02/2025.

• CONTRATO nº 131/2024 GMS: 1247/2024

Objeto: Fornecimento de CADARÇO VASCULAR CIRÚRGICO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **Valor:** R\$ 3.733,80. **Prazo de Vigência:** 22/02/2024 a 21/02/2025.

• CONTRATO nº 133/2024 GMS: 1242/2024

Objeto: Fornecimento de COMPRESSA NEUROCIRURGICA E PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** LEVEL FARMACEUTICA LTDA. **Valor:** R\$ 6.472,72. **Prazo de Vigência:** 22/02/2024 a 21/02/2025.

• CONTRATO nº 134/2024 GMS: 1250/2024

Objeto: Fornecimento de MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP. **Valor:** R\$ 4.920,00. **Prazo de Vigência:** 22/02/2024 a 21/02/2025.

• CONTRATO nº 135/2024 GMS: 1251/2024

Objeto: Fornecimento de SERINGA DESCARTÁVEL para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **Valor:** R\$ 41.695,20. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 a 25/02/2025.

• CONTRATO nº 136/2024 GMS: 1252/2024

Objeto: Fornecimento de SERINGA DESCARTÁVEL para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 70.670,07. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 a 25/02/2025.

• CONTRATO nº 137/2024 GMS: 1253/2024

Objeto: Fornecimento de PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E EXTENSOR PARA PERFUSÃO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME. **Valor:** R\$ 13.450,00. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 a 25/02/2025.

• CONTRATO nº 140/2024 GMS: 1256/2024

Objeto: Fornecimento de DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R\$ 5.062,50. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 a 25/02/2025.

• CONTRATO nº 141/2024 GMS: 1257/2024

Objeto: Fornecimento de TAMPA OCLUSORA PARA CATETERES para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 100/2023). **Contratada:** VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **Valor:** R\$ 23.232,00. **Prazo de Vigência:** 26/02/2024 a 25/02/2025.

• CONTRATO nº 202/2024 GMS: 2140/2024

Objeto: Fornecimento de OTOSCÓPIO CIRURGICO CABEÇA ABERTA para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 054/2023). **Contratada:** CAOBIANCO MATS MEDS E HOSPT LTDA. **Valor:** R\$ 2.214,00. **Prazo de Vigência:** 07/03/2024 a 06/03/2025.

• CONTRATO N.º 203/2024 GMS: 2142/2024

Objeto: Fornecimento de EQUIPAMENTO RADIÔMETRO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 054/2023). **Contratada:** G.P VEZONO LTDA. **Valor:** R\$ 5.547,00. **Prazo de Vigência:** 07/03/2024 a 06/03/2025.

• CONTRATO N.º 204/2024 GMS: 2149/2024

Objeto: Fornecimento de OXIMETRO DE MESA para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 054/2023). **Contratada:** IIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor:** R\$ 16.616,00. **Prazo de Vigência:** 07/03/2024 a 06/03/2025.

• CONTRATO N.º 205/2024 GMS: 2150/2024

Objeto: Fornecimento de ENDOSCÓPIO RÍGIDO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico nº 054/2023). **Contratada:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. **Valor:** R\$ 27.174,44. **Prazo de Vigência:** 20/03/2024 a 19/03/2025.

• CONTRATO N.º 206/2024 GMS: 2148/2024

Objeto: Fornecimento de APARELHO DE VIDEOCISTOSCÓPIO RÍGIDO para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

– HURCG. (Pregão Eletrônico nº 054/2023). **Contratada:** RUSSEBRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 59.000,00. **Prazo de Vigência:** 07/03/2024 a 06/03/2025.

• CONTRATO N.º 216/2024 GMS: 1668/2024

Objeto: Aquisição de materiais de síntese de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Dispensa n.º 008/2024) **Contratada:** SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 16.890,00. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 a 12/07/2024.

• CONTRATO N.º 217/2024 GMS: 1669/2024

Objeto: Aquisição de materiais de síntese de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Dispensa n.º 008/2024) **Contratada:** PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 7.100,00. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 a 12/07/2024.

• CONTRATO N.º 226/2024 GMS: 1992/2024.

Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamento para realização de exames de gasometria arterial, venosa e perfil metabólico com fornecimento de insumos para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Pregão Eletrônico nº 116/2023) **Contratada:** WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. **Valor:** R\$ 1.400.560,00. **Vigência:** 18/03/2024 a 17/03/2025.

• CONTRATO N.º 230/2024 GMS: 2097/2024.

Objeto: Fornecimento de Gás Dióxido de Carbono para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Dispensa n.º 005/2024) **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 27.900,00. **Vigência:** 19/03/2024 a 15/09/2024.

• CONTRATO N.º 232/2024 GMS: 2005/2024

Objeto: Fornecimento de Solução para nutrição parenteral para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Dispensa Eletrônica n.º 007/2024) **Contratada:** CEQNEP CENTRAL MANIP. QUIMIOT. NUTRIÇÃO ENT. E PARENT. LTDA. **Valor:** R\$ 432.201,00. **Prazo de Vigência:** 22/03/2024 a 21/03/2025.

• CONTRATO nº 252/2024 GMS: 2359/2024.

Objeto: Fornecimento de INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS – PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2) para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Inexigibilidade 004/2024). **Contratada:** HORIZON MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 25.320,00. **Prazo de Vigência:** 15/04/2024 a 14/04/2025.

• CONTRATO N.º 446/2023 GMS: 7728/2023

Objeto: Fornecimento de Metronidazol, 400 mg, comprimido, blister para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Dispensa n.º 049/2023) **Contratada:** GENESIO A MENDES & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 339,00. **Prazo de Vigência:** 15/12/2023 a 14/06/2024.

• 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza constante e desentupimento do sistema de coleta interno e externo de efluentes, que não envolvam obras de engenharia para Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI). (Pregão Eletrônico: 001/2021) **TANIA ERNESTINA E. CAMARGO - ME.** **Valor:** R\$ 75.450,00. **Prazo de Vigência:** 02/03/2025. Aditivo para prorrogar a vigência.

• 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020

Objeto: A MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico: 129/2019) **HORUS INFORMÁTICA LTDA.** **Valor:** R\$ 39.288,00. **Prazo de Vigência:** 12/03/2025. Aditivo para prorrogar a vigência.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Esterilizador VPRO MAX para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Inexigibilidade n.º 005/2023) **Contratada:** HORIZON MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 65.784,00. **Vigência:** 13/03/2025. Aditivo de prorrogação de vigência.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2023

Objeto: Fornecimento de Indicador químico interno em tiras para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI. (Inexigibilidade n.º 003/2023). **Contratada:** HORIZON MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 2.004,50. Aditivo de até 25%.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2023

Objeto: Fornecimento de fralda descartável geriátrica para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG. (Pregão Eletrônico n.º 006/2023) **Contratada:** GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R\$ 38.667,60. Aditivo de até 25%.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 417/2023

Objeto: Prestação de serviço especializado em higienização têxtil: coleta, lavagem e entrega de roupas hospitalares para atender demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI e Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – BLOCO M. (Pregão Eletrônico: 039/2023) **I'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.** **Início da Vigência:** 25/01/2024. Aditivo para inclusão de local de prestação de serviço.

Ponta Grossa, 26/04/2024.

Angelo Luiz Maurios Legat
Controladoria de Contratos
HU-UEPG

43104/2024

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

CONTRATO Nº 149/2024

GMS: 1665/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO: **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.182.886.0001-53, Inscrição Estadual n.º 9082010430, estabelecida à Avenida Londres, 201 - SALA 01, Rio Verde, Colombo – PR, CEP 83405-110, e-mail: licitacoes@sevendiaagnostica.com.br, telefone: (41)3666-0234, neste ato representada por Lucas Gabriel Iensen, Diretor Comercial, inscrita no CPF sob n.º 059.701.869-37, portadora da carteira de identidade n.º 12777826-4 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 (protocolo n.º 21.159.639-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO:

Fornecimento de **insumos laboratoriais** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência:

Lote 05 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli Classica, polivalente A (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 2	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli Classica, polivalente B (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 3	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli Classica, polivalente C (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 4	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli entero hemorrágica O157/H7 (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 5	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli Invasora, polivalente A (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Item 6	UNIDADES Soro Anti Escherichia coli Invasora, polivalente B (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 7	UNIDADES Soro Anti Salmonela (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 8	UNIDADES Soro AntiShigellaboydii, polivalente I (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 9	UNIDADES Soro AntiShigellaboydii, polivalente II (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 10	UNIDADES Soro AntiShigellaboydii, polivalente III (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 11	UNIDADES Soro AntiShigelladysenteriae, polivalente I (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 12	UNIDADES Soro AntiShigelladysenteriae, polivalente II (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 13	UNIDADES Soro AntiShigella flexneri, polivalente (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00
Item 14	UNIDADES Soro AntiShigella sonnei, polivalente (Frasco com 3mL de soro para tipagem bacteriana em coprocultura. O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento). MARCA: PROBAC	01	194,00	194,00

Lote 07 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Tubos de hemólise de plástico. (Tubo de Hemólise para Testes Laboratoriais em polipropileno, transparente, cristal, medida 12mm x 75mm) MARCA: NJ PLÁSTICOS	1.500	0,10	150,00

Lote 09 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	CAIXA Caldo Todd Hewitt caixa com 10 tubos, com 4ml em cada tubo. MARCA: NEWPROV	8	60,00	480,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Lote 15 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Reativo de Kovacs 10 mL (Reagente químico, P-demitil-aminobenzaldeído, ácido clorídrico puro, álcool butílico normal. Embalagem: Frasco de 10mL). MARCA: LABORCLIN	6	21,00	126,00
Item 2	UNIDADES Reativo para oxidase, frasco com 10 tiras (Tiras contendo reagente de oxidase, coloração branca, usado para diferenciação de bactérias gram-negativas. EMBALAGEM: Frasco com 10 tiras. Validade: 24 meses) MARCA: LABORCLIN	22	26,00	572,00

Lote 17 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	CAIXA Sangue oculto com 20 testes (Kit reagente para determinação imunocromatográfica qualitativa de sangue oculto nas fezes através de metodologia manual, através de dispositivo tipo cassete, com anticorpo monoclonal anti-hemoglobina, com dispensa de dieta prévia. PRAZO DE VALIDADE: Deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente e sem danos cada uma com 1 kit com capacidade para realizar no mínimo 20 testes, acompanhada de bula). MARCA: BIOCON	5	60,00	300,00

Lote 27 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Descorante para Gram 1000 MI (Descorante Álcool-Acetona para Gram, embalado em frasco âmbar ou plástico opaco, com tampa rosqueável, o grau de pureza dos reagentes para preparo do produto solicitado deve ser de no mínimo 98%. EMBALAGEM: Frasco com 1 Litro) MARCA: LABORCLIN	27	28,00	756,00

Lote 39 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Lápis dermatográfico preto para identificação de lâminas. MARCA: DIXON	20	19,90	398,00

Lote 47 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Câmara de Fuchs Espelhada (Câmara, De Fuchs-Rosenthal, lâmina de vidro espelhada para uso microscópico, com formato retangular, com uma profundidade específica para depósito da amostra, dividida em duas áreas de contagem conhecidas como malhas de leitura, com linhas divididas em quadrantes padronizados de dimensões conhecidas para a contagem das células). MARCA: FIRSTLAB	2	489,00	978,00

Lote 57 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------------------	----------------------	--------	----------------------	-------------------

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Item 1	UNIDADES Caixa plástica porta lâminas para 100 lâminas. (Caixa para armazenar lâminas de microscópio, em material resistente, com capacidade para 100 lâminas). MARCA: CRAL	8	29,00	232,00
--------	---	---	-------	--------

Lote 59 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------------------	----------------------	--------	----------------------	-------------------

Item 1	UNIDADES AMICACINA 30 MCG (Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos). MARCA: CECON	10	8,90	89,00
Item 2	UNIDADES AMOXICILINA/ÁCIDO CLAVULÂNICO 20/10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	8,90	89,00
Item 3	UNIDADES AMPICILINA/SULBACTAM 10/10 Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 4	UNIDADES AMPICILINA 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 5	UNIDADES AMPICILINA 2 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 6	UNIDADES AZITROMICINA 15 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos.	10	9,90	99,00
Item 7	UNIDADES AZTREONAM 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 8	UNIDADES CEFALEXINA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 9	UNIDADES CEFEPIME 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 10	UNIDADES CEFOTAXIMA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Item 11	UNIDADES CEFOXITINA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 12	UNIDADES CEFTAZIDIMA 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 13	UNIDADES CEFTRIAXONA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 14	UNIDADES CIPROFLOXACINO 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 15	UNIDADES CLINDAMICINA 2 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 16	UNIDADES CLORANFENICOL 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 17	UNIDADES DOXICICLINA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	12,00	120,00
Item 18	UNIDADES ERITROMICINA 15 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 19	UNIDADES FOSFOMICINA 200 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	10,00	100,00
Item 20	UNIDADES GENTAMICINA 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 21	UNIDADES GENTAMICINA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAST. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	10	9,90	99,00
Item 22	UNIDADES IMIPENEM 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados	10	10,00	100,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

	pelelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON			
Item 23	UNIDADES LEVOFLOXACINO 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 24	UNIDADES LINEZOLIDA 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 25	UNIDADES MEROPENEM 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	15	10,00	150,00
Item 26	UNIDADES NITROFURANTOÍNA 100 MCGD iscos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: LABORCLIN	10	9,90	99,00
Item 27	UNIDADES NOVOBIOCINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 25 discos. MARCA: LABORCLIN	05	10,70	53,50
Item 28	UNIDADES OPTOQUINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 25 discos. MARCA: LABORCLIN	05	12,60	63,00
Item 29	UNIDADES OXACILINA 1 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 30	UNIDADES PENICILINA 10 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 31	UNIDADES PENICILINA 1 UI Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 32	UNIDADES PIPERACILINA/TAZOBACTAM 30/6 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00
Item 33	UNIDADES RIFAMPICINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS.T. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: CECON	10	9,90	99,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Item 34	UNIDADES SULFAZOTRIM 25 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: GECON	10	9,90	99,00
Item 35	UNIDADES TEICOPLANINA 30 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: GECON	10	9,90	99,00
Item 36	UNIDADES VANCOMICINA 5 MCG Discos impregnados com antibiótico preparados e validados para teste de sensibilidade de bactérias, fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo BRCAS. EMBALAGEM: frasco de vidro com 50 discos. MARCA: GECON	10	9,90	99,00

VALOR TOTAL	R\$ 10.244,50
--------------------	----------------------

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 095/2023**, objeto do processo administrativo n.º 21.159.639-2 de 10/10/2023, **SEI 23.000026491-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11547, de 06/12/2023.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) As despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor;
- b) O prazo de validade dos reagentes deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo os que tiverem vida útil mais curta, a contar da entrega. Os pedidos devem ser encaminhados no período máximo de 7 dias, a partir do recebimento do mesmo. O prazo de validade dos reagentes deve ser de no mínimo 70%.
- c) O fornecimento será conforme características do lote e demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

LOTES	ENTREGAS	PRAZO DE ENTREGA
05; 07; 39 e 47	01 ENTREGA	Conforme letra D do item 1.4.
15 – item 01; 57 e 59	02 ENTREGAS	
17	03 ENTREGAS	
09	04 ENTREGAS	
15 – item 02; 27	06 ENTREGAS	

d) Entrega:

Para produtos com entrega única: deverão ser entregues 7 (sete) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 02 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias e segunda entrega após 180 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 03 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 120 dias e terceira entrega após 240 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 04 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 90 dias, terceira entrega após 180 dias e quarta entrega após 270 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Para produtos com 06 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 60 dias, terceira entrega após 120 dias, quarta entrega após 180 dias, quinta entrega após 240 dias, sexta entrega após 300 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

O endereço para entrega segue abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas.
Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510
Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.
Responsável: Larissa Bail
Telefone: (42) 3219-8886

e) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias;

f) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 4 (quatro) dias para retirada dos produtos não conformes, após este prazo a mercadoria será descartada;

g) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato;

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 10.244,50** (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Thaiza Acosta Rebonato, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à professora Larissa Bail, suplente Andréia Timóteo dos Santos Dec, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DA SAUDE – CNPJ 08597121/0001-74

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS

Elemento de Despesa: 3390-3035 Material Laboratorial

Nota de Empenho: **2024NE003199**

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de **08/03/2024 a 07/03/2025**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GABRIEL IENSEN**
Data: 15/03/2024 14:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Gabriel Iensen
Diretor Comercial
**SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA
DIAGNÓSTICOS LTDA**

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO AUGUSTO GEIGER**
Data: 18/03/2024 11:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Testemunha

Nome:

RG

CPF



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO1492024PE0952023SEVENasspelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 24/04/2024 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Carmen Antonia Sanches Ito (XXX.880.859-XX)** em 26/03/2024 18:26 Local: SESA/HRP/TAS.

Assinatura Simples realizada por: **Larissa Bail (XXX.126.809-XX)** em 01/04/2024 16:30 Local: SESA/HRP/TAS, **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 16/04/2024 09:47 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **21.159.639-2** por: **Denise Gonçalves da Silva** em: 26/03/2024 14:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f3dbe778b3a6fe04170d60c80ab6c2e.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

CONTRATO N° 150/2024

GMS: 1664/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n° 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO: **XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.454.327.0001-71, Inscrição Estadual n.º 90935238-02, estabelecida à Rua Mario Marques Guimarães n° 27, loja 02, Pineville, Pinhais – PR, CEP: 83320-600, e-mail: compras@xlabsuprimentos.com.br, telefone: 041 3403-0605, neste ato representada por Jefferson Paulino da Silva, sócio, inscrita no CPF sob n° 008.455.609-99, portadora da carteira de identidade n° 8526278-5 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 (protocolo n.º 21.159.639-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO:

Fornecimento de **insumos laboratoriais** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência:

Lote 12 (Lote espelho)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	UNIDADES Caldo Mueller Hinton cátion ajustado, frasco com 500g.(Caldo Mueller Hinton Cátion Ajustado, COMPOSIÇÃO: g/L - Infusão Desidratada de Carne – 300,0 g Caseína Hidrolisada – 17,5 g Amido – 1,5 g Deverá apresentar reação de solução a 2,2% a 25° C: pH 7.3 ± 0.1; Cálcio: 20-25 mg/L; Magnésio: 10-12.5 mg/L, EMBALAGEM: Frasco com 500g). MARCA: FIRSTLAB	2	454,14	908,28

Lote 21 (Exclusivo ME e EPP)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	CAIXA Swab estéril caixa com 100 (Swab de Algodão Estéril para uso laboratorial, esterilizado Por Óxido de Etileno, com Haste de Plástico, embalados individualmente. EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades) MARCA: LABOR IMPORT	56	34,49	1.931,44
Item 2	CAIXA Swab plástico com meio de STUART com 100 (Meio de Transporte para secreções em Geral (Stuart). APRESENTAÇÃO: preparado, esterilizado e validado para transporte de amostras clínicas em geral, deve permitir que as bactérias presentes na	18	255,50	4.599,00

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

	amostra permaneçam viáveis e tenham a sua multiplicação inibida, em tubo que seja resistente e possibilite excelente visualização, contendo volume aproximado de 6ml de meio sólido). MARCA: NEOLAB			
Item 3	CAIXA Criotubos TSB glicerol com miçanga com 10 tubos (Tubo criogênico (criotubo). APRESENTAÇÃO: Com 1ml de caldo TSB (TrypticSoyBroth) + 15% glicerol. MARCA:	11	48,00	528,00

VALOR TOTAL

R\$ 7.966,72

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 095/2023**, objeto do processo administrativo n.º 21.159.639-2 de 10/10/2023, **SEI 23.000026491-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11547, de 06/12/2023.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) As despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor;
- b) O prazo de validade dos reagentes deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo os que tiverem vida útil mais curta, a contar da entrega. Os pedidos devem ser encaminhados no período máximo de 7 dias, a partir do recebimento do mesmo. O prazo de validade dos reagentes deve ser de no mínimo 70%.
- c) O fornecimento será conforme características do lote e demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

LOTES	ENTREGAS
12 e 21 – item 03	01 ENTREGA
21 – item 02;	02 ENTREGAS
21 – item 01;	03 ENTREGAS

d) Entrega:

Para produtos com entrega única: deverão ser entregues 7 (sete) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 02 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias e segunda entrega após 180 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

Para produtos com 03 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 120 dias e terceira entrega após 240 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

O endereço para entrega segue abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas.

Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510

Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.

Responsável: Larissa Bail

Telefone: (42) 3219-8886

e) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias;

f) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 4 (quatro) dias para retirada dos produtos não conformes, após este prazo a mercadoria será descartada;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

g) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato;

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 7.966,72** (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Thaiza Acosta Rebonato, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à professora Larissa Bail, suplente Andréia Timóteo dos Santos Dec, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DA SAUDE – CNPJ 08597121/0001-74

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS

Elemento de Despesa: 3390-3035 Material Laboratorial

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Nota de Empenho: **2024NE003201**

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de **08/03/2024 a 07/03/2025**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.1.13 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

JEFFERSON
PAULINO DA
SILVA:0084556
0999

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
PAULINO DA
SILVA:00845560999
Dados: 2024.03.18
11:28:19 -03'00'

Jefferson Paulino da Silva
Sócio
**XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA**

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Testemunha

Nome:

RG

CPF



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO1502024PE0952023XLABasspelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/05/2024 14:22.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jefferson Paulino da Silva** em 18/03/2024 11:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Carmen Antonia Sanches Ito (XXX.880.859-XX)** em 28/04/2024 19:26 Local: SESA/HRP/TAS, **Larissa Bail (XXX.126.809-XX)** em 29/04/2024 17:06 Local: SESA/HRP/TAS.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 16/04/2024 09:45 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **21.159.639-2** por: **Denise Gonçalves da Silva** em: 26/03/2024 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1d7b968eebb2a4d3967d4034a2eafb3.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

CONTRATO N° 495/2023

GMS: 1656/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.562.583.0001-44, Inscrição Estadual n.º 056939030.00-62, estabelecida à RODOVIA BR-040, FUNDO – KM 697, CAIÇARAS – BARBACENA/MG – CEP: 36.205-666, e-mail: licitacao2@renylab.ind.br, telefone: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 / (32) 3333-0379, neste ato representada por Claudinei Pereira de Oliveira, Gestor de Licitações, inscrito no CPF sob n.º 012.758.386-69, portadora da carteira de identidade n.º MG-10.495.354.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 (protocolo n.º 21.159.639-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO:

Fornecimento de **insumos laboratoriais** para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência:

Lote 1 (Ampla conc. – 75%)	Descrição do produto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 1	Agar Cromogênico, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro para triagem de KPC Código BR: 473359 GMS: 6607-26711 RMS: 80002670075	675	7,50	5.062,50
Item 2	Agar Cromogênico, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro para utilização em amostras de urina Código BR: 397125 GMS: 6607-45427 RMS: 80002670075	4.275	3,50	14.962,50
Item 3	Agar MacConkey, pronto para uso, em placa descartável de 90mm de diâmetro Código BR: 326357 GMS: 6604-68766 RMS: 80002670075	4.500	2,30	10.350,00
Item 4	Agar Sangue de Carneiro, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro x 15mm Código BR: 326923 GMS: 6607-26706 RMS: 80002670074	4.500	3,50	15.750,00
Item 5	Ágar SS – Salmonela Shigela, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro x 15mm Código BR: 32680 GMS: 6607-24547 RMS: 80002670074	68	2,80	190,40

VALOR TOTAL

R\$ 46.315,40

2. FUNDAMENTO:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 095/2023**, objeto do processo administrativo n.º 21.159.639-2 de 10/10/2023, **23.000026491-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11547, de 06/12/2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- a) As despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor;
- b) O prazo de validade dos reagentes deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo os que tiverem vida útil mais curta, a contar da entrega. Os pedidos devem ser encaminhados no período máximo de 7 dias, a partir do recebimento do mesmo. O prazo de validade dos reagentes deve ser de no mínimo 70%.
- c) O fornecimento será conforme características do lote e demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

LOTES	ENTREGAS
01	06 ENTREGAS

d) Entrega:

Para produtos com 06 parcelas: primeira entrega após 7 (sete) dias, segunda entrega após 60 dias, terceira entrega após 120 dias, quarta entrega após 180 dias, quinta entrega após 240 dias, sexta entrega após 300 dias da assinatura do contrato e envio do empenho.

O endereço para entrega segue abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas.
Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510
Entrega: Laboratório de Análises Clínicas (SCTAS-LAB), segundo andar.
Responsável: Larissa Bail
Telefone: (42) 3219-8886

e) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, estas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias;

f) Caso seja solicitada a substituição do produto para os casos de não conformidade, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 4 (quatro) dias para retirada dos produtos não conformes, após este prazo a mercadoria será descartada;

g) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato;

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 46.315,40** (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Thaiza Acosta Rebonato, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à professora Larissa Bail, suplente Andréia Timóteo dos Santos Dec, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DA SAUDE – CNPJ 08597121/0001-74

Fonte de Recursos:100

Programa de Trabalho: 6171 GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS

Elemento de Despesa: 3390-3035 Material Laboratorial

Nota de Empenho: **2024NE003613**

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de **12/03/2024 a 11/03/2025**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva”

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 14 de março de 2024.

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

Claudinei Pereira de Oliveira
Gestor de Licitações
RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Documento: **CONTRATO4952023PE0952023RENYLABasspelaempresa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 24/04/2024 13:40.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudinei Pereira de Oliveira** em 14/03/2024 15:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Carmen Antonia Sanches Ito (XXX.880.859-XX)** em 26/03/2024 18:32 Local: SESA/HRP/TAS, **Larissa Bail (XXX.126.809-XX)** em 03/04/2024 07:33 Local: SESA/HRP/TAS.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 16/04/2024 09:38 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **21.159.639-2** por: **Saulo Pontarolo Marendá** em: 16/03/2024 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf654fca47d60d80bf128cfacfe4c271.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Processo Administrativo nº 44/2023 - FMS

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.432.684/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, **FABIANO LUIZ MARAFON**, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS – Registro de Preços, homologado em data de 11 de outubro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECEDOR, ITENS E PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços é o especificado abaixo:

Razão Social: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87.010-055, Cidade: MARINGÁ, Estado: PR

Contato: (44) 3029-3222

E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br

Representante: CARLOS RENATO TEDARDI

LOTE 03 - IMUNOHEMATOLOGIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SORO ANTI-A MONOCLONAL, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE COM HEMÁCIAS A1 DE NO MÍNIMO 3+. COM HEMÁCIAS A2 DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+.COM 10ML.	FRASCO	EBRAM	15	R\$ 20,82	R\$ 312,30
6	SORO ANTI-B MONOCLONAL, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE COM HEMÁCIAS B E A1B DE NO MÍNIMO 3+. COM 10ML	FRASCO	EBRAM	15	R\$ 22,72	R\$ 340,80
7	SORO ANTI-AB MONOCLONAL, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE COM HEMÁCIAS COM HEMÁCIAS A1 DE NO MÍNIMO 3+. COM HEMÁCIAS A2 DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+. B E A1B DE NO MÍNIMO 3+. COM 10 ML	FRASCO	EBRAM	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
8	SORO ANTI-D APRESENTAR REATIVIDADE DE PELO MENOS 3+ COM HEMÁCIAS DE GRUPO O R0R, R1R E R2R, TÍTULO 1:32 E AVIDEZ DE ATÉ 30 SEGUNDOS. NÃO DEVERÁ REAGIR COM HEMÁCIAS RR. COM 10 ML	FRASCO	EBRAM	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00
9	ALBUMINA BOVINA A 22%, PARA TESTES EM LÂMINA E EM TUBO CONTENDO 10 ML CADA.	FRASCOS	EBRAM	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
10	SORO ANTIGLOBINA HUMANA POLIESPECÍFICO, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE. NÃO DEVE APRESENTAR REAÇÃO COM HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS COM C4. DEVE SER CONSTITUÍDO POR ANTI-IGG, ANTI-C3D E ANTI-C3B. DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 3+COM HEMÁCIAS D+ SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D. COM 10ML	FRASCO	EBRAM	15	R\$ 38,40	R\$ 576,00
LOTE 05 - CORANTE E DESCORANTE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



18	ÁLCOOL-ACETONA, FRASCO DE 500 ML	FRASCOS	LABORCLIN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
19	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML. O KIT DEVE CONTER VIOLETA GENCIANA; LUGOL; ÁLCOOL ACETONA; FUCSINA.	KIT	NEW PROV	10	R\$ 124,37	R\$ 1.243,70
20	CORANTE MAY GRUNWALD - GIEMSA PARA COLORAÇÃO DE DIFERENCIAL DE ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE 2 X 500ML	KIT	NEW PROV	5	R\$ 77,26	R\$ 386,30
LOTE 10 - DIVERSO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL, MATERIAL ESTERILIZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	ABSORVE	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
44	PLACAS DE KLINE VIDRO, COM 12 CAVIDADES POLIDAS, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE VDRL	UNIDADE	PERFECTA	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00
45	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.	FRASCOS	LABORCLIN	3	R\$ 16,55	R\$ 49,65
46	CURATIVO PÓS-COLETA, CAIXA COM 500 UN.	CAIXA	PROINLAB	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
47	FRASCOS PLÁSTICOS ESTÉREIS, PARA COLETA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TRANSPARENTE, DE 70 ML A 80 ML, BOCA LARGA COM TAMPA E ROSCA.	UNIDADE	FIRSTLAB	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
48	FRASCOS PLÁSTICOS, PARA COLETA DE FEZES, LEITOSO, DE 70 ML A 80 ML, BOCA LARGA COM TAMPA E ROSCA.	UNIDADE	FIRSTLAB	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
49	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL	UNIDADE	CRAL PLAST	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
50	PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA MICROPIPETA (TIPO GILSON) DE 100 MICROLITROS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	CRAL PLAST	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
51	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL (TRANSFERÊNCIA): PIPETA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BULBO. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE). ALTAMENTE FLEXÍVEL RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. NÃO ESTÉRIL. GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. CAPACIDADE TOTAL DE 3ML. TAMANHO: 15CM DE COMPRIMENTO TOTAL	UNIDADE	CRAL PLAST	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
52	CÂMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER ESPELHADA, DE VIDRO ÓPTICO ESPECIAL, UTILIZADA PARA A CONTAGEM CELULAR OU DE OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, COM O USO DE MICROSCÓPIO. O QUADRICULADO DE 0,0025MM ² ; O PROFUNDIDADE: 0,100MM; O BASE REVESTIDA EM RÓDIO COM DIVISÕES GRAVADAS NO REVESTIMENTO;	UNIDADE	OLEN	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
53	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 0 A 100 UL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY .FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, PARTE INFERIOR DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. CALIBRADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE	UNIDADE	CRALTECH	5	R\$ 381,00	R\$ 1.905,00
54	ESTANTE	UNIDADE	FIRSTLAB	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
55	SUPORTE PARA COPOS DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CONFECCIONADO EM ARAME REVESTIDO COM PVC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES.	UNIDADE	RICILAB	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00



56	COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES EM POLISTIRENO CRISTAL COM CAPACIDADE DE 200 ML	UNIDADE	J PROLAB	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
57	PARASITOFILTRO: PENEIRA PARA FILTRAGEM DE FEZES. FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, PARA COPOS E TAÇAS DE 125 E 250 ML	UNIDADE	DESKARPLAS	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
58	SUPORTE	UNIDADE	PRECISION	2	R\$ 135,45	R\$ 270,90
59	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 1 ML.	UNIDADE	PRECISION	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
60	LÂMPADA	UNIDADE	BRAVOLUZ	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
61	PIPETADOR	UNIDADE	KASVI	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
62	PIPETADOR	UNIDADE	KASVI	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
LOTE 12 - CORRELATO OSMOSE REVERSA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	CARVÃO BLOCK CB 0060. COMPATÍVEL COM OSMOSE REVERSA, MARCA PERMUTION, REFERENCIA RO 0410 ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	PERMUTION	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
66	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 10L/H MO 0010. COMPATÍVEL COM OSMOSE REVERSA, MARCA PERMUTION, REFERENCIA RO 0410 ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	PERMUTION	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
67	COLUNA RESINA MISTA CS 0350. COMPATÍVEL COM OSMOSE REVERSA, MARCA PERMUTION, REFERENCIA RO 0410 ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	PERMUTION	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
68	ELEMENTO FILTRANTE 10X2 1/2 POL 0,2 MICRA. COMPATÍVEL COM ELEMENTO FILTRANTE 10X2 1/2 POL 0,2 MICRA. COMPATÍVEL COM OSMOSE REVERSA, MARCA PERMUTION, REFERENCIA RO 0410 ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	PERMUTION	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 48.780,00

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1 – Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

3.2 – O FORNECEDOR deverá entregar os itens em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

3.3 – Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível, a data de fabricação, número do lote e a validade destes.

3.3.1 – Todos os itens deverão ter validade superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, com exceção do **item 15**, que deve ser entregue no Laboratório com validade de, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do total do prazo de validade.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, sendo que a emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ser de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.



4.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

4.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

4.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

4.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

4.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

4.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

4.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde** com indicação do CNPJ específico sob **nº 10.432.684/0001-54**.

4.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os FORNECEDORES obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

4.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 5ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

5.1.1 – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

5.1.2 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços contratados e vigentes.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do dia **11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2024**.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: TATIANY DA SILVA, telefone (49) 3533-7543 e **ELOISA DA SILVA**, telefone: 49 3533-7542.

Gestora de Contratos Licitatórios: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9034, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 - FMS e a proposta da empresa acima relacionada.

8.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira - SC, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FABIANO LUIZ MARAFON

Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

CARLOS RENATO TEDARDI

Sócio Administrador

Testemunhas:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Processo Administrativo nº 44/2023 - FMS

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.432.684/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, **FABIANO LUIZ MARAFON**, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS – Registro de Preços, homologado em data de 11 de outubro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECEDOR, ITENS E PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços é o especificado abaixo:

Razão Social: J R EHLKE E CIA LTDA

CNPJ: 76.730.076/0001-34

Endereço: AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº 1661, BAIRRO JUVEVE, CEP: 80.030-001, Cidade: CURITIBA, Estado: PR

Contato: (41) 3352-2144

E-mail: jrehlke@jrehlke.com.br

Representante: JOSE ROMEU EHLKE

LOTE 04 - HEMATOLOGIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	DILUENTE M53D 20L	GALÃO	MINDRAY - CHINA	100	R\$ 236,15	R\$ 23.615,00
12	M53 LEO (I) 1 LITRO	FRASCO	MINDRAY - CHINA	50	R\$ 567,30	R\$ 28.365,00
13	M53 LEO (II) 200ML	FRASCO	MINDRAY - CHINA	50	R\$ 399,78	R\$ 19.989,00
14	M53 LH 500ML	FRASCO	MINDRAY - CHINA	70	R\$ 443,00	R\$ 31.010,00
15	CONTROLE DE HEMATOLÓGICO EM 3 NÍVEIS B55 3X3,5ML, KIT COM 3 UNIDADES	KIT	MINDRAY - CHINA	6	R\$ 1.628,50	R\$ 9.771,00
16	PROBE CLEANSER 50ML	FRASCO	MINDRAY - CHINA	50	R\$ 53,39	R\$ 2.669,50
17	CALIBRADOR S50 2X3,0ML	KIT	MINDRAY - CHINA	1	R\$ 1.628,50	R\$ 1.628,50
LOTE 11 - CORRELATOS MINDRAY						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	PROBE DE AMOSTRA COMPATÍVEL A SER UTILIZADO NO APARELHO BC 5380 MINDRAY, ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	MINDRAY - CHINA	1	R\$ 6.814,50	R\$ 6.814,50
64	WIPE BLOCK COMPATÍVEL A SER UTILIZADO NO APARELHO BC 5380 MINDRAY, ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE	UNIDADE	MINDRAY - CHINA	1	R\$ 624,66	R\$ 624,66
Total do Fornecedor:						R\$ 124.487,16

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1– Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

3.2 – O FORNECEDOR deverá entregar os itens em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Romeu Ehlke. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D8C8-9122-45D0-6256. ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 16:36 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp652d90b1b3513>.





3.3 – Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível, a data de fabricação, número do lote e a validade destes.

3.3.1 – Todos os itens deverão ter validade superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, com exceção do **item 15**, que deve ser entregue no Laboratório com validade de, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do total do prazo de validade.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, sendo que a emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ser de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

4.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

4.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

4.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

4.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

4.2.4 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

4.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

4.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde** com indicação do CNPJ específico sob **nº 10.432.684/0001-54**.

4.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os FORNECEDORES obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

4.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 5ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





5.1 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

5.1.1 – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

5.1.2 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços contratados e vigentes.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do dia **11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2024**.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: TATIANY DA SILVA, telefone (49) 3533-7543 e ELOISA DA SILVA, telefone: 49 3533-7542.

Gestora de Contratos Licitatórios: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9034, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 - FMS e a proposta da empresa acima relacionada.

8.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira - SC, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

J R EHLKE E CIA LTDA
JOSE ROMEU EHLKE
Sócio Administrador

Testemunhas:

1-

2-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D8C8-9122-45D0-6256> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8C8-9122-45D0-6256



Hash do Documento

DDBA7321FF43BE1E028A2E80C8C32CA55F0E15687DFB22F0709180133287FA94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2023 é(são) :

- Jose Romeu Ehlke (Parte - J R EHLKE E CIA LTDA) -
027.853.159-87 em 16/10/2023 11:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023****Processo Administrativo nº 44/2023 - FMS****Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.432.684/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, **FABIANO LUIZ MARAFON**, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS – Registro de Preços, homologado em data de 11 de outubro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECEDOR, ITENS E PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços é o especificado abaixo:

Razão Social: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 02.478.251/0001-01**Endereço:** AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 94, SALA 402, COQUEIROS, CEP: 88.080-160, Cidade: FLORIANÓPOLIS, Estado: SC**Contato:** (48) 99668-5510, (48) 3733-6249**E-mail:** licitacao@matlab.net.br**Representante:** MARCOS AURÉLIO TARTER

LOTE 06 - LÂMINA E TUBO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	LAMÍNULAS CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 22 X 22	CAIXA	FIRSTLAB	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
22	LAMÍNULAS CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 20 X 26	CAIXA	PRECISION	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96
23	TUBO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 12,5 X 75.	UNIDADE	FIRSTLAB	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
24	TUBO	UNIDADE	CRAL PLAST	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
25	TAMPA, COMPATÍVEIS COM TUBOS ACRÍLICOS TAMANHO 12,5 X 75.	UNIDADE	FIRSTLAB	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
26	TUBO PARA URINA, CÔNICO DE VIDRO TRANSPARENTE REFORÇADO, VOLUME DE 10ML GRADUADO.	UNIDADE	PRECISION	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
27	MICROTUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, FORMATO CÔNICO (TIPO EPPENDORF), COM CAPACIDADE TOTAL DE 1,5 ML, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	CRAL PLAST	2	R\$ 74,02	R\$ 148,04
28	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA SEM LAPIDAR 26X76 CAIXA COM 50.	CAIXA	PRECISION	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
LOTE 08- COLETA DE SANGUE A VÁCUO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	TUBO	UNIDADE	VACUPLAST	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
34	TUBO COM GEL SEPARADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR DE SORO E ATIVADOR DE COÁGULO, PARA ASPIRAÇÃO ENTRE 5 ML (13X100MM) DE SANGUE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E ESTÉRIL. TAMPA PLÁSTICA AMARELA.	UNIDADE	FIRSTLAB	60.000	R\$ 1,45	R\$ 87.000,00
35	TUBOS COM EDTA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONTENDO EDTA K2 OU K3, PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E	UNIDADE	FIRSTLAB	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00



	ESTÉRIL TAMPA PLÁSTICA NA COR ROXA COM BORRACHA SILICONIZADA.					
36	TUBOS COM EDTA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONTENDO EDTA K2 OU K3, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML DE SANGUE PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E ESTÉRIL. TAMPA PLÁSTICA ROXA DE BORRACHA SILICONIZADA.	UNIDADE	FIRSTLAB	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
37	TUBO DE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ASPIRAÇÃO DE 5 ML (13X100MM). CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E ESTÉRIL. TAMPA PLÁSTICA BRANCA-ANEL AMARELO	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
38	MICROTUBO COM EDTA K2 OU K3 SEM CAPILAR, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML (10X45 MM) DE SANGUE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E ESTÉRIL. TAMPA PLÁSTICA ROXA	UNIDADE	LABOR IMPORT	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
39	ADAPTADOR PADRÃO PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM ROSCA E BICO CENTRAL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	VACUPLAST	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
40	ESCALPE DE SEGURANÇA, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS DE COR VERDE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PÉTALA". COM 50 UNIDADES.	CAIXA	FIRSTLAB	1.000	R\$ 68,30	R\$ 68.300,00
41	ESCALPE DE SEGURANÇA, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PARA ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G (CALIBRE 6), ASAS FLEXÍVEIS DE COR AZUL. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL COM ABERTURA EM "PÉTALA". COM 50 UNIDADES.	CAIXA	FIRSTLAB	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 254.585,00	

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1– Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

3.2 – O FORNECEDOR deverá entregar os itens em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

3.3 – Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível, a data de fabricação, número do lote e a validade destes.

3.3.1 – Todos os itens deverão ter validade superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, com exceção do **item 15**, que deve ser entregue no Laboratório com validade de, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do total do prazo de validade.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO



4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, sendo que a emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ser de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

4.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

4.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

4.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

4.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

4.2.4 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

4.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

4.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde** com indicação do CNPJ específico sob **nº 10.432.684/0001-54.**

4.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os FORNECEDORES obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

4.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 5ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

5.1.1 – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

5.1.2 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços contratados e vigentes.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA



6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do dia **11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2024**.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: TATIANY DA SILVA, telefone (49) 3533-7543 e **ELOISA DA SILVA**, telefone: 49 3533-7542.

Gestora de Contratos Licitatórios: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9034, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 - FMS e a proposta da empresa acima relacionada.

8.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira - SC, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
MARCOS AURÉLIO TARTER
Sócio Administrador

Testemunhas:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

Processo Administrativo nº 44/2023 - FMS

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.432.684/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, **FABIANO LUIZ MARAFON**, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência resolve registrar o(s) preço(s) da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – FMS – Registro de Preços, homologado em data de 11 de outubro de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECEDOR, ITENS E PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços é o especificado abaixo:

Razão Social: ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 11.162.384/0001-65

Endereço: RUA TOME DE SOUZA - 67 SALA 601, SAVASSI, CEP: 30.140-130, Cidade: BELO HORIZONTE, Estado: MG

Contato: (31) 3309-6648

E-mail: licitacoes@orbitae.com.br

Representante: MARCELO DUARTE CARVALHO DA SILVEIRA

LOTE 02 - IMUNOCROMATOGRAFIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO DESTINADO À DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. CONTENDO TUBO COLETOR DE AMOSTRA COM TAMPÃO DILUENTE.	TESTES	ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
3	BHCG - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM URINA OU SORO, COM SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	TESTES	JUSCHECK/HANGZHOU ALLTEST BIOTECH	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
4	ROTAVIRUS - TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO DE ROTA-ADENOVÍRUS NAS FEZES. CONTENDO TUBO COLETOR DE AMOSTRA COM TAMPÃO DILUENTE.	TESTES	ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD.	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
Total do Fornecedor:						R\$ 14.950,00

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1– Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

3.2 – O FORNECEDOR deverá entregar os itens em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

3.3 – Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível, a data de fabricação, número do lote e a validade destes.

3.3.1 – Todos os itens deverão ter validade superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, com exceção do **item 15**, que deve ser entregue no Laboratório com validade de, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do total do prazo de validade.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, sendo que a emissão e apresentação da Nota Fiscal deverá ser de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

4.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

4.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

4.2.1 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

4.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

4.2.4 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

4.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

4.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde** com indicação do CNPJ específico sob **nº 10.432.684/0001-54**.

4.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os FORNECEDORES obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

4.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 5ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

5.1.1 – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

5.1.2 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços contratados e vigentes.



CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir do dia **11 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2024**.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Videira não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: **TATIANY DA SILVA**, telefone (49) 3533-7543 e **ELOISA DA SILVA**, telefone: 49 3533-7542.

Gestora de Contratos Licitatórios: **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3566-9034, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 - FMS e a proposta da empresa acima relacionada.

8.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Videira - SC, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA
MARCELO DUARTE CARVALHO DE SILVEIRA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1-

2-

Edital nº 90021/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/03/2024

Local: Pirassununga/SP **Órgão:** COMANDO DAAERONAUTICA **Unidade compradora:** 120060 - ACADEMIA DA FORCAAEREA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394429000100-1-000231/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de Material Laboratorial, nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=12006005900212024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.790.509,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 760.179,49

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número	Data	Vigência	Id ata PNCP	Observação	Acessar
00122	24/04/2024	24/04/2024 a 24/04/2025	00394429000100-1-000231/2024-000021		
00237	23/07/2024	23/07/2024 a 23/07/2025	00394429000100-1-000231/2024-000022		
00238	23/07/2024	23/07/2024 a 23/07/2025	00394429000100-1-000231/2024-000023		

Exibir: 21-23 de 23 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00180/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.733.464/0001-94 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0001	ACIDO URICO, KIT PARA DETERMINACAO, METODO ENZIMATICO (TT	7500.00	0,2000	1.500,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido úrico reagente: reagente para determinação de ácido úrico no sangue, urina e líquidos biológicos pelo método enzimático-trinder com ensaio de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0002	ALBUMINA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	3000.00	0,0800	240,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Albumina reagente: reagente para determinação de albumina por reação de ponto final utilizando a metodologia do verde de bromocresol. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0003	AMILASE, KIT PARA DETERMINACAO, METODO CINETICO (TESTE)	TT	2000.00	1,3000	2.600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amilase reagente: reagente para determinação de amilase no sangue, urina e líquidos, por método cinético utilizando metodologia com substrato gal-g2-alfa-cnp. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0004	ALANINA AMINOTRANSFERASE, ALT/TGP, KIT PARA DETERMINACA	TT	10000.00	0,2000	2.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT/GPT REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/GPT POR ENSAIO CINÉTICO ULTRAVIOLETA. APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX PLENNO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0005	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE / AST/TGO, KIT PARA DETERMIN	TT	10000.00	0,2000	2.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST/GOT reagente: reagente para determinação de ast/got por ensaio cinético ultravioleta. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0006	BILIRRUBINA DIRETA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	6000.00	0,3400	2.040,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA PELO SISTEMA BI-REAGENTE, SENDO O REAGENTE 1 ÁCIDO SULFÂMICO E REAGENTE 2 DICLOROANILINA DIAZOTADA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX PLENNO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0007	BILIRRUBINA TOTAL, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	6000.00	0,3000	1.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bilirrubina total reagente: reagente para determinação da bilirrubina total pelo sistema bi-reagente, sendo o reagente 1 o acelerador e o reagente 2 o dicloroanilina diazotada por reação de ponto final, em amostra de soro e plasma. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0008	CALCIO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	3000.00	0,4000	1.200,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cálcio reagente: reagente para determinação de cálcio pelo método com arsenazo III em meio alcalino. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0009	SORO, MULTICALIBRADOR, LIFIOFILIZADO	UN	4.00	95,0100	380,0400

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calibrador: multicalibrador liofilizado em matriz protéica humana contendo vários analitos para ensaios de química clínica (ácido úrico, albumina, alt, amilase, ast, bilirrubina total e direta, cálcio, cloretos, colesterol, creatina quinase, creatinina, desidrogenase láctica, fosfatase

alcalina, fósforo, gama gt, glicose, magnésio, proteínas totais triglicéridos e uréia) rastreáveis aos nist srms. frasco com 3 ml após reconstituição.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0010	CLORETO, KIT DETERMINCAO (TESTE)	TT	2000.00	0,4000	800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto reagente: reagente para determinação de cloretos pelo método liquiform. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0011	COLESTEROL TOTAL, KIT DETERMIINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,2800	4.200,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total reagente: reagente para determinação de colesterol total pelo método enzimático-trinder, por reação de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0014	CREATININA, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	30000.00	0,9000	27.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina reagente: reagente para determinação de creatinina no soro, plasma e urina por reação de ponto final (metodologia: enzimático-trinder). apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0015	FERRO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,4000	1.600,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro reagente: reagente para determinação de ferro sérico pela metodologia ferrozine para uso no aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0016	FOSFATASE ALCALINA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	8000.00	0,3000	2.400,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfatase alcalina reagente: reagente para determinação de fosfatase alcalina pelo método cinético colorimétrico. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0017	FOSFORO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,3000	1.200,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fósforo reagente: reagente para determinação de fósforo inorgânico por ensaio fotométrico ultravioleta, utilizando o método de daly e ertingshausen modificado. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0018	GAMA GT, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	10000.00	0,3000	3.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gama GT reagente: reagente para determinação de Gama GT pelo método cinético colorimétrico. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0019	GLICOSE, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	20000.00	0,0800	1.600,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose reagente: reagente com sistema enzimático glicose-oxidase para determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos cavitários, por método cinético e de ponto final. Apresentação em testes de reação para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0020	HDL-COLESTEROL, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	10000.00	1,3000	13.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HDL colesterol reagente: reagente para determinação homogênea direta do HDL colesterol. A seletividade do método está baseada nas tecnologias de aceleração da reação da colesterol oxidase com o colesterol livre das lipoproteínas não HDL e solubilização seletiva das partículas HDL por ação de um detergente específico. Para uso no aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0021	LACTATO DESIDROGENASE, LDH, KIT PARA DETERMINACAO, METO	TT	4000.00	0,6200	2.480,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LDH reagente: reagente para determinação de desidrogenase láctica em soro ou plasma por reação cinética contínua ultravioleta. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0022	MAGNESIO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,1400	560,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Magnésio reagente: reagente para determinação de magnésio em amostras de sangue, urina e líquido por reação de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0023	PROTEINA TOTAL, KIT PARA DETERMINACAO, METODO COLORIMET	TT	4000.00	0,0510	204,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteínas totais reagente: reagente para determinação colorimétrica das proteínas totais utilizando a metodologia do biureto. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0024	TRIGLICERIDEOS, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,4000	6.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triglicerídeos reagente: reagente para determinação de triglicerídeos pelo método enzimático-trinder, com ensaio de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0025	CREATINA, FOSFOQUINASE TOTAL, KIT PARA DETERMINACAO, ME	TT	4000.00	0,8000	3.200,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CK-NAC REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK-NAC) POR ENSAIO CINÉTICO EM SORO E PLASMA COM CALBRADOR INCLUSO APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0026	PROTEINA NA URINA E LIQUOR CONTROLE	TT	3500.00	0,2800	980,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteína na urina e líquido reagente: reagente para determinação de proteínas na urina e líquido com reação de ponto final utilizando o método de vermelho de pirogalol (colorimétrico). apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno. O kit deve conter o padrão incluso.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0027	UREIA, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,2800	4.200,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Uréia reagente: reagente com sistema enzimático para determinação de uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0031	PAINEL DE HEMACIAS PAI 0,8% I, II, III	FR	15.00	195,0000	2.925,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit reagente de glóbulos vermelhos humanos para detecção de anticorpos irregulares. cada kit é composto por 2 frascos (I e II), contendo cada um 10 ml de suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo O, individuais. o frasco I contém glóbulos com o fenótipo r1r1(dce/dce) ou r1r(dce/dce) e o frasco II contém glóbulos com o fenótipo r2r2(dce/dce) ou r2r(dce/dce).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0032	PAINEL DE HEMACIAS PROVA REVERSA 3% A1, B (FRASCO 10ML)	FR	15.00	158,5000	2.377,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit reagente de hemácias humanas para classificação ABO reversa. cada kit contém 02 frascos contendo suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos de doadores pertencentes aos grupos sanguíneos A1 e B.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0033	KIT, CONTROLE DE QUALIDADE, IMUNOHEMATOLOGICO, SUSPENSA	FR	15.00	176,9000	2.653,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente de hemácias humanas para confirmação dos testes com soro antiglobulina humana. O frasco contém uma suspensão a 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo "O", sensibilizados com anticorpos IgG.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0070	SALINA DE BAIXA FORCA IONICA, SOLUCAO	FR	5.00	39,7600	198,8000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aditivo de polietileno glicol + LISS para detecção e identificação de anticorpos. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0082	BETA HCG / HCG, TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	1000.00	0,4500	450,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete/tira beta HCG: cassetes/tiras para determinação qualitativa rápida de gonadotrofina coriônica humana (HCG), com sensibilidade maior ou igual a 25 mui/ml, em amostras de soro ou urina, utilizando o imunoenensaio cromatográfico.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0092	RH, CONTROLE NEGATIVO (FRASCO 10ML)	FR	10.00	19,5000	195,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle RH soroclone para reagentes RH monoclonais. frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0093	CORANTE, AZUL DE CRESIL, LIQUIDO (FRASCO 100ML)	FR	3.00	33,9000	101,7000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante azul de cresil brilhante para coloração de reticulócitos. Frasco com 100 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0095	SOLUÇÃO DE CORANTE Nº 1 (FRASCO 500 ML)	FR	24.00	12,2000	292,8000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante nº1, contendo solução metilica, para coloração diferencial rápida em hematologia, frasco com 500 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0109	COLORACAO PANOTICO RAPIDO (CONJUNTO)	CJ	30.00	28,5000	855,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit corante panótico rápido para coloração diferencial rápida em</p>					

hematologia contendo 3 (três) frascos de 500ml sendo frasco 1 fixador, frasco 2 corante rápido a base de eosina e o frasco 3 corante rápido a base de azul de metileno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0111	COLORACAO DE GRAM (CONJUNTO)	CJ	5.00	49,0000	245,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para coloração de gram pronto para uso. Gram conjunto para coloração de bactérias pelo método de gram em materiais biológicos (secreções, urina, fezes, material de cultura, escarro e outros). apresentação dos reagentes: frasco contendo corante de violeta genciana ou cristal violeta a 1%, frasco contendo solução de lugol fraco para gram, frasco contendo solução decolorante à base de álcool-cetona para gram e solução corante de fucsina fenicada ou safranina a 0,25% para gram. Conjunto composto por 4 frasco de 500 ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0112	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN (CONJUNTO)	CJ	2.00	46,9000	93,8000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para coloração de Ziehl Neelsen pronto para uso. Conjunto para coloração de bacilos álcool-ácido resistentes pelo método de ziehl-neelsen em materiais biológicos (escarro, urina, fezes, lcr). apresentação dos reagentes: frasco contendo fucsina fenicada de ziehl-neelsen (fucsina básica: 10,0 g/l; fenol fundido: 50,0 ml/l; álcool etílico: 100,0 ml/l), frasco contendo solução álcool-ácida decolorante para ziehl-neelsen (ácido clorídrico: 30,0 ml/l; álcool etílico: 970,0 ml/l.) e frasco contendo azul de metileno loeffler (azul de metileno: 3,0 g/l; fenol fundido: 50,0 ml/l; álcool etílico: 100,0 ml/l). conjunto com 3 frascos de 500ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0119	LÂMPADA HALOGÊNEA COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO P	UN	3.00	2.102,5000	6.307,5000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada halogênea/krypton de 12v e 20w para uso no aparelho de automação Labmax Pleno,

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0120	LUGOL FRACO 1% PARA COLORAÇÃO DE GRAM	FR	4.00	59,0000	236,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lugol forte 2%, fezes para exame parasitológico. Frasco 1000ml (1 litro).

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0121	SANGUE 5%, AGAR, PLACA PRONTA	UN	50.00	32,9000	1.645,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura ágar sangue de carneiro. Meio de cultura utilizado no isolamento de microorganismos nutricionalmente exigentes e verificação de reações hemolíticas. composição: base ágar columbia suplementada com hemácias de carneiro na proporção de 5%. apresentação na forma de placas descartáveis de dimensões 90 x 15 mm. Volume mínimo de meio por placa: 30 ml e ph final do meio 7,3 +/- 0,2 a 25oc. Conjunto com 10 placas.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0124	MEIO DE CULTURA MAC CONKEY (FRASCO)	FR	30.00	14,9000	447,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura macconkey, semi pronto, esterilizado, em frascos de 100 ml. meio de cultura seletivo e diferencial para isolamento de coliformes e patógenos de amostras biológicas e materiais clínicos</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0125	MUELLER HINTON, AGAR, PLACA PRONTA	UN	600.00	6,0000	3.600,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura Mueller Hinton – placa 140 x 15 mm. Meio de cultura para teste de suscetibilidade aos antimicrobianos com as seguintes características: fórmula em grammas por litro: infusão desidratada de carne 300,00; caseína hidrolisada 17,5; amido 1,5; ágar 17,0; ph 7,4 ± 0,2. o meio deve estar de acordo com o padrão clsi (clinical laboratory standard institute) norma m6-a para agar muller hinton desidratado com comprovação da normal.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0126	MUELLER HINTON, AGAR, APRESENTACAO PO	FR	100.00	14,9000	1.490,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura Mueller Hinton, semi pronto, esterilizado, em frascos de 100 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0127	CLED, AGAR, APRESENTACAO PO	FR	30.00	14,9000	447,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura tipo CLED, semi -pronto, esterilizado, frascos de 100 ml. Esse meio de cultura é para isolamento primário de bactérias isoladas de uroculturas que oferece crescimento satisfatório para bactérias não exigentes, com crescimento adequado para enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores, cocos gram positivos e leveduras em geral. deve apresentar características ímpares para bacilos gram negativos não fermentadores, não sendo confundidos com enterobactérias.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0129	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 2 A 20MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 2 a 20ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 2 a 20ul; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuário; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0130	MICROPIPETA COM VARIAÇÃO DE VOLUME 0,5 A 50 MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 10 a 50ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 10 a 50ul; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuario; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0131	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 100 A 1000MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 100 a 1000ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 100 a 1000 ll; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuario; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidde de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0132	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 20 A 200MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 20 a 200ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 20 a 200 ul ; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação daponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuario; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidde de queda da pipeta; facilmente desmontável pelo usuário; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0133	MICROTUBO, MICROTUBO ROXO, MICROTUBO EDTA, MICROTUBO HE	UN	10.00	26,0000	260,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA. Volume de aspiração 500 microlitros. Próprio para coleta infantil ou punção difícil. Caixa com 50 tubos.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0134	MICROTUBO SECO	UN	10.00	26,0000	260,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini tubo para coleta de sangue a vácuo com fundo plano / com ativador</p>					

de coagulação / infantil. Volume de aspiração 500 microlitros. Próprio para coleta infantil ou punção difícil.
Caixa com 50 tubos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0139	PLACA DE KLINE, 12 POCOS	UN	20.00	29,0000	580,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de kline para VDRL com 12 cavidades					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0145	PONTEIRA 10-200UL	UN	30.00	14,0000	420,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira universal para micropipeta, na cor amarela, com coroa, em material plástico, volume de 0 a 200 microlitros, pacote com 1000 unidades. Deverá apresentar certificado de calibração.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0148	REAGENTE KOVACS (FRASCO 30ML)	FR	4.00	114,0000	456,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reativo de Kovacs para teste de indol na identificação de enterobactérias. Reagente destinado à pesquisa de indol na identificação de BGN (bacilos gram negativos). solução com 5g de p-dimetilamino-benzaldeído, 25 ml de hcl concentrado e 75 ml de álcool amílico. Frasco com 100 ml.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0150	VDRL-RPR, TESTE	UN	30.00	37,0000	1.110,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sífilis reagente (VDRL): kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo raquidiano (LCR) por floculação para diagnóstico da sífilis. o kit deve conter; 1 frasco com a suspensão antigênica, 1 frasco de controle positivo e 1 frasco para controle negativo. uso para 250 determinações.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0152	REAGENTE ANALITICO, PARA COLORACAO DE GRAM, ALCOOL-ACET	FR	8.00	18,0000	144,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução descorante para coloração de gram. Frasco com 500 ml.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0154	ANTIGAMAGLOBULINA M MARCADA COM FLORESCEINA (FRASCO 1ML	FR	5.00	89,0000	445,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro anti-Gama e não Gama globulinas humanas. Frasco com 10 ml. Anti humano					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0155	COOMBS INDIRETO, CONTROLE (FRASCO 10ML)	FR	5.00	42,0000	210,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro de coombs: soro anti-Gama globulina humana (soro de Coombs), frasco com 10 ml. o soro deverá ser preparado a partir de soro de coelho e/ou cabras imunizados à fração IgG (gamaglobulina) do soro humano.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0156	ANTI-A, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	22,0000	440,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-A, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0157	ANTI-B, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	22,0000	440,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-B, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0158	ANTI-D, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	40,0000	800,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-D, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0165	REAGENTE, DIAGNOSTICO CLINICO, ANALISE QUALITATIVO DE A	TT	120.00	3,2000	384,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste imunocromatografico rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum em amostras de soro, plasma ou sangue total. Utiliza antígenos recombinantes de 3º geração ou superior. Testes embalados individualmente. Validade: 24 meses após a data de fabricação ou superior. Com Controle interno no próprio teste e Resultados em até 20 minutos. Desempenho:- Sensibilidade = 99,3%e Especificidade: = 99,5%.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0012	SORO, CONTROLE DE BIOQUIMICA, NORMAL (FRASCO 5ML)	FR	4.00	80,0000	320,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle nível 1: frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e que se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.(nível 1).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0013	SORO, CONTROLE DE BIOQUIMICA, ALTO	FR	4.00	80,0000	320,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p>					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle nível 2: frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.(nível 2).

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0086	COLETOR URINA 24H (FRASCO 2L)	FR	15.00	230,0000	3.450,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor para exames de urina 24 horas, opaco, capacidade 2 litros, com tampa de rosca, vedação interna e boca larga.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0034	MICROALBUMINURIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, QUANTITATIVO, TES	KT	2000.00	6,5000	13.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microalbuminúria reagente: reagente para determinação de microalbuminúria em amostras de urina por turbidimetria. apresentação: reagente + calibrador. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0089	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS	KT	18.00	119,9000	2.158,2000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de meios de cultura para identificação bioquímica de bacilos gram negativos fermentadores da glicose e oxidase negativa (enterobactérias). O sistema deve dispor de no mínimo: 01 frasco com reagente de kovacs (teste indol) e 5 tubos com tampa de rosca e com diferentes meios de cultura (epm/rugai – lisina – mio – citrato - rhamnose) que forneçam, no mínimo, 10 provas bioquímicas, que associadas à leitura da fermentação da lactose (proveniente do meio de isolamento) permitam uma identificação segura da bactéria analisada. Deverá ser fornecido manual para identificação de enterobactérias compatível com o kit, que propicie a classificação final da bactéria. Conjunto para, no mínimo, 10 determinações.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0090	KIT ENTEROBACTERIAS (CONJUNTO)	CJ	5.00	119,9000	599,5000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de meios de cultura para identificação de bacilos gram negativos não fermentadores (NF) da glicose. conjunto com tubos com tampa de rosca contendo diferentes meios para identificação de BGN não fermentadores da glicose. Conjunto para, no mínimo, 10 determinações.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0094	CORANTE LEISHMAN (FRASCO 1000ML)	FR	4.00	27,0000	108,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante de Leishman, Corante destinado principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Contendo 1000ml

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0105	OXIDASE, TIRA (TESTE)	TT	4.00	26,0000	104,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fitas reativas para determinação de oxidase para uso em microbiologia.
Frascos com 10 tiras.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0106	URINA, TIRA 10 PARAMETROS (TESTE)	TT	200.00	22,9000	4.580,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fitas urinálise 10 áreas: fita reativa para exame de urina com 10 (dez) áreas reativas (urobilinogênio, bilirrubina, glicose, proteína, nitrito, corpos cetônicos, leucócitos, hemoglobina, ph e densidade). apresentação em fitas. Compatível com o aparelho leitor de fitas de urina da wama: urivision. Frasco com 100 tiras.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0147	PROTEINA NA URINA E LIQUOR CONTROLE	TT	500.00	0,9000	450,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteína na urina e líquido: Reagente para determinação de proteínas na urina e líquido.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0168	GARROTE, FITA	UN	10.00	7,7000	77,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torniquete feito em poliéster, lycra, isento de látex, policarbonato, polioximetileno, com sistema de autotrava, botão de regulagem de tensão, botão de destravamento do sistema.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0180	TUBO AZUL, TUBO CITRATO, TUBO DE COAGULACAO	UN	3500.00	0,3600	1.260,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, descartável, siliconizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor azul, contendo citrato de sódio para testes de coagulação, volume de aspiração de 4 ml.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0182	AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM	UN	100.00	14,8000	1.480,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0071	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FRASCO 100ML)	FR	10.00	80,0000	800,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água oxigenada 3 %. Frasco com 100 ml. Reativo para teste microbiológico da catalase.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0118	LAMINULA DE VIDRO 22X22MM (CAIXA)	CX	10.00	3,0000	30,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lamínulas 22 x 22 mm para microscopia. Caixa com 100 unidades.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0128	BILE ESCULINA, AGAR	TZ	5.00	28,9000	144,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura, tipo ágar bile esculina, apresentação sólido inclinado, característica adicional tubo 13x100mm. bile esculina em tubos prontos para uso em microbiologia. Caixa com 10 tubos</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0035	MICROALBUBINURIA CONTROLE (FRASCO 3ML)	FR	15.00	230,0000	3.450,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microalbuminúria controle: preparação contendo albumina humana para controle interno da qualidade em ensaios imunométricos na determinação quantitativa de albumina na urina (albuminúria).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0151	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO	FR	10.00	52,0000	520,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de limpeza para Labmax Pleno. Contendo 250ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0160	TEMPO DE PROTROMBINA, TP, REAGENTE DETERMINACAO (TESTE)	TT	30.00	85,0000	2.550,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAP (protrombina cálcica): kit tromboplastina cálcica para teste de protombina (TAP) ,com as seguintes características:isi de 1,0 a 1,28, padronizado para rastreabilidade de referência internacional(pir) 67/40 e curva de atividade protrombínica e cálculo da rni incluso no kit. para 100 testes.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0169	TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADA, TTPA, KIT DET	TT	30.00	56,9000	1.707,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TTPA (tromboplastina ativada): kit para determinação de TTPA (tempo de tromboplastina ativada), contendo cloreto de cálcio, para 80 testes.</p>					

Total do Fornecedor				154.753,8400
----------------------------	--	--	--	---------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00181/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.639.607/0001-66 - NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0080	SANGUE OCULTO NAS FEZES / SOC, PESQUISA (TESTE)	TT	4000.00	2,7000	10.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete sangue oculto: cassetes de reação para determinação qualitativa de hemoglobina nas fezes (sangue oculto), pelo método imunocromatográfico. o teste contém partículas de anticorpo anti-hemoglobina e anticorpo anti-hemoglobina coberto na membrana que pode detectar níveis de sangue oculto tão baixo como 50ng/ml ou 6ug/g fezes. Deverá ser fornecido tubo para coleta da amostra com extrato de solução-tampão. Não há necessidade de restrições alimentares antes de usar esse teste.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0110	CUBETA PARA COAGULOMETRO	UN	20.00	89,0000	1.780,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cubeta reduzida com anilhas magnéticas inclusas para uso em coagulômetro marca drake. Caixa com 100 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0135	OLEO DE IMERSAO (FRASCO 100ML)	FR	6.00	10,9900	65,9400
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo de imersão para microscopia. Frasco com 100 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0140	PLACA DE PETRI 140X15MM EMBALAGEM COM 10UN	UN	200.00	8,3000	1.660,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de petri descartável, estéril, em acrílico, com tampa transparente, com 140 x 15 mm, pacote com 5 unidades.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0149	SACO PLASTICO PARA ESTERILIZACAO, AUTOCLAVE, 20L	UN	15.00	16,7000	250,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plastico para esterilizacao, autoclave, 20l</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0170	TUBETE, PORTA LAMINA, COM DIVISAO PARA 3 LAMINAS	UN	3000.00	0,3500	1.050,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubete para transporte de lâmina. Porta lâmina transparente com divisão para 3 lâminas e rosca externa com tampa.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0085	FRASCO COLETOR FEZES, COM MICRO FILTRO, FORMALINA 5%	FR	2000.00	2,7000	5.400,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor para exame de fezes com as seguintes características: coletor para volume padronizado de amostra, líquido preservativo, filtro cônico com microfiltro interno, tampa afunilada e cápsula de vedação. o sistema de dupla filtragem assegura uma maior superfície de contato para separação de impurezas, tornando o sedimento mais limpo, Facilitando a identificação dos parasitas presente na amostra.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0167	PSA, KIT DETECCAO, QUALITATIVA, IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	800.00	3,3500	2.680,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de PSA. Teste constituído de membrana de nitrocelulose com duas áreas reagentes: linha teste e linha controle para detecção semi-quantitativa do antígeno prostático específico (PSA) em amostras de soro ou plasma humano por imunocromatografia. linearidade: leitura em 5 minutos para sensibilidade maior ou igual a 4ng/ml . Leitura em 10 minutos para sensibilidade maior ou igual a 2,5ng/ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0101	ESCOVA GINECOLOGICA, (UNIDADE)	UN	2000.00	0,6400	1.280,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova ginecológica para coleta de material para exame de papanicolau.					
Total do Fornecedor					24.966,4400

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00182/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

51.546.076/0001-58 - CENTRALL MULTT LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0069	CANHAO, COLETA A VACUO	UN	250.00	0,2600	65,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador, uso coleta sangue à vácuo, característica adicional para encaixe em tubos,rosqueado para agulha coleta, material plástico.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0077	BOBINA PAPEL TÉRMICO 57MM	RO	100.00	4,4400	444,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina de papel, 56 x 8, para impressora interna do aparelho urivision da wama.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0178	TUBO PEDIATRICO, TAMP A ROXA, EDTA, VOLUME 2ML (CAIXA 10	CX	3000.00	0,3200	960,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, de plástico descartável, silicizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor roxa, volume de aspiração de 2 ml, contendo EDTA, jateado na parede interna do tubo, para hematologia.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0175	TUBO ROXO, TUBO EDTA, TUBO HEMOGRAMA	TZ	20000.00	0,3200	6.400,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, de plástico descartável silicizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor roxa, volume de aspiração de 4,0 ml, contendo EDTA, jateado na parede interna do tubo, para hematologia.					
Total do Fornecedor					7.869,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00183/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.914.706/0001-15 - DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0087	COLETOR, EXAME DE URINA, ESTERIL	UN	5000.00	0,3100	1.550,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor universal de materiais biológicos, estéril, descartável, embalado individualmente, em material plástico transparente, com capacidade para 80 ml com tampa de rosca.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0176	TUBO SECO COM GEL, 4,0ML (UNIDADE)	UN	20000.00	0,4600	9.200,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, de plástico descartável, siliconizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor amarela, contendo gel separador e ativador de coágulo, volume de aspiração de 3,5 ml.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0177	TUBO, COLETA DE SANGUE, TAMPA AMARELA, 5,0ML	UN	25000.00	0,5500	13.750,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, de plástico descartável, siliconizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor amarela, contendo gel separador e ativador de coágulo, volume de aspiração de 5,0 ml,

Total do Fornecedor

24.500,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00184/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.686.716/0001-69 - PROCELA PARTICIPACOES EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0143	DENGUE NS1, TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	200.00	6,9000	1.380,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa teste NS1 de triagem para a detecção qualitativa de antígeno NS1 para o vírus da dengue em amostra de sangue total, soro ou plasma, por método imunocromatográfico (Teste rápido).					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0166	TESTE RAPIDO, COVID-19, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA (TEST	TT	5000.00	7,7500	38.750,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 Método: Imunocromatografia					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0072	AGULHA, 22G, VACUO	UN	3000.00	0,2000	600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para análises clínicas, canhão de cor preta, com bisel trifacetado, siliconizada, para uso pediátrico. medidas da agulha: 25x7 mm (22g1).

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0179	TUBO PEDIATRICO, TAMPA AZUL, CITRATO DE SODIO, VOLUME 1	CX	3500.00	0,3500	1.225,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, descartável, siliconizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor azul, contendo citrato de sódio para testes de coagulação, volume de aspiração de 1,8 ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0073	AGULHA, 21G, VACUO (CAIXA 100UND)	CX	20000.00	0,2000	4.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, para análises clínicas, canhão de cor verde, com bisel trifacetado, siliconizada. medidas da agulha: 25x8 mm (21g1).

Total do Fornecedor | **45.955,0000**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00185/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.116.278/0001-42 - CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0088	KIT, URINA, TUBO, PP 12 ML, COM TAMPA	KT	15000.00	0,5500	8.250,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor urina kit com tubo PP 12ml (manual/automação) e tampa de pressão interna vermelha estéril para coleta de urina a fim de realizar exames de uroanálise.

Total do Fornecedor

8.250,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00186/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.014.318/0003-32 - CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0052	CREATINA, FOSFOQUINASE, FRACAO MB, CKMB, KIT DETERMINAC	TT	400.00	25,7800	10.312,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete CK-MB: cassete para determinação da enzima CK-MB em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina quantitativamente, in vitro, a enzima CK-MB em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0054	CASSETE CONJUNTO TROPONINA, CK-MB E MIOGLOBINA	TT	400.00	47,0000	18.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete conjunto TROPONINA, MIOGLOBINA E CK-MB: cassete para determinação da TROPONINA, MIOGLOBINA E CK-MB em sangue total com edta ou heparinizado.(teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina, quantitativamente, in vitro, a TROPONINA, MIOGLOBINA E CK-MB em soro e plasma humano para leitura em equipamento compatível tipo Point of care.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0055	CASSETE PROTEINA C REATIVA ç PCR	TT	3000.00	15,9500	47.850,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete PCR: cassete para determinação de PCR em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina quantitativamente, in vitro, o PCR em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0056	D-DIMERO, CARTUCHO (TESTE)	TT	400.00	23,0000	9.200,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete D-DÍMERO: cassete para determinação de D-DÍMERO em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina, quantitativamente, in vitro o D-DÍMERO em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0057	MICROALBUMINURIA, KIT DETERMINAÇÃO, METODOLOGIA IMUNOTU	TT	300.00	22,6500	6.795,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete MICROALBUMINÚRIA: cassete para determinação de Troponina em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina, quantitativamente, in vitro, a MICROALBUMINÚRIA em soro e plasma humano para leitura em equipamento compatível tipo Point Of Care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0059	CASSETE HEMOGLOBINA GLICADA ç HBA1C	TT	5000.00	14,5000	72.500,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete HBA1C: cassete para determinação da enzima HBA1C em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina quantitativamente, in vitro, a enzima HBA1C em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0060	BETA HCG / HCG, TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	1000.00	14,5000	14.500,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete BETA-HCG: cassete para determinação da enzima BETA-HCG em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina quantitativamente, in vitro, a enzima BETA-HCG em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0058	PSA, KIT DETECCAO, QUALITATIVA, IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	800.00	27,5000	22.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete PSA: cassete para determinação de PSA em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina quantitativamente, in vitro, o PSA em soro e plasma humano, para leitura em equipamento compatível, tipo Point of care.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0053	TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, TROPONINA I (TESTE)	TT	400.00	15,9500	6.380,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONÁUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete TROPONINA: cassete para determinação de Troponina em sangue total, soro ou plasma (teste rápido). Imunoensaio de fluorescência que determina, quantitativamente, in vitro, a TROPONINA em soro e plasma humano para leitura em equipamento compatível tipo Point Of Care.</p>					
Total do Fornecedor					208.337,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00187/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.021.151/0001-05 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0068	GLICOSE, 75G, SOLUCAO GLICOSE, 75G, DEXTROSOL, 75G (FRA	FR	500.00	4,2500	2.125,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar próprio para teste oral de tolerância a glicose, líquido frasco com 300 ml contendo 75g de glicose em sabores variados.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0074	ALCA DE INOCULACAO 10UL, PACOTE 100UN	UN	2000.00	0,1200	240,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alça bacteriológica, material plástico, componentes com haste flexível, calibragem calibrada, volume 10 microlitros, esterilidade estéril, descartável. Embalagem individual

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0084	COLETOR DE URINA, INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML,	UN	1000.00	0,2900	290,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor de urina infantil unissex estéril. recipiente plástico descartável, graduado, com capacidade para 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura na pele. bordas com selagem de alta resistência, que assegurem a integridade do recipiente, evitando vazamentos. esterilizado por óxido de etileno. Modelo: unissex.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0099	POLIMIXINA B, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA (UNIDADE)	UN	3.00	12,0000	36,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco princípio ativo polimixina 300 UI, frasco com 50 discos

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0116	LAMINA DESCARTAVEL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINARIO	UN	50.00	285,0000	14.250,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina em plástico para contagem de sedimentos urinários. Com um engrandecimento de 400x, a área interna de cada círculo coincide com o campo visual do microscópio, permitindo a contagem de todos os elementos figurativos presentes em cada círculo sem a necessidade de movimentar a lâmina. Lâmina para análise simultânea de 10 amostras. Caixa com 100 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0107	FIXADOR CITOLOGICO, SPRAY (FRASCO 100ML)	FR	20.00	8,0000	160,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixador citológico. Solução alcoólica, embalado em frascos com valvula atomizada sistema spray. Utilizado para diagnosticos in vitro, o fixador citológico é uma solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro. Contendo 100ml

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0159	SWAB, ESTERIL, SEM MEIO DE TRANSPORTE, MATERIAL POLIPRO	UN	10000.00	0,1700	1.700,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWAB DE ALGODÃO, HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Total do Fornecedor | **18.801,0000**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00188/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.869.795/0001-50 - PROGENIX PESQUISA E ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0079	HIV, TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	6000.00	2,2800	13.680,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete anti HIV 1 e 2: cassetes de reação para determinação do anti-HIV 1 e 2 no soro, plasma e sangue total humano por método imunocromatográfico (teste rápido). esse teste imunoenensaio cromatográfico detecta qualitativamente os anticorpos para os isotipos IgG, IgM e IgA específicos para HIV 1 e/ou HIV 2 simultaneamente, baseado na técnica de sandwich direto. O teste deve atender o preconizado no "Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV" do Ministério da Saúde (2016): entre outras características destacam-se a Sensibilidade = 99,5%, especificidade = 99,0%, a necessidade de apenas 01 reagente e o tempo total necessário para a realização e leitura do teste de no máximo 30 min.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0081	CASSETE COVID + INFLUENZA	TT	1000.00	14,9800	14.980,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B. Kit completo. Covid-19 e Influenza A+B Antigen Combo Teste Rápido é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos dos vírus Sars-CoV-2, Influenza A e Influenza B presentes na nasofaringe humana.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0142	DENGUE, PESQUISA DE ANTICORPOS,TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	400.00	4,8800	1.952,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa teste Dengue, conteúdo antígeno recombinantes den-1, den-2, den-3 e den-4 para determinação de IgM/IgG anti-vírus da dengue por método imunocromatográfico (Teste rápido).					
Total do Fornecedor					30.612,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00189/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.864.051/0001-95 - PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0123	AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM	UN	1900.00	4,0000	7.600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM					
				Total do Fornecedor	7.600,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00190/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

53.568.001/0001-01 - EVEN COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0137	PIPETA, PASTEUR, 3 ML	UN	3.00	36,9900	110,9700

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pipeta pasteur, 3 ml. Multiuso. Pacote com 500 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0138	PISSETA, 500ML	UN	20.00	3,7800	75,6000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pisseta plástica com bico curvo para produzir jato para limpeza de materiais. Capacidade 250ml

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0141	PLACA DE PETRI, PLASTICO, SEM DIVISAO, 90X15MM	UN	100.00	6,3500	635,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de petri descartável, estéril, em acrílico, com tampa transparente, com 90 x 15 mm, pacote com 10 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0173	TUBO CONICO, ESTERIL	UN	5000.00	0,3400	1.700,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo cônico graduado com capacidade para 15 ml com tampa de rosca, em material plástico. ESTÉRIL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0146	PONTEIRA 200-1000UL (UNIDADE)	UN	10.00	22,9900	229,9000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira universal para micropipeta, na cor azul, em material plástico, volume de 200 a 1.000 microlitros, pacote com 1000 unidades.

Total do Fornecedor | **2.751,4700**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA

Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa

CPF:

Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00191/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0162	TERMOMETRO DIGITAL	UN	5.00	99,9900	499,9500

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro digital para medição de temperaturas externa e interna para geladeiras e freezers, com intervalo de medição de – 50ºc (menos cinquenta graus celsius) à +70ºc (setenta graus celsius positivo), com alarme, registro de temperaturas máxima e mínima e função “reset” que permite zerar as temperaturas registradas máxima e mínima. acompanha bateria e mecanismo de fixação em superfície e sensor externo com ponteira de aço inox.

Total do Fornecedor

499,9500

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00192/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.878.106/0001-06 - H F DIAGNOSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0028	FATOR REUMATÓIDE (FR), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	TT	1500.00	2,4000	3.600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fator reumatoide reagente: reagente para determinação quantitativa de fator reumatóide (fr) em amostras de soro pelo método imunoturbidimétrico. linearidade: intervalo operacional: 0 e 200 ul/ml com calibrador incluso. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0029	PROTEINA C, ANTIESTREPTOLISINA O, FATOR REUMATÓIDE CONT	UN	15.00	230,0000	3.450,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTEINA C, ANTI-ESTREPTOLISINA O, FATOR REUMATÓIDE: CONTROLE: KIT PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE PARA PROTEÍNA C REATIVA, ANTI-ESTREPTOLISINA O E FATOR REUMATÓIDE.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0030	ANTIESTREPTOLISINA AEO REAGENTE	TT	1500.00	5,5000	8.250,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antiestreptolisina O reagente: reagente para determinação quantitativa de antiestreptolisina O (AEO) em amostras de soro por imunoturbidimetria, incluindo o calibrador. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0044	CONTROLE PARA O SDH-20	FR	8.00	1.535,0000	12.280,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit sangue controle com três níveis de contagem, para controle de qualidade interno. específico para uso no aparelho de hematologia SDH-20.3 x 4,5ml					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0091	CUBETA, CONJUNTO, SEGMENTO LABMAX (CAIXA 10UN)	CX	3.00	2.559,0000	7.677,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de segmento de cubetas de reação para o aparelho de automação Labmax Pleno. Caixa com 10 segmentos					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0041	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM O APARELHO DE HEMATOL	FR	4.00	1.135,0000	4.540,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SDH cleaner solução de limpeza para o aparelho de hematologia SDH-20. 3 x 150ml					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0042	DILUENTE PARA O SDH-20	GL	8.00	665,0000	5.320,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução diluente para o aparelho de hematologia SDH-20. Frasco com 20 litros.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0043	LISANTE PARA O SDH-20	FR	8.00	2.100,0000	16.800,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução lisante para o aparelho de hematologia SDH-20. Frasco com 5 litros.					

Total do Fornecedor | **61.917,0000**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00193/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.518.793/0001-29 - RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0038	LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINAS COMPATÍVEL CO	FR	5.00	1.528,0600	7.640,3000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para determinação de concentração automática de hemoglobina sanguínea - sulfolyser - com volume de 5 litros. compatível com aparelho de hematologia sysmex xs-1000 i

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0040	SANGUE CONTROLE COMPATIVEL COM EQUIPAMETO SYSMEX XS-100	FR	16.00	1.308,5500	20.936,8000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sangue controle e-check 3 níveis: baixo, normal e alto (4 x 4,5ml x 3) compatível com aparelho de hematologia sysmex xs-1000i

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0039	REAGENTE, DIAGNOSTICO CLINICO, EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA,	UN	28.00	504,3300	14.121,2400

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução diluente para contagem e diluição cellpack (est2), galão com volume de 20 L. compatível com aparelho hematologia sysmex xs-1000i.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0037	REAGENTE, DIAGNOSTICO CLINICO, HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA,	UN	8.00	867,6900	6.941,5200

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente lisante para analisador hematológico- stromatolyser - 4DL

(FFD200a) - com volume de 5 litros. compatível com aparelho de hematologia sysmex xs-1000 i

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0036	DIFERENCIACAO/CONTAGEM CELULAS BRANCAS, PARA HEMATOLOGI	TT	6.00	1.254,9300	7.529,5800

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente corante para analisador hematológico stromatolyser - 4DS

(FFS-800a). caixa contendo 03 bolsas de 42 ml em cada caixa. compatível com aparelho de hematologia sysmex xs-1000 i

Total do Fornecedor

57.169,4400

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00194/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

38.030.634/0001-60 - QLX DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0045	ELETRODO DE CALCIO IONICO	UN	8.00	1.300,0000	10.400,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo de Cálcio (ise) específico para o aparelho de eletrólitos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0047	ELETRODO DE REFERENCIA	UN	8.00	900,0000	7.200,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo de Referência(ise) específico para o aparelho de eletrólitos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0046	POTASSIO, KIT PARA DETERMINACAO, METODO ELETRODOSELETIV	TT	8.00	1.300,0000	10.400,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo de Potássio (ise) específico para o aparelho de eletrólitos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0051	SOLUCAO DE LIMPEZA ISE, AVL 9180 (FRASCO 125ML)	FR	5.00	480,0000	2.400,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de limpeza de eletrodo. Contendo 100ml					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0049	REAGENTE, DIAGNOSTICO CLINICO, FLUID PACK AVL 9180	CJ	25.00	770,0000	19.250,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit fluido pack para aparelho de eletrólitos.					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0050	SOLUCAO CONDICIONADORA DE ELETRODO, AVL 9180	FR	5.00	450,0000	2.250,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução condicionadora de eletrodo. Contendo 100ml					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0048	SODIO, KIT PARA DETERMINACAO, METODO ELETRODO SELETIVO	TT	8.00	1.300,0000	10.400,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo de Sódio (ise) específico para o aparelho de eletrólitos.					
				Total do Fornecedor	62.300,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00196/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.238.495/0001-78 - DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0104	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO	UN	10.00	11,9000	119,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em plástico para 60 tubos de ensaio, ou mais, tubos de até 15mm. Fabricada em polipropileno que permita uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0103	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10.00	11,9000	119,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em plástico para 40 tubos de ensaio, ou mais, tubos de 20-21 mm. Fabricada em polipropileno que permita uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer

Total do Fornecedor

238,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00197/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.134.068/0001-38 - OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0117	LAMINA FOSCA, MICROSCOPIO	UN	2000.00	4,9900	9.980,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâminas de vidro com ponta fosca 26 x 76 mm lâmina para esfregaço de amostras biológicas para análises microscópicas. Caixa com 50 unidades.

Total do Fornecedor

9.980,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00198/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.357.265/0001-63 - MA SANDOVAL JUNIOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0144	MULTI DROGAS, KIT DETECCAO 11 DROGAS (TESTE)	TT	2000.00	10,9000	21.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa-teste Multidrogas. Teste imunocromatográfico para detecção

rápida e qualitativa de 3 tipos de drogas e seus metabólitos na urina humana. As drogas abaixo e seus

metabólitos relacionados devem ser detectados com o teste: Anfetaminas (AMP), Cocaína (COC) e Maconha (THC).

Com limite de detecção de, no mínimo, COC 150 ng/ml / THC 50ng/ml / AMP 300 ng/ml.

Total do Fornecedor

21.800,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00199/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0163	TERMOMETRO PARA ESTUFA -10 A 60°C	UN	3.00	116,6500	349,9500

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro para estufa microbiológica escala interna Hg -10 +60:1°

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0161	TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL, TESTA, INFRAVERMELHO	UN	10.00	129,9900	1.299,9000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro Digital Infravermelho Com Mira Laser (-50° A 380° C), usado para medir a temperatura da superfície de objetos. Aplicável para várias temperaturas (Quentes Ou Frias). Que possa medir as temperaturas à distância sob objetos Perigosos e/ou de difícil acesso.

Total do Fornecedor

1.649,8500

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00200/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.756.053/0001-09 - SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0174	MICROTUBO, POLIPROPILENO, CONICO, EPPENDORF, TAMPA DE P	UN	10000.00	0,0400	400,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO EPPENDORF DE 2 ML. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS UTILIDADES, COMO: CENTRIFUGAÇÃO, ARMAZENAR SORO SANGUÍNEO PARA CONTRA PROVA, ARMAZENAR AMOSTRAS DIVERSAS, ETC. PACOTE COM 1000 UNIDADES					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0171	CAPILAR MICROHEMATOCRITO	UN	20.00	19,9900	399,8000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo capilar sem heparina para determinação de microhematócrito, com 500 unidades.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0181	TUBO DE ENSAIO 5ML, COM GEL E ATIVADOR, PLASTICO	UN	4000.00	0,1800	720,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024 15:53 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

2º Ten ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00351/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.733.464/0001-94 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0001	ACIDO URICO, KIT PARA DETERMINACAO, METODO ENZIMATICO (TT	7500.00	0,2000	1.500,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido úrico reagente: reagente para determinação de ácido úrico no sangue, urina e líquidos biológicos pelo método enzimático-trinder com ensaio de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0002	ALBUMINA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	3000.00	0,0800	240,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Albumina reagente: reagente para determinação de albumina por reação de ponto final utilizando a metodologia do verde de bromocresol. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0003	AMILASE, KIT PARA DETERMINACAO, METODO CINETICO (TESTE)	TT	2000.00	1,3000	2.600,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amilase reagente: reagente para determinação de amilase no sangue, urina e líquidos, por método cinético utilizando metodologia com substrato gal-g2-alfa-cnp. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0004	ALANINA AMINOTRANSFERASE, ALT/TGP, KIT PARA DETERMINACA	TT	10000.00	0,2000	2.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALT/GPT REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/GPT POR ENSAIO CINÉTICO ULTRAVIOLETA. APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX PLENNO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0005	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE / AST/TGO, KIT PARA DETERMIN	TT	10000.00	0,2000	2.000,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AST/GOT reagente: reagente para determinação de ast/got por ensaio cinético ultravioleta. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0006	BILIRRUBINA DIRETA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	6000.00	0,3400	2.040,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA PELO SISTEMA BI-REAGENTE, SENDO O REAGENTE 1 ÁCIDO SULFÂMICO E REAGENTE 2 DICLOROANILINA DIAZOTADA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX PLENNO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0007	BILIRRUBINA TOTAL, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	6000.00	0,3000	1.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bilirrubina total reagente: reagente para determinação da bilirrubina total pelo sistema bi-reagente, sendo o reagente 1 o acelerador e o reagente 2 o dicloroanilina diazotada por reação de ponto final, em amostra de soro e plasma. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0008	CALCIO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	3000.00	0,4000	1.200,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cálcio reagente: reagente para determinação de cálcio pelo método com arsenazo III em meio alcalino. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0009	SORO, MULTICALIBRADOR, LIFIOLIZADO	UN	4.00	95,0100	380,0400

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calibrador: multicalibrador liofilizado em matriz protéica humana contendo vários analitos para ensaios de química clínica (ácido úrico, albumina, alt, amilase, ast, bilirrubina total e direta, cálcio, cloretos, colesterol, creatina quinase, creatinina, desidrogenase láctica, fosfatase

alcalina, fósforo, gama gt, glicose, magnésio, proteínas totais triglicérides e uréia) rastreáveis aos nist
srms. frasco com 3 ml após reconstituição.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0010	CLORETO, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	2000.00	0,4000	800,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto reagente: reagente para determinação de cloretos pelo método liquiform. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0011	COLESTEROL TOTAL, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,2800	4.200,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colesterol total reagente: reagente para determinação de colesterol total pelo método enzimático-trinder, por reação de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0014	CREATININA, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	30000.00	0,9000	27.000,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creatinina reagente: reagente para determinação de creatinina no soro, plasma e urina por reação de ponto final (metodologia: enzimático-trinder). apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0015	FERRO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,4000	1.600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro reagente: reagente para determinação de ferro sérico pela metodologia ferrozine para uso no aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0016	FOSFATASE ALCALINA, KIT DETERMINACAO (TESTE)	TT	8000.00	0,3000	2.400,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfatase alcalina reagente: reagente para determinação de fosfatase alcalina pelo método cinético colorimétrico. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0017	FOSFORO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,3000	1.200,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fósforo reagente: reagente para determinação de fósforo inorgânico por ensaio fotométrico ultravioleta, utilizando o método de daly e ertingshausen modificado. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0018	GAMA GT, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	10000.00	0,3000	3.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gama GT reagente: reagente para determinação de Gama GT pelo método cinético colorimétrico. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0019	GLICOSE, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	20000.00	0,0800	1.600,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose reagente: reagente com sistema enzimático glicose-oxidase para determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos cavitários, por método cinético e de ponto final. Apresentação em testes de reação para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0020	HDL-COLESTEROL, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	10000.00	1,3000	13.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HDL colesterol reagente: reagente para determinação homogênea direta do HDL colesterol. A seletividade do método está baseada nas tecnologias de aceleração da reação da colesterol oxidase com o colesterol livre das lipoproteínas não HDL e solubilização seletiva das partículas HDL por ação de um detergente específico. Para uso no aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0021	LACTATO DESIDROGENASE, LDH, KIT PARA DETERMINACAO, METO	TT	4000.00	0,6200	2.480,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LDH reagente: reagente para determinação de desidrogenase láctica em soro ou plasma por reação cinética contínua ultravioleta. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0022	MAGNESIO, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	4000.00	0,1400	560,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Magnésio reagente: reagente para determinação de magnésio em amostras de sangue, urina e líquor por reação de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0023	PROTEINA TOTAL, KIT PARA DETERMINACAO, METODO COLORIMET	TT	4000.00	0,0510	204,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteínas totais reagente: reagente para determinação colorimétrica das proteínas totais utilizando a metodologia do biureto. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Pleno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0024	TRIGLICERIDEOS, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,4000	6.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triglicerídeos reagente: reagente para determinação de triglicerídeos pelo método enzimático-trinder, com ensaio de ponto final. Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0025	CREATINA, FOSFOQUINASE TOTAL, KIT PARA DETERMINACAO, ME	TT	4000.00	0,8000	3.200,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CK-NAC REAGENTE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK-NAC) POR ENSAIO CINÉTICO EM SORO E PLASMA COM CALIBRADOR INCLUSO APRESENTAÇÃO EM TESTES PARA O APARELHO DE AUTOMAÇÃO LABMAX</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0026	PROTEINA NA URINA E LIQUOR CONTROLE	TT	3500.00	0,2800	980,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteína na urina e líquido reagente: reagente para determinação de proteínas na urina e líquido com reação de ponto final utilizando o método de vermelho de pirogalol (colorimétrico). apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno. O kit deve conter o padrão incluso.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0027	UREIA, KIT PARA DETERMINACAO (TESTE)	TT	15000.00	0,2800	4.200,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Uréia reagente: reagente com sistema enzimático para determinação de uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0031	PAINEL DE HEMACIAS PAI 0,8% I, II, III	FR	15.00	195,0000	2.925,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit reagente de glóbulos vermelhos humanos para detecção de anticorpos irregulares. cada kit é composto por 2 frascos (I e II), contendo cada um 10 ml de suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo o, individuais. o frasco I contém glóbulos com o fenótipo r1r1(dce/dce) ou r1r (dce/dce) e o frasco II contém glóbulos com o fenótipo r2r2(dce/dce) ou r2r(dce/dce).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0032	PAINEL DE HEMACIAS PROVA REVERSA 3% A1, B (FRASCO 10ML)	FR	15.00	158,5000	2.377,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit reagente de hemácias humanas para classificação ABO reversa. cada kit contém 02 frascos contendo suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos de doadores pertencentes aos grupos sanguíneos A1 e B.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0033	KIT, CONTROLE DE QUALIDADE, IMUNOHEMATOLOGICO, SUSPENSA	FR	15.00	176,9000	2.653,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente de hemácias humanas para confirmação dos testes com soro antiglobulina humana. O frasco contém uma suspensão a 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo "O", sensibilizados com anticorpos IgG.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0078	TODD HEWITT, CALDO	UN	400.00	4,4300	1.772,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldo Toddy Hewitt seletivo: meio de cultura, tipo caldo Todd-Hewitt, apresentação líquido, aditivos gentamicina e ácido nalidíxico, característica adicional tubo padrão 16x150mm.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0093	CORANTE, AZUL DE CRESIL, LIQUIDO (FRASCO 100ML)	FR	3.00	33,9000	101,7000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante azul de cresil brilhante para coloração de reticulócitos. Frasco com 100 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0070	SALINA DE BAIXA FORCA IONICA, SOLUCAO	FR	5.00	39,7600	198,8000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aditivo de polietileno glicol + LISS para detecção e identificação de anticorpos. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0082	BETA HCG / HCG, TESTE RAPIDO (TESTE)	TT	1000.00	0,4500	450,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete/tira beta HCG: cassetes/tiras para determinação qualitativa rápida de gonadotrofina coriônica humana (HCG), com sensibilidade maior ou igual a 25 mui/ml, em amostras de soro ou urina, utilizando o imunoensaio cromatográfico.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0092	RH, CONTROLE NEGATIVO (FRASCO 10ML)	FR	10.00	19,5000	195,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle RH soroclone para reagentes RH monoclonais. frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0095	SOLUÇÃO DE CORANTE Nº 1 (FRASCO 500 ML)	FR	24.00	12,2000	292,8000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante nº1, contendo solução metflica, para coloração diferencial</p>					

rápida em hematologia, frasco com 500 ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0109	COLORACAO PANOTICO RAPIDO (CONJUNTO)	CJ	30.00	28,5000	855,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit corante panótico rápido para coloração diferencial rápida em hematologia contendo 3 (três) frascos de 500ml sendo frasco 1 fixador, frasco 2 corante rápido a base de eosina e o frasco 3 corante rápido a base de azul de metileno.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0111	COLORACAO DE GRAM (CONJUNTO)	CJ	5.00	49,0000	245,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para coloração de gram pronto para uso. Gram conjunto para coloração de bactérias pelo método de gram em materiais biológicos (secreções, urina, fezes, material de cultura, escarro e outros). apresentação dos reagentes: frasco contendo corante de violeta genciana ou cristal violeta a 1%, frasco contendo solução de lugol fraco para gram, frasco contendo solução descorante à base de álcool-cetona para gram e solução corante de fucsina fenicada ou safranina a 0,25% para gram. Conjunto composto por 4 frasco de 500 ml.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0119	LÂMPADA HALOGÊNEA COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO P	UN	3.00	2.102,5000	6.307,5000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada halogênea/krypton de 12v e 20w para uso no aparelho de automação Labmax Pleno,					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0120	LUGOL FRACO 1% PARA COLORAÇÃO DE GRAM	FR	4.00	59,0000	236,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lugol forte 2%, fezes para exame parasitológico. Frasco 1000ml (1 litro).					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0121	SANGUE 5%, AGAR, PLACA PRONTA	UN	50.00	32,9000	1.645,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura ágar sangue de carneiro. Meio de cultura utilizado no isolamento de microorganismos nutricionalmente exigentes e verificação de reações hemolíticas. composição: base ágar columbiana suplementada com hemácias de carneiro na proporção de 5%. apresentação na forma de placas descartáveis de dimensões 90 x 15 mm. Volume mínimo de meio por placa: 30 ml e ph final do meio 7,3 +/- 0,2 a 25oc. Conjunto com 10 placas.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0125	MUELLER HINTON, AGAR, PLACA PRONTA	UN	600.00	6,0000	3.600,0000
Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura Mueller Hinton – placa 140 x 15 mm. Meio de cultura					

para teste de suscetibilidade aos antimicrobianos com as seguintes características: fórmula em gramas por litro: infusão desidratada de carne 300,00; caseína hidrolisada 17,5; amido 1,5; ágar 17,0; pH 7,4 ± 0,2. o meio deve estar de acordo com o padrão clsi (clinical laboratory standard institute) norma m6-a para agar muller hinton desidratado com comprovação da normal.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0126	MUELLER HINTON, AGAR, APRESENTACAO PO	FR	100.00	14,9000	1.490,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura Mueller Hinton, semi pronto, esterilizado, em frascos de 100 ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0127	CLED, AGAR, APRESENTACAO PO	FR	30.00	14,9000	447,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura tipo CLED, semi -pronto, esterilizado, frascos de 100 ml. Esse meio de cultura é para isolamento primário de bactérias isoladas de uroculturas que oferece crescimento satisfatório para bactérias não exigentes, com crescimento adequado para enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores, cocos gram positivos e leveduras em geral. deve apresentar características ímpares para bacilos gram negativos não fermentadores, não sendo confundidos com enterobactérias.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0129	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 2 A 20MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 2 a 20ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 2 a 20ul; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuário; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0131	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 100 A 1000MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocal volume variável de 100 a 1000ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 100 a 1000 ul; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuário; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0132	MICROPIPETA, MONOCANAL, CAPACIDADE 20 A 200MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocanal volume variável de 20 a 200ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 20 a 200 ul ; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da pipeta ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avo que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuário; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; facilmente desmontável pelo usuário; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0133	MICROTUBO, MICROTUBO ROXO, MICROTUBO EDTA, MICROTUBO HE	UN	10.00	26,0000	260,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA. Volume de aspiração 500 microlitros. Próprio para coleta infantil ou punção difícil. Caixa com 50 tubos.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0134	MICROTUBO SECO	UN	10.00	26,0000	260,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini tubo para coleta de sangue a vácuo com fundo plano / com ativador de coagulação / infantil. Volume de aspiração 500 microlitros. Próprio para coleta infantil ou punção difícil. Caixa com 50 tubos.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0139	PLACA DE KLINE, 12 POCOS	UN	20.00	29,0000	580,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de kline para VDRL com 12 cavidades</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0145	PONTEIRA 10-200UL	UN	30.00	14,0000	420,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira universal para micropipeta, na cor amarela, com coroa, em material plástico, volume de 0 a 200 microlitros, pacote com 1000 unidades. Deverá apresentar certificado de calibração.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0148	REAGENTE KOVACS (FRASCO 30ML)	FR	4.00	114,0000	456,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reativo de Kovacs para teste de indol na identificação de enterobactérias. Reagente destinado à pesquisa de indol na identificação de BGN (bacilos gram negativos). solução com 5g de p-dimetilamino-benzaldeído, 25 ml de hcl concentrado e 75 ml de álcool amílico. Frasco com 100 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0150	VDRL-RPR, TESTE	UN	30.00	37,0000	1.110,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sífilis reagente (VDRL): kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo raquidiano (LCR) por floculação para diagnóstico da sífilis. o kit deve conter; 1 frasco com a suspensão antigênica, 1 frasco de controle positivo e 1 frasco para controle negativo. uso para 250 determinações.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0152	REAGENTE ANALITICO, PARA COLORACAO DE GRAM, ALCOOL-ACET	FR	8.00	18,0000	144,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução decolorante para coloração de gram. Frasco com 500 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0154	ANTIGAMAGLOBULINA M MARCADA COM FLORESCEINA (FRASCO 1ML	FR	5.00	89,0000	445,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro anti-Gama e não Gama globulinas humanas. Frasco com 10 ml. Anti humano</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0155	COOMBS INDIRETO, CONTROLE (FRASCO 10ML)	FR	5.00	42,0000	210,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro de coombs: soro anti-Gama globulina humana (soro de Coombs), frasco com 10 ml. o soro deverá ser preparado a partir de soro de coelho e/ou cabras imunizados à fração IgG (gamaglobulina) do soro humano.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0156	ANTI-A, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	22,0000	440,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-A, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0157	ANTI-B, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	22,0000	440,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-B, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0158	ANTI-D, SORO (FRASCO 10ML)	FR	20.00	40,0000	800,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo anti-D, composição monoclonal. Frasco com 10 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0165	REAGENTE, DIAGNOSTICO CLINICO, ANALISE QUALITATIVO DE A	TT	120.00	3,2000	384,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste imunocromatografico rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum em amostras de soro, plasma ou sangue total. Utiliza antígenos recombinantes de 3º geração ou superior. Testes embalados individualmente. Validade: 24 meses após a data de fabricação ou superior. Com Controle interno no próprio teste e Resultados em até 20 minutos. Desempenho:- Sensibilidade = 99,3%e Especificidade: = 99,5%.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0182	AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM	UN	100.00	14,8000	1.480,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO AGAR CROMOGÊNICO PARA KPC, PLACA DE 90MM</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0112	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN (CONJUNTO)	CJ	2.00	46,9000	93,8000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para coloração de Ziehl Neelsen pronto para uso. Conjunto para coloração de bacilos álcool-ácido resistentes pelo método de ziehl-neelsen em materiais biológicos (escarro, urina, fezes, lcr). apresentação dos reagentes: frasco contendo fucsina fenicada de ziehl-neelsen (fucsina básica: 10,0 g/l; fenol fundido: 50,0 ml/l; álcool etílico: 100,0 ml/l), frasco contendo solução álcool-ácida descolorante para ziehl-neelsen (ácido clorídrico: 30,0 ml/l; álcool etílico: 970,0 ml/l.) e frasco contendo azul de metileno loeffler (azul de metileno: 3,0 g/l; fenol fundido: 50,0 ml/l; álcool etílico: 100,0 ml/l). conjunto com 3 frascos de 500ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0124	MEIO DE CULTURA MAC CONKEY (FRASCO)	FR	30.00	14,9000	447,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura macconkey, semi pronto, esterilizado, em frascos de 100 ml. meio de cultura seletivo e diferencial para isolamento de coliformes e patógenos de amostras biológicas e materiais clínicos</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0130	MICROPIPETA COM VARIAÇÃO DE VOLUME 0,5 A 50 MCL	UN	2.00	119,0000	238,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta monocanal volume variável de 10 a 50ul, totalmente autoclavável sem necessidade de desmontar; volume ajustável de 10 a 50ull; parte superior do botão de ajuste com giro falso para evitar alterações de volume acidentais; botão superior com código de cores que auxilia na identificação da ponteira ideal a ser usada; mecanismo de ajuste avg que impede alterações no volume provocadas pelo calor da mão do usuário; sistema super blow out garante dispensa total da amostra e maior precisão para micro-volumes; apoio dos dedos ergonômico que garante manuseabilidade segura e minimiza a possibilidade de queda da pipeta; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; incluso certificado de calibração. especificações melhores que as da iso 8655.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0168	GARROTE, FITA	UN	10.00	7,7000	77,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torniquete feito em poliéster, lycra, isento de látex, policarbonato, polioximetileno, com sistema de autotrava, botão de regulagem de tensão, botão de destravamento do sistema.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0180	TUBO AZUL, TUBO CITRATO, TUBO DE COAGULACAO	UN	3500.00	0,3600	1.260,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de sangue à vácuo, descartável, siliconizado internamente, estéril, com tampa plástica protetora na cor azul, contendo citrato de sódio para testes de coagulação, volume de aspiração de 4 ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0012	SORO, CONTROLE DE BIOQUIMICA, NORMAL (FRASCO 5ML)	FR	4.00	80,0000	320,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle nível 1: frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e que se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.(nível 1).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0013	SORO, CONTROLE DE BIOQUIMICA, ALTO	FR	4.00	80,0000	320,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Controle nível 2: frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.(nível 2).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0034	MICROALBUMINURIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, QUANTITATIVO, TES	KT	2000.00	6,5000	13.000,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microalbuminúria reagente: reagente para determinação de microalbuminúria em amostras de urina por turbidimetria. apresentação: reagente + calibrador. apresentação em testes para o aparelho de automação Labmax Plenno.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0089	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS	KT	18.00	119,9000	2.158,2000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de meios de cultura para identificação bioquímica de bacilos gram negativos fermentadores da glicose e oxidase negativa (enterobactérias). O sistema deve dispor de no mínimo: 01 frasco com reativo de kovacs (teste indol) e 5 tubos com tampa de rosca e com diferentes meios de cultura (epm/rugai – lisina – mio – citrato - rhamnose) que forneçam, no mínimo, 10 provas bioquímicas, que associadas à leitura da fermentação da lactose (proveniente do meio de isolamento) permitam uma identificação segura da bactéria analisada. Deverá ser fornecido manual para identificação de enterobactérias compatível com o kit, que propicie a classificação final da bactéria. Conjunto para, no mínimo, 10 determinações.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0090	KIT ENTEROBACTERIAS (CONJUNTO)	CJ	5.00	119,9000	599,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto de meios de cultura para identificação de bacilos gram negativos não fermentadores (NF) da glicose. conjunto com tubos com tampa de rosca contendo diferentes meios para identificação de BGN não fermentadores da glicose. Conjunto para, no mínimo, 10 determinações.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0094	CORANTE LEISHMAN (FRASCO 1000ML)	FR	4.00	27,0000	108,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante de Leishman, Corante destinado principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Contendo 1000ml</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0105	OXIDASE, TIRA (TESTE)	TT	4.00	26,0000	104,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fitas reativas para determinação de oxidase para uso em microbiologia. Frascos com 10 tiras.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0106	URINA, TIRA 10 PARAMETROS (TESTE)	TT	200.00	22,9000	4.580,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fitas urinálise 10 áreas: fita reativa para exame de urina com 10 (dez) áreas reativas (urobilinogênio, bilirrubina, glicose, proteína, nitrito, corpos cetônicos, leucócitos, hemoglobina, ph e densidade). apresentação em fitas. Compatível com o aparelho leitor de fitas de urina da wama: urivision. Frasco com 100 tiras.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0151	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO	FR	10.00	52,0000	520,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução de limpeza para Labmax Pleno. Contendo 250ml.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0071	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FRASCO 100ML)	FR	10.00	80,0000	800,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água oxigenada 3 %. Frasco com 100 ml. Reativo para teste microbiológico da catalase.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0118	LAMINULA DE VIDRO 22X22MM (CAIXA)	CX	10.00	3,0000	30,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laminulas 22 x 22 mm para microscopia. Caixa com 100 unidades.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0128	BILE ESCULINA, AGAR	TZ	5.00	28,9000	144,5000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura, tipo ágar bile esculina, apresentação sólido inclinado, característica adicional tubo 13x100mm. bile esculina em tubos prontos para uso em microbiologia. Caixa com 10 tubos</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0147	PROTEINA NA URINA E LIQUOR CONTROLE	TT	500.00	0,9000	450,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proteína na urina e líquor: Reagente para determinação de proteínas na urina e líquor.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0035	MICROALBUBINURIA CONTROLE (FRASCO 3ML)	FR	15.00	230,0000	3.450,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microalbuminúria controle: preparação contendo albumina humana para controle interno da qualidade em ensaios imunométricos na determinação quantitativa de albumina na urina (albuminúria).</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0160	TEMPO DE PROTROMBINA, TP, REAGENTE DETERMINACAO (TESTE)	TT	30.00	85,0000	2.550,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAP (protrombina cálcica): kit tromboplastina cálcica para teste de protombina (TAP) ,com as seguintes características:isi de 1,0 a 1,28, padronizado para rastreabilidade de referência internacional(pir) 67/40 e curva de atividade protrombínica e cálculo da mi incluso no kit. para 100 testes.</p>					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0169	TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADA, TTPA, KIT DET	TT	30.00	56,9000	1.707,0000
<p>Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TTPA (tromboplastina ativada): kit para determinação de TTPA (tempo de tromboplastina ativada), contendo cloreto de cálcio, para 80 testes.</p>					

Total do Fornecedor					153.075,8400
----------------------------	--	--	--	--	---------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.por razão de interesse público; ou

5.9.2.a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AEREA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00361/2024

A ACADEMIA DA FORÇA AÉREA, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Odilor da Silva Lopes Cel Int R/1 – Ordenador de Despesas da Academia da Força Aérea, nomeado pelo Boletim Interno nº 113, de 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA Nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339891 – COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024 processo administrativo n.º 67510.006244/2023-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 90021/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.639.607/0001-66 - NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0080	SANGUE OCULTO NAS FEZES / SOC, PESQUISA (TESTE)	TT	4000.00	2,7000	10.800,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cassete sangue oculto: cassetes de reação para determinação qualitativa de hemoglobina nas fezes (sangue oculto), pelo método imunocromatográfico. o teste contém partículas de anticorpo anti-hemoglobina e anticorpo anti-hemoglobina coberto na membrana que pode detectar níveis de sangue oculto tão baixo como 50ng/ml ou 6ug/g fezes. Deverá ser fornecido tubo para coleta da amostra com extrato de solução-tampão. Não há necessidade de restrições alimentares antes de usar esse teste.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0110	CUBETA PARA COAGULOMETRO	UN	20.00	89,0000	1.780,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cubeta reduzida com anilhas magnéticas inclusas para uso em coagulômetro marca drake. Caixa com 100 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0122	CLED/MACCONKEY, AGAR	UN	1000.00	3,4000	3.400,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio de cultura BIPLACA Ágar Cled/Ágar Macconkey, placas 90x15mm.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0135	OLEO DE IMERSAO (FRASCO 100ML)	FR	6.00	10,9900	65,9400

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo de imersão para microscopia. Frasco com 100 ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0140	PLACA DE PETRI 140X15MM EMBALAGEM COM 10UN	UN	200.00	8,3000	1.660,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de petri descartável, estéril, em acrílico, com tampa transparente, com 140 x 15 mm, pacote com 5 unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0149	SACO PLASTICO PARA ESTERILIZACAO, AUTOCLAVE, 20L	UN	15.00	16,7000	250,5000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco plastico para esterilizacao, autoclave, 20l

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0170	TUBETE, PORTA LAMINA, COM DIVISAO PARA 3 LAMINAS	UN	3000.00	0,3500	1.050,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubete para transporte de lâmina. Porta lâmina transparente com divisão para 3 lâminas e rosca externa com tampa.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0075	BACTERIA GRAM NEGATIVA URINARIAS, PAINEL PARA ANTIBIOGR	TT	8.00	149,9500	1.199,6000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antibiograma: sistema multi disco para confecção de antibiograma para técnica destinada à determinação da sensibilidade bacteriana in vitro frente a agentes antimicrobianos, também conhecida por teste de sensibilidade a antimicrobianos (tsa), série urinária, para 25 testes, com 15 antibióticos

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0076	BACTERIA GRAM POSITIVA, PAINEL PARA ANTIBIOGRAMA (TESTE	TT	4.00	149,9500	599,8000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA

Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antibiograma: sistema multi disco para confecção de antibiogramas, para técnica destinada à determinação da sensibilidade bacteriana in vitro frente a agentes antimicrobianos, também conhecida por teste de sensibilidade a antimicrobianos (tsa). série gram positivo, para 25 testes, com 15 antibióticos.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0083	PLASMA DE COELHO PARA COAGULASE	FR	12.00	16,9000	202,8000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coágulo plasma para prova da coagulase. Contendo 1ml que sera diluido para 3ml

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0085	FRASCO COLETOR FEZES, COM MICRO FILTRO, FORMALINA 5%	FR	2000.00	2,7000	5.400,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor para exame de fezes com as seguintes características: coletor para volume padronizado de amostra, líquido preservativo, filtro cônico com microfiltro interno, tampa afunilada e cápsula de vedação, o sistema de dupla filtragem assegura uma maior superfície de contato para separação de impurezas, tornando o sedimento mais limpo, Facilitando a identificação dos parasitas presente na amostra.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0167	PSA, KIT DETECCAO, QUALITATIVA, IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	800.00	3,3500	2.680,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de PSA. Teste constituído de membrana de nitrocelulose com duas áreas reagentes: linha teste e linha controle para detecção semi-quantitativa do antígeno prostático específico (PSA) em amostras de soro ou plasma humano por imunocromatografia. linearidade: leitura em 5 minutos para sensibilidade maior ou igual a 4ng/ml . Leitura em 10 minutos para sensibilidade maior ou igual a 2,5ng/ml.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0101	ESCOVA GINECOLOGICA, (UNIDADE)	UN	2000.00	0,6400	1.280,0000

Fabricante: COMANDO DA AERONAUTICA
 Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova ginecológica para coleta de material para exame de papanicolau.

Total do Fornecedor	30.368,6400
----------------------------	--------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pirassununga, 25 de Abril de 2024

Gestor de Licitações

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal

Edital nº 37/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Água Clara/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE AGUA CLARA **Unidade compradora:** 189 - Prefeitura Municipal de Água Clara - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03184066000177-1-000074/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 139.637,37

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 106.070,28

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

1411022	ADAPTADOR DE AGULHA, PARA COLETA DE SANGUE, MODELO PADRÃO, TIPO CANHÃO A VACUO OU SUPORTE PARA TUBO DE COLETA A VÁCUO, COMPATIVEL PARA DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHA, SCALPS E TUBOS, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL.	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	
1411023	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 10 PLACAS.	50	R\$ 96,89	R\$ 4.844,50	
1411024	AGULHA HOSPITALAR 21G- TIPO: A VÁCUO; USO: COLETA DE SANGUE; BISEL: TRIFACETADO; MEDIDA: 25 X 0,8 MM; REQUISITO: SILICONIZADA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESTÉRIL-, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	Sigiloso	Sigiloso	
1411025	AGULHA HOSPITALAR 22G - TIPO: A VÁCUO; USO: COLETA DE SANGUE; BISEL: TRIFACETADO; MEDIDA: 0,7 X 25 MM REQUISITO: SILICONIZADA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	Sigiloso	Sigiloso	
1411026	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	6	R\$ 34,32	R\$ 205,92	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **37/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Izequias Moreira Dias**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE

TOTAL DO PROCESSO: **106.070,28**

FORNECEDOR **ACL - ASSISTENCIA E** CNPJ/CPF: **22627453000185** TOTAL: **7.156,92**

2

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **51,8700** Valor final: **51,8700** Valor total: **2.593,50**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **LABORCLIN** Modelo: **MUELLER HINTON**

AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A

Quantidade: **50,00**

19

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **13,2400** Valor final: **13,2400** Valor total: **79,44**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **CEFAR** Modelo: **CEFALEXINA**

CEFALEXINA 30 MCG C/50 DISCOS

Quantidade: **6,00**

20

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **26,1100** Valor final: **11,9400** Valor total: **71,64**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **LABORCLIN** Modelo: **CEFTRIAXONA**

CEFTRIAXONA 30 MCG C/50 DISCOS

Quantidade: **6,00**

30

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **26,1100** Valor final: **12,9000** Valor total: **25,80**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **LABORCLIN** Modelo: **NOVOBIOCINA 5UG**

DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS

Quantidade: **2,00**

32

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **310,3400** Valor final: **200,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: DME Modelo: POLISENSIDISC 15

DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA

Quantidade: **20,00**

58

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **134,0500** Valor final: **59,3600** Valor total: **178,08**

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: LABORCLIN Modelo: LUGOL 5%

LUGOL FORTE 5% FRASCO DE 500ML PARA PARASITOLOGIA (SOLUÇÃO CONCENTRADA DE

Quantidade: **3,00**

65

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **77,2600** Valor final: **34,2200** Valor total: **136,88**

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: PERFECTA Modelo: MICROTUBO 1,5

MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA

Quantidade: **4,00**

66

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **11,9300** Valor final: **11,9300** Valor total: **71,58**

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: LABORCLIN Modelo: NITROFURANTOINA

NIT - NITROFURANTOINA 100MCG BRCAST C/50 DISCOS

Quantidade: **6,00**

FORNECEDOR **CQC - TECNOLOGIA EM** CNPJ/CPF: **46962122000160** TOTAL: **9.252,00**

61

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **65,8300** Valor final: **61,6800** Valor total: **9.252,00**

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: PLAST LABOR Modelo: CHROMAGAR

MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E

Quantidade: **150,00**

FORNECEDOR **DECOM - COMERCIO DE** CNPJ/CPF: **08726881000134** TOTAL: **5.483,72**

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,1500** Valor final: **0,1100** Valor total: **2.200,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: vacuplast Modelo: vacuplast

ADAPTADOR DE AGULHA, PARA COLETA DE SANGUE, MODELO PADRÃO, TIPO CANHÃO A

Quantidade: **20.000,00**

43

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **97,4000** Valor final: **94,9000** Valor total: **1.898,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: cral Modelo: cral
ESTANTE DE INOX (ALTURA 8 CM, LARGURA 12 CM, PROFUNDIDADE 6 CM), PARA 24 TUBOS

Quantidade: 20,00

54
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 32,4900 Valor final: 32,4500 Valor total: 194,70

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: sterilance Modelo: sterilance
LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N15 - EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE
Quantidade: 6,00

69
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 47,9800 Valor final: 40,0000 Valor total: 240,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: golgran Modelo: golgran
PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX KELLY RETA (14CM)
Quantidade: 6,00

90
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 150,0900 Valor final: 118,0000 Valor total: 590,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: cral Modelo: cral
SUPORTE PARA TAKIVES COM 10 FUROS
Quantidade: 5,00

93
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 60,1700 Valor final: 60,1700 Valor total: 361,02

Item: 1 Unidade: UNID Marca: golgran Modelo: golgran
TESOURA PONTA ROMBA RETA DE 15 A 20 CM- CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI -
Quantidade: 6,00

FORNECEDOR	GC LAB DIAGNOSTICOS	CNPJ/CPF: 20352354000102	TOTAL:	34.761,14
------------	----------------------------	--------------------------	--------	------------------

5
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 34,3200 Valor final: 28,8000 Valor total: 172,80

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: EBRAM Modelo: EBRAM
ALBUMINA BOVINA 22% 10ML
Quantidade: 6,00

6
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,2800 Valor final: 16,0000 Valor total: 352,00

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: CRAL Modelo: CRAL

ALCA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E

Quantidade: 22,00

7

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,2800 Valor final: 16,2900 Valor total: 97,74

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: CRAL Modelo: CRAL

ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E

Quantidade: 6,00

8

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 43,0000 Valor final: 43,0000 Valor total: 172,00

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: ANTARES Modelo: ANTARES

ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8, FRASCO DE 1 LITRO, PUREZA (%M/M), MÍNIMO 99,8%.

Quantidade: 4,00

9

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 99,1600 Valor final: 90,0000 Valor total: 900,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO

Quantidade: 10,00

10

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 39,2000 Valor final: 37,0000 Valor total: 518,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML

Quantidade: 14,00

11

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 24,1600 Valor final: 20,8500 Valor total: 291,90

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML

Quantidade: 14,00

12

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 24,1600 Valor final: 22,7500 Valor total: 318,50

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML

Quantidade: 14,00

13

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **24,1600** Valor final: **21,0000** Valor total: **294,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **IMUNOSCAN** Modelo: **IMUNOSCAN**

ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML

Quantidade: **14,00**

14

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **24,0000** Valor final: **20,8000** Valor total: **166,40**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **IMUNOSCAN** Modelo: **IMUNOSCAN**

ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH

Quantidade: **8,00**

16

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **9,9200** Valor final: **5,7000** Valor total: **148,20**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **PAPER** Modelo: **PAPER**

BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N

Quantidade: **26,00**

17

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **9,9200** Valor final: **5,1000** Valor total: **102,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **PAPER** Modelo: **PAPER**

BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG

Quantidade: **20,00**

18

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **481,8000** Valor final: **308,0000** Valor total: **616,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **MOR** Modelo: **MOR**

CAIXA TÉRMICA 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. A CAIXA DEVE

Quantidade: **2,00**

21

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **60,0700** Valor final: **34,0000** Valor total: **204,00**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **LABOR IMPORT** Modelo: **LABOR IMPORT**

COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: **6,00**

23

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **629,9900** Valor final: **549,0000** Valor total: **2.196,00**

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: UNION Modelo: UNION

COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).

Quantidade: 4,00

24

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 59,4400 Valor final: 54,0000 Valor total: 540,00

Item: 1 Unidade: CONJU Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X 500ML, 1 FRASCO COM 500 ML DE FUCSINA

Quantidade: 10,00

25

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 40,1000 Valor final: 36,0000 Valor total: 360,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML

Quantidade: 10,00

26

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,1200 Valor final: 14,0000 Valor total: 84,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1

Quantidade: 6,00

28

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 33,8000 Valor final: 13,0000 Valor total: 312,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: STOPPER Modelo: STOPPER

CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA, REDONDO COM DIAMETRO DE 25

Quantidade: 24,00

37

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,9300 Valor final: 5,8500 Valor total: 87,75

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: JPROLAB Modelo: JPROLAB

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 08MM, COMPRIMENTO TOTAL 195MM.

Quantidade: 15,00

38

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 25,4400 Valor final: 5,8500 Valor total: 87,75

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: JPROLAB Modelo: JPROLAB

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO TOTAL 195MM.

Quantidade: 15,00

39

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,9300** Valor final: **6,6500** Valor total: **99,75**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **JPROLAB** Modelo: **JPROLAB**

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 15MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM.

Quantidade: **15,00**

40

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,9300** Valor final: **4,7500** Valor total: **71,25**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **JPROLAB** Modelo: **JPROLAB**

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM.

Quantidade: **15,00**

41

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,9300** Valor final: **8,0000** Valor total: **120,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **JPROLAB** Modelo: **JPROLAB**

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM.

Quantidade: **15,00**

42

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,9300** Valor final: **5,9500** Valor total: **89,25**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **JPROLAB** Modelo: **JPROLAB**

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 35MM, COMPRIMENTO TOTAL 385MM.

Quantidade: **15,00**

44

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **103,3900** Valor final: **58,0000** Valor total: **232,00**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **LABORCLIN** Modelo: **LABORCLIN**

FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINACAO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE

Quantidade: **4,00**

46

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **27,3600** Valor final: **16,0000** Valor total: **640,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **CRAL** Modelo: **CRAL**

GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL, CAIXA COM 25 UNIDADES

Quantidade: **40,00**

47

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **99,1600** Valor final: **99,1600** Valor total: **594,96**

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: ANTARES Modelo: ANTARES

HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML

Quantidade: 6,00

48

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 79,2200 Valor final: 54,0000 Valor total: 108,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO

Quantidade: 2,00

49

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 89,2900 Valor final: 78,7000 Valor total: 3.935,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: ACRO Modelo: ACRO

KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO

Quantidade: 50,00

50

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 65,8300 Valor final: 33,0000 Valor total: 396,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: HIGHTOP Modelo: HIGHTOP

KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO

Quantidade: 12,00

51

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 129,0900 Valor final: 129,0900 Valor total: 645,45

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: BIOCON Modelo: BIOCON

KIT RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS EM FEZES HUMANAS POR

Quantidade: 5,00

52

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 108,3600 Valor final: 108,3600 Valor total: 1.517,04

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: CLOT Modelo: CLOT

KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO

Quantidade: 14,00

55

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,6000 Valor final: 5,0000 Valor total: 750,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: PRECISION Modelo: PRECISION

LAMINA PARA MICROSCOPIA, COMUM SEM LAPIDAR, 26.0 X 76.0 MM, CAIXA COM 50

Quantidade: 150,00

57

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,5600** Valor final: **3,0000** Valor total: **300,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **PRECISION** Modelo: **PRECISION**

LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND

Quantidade: **100,00**

62

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **166,4000** Valor final: **116,0000** Valor total: **696,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **NEW PROV** Modelo: **NEW PROV**

MEIO EPM MILI CITRATO - SÉRIE DE 8 TESTES EM 3 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA

Quantidade: **6,00**

64

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **504,6800** Valor final: **478,0000** Valor total: **956,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **PEGUEPET** Modelo: **PEGUEPET**

MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 100 ATÉ 1000 MICROLITROS; DEVE ATENDER OS

Quantidade: **2,00**

67

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **23,5600** Valor final: **16,0000** Valor total: **64,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **RENYLAB** Modelo: **RENYLAB**

OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML

Quantidade: **4,00**

71

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **355,0000** Valor final: **290,0000** Valor total: **1.160,00**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **PRECISION** Modelo: **PRECISION**

PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA, CONFECCIONADA EM VIDRO COM ASPIRADOR PARA VHS

Quantidade: **4,00**

72

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,3700** Valor final: **7,9000** Valor total: **126,40**

Item: **1** Unidade: **UNID** Marca: **JPROLAB** Modelo: **JPROLAB**

PISSETA GRADUADA EM PE (PLÁSTICO) CAPACIDADE 500 ML, COM BICO CURVO.

Quantidade: **16,00**

73

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **53,9100** Valor final: **36,0000** Valor total: **360,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GLOBAL Modelo: GLOBAL

PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES, MEDINDO 60X80MM, COM 5 MM DE ESPESSURA,

Quantidade: 10,00

74

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,6600 Valor final: 78,0000 Valor total: 936,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: CLOT - 01ML Modelo: CLOT - 01ML

PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML

Quantidade: 12,00

75

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19,2600 Valor final: 10,2000 Valor total: 204,00

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: OLEN Modelo: OLEN

PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200

Quantidade: 20,00

76

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 37,1300 Valor final: 28,0000 Valor total: 168,00

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: OLEN Modelo: OLEN

PONTEIRA AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS

Quantidade: 6,00

77

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 313,5000 Valor final: 313,5000 Valor total: 3.762,00

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

REAGENTE - TRIACEL I E II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONJUNTO COM

Quantidade: 12,00

78

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 48,5000 Valor final: 34,0000 Valor total: 340,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: EBRAM - 100 TESTES Modelo: EBRAM - 100 TESTES

REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML

Quantidade: 10,00

79

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 36,1200 Valor final: 28,0000 Valor total: 280,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: EBRAM - 100 TESTES Modelo: EBRAM - 100 TESTES

REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML

Quantidade: 10,00

80

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **128,4000** Valor final: **128,0000** Valor total: **512,00**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **RENYLAB** Modelo: **RENYLAB**

REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).

Quantidade: **4,00**

81

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **34,8500** Valor final: **32,0000** Valor total: **32,00**

Item: **1** Unidade: **FRASC** Marca: **NEW PROV** Modelo: **NEW PROV**

REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE

Quantidade: **1,00**

85

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **81,7100** Valor final: **80,5000** Valor total: **966,00**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **CRAL** Modelo: **CRAL**

SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM

Quantidade: **12,00**

87

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **42,6600** Valor final: **31,0000** Valor total: **372,00**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **FIRSTLAB** Modelo: **FIRSTLAB**

SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 50 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM

Quantidade: **12,00**

88

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **6,1800** Valor final: **5,3000** Valor total: **2.650,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **RENYLAB** Modelo: **RENYLAB**

SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES,

Quantidade: **500,00**

89

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **409,2300** Valor final: **405,0000** Valor total: **1.215,00**

Item: **1** Unidade: **CONJU** Marca: **MOPAPE** Modelo: **MOPAPE**

SUPORTE PARA MICROPIPETAS, TODA A ESTRUTURA DO SUPORTE DEVE SER

Quantidade: **3,00**

91

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **57,8600** Valor final: **30,0000** Valor total: **600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL

Quantidade: 20,00

92

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 21,8200 Valor final: 13,0000 Valor total: 130,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: FIRSTLAB Modelo: FIRSTLAB

SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO

Quantidade: 10,00

95

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 25,7100 Valor final: 25,7100 Valor total: 1.285,50

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: HIGHTOP Modelo: HIGHTOP

TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA

Quantidade: 50,00

102

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,3300 Valor final: 3,3300 Valor total: 166,50

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GLOBAL Modelo: GLOBAL

TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES 16 X

Quantidade: 50,00

103

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 27,9500 Valor final: 26,0000 Valor total: 260,00

Item: 1 Unidade: METRO Marca: GOIAS LATEX Modelo: GOIAS LATEX

TUBO N° 206 MANGUEIRA LÁTEX GARROTE TRIPA DE MICO

Quantidade: 10,00

FORNECEDOR : JAVA MED MATERIAIS CNPJ/CPF: 45508404000129 TOTAL: 30.460,10

15

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,9000 Valor final: 2,9000 Valor total: 290,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LAVIE Modelo: LAVIE

AVENTAL, DESCARTÁVEL, TIPO JALECO, MANGA LONGA, EM TNT, GRAMATURA 30,

Quantidade: 100,00

22

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 31,9600 Valor final: 31,9600 Valor total: 3.835,20

Item: 1 Unidade: PACOT Marca: CRAL Modelo: CRAL

COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN

Quantidade: 120,00

29

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 81,0600 Valor final: 75,0000 Valor total: 750,00

Item: 1 Unidade: UNIDA Marca: CICLO FARMA Modelo: CICLO FARMA

DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS

Quantidade: 10,00

34

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 179,3600 Valor final: 65,0000 Valor total: 6.500,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 21G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU

Quantidade: 100,00

35

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 164,5100 Valor final: 164,5100 Valor total: 16.451,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 22G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU

Quantidade: 100,00

36

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 167,3300 Valor final: 67,0000 Valor total: 1.340,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 23G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU

Quantidade: 20,00

56

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,6000 Valor final: 5,2500 Valor total: 262,50

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: CRAL Modelo: CRAL

LAMINA PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 50,00

60

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,7600 Valor final: 2,7600 Valor total: 276,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: SUPERMEDY Modelo: SUPERMEDY

MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO

Quantidade: 100,00

84

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **12,5900** Valor final: **12,5900** Valor total: **755,40**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **CICLO FARMA** Modelo: **CICLO FARMA**

SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000

Quantidade: **60,00**

FORNECEDOR **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA** CNPJ/CPF: **24595488000105** TOTAL: **18.956,40**

27

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **194,8200** Valor final: **194,8200** Valor total: **3.896,40**

Item: **1** Unidade: **PACOT** Marca: **MEDMAX** Modelo:

CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)

Quantidade: **20,00**

45

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,3100** Valor final: **3,2800** Valor total: **4.920,00**

Item: **1** Unidade: **UNIDA** Marca: **PARATEST** Modelo:

FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA

Quantidade: **1.500,00**

53

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **166,8000** Valor final: **95,0000** Valor total: **570,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **LABTEST** Modelo:

KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM

Quantidade: **6,00**

98

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **91,3000** Valor final: **90,0000** Valor total: **900,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **GREINER** Modelo:

TUBO A VACUO DE PLASTICO CONTENDO HEPARINA SODICA-13X75MM-TAMPA VERDE-

Quantidade: **10,00**

99

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **48,2700** Valor final: **48,0000** Valor total: **6.000,00**

Item: **1** Unidade: **CAIXA** Marca: **GREINER** Modelo:

TUBO A VACUO DE PLASTICO COM EDTA K3 DE 4.0ML, TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA-

Quantidade: **125,00**

100

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **93,9300** Valor final: **89,0000** Valor total: **2.670,00**

Item: 1

Unidade: CAIXA

Marca: GREINER

Modelo:

TUBO A VACUO DE PLASTICO DE COAGULACAO COM CITRATO DE SODIO A 3,2% -TAMPA COM

Quantidade: **30,00**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 / 2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 358.761.148-39 e cédula de identidade RG Nº. 34.006.418, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025 / 2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0001-60

ENDEREÇO: Avenida John Dalton, nº 92, Bairro Techno Park, Cidade Campinas, CEP 13.069-330.

TELEFONE/ EMAIL: (19) 3303-3800/ E-mail: licitacao@cqc.com.br

REPRESENTANTE: Srª Simone Barros Ravazi, Portadora do RG sob o nº 27.327.240-8, e CPF sob o nº 271.063.778-21, cuja função/cargo procurador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

Item	133223 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	057.001.109	MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACAS PARA ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICACAO BACTERIANA NA URINA. PLACAS COM 90MM DE DIÂMETRO. PACOTE C/ 10 PLACAS. Marca: PLASTLABOR	PACOT	150	61,68	9.252,00
Total do Proponente						9.252,00



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Clara/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Assinado de forma digital por SIMONE BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2024.07.05 16:54:36 -03'00'

Página 6 de 11

SIMONE
BARROS
RAVAZI:271
06377821



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante:

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SIMONE
BARROS

RAVAZI:271063
77821

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2024.07.05

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

- 12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2024.

Alex de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciador

SIMONE
BARROS
RAVAZI:271063
77821

Assinado de forma
digital por SIMONE
BARROS
RAVAZI:27106377821
Dados: 2024.07.05
16:55:36 -03'00'

CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.
Simone Barros Ravazi,
Detentora



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 107 / 2024.
Pregão Eletrônico nº 037 / 2024.
ATA nº 025 / 2024

Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA:

Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.093, 015.001.054, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80** (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26** (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, **que apresentou os menores preços para o item:** 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11** (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, **que apresentou os menores preços**

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 123/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 123/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro De Preços. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Ata nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrada: Empresa: A C L Assistencia E Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda, CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 7.156,92 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Empresa: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 5.483,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Empresa: GC LAB Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 34.761,14 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 30.460,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 103/2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Ata nº 026/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. Fornecedor Registrada: Empresa: Bidden Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). Empresa: BLK Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). Empresa: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 / 2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 358.761.148-39 e cédula de identidade RG Nº. 34.006.418, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025 / 2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 20.352.354/0001-02,

ENDEREÇO: Conselheiro Rocha, 371, CEP: 30150-210, Bairro Floresta, Belo Horizonte MG

TELEFONE/ EMAIL: (31) 9 8274 - 5187 / E-mail: licitacao@gclab.com.br

REPRESENTANTE: Sr. **GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA**, Portador do RG sob o nº 2025033 SSP/MG, e CPF sob o nº 842.171.976-91, cuja função/cargo é sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

Item	133222 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	057.001.054	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML Marca: EBRAM	UNIDA	6	28,80	172,80
6	057.001.091	ALCA CALIBRADA - CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 01 MICROLITROS; ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO-VALIDADE E PROCEDENCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PACOT	22	16,00	352,00
7	057.001.080	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM	PACOT	6	16,29	97,74

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

		PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN). Marca: CRAL				
8	006.001.014	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8, FRASCO DE 1 LITRO, PUREZA (%M/M), MÍNIMO 99,8%. Marca: ANTARES	FRASC	4	43,00	172,00
9	057.001.027	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	10	90,00	900,00
10	057.001.026	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	14	37,00	518,00
11	057.001.055	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	14	20,85	291,90
12	057.001.025	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	14	22,75	318,50
13	057.001.024	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	14	21,00	294,00
14	057.001.067	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH Marca: IMUNOSCAN	UNIDA	8	20,80	166,40
16	057.001.050	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N Marca: PAPER	UNIDA	26	5,70	148,20
17	057.001.071	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG Marca: PAPER	UNIDA	20	5,10	102,00
18	057.001.170	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. A CAIXA DEVE POSSUIR TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'AGUA -50 ATÉ 70 °C PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. Marca: MOR	UNIDA	2	308,00	616,00
21	057.001.065	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LABORIMPORT	PACOT	6	34,00	204,00
23	057.001.056	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES). Marca: UNION	UNIDA	4	549,00	2.196,00
24	057.001.020	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X 500ML, 1 FRASCO COM 500 ML DE FUCSINA FENICADA SEG. ZIEHL-NEELSEN. 1 FRASCO COM 500 ML DE AZUL DE METILENO CONCENTRADO E 1 FRASCO COM 500 ML DE DESCORANTE PARA ZIEHL OU DESCORANTE PARA B.A.A.R Marca: RENYLAB	CONJU	10	54,00	540,00
25	057.001.051	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO. Marca: RENYLAB	UNIDA	10	36,00	360,00
26	057.001.052	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1 Marca: RENYLAB	UNIDA	6	14,00	84,00
28	057.001.145	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA, REDONDO COM DIAMETRO DE 25 MILIMETROS, CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: STOPPER	CAIXA	24	13,00	312,00
37	057.001.164	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 08MM, COMPRIMENTO TOTAL 195MM. Marca: JPROLAB	UNIDA	15	5,85	87,75
38	057.001.165	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS.	UNIDA	15	5,85	87,75

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

		DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO TOTAL 195MM. Marca: JPROLAB				
39	057.001.167	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 15MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM. Marca: JPROLAB	UNIDA	15	6,65	99,75
40	057.001.166	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM. Marca: JPROLAB	UNIDA	15	4,75	71,25
41	057.001.168	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO TOTAL 225MM. Marca: JPROLAB	UNIDA	15	8,00	120,00
42	057.001.169	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. DIÂMETRO 35MM, COMPRIMENTO TOTAL 385MM. Marca: JPROLAB	UNIDA	15	5,95	89,25
44	057.001.104	FITAS OU TIRAS PARA A DETERMINACAO DE OXIDASE: EMBALAGEM FITAS OU TIRAS QUE PERMITEM A DETECCAO IMEDIATA DA ENZIMA OXIDASE. Marca: LABORCLIN	FRASC	4	58,00	232,00
46	057.001.156	GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL, CAIXA COM 25 UNIDADES Marca: CRAL	CAIXA	40	16,00	640,00
47	057.001.049	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML Marca: ANTARES	UNIDA	6	99,16	594,96
48	029.004.107	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. Marca: RENYLAB	UNIDA	2	54,00	108,00
49	057.001.066	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES). Marca: ACRO	CAIXA	50	78,70	3.935,00
50	057.001.060	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES). Marca: HIGHTOP	CAIXA	12	33,00	396,00
51	057.001.163	KIT RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS EM FEZES HUMANAS POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 20 TESTES. Marca: BIOCON	CAIXA	5	129,09	645,45
52	057.001.069	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS). Marca: CLOT	CAIXA	14	108,36	1.517,04
55	057.001.138	LAMINA PARA MICROSCOPIA, COMUM SEM LAPIDAR, 26.0 X 76.0 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: PRECISION	CAIXA	150	5,00	750,00
57	057.001.039	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND Marca: PRECISION	CAIXA	100	3,00	300,00

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF. Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

62	006.001.018	MEIO EPM MILI CITRATO - SÉRIE DE 8 TESTES EM 3 TUBOS PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS: PRODUÇÃO DE GÁS, PRODUÇÃO DE H ₂ S, UREASE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, MOTILIDADE, INDOL, LISINA DESCARBOXILASE E UTILIZAÇÃO DE CITRATO. PROVAS EM TUBOS SEPARADOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 24 TESTES Marca: NEWPROV	CAIXA	6	116,00	696,00
64	057.001.162	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 100 ATÉ 1000 MICROLITROS; DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DA ISO 8655-2 : PISTON-OPERATED VOLUMETRIC APPARATUS — PART 2: PISTON PIPETES; DEVE VIR ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE METROLOGIA CADASTRADO NA RBC – REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (INMETRO) Marca: PEGUEPET	UNIDA	2	478,00	956,00
67	057.001.048	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OPTICA 100ML Marca: RENYLAB	UNIDA	4	16,00	64,00
71	018.016.301	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA, CONFECCIONADA EM VIDRO COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN) Marca: PRECISION	PACOT	4	290,00	1.160,00
72	006.001.038	PISSETA GRADUADA EM PE (PLÁSTICO) CAPACIDADE 500 ML, COM BICO CURVO. Marca: JPROLAB	UNID	16	7,90	126,40
73	006.001.039	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES, MEDINDO 60X80MM, COM 5 MM DE ESPESSURA, CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,7MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM VIDRO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL. Marca: GLOBAL	UNID	10	36,00	360,00
74	057.001.072	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML Marca: CLOT-01ML	UNIDA	12	78,00	936,00
75	057.001.146	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES) Marca: OLEN	PACOT	20	10,20	204,00
76	057.001.147	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES. Marca: OLEN	PACOT	6	28,00	168,00
77	057.001.126	REAGENTE - TRIACEL I E II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10ML CADA, SUSPENSÕES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO "O" C/PERFIL ANTIGENICO CONHECIDO, PARA 200 DETERMINACOES, VALIDADE DE 21 DIAS, FABRICANTE,PROCEDENCIA. Marca: IMUNOSCAN	FRASC	12	313,50	3.762,00
78	057.001.029	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML Marca: EBRAM-100TESTES	UNIDA	10	34,00	340,00
79	057.001.030	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML Marca: EBRAM-100TESTES	UNIDA	10	28,00	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

80	057.001.059	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML). Marca: RENYLAB	FRASC	4	128,00	512,00
81	057.001.075	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML). Marca: NEWPROV	FRASC	1	32,00	32,00
85	057.001.154	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN). Marca: CRAL	PACOT	12	80,50	966,00
87	057.001.153	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 50 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN). Marca: FIRSTLAB	PACOT	12	31,00	372,00
88	057.001.068	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES. Marca: RENYLAB	UNIDA	500	5,30	2.650,00
89	057.001.019	SUPORTE PARA MICROPIPETAS, TODA A ESTRUTURA DO SUPORTE DEVE SER CONFECCIONADA EM METAL Marca: MOPAPE	CONJU	3	405,00	1.215,00
91	057.001.028	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL Marca: RENYLAB	UNIDA	20	30,00	600,00
92	057.001.081	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL. Marca: FIRSTLAB	UNIDA	10	13,00	130,00
95	057.001.139	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG), CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: HIGHTOP	CAIXA	50	25,71	1.285,50
102	057.001.127	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES 16 X 100MM, CAPACIDADE 13,5ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM BAQUELITE. Marca: GLOBAL	UNID	50	3,33	166,50
103	057.001.157	TUBO Nº 206 MANGUEIRA LÁTEX GARROTE TRIPA DE MICO Marca: GOIASLATEX	METRO	10	26,00	260,00
		Total do Proponente				34.761,14

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Clara/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Constituem obrigações do Contratante:**

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

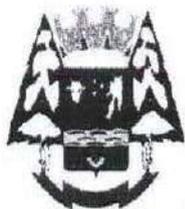
12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2024.

Alex de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciador

GC LAB
DIAGNOSTICOS
LTDA:203523540001
02

Assinado de forma digital
por GC LAB DIAGNOSTICOS
LTDA:20352354000102
Dados: 2024.07.05 13:00:04
-03'00'

GC Lab Diagnósticos Ltda.
Gildásio Antônio Fagundes Canela,
Detentora



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 107 / 2024.
Pregão Eletrônico nº 037 / 2024.
ATA nº 025 / 2024

Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA:

Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edita1@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11 (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, que apresentou os menores preços

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 123/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 123/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro De Preços. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Ata nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrada: Empresa: A C L Assistência E Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda, CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 7.156,92 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Empresa: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 5.483,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Empresa: GC LAB Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 34.761,14 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 30.460,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 103/2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Ata nº 026/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. Fornecedor Registrada: Empresa: Bidden Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). Empresa: BLK Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). Empresa: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 / 2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 358.761.148-39 e cédula de identidade RG Nº. 34.006.418, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025 / 2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 45.508.404/0001-29,

ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477 - JARDIM AMERICA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79080-375.

TELEFONE/ EMAIL: (67) 9278-1743/ E-mail: contato@javamed.com.br

REPRESENTANTE: Sr.ª ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, CPF nº 017.128.421-61, cuja função é administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

Item	131779 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	006.001.016	AVENTAL, DESCARTÁVEL, TIPO JALECO, MANGA LONGA, EM TNT, GRAMATURA 30, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO), CONTENDO BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO Marca: LAVIE	UNID	100	2,90	290,00
22	057.001.007	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN Marca: CRAL	PACOT	120	31,96	3.835,20
29	057.001.033	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO	UNIDA	10	75,00	750,00

AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

		COM 5 LITROS Marca: CICLOFARMA				
34	057.001.159	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 21G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. A AGULHA DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR EIXO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO PARA FACILITAR A COLETA SANGUÍNE, CAIXA DE 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	100	65,00	6.500,00
35	057.001.160	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 22G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. A AGULHA DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR EIXO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO PARA FACILITAR A COLETA SANGUÍNEA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	100	164,51	16.451,00
36	057.001.158	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO 23G COM TRAVA DE SEGURANÇA + ADAPTADOR LUER OU PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. A AGULHA DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR EIXO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO PARA FACILITAR A COLETA SANGUÍNEA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	20	67,00	1.340,00
56	057.001.137	LAMINA PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: CRAL	CAIXA	50	5,25	262,50
60	029.003.934	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA Marca: SUPERMEDY	UNID	100	2,76	276,00
84	057.001.032	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML Marca: CICLOFARMA	UNIDA	60	12,59	755,40
		Total do Proponente				30.460,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Clara/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição

ap



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

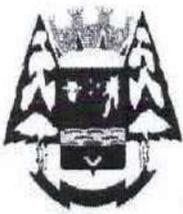
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Constituem obrigações do Contratante:**

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda



federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2024.

Alex de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciador

ANDRESSA

LARUCCI

RODRIGUES:0171

2842161

Assinado de forma digital
por ANDRESSA LARUCCI
RODRIGUES:01712842161
Dados: 2024.07.03
07:46:53 -04'00'

Java Med Materiais Hospitalares Ltda.

Andressa Larucci Rodrigues
Detentora



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 107 / 2024.
Pregão Eletrônico nº 037 / 2024.
ATA nº 025 / 2024

Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA:

Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.093, 015.001.054, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80** (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26** (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, **que apresentou os menores preços para o item:** 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.002.6026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11** (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, **que apresentou os menores preços**

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 123/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 123/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro De Preços. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Ata nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: Empresa: A C L Assistencia E Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda, CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 7.156,92 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Empresa: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 5.483,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Empresa: GC LAB Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 34.761,14 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 30.460,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 103/2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Ata nº 026/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. Fornecedor Registrado: Empresa: Bidden Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). Empresa: BLK Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). Empresa: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043,



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 / 2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 358.761.148-39 e cédula de identidade RG Nº. 34.006.418, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025 / 2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 24.595.488/0001-05,

ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE Nº 67, BAIRRO MATA DO JACINTO, CIDADE CAMPO GRANDE – MS. CEP: 79033-050

TELEFONE/ EMAIL: 67 3351-9494 / E-mail: empenho@mssaude.com

REPRESENTANTE: Sr.ª MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, Portadora do RG sob o nº 1166176 SSP/MS, e CPF sob o nº 007.355.531-22, cuja função/cargo é sócio diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

Item	131019 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	057.001.073	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN) Marca: MEDMAX	PACOT	20	194,82	3.896,40
45	004.015.648	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA Marca: PARATEST	UNIDA	1500	3,28	4.920,00
53	057.001.070	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE	CAIXA	6	95,00	570,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

		DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAIXA COM 6 FRASCOS). Marca: LABTEST				
98	057.001.149	TUBO A VACUO DE PLASTICO CONTENDO HEPARINA SODICA-13X75MM-TAMPA VERDE-TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA-VOLUMES 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: GREINER	CAIXA	10	90,00	900,00
99	057.001.150	TUBO A VACUO DE PLASTICO COM EDTA K3 DE 4.0ML, TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA- TAMPA ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: GREINER	CAIXA	125	48,00	6.000,00
100	057.001.151	TUBO A VACUO DE PLASTICO DE COAGULACAO COM CITRATO DE SODIO A 3,2% -TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA-TAMPA AZUL- VOLUMES 3,5 ML,, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: GREINER	CAIXA	30	89,00	2.670,00
		Total do Proponente				18.956,40

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Clara/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

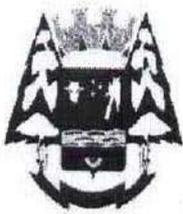
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante:

11.1. São obrigações do Gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

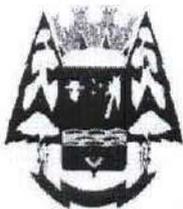
Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual n° 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2024.

Alex de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciador

MS SAUDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR
LTD:24595488000105

Assinado de forma digital por
MS SAUDE DISTRIBUIDORA
DE MATERIAL HOSPITALAR
LTD:24595488000105
Dados: 2024.07.03 09:18:06
-03'00'

**MS Saúde Distribuidora De Material
Hospitalar Ltda. EPP.**
Mariana Marica de Souza Ribeiro
Detentora



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 107 / 2024.
Pregão Eletrônico nº 037 / 2024.
ATA nº 025 / 2024

Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA:

Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.002.6026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11 (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, que apresentou os menores preços

MUNICIPALIDADES**Prefeitura Municipal de Água Clara****Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 123/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024.**

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 123/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro De Preços. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Ata nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrada: Empresa: A C L Assistencia E Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda, CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 7.156,92 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Empresa: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 5.483,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Empresa: GC LAB Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 34.761,14 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 30.460,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 103/2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Ata nº 026/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. Fornecedor Registrada: Empresa: Bidden Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). Empresa: BLK Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). Empresa: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043,



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 / 2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 358.761.148-39 e cédula de identidade RG Nº. 34.006.418, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025 / 2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP

CNPJ: 22.627.453/0001-85

ENDEREÇO: Av. Cerro Azul, 2485, Jd. Novo Horizonte – CEP: 87010-055 - Maringá-PR

TELEFONE/ EMAIL: (44) 3029-3222 (44) 98803-0745 / atasecontratos@aclmaringa.com.br

REPRESENTANTE: Sr.º **CARLOS RENATO TEDARDI**, Sócio Administrador, inscrito no CPF: 822.292.289-00 e RG:4.087.066-0/SSP PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

Item	132369 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	057.001.076	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB. OU RESIST. DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO:	PACOT	50	51,87	2.593,50

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

		BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 10 PLACAS. Marca: LABORCLIN				
19	018.016.296	CEFALEXINA 30 MCG C/50 DISCOS Marca: CEFAR	FRASC	6	13,24	79,44
20	018.016.295	CEFTRIAXONA 30 MCG C/50 DISCOS Marca: LABORCLIN	FRASC	6	11,94	71,64
30	057.001.099	DISCO DE ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG, FRASCO COM 25 DISCOS Marca: LABORCLIN	FRASC	2	12,90	25,80
32	057.001.101	DISCO DE ANTIBIÓTICO SÉRIE URINARIA. SISTEMA MULTIDISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANÁLISE COMPLETA DE PERFIL DE RESISTÊNCIA COM BASE NAS INDICAÇÕES DO CLSI. COMPOSTO POR UM ANEL BÁSICO ONDE SE ENCONTRAM 8 DISCOS E UMA ESTRELA CENTRAL DE 4 PONTAS, TOTALIZANDO 12 DISCOS. CAIXA COM 25 TESTES Marca: DME	CAIXA	20	200,00	4.000,00
58	057.001.121	LUGOL FORTE 5% FRASCO DE 500ML PARA PARASITOLOGIA (SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODO – IODETO) Marca: LABORCLIN	FRASC	3	59,36	178,08
65	057.001.058	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN). Marca: PERFECTA	PACOT	4	34,22	136,88
66	018.016.297	NIT - NITROFURANTOINA 100MCG BRCAST C/50 DISCOS Marca: LABORCLIN	FRASC	6	11,93	71,58
		Total do Proponente				7.156,92

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Clara/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024	
Nº da Folha	Visto

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Constituem obrigações do Contratante:**

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha	Visto
-------------	-------

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato

Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 37/2024

Nº da Folha

Visto

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, 03 de julho de 2024.

Alex de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gerenciador

CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS
RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2024.07.04 09:04:49 -03'00'

**ACL Assistência e Comercio de Produtos para
Laboratórios Ltda. EPP**
Carlos Renato Tedardi,
Detentora



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 107 / 2024.
Pregão Eletrônico nº 037 / 2024.
ATA nº 025 / 2024

Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORA REGISTRADA:

Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Empresa: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Empresa: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Empresa: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Empresa: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, que **apresentou os menores preços para o item:** 015.001.093, 015.001.054, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80** (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, que **apresentou os menores preços para o item:** 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26** (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, que **apresentou os menores preços para o item:** 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11** (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, que **apresentou os menores preços**

MUNICIPALIDADES**Prefeitura Municipal de Água Clara**

Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 123/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024.
O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao Processo Administrativo nº 123/2024, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro De Preços. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Ata nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: Empresa: A C L Assistencia E Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda, CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 7.156,92 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Empresa: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 5.483,72 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Empresa: GC LAB Diagnosticos Ltda, CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 34.761,14 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 30.460,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 103/2024. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Ata nº 026/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de material de higienização, limpeza e descartável, para suprir as necessidades diárias das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. Fornecedor Registrado: Empresa: Bidden Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.093, 015.001.054, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80 (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). Empresa: BLK Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26 (trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). Empresa: C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043,

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 35/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/05/2024

Local: Alegrete/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRETE **Unidade compradora:** 01 - Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/05/2024 15:00 (horário de Brasília) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** 87896874000157-1-000162/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.239.113,35

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - KIT GLICOSE ENZIMATICA COLORIMETRICA 500ML	40	R\$ 64,05	R\$ 2.562,00	Detalhar
2	Lote 1 - TGP CINETICO UV	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50	Detalhar
3	Lote 1 - TGO CINETICO CINETICO UV	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50	Detalhar
4	Lote 1 - GAMA GT KIT	35	R\$ 101,11	R\$ 3.538,85	Detalhar
5	Lote 1 - TRIGLICERIDES ENZIMÁTICOS KIT	70	R\$ 165,40	R\$ 11.578,00	Detalhar

Exibir: 1-5 de 81 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.123/2024
PROCESSO DE COMPRA 165/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 165/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, seção III, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 29/05/2024 até às 09:30 horas do dia 11/06/2024 . HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:30 horas do dia 11/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços será às 10:00 horas do dia 11/06/2024.**

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito das Secretarias da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais que descentralizará pedidos de natureza técnica aos setores interessados através do e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, ou pelo telefone (55) 3120-1003. A Administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete - RS, 20 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.123/2024
PROCESSO DE COMPRA 165/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 165/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, seção III, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 29/05/2024 até às 09:30 horas do dia 11/06/2024 . HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:30 horas do dia 11/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços será às 10:00 horas do dia 11/06/2024.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade estimada, quando o Município tiver necessidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1- os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;

2.7 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.7.5- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.7.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7.7- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.7.8- que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.

4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4- Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito de disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.2.7- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - O **modo de disputa será aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos, crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.1 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances durará **10(dez) minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da etapa.

4.3.8 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.3.9 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

4.3.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.13 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

4.3.16 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.3.17 - O intervalo percentual estabelecido acima, será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço

4.3.18 - Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.19- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 – Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances

4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:

a) no prazo de até 08(oito)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;

b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;

4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.

4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
---	--	---

Onde:

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo

AT – Ativo total

ELP – Elegível a longo prazo

c) Regularidade Fiscal

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Documento de Inscrição Cadastral – DIC) e Municipal (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) certificado de regularidade com o FGTS;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

c.5) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Documentação Complementar

e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.

4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

5.2 - O Sistema de Registro de Preço da Divisão de Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.5.

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete poderá convocar os primeiros licitantes remanescentes, para registrarem o menor valor proposto.

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto licitado.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga Secretaria a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

5.7- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 75 do Decreto Municipal nº. 114, de 06 de março de 2023, observando o art.82, parágrafo IX da Lei Federal 14.133/21.

5.9 – O preço registrado poderá ser atualizado em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto, nos termos do disposto no inciso 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DOS CRITÉRIOS.

6.2- O objeto da licitação deverá ser entregue a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

6.3 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento dos itens solicitados através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.4.1- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

6.5 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

6.5.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.5.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.6.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

6.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

6.6.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 114/2023;

7.2- O pedido de recomposição de preços não exige a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;

7.3- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;

7.4- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 - A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente direcionada ao Agente de Contratação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas..

8.3 - A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.

8.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.

8.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com**

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.

10.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo, não entregar os documentos solicitados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes.

10.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.7 - É facultado ao agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9 - O agente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete](#).

10.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente.

10.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e comprasalegreteres@gmail.com ou pelo telefone (055) 3961 1684. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

10.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com.

10.16 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone (55) 3120-1003, e ainda pelo e-mail comprasalegreteres@gmail.com.

A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

7.15 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência,
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial,
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Alegrete – RS, 20 de maio de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção II, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RUI ALEXANDRE PEREIRA AZEVEDO MEDEIROS
OAB/RS 59.093
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.123/2024
PROCESSO DE COMPRA 165/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL**.

2. VALOR ESTIMADO.

2.1- Estima-se o valor do presente registro de preço em aproximadamente R\$ 1.239.113,35(Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e treze reais com trinta e cinco centavos).

2.2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na solicitação de compras a ser confeccionada pelo setor financeiro da secretaria de saúde, conforme a Requisição de Compras e Serviço nº 352/2024.

3. JUSTIFICATIVA.

A correspondente contratação se faz necessário para atender as necessidades básicas do laboratório . O material demandado será utilizado para realizar as diversas rotinas laboratoriais. Desta forma, a aquisição dos insumos laboratoriais é fundamental para viabilizar as diferentes etapas do processo de análise: preparação das amostras, padrões de calibração dos equipamentos e análise quantitativa das amostras coletadas, em todas as atividades desenvolvidas. Sendo assim a aquisição deste material é fundamental para realizar a rotina e atender aos pacientes usuários do SUS.

4. OBJETO.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1.1	Kit glicose enzimática colorimétrica - monoreagente contendo 500 ml	Kit	40	64,05	2.562,00
Item 1.2	Kit TGP cinético , apresentação – 100 ml	Kit	50	96,33	4.816,50
Item 1.3	Kit TGO cinético , apresentação – 100 ml	Kit	50	96,33	4.816,50
Item 1.4	Kit GAMA GT liquido estável de método cinético apresentação – 60 ml	Kit	35	101,11	3.538,85
Item 1.5	Kit triglicerídeos monoreagente enzimáticos colorimétrico estável apresentação 100 ml	Kit	70	165,40	11.578,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Item 1.6	Kit ácido úrico líquido estável, método enzimático de ponto de final contendo 100 ml	Kit	35	94,44	3.305,40
Item 1.7	Kit colesterol total enzimático colorimétrico estável, monoreagente contendo 200 ml,	Kit	60	98,36	5.901,60
Item 1.8	Kit creatinina cinética colorimétrica volume mínimo 300ml	Kit	50	63,92	3.196,00
Item 1.9	Kit uréia cinética de tempo fixo apresentação 200 ml	Kit	50	155,63	7.781,50
Item 1.10	Kit fosfatase alcalina cinético colorimétrico monoreagente apresentação 120 ml	Kit	35	100,12	3.504,20
Item 1.11	Kit de hdl direto para automação contendo 80 ml de reagente.	Kit	70	347,02	24.291,40
Item 1.12	Kit bilirrubina total para automação 50ml.	Kit	35	99,03	3.466,05
Item 1.13	Kit bilirrubina direta para automação 50ml.	Kit	35	100,08	3.502,80
Item 1.14	Frascos de controle normal para bioquímica, contendo 5ml cada frasco	Kit	50	93,59	4.679,50
Item 1.15	Frascos de 3 ml cada de calibrador para automação	Kit	15	101,82	1.527,30
Item 1.16	Kit AEO – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50 ml	Kit	2	578,00	1.156,00
Item 1.17	Kit Fator reumatoide – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50ml	Kit	4	455,18	1.820,72
Item 1.18	Kit PCR – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50ml	Kit	8	543,69	4.349,52
Item 1.19	Kit cálculo renal	kit	5	99,88	499,40
Item 1.20	Solução de limpeza para equipamento BS-200 da Mindray, frasco com no mínimo 200 ml	Frasco	20	251,42	5.028,40
Item 1.21	Calcio arsenazo - colorimetrico - 50 ml	kit	20	89,81	1.796,20
Item 1.22	Magnésio - colorimetrico- 100 ml	kit	20	85,83	1.716,60

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Item 1.23	Ferro - colorimetrico - 50 ml	kit	20	195,54	3.910,80
Item 1.24	LDH - cinetico-uv - 30 ml	kit	20	86,56	1.731,20
Item 1.25	Lipase direta - cin.colorimetrico - 48 ml	kit	20	485,85	9.717,00
Item 1.26	Proteinuria colorimetrico - com controle de qualidade	kit	20	42,70	854,00
Item 1.27	Amilase direta- cinetico-colorim. 30ml	kit	20	248,31	4.966,20
Item 1.28	Albumina - colorimetrico - 250 ml	kit	20	42,91	858,20
Item 1.29	proteinas totais - colorimetrico - 250 ml	kit	20	42,91	858,20
Item 1.30	Solução de limpeza de células. 1000 ml	Frasco	100	241,58	24.158,00
Item 1.31	kit HbA1c	Kit	40	1.271,68	50.867,20
Item 1.32	Kit Calibrador HbA1c	Kit	20	740,57	14.811,40
Item 1.33	Kit controle HbA1c	Kit	20	664,71	13.294,20
Item 1.34	Ferritina -50 ML	Kit	15	794,46	11.916,90
Item 1.35	Transferrina - 25 ML	Kit	10	441,71	4.417,10
Item 1.36	Capacidade ligadora do ferro UIBC automação 50 ML	Kit	10	490,46	4.904,60
Item 2	Swab caixa com 100 unidades	Caixa	20	48,21	964,20
Item 3	Bacitracina para antibiograma frasco com 50 discos	Frasco	3	42,08	126,24
Item 4	Lampada para microscópio Eclipse SI - Nikon	Unidade	5	65,00	325,00
Item 5	Reativo de fator reumático látex sem diluição – frasco 2,0 a 2,5 ml	Frasco	50	44,02	2.201,00
Item 6.1	Frasco de albumina bovina 22% frasco 10 ml	Frasco	5	55,25	276,25
Item 6.2	Frasco de soro de coombs (anti gama globulina humana), frasco com 10 ml	Frasco	15	69,60	1.044,00
Item 6.3	Frasco de soro anti A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	42,43	636,45

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Item 6.4	Frasco de soro anti B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	44,08	661,20
Item 6.5	Frasco de soro anti D poliespecífico IGG + IGM para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	64,84	972,60
Item 6.6	Controle negativo RH 10 ml	Frasco	15	45,90	688,50
Item 7	Teste rápido por imunocromatografia para detecção de anticorpos contra Trypanossoma Cruzi IGG – Doença de Chagas - DISPOSITIVO	Unidade	5.000	28,17	140.850,00
Item 8	Teste para detecção do antígeno do SARS-COV-2; Aplicação: detecção do vírus causador da COVID-19 com SWABS para coleta de secreções; Método: imunocromatográfico; Amostras: secreções nasais . O teste deve ter registro na Anvisa. E deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)	Unidade	15.000	19,66	294.900,00
Item 09	Conjunto corante para hematologia para fazer diferencial de células contendo 3 frascos de 500 ml cada conjunto	Conjunto	10	59,66	596,60
Item 10	Frascos para coletor de urina com rosca, s/ pá natural estéril individual, capacidade para no mínimo 80 ml.	Unidade	20.000	0,54	10.800,00
Item 11	Frascos de azul de metileno loeffler para coloração de Ziehl contendo 500ml cada frasco.	Frasco	30	43,71	1.311,30
Item 12	Kit para coloração de zienl neelsen cada kit contendo 3Frascos de 500ml cada.	Kit	40	120,37	4.814,80
Item 13	Solução de glicose para teste oral da tolerancia a glicose - 75 gramas, sabor limão, 300 ml.	Frasco	20.000	8,83	176.600,00
Item 14	Reativo de kovacs frasco com 10 ml	Frasco	5	36,29	181,45
Item 15	Mini kit de identificação de enterobactérias, contendo- caixa com 10 tubos	kit	15	277,06	4.155,90
Item 16	Kit de coloração para gram, cada kit contendo 4 frascos de 500ml cada.	Kit	30	133,97	4.019,10
Item	Placas de kline de vidro com 12	Unidade	15	89,05	1.335,75

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

17	escavações cada				
Item 18	Lamínula 22x22, caixa contendo 100 lamínulas cada pct. 100	Caixa	20	6,14	122,80
Item 19	Reagente para determinação de proteína C Reativa (PCR) - Aglutinação em latex sem diluição - Contendo 2 mL	Frasco	70	70,08	4.905,60
Item 20	Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O - ASLO latex – 2 a 2,5 ml	Frasco	24	97,32	2.335,68
Item 21	Óleo de imersão para microscopia 100 mL	Frasco	10	46,02	460,20
Item 22	Placa Ágar Sangue - Meio para cultivo de bactérias em geral (Caracterização de hemólise). Pacote com 10 ou 20 placas.	Pacote	30	81,99	2.459,70
Item 23	Tryptic Soy Broth - (Caldo TSB) - Meio de cultura líquido nutritivo para uso geral. Caixa com 10 tubos	Caixa	2	63,46	126,92
Item 24	Tubo para sorologia e bioquímica, coleta á vacuo - Z, com gel separador - ativador de coagulo. 13X75, tampa vermelha - anel amarelo, Premium - volume 3,5 a 4 mL - Plástico	Unidade	70.000	1,04	72.800,00
Item 25	Frascos para coletor de fezes com rosca, com pá natural não estéril individual, capacidade para no mínimo 80 ml.	Unidade	5.000	0,67	3.350,00
Item 26	Caldo BHI - Líquido nutritivo destinado ao cultivo de microrganismos fastidiosos – Com 10 tubos	Caixa	3	89,19	267,57
Item 27	Coletor de Urina Infantil Unisex 100ml - Uso pediátrico Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele bordas com selagem de alta resistência, evitando vazamentos. Estéril. Unisex	Unidade	15.000	1,09	16.350,00
Item 28	Tubo para coleta de sangue a Vácuo com EDTA (tampa roxa) - 4ML PLASTICO	Unidade	5.000	0,61	3.050,00
Item	Placas de ágar-chocolate para cultivo	Pacote	30	87,51	2.625,30

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

29	de microrganismos fastidiosos – pacotes com 10 placas				
Item 30	Adaptador vacutainer transparente - Adaptador de agulha modelo padrão para coleta de sangue.	Unidade	2.000	1,97	3.940,00
Item 31	Álcool Swab em Sache 200 unidades, umedecido em álcool isopropílico a 70%,	Embalagem	1.000	6,43	6.430
Item 32.1	Solução de limpeza MAX 300, 250 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	1.274,10	38.223,00
Item 32.2	Solução desproteinizante MAX 300, 50 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	1.432,16	42.964,80
Item 32.3	Solução de preenchimento eletrodo referencia MAX 300, 10 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	676,90	20.307,00
Item 32.4	Solução de preenchimento eletrodo ISE MAX 300, 10 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	485,22	14.556,60
Item 32.5	Eletrodo sódio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.463,03	12.315,15
Item 32.6	Eletrodo potássio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.123,04	10.615,20
Item 32.7	Eletrodo cálcio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.425,04	12.125,20
Item 32.8	Eletrodo cloro para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.430,75	12.153,75
Item 32.9	Eletrodo de referencia para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.182,22	10.911,10
Item 32.10	Pack de soluções A (390 ml) e B(160 ml). Solução calibradora, para analisador de íons GE 300	Frasco	50	923,16	46.158,00

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.2. Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4.3. Para a licitante vencedora do **item/lote 1**, os reagentes deste item devem obrigatoriamente pertencer a mesma marca para garantir a padronização da bioquímica seguida por este serviço de saúde, onde há os equipamentos BS 200 e BS240 pró da Mindray.

4.4. Os testes imunocromatográficos (teste rápido) são todos **DISPOSITIVOS** se for apresentado apenas a fita será desclassificado o item.

4.5. Os produtos pertencentes ao **item 06** devem obrigatoriamente pertencer a mesma marca para padronização das tipagens sanguíneas neste serviço de saúde.

4.6. Para a licitante vencedora do **item 32/lote**, os reagentes deste item devem obrigatoriamente pertencer a mesma marca para garantir a padronização da análise de eletrólitos realizada por este serviço de saúde, onde há o equipamento GE 300 da Genrui Biotch.

4.7. **Os vencedores devem fazer a apresentação de todas as amostras.** A não-apresentação da amostra solicitada ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta. Caso produtos vencedores são marcas já trabalhadas pelo laboratório, fica dispensado a apresentação de amostras,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

no entanto a necessidade ou não de apresentação das amostras será decidido pelos bioquímicos responsáveis. Quando solicitado a apresentação deverá ser no prazo máximo de 15 dias após a solicitação.

4.8. As amostras serão validadas pela equipe de bioquímicos do laboratório que emitirá parecer técnico no tempo que lhe for necessário.

5. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

5.2 – A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com os prazos legais, sendo 15(quinze)dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, no Laboratório Municipal, sito a rua Demétrio Ribeiro, 509, Alegrete-RS, de segunda a sexta-feira no horário das 7.30 horas às 17h:00.

5.2.1- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, no prazo de 15(quinze)dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.2- O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado.

5.2.3- A solicitação dos materiais será feita de forma parcelada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço

5.2.4- Caso a empresa necessite **prorrogar o prazo**, é imprescindível que, **antecedendo o fim** do mesmo, seja formalizado um **requerimento fundamentado** apresentando as **justificativas** pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes na Ata, de acordo com o Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem a realização do objeto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2 São obrigações da contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

6.2.2 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

6.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.2.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

6.2.5 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega/realização, observadas as normas de segurança;

6.2.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

- 7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01(um)ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos.
- 9.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sra. Nidiele Benevides** com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinada pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022 e Decreto Municipal n. 111/2023.

11.2- A fiscalização administrativa da presente Ata de Registro de Preço, **será a cargo da Servidora Patrícia Martinez Oliveira, matrícula nº10.613**, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, **devendo o Fiscal** da Ata anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal n. 111/2023 (art. 22).

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

11.5- O responsável pelo Almoxarifado recebedor do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, quando não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

11.6- As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Saúde

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.123/2024
PROCESSO DE COMPRA 165/2024

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
Item 1.1	Kit glicose enzimática colorimétrica - monoreagente contendo 500 ml	Kit	40	64,05	
Item 1.2	Kit TGP cinético , apresentação – 100 ml	Kit	50	96,33	
Item 1.3	Kit TGO cinético , apresentação – 100 ml	Kit	50	96,33	
Item 1.4	Kit GAMA GT liquido estável de método cinético apresentação – 60 ml	Kit	35	101,11	
Item 1.5	Kit triglicerídeos monoreagente enzimáticos colorimétrico estável apresentação 100 ml	Kit	70	165,40	
Item 1.6	Kit ácido úrico liquido estável, método enzimático de ponto de final contendo 100 ml	Kit	35	94,44	
Item 1.7	Kit colesterol total enzimático colorimétrico estável, monoreagente contendo 200 ml,	Kit	60	98,36	
Item 1.8	Kit creatinina cinética colorimétrica volume mínimo 300ml	Kit	50	63,92	
Item 1.9	Kit uréia cinética de tempo fixo apresentação 200 ml	Kit	50	155,63	
Item 1.10	Kit fosfatase alcalina cinético colorimétrico monoreagente apresentação 120 ml	Kit	35	100,12	
Item 1.11	Kit de hdl direto para automação contendo 80 ml de reagente.	Kit	70	347,02	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Item 1.12	Kit bilirrubina total para automação 50ml.	Kit	35	99,03	
Item 1.13	Kit bilirrubina direta para automação 50ml.	Kit	35	100,08	
Item 1.14	Frascos de controle normal para bioquímica, contendo 5ml cada frasco	Kit	50	93,59	
Item 1.15	Frascos de 3 ml cada de calibrador para automação	Kit	15	101,82	
Item 1.16	Kit AEO – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50 ml	Kit	2	578,00	
Item 1.17	Kit Fator reumatoide – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50ml	Kit	4	455,18	
Item 1.18	Kit PCR – Turbidimetria Líquido c/ padrão incluído 50ml	Kit	8	543,69	
Item 1.19	Kit cálculo renal	kit	5	99,88	
Item 1.20	Solução de limpeza para equipamento BS-200 da Mindray, frasco com no mínimo 200 ml	Frasco	20	251,42	
Item 1.21	Calcio arsenazo - colorimetrico - 50 ml	kit	20	89,81	
Item 1.22	Magnésio - colorimetrico- 100 ml	kit	20	85,83	
Item 1.23	Ferro - colorimetrico - 50 ml	kit	20	195,54	
Item 1.24	LDH - cinetico-uv - 30 ml	kit	20	86,56	
Item 1.25	Lipase direta - cin.colorimetrico - 48 ml	kit	20	485,85	
Item 1.26	Proteinuria colorimetrico - com controle de qualidade	kit	20	42,70	
Item 1.27	Amilase direta- cinetico-colorim. 30ml	kit	20	248,31	
Item 1.28	Albumina - colorimetrico - 250 ml	kit	20	42,91	
Item 1.29	proteinas totais - colorimetrico - 250 ml	kit	20	42,91	
Item 1.30	Solução de limpeza de células. 1000 ml	Frasco	100	241,58	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Item 1.31	kit HbA1c	Kit	40	1.271,68	
Item 1.32	Kit Calibrador HbA1c	Kit	20	740,57	
Item 1.33	Kit controle HbA1c	Kit	20	664,71	
Item 1.34	Ferritina -50 ML	Kit	15	794,46	
Item 1.35	Transferrina - 25 ML	Kit	10	441,71	
Item 1.36	Capacidade ligadora do ferro UIBC automação 50 ML	Kit	10	490,46	
Item 2	Swab caixa com 100 unidades	Caixa	20	48,21	
Item 3	Bacitracina para antibiograma frasco com 50 discos	Frasco	3	42,08	
Item 4	Lampada para microscópio Eclipse SI - Nikon	Unidade	5	65,00	
Item 5	Reativo de fator reumático látex sem diluição – frasco 2,0 a 2,5 ml	Frasco	50	44,02	
Item 6.1	Frasco de albumina bovina 22% frasco 10 ml	Frasco	5	55,25	
Item 6.2	Frasco de soro de coombs (anti gama globulina humana), frasco com 10 ml	Frasco	15	69,60	
Item 6.3	Frasco de soro anti A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	42,43	
Item 6.4	Frasco de soro anti B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	44,08	
Item 6.5	Frasco de soro anti D poliespecífico IGG + IGM para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml	Frasco	15	64,84	
Item 6.6	Controle negativo RH 10 ml	Frasco	15	45,90	
Item 7	Teste rápido por imunocromatografia para detecção de anticorpos contra Trypanossoma Cruzi IGG – Doença de Chagas - DISPOSITIVO	Unidade	5.000	28,17	
Item 8	Teste para detecção do antígeno do SARS-COV-2; Aplicação: detecção do vírus causador da COVID-19 com SWABS para coleta de secreções;	Unidade	15.000	19,66	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

	Método: imunocromatográfico; Amostras: secreções nasais . O teste deve ter registro na Anvisa. E deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)				
Item 09	Conjunto corante para hematologia para fazer diferencial de células contendo 3 frascos de 500 ml cada conjunto	Conjunto	10	59,66	
Item 10	Frascos para coletor de urina com rosca, s/ pá natural estéril individual, capacidade para no mínimo 80 ml.	Unidade	20.000	0,54	
Item 11	Frascos de azul de metileno loeffler para coloração de Ziehl contendo 500ml cada frasco.	Frasco	30	43,71	
Item 12	Kit para coloração de zienl neelsen cada kit contendo 3Frascos de 500ml cada.	Kit	40	120,37	
Item 13	Solução de glicose para teste oral da tolerancia a glicose - 75 gramas, sabor limão, 300 ml.	Frasco	20.000	8,83	
Item 14	Reativo de kovacs frasco com 10 ml	Frasco	5	36,29	
Item 15	Mini kit de identificação de enterobactérias, contendo- caixa com 10 tubos	kit	15	277,06	
Item 16	Kit de coloração para gram, cada kit contendo 4 frascos de 500ml cada.	Kit	30	133,97	
Item 17	Placas de kline de vidro com 12 escavações cada	Unidade	15	89,05	
Item 18	Lamínula 22x22, caixa contendo 100 lamínulas cada pct. 100	Caixa	20	6,14	
Item 19	Reagente para determinação de proteína C Reativa (PCR) - Aglutinação em latex sem diluição - Contendo 2 mL	Frasco	70	70,08	
Item 20	Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O - ASLO latex – 2 a 2,5 ml	Frasco	24	97,32	
Item 21	Óleo de imersão para microscopia 100 mL	Frasco	10	46,02	
Item 22	Placa Ágar Sangue - Meio para cultivo de bactérias em geral (Caracterização de hemólise). Pacote com 10 ou 20 placas.	Pacote	30	81,99	
Item	Tryptic Soy Broth - (Caldo TSB) -	Caixa	2	63,46	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

23	Meio de cultura líquido nutritivo para uso geral. Caixa com 10 tubos				
Item 24	Tubo para sorologia e bioquímica, coleta á vacuo - Z, com gel separador - ativador de coagulo. 13X75, tampa vermelha - anel amarelo, Premium - volume 3,5 a 4 mL - Plástico	Unidade	70.000	1,04	
Item 25	Frascos para coletor de fezes com rosca, com pá natural não estéril individual, capacidade para no mínimo 80 ml.	Unidade	5.000	0,67	
Item 26	Caldo BHI - Líquido nutritivo destinado ao cultivo de microrganismos fastidiosos – Com 10 tubos	Caixa	3	89,19	
Item 27	Coletor de Urina Infantil Unissex 100ml - Uso pediátrico Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele bordas com selagem de alta resistência, evitando vazamentos. Estéril. Unissex	Unidade	15.000	1,09	
Item 28	Tubo para coleta de sangue a Vácuo com EDTA (tampa roxa) - 4ML PLASTICO	Unidade	5.000	0,61	
Item 29	Placas de ágar-chocolate para cultivo de microrganismos fastidiosos – pacotes com 10 placas	Pacote	30	87,51	
Item 30	Adaptador vacutainer transparente - Adaptador de agulha modelo padrão para coleta de sangue.	Unidade	2.000	1,97	
Item 31	Álcool Swab em Sache 200 unidades, umedecido em álcool isopropílico a 70%,	Embalagem	1.000	6,43	
Item 32.1	Solução de limpeza MAX 300, 250 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	1.274,10	
Item 32.2	Solução desproteinizante MAX 300, 50 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	1.432,16	
Item 32.3	Solução de preenchimento eletrodo referencia MAX 300, 10 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	676,90	
Item 32.4	Solução de preenchimento eletrodo ISE MAX 300, 10 mL para analisador de íons GE 300	Frasco	30	485,22	
Item 32.5	Eletrodo sódio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.463,03	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Item 32.6	Eletrodo potássio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.123,04	
Item 32.7	Eletrodo cálcio para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.425,04	
Item 32.8	Eletrodo cloro para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.430,75	
Item 32.9	Eletrodo de referencia para analisador de íons GE 300	Unidade	5	2.182,22	
Item 32.10	Pack de soluções A (390 ml) e B(160 ml). Solução calibradora, para analisador de íons GE 300	Frasco	50	923,16	

Obs: Os itens por lote a empresa vencedora será a que apresentar menor preço global do lote.

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO, MARCA OFERTADA, GARANTIA E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA).

Alegrete/RS, ___/___ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com**

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.123/2024
PROCESSO DE COMPRA 165/2024**

ANEXO III – MINUTA DE ATA

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº. 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023**, para o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL LABORATORIAL para o Laboratório Municipal de Alegrete**, por deliberação do Agente de Contratação, homologado em/...../2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item/lote, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

3-DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA -Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O objeto será solicitado de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, diretamente no local indicado pela mesma, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 horas às 17:00 horas . O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1- Pela Administração, quando:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com**

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela **Secretaria de Saúde**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão da Ata ficará a cargo da **Sra. Nidiele Benevides** conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) **Servidor(a) Patrícia Martinez Oliveira, matrícula nº 10613**, conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização setorial do contrato ficará a cargo do(a) **Servidor(a) Nathalia Etchepare, matrícula nº 10658** conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA- São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
- b) cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, substituindo- - , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
- c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
- d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

9- DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 114/2023 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado .

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

(assinatura e carimbo do licitante)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail: comprasalegreters@gmail.com

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Alegrete
Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais
Registro de Preços Eletrônico - 35/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/05/2024 13:43	29/05/2024 15:00	06/06/2024 10:00	11/06/2024 09:30	11/06/2024 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	KIT GLICOSE ENZIMATICA COLORIMETRICA 500ML	64,0500	40,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0002	TGP CINETICO UV	96,3300	50,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0003	TGO CINETICO CINETICO UV	96,3300	50,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0004	GAMA GT KIT	101,1100	35,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0005	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICOS KIT	165,4000	70,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0006	ACIDO URICO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	94,4400	35,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0007	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO KIT	98,3600	60,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0008	CREATINA CINETICA COLORIMETRICA - CINETICO DE TEMPO FIXO .KIT COM 200 TESTES.	63,9200	50,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0009	UREIA CINETICA-TESTE CINETICO DE PONTO FIXO - KIT COM 200 TESTES	155,6300	50,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0010	FOSFATASE ALCALINA CINETICA COLORIMETRICA - KIT COM 200 TESTES	100,1200	35,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0011	HDL DIRETO KIT	347,0200	70,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0012	BILIRRUBINA TOTAL KIT	99,0300	35,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0013	KIT BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO	100,0800	35,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0014	FRASCOS DE CONTROLE NORMAL PARA BIOQUÍMICA. CONTENDO 5ML CADA FRASCO	93,5900	50,0000	KIT	Fracassado	Menor Preço
	0015	CALIBRADOR - MAT LABORATORIAL	101,8200	15,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0016	KIT AEO TURBIDIMETRIA LÍQUIDO C/ PADRÃO INCLUÍDO 50 ML	578,0000	2,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0017	KIT FATOR REUMATOIDE TURBIDIMETRIA LÍQUIDO C/ PADRÃO INCLUÍDO 50ML	455,1800	4,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0018	KIT PCR TURBIDIMETRIA LÍQUIDO C/ PADRÃO	543,6900	8,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0019	KIT CÁLCULO RENAL	99,8800	5,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0020	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ APARELHO	251,4200	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0021	CALCIO ARSENAZO - COLORIMETRICO 50 ML	89,8100	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0022	MAGNESIO - COLORIMETRICO 100 ML	85,8300	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0023	FERRO - COLORIMETRICO 50 ML	195,5400	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
	0024	LDH - CINETICO-UV 30 ML	86,5600	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço



0025	LIPASE DIRETA - CINETICO - COLORIMETRICO 48 ML	485,8500	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0026	PROTEINURIA - COLORIMETRICO COM CONTROLE DE QUALIDADE	42,7000	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0027	AMILASE DIRETA - CINETICO - COLORIMETRICO 30 ML	248,3100	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0028	ALBUMINA - COLORIMETRICO 250 ML	42,9100	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0029	PROTEINAS TOTAIS - COLORIMETRICO 250 ML	42,9100	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0030	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS. 1000 ML	241,5800	100,0000	FR	Fracassado	Menor Preço
0031	KIT HBA 1C	1.271,6800	40,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0032	KIT CALIBRADOR HBA 1C	740,5700	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0033	KIT CONTROLE HBA 1C	664,7100	20,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0034	FERRITINA -50 ML	794,4600	15,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0035	TRANSFERRINA - 25 ML	441,7100	10,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
0036	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO UIBC AUTOMAÇÃO 50 ML	490,4600	10,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		252.099,4400				
0002						
0001	SWAB CX C/ 100 UN.	48,2100	20,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		964,2000				
0003						
0001	BACITRACINA PARA ANTIBIOGRAMA	42,0800	3,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		126,2400				
0004						
0001	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO ECLIPSE SI - NIKON	65,0000	5,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		325,0000				
0005						
0001	FATOR REUMATOIDE S/ DILUIÇÃO FRASCO COM 2,5 ML	44,0200	50,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		2.201,0000				
0006						
0001	ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML	55,2500	5,0000	UN	Homologado	Menor Preço
0002	SORO DE COOMBS - ANTI GAMA GLOBULINA HUMANA.FRASCO DE 10 ML	69,6000	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
0003	SORO ANTI - A - 10 ML - MATERIAL QUIMICO	42,4300	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
0004	SORO ANTI B - 10 ML - MATERIAL QUIMICO	44,0800	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
0005	SORO ANTI - D 10ML	64,8400	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
0006	CONTROLE NEGATIVO RH	45,9000	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		4.279,0000				
0007						
0001	TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA TRYPAOSS	28,1700	5.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		140.850,0000				
0008						
0001	TESTE COVID 19	19,6600	15.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		294.900,0000				
0009						
0001	CORANTE PARA HEMATOLOGIA CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML	59,6600	10,0000	UN	Homologado	Menor Preço



		VALOR TOTAL ESTIMADO	596,6000				
0010							
	0001	FRASCO P/ EQU COM ROSCA ESTÉRIL 80ML	0,5400	20.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	10.800,0000				
0011							
	0001	AZUL DE METILENO COLORAÇÃO P/ ZIEHL FR 500 ML	43,7100	30,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.311,3000				
0012							
	0001	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, CADA KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	120,3700	40,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.814,8000				
0013							
	0001	SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DA TOLERANCIA A GLICOSE - 75 GRAMAS, SABOR LIMÃO, 300 ML.	8,8300	20.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	176.600,0000				
0014							
	0001	REATIVO DE KOVACS	36,2900	5,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	181,4500				
0015							
	0001	MINI KIT DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS,	277,0600	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.155,9000				
0016							
	0001	KIT DE COLORAÇÃO PARA GRAM	133,9700	30,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.019,1000				
0017							
	0001	PLACAS DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES CADA UNIDADE	89,0500	15,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.335,7500				
0018							
	0001	LAMINULAS 22X22 C/ 100	6,1400	20,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	122,8000				
0019							
	0001	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA PCR	70,0800	70,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.905,6000				
0020							
	0001	TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA	97,3200	24,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.335,6800				
0021							
	0001	OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA 100ML	46,0200	10,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	460,2000				
0022							
	0001	PLACA AGAR SANGUE (MEIO PARA CULTIVO DE BACTERIAS EM GERAL)	81,9900	30,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.459,7000				
0023							
	0001	TRYPTIC SOY BOTH - CALDO TSB	63,4600	2,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	126,9200				
0024							
	0001	TUBO PARA SOROLOGIA E BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA	1,0400	70.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço



		VALOR TOTAL ESTIMADO	72.800,0000				
0025							
	0001	FRASCO COLETOR FEZES C/ ROSCA	0,6700	5.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	3.350,0000				
0026							
	0001	CALDO BHI - LÍQUIDO NUTRITIVO DESTINADO AO CULTIVO DE MICROORGANISMOS FASTIDIOSO	89,1900	3,0000	UN	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	267,5700				
0027							
	0001	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	1,0900	15.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	16.350,0000				
0028							
	0001	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA TAMPA TAMPA ROSA 4ML	0,6100	5.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	3.050,0000				
0029							
	0001	PLACAS DE ÁGAR-CHOCOLATE P/ CULTIVO DE MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS	87,5100	30,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.625,3000				
0030							
	0001	ADAPTADOR DE AGULHA COLETA DE SANGUE	1,9700	2.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	3.940,0000				
0031							
	0001	ALCOOL SWAB SACHE - LENÇO UMEDECIDO	6,4300	1.000,0000	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.430,0000				
0032							
	0001	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MAX 300, 250 ML PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	1.274,1000	30,0000	FR	Deserto	Menor Preço
	0002	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE MAX 300, 50 ML PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	1.432,1600	30,0000	FR	Deserto	Menor Preço
	0003	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO ELETRODO REFERENCIA MAX 300, 10 ML PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	676,9000	30,0000	FR	Deserto	Menor Preço
	0004	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO ELETRODO ISE MAX 300, 10 ML PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300 DEVE SER FRASCO E NÃO UNIDADE	485,2200	30,0000	FR	Deserto	Menor Preço
	0005	ELETRODO SÓDIO PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	2.463,0300	5,0000	UN	Deserto	Menor Preço
	0006	ELETRODO POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	2.123,0400	5,0000	UN	Deserto	Menor Preço
	0007	ELETRODO CÁLCIO PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	2.425,0400	5,0000	UN	Deserto	Menor Preço
	0008	ELETRODO CLORO PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	2.430,7500	5,0000	UN	Deserto	Menor Preço
	0009	ELETRODO DE REFERENCIA PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300	2.182,2200	5,0000	UN	Deserto	Menor Preço
	0010	PACK DE SOLUÇÕES A (390 ML) E B(160 ML). SOLUÇÃO CALIBRADORA, PARA ANALISADOR DE ÍONS GE 300 DEVE SER KIT E NÃO FRASCO	923,1600	50,0000	KIT	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	220.329,8000				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/05/2024 - 13:40	30-P.E. 00.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/06/2024 - 17:36:12	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:13	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 2,5,19,20,23,27,30 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:14	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 3,9,11,13,14,15,16,21,22,26,29 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:14	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 4,18 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:15	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 6,7,17,28 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:16	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 8 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:16	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 10,25 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:17	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 12 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:17	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 24 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:36:18	Negociação aberta para o processo 35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 31 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:46:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0024 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:48:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0012 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:49:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0010 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:50:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0025 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:53:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0024 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:56:47		Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:58:01		Você recebeu uma nova negociação no lote 0009 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 17:59:34		Você recebeu uma nova negociação no lote 0011 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:00:43		Você recebeu uma nova negociação no lote 0013 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:01:15		Você recebeu uma nova negociação no lote 0019 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:01:59		Você recebeu uma nova negociação no lote 0020 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:02:58		Você recebeu uma nova negociação no lote 0027 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:03:18		Você recebeu uma nova negociação no lote 0015 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/06/2024 - 18:03:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0008 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



11/06/2024 - 18:04:58
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0008 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:07:05
Você recebeu uma nova negociação no lote 0022 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:08:14
Você recebeu uma nova negociação no lote 0026 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:08:57
Você recebeu uma nova negociação no lote 0029 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:10:35
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:10:45
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:11:01
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0019 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:11:16
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0020 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:11:36
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0023 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:11:57
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0027 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 18:14:07
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0030 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

11/06/2024 - 19:24:34
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 07:39:05
Você recebeu uma nova negociação no lote 0005 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 07:43:46
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 07:44:01
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 07:56:31
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0031 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 08:23:06
Você recebeu uma nova negociação no lote 0010 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 08:23:33
Você recebeu uma nova negociação no lote 0025 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 08:50:59
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0031 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 08:58:09
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0031 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:15:32
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0004 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:17:01
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0018 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:17:39
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0018 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:18:28
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0004 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



12/06/2024 - 09:18:53
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0018 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:32:23
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0006 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:33:31
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0007 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:34:41
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0017 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:37:16
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0028 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:39:24
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:39:49
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0010 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:40:04
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0009 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:40:14
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0025 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:40:43
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0006 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:41:20
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0007 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:41:41
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0017 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:41:56
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0011 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:42:21
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0028 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:42:32
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0010 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:43:03
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0025 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:44:18
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0013 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:44:50
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0014 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:45:20
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0015 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:45:42
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0016 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:46:19
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0021 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:46:43
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0022 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:47:06
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0026 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:47:37
Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0029 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

12/06/2024 - 09:56:20
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 35/2024.
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



12/06/2024 - 09:57:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0009 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:57:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0011 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:57:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0013 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:58:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0014 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:59:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0016 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:59:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0021 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 09:59:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0022 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 14:59:37	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/07/2024 às 16:00.
04/07/2024 - 15:00:39	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,5,19,20,23,27,30 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:39	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,9,11,13,14,15,16,21,22,26,29 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:40	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,18 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:41	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 6,7,17,28 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:42	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 8 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:42	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 10,25 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:42	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 12 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:43	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 24 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:00:44	Envio de Propostas Readequadas35/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 31 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:15:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0027 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:16:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0019 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:16:57		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0020 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:17:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0023 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:18:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:21:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0030 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:34:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 10:56:47	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0024 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 13:30.



09/07/2024 - 11:11:37		Você recebeu uma nova negociação no lote 0024 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 11:12:41		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0024 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 12:21:44	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:30.
09/07/2024 - 12:23:43	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0029 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:30.
09/07/2024 - 12:35:56	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0022 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:40.
09/07/2024 - 12:36:29	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0021 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:40.
09/07/2024 - 12:37:19	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0016 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 12:37:51	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0015 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 12:38:48	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0014 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 12:39:22	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0013 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 12:39:54	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0011 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 12:40:34	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0009 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 14:45.
09/07/2024 - 13:25:03		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0029 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:31:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0009 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:32:32		Você recebeu uma nova negociação no lote 0011 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:32:56		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0011 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:36:08		Você recebeu uma nova negociação no lote 0013 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:36:30		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0013 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:37:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0014 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:37:47		Você recebeu uma nova negociação no lote 0015 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:38:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0015 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:42:05		Você recebeu uma nova negociação no lote 0016 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:42:27		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0016 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:43:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0021 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:43:18		Você recebeu uma nova negociação no lote 0022 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 13:43:38		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0022 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 15:09:30	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 16:30.
10/07/2024 - 13:37:30	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 10/07/2024 às 15:30.
10/07/2024 - 15:37:27	Envio de Propostas Readequadas 35/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0012 foi definida pelo pregoeiro para 10/07/2024 às 16:47.
10/07/2024 - 15:53:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0012 do processo 35/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Itens marcados com **** estão cancelados.



Vencedores

A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.627.453/0001-85 - Endereço: AV. CERRO AZUL contato@aclmaringa.com.br - CEP: 87010055 - UF: PR - Município: - Telefone: (44) 3029-3222

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0006		Lote 6					
	0001	ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML	EBRAM	ALBUMINA BOVINA 22%	5,0000 UN	33,0833	165,4165
	0002	SORO DE COOMBS - ANTI GAMA GLOBULINA HUMANA.FRASCO DE 10 ML	EBRAM	ANTI-HUMANO (POLIESPECIFICO)	15,0000 UN	44,0891	661,3365
	0003	SORO ANTI - A - 10 ML - MATERIAL QUIMICO	EBRAM	ANTI A	15,0000 UN	23,0375	345,5625
	0004	SORO ANTI B - 10 ML - MATERIAL QUIMICO	EBRAM	ANTI B	15,0000 UN	23,0375	345,5625
	0005	SORO ANTI - D 10ML	EBRAM	ANTI D	15,0000 UN	47,1012	706,5180
	0006	CONTROLE NEGATIVO RH	EBRAM	CONTROLE RH	15,0000 UN	25,0401	375,6015
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.599,9975
0007		Lote 7					
	0001	TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA TRYPAOSS	ONSITE	CHAGAS AB COMBO	5.000,0000 UN	27,9999	139.999,5000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 139.999,5000
0017		Lote 17					
	0001	PLACAS DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES CADA UNIDADE	PERFECTA	PLACA DE KLINE	15,0000 UN	34,9973	524,9595
		TOTAL DO LOTE					R\$ 524,9595
0028		Lote 28					
	0001	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA TAMPA TAMPA ROSA 4ML	DESCARPACK	TUBO A VACUO C/ EDTA K3 4ML	5.000,0000 UN	0,3901	1.950,5000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.950,5000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 145.074,9570	

CEPALAB LABORATORIOS LTDA - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 02.248.312/0001-44 - Endereço: São José da Lapa - CEP: 33350000 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3643-0960

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0008		Lote 8					
	0001	TESTE COVID 19	TESTE DE COVID AG	WONDFO / GUANGZHO U WONDFO BIOTECH CO.	15.000,0000 UN	3,6000	54.000,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 54.000,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.000,0000	

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.112.395/0001-94 - Endereço: Rua Arthur Bernardes - CEP: 95913200 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3729-5641

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		Lote 2					
	0001	SWAB CX C/ 100 UN.	Cral	Cral	20,0000 UN	16,0420	320,8400
		TOTAL DO LOTE					R\$ 320,8400
0005		Lote 5					
	0001	FATOR REUMATOIDE S/ DILUIÇÃO FRASCO COM 2,5 ML	Ebram	Ebram	50,0000 UN	44,0200	2.201,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.201,0000
0009		Lote 9					
	0001	CORANTE PARA HEMATOLOGIA CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML	Newprov	Newprov	10,0000 UN	44,9990	449,9900



		TOTAL DO LOTE					R\$ 449,9900
0011		Lote 11					
	0001	AZUL DE METILENO COLORAÇÃO P/ ZIEHL FR 500 ML	Newprov	Newprov	30,0000 UN	29,9990	899,9700
		TOTAL DO LOTE					R\$ 899,9700
0012		Lote 12					
	0001	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, CADA KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	Newprov	Newprov	40,0000 UN	72,4900	2.899,6000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.899,6000
0013		Lote 13					
	0001	Solução de glicose para teste oral da tolerancia a glicose - 75 gramas, sabor limão, 300 ml.	Gluc up	Newprov	20.000,0000 UN	5,7249	114.498,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 114.498,0000
0014		Lote 14					
	0001	REATIVO DE KOVACS	Newprov	Newprov	5,0000 UN	35,9980	179,9900
		TOTAL DO LOTE					R\$ 179,9900
0015		Lote 15					
	0001	Mini kit de identificação de enterobactérias,	Newprov	Newprov	15,0000 UN	159,9980	2.399,9700
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.399,9700
0016		Lote 16					
	0001	KIT DE COLORAÇÃO PARA GRAM	Newprov	Newprov	30,0000 UN	99,9990	2.999,9700
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.999,9700
0019		Lote 19					
	0001	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA PCR	Ebram	Ebram	70,0000 UN	67,3998	4.717,9860
		TOTAL DO LOTE					R\$ 4.717,9860
0020		Lote 20					
	0001	TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA	Ebram	Ebram	24,0000 UN	92,0995	2.210,3880
		TOTAL DO LOTE					R\$ 2.210,3880
0021		Lote 21					
	0001	OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA 100ML	Newprov	Newprov	10,0000 UN	24,9990	249,9900
		TOTAL DO LOTE					R\$ 249,9900
0022		Lote 22					
	0001	PLACA AGAR SANGUE (MEIO PARA CULTIVO DE BACTERIAS EM GERAL)	Newprov	Newprov	30,0000 UN	56,6660	1.699,9800
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.699,9800
0023		Lote 23					
	0001	TRYPTIC SOY BOTH - CALDO TSB	Newprov	Newprov	2,0000 UN	62,9950	125,9900
		TOTAL DO LOTE					R\$ 125,9900
0024		Lote 24					
	0001	TUBO PARA SOROLOGIA E BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA	Vacuplast	Cral	70.000,0000 UN	0,6571	45.997,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 45.997,0000
0027		Lote 27					
	0001	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	Labor Import	Labor Import	15.000,0000 UN	0,4178	6.267,0000
		TOTAL DO LOTE					R\$ 6.267,0000
0029		Lote 29					
	0001	PLACAS DE ÁGAR-CHOCOLATE P/ CULTIVO DE MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS	Newprov	Newprov	30,0000 UN	63,3330	1.899,9900
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.899,9900
0030		Lote 30					



0001	ADAPTADOR DE AGULHA COLETA DE SANGUE	Cral	Cral	2.000,0000 UN	0,1507	301,4000
TOTAL DO LOTE						R\$ 301,4000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 190.319,0540

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 46.962.122/0003-21 - Endereço: Avenida Francisco de Angelis, 186 - CEP: 13043030 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3303-3800

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0031		Lote 31					
	0001	ALCOOL SWAB SACHE - LENÇO UMEDECIDO	ALCOOL SWABS PARA ASSEPSIA - CX COM 100	UNIQUED/SHANDONG LIANFA MEDICAL PLASTIC	1.000,0000 UN	6,4200	6.420,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.420,0000
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 6.420,0000

G.Gotuzzo & Cia Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 87.651.345/0001-93 - Endereço: Avenida Fernando Osório, 4183 - CEP: 96065041 - UF: RS - Município: - Telefone: (53) 3284-3000

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		Lote 4					
	0001	Lampada para microscópio Eclipse SI - Nikon	OSRAM	OSRAM	5,0000 UN	60,0000	300,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 300,0000
0018		Lote 18					
	0001	LAMINULAS 22X22 C/ 100	OLEN	OLEN	20,0000 UN	3,2000	64,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 64,0000
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 364,0000

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.214.680/0001-72 - Endereço: AV. JOSE OSCAR SALAZAR - CEP: 99713042 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3513-0949

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0010		Lote 10					
	0001	FRASCO P/ EQU COM ROSCA ESTÉRIL 80ML	FL1-0080VE	FIRSTLAB	20.000,0000 UN	0,2999	5.998,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 5.998,0000
0025		Lote 25					
	0001	FRASCO COLETOR FEZES C/ ROSCA	FL1-0280	FIRSTLAB	5.000,0000 UN	0,3276	1.638,0000
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.638,0000
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 7.636,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 11.372.925/0001-80**, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa, **M. DE FREITAS GODINHO LTDA**, inscrita com **CNPJ nº 18.010.556/0001-24**, sediada na Rua da Índia, nº 616, São José Operário, CEP: 68.020-700, na cidade de Santarém/PA, representada pela Sra. **MARCILENE DE FREITAS GODINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 4910639, e CPF nº 817.457.372-00, denominadas **CONTRATADAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **PE-SRP-014/2023-SESPA**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos Hospitalares e Laboratoriais, afim de suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde e Fundo do Município de Almeirim/PA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei

Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

3.4 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente

ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas, obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos itens pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-084 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 1500000 10.122.0010.2-086 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002/16000000 10.302.0010.2-089 – Manut. do Progr. Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.301.0010.2-090 – Manut. do Progr. de Atenção Básica Estadual 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16310000 10.301.0010.2-091 - Manut. do Prog. Piso de Atenção Primária – PAP 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.301.0010.2-093 - Manut. das Estratégias da Saúde da Família – ESF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte: 16000000 10.301.0010.2-094 – Manut. do Progr. Saúde Indígena. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.301.0010.2-097 – Manut. Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.301.0010.2-098 – Manut. de Outros Programas de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16310000 10.301.0010.2-104 – Manut. SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.301.0010.2-105 – Manut. de Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.301.0010.2-108 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal de Almeirim. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002/16000000 10.301.0010.2 – 109 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte:15001002/16000000 10.301.0010.2 -110 – Manut. das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16010000

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos itens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos itens ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS ITENS.

9.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Secretaria Executiva de Saúde do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

9.2 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos itens adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na

hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos itens adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2.- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Executiva de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, 12 dezembro de 2023.

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

M. DE FREITAS GODINHO LTDA
CNPJ nº 18.010.556/0001-24
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 11.372.925/0001-80**, e as empresas **M. DE FREITAS GODINHO LTDA**, inscrita com **CNPJ nº 18.010.556/0001-24**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 014/2023.

RELAÇÃO DOS ITENS

M. de Freitas Godinho, inscrita com o CNPJ: 18.010.556/0001-24						
Item	Descrição	Unidade	Marca/ Fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Acido urico, Apresentação: Reagente 1 - 4 x 24 mL Reagente 2 - 4 x 6 mL CAL - 1 x 5 mL Reagente 1 - 2 x 80 mL Reagente 2 - 2 x 20 mL CAL - 1 x 5 mL Finalidade: Sistema enzimático para a determinação quantitativa do Ácido Úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm)	KIT	LABTEST	72	R\$ 375,00	R\$ 27.000,00
2	Albumina Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Finalidade :Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi- automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C, Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) Nº Re08gistro Anvisa:10009010025 .	KIT	LABTEST	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
3	Antígeno p/ widal completo Teste para detecção de anticorpos anti-Salmonella com a série de antígenos de Widal A-B-O-H. b- Reagentes - Salmonella O Antígeno somático do grupo D, - Salmonella A Antígeno flagelar a, - Salmonella B Antígeno flagelar b, - Salmonella H Antígeno flagelar d. Os antígenos flagelares usam como preservativo o formol, e os antígenos somáticos o fenol.	KIT	EBRAM	18	R\$ 1.599,00	R\$ 28.782,00
4	Álcool acetona 1000ml (descorante). Reagente para coloração de Gram c/ um litro	L	NEWPROV	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
5	Álcool ácido 1% 1000ml reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	L	NEWPROV	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
6	Álcool ácido 3% 1000ml reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	L	NEWPROV	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
7	Alt (tgp) cinético Apresentação: Reagente 14x24 ml, reagente 24x6 ml, reagente 31x1,5 mL, reagente 12x80 ml, reagente 22x20 ml, Reagente 31x2,2 ml, Finalidade: Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase	KIT	LABTEST	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

	Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm. Nº Registro Anvisa: 10009010029					
8	Amilase / colorimétrico Apresentação: Reagente 11x50 ml Reagente 21x5 ml Finalidade: Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Caraway modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/dL Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010082	KIT	LABTEST	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
9	Anti - HCV teste rápido Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total.	KIT	ECO	72	R\$ 290,00	R\$ 20.880,00
10	Anticoagulante universal Solução de EDTA, para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hamácias ou plasma para fins diversos	KIT	RENYLAB	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
11	ASO/ASLO imuno látex (soro) Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostras de soro. Aplicação manual. Metodologia: Aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C Sensibilidade: 200 UI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010063 Kit com 200 determinações	KIT	EBRAM	100	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
12	Ast (tgo) cinético Apresentação: Reagente 14x24 ml Reagente 24x6 ml Reagente 31x1,5 ml Reagente 12 x80 ml Reagente 22x20 ml Reagente 31x2,2 ml Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010018	KIT	LABTEST	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
13	Azul de metileno para coloração de Ziehl Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	L	NEWPROV	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
14	Bandagem adesiva hipoalérgico adulto Bandagem antisséptica redondo Blood Stop Bege após punção venosa	CX	COPERTIN A	360	R\$ 31,50	R\$ 11.340,00
15	Bandagem adesiva hipoalérgico infantil Bandagem antisséptica redondo Blood Stop Bege após punção venosa	CX	COPERTIN A	360	R\$ 37,50	R\$ 13.500,00
16	BHCG cx 25 testes Apresentação: 25determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da	KIT	EBRAM	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

	Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-30 °C Sensibilidade: 25 mUI/mL N° Registro Anvisa: 10009010072					
17	Bilirrubina colorimétrico Apresentação: Reagente 1 1 x 80 mL Reagente 22x12 mL Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de bilirrubina total e direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2- 8°C Linearidade: 30 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm) N° Registro Anvisa: 10009010086	KIT	LABTEST	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
18	Bolsa com anticoagulante p/ transfusão Bolsa para coleta de sangue com solução anticoagulante CPDA 1 estéril e a pirogênica. 500ml	UN	FRESENIUS	1.000	R\$ 91,75	R\$ 91.750,00
19	Cálcio - colorimétrico Especificação: Apresentação: Reagente 1 2 x 50 mL Padrão Incluído Finalidade: Determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Arsenazo III) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 17 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm (600 - 610 nm) ou Comprimento de onda: 660 nm (650 - 660 nm) N° Registro Anvisa: 10009010076	KIT	LABTEST	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
20	Colesterol enzimático (Compatível c/HDL) Apresentação: Reagente 1 2 x 100 mL Padrão Incluído Reagente 1 2 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 500 mg/dL Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm) N° Registro Anvisa: 10009010068	KIT	LABTEST	72	R\$ 183,48	R\$ 13.210,56
21	Cloretos: Apresentação: Reagente 11x490 ml Reagente 21x14 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação colorimétrica de Cloretos em amostras de sangue, urina e líquido através de reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Tiocianato Mercúrio Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: entre 70 e 130 mEq/L Comprimento de onda: 470 nm (450 - 500 nm) N° Registro Anvisa: 10009010042	KIT	LABTEST	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
22	Colesterol HDL -100 testes Sistema para determinação do colesterol HDL através da precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL), por reação de ponto final. Reagente 1 Precipitante e 2 Padrão.	KIT	LABTEST	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

23	Coletor Infantil feminino Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril	UN	COLIFLEX	2.400	R\$ 7,22	R\$ 17.328,00
24	Coletor Infantil Masculino Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril	UN	COLIFLEX	2.400	R\$ 7,49	R\$ 17.976,00
25	CK-MB Apresentação: Reagente 12x24 ml, Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - Imuoinibição-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Linearidade: 600 U/L Comprimento de onda: 340 nm N° Registro Anvisa: 10009010069	KIT	LABTEST	12	R\$ 725,00	R\$ 8.700,00
26	CK-NAC Apresentação: Reagente 12x24 ml, Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 2000 U/L Comprimento de onda: 340 nm N° Registro Anvisa: 10009010019	KIT	LABTEST	12	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
27	Copo coletor universal 50ml c/pá Coletor Universal Estéril 80ml Com Pá C/100	UN	CRAL	24.000	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00
28	COPO coletor universal 50ml S/pá Coletor Universal Estéril 80ml Sem Pá C/100	UN	CRAL	36.000	R\$ 1,29	R\$ 46.440,00
29	Corante hematócrito panótico nº 1 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes.	FR	NEWPROV	24	R\$ 71,50	R\$ 1.716,00
30	Corante hematócrito panótico nº 2 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes	FR	NEWPROV	24	R\$ 72,30	R\$ 1.735,20
31	Corante hematócrito panótico nº 3 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes	FR	NEWPROV	24	R\$ 73,53	R\$ 1.764,72
32	Creatinina k Apresentação: Reagente 11 x 240 mL Reagente 21 x 60 mL Reagente 31 x 5 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C Linearidade: entre 0,2 a 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (490 - 520 nm) N° Registro Anvisa: 10009010143	KIT	LABTEST	70	R\$ 283,40	R\$ 19.838,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

33	Fita p/ urina c/ 10 parâmetros Apresentação: 100 determinações Finalidade: Tiras reagentes para a determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. Aplicação manual. Metodologia: Tiras reativas Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. N° Registro Anvisa: 10009010225	CX	LABTEST	160	R\$ 205,00	R\$ 32.800,00
34	Fosfatase alcalina - colorimétrico Apresentação: Reagentes 14x24 ml Reagentes 24x6 ml Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. (Bowers e Mc Comb modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C. Linearidade: 1500 U/L Comprimento de onda: 405 nm N° Registro Anvisa: 10009010050 Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica	KIT	LABTEST	12	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
35	Fosfatase ácida Apresentação: 20 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Fosfatase Ácida em amostras de soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Roy modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 20 U/L Comprimento de onda: 590 nm (570 - 610 nm) N° Registro Anvisa: 10009010033	KIT	LABTEST	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
36	FR fator reumatoide Apresentação: kit c/ 60 determinações. Finalidade: determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Metodologia: aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C Sensibilidade: 8 UI/mL N° Registro Anvisa: 10009010024 Kit com 200 determinações	KIT	EBRAM	72	R\$ 121,87	R\$ 8.774,64
37	Fucsina fenicada de Ziehl 500ml Reagentes e apresentação: Solução de Fucsina Fenicada a 0,3% 500 mL Solução de Álcool-Ácido a 3 % -----500 mL Solução de Azul de Metileno a 0,3 % -----500 mL	FR	NEWPROV	6	R\$ 72,36	R\$ 434,16
38	Fucsina fenicada p/Gram 500ml Reagente para coloração de Gram reagentes e apresentação: Violeta Cristal ----- 1g Oxalato de amônio ----- 0,8 g Álcool etílico 95% 20 ml Água deionizada 100 ml Apresentação: Frasco de 50, 500 e 1000 ml	FR	NEWPROV	12	R\$ 53,47	R\$ 641,64
39	Gama GT Apresentação: Reagente 1 2x24 ml Reagente 2 2x6 ml Padrão Incluído Reagente1 2 x 40 mL Reagente 2 2 x 10 mL Padrão incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia:Szasz modificado Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°	KIT	LABTEST	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

	CLinearidade:700 U/L Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm)Nº Registro Anvisa: 10009010004					
40	Garrote p/ coleta de sangue em metros/azul Garrote látex freedescartável	CX	CRAL	12	R\$ 56,48	R\$ 677,76
41	Glicose -500 ml liquiform Apresentação: Reagente 1 1 x 500 ml Padrão Incluído Reagente 1 2 x 500 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: GOD-Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8° C.Linearidade: 500 mg/dL Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010236	KIT	LABTEST	50	R\$ 198,83	R\$ 9.941,50
42	Lâmina de bisturi -nº15 Lâmina de bisturi de aço carbono estéril	CX	LABOR CARE	36	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
43	Lâmina borda fosca 26x76 c/50 Lâmina Microscopia N/Lapidada Borda Fosca 75x25mm 50un	CX	LABOR CARE	120	R\$ 12,51	R\$ 1.501,20
44	Lâmina borda Lisa 26x76 c/50 Lâmina Microscopia N/Lapidada Borda Lisa 75x25mm 50un	CX	LABOR CARE	12	R\$ 12,30	R\$ 147,60
45	Lamínula 22x22 c/100 Lamínula 22x22 de vidro paramicroscopia	CX	LABOR CARE	120	R\$ 12,28	R\$ 1.473,60
46	Lâmpada microscópio 6v x 20w Lâmpada microscópio 6v x 20w	UN	OSRAM	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
47	Líquido de Turk Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos: reagentes e apresentação: Cada 100 mL do produto contém: Solução de Violeta Genciana ----- 1mL Solução de ácido acético 2% ----- 100 mL Apresentação: Frascos de 500 mL	UN	NEWPROV	12	R\$ 127,95	R\$ 1.535,40
48	Lugol forte 500ml (fezes) Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Apresentação: Frasco com 1000 ml Informação Técnica: Armazenamento: Temperatura Ambiente (15 a 30°C)	FR	NEWPROV	12	R\$ 159,70	R\$ 1.916,40
49	Lugol fraco p/gram 500ml Solução de iodo para gram. Apresentação: Frasco com 1000 ml Informação Técnica: Armazenamento: Temperatura Ambiente (15 a 30°C)	FR	NEWPROV	12	R\$ 74,85	R\$ 898,20
50	Óleo de imersão 250ml Kit com 100 ml para microscopia	FR	RENYLAB	20	R\$ 40,21	R\$ 804,20
51	Padrão Bilirrubina apresentação: 1x3 ml Finalidade: Reagente para a padronização da medição da Bilirrubina. Rastreável ao NIST SRM 916ª Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Nº Registro Anvisa: 10009010010	KIT	LABTEST	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
52	Pera de borracha verde Perapipetadora de borracha verde com 3 vias	UN	J PROLAB	24	R\$ 34,50	R\$ 828,00
53	Pipeta graduada 5ml C/esgotamento total ,de vidro 05 mililitros	UN	RONI ALZI	60	R\$ 14,14	R\$ 848,40
54	Pipeta graduada 10ml C/esgotamento total ,de vidro 10 mililitros	UN	RONI ALZI	60	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
55	Pipeta automática de 0,5 ul : Micropipeta mecânica monocal de volume variável,	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

	Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl					
56	Pipeta automática de 10 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 223,00	R\$ 2.676,00
57	Pipeta automática de 20 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 391,00	R\$ 4.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

58	Pipeta automática de 25 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
59	Pipeta automática de 50 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
60	Pipeta automática de 100 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

61	Pipeta automática de 200 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 181,00	R\$ 2.172,00
62	Pipeta automática de 300 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 346,00	R\$ 4.152,00
63	Pipeta automática de 500 ul Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

64	Pipeta automática de 1.0 ml Micropipeta mecânica monocanal de volume variável, Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes, Com ejetor automático de ponteiros, Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização, Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025. MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl,- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
65	Pipeta graduada 20ml C/esgotamento total ,de vidro 20 mililitros	UN	RONI ALZI	60	R\$ 27,67	R\$ 1.660,20
66	Placa de vidro grossa Câmara Neubauer Melhorada Improved Double - Contagem Celular A Câmara de Neubauer é usada para determinar a quantidade de células e outras estruturas em amostras, como sangue e urina. Ela é uma lâmina grossa de vidro. Dimensões: 30 x 70 mm e 4 mm de espessura	UN	IMPROVE D	24	R\$ 323,48	R\$ 7.763,52
67	Placa escavada de kline Em vidro 6x8 cm x 4 mm c/12 escavações	UN	PERFECT A	36	R\$ 113,00	R\$ 4.068,00
68	Ponteira Amarela com 1000 ud Ponteiros Amarelos com capacidade de 0 a 200 µl. Totalmente autoclaváveis, feitas de polipropileno	UN	LABOR CARE	36	R\$ 95,46	R\$ 3.436,56
69	Ponteira Azul com 1000 ud Ponteiros Azuis com capacidade de 200 a 1000 µl. Totalmente autoclaváveis, feitas de polipropileno	UN	LABOR CARE	36	R\$ 90,50	R\$ 3.258,00
70	Potássio Apresentação: Reagente 11x24 ml Reagente 21x9 ml CAL 11x1 ml CAL 21x1 ml Finalidade: Sistema para determinação quantitativa do ion potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimática Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 2,0 a 8,0 mmol/L Comprimento de onda: 380 nm N° Registro Anvisa: 10009010234	KIT	LABTEST	12	R\$ 504,17	R\$ 6.050,04
71	Proteína C Reativa 60 testes - látex : R1 - 1x3,0 ml, c/ controel (+) 1x0,5 mL, c/ control (-) - 1x0,5 ml , c/ 120 determinações Finalidade: Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual. metodologia: Aglutinação Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C Sensibilidade: 6,0 mg/L N° Registro Anvisa: 10009010032kit c/ 120 determinações.	KIT	EBRAM	120	R\$ 297,94	R\$ 35.752,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

72	Proteína Total Sistema para determinação colorimétrica das proteínas totais em amostras de sangue por reação de ponto final.	KIT	LABTEST	10	R\$ 129,19	R\$ 1.291,90
73	PSA : Apresentação: 20 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 2.5 ng/mL Nº Registro Anvisa: 10009010240	CX	ECO	120	R\$ 291,43	R\$ 34.971,60
74	Solução de Lavagem do bio plus 2000 Solução específica para limpeza de cubetas de fluxo frasco de 50 ml	UN	BIOPLUS	24	R\$ 240,47	R\$ 5.771,28
75	Soro anti-A 10ml monoclonal Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas	FR	EBRAM	36	R\$ 94,47	R\$ 3.400,92
76	Soro anti-B 10ml monoclonal Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas	FR	EBRAM	36	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00
77	Soro Anti-D (RH) IgM+IgG combinados 10ml Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas	FR	EBRAM	36	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00
78	Suporte p/VHS c/6 espaços Fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio, com capacidade para 10 provas numeradas. Para pipetas de vidro ou plástico nos tamanho de 30cm.	UN	PEGUEPE T	8	R\$ 419,00	R\$ 3.352,00
79	Suporte para pipetas automática Rack (Suporte) em Acrílico para Micropipetas Monocanais	UN	PEGUEPE T	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
80	Swab vaginal c/haste flexível - com 100ud Swab Para Coleta De Amostras Estéril Haste Plástica Cx/100	CX	LABOR CARE	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
81	Sangue Oculto nas Fezes Apresentação: 20 determinações Finalidade: Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual. Metodologia: Imunocromatografia. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C .Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes.Nº Registro Anvisa: 10009010177	KIT	ECO	48	R\$ 241,09	R\$ 11.572,32
82	Sensiprot Sistema para determinação da proteína na urina e liquor com reação de ponto final	KIT	LABTEST	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
83	Toxoplasmose (cromatográfica)IgM, IgG Kit com 20 determinações	CX	ECO	60	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
84	Triglicérides Apresentação: Reagente 12x100 mL Padrão Incluído R1 2x250 mL Finalidade: Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 1100 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 0009010070	KIT	LABTEST	72	R\$ 550,00	R\$ 39.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

85	Tubo cônico p/ urina - plástico Tubo cônico para urina tipo I, plástico, com 8mL de aspiração.	UN	CRAL	2.400	R\$ 4,56	R\$ 10.944,00
86	Tubo cônico de 10ml p/ urina / vidro Tubo cônico para urina tipo I, plástico, com 10mL de aspiração	UN	CRAL	2.400	R\$ 6,42	R\$ 15.408,00
87	Tubo peristáltico p/ o Bio Plus 2000 Tubulação peristáltica para Bio 200	UN	BIOPLUS	24	R\$ 699,00	R\$ 16.776,00
88	Tubo capilar p/ hematócrito c/ Heparina Tubo Capilar para Micro-Hematócrito com Heparina - 500 Unid	CX	LABOR CARE	12	R\$ 40,40	R\$ 484,80
89	Tubo de 10 ml (vidro) s/ tampa Em vidro, com capacidade para 10 ml	UN	CRAL	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
90	Tubo de Ensaio 12 X 75 mm (vidro)s/ tampa Em vidro ,com capacidade para 3ml	UN	CRAL	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
91	Tubo de ensaio 13 X 100 mm (vidro) s/ tampa Em vidro, com capacidade para 5ml	UN	CRAL	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
92	Tubo vacutainer 10ml c/ ativador de coágulo Tubo para coleta de sangue aberta ou fechada tipo Vacutainer Siliconizado . Apresentações:- Tubo Siliconizado (Seco) - Tampa vermelha c/ vlume de 5ml ou 10 ml	UN	LABOR CARE	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
93	Tubo Vacutainer 5ml c/ ativador de coágulo Tubo para coleta de sangue aberta ou fechada tipo Vacutainer Siliconizado . Apresentações:- Tubo Siliconizado (Seco) - Tampa vermelha	UN	LABOR CARE	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
94	Tubo vacutainer c/gel separador 6,5ml Tubo para coleta de sangue aberta ou fechada tipo Vacutainer Siliconizado . Apresentações:- Tubo Siliconizado (Seco) - Tampa amarela com gel separador c/ volume de 5ml ou 10 ml	UN	LABOR CARE	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
95	Tubo vacutainer 5ml com EDTA : Edta - k2/k3 coleta de sangue tube ,material: vidro/pet tamanho: 13*75,13*100,16*100, certificado: ce/iso13485, volume: 1ml-10ml, Vidro vacutainer edta - k2/k3 tubo, tampão de lavanda,.. embalagem: bandeja de espuma em seguida encolhimento térmico, 100 pcs/faom bandeja, 1200 pcs/caixa, Apresentações Tubo EDTA K2 / K3, tampa roxa	UN	LABOR CARE	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
96	Ureia UV Sistema enzimático para determinação da uréia no soro, plasma e urina por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Um kit contém quatro unidades de reagente 1, quatro unidades de reagente 2 e um padrão.	KIT	LABTEST	72	R\$ 428,58	R\$ 30.857,76
97	VDRL sífilis pronto p/uso -5ml Reagente 1-1x5,0 ml c/ Controle (+) -1x0,5 ml, c/ Controle (-) - 1x0,5 mL, c/ 250 determinações, Reagente 1-1X10,0ml c/ Controle (+) - 1x0,5 mL, c/ Controle (-) - 1x0,5ml 500 determinações ,Finalidade: Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Teste não treponêmico - reação de floculação Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C N° Registro Anvisa: 10009010223	KIT	LABTEST	48	R\$ 204,65	R\$ 9.823,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM**

98	Violeta de genciana Reagente para coloração de Gram ,Violeta Genciana 9 g/L, Álcool Etilico 99,5% 90 mL/L, Fenol Líquido 40 mL/L, Água Deionizada qsp, - Apresentação: 1 x 1000mL	L	NEWPROV	12	R\$ 77,43	R\$ 929,16
99	SDH, Lisante referencia 205 - 205 Apresentação: 1 x 5 L Finalidade: Solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina e a contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 4-35 °C Pronto para uso Nº Registro Anvisa: 10009010146	UN	LABTEST	36	R\$ 1.667,98	R\$ 60.047,28
100	SDH, Diluente referencia 206 - 206 Apresentação: 1 x 20 L Finalidade: Diluir os elementos figurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH 20.Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 4-35 °C Pronto para uso Nº Registro Anvisa: 10009010145	UN	LABTEST	36	R\$ 1.475,34	R\$ 53.112,24
101	SDH, Cleaner referencia 209 (SDH-20) Sua finalidade é a limpeza dos analisadores de hematologia SDH 20. O SDH Cleaner é um kit formado por três soluções de limpeza constituídos des hipoclorito de sódio, enzima proteolítica e detergentes.	UN	LABTEST	24	R\$ 1.475,00	R\$ 35.400,00
102	Pipeta Graduada 1 ml Dispositivo de aspiração, de vidro, de volume determinado, com secção uniforme que, enchendo-se por sucção, serve para transvasar líquidos. Muito utilizadas na dosagem precisa de testes bioquímicos	UN	RONI ALZI	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
103	Calibra H Calibra H é um multiplicador liofilizado em matriz proteica humana, para calibração de ensaios de bioquímica clínica em analisadores automáticos e métodos manuais. Contém 1 calibrador de 3mL	KIT	LABTEST	36	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
104	Copo para Sedimentação de Fezes 200ml com Base de plástico	UN	CRAI	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
105	Suporte para 05 copos de sedimentação de Fezes em arame com PVC	UN	CRAI	20	R\$ 76,76	R\$ 1.535,20
106	Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para Copo de Sedimentação de 200ml	UN	CRAI	7.000	R\$ 2,06	R\$ 14.420,00
107	KIT de Reagente para PE-6100 - 3 Partes: Bioton 20l, Biolyser 500ml e Bioclin 1l	KIT	BIOTOM	10	R\$ 33,74	R\$ 337,40
108	Hemoglobina glicada HbA1c: 20 determinações Finalidade: Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue, sendo um marcador da glicemia crônica pois reflete a exposição glicêmica dos últimos noventa dias anteriores à coleta de sangue Aplicação manual. Metodologia: Imunocromatografia. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C	KIT	LABTEST	72	R\$ 296,00	R\$ 21.312,00
109	Citomegalovirus (cromatográfica)IgM, IgG Kit com 20 determinações	CX	ECO	60	R\$ 353,95	R\$ 21.237,00
110	Troponina (cromatográfica)IgM, IgG Kit com 20 determinações	CX	ECO	60	R\$ 241,38	R\$ 14.482,80
111	Rubéola (cromatográfica)IgM, IgG Kit com 25 determinações	CX	ECO	60	R\$ 457,67	R\$ 27.460,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALMEIRIM

112	Dengue (cromatográfica)IgM, IgG Kit com 20 determinações	CX	LABTEST	60	R\$ 468,65	R\$ 28.119,00
113	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100 UNIDADES	PC	CRAL	24	R\$ 8,20	R\$ 196,80
114	Luva para Procedimento P c/100	CX	LEMBRUBER	120	R\$ 28,54	R\$ 3.424,80
115	luva para Procedimento M c/100	CX	LEMBRUBER	200	R\$ 28,54	R\$ 5.708,00
116	Avental Descartável em TNT - Manga Longa c/10 unid	PC	DESCARP ACK	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
117	Máscara Descartável adulto clipe nasal tripla c/50	CX	DESCARP ACK	120	R\$ 0,07	R\$ 8,40
118	Máscara Descartável N-95 adulto	UN	DESCARP ACK	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
119	Álcool Líquido 70%	UN	STA CRUZ	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
Valor vencedor						R\$ 1.207.749,56

Valor Total: R\$ 1.207.749,56

Almeirim, 12 de dezembro de 2023.

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS

Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

M. DE FREITAS GODINHO LTDA

CNPJ nº 18.010.556/0001-24
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 32/2024 - Processo Administrativo nº. 54/2024, que tem por objeto o(a) **Registro de Preço, para aquisição de materiais e reagentes laboratoriais para o Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:**

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA - 09.686.716/0001-69					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR. MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADO E ESTÉRIL; REAGENTE: COM REAGENTE ATIVADOR DA COAGULAÇÃO; GEL SEPARADOR; TAMPAS NA COR AMARELA, DE BORRACHA FLEXÍVEL, COM PROTETOR EXTERNO DE PLÁSTICO, SEM TRAVA E NÃO ROSQUEÁVEL; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: PARA ASPIRAÇÃO DE 4 A 6ML; DIMENSÃO: TUBO 13 X 100 MM; IDENTIFICAÇÃO NO TUBO: COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE; ROTULAGEM: CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GT GROUP	200	R\$57,00	R\$11.400,00
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO. MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; TAMPAS NA COR CINZA, COM CAPA PROTETORA EM POLÍMERO RESISTENTE; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: PARA ASPIRAÇÃO DE 4ML; DIMENSÃO: TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM; IDENTIFICAÇÃO NO TUBO: COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FÓRMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS; ROTULAGEM: CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	GT GROUP	50	R\$36,00	R\$1.800,00
3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO. MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; TAMPAS NA COR AZUL, COM CAPA PROTETORA EM POLÍMERO RESISTENTE; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: PARA ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5ML; DIMENSÃO: TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM; IDENTIFICAÇÃO NO TUBO: COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FÓRMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS; ROTULAGEM: CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	GT GROUP	50	R\$37,00	R\$1.850,00
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA/K3. MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL; TAMPAS NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM POLÍMERO RESISTENTE; APIROGÊNICO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO: PARA ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML; DIMENSÃO: TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO 3000 A 3500RPM; IDENTIFICAÇÃO NO TUBO: COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FÓRMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS; ROTULAGEM: CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	GT GROUP	200	R\$34,00	R\$6.800,00
				Total do Fornecedor: R\$21.850,00	
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA - 12.021.151/0001-05					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO. PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA. ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. MODELOS: PONTA FOSCA E LISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	EXACTA	30	R\$4,80	R\$144,00
8	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, ATÉ 100 ML (SEM ESPUMA). PACOTE COM 10 UNIDADES.	LABOR IMPORT	500	R\$2,90	R\$1.450,00
12	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO PARA GRAM COM 4 CORANTES (CRISTAL VIOLETA, FUCSINA, LUGOL E DESCORANTE) CADA FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	2	R\$53,00	R\$106,00
15	CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS NORMAL 05 ML	VIDA.	25	R\$58,00	R\$1.450,00
17	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. MONOREAGENTE. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO,	VIDA.	15	R\$57,00	R\$855,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	URINA, PLASMA E LÍQUIDOS SINOVIAL E AMNIÓTICO. VOLUME TOTAL DO KIT: NO MÍNIMO DE 200ML. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.				
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE. MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO (CLORONITROFENOL - CNP). FINALIDADE: DOSAGEM DA AMILASE. AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. VOLUME TOTAL DO KIT: NO MÍNIMO DE 60ML. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	15	R\$215,00	R\$3.225,00
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA. MÉTODO: DICLOROANILINA (DCA). VOLUME DE NO MÍNIMO 40ML. FINALIDADE: DOSAGEM DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+.	VIDA.	15	R\$58,00	R\$870,00
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS. MÉTODO: COLORIMÉTRICO-BIURETO. VOLUME TOTAL DO KIT NO MÍNIMO 200ML. AMOSTRA: SORO OU LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL). MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	6	R\$36,00	R\$216,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. MÉTODO: COLORIMÉTRICO - VERDE DE BROMOCRESOL. VOLUME TOTAL DO KIT NO MÍNIMO 200ML. AMOSTRA: SORO. MONOREAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	6	R\$32,00	R\$192,00
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA. DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO COLORIMÉTRICA, CINÉTICA E PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA. COM VOLUME MÁXIMO DE REAÇÃO DE 2,0 ML. VOLUME TOTAL DO KIT DE 2X100ML. PRESENÇA DE PADRÃO NECESSÁRIA. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+.	VIDA.	20	R\$49,00	R\$980,00
				Total do Fornecedor:	R\$9.488,00

ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP - 22.627.453/0001-85

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FRASCO TRANSPARENTE PARA COLETA DE URINA, PARA 50ML DE AMOSTRA, COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO EM 10 EM 10 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	100	R\$19,91	R\$1.991,00
32	GARROTE CONSTRUÍDO EM TECIDO ELÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE LARGURA, RESISTENTE E ISENTO DE LÁTEX; PODENDO SER LAVÁVEL. BOTÃO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	FIRSTLAB	50	R\$4,15	R\$207,50
				Total do Fornecedor:	R\$2.198,50

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.578.926/0001-55

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	REAGENTE DPD EM PÓ PARA 100 DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE - EM FRASCO AMBAR COM 10 GRAMAS, ACOMPANHA PÁ DOSADORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	QUIMAFLEX	5	R\$99,90	R\$499,50
				Total do Fornecedor:	R\$499,50

SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - 41.733.464/0001-94

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LAMÍNULA DE CRISTAL PARA CÂMARA NEUBAUER, com 10 unidades.	PRECISION GLASS	2	R\$8,19	R\$16,38
9	TIRAS DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE. RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E UMIDADE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 TIRAS.	WAMA	150	R\$24,49	R\$3.673,50
10	TESTE PARA GRAVIDEZ (BETA HCG) TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML. EMBALAGEM COM 50 TESTES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO SAQUINHO DESSECANTE PARA CONSERVAÇÃO DOS TESTES E INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE. VÁLIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE.	HIGHTOP	280	R\$23,89	R\$6.689,20
11	CORANTE MAY GRÜNWARD - GIEMSA KIT PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ELEMENTOS CELULARES. AO CORANTES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE. FRASCO 500ML.	RENYLAB	2	R\$21,49	R\$42,98



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

13	OLEO DE IMERSAO PARA USO EM MICROSCOPIA DE IMERSAO. FRASCO COM 100ML	RENYLAB	2	R\$12,89	R\$25,78
14	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. COM PLACAS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	EBRAM	100	R\$24,89	R\$2.489,00
16	CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS PATOLÓGICO 05 ML	VIDA.	25	R\$59,89	R\$1.497,25
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP OU ALT). MÉTODO: CINÉTICO-UV. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. VOLUME TOTAL DO KIT: NO MÍNIMO DE 200ML. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	20	R\$88,90	R\$1.778,00
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO OU AST). MÉTODO CINÉTICO-UV. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. VOLUME TOTAL DO KIT: NO MÍNIMO DE 200ML. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	20	R\$91,49	R\$1.829,80
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA. MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. FINALIDADE: DOSAGEM DA FOSFATASE ALCALINA. AMOSTRA: SORO OU PLASMA. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+. VOLUME TOTAL DO KIT: NO MÍNIMO DE 4X30ML. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL.	VIDA.	15	R\$49,89	R\$748,35
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE. DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, COLORIMÉTRICA, CINÉTICA OU PONTO FINAL, LÍQUIDO PRONTO, COM VOLUME MÁXIMO DE REAÇÃO DE 2,0ML; PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA. VOLUME TOTAL DO KIT NO MÍNIMO DE 400ML. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+.	VIDA.	15	R\$49,89	R\$748,35
28	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO-UV. METODOLOGIA CINÉTICA CONTÍNUA DE 2 PONTOS EM ULTRAVIOLETA, SIMPLES E FACILMENTE ADAPTÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. O PRODUTO EMPREGA REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. COM PADRÃO. ENTREGA PROGRAMADA DO REAGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA DEMANDA LABORATORIAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SMART 200+.	BIOTECNICA	20	R\$67,89	R\$1.357,80
				Total do Fornecedor: R\$20.896,39	
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - 42.639.607/0001-66					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA - TAP. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA. REAGENTE LÍQUIDO JÁ PREPARADO PARA USO. KIT COM 100 TESTES, 10X2,0ML.	CLOT/BIOS	10	R\$94,25	R\$942,50
31	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - KPTT. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT) EM PLASMA CITRATADO. REAGENTE LIQUIDO E JÁ PREPARADO PARA USO. KIT COM 150 TESTES. REATIVO 6X2,5ML, CACL 4X4,0ML.	CLOT/BIOS	10	R\$94,25	R\$942,50
				Total do Fornecedor: R\$1.885,00	

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 56.817,39 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Arapongas, 04 de abril de 2024.

Sergio Onofre da Silva
Prefeito

Rua Garças, 750 - CEP 86700-285
CNPJ 76.958.966/0001-06



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 1 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Validade: 1 ano

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA - 254 EDIF, CENTRO, Araranguá - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.151.460/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 12/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
Renylab Química e Farmacêutica Ltda	00.562.583/0001-44
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	20.352.354/0001-02
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	18.917.693/0001-47
HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	25.371.614/0001-00
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00
QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	39.157.266/0001-88
JOICE.COM SERVICE LTDA	46.708.580/0001-77
BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	48.706.431/0001-02
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78
SUPRILAB LTDA	50.380.668/0001-80
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60
MULTIPLA COM. CAT. PROD. DIAGNOSTICO	25.150.189/0001-20
J R EHLKE E CIA LTDA	76.730.076/0001-34
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.008.682/0001-52
QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA.	00.512.932/0001-13
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83
Infinity Produtos para Laboratório	40.051.687/0001-09

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** em um prazo que se estende até 16/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA(05.905.525/0001-90)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
86	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA, KIT C/ NO MÍNIMO 20 TESTES .	GT GROUP - Hangzhou AllTest Biotech Co.	KITS	80	R\$ 75,05	R\$ 6.004,00
87	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COLETOR ROXO PLÁSTICO, COM EDTA/K3 COM 4 ML KIT C/ NO MÍNIMO 100 UN.	GT GROUP - POLY MEDICURE LIMITED.	KITS	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
89	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/CITRATO DE SÓDIO 3,6 ML, KIT C/ 100 UN.	GT GROUP - Poly Medicure Limited	KITS	8	R\$ 46,55	R\$ 372,40
Total do Fornecedor:						R\$ 24.876,40
Fornecedor: Infinity Produtos para Laboratório(40.051.687/0001-09)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
34	ÁGUA DEIONIZADA, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, NÃO INJETÁVEL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INSÍPIDO E INODORO, FRASCO DE 5L.	QMD	FRAS	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 2 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

37	CORANTE HEMATOLOGICO RÁPIDO N. 1 FRASCO 500 ML .	NEW PROV	FRAS	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
41	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FEZES ACRÍLICO 200ML C/ BASE DESCARTÁVEL C/ 10 UN.	J PROLAB	UNI	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
44	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PÓ, 01 KG PARA VIDRARIAS, TUBOS , A APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM GR OU KG.	CINORD	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	DETERGENTE LÍQUIDO SC 200 ALCALINA COM AÇÃO DESINCRUSTANTE, COM ESPUMA, PODERÁ SER APRESENTADO EM FRASCOS DE ATÉ 5L.	SPARTAN	FR	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
46	ESCOVA LIMPEZA P/ LAVAR TUBOS C/ DIAM. DE 10 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 250 MM.	PRISLIKA	UNI	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
48	FRASCO DE TIRAS TESTE PARA PESQUISAS BIOQUÍMICAS PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA VISUAL RÁPIDA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA, SENDO: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CETONAS, BILIRRUBINA,PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS. FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 TIRAS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, VISUALIZAÇÃO RÁPIDA, DEVE TER A NOTIFICAÇÃO ANVISA.	WAMA	FR	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
49	GLICOSE (75GR COM 300ML), FRASCO COM 300ML PRONTO PARA USO EM TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE/DEXTROSE SABOR LIMÃO OU ABACAXI, DESCRIÇÃO DE VALIDADE NO RÓTULO, NÃO CONTEM GLUTEN E CORANTES.	ANALISA	FRAS	1.200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
50	FATOR REUMATÓIDE - LÁTEX. TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE NO SORO HUMANO. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. SENSIBILIDADE DE 20 UI/ML. FRASCO COM 3 ML	WAMA	FR	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
55	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 20 X20 MM CX C/ NO MÍNIMO 100 UN.	KASVI	CX	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
56	LÂMINA PARA MICR.COMUM S/ LAPIDAR 26,0X76,0 MM C/ 100 UNID.	PRECISION	CX	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
57	LÁPIS DERMOCRÁFICO /MARCADOR DE CERA PARA VIDRO COM PUXADOR DE FIO PARA DESCASCAR O PAPEL .	DIXON	UNI	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
58	LUGOL 2% FRASCO C/ NO MÍNIMO 500 ML.	NEW PROV	UNI	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
59	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO C/ NO MÍNIMO 100 ML.	ANALISA	UNI	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
60	PIPETA DE VIDRO PARA HEMOSEDIMENTAÇÃO 200 MM	PRECISION	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
62	PONTEIRA TIPO GILSON VOL 0-200 L PCT C/ NO MÍNIMO 1000 UN.	CRAL	PCT	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
63	PIPETA PAUSTER PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL 3ML PCT C/ NO MÍNIMO 500 UN.	CRAL	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
64	PENEIRA PLÁSTICA P/ CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO C/ GAZE PCT C/ NO MÍNMO 100 UN.	DESCARP	PCT	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
65	PCR-LÁTEX. AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO HUMANO. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO. SENSIBILIDADE DE 6 UI/ML. FRASCO C/ NO MÍNIMO 2,5 ML. O KIT DEVE APRESENTAR O CONTROLE.	WAMA	FR	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 3 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

66	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 L C/ DESCARTE	PEGUEPE	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
67	PIPETA AUTOMÁTICA 50L C/ DESCARTE.	PEGUEPE	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
68	PIPETA AUTOMÁTICA 20 L C/ DESCARTE.	PEGUEPE	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
69	PIPETA AUTOMÁTICA 25 L C/ DESCARTE.	PEGUEPE	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
70	PIPETA AUTOMÁTICA 10 L C/ DESCARTE.	PEGUEPE	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
71	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL, CORPO EM ABS, BASE EM PP, PISTÃO EM AÇO INOX, VISOR DE VOLUME 3 DÍGITOS, EJETOR LATERAL DE PONTEIRAS, PARTE INFERIOR AUTOCLAVEL: (121°C, 15PSI, 20MIN). DEVE CONTER 01 CHAVE DE AJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CERTIFICADO DE QUALIDADE E CALIBRAÇÃO.A	PEGUEPE	UNID	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
76	RUGAI C/ LISINA KIT C/ NO MÍNIMO 10 TUBOS.	NEW PROV	KITS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
78	SORO ANTI A COM ANTICORPOS MONOCLONAIS HUMANOS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA POR AGLOTINAÇÃO . FRASCO C/ NO MÍNIMO 10 ML.	ANALISA	FR	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
79	SORO ANTI-B COM ANTICORPOS MONOCLONAIS HUMANOS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA POR AGLUTINAÇÃO. FRASCO C/ NO MÍNIMO 10 ML.	ANALISA	FR	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
80	SORO DE COOMBS POLIVALENTE P/ DETERMINAÇÃO DE RH. FRASCO C/ NO MÍNIMO 10ML.	ANALISA	UNI	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
81	SORO ANTI-D (ANTI-RHO) COM ANTICORPOS MONOCLONAIS HUMANOS IGG+IGM, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO C/ NO MÍNIMO 10 ML.	ANALISA	FR	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
82	SÉRIE URINÁRIA PARA ANTIBIOGRAMA C/ 15 ANTIBIÓTICOS ESPECÍFICOS CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ATBC E INTERNO 5 ATBC, KIT COM NO MÍNIMO 25 UN.	DME	KITS	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
84	TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO, KIT C/ NO MÍNIMO 100 UN.	WAMA	KITS	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
88	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 05 ML KIT C/100 UN.	LABOR IMPORT	KITS	6.500	R\$ 0,70	R\$ 4.550,00
90	ESTANTE EM PLÁSTICO 105 TUBOS DE ATÉ 12-13 MM ORIFÍCIO REDONDO	PROCLIN	UNI	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
91	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA DE -50 A +70°C, PARA DUAS TEMPERATURAS, COM SENSOR CABO 40 A 60 CM, PESO ENTRE 350 A 450G, DIMENSÃO 3,5 A 4,5 CM (ALTURA), 1,5 A 3,5 CM (LARGURA) E 7,5 A 8,5 PROFUNDIDADE.	KASVI	UNI	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
92	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA , COM EDTA COM 0,5 ML, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, KIT C/ 50 UN.	FIRST	KITS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
94	RELÓGIO MULTI TIMER ELETRO-MECÂNICO COM CAPACIDADE 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS. COM MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS, TEMPORIZAÇÃO MÁXIMA DE 2 HORAS E DISCO MARCADOR EM ACRÍLICO. CONTENDO 30 PINOS MARCADOR, NÚMERO DE 1 A 6, DIVIDIDOS EM GRUPOS DE CORES DIFERENTES PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO. ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, COM POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO, MONTADO EM CAIXA DE POLIESTIRENO. FUNCIONAMENTO EM 220 VOLTS.	KACIL	UNI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 4 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

Fornecedor: Infinity Produtos para Laboratório(40.051.687/0001-09)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
95	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA FRONTAL ESTOFADA, DE AÇO QUADRADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS COM DENSIDADE 40 A 50 KG/M3, REVESTIDOS EM CORINO NA COR PRETA OU AZUL CÉU, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, CADEIRA PINTADA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, ASSENTO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE MÍNIMO 48CM E COMPRIMENTO DE 50 CM, SUPORTAR ATÉ 150 KG.	METAL SOLUTION	UNI	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
96	CENTRIFUGA PARA TUBOS, CAPACIDADE ACIMA DE 32 TUBOS, DE 5 A 15 ML, TEMPO E MINUTOS E VELOCIDADE EM RPM, QUE POSSAM SER ALTERADOS CONFORME NECESSIDADE DE USO, ROTOR POR INDUÇÃO, PÉS DE FIXAÇÃO: TIPO VENTOSA OU BORRACHA, MOTOR TRIFÁSICO LACRADO, TRAVA DE TAMPA MECANICA PARA FECHAMENTO OU ELETÔNICA QUANDO EM FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE VIOLAÇÃO DA TAMPA, GABINETE: CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ALUMÍNIO FUNDIDO, BAIXO TEOR DE RUÍDO, 220 VOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MED STEEL	UNI	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 65.680,00

Fornecedor: J R EHLKE E CIA LTDA(76.730.076/0001-34)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
42	CONTROLE HEMATOLOGIA COM TRÊS NÍVEIS, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BC 5380. PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS DIFERENCIAL DE 5 PARTES. KIT C/ 3X3,0 ML.	MINDRAY - CHINA	KITS	4	R\$ 3.469,83	R\$ 13.879,32
43	DILUENTE PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS, DIFERENCIAL DE 5 PARTES. USADO PARA PROPORCIONAR UM MEIO ESTÁVEL PARA CONTAGEM E MEDIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. FORNECIDO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO BC-5380 A EMPRESA VENCEDORA DOS ITEM DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR	MINDRAY - CHINA	FR	80	R\$ 421,42	R\$ 33.713,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

	INSTALAR INTERFACEAMENTO.	O					
51	HEMOLIZANTE (II) UTILIZADO PARA DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE HEMOGLOBINAS E PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS, COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES. PARA USO NO EQUIPAMENTO BC-5380 A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS OU LOTE NÚMEROS, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE E DEVERÃO SER RESPONSÁVEIS POR INSTALAR O INTERFACEAMENTO. FRASCO 200 ML.		MINDRAY - CHINA	FRAS	50	R\$ 765,00	R\$ 38.250,00
52	HEMOLIZANTE LH UTILIZADO PARA DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE HEMOGLOBINAS E PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS, COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES.FRASCO 500 ML. PARA USO NO EQUIPAMENTO BC-5380 A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS OU LOTE NÚMEROS, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE E DEVERÃO SER RESPONSÁVEIS POR INSTALAR O INTERFACEAMENTO.		MINDRAY - CHINA	FRAS	55	R\$ 804,06	R\$ 44.223,30
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA BC5380 - MINDRAY, INCLUINDO INTERFACIAMENTO PARA O SISTEMA G-MUS.		MINDRAY - CHINA	MA/SE	1	R\$ 11.040,00	R\$ 11.040,00
77	REAGENTE DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA DA PROBE COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO BC-5380 . FRASCO C/ NO MÍNIMO 1 L.		MINDRAY - CHINA	FRAS	1	R\$ 217,58	R\$ 217,58
93	RACK PARA AMOSTRAS COMPATÍVEL C/ ANALISADOR BC5380.		MINDRAY - CHINA	UNI	2	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
99	HEMOLISANTE UTILIZADO PARA DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE HEMOGLOBINAS E PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS. PARA UTILIZAÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS, COM DIFERENCIAL DE 5 (CINCO) PARTES. PARA USO NO EQUIPAMENTO BC-5380. A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM, DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR INSTALAR O INTERFACEAMENTO,FR 1000ML.	(I)	MINDRAY - CHINA	FR	75	R\$ 1.086,03	R\$ 81.452,25

Total do Fornecedor: R\$ 226.016,05

Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA(73.008.682/0001-52)**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	AMILASE 3X10 ML MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	12	R\$ 163,38	R\$ 1.960,56
2	ALBUMINA 6 X 120 ML MÉTODO COLORIMÉTRICO, COMPATÍ C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	3	R\$ 101,03	R\$ 303,09
3	ÁCIDO ÚRICO 2X100ML, 1X50ML MÉTODO	Wiener Laboratório	KITS	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 6 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

	CINÉTICO, C/ 250.	EQUIPAMENTO	COMPATÍVEL CM	S.A.I.C.				
4	BILIRRUBINA 4X50ML MÉTADO COLORIMÉTRICO, COMP EQUIPAMENTO CM 250.	+	DIRETA 2X20ML C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	5	R\$ 207,20	R\$ 1.036,00
5	BILIRRUBINA 4X50ML MÉTADO COLORIMÉTRICO, COM EQUIPAMENTO CM 250.	+	TOTAL 2X20ML, C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	5	R\$ 207,20	R\$ 1.036,00
6	SORO LIOFILIZADO MULTIPARÂM ML, EQUIPAMENTO CM 250.	2	X 3 COMPATÍVEL C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	10	R\$ 185,31	R\$ 1.853,10
7	COPO DE AMOSTRA 1,5ML, EM ACRÍLICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 UN, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.			Wiener Laboratório S.A.I.C.	PCT	1	R\$ 2.608,73	R\$ 2.608,73
8	CÁLCIO MÉTODO COLORIMÉTRICO 4X50ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250			Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	8	R\$ 120,04	R\$ 960,32
9	CKMB MÉTODO ENZIMÁTICO UV, + 1X 10ML, C/ EQUIPAMENTO CM250		1X50 ML COMPATÍVEL	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	10	R\$ 356,16	R\$ 3.561,60
10	CK MÉTODO ENZIMÁTICO UV + 1X20ML, C/ EQUIPAMENTO CM250.		MÉTODO 5X20ML COMPATÍVEL	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	12	R\$ 413,23	R\$ 4.958,76
11	COLESTEROL MÉTODO ENZIMÁTICO 100 ML, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250.		TOTAL 4 X C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	17	R\$ 213,51	R\$ 3.629,67
12	CREATININA CINÉTICO 2X 100 ML + 2 X 25 ML, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250.		MÉTODO C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	20	R\$ 99,64	R\$ 1.992,80
13	CUBETA COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250 , CX COM 1200.			Wiener Laboratório S.A.I.C.	CX	3	R\$ 3.352,22	R\$ 10.056,66
14	FOSFATASE ALCALINA 20 ML E 1X20 ML MÉTODO CINÉTICO, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250.		4X ML C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	5	R\$ 107,21	R\$ 536,05
15	FERRO COLORÍMETRICO 1 X 100 ML + 1 X 20 ML, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250.		MÉTODO DIRETO C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	8	R\$ 151,26	R\$ 1.210,08
16	GAMA GT MÉTODO CINÉTICO 4 X 20 ML + 1 X 20 ML, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250		C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	8	R\$ 247,91	R\$ 1.983,28
17	GLICOSE ENZIMÁTICO 4 X 250 ML, COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250.		MÉTODO C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	15	R\$ 216,51	R\$ 3.247,65
18	HDL MÉTODO COLORIMÉTRICO 60 ML,COMPATÍVEL EQUIPAMENTO CM 250	+	20 C/	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	100	R\$ 282,13	R\$ 28.213,00
19	HDL COLESTEROL COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM250.		CALIBRADOR, CM250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	FRAS	10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
20	LDH MÉTODO 4X20 E		CINÉTICO 1X20,	Wiener Laboratório	KITS	3	R\$ 133,05	R\$ 399,15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág 7 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

	COMPATÍVEL C/	S.A.I.C.					
21	LÂMPADA HALOGÊNIA, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	UNI	3	R\$ 2.508,72	R\$ 7.526,16	
22	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO COLORIMÉTRICO 6 X 120 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	1	R\$ 135,44	R\$ 135,44	
23	SORO NORMAL 3X5ML CONTROLE PATOLÓGICO LIOFILIZADO 3 X 5 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	6	R\$ 282,36	R\$ 1.694,16	
24	TGO/AST MÉTODO UV 4 X 40 ML + 1 X 40 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	10	R\$ 157,19	R\$ 1.571,90	
25	TGP/ALT MÉTODO UV 4 X 40 ML + 1 X 40 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	12	R\$ 157,19	R\$ 1.886,28	
27	DETERGENTE CONCENTRADO IONICO BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	FR	2	R\$ 76,01	R\$ 152,02	
28	URÉIA MÉTODO CINÉTICO 4X100 ML, 4X25 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250	Wiener Laboratório S.A.I.C.	KITS	6	R\$ 341,10	R\$ 2.046,60	
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (1 LÂMPADA DE HALOGÊNIA E 1 BOMPA PERISTÁLTICA) PARA O EQUIPAMENTO CM 250. ESTE SERVIÇO DEVE ESTAR INCLUSO O DESLOCAMENTO E HORA TÉCNICA DO PROFISSIONAL EXECUTANTE.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	MA/SE	1	R\$ 4.016,61	R\$ 4.016,61	
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (1 LÂMPADA DE HALOGÊNIA, 1 BOMBA PERISTÁLTICA, 7,4 METROS TUBULAÇÃO DE DRENO, 6 METROS TUBULAÇÃO DA ENTRADA DE ÁGUA E 2,05 METROS TUBULAÇÃO FINA), PARA O EQUIPAMENTO CM250. ESTE SERVIÇO DEVE ESTAR INCLUSO O DESLOCAMENTO E HORA TÉCNICA DO PROFISSIONAL EXECUTANTE.	Wiener Laboratório S.A.I.C.	MA/SE	1	R\$ 6.793,42	R\$ 6.793,42	
98	1-EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA. REALIZA NO MINIMO 250 TESTES/HORA. APARELHO NOVO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 250 TESTES/FOTOMÉTRICOS/HORA; 2- DISPOSITIVO COMPACTO 'SOB BANCADA'; 3 - MODOS DE TRABALHO: ACESSO RANDÔMICO BATERIA, EMERGÊNCIA; 4 - METODOLOGIA EMPREGADA: COMBINAÇÃO DE TRÊS OU MAIS METODOLOGIAS RELACIONADAS (PONTO FINAL, DOIS PONTOS, CINÉTICA, TURBIDIMETRIA); 5-ACESSO RANDÔMICO - PRIORIDADE PARA URGÊNCIAS, E CARREGAMENTO DE AMOSTRAS POR RACK OU SEGMENTOS; 6 -CALIBRAÇÃO: COM FATOR, PADRÃO, CURVAS MULTIPONTO (LINEAR OU NÃO LINEAR); 7- DEVE POSSUIR FOTÔMETRO DE DUPLO	Wiener Laboratório S.A.I.C.	UNI	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 8 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

<p>FEIXE.; 8 -DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 80 CUBETAS DE REAÇÃO E REALIZAR LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS E AGULHA COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA, NO MÁXIMO 1LITRO/HORA; 9 - CONECTIVIDADE: DEVE APARESENTAR PORTA RS-232C E/U PORTA LAN E PORTAS USB; 10-HOMOGENEIZAÇÃO POR VIBRAÇÃO OU MIXER; 11- DEVE REALIZAR A LEITURA INTERNA DE CÓDIGO DE BARRAS DAS AMOSTRAS EM TUBOS PRIMÁRIOS DE 5 A 8 ML; 12- INTRODUÇÃO DA LISTA DE TRABALHO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS OU LISTA MANUAL; 13-POSSIBILIDADE DE AUTO-DILUIÇÕES, LAVAGENS, QUANTIFICAÇÃO, CÁLCULO E EMISSÃO DE RESULTADOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS; 14 -DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE FILTROS DE INTERFERÊNCIA: 340, 405, 505, 550, 570, 590, 650, 700 E 767 MM; 15 - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 45 POSIÇÕES DEDICADAS PARA REAGENTES E DEVE TAMBÉM REALIZAR O INVENTÁRIO DE REAGENTES EM TEMPO REAL, E EXIBIR O NÚMERO RESTANTE DE TESTES. SENSOR DE NÍVEL DE AMOSTRAS E DE REAGENTE; 16 - SENSOR DO NÍVEL DE ESGOTO E DE ÁGUA. REFRIGERAÇÃO INTERNA PARA BANDEJA DE REAGENTES.; 17 - VERIFICAÇÃO PRÉ ANALÍTICA DOS ITENS SÉRICOS DE LIPEMIA, HEMÓLISE E ICTERÍCIA; 17- CALIBRADORES E OU PADRÃO, ALÉM DE AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO; (RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES E 18 -COM OS VALORES DE REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL DA LICITAÇÃO) EM QUANTIDADE DEFINIDA PELO LABORATÓRIO, DE ACORDO COM A ESTABILIDADE DE CALIBRAÇÃO; 19 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS: GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE (REGRAS DE WESTGARD E GRÁFICOS DE LEVEY JENNINGS), E REAGENTES (LOTES,VALIDADES, ESTABILIDADE ON BOARD, CALIBRAÇÕES) VISUALIZADOS NO MONITOR COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS, 20 - FORNECIMENTO DOS SEUS SUPRIMENTOS COMO: IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E CONSUMÍVEIS; 21 - REAGENTES PRONTOS PARA USO OU PREPARADOS PELO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO DO OPERADOR; 22 -MATERIAIS E REAGENTES DEVERÃO SER ENTREGUES COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; 23 - AS CUBETAS DE REAÇÃO DEVERÃO SER DE ACRÍLICO OU VIDRO PERMANENTE AUTO LAVÁVEIS, OU DEVERÃO SER DESCARTADAS APÓS O USO SEM INTERVENÇÃO DO OPERADOR; 24 -OS APARELHOS DEVERÃO TRABALHAR COM SISTEMAS (PIPETADORES, LAVAGENS), QUE DIMINUAM O ARRASTE E POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO; 25 - FUNÇÃO AMOSTRA DE URGÊNCIA. SENSOR DE NÍVEL DE REAGENTES E AMOSTRAS. REPETIÇÃO AUTOMÁTICA OU A PEDIDO DE AMOSTRAS COM RESULTADOS ANORMAIS. DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS COM RESULTADOS ACIMA DA LINEARIDADE; 26 -</p>					
---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 9 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

SOFTWARE INTUITIVO, DE FÁCIL APRENDIZAGEM, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR PERFIS E EMERGÊNCIAS; 27-CHECAGEM E ALARMES AUTOMÁTICOS DURANTE A OPERAÇÃO.						
Total do Fornecedor:						R\$ 174.738,79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág 10 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
 Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024**Fornecedor: QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA.(00.512.932/0001-13)****Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
36	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57X30 MM P/ APARELHO KX 21	SYSMEX	UNID	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	
47	EIGHTCHECK- 3 NÍVEIS SORO CONTROLE HEMATOLOGIA ALTO/MÉDIO/BAIXO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO KX21N.	SYSMEX	KITS	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00	
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO KX21 MARCA SYSMEX FRASCO 1 L.	SYSMEX	FR	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	
73	REAGENTE DE LISE PARA OS ERITRÓCITOS, PARA DETERMINAÇÃO EXATA DO NÚMERO DE LEUCÓCITOS. SERVE PARA ANÁLISE TRIMODAL DA DISTRIBUIÇÃO DO TAMANHO DOS LEUCÓCITOS E PARA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE DEVE SER INCOLOR,TRANSPARENTE E NÃO CONTER QUALQUER COMPOSTO DE CIANETO. ESTE REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO KX 21 SYSMEX. COMPOSIÇÃO DOS COMPONENTES ATIVOS: SAL QUATERNÁRIO ORGÂNICO DE AMÔNIA 8,5 G/L (0,85%), CLORETO DE SÓDIO 0,5 G/L (0,05%), FRASCO C/ 500ML.	SYSMEX	FR	7	R\$ 476,00	R\$ 3.332,00	
74	REAGENTE PARA SOLUÇÃO DE DILUIÇÃO PRONTA PARA USO PARA ANÁLISE SANGUÍNEA POR MEIO DE IMPEDÂNCIA E PROCESSO ÓPTICO. ESTE REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO KX 21 SYSMEX. CAIXA COM 20 L COMPOSIÇÃO DOS COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE SÓDIO 6,4 G/L (= 0,64%), ÁCIDO BÓRICO 1,0 G/L (= 0,10%), TETRABORATO DE SÓDIO 0,2 G/L (=0,02%), EDTA-2K 0,2 G/L(= 0,02%). FRASCO C/ 20 L.	SYSMEX	FRAS	8	R\$ 341,55	R\$ 2.732,40	
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL INCLUINDO REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS, COM PEÇAS GENUÍNAS (KIT COM TROCA DE PEÇAS DE PRESSÃO E VÁCUO - PRESSURE PARTS SET FOR PSL-21/VACUUM PARTS SET FOR PSL-21 E DA TUBALAÇÃO TUBE PHARMED BPT 1/8IN X 1/41IN . PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA KX21N - SYSMEX. ESTE SERVIÇO DEVE ESTAR INCLUSO O DESLOCAMENTO E HORA TÉCNICA DO PROFISSIONAL.	SYSMEX	MA/SE	1	R\$ 2.782,00	R\$ 2.782,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 10.619,40	

Fornecedor: Renylab Química e Farmacêutica Ltda(00.562.583/0001-44)**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
32	AGAR CONKEY BIPLACA CLED/MAC COM 10 UN	MARCA PROPRIA - FABRICAÇ PRORPIA	KITS	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
38	CORANTE HEMATOLÓGICO RÁPIDO	MARCA PROPRIA -	FR	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 11 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

	N. 2 FRASCO 500 ML .	FABRICAÇ PRORPIA					
39	CORANTE HEMATOLÓGICO N. 3 FRASCO 500 ML.	RÁPIDO MARCA PRORPIA - FABRICAÇ PRORPIA	FR	8	R\$ 14,40	R\$ 115,20	
						Total do Fornecedor:	R\$ 6.859,20

Fornecedor: SUPRILAB LTDA(50.380.668/0001-80)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
26	TRIGLICERÍDEOS MÉTODO COLORIMÉTRICO 4 X 100 ML, COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO CM 250.	EBRAM	KITS	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	
33	AGAR MUELLER HINTON DESCARTÁVEL 150X15 KIT COM 10 UNIDADES	EBRAM	KITS	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	
35	BETA HCG EM TIRAS - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA GONADO- TROFINA CORIÔNICA HUMANA NO SORO E URINA POR IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO Q COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML KIT COM 100 TIRAS REAGENTES.	EBRAM	FR	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00	
						Total do Fornecedor:	R\$ 24.130,00

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51.740.794/0001-60)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
31	ALÇA DESCARTAVEL ESTÉRIL PARA CULTURA 1 MICROLITRO C/100 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CRAL PLAST	KITS	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80	
83	SWAB PLÁSTICO ESTÉRIL PARA CULTURA, KIT C/ NO MÍNIMO 100 UN	ABSORVE	KITS	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00	
97	AGITADOR TIPO VÓRTEX, MULTIFUNCIONAL COM MÓDULO DE TRABALHO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE, VELOCIDADES AJUSTÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE EM AÇO, MOVIMENTO ORBITAL, VELOCIDADE DE 3300 RPM, TENSÃO 220V/60HZ, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CRALTECH	UNI	1	R\$ 1.049,99	R\$ 1.049,99	
						Total do Fornecedor:	R\$ 1.993,79
						Total Geral dos Itens:	R\$ 534.913,63

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 12/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 12/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 12 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de
Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
210	7	1	2057	3339030350000000000	162170006067
220	7	1	2058	3339030350000000000	160070006038
221	7	1	2058	3339030350000000000	162170006067
227	7	1	2058	3449052990000000000	150010026002

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Conforme Ordem de Compra

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 13 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 12/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Araranguá - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá - SC, 16 de Julho de 2024.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

DAIANE BIFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Contratante

Renylab Química e Farmacêutica Ltda
Contratada

SUPRILAB LTDA
Contratada

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 14 / 14

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 28 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 13228 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 28 Entidade: 13228 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de

Preço: 15 Código Cliente: 13228 Sequência Ata: 15 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

J R EHLKE E CIA LTDA

Contratada

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Contratada

QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA.

Contratada

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Contratada

Infinity Produtos para Laboratório

Contratada

Edital nº 90034/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/05/2024

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU**Unidade compradora:** 988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/06/2024 13:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83102285000107-1-000108/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais que serão utilizados no Laboratório Municipal – Secretaria de Saúde.

Informação complementar:

A fase de lances será pelo valor total de cada lote. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98803905900342024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 259.238,09

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 177.169,594

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Laboratório - Análise Química	1	R\$ 7.285,23	R\$ 7.285,23	
2	Laboratório - Análise Química	1	R\$ 6.264,33	R\$ 6.264,33	
3	Laboratório - Análise Química	1	R\$ 374,11	R\$ 374,11	
4	Laboratório - Análise Química	1	R\$ 4.688,65	R\$ 4.688,65	
5	Laboratório - Análise Química	1	R\$ 10.063,70	R\$ 10.063,70	

Exibir: 1-5 de 48 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PMBC
COMPRASGOV Nº 90034/2024**

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais que serão utilizados no Laboratório Municipal – Secretaria de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Compras, Sr. SAMARONI BENEDET, consoante art. 1º do Decreto Municipal nº 10.535/2021 c/c art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

43662 - UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. (53.994.497/0001-77)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	141	148206 - PARAFILM M PELÍCULA FLEXÍVEL, SEMI-TRANSPARENTE, INODORO, INCOLOR, COM AÇÃO ADERENTE, RESISTENTE À ÁGUA E PRÓPRIO PARA A VEDAÇÃO DE FRASCOS, VIDRAÇARIAS, PLACAS DE PETRI, TUBOS DE ENSAIO, TUBOS DE CULTURA, PROVETAS, ERLNMEYERS, BEKER, BALÕES E OUTROS. ROLO COM 10,16 CM X 38,10 M LOTE 37	RL	SERVA	5	319,80	1.599,00
TOTAL (R\$):							1.599,00

36751 - DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA (27.914.706/0001-15)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	41	148274 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 21G, BISEL TRIFACETADO, SILICONADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO O CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE LOTE 5	UN	FIRSTLAB	15.000	0,24	3.600,00
5	42	148275 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 22G, BISEL TRIFACETADO, SILICONADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO O CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE LOTE 5	UN	FIRSTLAB	5.000	0,25	1.250,00
5	43	148342 - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO, COMPATÍVEL COM TUBOS DE COLETA A VÁCUO COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 10ML LOTE 5	UN	VACUPLAST	100	0,18	18,00
5	44	148273 - ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 23G, ESCALPE	UN	FIRSTLAB	1.500	0,31	465,00

		(BUTTERFLY) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA A VÁCUO LOTE 5					
6	45	148360 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML (ALTURA MÍNIMA DO TUBO DE 100 MM), COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	FIRSTLAB	20.000	0,55	11.000,00
6	46	148126 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 2,7 A 5 ML COM CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	VACUPLAST	3.000	0,42	1.260,00
6	47	142222 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	VACUPLAST	1.500	0,55	825,00
6	48	142223 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 2 A 3 ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3) TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 2 A 3 ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3), CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	FIRSTLAB	3.000	0,42	1.260,00
6	49	148128 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3) TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML COM EDTA DIPOTÁSSICO (K2) OU TRIPOTÁSSICO (K3), CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	FIRSTLAB	20.000	0,33	6.600,00

6	50	148129 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 8 A 10 ML , COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, CONTENDO O NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA LOTE 6	UN	FIRSTLAB	25.000	0,67	16.750,00
6	51	148127 - TUBO DE COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL COM CAPA PROTETORA NA TAMPA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 A 5 ML (ALTURA MÍNIMA DO TUBO DE 100 MM), COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, CONTENDO O NÚMER LOTE 6	UN	FIRSTLAB	6.000	0,55	3.300,00
14	78	124106 - PONTEIRAS AMARELAS LISAS TIPO GILSON PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS LOTE 14	UN	FIRSTLAB	20.000	0,01	200,00
14	79	124107 - PONTEIRAS AMARELAS COM ROSCA PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS LOTE 14	UN	FIRSTLAB	20.000	0,01	200,00
14	80	124108 - PONTEIRAS AZUIS PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE ATÉ 1 ML LOTE 14	UN	FIRSTLAB	6.000	0,02	120,00
29	131	148359 - LÂMINA K-CELL , PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINÁRIO. DESCARTÁVEL, COM 10 CÂMARAS PARA LEITURA, CONTENDO, EM CADA CÂMARA, 2 (DUAS) SÉRIES DE 9 (NOVE) CÍRCULOS CADA, CAIXA COM 100 UNIDADES LOTE 29	CX	FIRSTLAB	20	292,05	5.841,00
32	136	134060 - POTE ESTÉRIL TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 80 A 100 ML LOTE 32	UN	FIRSTLAB	20.000	0,30	6.000,00
TOTAL (R\$):							58.689,00

38945 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA (12.021.151/0001-05)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	5	148099 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS FOSFOMICINA [200] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	6	148101 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFOTAXIMA [5] LOTE 2	FR	CECON	5	12,00	60,00
2	7	148103 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS NITROFURANTOINA [100] LOTE 2	FR	CECON	5	12,00	60,00

2	8	148105 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMPICILINA [2] LOTE 2	FR	CECON	5	11,00	55,00
2	9	148106 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFALEXINA [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	10	148107 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFUROXIMA [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	11	148108 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AZTREONAM [30] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00
2	12	148109 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS NORFLOXACINA [10] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	13	148110 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFEPIME [30] LOTE 2	FR	CECON	15	11,00	165,00
2	14	148111 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMICACINA [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	15	148112 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS GENTAMICINA [10] LOTE 2	FR	CECON	10	12,00	120,00
2	16	148113 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVOBIOCINA, FRASCO COM 25 DISCOS LOTE 2	FR	CECON	5	18,00	90,00
2	17	148114 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMPICILINA [10] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	18	148115 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS AMOXACILINA + AC. CLAVULANICO [20/10] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	19	148116 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFTRIAXONA [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	20	148117 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CIPROFLOXACINO [5] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	21	148118 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS MEROPENEM [10] LOTE 2	FR	CECON	10	13,00	130,00
2	22	148119 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS SULFAZOTRIM [25] (SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM) LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	23	148120 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS ERITROMICINA [15] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00
2	24	148121 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS IMPENEM [10] LOTE 2	FR	CECON	10	13,00	130,00
2	25	148122 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS RIFAMPICINA [5] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00
2	26	148123 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS TETRACICLINA [30] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00

2	27	158180 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS LEVOFLOXACINO [5] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	28	158181 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFACLOR [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	29	158182 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS NITROFURANTOINA [300] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	30	158183 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS PENICILINA G [10] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00
2	31	165730 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFTAZIDIMA [30] LOTE 2	FR	CECON	15	12,00	180,00
2	32	158185 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS OXACILINA [1] LOTE 2	FR	CECON	5	11,00	55,00
2	33	158186 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS VANCOMICINA [30] LOTE 2	FR	CECON	10	11,00	110,00
2	34	165731 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA COM 50 DISCOS CEFOXITINA [30] LOTE 2	FR	CECON	5	11,00	55,00
11	65	134062 - SORO ANTI "A" PARA TIPAGEM SANGUINEA LOTE 11	UN	EBRAM	16	21,00	336,00
11	66	134063 - SORO ANTI "B" PARA TIPAGEM SANGUINEA LOTE 11	UN	EBRAM	16	21,00	336,00
11	67	134064 - SORO ANTI "D" PARA TIPAGEM SANGUINEA LOTE 11	UN	EBRAM	16	39,00	624,00
11	68	124095 - SORO ANTI-HUMANO COOMBS LOTE 11	UN	EBRAM	10	38,00	380,00
11	69	148344 - ALBUMINA BOVINA A 22% EM FRASCO CONTA GOTAS, FRASCO DE 10ML LOTE 11	FR	EBRAM	8	28,00	224,00
11	70	148204 - CONTROLE DE RHD (MESMO FABRICANTE DE ANTI-D), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA LOTE 11	UN	EBRAM	8	25,00	200,00
16	85	148365 - GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 75 GRAMAS, LÍQUIDA,SABOR LIMÃO. LOTE 16	UN	RENYLAB	600	4,83	2.898,00
36	140	148412 - RPR-BRAS- VDRL PRONTO PARA USO, NÃO CARBONO, PARA LEITURA AO MICROSCÓPIO COM 675 TESTES POR FRASCO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO LOTE 36	TST	RENYLAB	22.000	0,25	5.500,00
44	151	148205 - PLASMA CONTROLE INTERNO LIOFILIZADO PARA ANÁLISE DE TEMPO DE PROTROMBINA E O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	FR	BIOTECNICA	10	127,50	1.275,00

		ATIVADO EM DOIS NÍVEIS: NORMAL E PATOLÓGICO LOTE 44					
TOTAL (R\$):							15.873,00

32437 - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (22.627.453/0001-85)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	38	124187 - PLACAS DE PETRI EM VIDRO REFORÇADO NAS DIMENSÕES 90X15 MM LOTE 4	UN	GLOBAL	50	25,96	1.298,00
4	39	124188 - PLACAS DE PETRI EM VIDRO REFORÇADO NAS DIMENSÕES 150X15 MM LOTE 4	UN	PERFECTA	50	21,50	1.075,00
4	40	124184 - PLACAS DE KLINE EM VIDRO 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM LOTE 4	UN	PERFECTA	50	46,30	2.315,00
10	61	134056 - PIPETA SOROLÓGICA DE 1 ML 1/100 DE VIDRO A 20 ° C LOTE 10	UN	PERFECTA	10	3,60	36,00
10	62	134059 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML 1/100 DE VIDRO A 20 ° C LOTE 10	UN	PERFECTA	10	3,60	36,00
10	63	142233 - PIPETA SOROLÓGICA DE 5 ML 1/10 DE VIDRO A 20° C LOTE 10	UN	PERFECTA	20	3,60	72,00
10	64	142234 - PIPETA SOROLÓGICA DE 10 ML 1/10 DE VIDRO A 20° C LOTE 10	UN	PERFECTA	10	3,60	36,00
15	81	124127 - PROVETA DE VIDRO COM 50 ML LOTE 15	UN	PERFECTA	1	10,46	10,46
15	82	124129 - PROVETA DE VIDRO COM 100 ML LOTE 15	UN	PERFECTA	1	12,51	12,51
15	83	60416 - PROVETA DE VIDRO COM 1.000 ML LOTE 15	UN	PERFECTA	1	57,43	57,43
15	84	124134 - PROVETA DE PLÁSTICO COM 1.000 ML LOTE 15	UN	NALGON	1	49,82	49,82
17	86	124171 - ALMOTOLIA CLARA DE BICO CURVO DE 500 ML LOTE 17	UN	JPROLAB	20	7,14	142,80
17	87	142247 - ALMOTOLIA ESCURA DE BICO RETO 500 ML LOTE 17	UN	JPROLAB	20	5,73	114,60
17	88	124072 - ALMOTOLIA ESCURA DE BICO CURVO DE 250 ML LOTE 17	UN	JPROLAB	20	5,94	118,80
17	89	134097 - ALMOTOLIA CLARA DE BICO CURVO DE 250 ML LOTE 17	UN	JPROLAB	10	5,94	59,40

18	90	124189 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL PACOTE COM 10 UNIDADES LOTE 18	PCT	LETOMED	15	4,48	67,20
19	91	124192 - ESCOVA REDONDA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS EM CERDAS NATURAIS TAMANHO P LOTE 19	UN	WEIMBERGER	15	9,43	141,45
19	92	124193 - ESCOVA REDONDA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS EM CERDAS NATURAIS TAMANHO M LOTE 19	UN	WEINBERGER	15	11,65	174,75
20	93	124200 - RELÓGIO DIGITAL PARA CONTAGEM REGRESSIVA DE MINUTOS E SEGUNDOS, COM ALARME SONORO LOTE 20	UN	KASVI	10	77,47	774,70
20	94	124201 - RELÓGIO ANALÓGICO PARA CONTAGEM REGRESSIVA DE MINUTOS, COM ALARME SONORO LOTE 20	UN	KASVI	5	27,96	139,80
20	95	124211 - CRONÔMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS LOTE 20	UN	KASVI	5	21,87	109,35
24	103	142219 - GARROTE EM ELÁSTICO REFORÇADO COM REGULAGEM E TRAVA PLÁSTICA LOTE 24	UN	FIRSTLAB	40	16,63	665,20
24	104	124073 - FILTRO PARA PROTOPARASITOSE, DESCARTAVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES LOTE 24	PCT	DESKARPLAS	20	84,73	1.694,60
24	105	148346 - COPO CÔNICO PARA PARASITOLOGIA, CÁLICE CÔNICO PARA FEZES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML - LOTE 24	UN	PERFECTA	20	4,12	82,40
24	106	102231 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE LOTE 24	RL.	CREMER	20	5,85	117,00
24	107	124120 - ESTANTE PLÁSTICA PARA 72 TUBOS DE 17 MM (BRANCA) LOTE 24	UN	PROCLIN	20	42,93	858,60
24	108	124243 - SWAB COM HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES LOTE 24	PCT	ABSORVE	30	38,05	1.141,50
24	109	148366 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X), COM DENSIDADE DE 0,97 COM 100 ML LOTE 24	UN	LABORCLIN	6	19,78	118,68

24	110	134033 - FITAS PH 0 A 14 COM 100 TIRAS LOTE 24	EMB.	SENSITIVE	2	81,87	163,74
25	111	148096 - KIT IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS PARA 10 DETERMINAÇÕES 50 TUBOS, COM REATIVO DE KOVACS E VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL LOTE 25	KIT	LABORCLIN	30	176,88	5.306,40
25	112	148347 - BILE ESCULINA MEIO PRONTO COM 10 TUBOS LOTE 25	CX	LABORCLIN	20	47,50	950,00
25	113	142150 - MANITOL AGAR MEIO PRONTO EM TUBO, CAIXA COM 10 TUBOS LOTE 25	CX	NEWPROV	20	54,00	1.080,00
25	114	148094 - MTS - MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL (ENTEROCOCOS) CAIXA COM 10 TUBOS LOTE 25	CX	LABORCLIN	20	48,00	960,00
25	115	148097 - AGAR MUELLER HINTON + 5% SANGUE DE CAVALO + 20MG/L ?-NAD (MHF), MEIO PRONTO ESTÉRIL EM PLACAS LOTE 25	PLACA	LABORCLIN	30	10,12	303,60
25	116	96934 - AGAR OF GLICOSE MEIO PRONTO COM 10 TUBOS LOTE 25	CX.	NEWPROV	20	58,00	1.160,00
25	117	7051 - TIRAS DE OXIDASE COM 10 UNIDADES TIRAS DE OXIDASE COM 10 UNIDADES\X0D\X0A \X0D\X0A LOTE 25	FR	LABORCLIN	4	50,00	200,00
26	118	124068 - GIENSA, CORANTE COM 500 ML LOTE 26	UN	LABORCLIN	8	36,38	291,04
26	119	124111 - AZUL DE CRESIL BRILHANTE COM 100 ML LOTE 26	FR	LABORCLIN	1	32,87	32,87
26	120	124288 - EOSINA-AZUL DE METILENO SEGUNDO MAYGRUNWALD EM PÓ, FRASCO DE 10 A 25 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. LOTE 26	GR	INLAB	100	71,92	7.192,00
26	121	124169 - ALCOOL-ACETONA 500 ML (GRAM III) LOTE 26	UN	LABORCLIN	30	14,86	445,80
26	122	124168 - LUGOL FRACO 500 ML (GRAM II) LOTE 26	UN	LABORCLIN	25	13,19	329,75
26	123	124170 - FUCSINA FENICADA PARA GRAM 500 ML LOTE 26	UN	NEWPROV	25	19,49	487,25
26	124	158189 - VIOLETA GENCIANA 500 ML COLORAÇÃO DE GRAM LOTE 26	UNIDADE	NEWPROV	25	20,30	507,50
28	126	124084 - TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO DE 12X75 MM LOTE 28	UN	PERFECTA	500	0,15	75,00

28	127	124178 - TUBO DE ENSAIO 12X 75 MM EM PLÁSTICO, COM TAMPA - LOTE 28	UN	CRALPLAST	2.000	0,12	240,00	
28	128	124179 - TUBO FALCON DE 15 ML, COM TAMPA LOTE 28	UN	PERFECTA	100	0,43	43,00	
28	129	142250 - TAMPAS/ ROLHA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM, EM BORRACHA LOTE 28	UN	SYNTH	500	0,14	70,00	
28	130	165739 - TUBO CENTRÍFUGA CÔNICO, EM POLIPROPILENO, GRADUADO, 10 ML LOTE 28	UN	CRALPLAST	1.000	1,65	1.650,00	
30	132	142232 - PIPETA DE PLÁSTICO , VOLUME 1 ML, TIPO PAUSTER LOTE 30	UN	PERFECTA	2.000	0,09	180,00	
31	133	124081 - PERA DE BORRACHA PARA PIPETA DE ASPIRAÇÃO LOTE 31	UN	PERFECTA	5	19,79	98,95	
31	134	124082 - PIPETADOR DE PLÁSTICO MANUAL PARA PIPETA DE ASPIRAÇÃO, PARA ATÉ 2 ML DE VOLUME LOTE 31	UN	CRALPLAST	5	24,62	123,10	
31	135	124083 - PIPETADOR DE PLÁSTICO MANUAL PARA PIPETA DE ASPIRAÇÃO, PARA ATÉ 10 ML DE VOLUME LOTE 31	UN	CRALPLAST	5	24,89	124,45	
33	137	124212 - FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, 2 LITROS, BRANCO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA,VEDAÇÃO INTERNA, GRADUADO E BOCA LARGA - LOTE 33	UN	CRALPLAST	100	5,75	575,00	
35	139	124104 - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA COM 9 ÁREAS, EM UNIDADES LOTE 35	UN	IN VITRO	20.000	0,27	5.400,00	
39	143	134061 - CEFALINA ATIVADA 4X 2 ML (KPTT) COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO AUTOMATIZADO HUMANCLOT JUNIOR LOTE 39	KIT	IN VITRO	10	106,70	1.067,00	
39	144	153236 - TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) , COM ISI DE NO MÁXIMO 1,20, RNI, RELAÇÃO E ATIVIDADE EM %, CAIXAS COM 10X2 ML, COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO AUTOMATIZADO HUMACLOT JUNIOR LOTE 39	CX	IN VITRO	20	144,74	2.894,80	
45	152	165742 - CEPA BACTERIANA PADRÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE LOTE 45	FR	CEFAR	2	1.129,42	2.258,84	
TOTAL (R\$):								45.729,14

21291 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.505.263/0001-40)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	125	124109 - ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE, EMBALAGEM COM 400 A 500 BANDAGENS LOTE 27	EMB.	MEDIX	100	11,73	1.173,00
TOTAL (R\$):							1.173,00

18441 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.343.029/0001-90)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	138	124207 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, KIT CONTENDO ÁREA CONTROLE NA PLACA TESTE, KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES E MÁXIMO 50 TESTES LOTE 34	TES	MEDTESTE	3.500	2,71	9.485,00
TOTAL (R\$):							9.485,00

43665 - GERAES DIAGNOSTICA LTDA (13.430.441/0001-75)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	60401 - AGAR CLED EM PÓ COM 500 GR LOTE 1	FR	CRAL/HIMEDIA	5	358,35	1.791,75
1	2	142149 - ÁGAR MACCONKEY EM PÓ 500GR LOTE 1	FR	CRAL/HIMEDIA	5	236,45	1.182,25
1	3	148093 - AGAR MULLER HINTON EM PÓ 500 GR LOTE 1	FR	CRAL/HIMEDIA	7	356,00	2.492,00
1	4	124209 - TSB - CALDO TRIPTONA DE SOJA , COM 500 G LOTE 1	FR	CRAL/HIMEDIA	2	167,00	334,00
12	71	148282 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE, CAPACIDADE PARA 10 UL, COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM A EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL LOTE 12	UN	CRAL PLAST	1	167,00	167,00

12	72	148283 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE, CAPACIDADE PARA 20 UL, COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM A EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA. POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL LOTE 12	UN	CRAL PLAST	2	167,00	334,00
12	73	148285 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE, CAPACIDADE PARA 25 UL, COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM A EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA. POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL LOTE 12	UN	CRAL PLAST	3	149,00	447,00
12	74	148286 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE, CAPACIDADE PARA 50 UL, COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM A EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA. POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO E TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL LOTE 12	UN	CRAL PLAST	3	169,00	507,00
12	75	124101 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM DESCARTE, COM VOLUME VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 100 UL A 1 ML, COM CORPO DE METAL COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL LOTE 12	UN	CRAL PLAST	1	245,00	245,00
38	142	134132 - MEIO DE OGAWA-KUDOH MEIO SELETIVO DESTINADO AO CULTIVO DE MICOBACTÉRIAS, KITS PARA 10 TESTES CONTENDO: 20 TUBOS DE MEIO DE CULTURA	KIT	NEW PROV	70	300,00	21.000,00

		OGAWA KUDOH, 20 SWABS ESTÉREIS PARA OGAWA E 10 TUBOS DE DESCONTAMINANTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 6 MESES LOTE 38						
41	146	158191 - CALDO TODD HEWITT MEIO PRONTO EM TUBO, CAIXA COM 10 TUBOS LOTE 41	CX	NEW PROV	50	67,45	3.372,50	
41	147	164180 - ÁGAR E/OU MEIO CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, MEIO PRONTO ESTÉRIL EM PLACAS LOTE 41	UN	NEW PROV	400	8,02	3.208,00	
TOTAL (R\$):								35.080,50

1188 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	58	134053 - LÂMINAS SIMPLES COM EXTREMIDADE LISA CAIXA COM 50 UN LOTE 9	CX	PRECISION	100	5,0882	508,82
9	59	134054 - LAMINAS SIMPLES COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50 UNI LOTE 9	CX	PRECISION	150	5,16	774,00
9	60	124076 - LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 20X20 MM, CAIXAS COM 100 UNIDADES LOTE 9	CX	PRECISION	100	2,94	294,00
21	96	124206 - PINÇA DE KELLY RETA, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL LOTE 21	UN	ABC	5	40,35	201,75
21	97	124238 - PINÇA EM AÇO INOX RETA LONGA DE 14 A 20 CM LOTE 21	UN	CLASSIFLEX	5	28,56	142,80
21	98	124252 - PINÇA ANATÔMICA DE 14 A 20 CM EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL LOTE 21	UN	CLASSIFLEX	5	24,156	120,78
22	99	124177 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO N 95, CAIXA COM 20 MÁSCARAS LOTE 22	CX	KDU N95 PFF2	15	35,89	538,35
40	145	148343 - SACO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE 20 LITROS, TAMANHO 60X60CM, PACOTE COM 20 UNIDADES LOTE 40	PCT	CRALPLAST	50	15,7984	789,92
48	155	165744 - CENTRÍFUGA DIGITAL PARA NO MÍNIMO 24 TUBOS DE	UN	DAIKI DT4500	1	5.064,91	5.064,91

		15ML (TAMANHO 100X16 MM), COM ATÉ 4000 RPM, CONTROLE DE VELOCIDADE, CONTROLE DE TEMPO, TRAVA DE SEGURANÇA. 220 VOLTS OU BIVOLT. LOTE 48					
TOTAL (R\$):							8.435,33

38946 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.578.926/0001-55)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	76	124102 - TERMÔMETRO DIGITAL, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA MÁX. E MÍN DE REFRIGERADORES LOTE 13	UN	KASVI K29 7070	8	68,00	544,00
13	77	124103 - TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE BANHO MARIA COM MÁXIMA E MÍNIMA LOTE 13	UN	KASVI K29 5030	1	41,68	41,68
23	100	124137 - COPO DE BECKER DE VIDRO DE 500 ML LOTE 23	UN	PRECISION	2	11,50	23,00
23	101	124138 - BALÃO DE FUNDO CHATO COM CAPACIDADE DE 1000 ML EM VIDRO REFORÇADO LOTE 23	UN	PRECISION	4	45,00	180,00
23	102	124152 - FUNIL DE PLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 70 MM LOTE 23	UN	NALGON	10	5,45	54,50
47	154	142248 - PALITO EM MADEIRA TIPO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES LOTE 47	PCT	THEOTO	10	4,15	41,50
TOTAL (R\$):							884,68

Balneário Camboriú, 10/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D2-F406-E716-110C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 10/06/2024 11:43:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/00D2-F406-E716-110C>

Edital nº PCE 16/2023

Última atualização 11/10/2023

Local: Balneário Piçarras/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. **Unidade compradora:** 18001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/10/2023 08:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/10/2023 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04402872000137-1-000018/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 620.832,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 262.906,78

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	<p>SORO CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para calibrar métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total, bilirrubina direta, cálcio, colesterol, CK-NAC, creatinina, Gama-GT, glicose, LDH, Lipase, ferro, magnésio, proteínas totais, triglicerídeos, ureia e ácido úrico pelo método fotométrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro calibrador, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo calibrador deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.</p>	15	R\$ 36,73	R\$ 550,95	
2	<p>SORO CONTROLE NORMAL DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para usar como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total e direta, cálcio, colesterol, colesterol - HDL, CK-NAC, CKMB, creatinina, Gama-GT, glicose, ferro, LDH, Lipase, magnésio, proteínas totais, triglicerídeos, ureia e ácido úrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro controle normal, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.</p>	60	R\$ 23,53	R\$ 1.411,80	
3	<p>SORO CONTROLE PATOLÓGICO DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para usar como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total e direta, cálcio, colesterol, colesterol - HDL, CK-NAC, CKMB, creatinina, Gama - GT, glicose, ferro, LDH, Lipase, magnésio, proteínas totais, triglicerídeos, ureia e ácido úrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro controle patológico, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do</p>	60	R\$ 23,53	R\$ 1.411,80	

mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.

4	ÁCIDO ÚRICO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de ácido úrico, em soro humano, plasma ou urina, pelo método fotométrico enzimático. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	
5	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa in vitro de alfa-amilase, em soro humano ou plasma, pelo método fotométrico enzimático. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00	

Exibir: 1-5 de 151 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 418 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
16/2023
Processo Administrativo: 27/2023

O(a) Prefeito Municipal, TIAGO MACIEL BALTT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal 616/2023, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarad pela Comissão de Licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 27/2023
- b) Licitação nº: 16/2023
- c) Modalidade: Pregão
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO

Considerando vencedor(es) da licitação, o(s) participante(s):

399337 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	PLACA-TESTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - Para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes por método imunocromatográfico de fase sólida usando uma combinação de anticorpos monoclonais anti-hemoglobina humana, sensibilidade 50 ng/ml. Apresentação: caixa com placas-testes.	UNIDADE		3.000	R\$1,72	R\$5.160,00
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA INFANTIL - Deve permitir a transpiração e respiração da pele, com boa fixação, não deve produzir resíduos ao ser retirada, absorção de excelente qualidade. Livre de látex. Deve possuir desenhos/ilustrações infantis. Apresentação: Caixa com 500 unidades. Certificação: ANVISA.	CAIXA		15	R\$14,69	R\$220,35
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	GARROTE DESCARTÁVEL - Isento de látex, com picote a cada 45cm, não talcado. Apresentação: Caixa com 25 tiras descartáveis.	CAIXA		100	R\$19,06	R\$1.906,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	COLETOR RÍGIDO - Para perfurocortante, na cor amarelo, capacidade de 1 litro.	UNIDADE		50	R\$10,74	R\$537,00
78	COLETOR RÍGIDO - Para perfurocortante, na cor amarelo, capacidade de 3 litros.	UNIDADE		50	R\$10,74	R\$537,00
79	COLETOR RÍGIDO - Para perfurocortante, na cor amarelo, capacidade de 5 litros.	UNIDADE		50	R\$10,74	R\$537,00
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) - Em rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade mínima "peso" 1,8 kg, isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir PH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco.	UNIDADE		10	R\$142,67	R\$1.426,70
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	LÂMINA DE VIDRO - Com ponta fosca. Apresentação em	CAIXA		400	R\$4,73	R\$1.892,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 2 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
caixa com 50 lâminas.						
Lote: 48 - LOTE 48						
94	SACO DE LIXO HOSPITALAR - Branco, infectante, capacidade de 30 litros, deve ser resistente. Apresentação: pacotes com 100 sacos.	PACOTE		20	R\$32,14	R\$642,80
95	SACO DE LIXO HOSPITALAR - Branco, infectante, capacidade de 50 litros, deve ser resistente. Apresentação: pacote com 100 sacos.	PACOTE		20	R\$32,14	R\$642,80
96	SACO DE LIXO HOSPITALAR - Branco, infectante, capacidade de 100 litros, deve ser resistente. Apresentação: pacotes com 100 sacos.	PACOTE		20	R\$32,14	R\$642,80
Lote: 70 - LOTE 70						
118	MICROPIPETA 20µL - Bico em aço inoxidável, volume fixo com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$118,73	R\$237,46
Lote: 71 - LOTE 71						
119	MICROPIPETA 50µL - Bico em aço inoxidável, volume fixo com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$118,73	R\$237,46
Lote: 72 - LOTE 72						
120	MICROPIPETA 100µL - Bico em aço inoxidável, volume fixo com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$117,30	R\$234,60
Lote: 73 - LOTE 73						
121	MICROPIPETA 200µL - Bico em aço inoxidável, volume fixo com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$117,30	R\$234,60
Lote: 74 - LOTE 74						
122	MICROPIPETA 200-1000µL - Bico em aço inoxidável, volume variável com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$303,96	R\$607,92
Lote: 75 - LOTE 75						
123	MICROPIPETA 10-100µL - Bico em aço inoxidável, volume variável com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$303,96	R\$607,92
Lote: 76 - LOTE 76						
124	MICROPIPETA 20-200µL - Bico em aço inoxidável, volume variável com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$303,96	R\$607,92
Lote: 77 - LOTE 77						
125	MICROPIPETA 1000µL - Bico em aço inoxidável, volume fixo com certificado de calibração.	UNIDADE		2	R\$118,73	R\$237,46
Lote: 80 - LOTE 80						
130	ESCALPE 21 G - Para coleta a vácuo, com agulhas em aço inoxidável, estéril, bisel trifacetado e siliconizado, e extensão em PVC com 7" de comprimento. Certificado pela ANVISA.	UNIDADE		4.000	R\$0,58	R\$2.320,00
131	ESCALPE 23 G - Para coleta a vácuo, com agulhas em aço inoxidável, estéril, bisel trifacetado e siliconizado, extensão em PVC com 7" de comprimento. Certificado pela ANVISA.	UNIDADE		4.000	R\$0,58	R\$2.320,00
Total do Fornecedor:						R\$21.789,79
486779 - ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP						
Lote: 21 - LOTE 21						
55	SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - Corante rápido número 1 para Hematologia Panótico. Apresentação: frasco cm 500 ml.	FRASCO		10	R\$14,05	R\$140,50
Lote: 22 - LOTE 22						
56	DESCORANTE ÁLCOOL ACETONA PARA GRAM - Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. Apresentação em frasco com 500 ml.	FRASCO		4	R\$15,00	R\$60,00
Lote: 23 - LOTE 23						
57	DESCORANTE PARA B.A.A.R. - Ziehl-Nielsen, decolorante para pesquisa de bacilos álcool-ácido	FRASCO		10	R\$22,50	R\$225,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/tp65804ed85d781.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 3 / 12

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

	resistentes. Apresentação em frasco com 500 ml.					
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	ÓLEO DE IMERSÃO - Apresentação em frasco com 100 ml.	FRASCO		4	R\$16,56	R\$66,24
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	SOLUÇÃO CONSERVANTE PARA FEZES - MIF (MERTHIOLATE+IODO+FORMOL). APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML. VIDE OBSERVAÇÃO III. PARA CÁLCULO UTILIZAR A UNIDADE MÍNIMA POR FRASCO.	FRASCO		10	R\$47,29	R\$472,90
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA - Deve permitir a transpiração e respiração da pele, com boa fixação, não deve produzir resíduos ao ser retirada, absorção de excelente qualidade. Livre de látex. Apresentação: Caixa com 500 unidades. Certificação: ANVISA.	CAIXA		50	R\$13,95	R\$697,50
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	COLETOR DE URINA - Tipo universal com 80 ml, estéril. Apresentação: Pacote com 100 potes descartáveis.	UNIDADE		20.000	R\$0,34	R\$6.800,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	COLETOR DE FEZES - Branco opaco, com 60 ml, não estéril, com pá. Apresentação: Pacote com 100 potes descartáveis.	UNIDADE		7.000	R\$0,26	R\$1.820,00
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	DETERGENTE NÃO IÔNICO - Biodegradável, para limpeza de vidrarias. Galão contendo 5 litros.	GALÃO		10	R\$210,67	R\$2.106,70
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	FRASCO EM POLIPROPILENO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS - Na cor translúcida, com capacidade de 2000 ml graduado a cada 200 ml, de boca larga com tampa de rosca e vedação interna.	UNIDADE		20	R\$7,00	R\$140,00
82	FRASCO EM POLIPROPILENO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS - Na cor âmbar, com capacidade de 2000 ml graduado a cada 200 ml, de boca larga com tampa de rosca e vedação interna.	UNIDADE		20	R\$7,00	R\$140,00
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINÁRIO - K-Cell com 10 poços. Apresentação em caixa com 100 unidades.	CAIXA		20	R\$455,06	R\$9.101,20
Lote: 40 - LOTE 40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	LAMINULAS 20X20 - Apresentação em caixa com 100 laminulas.	CAIXA		20	R\$9,50	R\$190,00
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	LÁPIS DERMOGRÁFICO - Na cor azul.	UNIDADE		10	R\$4,60	R\$46,00
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA - Volume de 0 - 200 µl. Apresentação em pacote com 1000 ponteiras.	PACOTE		30	R\$10,80	R\$324,00
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - Volume de 200 - 1000 µl. Apresentação em pacote com 1000 ponteiras.	PACOTE		15	R\$24,22	R\$363,30
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	SWAB ESTÉRIL - Com haste plástica. Apresentação: caixa com 100 swabs.	CAIXA		10	R\$15,20	R\$152,00
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - Em vidro para VHS, contendo citrato de sódio. Apresentação: tubos	UNIDADE		2.000	R\$0,83	R\$1.660,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p65804d85d781>.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS

Compras e Contratos

Pág 4 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
com diâmetro de 8 mm x 120 mm e volume de 1,6 ml.						
Lote: 53 - LOTE 53						
101	ESTANTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO - Com capacidade para 10 tubos de VHS, não descartável, com escala correlatada à metodologia Westergreen. Graduada: 0 a 140 mm.	UNIDADE		4	R\$150,00	R\$600,00
Lote: 57 - LOTE 57						
105	TUBO DE COLETA - Com vácuo com citrato de sódio. Apresentação: tubos com 3,6 ml tampa azul.	UNIDADE		2.000	R\$0,45	R\$900,00
Lote: 59 - LOTE 59						
107	TUBO DE ENSAIO - Leitoso, em polipropileno, tamanho 12x75mm com capacidade de 5ml e sem tampa. Apresentação: pacotes com 1.000 unidades.	PACOTE		2	R\$92,00	R\$184,00
Lote: 60 - LOTE 60						
108	TUBO DE ENSAIO - Âmbar, em polipropileno, tamanho 12x75mm, com capacidade 5ml e sem tampa. Apresentação: pacotes com 1.000 unidades.	PACOTE		2	R\$103,00	R\$206,00
Lote: 68 - LOTE 68						
116	D-GLICOSE - Solução aquosa contendo 50g de D-Glicose pura, aroma natural de limão ou laranja, para teste de tolerância à Glicose (TTG) via oral. Apresentação: Frasco de 200 ml.	FRASCO		30	R\$7,66	R\$229,80
Lote: 78 - LOTE 78						
126	ADAPTADOR PARA AGULHA PADRÃO - Versão curta, adaptador com sistema de segurança em polipropileno, para agulha múltipla de coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança e rotação de 360°, deve garantir flexibilidade e visibilidade de todo o local da punção, com ativação simples e segura com apenas uma das mãos quando pressionado contra uma superfície rígida. Certificação: ANVISA.	UNIDADE		1.000	R\$1,44	R\$1.440,00
127	ADAPTADOR PARA AGULHA PADRÃO - Versão curta, adaptador padrão para uso com agulhas de coleta de sangue a vácuo fabricado em polipropileno, compatível com a maioria das agulhas de coleta múltipla, bico central com sistema de rosca, deve oferecer proteção para o usuário. Certificação: ANVISA.	UNIDADE		2.000	R\$0,38	R\$760,00
Total do Fornecedor:						R\$28.825,14
1619160 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES						
Lote: 54 - LOTE 54						
102	TUBO DE COLETA - Com vácuo com EDTA K3. Apresentação: tubos com 4 ml tampa roxa.	UNIDADE		20.000	R\$0,30	R\$6.000,00
Lote: 56 - LOTE 56						
104	TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR - 13x100 mm em polipropileno. Apresentação: tubos com capacidade de 5 ml com tampa de pressão em polietileno cor amarela.	UNIDADE		24.000	R\$0,50	R\$12.000,00
Lote: 58 - LOTE 58						
106	TUBO PREPARADOR DE PLASMA - Tubo de coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor estéril, com tampa plástica protetora, medindo 13x100 mm, aspiração de 5 ml. Com gel separador de poliéster e 9 mg de anticoagulante EDTA K2 ou EDTA K3 na forma de spray seco (proporção de 1,8 mg por ml de sangue). Esterilizado a Radiação Gama. Tubos com etiquetas transparentes contendo: n° de LOTE, prazo de validade, n° de catálogo e volume de aspiração.	UNIDADE		1.200	R\$1,00	R\$1.200,00
Lote: 84 - LOTE 84						
151	TUBO DE HEPARINA DE SODIO OU LÍTIO - Tubo de coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor estéril, com tampa plástica protetora na cor verde, estéreis. Medindo 13x75 mm, aspiração de 4	UNIDADE		300	R\$0,42	R\$126,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65804ad85d781>.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 5 / 12

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

ml. Tubos com etiquetas transparentes contendo: nº de LOTE, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração.						
Total do Fornecedor:						R\$19.326,00

1619187 - RENYLAB QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA**Lote: 18 - LOTE 18**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA - Panótico. Apresentação em caixa com 3 x 500 ml.	CAIXA		20	R\$50,00	R\$1.000,00

Total do Fornecedor: R\$1.000,00

1619268 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Lote: 2 - LOTE 02**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	SORO CONTROLE PARA TURBIDIMETRIA MULTIPARÂMETROS - Para controle pelos métodos quantitativos de análise turbidimétricos: ASO, FR, PCR e Ferritina. Apresentação: frasco contendo solução aquosa de sais inorgânicos e compostos orgânicos do controle. Compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.	mililitro		12	R\$133,66	R\$1.603,92
28	SORO CONTROLE DE TURBIDIMETRIA PARA FERRITINA - Apresentação: frasco contendo solução aquosa de sais inorgânicos e compostos orgânicos do controle. Compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante do reagente do analito acima listados.	mililitro		6	R\$162,01	R\$972,06
29	ASO NO SORO POR MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR - Apresentação: frasco para dosagem por turbidimetria automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle, listado no item 1, deste LOTE.	mililitro		200	R\$8,11	R\$1.622,00
30	FR NO SORO POR MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR - Apresentação: frasco para dosagem por turbidimetria automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle, listado no item 1, deste LOTE.	mililitro		400	R\$3,63	R\$1.452,00
31	PCR NO SORO POR MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR - Apresentação: frasco para dosagem por turbidimetria automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle, listado no item 1, deste LOTE.	mililitro		1.500	R\$5,37	R\$8.055,00
32	FERRITINA NO SORO POR MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR - Apresentação: frasco para dosagem por turbidimetria automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle, listado no item 2, deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$10,99	R\$21.980,00
33	MICROALBUMINÚRIA NA URINA POR MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR E CONTROLE - Apresentação: frasco para dosagem por turbidimetria automatizada com calibrador e controle. Acompanham programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray).	mililitro		1.000	R\$8,51	R\$8.510,00

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	REAGENTE DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP), kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual do tempo de protombina em plasma citratado. O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle nos itens 03 e 04 deste LOTE. Apresentação: embalagem para a determinação mínima de 100 testes.	mililitro		1.000	R\$1,03	R\$1.030,00
35	REAGENTE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), kit de reagente pronto para uso, para determinação manual do tempo de tromboplastina parcial ativada em plasma citratado, utilizando o ácido elágico como ativador. O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do controle nos itens 03 e 04 deste LOTE. Apresentação: embalagem para	mililitro		800	R\$0,77	R\$616,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp65804ad85d781.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 6 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 418 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

36	a determinação mínima de 100 testes.					
36	PLASMAS CONTROLES DE COAGULAÇÃO NORMAL, destinado ao uso como Controle de Precisão para análise de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPa) sendo Normal. O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos itens 01 e 02 deste LOTE. Apresentação: 1 x 1,0 ml.	mililitro		14	R\$66,75	R\$934,50
37	PLASMAS CONTROLES DE COAGULAÇÃO PATOLÓGICO, destinado ao uso como Controle de Precisão para análise de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPa) sendo Moderadamente Elevado. O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos itens 01 e 02 deste LOTE. Apresentação: 1 x 1,0 ml.	mililitro		14	R\$66,75	R\$934,50

Lote: 9 - LOTE 9

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Aglutinação em látex, determinação qualitativa e semiquantitativa, sensibilidade 6 mg/L. Apresentação: Frasco com suspensão de látex sem controles.	mililitro		1.000	R\$12,35	R\$12.350,00

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	FITA DE URINA - Para a determinação semiquantitativa de no mínimo, dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. Apresentação: caixa com tiras-testes.	UNIDADE		15.000	R\$0,25	R\$3.750,00

Total do Fornecedor: R\$63.809,98

1619292 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**Lote: 55 - LOTE 55**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	TUBO DE COLETA - Com vácuo com fluoreto de sódio. Apresentação: tubos com 4 ml tampa cinza.	UNIDADE		12.000	R\$0,32	R\$3.840,00

Lote: 79 - LOTE 79

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	AGULHA 25X0,7MM (22G) - Preta, estéril, para coleta de sangue a vácuo. Certificação: Deve atender a RDC nº 540/2021.	UNIDADE		18.000	R\$0,22	R\$3.960,00
129	AGULHA 25X0,8MM (21G) - Verde, estéril, para coleta de sangue a vácuo. Certificação: Deve atender a RDC nº 540/2021.	UNIDADE		8.000	R\$0,21	R\$1.680,00

Total do Fornecedor: R\$9.480,00

1619357 - ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA**Lote: 14 - LOTE 14**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	BETA HCG - Para determinação qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpos policlonais anti-HCG para identificação seletiva de HCG, sensibilidade 25 mUI/ml. Apresentação: caixa com tiras-testes.	UNIDADE		3.000	R\$0,46	R\$1.380,00

Total do Fornecedor: R\$1.380,00

5258103 - MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP**Lote: 13 - LOTE 13**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	VDRL - Reagente para determinação qualitativo e semiquantitativo de VDRL, RPR (Rapid Plasm Reagin) em soro ou plasma. Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina, lecitina purificada. Apresentação: Kit com controle positivo e negativo.	mililitro		225	R\$36,44	R\$8.199,00

Lote: 26 - LOTE 26

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	SORO ANTI-A - ANTICORPOS MONOCLONAIS, de classe IgM para determinação do grupo sanguíneo. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		12	R\$17,81	R\$213,72
61	SORO ANTI-B - ANTICORPOS MONOCLONAIS, de classe IgM para determinação do grupo sanguíneo. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		12	R\$17,81	R\$213,72
62	SORO ANTI-D (RH) - ANTICORPOS MONOCLONAIS, de classe IgG e IgM, para determinação de fator Rh (D) em	FRASCO		15	R\$32,17	R\$482,55





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS

Compras e Contratos

Pág 7 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

	tubo. O respectivo reativo deverá ser do mesmo fabricante do controle Negativo para determinação de fator Rh (D), item 04 deste LOTE. Apresentação: frasco com 10 ml.					
63	SORO CONTROLE NEGATIVO PARA AS DETERMINAÇÕES DE FATOR RH (D), utilizando anticorpos anti-D monoclonal. O respectivo reativo de controle Negativo para determinação de fator Rh (D) deverá ser do mesmo fabricante do Soro anti-D (RH), item 03 deste LOTE. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		15	R\$21,95	R\$329,25
64	SORO ALBUMINA BOVINA 22%, para utilização em testes imunohematológicos. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		6	R\$26,37	R\$158,22
65	SORO POTENCIALIZADOR DE POLIETILENOGLICO + LISS, para testes de detecção e identificação de anticorpos. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		12	R\$61,44	R\$737,28
66	SORO DE COOMBS IGG MONOESPECIFICO, soro teste contendo anticorpos contra imunoglobulinas humanas de classe IgG, IgM, IgA para a utilização em teste de Coombs direto e indireto. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		15	R\$37,37	R\$560,55
67	SORO CONTROLE DE COOMBS IGG, frasco de suspensão de hemácias sensibilizadas na concentração de 3 a 5%, estável por um período não inferior a 28 dias, destinadas ao controle de testes de coombs. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		24	R\$127,85	R\$3.068,40
68	PAINEL DE HEMÁCIAS I + II, CÉLULAS I E II FENOTIPADAS, nas concentrações de 3 a 5%, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica em tubo. Estável por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		12	R\$146,66	R\$1.759,92
69	CÉLULAS A1 + B, CÉLULAS A1 E B NA CONCENTRAÇÃO DE 3 A 5%, destinadas à tipagem sanguínea pela técnica em tubo. Estável por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: frasco com 10 ml.	FRASCO		12	R\$189,57	R\$2.274,84
Total do Fornecedor:						R\$17.997,45

5258138 - VIDA BIOTECNOLOGIA

Lote: 17 - LOTE 17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	TROPONINA I - Para determinação qualitativa da concentração de Troponina I (cTnI), por método imunocromatográfico, sensibilidade 0,5 ng/ml. Apresentação: kit com placa-teste e solução tampão (Buffer). Em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Apresentação: caixa com placas-testes.	UNIDADE		4.000	R\$2,54	R\$10.160,00
Total do Fornecedor:						R\$10.160,00

54842832 - SILSUL COMERCIO LTDA. EPP

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SORO CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para calibrar métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total, bilirrubina direta, cálcio, colesterol, CK-NAC, creatinina, Gama-GT, glicose, LDH, Lipase, ferro, magnésio, proteínas totais, triglicérides, ureia e ácido úrico pelo método fotométrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro calibrador, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo calibrador deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.	mililitro		15	R\$16,26	R\$243,90
2	SORO CONTROLE NORMAL DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para usar como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total e direta, cálcio, colesterol, colesterol - HDL, CK-NAC, CKMB, creatinina, Gama-GT, glicose, ferro, LDH, Lipase, magnésio, proteínas totais, triglicérides, ureia e ácido úrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro controle normal, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.	mililitro		60	R\$10,42	R\$625,20
3	SORO CONTROLE PATOLÓGICO DE BIOQUÍMICA - Multiparâmetros, para usar como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica: fosfatase	mililitro		60	R\$10,42	R\$625,20



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 8 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

	alcalina, ALT/TGP, AST/TGO, albumina, alfa-amilase, bilirrubina total e direta, cálcio, colesterol, colesterol - HDL, CK-NAC, CKMB, creatinina, Gama - GT, glicose, ferro, LDH, Lipase, magnésio, proteínas totais, triglicérides, ureia e ácido úrico. Apresentação: frasco contendo material liofilizado de soro controle patológico, compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo controle deverá ser do mesmo fabricante dos reagentes dos analitos acima listados.					
4	ÁCIDO ÚRICO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de ácido úrico, em soro humano, plasma ou urina, pelo método fotométrico enzimático. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$0,24	R\$480,00
5	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa in vitro de alfa-amilase, em soro humano ou plasma, pelo método fotométrico enzimático. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$2,55	R\$5.100,00
6	BILIRRUBINA DIRETA - Reagente para determinação quantitativa in vitro de bilirrubinas direta, em soro humano ou plasma, pelo método fotométrico usando 2, 4-Dicloroanilina (DCA) ou JendrassikGróf (Sims Horn). Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.500	R\$0,67	R\$1.005,00
7	BILIRRUBINA TOTAL - Reagente para determinação quantitativa in vitro de bilirrubinas total, em soro humano ou plasma, pelo método fotométrico usando 2, 4-Dicloroanilina (DCA) ou JendrassikGróf (Sims Horn). Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.500	R\$0,67	R\$1.005,00
8	COLESTEROL HDL DIRETO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de lipoproteína de alta densidade colesterol (HDL), em soro humano, pelo método enzimático colorimétrico de inibição. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante dos controles e do calibrador listados nos itens 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		4.000	R\$2,21	R\$8.840,00
9	COLESTEROL TOTAL - Reagente para determinação quantitativa in vitro de colesterol, em soro humano ou plasma, pelo método enzimático colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		4.000	R\$0,27	R\$1.080,00
10	CREATININA - Reagente para determinação quantitativa in vitro de creatinina, em soro humano, plasma ou urina, pelo método cinético colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		5.000	R\$0,16	R\$800,00
11	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação quantitativa in vitro de fosfatase alcalina, no soro humano ou plasma, pelo método cinético colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$0,64	R\$1.280,00
12	GLICOSE - Reagente para determinação quantitativa in vitro de glicose, em soro humano, plasma ou urina, pelo método cinético colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		5.000	R\$0,08	R\$400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp65804ad85d781>.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 9 / 12

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 códigoCliente: 418 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	vitro de Glicose, no soro humano, plasma, urina ou liquor, pelo método enzimático colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.					
13	LDH - Reagente para determinação quantitativa in vitro de Lactato Desidrogenase (LDH) no soro ou plasma, pelo método otimizado de acordo com a IFCC e DGKC. Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$0,72	R\$720,00
14	LIPASE - Reagente para determinação quantitativa in vitro de Lipase no soro ou plasma, pelo método enzimático colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$11,81	R\$11.810,00
15	GAMA GT - Reagente para determinação quantitativa in vitro de Gama GT, no soro humano ou plasma, pelo método cinético colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$1,26	R\$2.520,00
16	AST-TGO - Reagente para determinação quantitativa in vitro da atividade enzimática de TGO, no soro ou plasma humano, usando método cinético UV. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanham programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		4.000	R\$1,14	R\$4.560,00
17	ALT-TGP - Reagente para determinação quantitativa in vitro da atividade enzimática de TGP, no soro ou plasma humano, usando método cinético UV. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		4.000	R\$1,20	R\$4.800,00
18	TRIGLICERÍDEOS - Reagente para determinação quantitativa in vitro de triglicerídeos, no soro ou plasma humano, pelo método enzimático colorimétrico. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		4.000	R\$0,84	R\$3.360,00
19	UREIA - Reagente para determinação quantitativa in vitro de ureia, no soro humano, plasma ou urina, pelo método cinético enzimático UV. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		5.000	R\$0,50	R\$2.500,00
20	PROTEÍNAS TOTAIS - Reagente para determinação quantitativa in vitro de proteínas Totais, no soro humano ou plasma, pelo sistema fotométrico pelo método colorimétrico com "Biureto". Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$0,12	R\$120,00
21	ALBUMINA - Reagente para determinação quantitativa in vitro de Albumina, no soro humano ou plasma, pelo método colorimétrico. Apresentação: Kit, para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do	mililitro		1.000	R\$0,13	R\$130,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp65804ad85d781>.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Página 10 / 12

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0

	calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.					
22	MAGNÉSIO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de magnésio, no soro humano, plasma ou urina, pelo método colorimétrico. Apresentação: Kit dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$0,29	R\$290,00
23	CÁLCIO ARSENAZO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de cálcio, no soro humano, plasma ou urina, pelo método colorimétrico Arsenazo III. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$0,65	R\$650,00
24	FERRO - Reagente para determinação quantitativa in vitro de ferro, no soro humano ou plasma, pelo método colorimétrico Ferene ou ferrozine. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		2.000	R\$1,16	R\$2.320,00
25	CK-NAC - Reagente para determinação in vitro de Creatinoquinase (CK-NAC), em soro humano ou plasma, no sistema fotométrico. Método cinético UV. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 1, 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$2,48	R\$2.480,00
26	CK-MB - Reagente para determinação in vitro de Creatinoquinase (CK-MB), em soro humano, no sistema fotométrico. Método cinético UV. Apresentação: Kit para dosagem bioquímica automatizada com calibrador. Acompanha programação compatível com o equipamento BS 200E (Mindray). O respectivo reagente deverá ser do mesmo fabricante do calibrador e controles listados nos itens 2 e 3 deste LOTE.	mililitro		1.000	R\$4,97	R\$4.970,00

Lote: 7 - LOTE 7

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ANTIESTREPTOLISINA O - Aglutinação em látex, determinação qualitativa e semiquantitativa, sensibilidade 200 UI/mL. Apresentação: Frasco com suspensão de látex sem controles.	mililitro		20	R\$13,25	R\$265,00

Lote: 8 - LOTE 8

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FATOR REUMATÓIDE (FR) - Aglutinação em látex, determinação qualitativa e semiquantitativa, sensibilidade 8 UI/mL. Apresentação: Frasco com suspensão de látex sem controles.	mililitro		30	R\$9,80	R\$294,00

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	ANTIESTREPTOLISINA O - Aglutinação em látex, determinação qualitativa e Semiquantitativa, sensibilidade 200 UI/mL. Apresentação: Kit com suspensão de látex, com controles, varetas e cartão.	mililitro		10	R\$20,19	R\$201,90

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	FATOR REUMATÓIDE (FR) - Aglutinação em látex, determinação qualitativa e semiquantitativa, sensibilidade 8 UI/mL. Apresentação: Kit com suspensão de látex, com controles, varetas e cartão.	mililitro		20	R\$15,20	R\$304,00

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Aglutinação em látex, sensibilidade 6 mg/L. Apresentação em kit com suspensão de látex, com controles, varetas e cartão.	mililitro		25	R\$15,76	R\$394,00

Total do Fornecedor: R\$64.173,20

55007104 - INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp65804d85d781.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 11 / 12

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 código Cliente: 418 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: 0**Lote: 4 - LOTE 4**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CUBETA PARA COAGULÔMETRO - Compatível com o coagulômetro Analisa Clot 2 ou homologado pelo fabricante. Apresentação: caixa com 160 unidades.	CAIXA		2	R\$180,00	R\$360,00

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	MICRO ESFERAS PARA COAGULÔMETRO - Compatível com o coagulômetro Analisa Clot 2 ou homologado pelo fabricante. Apresentação: caixa com 200 unidades.	CAIXA		2	R\$208,00	R\$416,00

Lote: 6 - LOTE 6

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	DETERGENTE ALCALINO - Desproteizante e desincrustante de tubulações para preparar solução de limpeza e enxágue da probe, mixer, cubetas e tubulação hidráulica. Deve ser compatível com o analisador químico automatizado BS-200E (Mindray). Apresentação em frasco 1 litro.	FRASCO		30	R\$263,33	R\$7.899,90

Lote: 19 - LOTE 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	CORANTE MICROBIOLÓGICO GRAM - Apresentação em caixa com 4 x 500 ml.	CAIXA		4	R\$133,65	R\$534,60

Lote: 20 - LOTE 20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	CORANTE ZIEHL-NEELSEN - Apresentação em caixa com 3 x 500 ml.	CAIXA		6	R\$108,00	R\$648,00

Lote: 29 - LOTE 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
72	LENÇO EM SWAB COM ÁLCOOL 70% - Para assepsia e prevenção de contaminação bacteriana em aplicações endovenosas e subcutâneas, com apresentação em caixa com 100 unidades.	CAIXA		500	R\$4,60	R\$2.300,00

Lote: 33 - LOTE 33

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	COLETOR DE URINA - Infantil, unissex, estéril, com volume 100 ml. Apresentação: Pacote com 100 coletores.	PACOTE		10	R\$46,00	R\$460,00

Lote: 41 - LOTE 41

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	LÂMINA DE VIDRO PARA VDRL - Transparente, 75 x 50 mm, contendo 12 anéis de aproximadamente 14 mm de diâmetro e altura suficiente para evitar que o líquido se espalhe durante a agitação.	UNIDADE		4	R\$50,00	R\$200,00

Lote: 43 - LOTE 43

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 40% - Apresentação em frasco com 100 ml.	FRASCO		2	R\$40,00	R\$80,00

Lote: 45 - LOTE 45

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
91	PIPETA MODELO PASTEUR - Em polietileno, capacidade 3 ml. Apresentação em pacote com 500 unidades.	PACOTE		10	R\$35,00	R\$350,00

Lote: 50 - LOTE 50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	TUBO DE ENSAIO - De vidro neutro transparente, tamanho 12,5x0,80x75mm volume 6 ml, sem tampa e autoclavável.	UNIDADE		1.000	R\$0,30	R\$300,00

Lote: 61 - LOTE 61

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	FILTRO DE CARVÃO - Carvão compactado (carbonblock) para osmose, compatível com o modelo Vexer - 221/12 VOS. Para a validade da garantia do equipamento, Osmose reversa SMART - VOS, os elementos filtrantes deverão ser originais Vexer ou compatíveis com o modelo.	UNIDADE		16	R\$97,33	R\$1.557,28

Lote: 62 - LOTE 62

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	FILTRO DE PP 5µm - Plástico polipropileno para osmose, compatível com o modelo Vexer - 221/12 VOS. Para a validade da garantia do equipamento, Osmose reversa SMART - VOS, os elementos filtrantes deverão ser originais Vexer ou compatíveis com o modelo.	UNIDADE		16	R\$61,67	R\$986,72

Lote: 63 - LOTE 63

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	FILTRO DEIONIZADOR - De resina mista de troca iônica	UNIDADE		16	R\$339,67	R\$5.434,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65804ad85d781>.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

Compras e Contratos

Pág 12 / 12

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoEntidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 418 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 26 códigoCliente: 418 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

	para osmose, compatível com o modelo Vexer - 221/12 VOS. Para a validade da garantia do equipamento, Osmose reversa SMART - VOS, os elementos filtrantes deverão ser originais Vexer ou compatíveis com o modelo.					
--	---	--	--	--	--	--

Lote: 64 - LOTE 64

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
112	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA - Em poliamida cp TFC de alta performance, compatível com o modelo Vexer - 221/12 VOS. Para a validade da garantia do equipamento, osmose reversa SMART - VOS, os elementos filtrantes deverão ser originais Vexer ou compatíveis com o modelo.	UNIDADE		2	R\$677,00	R\$1.354,00

Lote: 65 - LOTE 65

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113	COLUNA DEIONIZADORA - Para o modelo 1.800 c/ vazão máxima de 50 litros/hora.	UNIDADE		2	R\$500,00	R\$1.000,00

Lote: 67 - LOTE 67

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115	D-GLICOSE - Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose pura, aroma natural de limão ou laranja, para teste de tolerância à Glicose (TTG) via oral. Apresentação: Frasco de 300 ml.	FRASCO		60	R\$5,00	R\$300,00

Lote: 69 - LOTE 69

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	CARTUCHO PLÁSTICO TERMORRESISTENTE - 20 litros em poliestireno para autoclavagem, com espessura 3,5 micras, ligeiramente opaco, resistente à temperatura de 121 °C (calor úmido). Pacote com 20 unidades.	PACOTE		4	R\$33,00	R\$132,00

Lote: 81 - LOTE 81

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
132	REFRATÔMETRO PORTÁTIL - Para urina, mede a densidade da urina, proteína no soro e índice de refração, densidade específica urina 1.000 - 1.050 sg. Proteína no soro 0-12 g/dL. Índice de refração 1.3330 - 1.3600 RI. Precisão ± 0,002 sg/±0,2g/dL/ ±0,0005RI. Faixa de compensação de temperatura 10°C - 30°C. Comprimento 170 mm. Peso 250g. Fácil calibração. Ajuste de foco e revestimento de borracha.	UNIDADE		1	R\$496,00	R\$496,00

Lote: 83 - LOTE 83

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
150	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO - Parasitologia, com base 125 ml.	UNIDADE		20	R\$7,80	R\$156,00

Total do Fornecedor: R\$24.965,22

Total da Homologação:

R\$262.906,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 10:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atendn.net/ip656804ad85d781>.

Balneário Piçarras/SC, 13 de dezembro de 2023

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito
CPF: 032.474.959-75

Edital nº 90015/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/01/2024

Local: Canoas/RS **Órgão:** COMANDO DAAERONAUTICA **Unidade compradora:** 120629 - BASE AÉREA DE CANOAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2024 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/02/2024 13:10 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394429000100-1-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de materiais químico laboratoriais de microbiologia em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO).

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=12062905900152024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 284.868,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 204.307,20

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA	7500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00	
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00	
3	ALÇA BACTERIOLÓGICA	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00	
4	ALÇA BACTERIOLÓGICA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	
5	SWAB	3900	R\$ 0,73	R\$ 2.847,00	

Exibir: 1-5 de 74 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.394.429/0183-10, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas **MARCOS PANDINO FERREIRA** Ten Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO n° 19, de 26 de Janeiro de 2024, portador da cédula de identidade n° 506.627 COMAER, CPF n° 055.816.316-54, considerando o julgamento da licitação no na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 90015/2024, publicada DOU n° 16 de 23/01/2024, processo administrativo n.º 67278.006341/2023-12, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO LABORATORIAIS DE MICROBIOLOGIA** para o Hospital de Aeronáutica de Canoas, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação PE n° 90015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ 41.733.464/0001-94					
Item	Especificação	Unidade	Quant Máxima	Valor Un	Prazo garantiaou validade
7	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalagem: embalagem individual	UN	200	R\$ 0,33	30
36	Meio de cultura, tipo ágar chocolate, apresentação sólido, características adicionais placas 90 mm x 15 mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	540	R\$ 4,19	30
38	Meio de cultura, tipo ágar cromogênico para triagem de MRSA, aspecto físico sólido, características adicionais placas 90 mm x 15 mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	340	R\$ 7,89	30
39	Meio de cultura, tipo ágar muller hinton, apresentação sólido, características adicionais placas 150 mm x 15 mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	1200	R\$ 5,94	30
45	Meio de cultura., tipo ágar salmonella/shigella, aspecto físico sólido, características adicionais placas 90 mm x 15 mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	340	R\$ 3,65	30
46	Placa Ágar sangue e Mac Conkey. meio de cultura, tipo ágar sangue/macconkey, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	340	R\$ 3,78	30
47	Meio de cultura., tipo ágar cled/macconkey, aspecto físico sólido, característica adicional placa 90mm. Validade 90 dias a partir da data de entrega.	UN	340	R\$ 3,29	30
49	Corante, tipo conjunto reagente para coloração de Gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo 500 ml cada,	KT	16	R\$ 54,90	30

	composição cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica, apresentação kit completo.				
50	Ponteiras volume para 1000 mcl. Caixa com no mínimo 96 unidades. Material polipropileno, uso descartável.	CX	16	R\$ 7,90	30
52	Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5, graduação graduado, tipo tampa tampa pressão chata, tipo fundo cônico, característica adicional apirogênico	UN	16000	R\$ 0,05	30
54	Embalagem p, esterilização, material: polietileno, apresentação: saco para autoclave, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 x 60 cm, tipo uso: uso único	UN	220	R\$ 0,83	30
55	Meio de cultura, tipo caldo TSB ou BHI, apresentação líquido, aditivos com glicerol 15%, característica adicional tubo.	UN	312	R\$ 6,82	30
57	Meio de cultura, tipo caldo BHI, apresentação líquido, característica adicional tubo 13x100mm	UN	320	R\$ 3,49	30
66	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,515. Frasco com 100 ml.	FR	16	R\$ 12,89	30
72	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. MATERIAL PAPELÃO CAPACIDADE TOTAL 1,5L. ACESSÓRIOS ALÇA E TAMPA RÍGIDA. COMPONENTES ADICIONAIS ENCAIXE PARA DESCONEXÃO DE AGULHAS. TIPO DESCARTÁVEL ATÓXICO APIROGÊNICO.	UN	160	R\$ 3,99	30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Em havendo quaisquer discordâncias entre o descritivo contido na nota de empenho e o descritivo contido nesta ata de registro de preço, prevalecerão os descritivos desta ata, anexo II do edital.

2.4 Em havendo quaisquer discordâncias entre o valor constante desta ata de registro de preços e o valor registrado no sistema comprasnet, prevalecerão os valores registrados na ata do sistema comprasnet.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Canoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento;

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canoas, _____ de _____ de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO

PELA CONTRATADA:

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO MONTEIRO BERTOLIN Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-CO

Gerente da Ata

Edital nº 90018/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/05/2024

Local: Taubaté/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 10/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/05/2024 09:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 23/05/2024 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-007197/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16051805900182024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.854.018,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.320.843,8652

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
156	Meio de cultura.	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00	
157	Meio de cultura	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00	
158	Reagente para diagnóstico clínico*	10	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00	
159	Suplemento para meio de cultura	4	R\$ 17,26	R\$ 69,04	
160	Reagente analítico.	2	R\$ 15,82	R\$ 31,64	

Exibir: 156-160 de 202 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 375/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

41.733.464/0001-94 – SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Rua Mucuri, 191, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG CEP: 31150-90

Tel: (31) 98274-5187

Email: licitação@shl.net.br / comercial@shl.net.br

Representante legal: Natalia De Oliveira Campos – CPF: 104.355.286-37 – RG: 14.168.368 SSP/MG

2

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
84	Tempo de atividade protombinica (tap, ap, mi), reagente pronto fracionado em frascos com isi < 1,17. Kit com no mínimo 5 frascos	Clot – 50 testes anvisa-802524000 02	Kit	30	R\$ 88,00	RS 2.640,00
85	Tempo de tromboplastina parcial ativada (tppa), composto pelo reagente pronto para o uso com no mínimo 4 ml e por um frasco de cloreto de cálcio 20 mmol/l com no mínimo 4 ml	Laborlab Anvisa-802524000 04	Kit	30	R\$ 80,00	RS 2.400,00
100	Bandagens anti-sépticas hipoalergênicas para curativo pós coleta de sangue, modelo adulto, contendo no mínimo 200 unidades.	Stopper Anvisa-104269500 02	Cx	60	R\$ 11,00	RS 660,00
112	Frasco para coleta de fezes confeccionado em polipropileno, opaco, com espátula, com tampa rosqueável e capacidade de 50 ml. Embalado individualmente	Firstlab Anvisa-104269500 02	Und	10000	R\$ 0,23	RS 2.300,00
115	Tubos plásticos feitos em pet, para coleta de sangue à vácuo, estéril, descartável, incolor medindo 13 x 75 mm, tampa de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora rosqueável, com sistema de segurança de cor azul, com anticoagulante citrato de sódio 3,2 % com volume de aspiração de 4,5 ml – adulto	Labor Import Anvisa-103694600 42	Und	8000	R\$ 0,48	RS 3.840,00
116	Tubos plásticos feitos em pet, para coleta de sangue à vácuo, estéril, descartável, incolor medindo 13 x 75 mm, tampa de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora rosqueável com sistema de segurança de cor azul claro, com anticoagulante citrato de sódio 3,2 %, com volume de aspiração de 2,0 ml - infantil	Labor Import Anvisa-103694600 42	Und	2000	R\$ 0,50	RS 1.000,00
136	Caixa laboratorial para ponteiras, material polipropileno, capacidade para 96 ponteiras do tipo 0 a 1000 microlitros, com tampa e dobradiça	Firstlab Anvisa-Isento	Und	12	R\$ 8,00	RS 96,00

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
141	Tubos de hemólise, em polipropileno, capacidade 5ml, autoclavável, fundo redondo, dimensões 12x75 mm, pacote com no mínimo 500 unidades	Global Anvisa - Isento	Pct	10	R\$ 45,00	RS 450,00
142	Tubo tipo falcon, capacidade 15 ml, material polipropileno, estéril, graduado, tampa rosca, autoclavável. Pacote com no mínimo 50 unidades	Gt Anvisa - Isento	Pct	20	R\$ 24,50	RS 490,00
147	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, compatível com diversos tamanhos de tubos e agulhas, material polipropileno, não estéril	Cral Anvisa-10379860084	Und	50	R\$ 0,30	RS 15,00
156	Meio de cultura para identificação de enterobactéria, ágar citrato de simmons, em tubo pronto p/ uso	Renylab Anvisa-80002670075	Und	400	R\$ 2,65	RS 1.060,00
157	Meio de cultura agar bile esculina para identificação de bactérias pronto para uso	Renylab Anvisa-80002670074	Und	100	R\$ 2,65	RS 265,00
161	Hidróxido de potássio 40% para prova do mrvp, frasco com no mínimo 10ml	Laborclin Anvisa-Isento	Fr	2	R\$ 15,80	RS 31,60
162	Cloreto férrico solução a 10% tipo reagente para diagnóstico clínico, frasco com no mínimo 10ml	Laborclin Anvisa - 10097010135	Fr	2	R\$ 17,59	RS 35,18
163	Reagente de kovacs, frasco com no mínimo 10ml	Renylab Anvisa - 80002670075	Fr	2	R\$ 17,80	RS 35,60
165	Swab estéril, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação individual em papel grau cirúrgico, estéril, uso descartável	Firstlab Anvisa-81628880013	Und	1000	R\$ 0,15	RS 150,00
176	Soro anti-b para tipagem sanguínea, técnica em tubo, frasco de 10ml	Imunoscan Anvisa - 81034870004	Fr	15	R\$ 18,90	RS 283,50

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
178	Soro de coombs, fr com 10 ml	Imunoscan Anvisa-81034870009	Fr	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
179	Albumina bovina 22%, fr com 10 ml	Ebram Anvisa-10159820013	Fr	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
181	Suporte para coloração de lâminas, para corar 22 lâminas em bandeja de aço inox, possui dois varais com ajuste inclinável, bandeja com sistema de escoamento do líquido de coloração evitando desperdício	Global Anvisa-Isento	Und	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
191	Maleta material plástico resistente, tamanho: grande, tampa hermética, apoio de tubos de coleta, divisórias, para transporte de material de laboratório.	Plastic Anvisa-Isento	Und	3	R\$ 139,96	R\$ 419,88
TOTAL						R\$ 17.711,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SHL SAUDE
HOSPITALAR E
LABORATORIAL
LTDA-41733464000
194

Assinado de forma digital
por SHL SAUDE
HOSPITALAR E
LABORATORIAL
LTDA-41733464000194
Dados: 2024.07.05 15:44:20
+03'00"

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.


WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

SHL SAUDE HOSPITALAR
E LABORATORIAL
LTDA:41733464000194

Assinado de forma digital por SHL
SAUDE HOSPITALAR E
LABORATORIAL
LTDA:41733464000194
Dados: 2024.07.05 15:45:35 -03'00'

SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Representante legal: Natalia De Oliveira Campos

Carteira de identidade nº: 14.168.368 SSP/MG

CPF nº: 104.355.286-37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 376/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

42.639.607/0001-66 – NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Av. Prefeito Alexandre Chauar, Vila São João Nº 147, Sarapuí/SP CEP: 18225-000

Tel: (15) 3276-6159

Email: newmedhosp@gmail.com

Representante legal: Gilmar Chizzolini – CPF: 780.859.188-20 – RG: 7.148.624

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
106	Solução de Glicose Anidra aromatizada e soborizada, pronto para uso, para a realização de curva glicêmica, concentração 75 g, frasco com 300 ml, sabor Limão, Gluc-o-Test - referência 2641 - validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS 80002670077	Renylab/ Renylab	Fr	600	RS 3,91	RS 2.346,00
108	Coletor de urina de 24 horas fabricado em polietileno - sistema de vedação tipo rosca - graduado, sem alça - capacidade 2000 ml - cor branca - translúcido e tampa laranja - altura 252 mm - largura 143 mm - comprimento 85 mm - diâmetro da boca 65 mm - altura da tampa 15 mm - referência FL1-2402L - validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS 81628880033	Firstlab/ Firstilab	Und	1000	RS 3,87	RS 3.870,00
109	Coletor universal - tampa vermelha rosqueável em polietileno de alta densidade - sem pá - capacidade 50 ml - estéril por radiação ionizante - embalado individualmente - confeccionado em plástico - polipropileno, acondicionado em pacote com 100 unidades - referência FL1-0050VE - validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS 81628880008	Firstlab/ Firstilab	Und	20000	RS 0,30	RS 6.000,00
117	Tubo para coleta de sangue à vácuo, feito em plástico PET transparente, resistente, inquebrável, contendo Fluoreto de Sódio e EDTA K3, tampa autovedante na cor cinza, universalmente pracionada, capacidade 4,0 ml - dimensões 13 x 75 mm, esterilizado por raio gama - acondicionado em rack com 100 unidades - referência SPV400AGI - validade de 12 meses - fabricação Índia - registro no MS 81140320019	Neolab/ CML Biotech	Und	4000	RS 0,46	RS 1.840,00

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
120	Ponteiras descartáveis, fabricada em polipropileno cor azul, tipo gilson, volume 100 a 1000 microlitros - não estéril - pacote com 1000 unidades (02x500 unds) – referência FL7-1001B - marca e fabricação Firstlab - fabricação China - não passível de registro no MS	Firstlab/ Firstilab	Pct	20	R\$ 24,83	R\$ 496,60
121	Ponteiras descartáveis, fabricada em polipropileno cor amarela, tipo gilson, volume 1 a 200 microlitros - não estéril - pacote com 1000 unidades - referência FL7-201Y - marca e fabricação Firstlab - fabricação China - não passível de registro no MS	Firstlab/ Firstilab	Pct	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
127	Lâmina para contagem de sedimento urinário, garantindo um resultado exato e eficaz, fabricada em polistireno, transparente, não estéril, contém 10 câmaras, cada lamina mede 83 x 32 mm, espessura de 1,95 mm - cada quadrado de 1 x 1 mm é dividido em 9 quadrados menores de 0,333 x 0,333 mm, volume da área total 0,9ul - caixa com 100 unidades - referência FL6-K200 - validade de 12 meses – fabricação China - não passível de registro na Anisa	Firstlab/ Firstilab	Cx	25	R\$ 302,70	R\$ 7.567,50
138	Estante para tubos de ensaio, confeccionada em arame, revestida com pvc cor branca, com capacidade para 40 tubos x 16 mm de diâmetro, referência RIC0032-4022 - validade de 12 meses - fabricação nacional - não passível de registro no MS	Ricilab/ Ricilab	Und	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
146	Indicador biológico auto contido (à vapor), para monitoração de processo de esterilização à vapor saturado à 121°C, com respostas de 24 horas, em conformidade com a norma NBR I.S.O - 111383, composto por tubo plástico externo e uma tampa perfurada que permite a penetração do vapor, contendo em seu interior esporos inoculados de Geobacillus	Clean Up/ Clean Up	Cx	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	atherotermophilus, impregnados em tira de papel (população mínima de 100.000 esporos secos) e uma ampola com meio de cultura com indicador de pH, referência CleanTest, caixa com 10 unidades, validade de 12 meses - fabricação nacional - rms não aplicável conforme Instrução Normativa 02 de 31/05/2011 - RDC 15 de 15/03/2017					
155	Meio de Rugai com lisina - excelente meio de cultura é utilizado para identificar as principais espécies de Enterobactérias, Víbrios e Aeromonas, permitindo em um só tubo a leitura de 9 reações - acondicionado em caixa com 25 tubos medidas 12 x 120 mm - referência 1128 - validade de 03 meses - fabricação nacional - registro na Anvisa 80002670075	Renylab/ Renylab	Tb	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
159	Plasma de Coelho liofilizado estabilizado para provas de coagulase, frasco com 1,2 a ser reconstituído para 3,0 ml, referência. PA231 - validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS 10287910059	Newprov/ Newprov	Fr	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
164	Coloração de Gram - Sistema para coloração de bactérias em esfregaços de material colhido de áreas divesas e é usado também como método de identificação de colônias isoladas em meios de cultura solidos e líquidos - kit com 4 frascos contendo 500 m de solução cristal violeta 0,5%; solução de lugol (iodo1%+KI2%); solução descorante alcool-acetona e solução fucsina 0,05% - ref. 00067 - validade de 12 meses- fabricação nacional - registro na Anvisa 80002670066	Renylab/ Renylab	Cx	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
171	Azul de Cresil Brilhante, frasco com 100 ml, referência. PA180 validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS10287910055	Newprov/ Newprov	Fr	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
172	Giemsa - Corante para hematologia , frasco com 500 ml ; referência PA202, validade de 12 meses - fabricação	Newprov/ Newprov	Fr	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
	nacional - registro no MS 10287910055					
173	May Grunwald - Corante para contagem diferencial em hematologica, frasco com 1000 ml, cod. PA219 - validade de 12 meses - fabricação nacional - registro no MS 10287910055	Newprov/ Newprov	Fr	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
174	Óleo de Imersão para microscopia, com índice de refração de 1,51 específico utilizado para visualização de lâminas o microscopio com objetiva de imersao - frasco com 100 ml - ref. 00046 - validade de 12 meses - fabricação nacional - não passível de registro na Anvisa	Renylab/ Renylab	Fr	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
180	Pipeta Pasteur descartável, confeccionada em polietileno, capacidade 3,0 ml, graduada, não estéril, acondicionado em pacote com 500 unidades, referência 703 - validade de 12 meses - fabricação nacional - não passível de registro no MS	Alfa/Alfa	Und	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
182	Coletor Rígido para Perfurocorante, ideal para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde; fabricante em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos; sua composição permite a visualização do conteúdo descartado; previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu condicionamento total; contem alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descaarte de agulhas e trava para descarte definitivo, capacidade para 1 litros, - validade de 12 meses – fabricação China - registro no MS 10369460027	Labor Import/ Cixi City Leinuo Dailymag	Und	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
192	Caixa Térmica confeccionada em polipropileno externo e revestimento (isolante) poliestireno EPS -na cor azul - tampa solta - capacidade para 5 litros - medida externa 20 cm de altura x 19 cm de largura x 25 cm de comprimento - medida interna 16 cm de altura x 16	Soprano/ Termon	Cx	3	R\$ 181,30	R\$ 543,90

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo.	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	cm de largura x 22 cm de comprimento - acoplada com termômetro digital simples com escala -50 a + 110°C - referência SKU 7448 - validade de 12 meses - fabricação nacional - não passível de registro na Anvisa					
TOTAL						RS 15.248,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

**NEW MED IMPORTADORA
E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:426396070001
66**

Assinado de forma digital por
NEW MED IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:42639607000166
Dados: 2024.07.01 08:47:29 -03'00'

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Representante legal: Gilmar Chizzolini

Carteira de identidade nº: 7.148.624

CPF nº: 780.859.188-20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 377/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.429.534/0001-87 – BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Av. Pedro Bueno, 421 - Pq. Jabaquara São Paulo/SP CEP: 04342-010

Tel: (11) 5585-5667

Email: licitacao@basemedcirurgica.com.br

Representante legal: Maria das Graças de Oliveira Yoshida – CPF: 024.444.698-95 – RG: 852067 SSP/MG



Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 2	8	Kit para a determinação quantitativa de ácido úrico. Teste analítico para determinação de ácido úrico com reação de ponto final em amostras de sangue, urina, líquido amniótico e sinovial. Método enzimático-trinder uricase, linearidade mínima de 20 mg/dl ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 0,07 mg/dl ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 400 testes. Acido urico liquiform 140-1x80ml/1x20ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010071	Labtest	Kit	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
	9	Kit para a determinação quantitativa de albumina no soro, método verde de bromocresol colorimétrico, com reação de ponto final. Com linearidade mínima 6,0g/dl ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 0,2 g/dl ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 800 testes. Albumina liquiform 19- 1x250ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010025	Labtest	Kit	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
	10	Kit para a determinação quantitativa da alfa amilase no soro/urina, líquido ascético e duodenal. Método cinético colorimétrico de hidrólise de cnp3, linearidade esperada mínima de 1500u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 7 u/l ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 280 testes. Amilase cnp3 liquiform	Labtest	Kit	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		142-2x30ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010053					
	11	Kit para a determinação quantitativa de bilirrubina direta no soro e no plasma, por reação de ponto final. Linearidade esperada até 10 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,1 mg/dl ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 380 testes. Bilirrubina direta liquiform 93- 1x80ml/2x12ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010087	Labtest	Kit	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	12	Kit para a determinação quantitativa de bilirrubina total no soro e no plasma, por reação de ponto final. Linearidade até 30 mg /dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,1 mg/dl ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 380 testes. Bilirrubina total liquiform 94-1x80ml/2x12ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010086	Labtest	Kit	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
	13	Kit para a determinação quantitativa de cálcio no soro e no plasma, por reação de ponto final. Com linearidade de 0,04 a 25mg/dl ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 320 testes. Calcio arsenazo liquiform 95- 2x50ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010076	Labtest	Kit	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
	14	Kit para determinação da capacidade de ligação do ferro em amostras de	Labtest	Kit	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
		soro por reação de ponto final, por metodologia colorimétrica, com linearidade 500mcg/dl, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 420 testes. Capacidade de ligação de ferro 41-1x60ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010013					
	15	Kit para a determinação quantitativa de colesterol em amostras de soro; método enzimático trinder com reação de ponto final; linearidade mínima esperada de 500 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 3 mg/dl ou ligeiramente próxima. Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com capacidade de realizar no mínimo 640 testes. Colesterol liquiform 76-2x100ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010068	Labtest	Kit	50	RS 140,00	RS 7.000,00
	16	Kit para a determinação quantitativa cinético da creatina quinase total (cpk) em soro ou plasma. Em modo cinético da atividade da enzima creatina quinase. Com linearidade mínima esperada de 2000 u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima 1,0 u/l ou ligeiramente próxima, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 240 testes. Ck-nac liquiform 117-2x24ml/2x6ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010019	Labtest	Kit	50	RS 200,00	RS 10.000,00
	17	Kit para a determinação quantitativa de creatinina enzimática em amostra de unidade soro, plasma ou urina, metodologia enzimática trinder, por reação de ponto final com	Labtest	Und	50	RS 600,00	RS 30.000,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		linearidade entre 0,0 mg/dl e 150 mg/dl. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 400 testes. Creatinina enzimática 127-2/72ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010237					
	18	Kit para determinação do ferro em amostras de soro por reação de ponto final, por metodologia colorimétrica, com linearidade 1000mcg/dl, com padrão incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 330 testes. Ferro liquiform 91-2x40ml/2x10ml+calibrador 03ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010092	Labtest	Kit	25	R\$ 200,00	RS 5.000,00
	19	Kit para determinação quantitativa da ferritina em amostras de soro por imunoturbidimetria, com intervalo operacional de 5 até aproximadamente 600 ng/dl, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 180 testes. Ferritina plus turbiquet 334-1x40ml/1x10ml+calibrador 03ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010199	Labtest	Kit	50	R\$ 1.000,00	RS 50.000,00
	20	Kit para a determinação quantitativa de fosfatase alcalina, em modo cinético em soro ou plasma; linearidade mínima esperada de 1500 u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2,5 u/l ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 480 testes. Fosfatase alcalina liquiform 79-4x24/4x6ml marca: labtest fabricante: labtest	Labtest	Kit	20	R\$ 130,00	RS 2.600,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		procedencia: nacional rms:10009010050					
	21	Kit para a determinação quantitativa de fósforo no soro, plasma, urina, líquido amniótico. Por determinação fotométrica do complexofosfomolibdato, com linearidade mínima esperada de 15 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,7 mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 600 testes. Fosforo uv liquiform 12-2x100ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010051	Labtest	Kit	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
	22	Kit para a determinação quantitativa de gama gt, em modo cinético da gama glutamil transferase em soro ou plasma; linearidade mínima esperada de 500 u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2,5 u/l ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 240 testes. Gama gt liquiform 105-2x24ml/2x6ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010004	Labtest	Kit	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
	23	Kit para a determinação quantitativa de glicose no soro, liquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final, com linearidade mínima esperada de 500mg/dl ou ligeiramente próxima e sensibilidade mínima de 1 mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 1600 testes. Glicose pap liquiform- ref.84-2/250 marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional	Labtest	Un d	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
		rms:10009010003					
	24	Kit para a determinação quantitativa de hdl colesterol, em soro ou plasma; com sistema de determinação homogênea direta, linearidade mínima esperada de 200 mg/dl ou ligeiramente próxima, calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 260 testes. Hdl le liquiform 98-1x60ml/1x20ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010057	Labtest	Kit	75	RS 500,00	RS 37.500,00
	25	Kit para a determinação quantitativa de lactato desidrogenase (ldh), em modo cinético da ldh em soro ou plasma; linearidade mínima esperada de 1500 u/l ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2,5 u/l ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 240 testes. Ldh liquiform 86-2x24ml/2x6ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010056	Labtest	Kit	18	RS 100,00	RS 1.800,00
	26	Kit para a determinação quantitativa de ldl colesterol, em soro ou plasma; com sistema de determinação homogênea direta, linearidade mínima esperada de 992 mg/dl ou ligeiramente próxima, e sensibilidade mínima de 6,6 mg/dl ou ligeiramente próxima, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 130 testes. Ldl ref 146- 1/40 marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010333	Labtest	Kit	8	RS 496,85	RS 3.974,80
	27	Kit para a determinação quantitativa de lipase no soro e plasma, metodologia líquida para automação;	Labtest	Kit	10	RS 1.008,80	RS 10.088,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		com linearidade mínima de 3 a 300 u/l ou ligeiramente próxima; com sensibilidade mínima de 1,0 u/l ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 170 testes. Lipase liquiform 107-3x10ml/3x6ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010138					
	28	Kit para a determinação quantitativa de magnésio no soro, plasma, urina e líquor. Por método colorimétrico de ponto final, com linearidade mínima esperada de 4,5mg/dl ou ligeiramente próxima e sensibilidade mínima de 0,05 mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 640 testes. Magnésio 50-2x100ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010012	Labtest	Kit	8	R\$ 119,80	RS 958,40
	29	Kit para determinação quantitativa de albumina em amostras de urina microalbuminúria - por imunoturbidimetria, com intervalo operacional de 3 a 500 mg /dl, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 100 testes. Microalbuminúria plus348-1x24ml/1x6ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010226	Labtest	Kit	6	R\$ 1.513,32	RS 9.079,92
	30	Kit para a determinação quantitativa de proteína na urina, com sensibilidade mínima 0,12 mg/dl ou ligeiramente próxima, com linearidade até 100mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 220 testes. Sensiprot	Labtest	Kit	6	R\$ 104,66	RS 627,96

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		liquiform 36-1x50ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010140					
	31	Kit para a determinação quantitativa de proteínas totais no soro e líquidos (pleural, sinovial e ascíticos). Por método colorimétrico de ponto final, com linearidade mínima esperada de 12g /dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 0,05 g/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 1000 testes. Proteínas totais 99-1x250ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010080	Labtest	Kit	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	32	Kit para a determinação quantitativa de alanina amino transferase (tgp/alt). Teste analítico para a determinação de modo cinético ultravioleta no soro e plasma. Com linearidade mínima esperada de 400 u/i ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 4 u/l ou ligeiramente próxima. Com enzima líquida pronta p/ uso. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 480 testes. Alt/gpt liquiform ref. 108-1/100 marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010029	Labtest	Un d	50	R\$ 239,72	R\$ 11.986,00
	33	Kit para a determinação quantitativa de aspartato amino transferase (tgo/ast) no soro e plasma, linearidade mínima esperada de 400u/i ou ligeiramente próxima, sensibilidade mínima de 2 u/l ou ligeiramente próxima. Com enzima líquida pronta p/ uso. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 480 testes. Ast/got liquiform – ref. 109-1/100 marca: labtest	Labtest	Un d	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010018					
	34	Kit para determinação quantitativa da transferrina em amostras de soro por imunoturbidimetria, com intervalo operacional de 6 até aproximadamente 650 mg/dl. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 150 testes. Transferrina turbiquet 357-1x40ml/1x10ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010117	Labtest	Kit	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
	35	Kit para a determinação quantitativa de triglicérides no soro, método enzimático colorimétrico de ponto final; linearidade mínima de 1100 mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 1,8 mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 640 testes. Triglicerides liquiform 87-2x100ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010070	Labtest	Kit	36	R\$ 636,80	R\$ 22.924,80
	36	Kit para a determinação quantitativa de uréia no soro, plasma e urina, por método enzimático uv com cinética de dois pontos, com linearidade mínima esperada de 300mg/dl ou ligeiramente próxima; sensibilidade mínima de 2 mg/dl ou ligeiramente próxima. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 570 testes. Ureia uv liquiform 104-4x40ml/4x10ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010020	Labtest	Kit	50	R\$ 365,69	R\$ 18.284,50
	37	Kit para determinação quantitativa de antiestreptolisina-o (aeo) em amostras de soro por	Labtest	Kit	12	R\$ 1.876,40	R\$ 22.516,80

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		imunoturbidimetria, com linearidade de até 650 ui/ml, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 150 testes. Aeo plus turbiquet 333- 1x40ml/1x10ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010186					
	38	Kit para determinação quantitativa de fator reumatóide (fr) em amostras de soro por imunoturbidimetria, com intervalo operacional de 6 a 160 ui /ml, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 150 testes. Fr plus turbiquet 332- 1x40ml 1x10ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010210	Labtest	Kit	12	R\$ 1.134,66	R\$ 13.615,92
	39	Kit para determinação quantitativa de proteína c reativa (pcr), em amostras de soro por imunoturbidimetria., Com intervalo operacional de 2 a 100 mg /l, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 150 testes pcr turbiquet max 3002- 1/50 + calibra pcr max 3003 - 1x1ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010346 calibrador marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010346	Labtest	Kit	60	R\$ 668,33	R\$ 40.099,80

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	40	Kit para determinação quantitativa ultra-sensível de proteína c reativa (pcr ultra) em amostras de soro por imunoturbidimetria com intervalo operacional de 0,05 a 10 mg/l, com calibrador incluído. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Kit com no mínimo 150 testes. Pcr plus ultra turbiquest 335-1x40ml//1x10ml+calibrador 01ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010208	Labtest	Kit	18	R\$ 1.090,63	RS 19.631,34
	41	Soro controle liofilizado para ensaios bioquímicos de múltiplos parâmetros. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i, com parâmetros normais ou patológicos. Frasco com no mínimo 5 ml de controle a ser reconstituído. Qualitrol 1 h 71-1x5ml qualitrol 2 h 72-1x5ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010172	Labtest	Fr	5	R\$ 145,02	RS 725,10
	42	Soro controle específico para controle interno de ferritina. Pronto para uso. Qualitrol ferritina / ige 377-2x2ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010322	Labtest	Kit	4	R\$ 494,31	RS 1.977,24
	43	Calibrador multiparamétrico liofilizado em matriz proteica humana para calibração de ensaios bioquímicos de uso compatível no analisador automático labmax 450 i. Frasco com no mínimo 3 ml de controle a ser reconstituído. Calibra h 80-1x3ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010168	Labtest	Fr	8	R\$ 148,80	RS 1.190,40

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	44	Calibrador para calibração de ensaios imunométricos para determinação quantitativa transferrina por imunoturbidimetria, com 5 níveis de calibrador. De Uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Calibra proteínas 361-5x0,5ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010104	Labtest	Kit	2	R\$ 1.170,63	R\$ 2.341,26
	45	Calibrador para padronização da dosagem de ferritina por imunoturbidimetria, pronto para uso. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Calibra ige 364-1x1ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010253	Labtest	Kit	2	R\$ 412,35	R\$ 824,70
	46	Calibrador para padronização da dosagem de pcr por imunoturbidimetria, pronto para uso. De uso compatível com o analisador automático labmax 450 i. Calibra pcr 369 - 1x0,5ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010294	Labtest	Kit	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
	47	Calibrador para módulo ise, nível 1, específico para o analisador automático labmax 450 i. Calibrador ise 1 p/labmax 240 ref.240ise1 420ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010142	Labtest	Fr	12	R\$ 493,05	R\$ 5.916,60
	48	Calibrador para módulo ise, nível 2, específico para o analisador automático labmax 450 i. Calibrador ise 2 p/labmax 240 ref.240ise2 20ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010142	Labtest	Fr	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
	49	Solução de limpeza para módulo ise,	Labtest	Un	10	R\$	R\$ 15.000,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		específico para o analisador automático labmax 450 i. Solução de limpeza modulo ise240 p/labmax 240 20ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010141		d		1.500,00	
	50	Qualitrol plus microalbuminúria - controle de microalbuminúria, específico para o analisador automático labmax 450 i. Qualitrol plus microalbuminuria 349-1x3ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: 10009010227	Labtest	Kit	4	R\$ 350,00	RS 1.400,00
	51	Qualitrolplus aeo- fr -pcr controle de aso, pcr e fr- caixa com dois níveis, específico para o analisador automático labmax 450 i. Qualitrol plus fr pcr ref. 343 - 2/1ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:	Labtest	Und	8	R\$ 400,00	RS 3.200,00
TOTAL GRUPO 2							RS 425.873,54
Grupo 3	52	Calibrador multiparâmetros para testes de imunensaio de fluorescência, específico para aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 kit de calibrador fia marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms: isento	Eco Diagnostica	Und	2	R\$ 483,38	RS 966,76
	53	Teste para determinação quantitativa de bhcg de imunensaio de fluorescência, compatível com o aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 eco f hecg f-line kit c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms: 80954880066	Eco Diagnostica	Und	400	R\$ 40,35	RS 6.140,00
	54	Teste para determinação quantitativa de hemoglobina glicada (hba1c) através de imunensaio de fluorescência, compatível com o	Eco Diagnostica	Und	6000	R\$ 27,75	RS 166.500,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 eco f hba1c kit c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880064					
	55	Teste para determinação quantitativa de d dímero através de imunoensaio de fluorescência, compatível com o aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 eco f d-dimero kit c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880076	Eco Diagnostica	Und	400	R\$ 44,28	R\$ 17.712,00
	56	Teste para determinação quantitativa de troponina através de imunoensaio de fluorescência, compatível com o aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 eco f troponina i kit c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880057	Eco Diagnostica	Teste	400	R\$ 41,63	R\$ 16.652,00
	57	Teste para determinação quantitativa de ckmb através de imunoensaio de fluorescência, compatível com o aparelho marca eco f reader, modelo f100/f200 eco f ck-mb kit c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880052	Eco Diagnostica	Teste	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
	58	Teste de identificação qualitativa de antígenos sarscov-2 (covid-19), influenza a e influenza b em amostras humanas de nasofaringe através de detecção pelo método de imunoensaio de fluorescência (europio) compatível com equipamento eco reader f, modelo f100/f200. O kit deve conter dispositivo teste, tampão extrator, swab estéril, tampa filtro e instruções de uso. Eco f covid/flu a/b ag kit c/25 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica	Eco Diagnostica	Kit	1200	R\$ 99,00	R\$ 118.800,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		procedencia: nacional rms:80954880142					
TOTAL GRUPO 3							RS 356.770,76
Avulsos	77	Conjunto de cubetas de reação para analisador automático labmax 450 i. Jogo com 60 cubetas. Cubeta de reacao c/60 marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: isento	Labtest	Pct	2	RS 5.044,00	RS 10.088,00
	79	Solução ácida para limpeza e funcionamento do analisador automático labmax 450. Frasco 500 ml. Solucao de lavagem acida 500ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010160	Labtest	Fr	25	RS 246,64	RS 6.166,00
	80	Solução alcalina para limpeza e funcionamento do analisador automático labmax 450. Frasco 500 ml solucao de lavagem alcalina 500ml marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms:10009010159	Labtest	Fr	25...	RS 247,50	RS 6.187,50
	81	Eletrodo de sódio para módulo ise do analisador automático labmax 450 i. Eletrodo de (na) sodio p/equipamento labmax marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: isento	Labtest	Und	2	RS 4.460,19	RS 8.920,38
	82	Eletrodo de potássio para módulo ise do analisador automático labmax 450 i. Eletrodo de (k) potassio p/equipamento labmax marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: isento	Labtest	Und	2	RS 4.605,81	RS 9.211,62
	83	Eletrodo de cloretos para módulo ise do analisador automático labmax 450 i. Eletrodo de (cl) cloro p/equipamento labmax marca: labtest fabricante: labtest procedencia: nacional rms: isento	Labtest	Pç	2	RS 4.798,46	RS 9.596,92

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
	88	Teste para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (beta hcg) por imunocromatografia, em amostras de soro ou urina, com sensibilidade mínima. Hcg tira 10ui/ml c/50 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880003	Eco Diagnostica	Kit	400	RS 0,67	RS 268,00
	98	Teste rápido para o diagnóstico da infecção pelo hiv que detecta, simultaneamente, anticorpos anti hiv- 1, incluindo o grupo o e anti hiv- 2; com sensibili- e especificidade > 99% e que seja validado pelo departamento de dst, aids e dade hepatites virais. Dispositivo de testes tipo cassete. Hiv 4 line eco teste c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880030	Eco Diagnostica	Kit	6000	RS 3,90	RS 23.400,00
	107	Solução aromatizada com concentração total de 50 gramas de lactose, para teste de tolerância a lactose. Sabores diversos. Frasco com 300 ml. Lactol limao 50g 300ml marca: laborclin fabricante: laborclin procedencia: nacional rms:10097010158	Laborclin	Fr	600	RS 5,40	RS 3.240,00
	123	Teste para pesquisa de sangue oculto nas fezes método sanduíche imunocromatográfico em tira ou cassete ou placa teste com dois anticorpos monoclonais, área única para dispensar amostra, com resultados para amostra e controle e sem necessidade de dieta. Sensibilidade mínima de 50 ng/ml. Apresentação em cassete. Sangue oculto eco teste c/20 testes marca: eco diagnostica fabricante: eco diagnostica procedencia: nacional rms:80954880008	Eco Diagnostica	Kit	1000	RS 2,41	RS 2.410,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	131	Tiras reagentes para análise semiquantitativa na urina com 11 áreas reagentes contemplando bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, glicose, proteína, sangue, ph, nitritos, leucócitos, ácido ascórbico e densidade urinária. De uso compatível com o aparelho urivision we300- wama diagnóstica. Cx com no mínimo 100 tiras. Tira de urina uricolor check c/100 tiras marca: wama fabricante: wama procedencia: nacional rms:10310030091	Wama	Cx	200	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
	154	Placa de petri em tpx, descartável, sem divisões, medindo 150 mm de diâmetro, contendo meio müller hinton (pronto para o uso). Agar mueller hinton 140x15 c/10 marca: laborclin fabricante: laborclin procedencia: nacional rms: 10097010114	Laborclin	Und	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
	167	Polidiscos - contendo 15 antibióticos para serem utilizados em placas 150x20 mm gram positivos.caixa com 25 unidades.brcast polisensidisc 15 serie g+ c/25 brcast marca: dme fabricante: dme procedencia: nacional rms:10401600019	Dme	Cx	5	R\$ 136,43	..R\$ 682,15
	168	Polidiscos - contendo 15 antibióticos para serem utilizados em placas 150x20 mm gram negativos. Caixa com 25 unidades.brcast polisensidisc 15 serie g- c/25 brcast marca: dme fabricante: dme procedencia: nacional rms:10401600019	Dme	Cx	20.	R\$ 125,33	R\$ 2.506,60
	175	Soro anti-a para tipagem sanguínea, técnica em tubo, frasco de 10ml soro anti- a 10ml marca: imunoscán fabricante: scan diagnóstica procedencia: nacional rms:81034870004	Imunoscán	Und	15	R\$ 19,26	R\$ 288,90

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	177	Soro anti-d (anti-rho) monoclonal igm + igg combinados, para tipagem sanguínea, técnica em tubo, frasco de 10ml soro anti-d (rh1) 10ml marca: imunoscán fabricante: scan diagnóstica procedencia: nacional rms:81034870006	Imunoscán	Und	15	R\$ 28,70	R\$ 430,50
	183	Filtro de entrada ez para remoção de partículas maiores que 20 micra compatível com sistema purificador de água purificada (api) osmose reversa modelo os lxe marca gehaka. Filtro de sedimento em polipropileno 10 x 2/2,5 20 micras marca: yuyao yadong fabricante: yuyao yadong procedencia: importado rms:isento	Yuyao Yadong	Und	8	R\$ 42,88	R\$ 343,04
	184	Filtro de carvão ativado 10" para remoção de cloro presente na água de entrada compatível com sistema purificador de água purificada (api) osmose reversa modelo os lxe marca gehaka. Carvão ativado (carvão block) 10 x 2,5 ½ 5 micras marca: yuyao yadong fabricante: yuyao yadong procedencia: importado rms: isento	Yuyao Yadong	Und	16	R\$ 56,44	R\$ 903,04
	186	Filtro de troca iônica 10" para retenção dos contaminantes iônicos e inorgânicos compatível com sistema purificador de água purificada (api) osmose reversa modelo os lxe marca gehaka. Cartucho recarregável de 10 x 2.1/2 com resina mista marca: yuyao yadong fabricante: yuyao yadong procedencia: importado rms: isento	Yuyao Yadong	Und	12	R\$ 159,33	R\$ 1.911,96
	187	Filtro de ultrafiltração para retenção de contaminação microbiológica compatível com sistema purificador de água purificada (api) osmose reversa modelo os lxe marca gehaka. Filtro bacteriológico 10 x 2.1/2 0,22 microns marca: hangzhou fabricante: hangzhou procedencia: importador	Hangzhou	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		rms: isento					
	196	Bobina de papel termossensível, compatível com o aparelho de leitura de tira reativa, modelo urivision we 300, marca wama diagnóstica. Dimensões 56mm x 8m. Papel termico 56mm x 8 metros p/equipamento uri view200/coag1000/sdh 3/urivision 300 e 720 marca: wama fabricante: wama procedencia: nacional rms: isento	Wama	Und	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
VALOR TOTAL							R\$ 879.182,91

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.


WAGNER GONCALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

**BASEMED COMERCIO
ATACADISTA DE
PRODUTOS MEDICOS
E:07429534000187**

Assinado de forma digital por
BASEMED COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS MEDICOS
E:07429534000187
Dados: 2024.07.01 10:18:47 -03'00'

**BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA**

Representante legal: Maria das Graças de Oliveira Yoshida

Carteira de identidade nº: 852067 SSP/MG

CPF nº: 024.444.698-95



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 378/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

13.430.441/0001-75 – GERAES DIAGNOSTICA LTDA

Rua Alexandre Siqueira, 89, Letra A – Caieiras Belo Horizonte/MG

Tel: (31) 3273-1972

Email: licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Representante legal: Rebeca Braga Batista – CPF: 069.904.306-99

A

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
86	Control clot normal 6x1ml	Clot	Und	60	R\$ 111,66	R\$ 6.699,60
92	Sífilis rapid test kit c/ 25 testes	Biocon	Kit	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
93	Kit malaria p.f/pan rapid test c/20 testes	Biotech/ biocon	Kit	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
99	Mult 12 drogas cxc/ 1 kit com 10 testes	Biocon	Kit	1200	R\$ 23,20	R\$ 27.840,00
140	Tubo de vidro 12x75mm cx 250 und	Cral Plast	Cx	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
148	Micropipeta volume variável 2 a 20ul	Cral Plast	Und	4	R\$ 111,72	R\$ 446,88
149	Micropipeta volume variável 10 - 100ul	Cral Plast	Und	4	R\$ 111,72	R\$ 446,88
150	Micropipeta monocanal vol variável 20-200ul	Cral Plast	Und	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
151	Micropipeta monocanal vol variável 100-1000ul	Cral Plast	Und	4	R\$ 111,72	R\$ 446,88
169	Cled/mackonkey 90x15mm pct 10 und	Renylab	Und	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
TOTAL						R\$ 52.108,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.


WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

REBECA BRAGA
BATISTA:06990430699

Assinado de forma digital por
REBECA BRAGA
BATISTA:06990430699
Dados: 2024.07.12 13:48:58 -03'00'

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

Representante legal: Rebeca Braga Batista

CPF nº: 069.904.306-99



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 379/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

32.833.748/0001-61 – PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Rua Orense, 41 – Cj 1004 – Centro, Diadema/SP CEP: 09920-650

Tel: (11) 94914-9383 / (11) 98505-9749

Email: atendimento@prodlac.com.br

Representante legal: Fábio Aurélio dos Santos – CPF: 558.000.176-20 RG: M4.616.345 SSPMG

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 4	59	17470/83 - Pack de reagentes Humalyte Plus 5. Apresentação: kit (aproveitamento de até 1.000 testes). Fabricante Human GmbH. No Notificação M.S. 10303460387.	Human GmbH	Kit	9	R\$ 2.550,00	RS 22.950,00
	60	17470/70 - Solução QC 100 mL Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH.	Human GmbH	Und	2	R\$ 600,00	RS 1.200,00
	61	17470/79 - Solução Condicionadora de sódio Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. No Notificação M.S. 10303460389.	Human GmbH	Und	1	R\$ 850,00	RS 850,00
	62	17470/75 - Solução de enchimento Na/Cl/pH Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. 10303460396.	Human GmbH	Und	1	R\$ 950,00	RS 950,00
	63	17470/76 - Solução de enchimento de Cálcio Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. No Notificação M.S. 10303460388.	Human GmbH	Und	1	R\$ 850,00	RS 850,00
	64	17470/74 - Solução de enchimento de Potássio Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. 10303460398.	Human GmbH	Und	1	R\$ 900,00	RS 900,00
	65	17470/78 - Solução de enchimento de Referência Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. 10303460394.	Human GmbH	Und	1	R\$ 950,00	RS 950,00
	66	17470/72 - Solução de Limpeza Humalyte Plus. Apresentação: 100 mL. Fabricante Human GmbH. No Notificação M.S. 10303460391.	Human GmbH	Und	2	R\$ 940,00	RS 1.880,00
	67	17470/11 - Eletrodo de Potássio (K). Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 940,00	RS 940,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	68	17470/12 - Eletrodo de Sódio (Na). Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	69	17470/13 - Eletrodo de Cloro (Cl). Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	70	17470/14 - Eletrodo de Cálcio (Ca). Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	71	17470/15 - Eletrodo de pH. Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	72	17470/17 - Eletrodo de Referência. Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	73	17470/18 - Eletrodo interno. Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	74	17470/91 - Tubing kit HU8MALYTE PLUS. Apresentação: 1 peça. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
	75	17470/40 - Sample probe (Humalyte Plus). Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH.	Human GmbH	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	76	17470/19 - Membrana de referência. Apresentação: 1 Unidade. Fabricante Human GmbH. Reg. M.S. Isento.	Human GmbH	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total do grupo 4							R\$ 41.069,00
Avulsos	87	55250C-F - VDRL / SÍFILIS - Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou Líquido Céfalo-Raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da Sífilis. Código 55250C-F. Apresentação 250 testes; 1. Suspensão antigênica (1x5ml), 2. Soro Controle positivo (1x0,5ml), 3. Soro Controle negativo (1x1ml). Marca Wama Diagnóstica. Registro MS 10310030078.	Wama Diagnóstica	Fr	40	R\$ 40,18	R\$ 1.607,20

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	91	Zika IgG/IgM Ab LF - Kit para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus da Zika em amostras de sangue, soro ou plasma. Apresentação 20 testes. Fabricado por ADVAGEN BIOTECH LTDA. Registro MS 81472060012.	ADVAGEN BIOTECH LTDA	Teste	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
	94	OnSite Chagas Ab Combo é um imunoenensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de IgG anti-Trypanosoma cruzi (T. cruzi) em soro humano, plasma ou sangue total. Kit de teste para 30 determinações. Marca ONSITE. Registro Anvisa MS - 80524900061.	ONSITE	Teste	600	R\$ 15,05	R\$ 9.030,00
	122	TF-Test - A mais REVOLUCIONÁRIA TÉCNICA para realização de exames parasitológicos, é o teste mais sensível do mercado que oferece a coleta e processamento das amostras fecais, favorecendo a alta concentração de helmintos e protozoários intestinais no procedimento. Vantagens: Filtragem por centrifugo-sedimentação; preserva a amostra até 30 dias, sem necessidade de refrigeração; O líquido conservante não agride as formas parasitárias; elimina o mau cheiro. Apresentação: Conjunto TF TEST laboratório e TF TEST paciente (1 amostra). Marca Bio_Brasil. Registro M.S: 80680420001.	Bio_Brasil	Und	8000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
	130	500218-URILAB-TRIO-CLED/CIT/M-NAO CROMOG-LAMINUCULTIVO L - Fabricante Laborclin. Apresentação caixa com 50 tubos. Registro Anvisa 10097010137.	Laborclin.	Und	5000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
	132	230.010.020 - Saco para autoclave, PEAD, autoclavável, 20 L, 40 cm x 60 cm x 0,08 mm. Código	Perfecta	Pct	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		230.010.020. Marca Perfecta. Pacote 20 unidades					
	152	18167 - microtubo tipo eppendorf 1,5ml graduado neutro vol.1,5ml pt/1000 - o tubo ou microtubo plástico tipo eppendorf, ideais para aplicações que envolvam congelamento, aquecimento, armazenamento e a maioria das extrações químicas. Características: cor neutra, capacidade de 1,5ml, graduado e com fundo cônico, fabricado em polipropileno atóxico, autoclavável aberto a 121oc por até 15 minutos, resistente a centrifugações de até 10000 rpm. Marca cralplast. Registro(s) ms: produto não considerado correlato.	Cralplast	Pct	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
	158	880108 - bac tray 1-bgn oxidase negativa. Apresentação caixa com 10 tubos. Marca bac tray. Registro anvisa: 10097010135.	Bac Tray	Cx	10	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00
VALOR TOTAL							R\$ 107.095,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as ades es

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

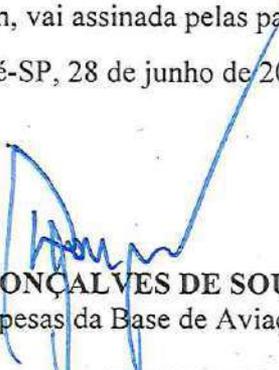
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.


WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

**FABIO AURELIO DOS
SANTOS:55800017620**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FABIO
AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024.07.01 11:54:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante legal: Fábio Aurélio dos Santos

Carteira de identidade nº: M4.616.345 SSPMG

CPF nº: 558.000.176-20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 380/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

09.686.716/0001-69 – PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte/MG CEP: 30.150-190

Tel: (31) 3267-3964 / 3589-5000

Email: licitacao1@gtgroup.net.br

Representante legal: Rafaela Carvalho Guimarães Magalhães – CPF: 077.651.076-23 RG: MG-12.003.456

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89	Dengue ns1 o teste rápido dengue ns1 é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da dengue em sangue total, soro ou plasma humano como auxílio no diagnóstico de infecções por dengue. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro.	Gt Group/ Dengue Ns1	Und	1200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
90	Dengue igg/igm o teste rápido de dengue igg/igm é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos igg e igm do vírus da dengue em sangue total, soro ou plasma humano. É destinado ao auxílio no diagnóstico de dengue primária e infecções secundárias. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro.	Gt Group/ Dengue IgG/IgM	Und	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
95	Covid 19 igg/igm rápido é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos igg/igm contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (sars cov 2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Somente para diagnóstico de uso in vitro	Vida/ Covid 19 IgG/IgM	Und	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
96	HCV Cassete O teste rápido HCV Cassete é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos para o vírus da Hepatite C em sangue total, soro ou plasma. Para uso profissional em diagnóstico in vitro.	GT GROUP HCV Cassete	Und	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
97	Hbsag cassete o teste rápido hbsag cassete destina-se à detecção qualitativa do antígeno de superfície da hepatite b (hbsag) em sangue total, soro ou plasma. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro.	Gt Group/ HbsAg Cassete	Und	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
101	Agulha a vacuo 22g - 25x0,7 - pct 100 estas agulhas são indicadas para a coleta de sangue em pacientes pelo sistema a vácuo. São produtos de uso único e de	Gt group/ Agulha a Vacuo 22g	Und	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	uso profissional.	- 25x0,7				
102	Agulha a vacuo 21g - 25x0,8 - pct 100 estas agulhas são indicadas para a coleta de sangue em pacientes pelo sistema a vácuo. São produtos de uso único e de uso profissional.	Gt group/ Agulha a Vacuo 21g - 25x0,8	Und	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

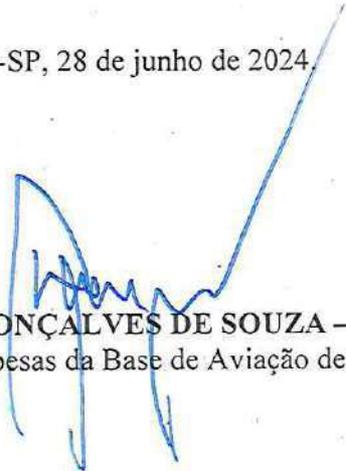
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 28 de junho de 2024.


WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAELA CARVALHO GUIMARAES MAGALHAES
Data: 01/07/2024 08:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante legal: Rafaela Carvalho Guimarães Magalhães

Carteira de Identidade: MG-12.003.456

CPF nº: 077.651.076-23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12.021.151/0001-05 – DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

Rua Mauricio De Nassau, 252 - Jardim Europa - Londrina/PR CEP: 86015-720

Tel: (43) 3024-5280 / (43) 99657-3314

Email: diagsolution@hotmail.com

Representante legal: Leandro Francisco Trevizan – CPF: 017.344.259-54 RG: 5.182.098-3 SSP/PR

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
125	Lamínula para microscopia, 24 x 60 mm, cx com 100 Unidades	Firstlab	Cx	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
126	Placa de kline, material vidro, dimensões aproximadas 80x60, com 12 poços, aplicação teste laboratorial de Vdrl.	Perfecta	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
145	Pipeta em poliestireno, descartável, graduada (0 a 170mm), que permite uma rápida execução do ensaio de Vhs, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen. Sistema semi-automático de aspiração de Amostra (capilaridade), com bulbo branco na parte Inferior da pipeta para encaixe em tubos de 12 a 13mm.	Cral	Pct	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
166	Alça bacteriológica, plástico, com haste flexível, Calibrada, 1 ul, estéril, descartável, embalagem Individual	Cral	Und	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
170	Conjunto corante hematológico panótico rápido, Líquido e com frascos separados, contendo: 0,1% de Ciclohexadienos; 0,1% de azobenzodulfônicos e 0,1% de Febotiazinas	Renylab	KIt	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 6.675,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:0173442595

Assinado de forma digital por
LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:01734425954
Dados: 2024.07.01 11:24:37 -03'00'

4
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

Representante legal: Leandro Francisco Trevizan

Carteira de Identidade: 5.182.098-3 SSP/PR

CPF nº: 017.344.259-54



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 382/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

13.839.148/0001-66 – SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO - ME

Av. Conde Francisco Matarazzo No 155 - São José Dos Campos/SP

Tel: (12) 3028-7839

Email: tk.s.organizacao@outlook.com

Representante legal: Sinézio De Oliveira Pinto – CPF: 749.895.966-68 RG: M5507149

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
113	Tubos plásticos feitos em pet para coleta de sangue à vácuo, estéril. Descartável, incolor, medindo 13x75mm. Com tampa de borracha siliconizada E tampa plástica protetora com sistema de segurança na cor roxa contendo Edta k2 ou k3, com volume de aspiração de 4 ml – adulto	Biocon	Und	40000	RS 0,41	RS 16.400,00
114	Tubos plásticos feitos em pet para coleta de sangue à vácuo, estéril. Descartável, incolor, medindo 13x75mm. Com tampa de borracha siliconizada E tampa plástica protetora com sistema de segurança na cor roxa contendo Edta k2 ou k3, com volume de aspiração de 2 ml - infantil	Biocon	Und	3000	RS 0,42	RS 1.260,00
118	Tubos plásticos feitos em pet, para coleta de sangue à vácuo, estéril, Descartável, incolor medindo 13 x 75mm, tampa de borracha siliconizada, Com tampa plástica protetora com sistema de segurança de cor vermelha, Sem aditivo e sem gel separador, com capacidade de aspiração de 4ml	Biocon	Und	10000	RS 0,51	RS 5.100,00
TOTAL						RS 22.760,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

Documento assinado digitalmente
gov.br SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO
Data: 01/07/2024 11:43:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO-ME

Representante legal: Sinézio De Oliveira Pinto

Carteira de Identidade: M5507149

CPF nº: 749.895.966-68



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 383/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

53.568.001/0001-01 – EVEN COMERCIAL LTDA

Rua: Itatiaia, nº 845, Portão - Curitiba/PR CEP: 81070-100

Tel: (41) 3300-0670

Email: licitacao@evencomercial.com.br

Representante legal: Eva Wendrychowski – CPF: 574.489.309-15 RG: 3.158.701-8- SESP/PR

A

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	Lâmina laboratório material: vidro , tipo*: lapidada , tipo borda: borda lisa , dimensões: cerca de 75 x 25 m	Ionglass	Und	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
135	Caixa laboratório - "uso universal, compatível com os mais diversos modelos de ponteiros disponíveis no mercado; dados técnicos fabricado em polipropileno (pp) de alta densidade, com tampa;"	Gene	Und	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
139	Estante tubo ensaio - "utilização em banho-maria, estufas e freezers. Autoclavável. *foto meramente ilustrativa. Tubos não acompanham o produto. Dados técnicos fabricado em polipropileno (pp) com orifícios quadrados e índice alfa- numérico;"	Gene	Und	40	R\$ 12,74	R\$ 509,60
TOTAL						R\$ 2.107,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

EVA
WENDRYCHOW
SKI:57448930915

Assinado digitalmente por EVA
WENDRYCHOWSKI:57448930915
ND: D-4R, D-ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=HRB e CPF
AT, OU=AC SERASA RFB, OU=26719467000126,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=EVA
WENDRYCHOWSKI:57448930915
Razão: Este é o texto digital do documento
Localização:
Data: 2024.07.01 15:02:03-03:07
Formato: PAdesim versão 2023.2.0

EVEN COMERCIAL LTDA

Representante legal: Eva Wendrychowski

Carteira de Identidade: 3.158.701-8- SESP/PR

CPF nº: 574.489.309-15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 384/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

21.895.553/0001-20 – LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Av. Joaquina Ramalho, 1214 – Vila Guilherme São Paulo/SP CEP 02065-000
Tel: (11) 2667-7083
Email: contato@loglab.com.br
Representante legal: Sheila Marques da Silva – CPF: 019.351.427-39 RG: 56.360.661-7

Item	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
103	Escalpe para coleta Múltipla de sangue no Sistema à vácuo n°21	Labor Import 4253	Und	40000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
104	Escalpe para coleta Múltipla de sangue no Sistema à vácuo n°23	Labor Import 4254	Und	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
105	Escalpe para coleta Múltipla de sangue no Sistema à vácuo n°25	Labor Import 4255	Und	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
TOTAL						R\$ 22.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de julho de 2024.



WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

**SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739**

Assinado de forma digital por
SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739
Dados: 2024.07.01 13:23:56 -03'00'

LOGLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Representante legal: Sheila Marques da Silva

Carteira de Identidade: 56.360.661-7

CPF nº: 019.351.427-39



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº (64009.001413/2024-90))

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

45.293.736/0001-33 - ATUAL COM. ATACADISTA DE PROD. P/ SAÚDE LTDA.

Rua Duque de Caxias n 507 – Sala 2 – Nova Granada - SP

TEL: (17) 99655-6792

Email: licitacoesatual2@gmail.com

Representante legal: Larte Messiano Neto - RG: 55340875 CPF: 389.124.398-71

Item	Descrição Detalhada	Marca /modelo	un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
110	Coletor De Urina Material*: Plástico , Tipo*: Sistema Aberto, Modelo: Infantil, Capacidade*: Cerca De 100 ML, Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico, Embalagem*: Embalagem Individual	Letomed	Pacote	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
111	Coletor De Urina Material*: Plástico , Tipo*: Sistema Aberto , Modelo: Infantil, Capacidade*: Cerca De 100 ML, Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico ,Embalagem*: Embalagem Individual	Letomed	Pacote	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
TOTAL						R\$ 270,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.


WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

ATUAL COMERCIO
ATACADISTA DE
PRODUTOS PARA A
SAUD:45293736000133

Assinado de forma digital por
ATUAL COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
PARA A SAUD:45293736000133
Dados: 2024.07.01 15:22:53
-03'00

ATUAL COM. ATACADISTA DE PROD. P/ SAÚDE LTDA.

Representante legal: Larte Messiano Neto

Carteira de identidade nº: 55340875

CPF nº: 389.124.398-71



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado pelo CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11 de 16 de janeiro de 2023, da Base de Aviação de Taubaté, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Exército), aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Exército, inscrito(a) no CPF nº 881.***.774-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.***.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.194.417/0001-56 - BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA.

Rua Elisiário, 32 – Vila Celso Mauad – Catanduva – SP CEP: 15.810-000

TEL: (17) 9.8808-2171

Email: bmformslicitacao@gmail.com

Representante legal: Marco Antonio Braggio RG: 17.143.869 CPF: 098.106.308-08

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
189	Etiqueta autoadesiva para impressão por transferência térmica (ribbon) em rolo, tamanho da etiqueta 55mm x 30mm, em 1 (uma) coluna, em papel couche branco, adesivo permanente de copolímero em emulsão (acrílico), sensível a pressão, excelente grau de adesividade. Compatível com impressora marca tsc modelo: ttp 244ce. rolo com 1.000 etiquetas.	BMA Etiquetas		1000 rolos	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
TOTAL						R\$ 9.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

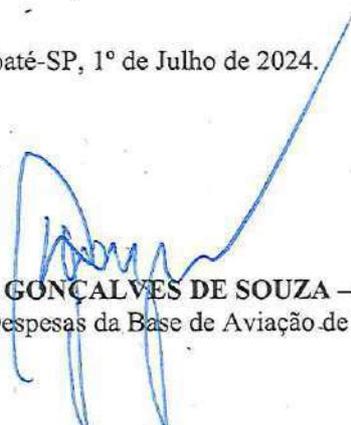
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.



WAGNER GONCALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO BRAGGIO
Data: 01/07/2024 15:13:09-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA.

Representante legal: Marco Antônio Braggio

Carteira de identidade nº: 17.143.869

CPF nº: 098.106.308-08



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado pelo CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11 de 16 de janeiro de 2023, da Base de Aviação de Taubaté, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Exército), aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Exército, inscrito(a) no CPF nº 881.***.774-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.***.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.090.700/0001-82 - DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI

Rua Cloves Ferreira, no 79 - Cj Angelo Maggi Ibiporã - Paraná - CEP 86200-000

TEL: (43) 3158.3413

Email: dmgreguipamentos@hotmail.com

Representante legal: Silvia G. Ranieri RG: 7.029.315 - 3 CPF: 028.878.109 - 01

Ata de registro de preços nº 387 – Pregão 90018/2024 – Ba Av Taubaté



Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
188	Refil de polipropileno para filtro de pressão para água características: tamanho: 9 3/4, vazão 1.200 l/h; pressão 2 a 40mca; temperatura 5 a 50 ° c; retenção de partículas classe iii: grau de filtração de 5 micra . compatível com o filtro modelo equation.	LuloBlock PP93/4"5µ	UN	12	R\$ 26,45	R\$ 317,40
TOTAL						R\$ 317,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Ata de registro de preços nº 387 – Pregão 90018/2024 – Ba Av Taubaté

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIA GRIGOLLI RANERI
Data: 01/07/2024 15:16:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI

Representante legal: Silvia G. Raneri
Carteira de identidade nº: 7.029.315 - 3
CPF nº: 028.878.109 - 01



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado pelo CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11 de 16 de janeiro de 2023, da Base de Aviação de Taubaté, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Exército), aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Exército, inscrito(a) no CPF nº 881.***.774-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.***.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.263.941/0001-03 - 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

Rua Colombo dos Santos Marquez no 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455

TEL: (51) 997158404

Email: licitacao3m@gmail.com

Representante legal: Matheus de Moraes Vieira RG: 7103363425 CPF: 017.997.080-12

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
160	Solução de alfa naftol 5% para prova do mrvp, frasco com no mínimo 10ml	PROC9	FR	2	R\$ 15,82	R\$ 31,64
TOTAL						R\$ 31,64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.


WAGNER GONCALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

MATHEUS DE
MORAES
VIEIRA:0179970801
2

Digitally signed by
MATHEUS DE MORAES
VIEIRA:01799708012
Date: 2024.07.01
15:40:14 -03'00'

3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

Representante legal: Matheus de Moraes Vieira
Carteira de identidade nº: 7103363425
CPF nº: 017.997.080-12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado pelo CEL WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11 de 16 de janeiro de 2023, da Base de Aviação de Taubaté, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Exército), aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Exército, inscrito(a) no CPF nº 881.***.774-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.***.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

51.546.076/0001-58 - DISTRIBUIDORA CENTRALL MULTT

Rua Antonio Lino, no 274 – Sumaré – Araçatuba/SP

TEL: (18) 9.9744-4275/ 9.8128-4203

Email: centrallmultt@hotmail.com

Representante legal: Flávio Claudenir Chinellato Sagrado RG:284.149.228-13 CPF: 284.149.228-13

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
119	tubos plásticos feitos em pet, para coleta de sangue à vácuo, estéril, descartável, incolor, medindo 13 x 75mm, tampa de borracha siliconizada com tampa plástica protetora rosqueável com sistema de segurança, sem anticoagulante, com ativador de coágulo e gel separador, com capacidade de aspiração de 5,0 ml	NEO VACCUM	TB	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
TOTAL						R\$ 36.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

FLAVIO CLAUDENIR
CHINELLATO
SAGRADO:2841492
2813

Assinado de forma digital
por FLAVIO CLAUDENIR
CHINELLATO
SAGRADO:28414922813
Dados: 2024.07.01
15:13:31 -03'00'

Distribuidora Central Multt
Representante legal: Flávio Claudenir Chinellato Sagrado
Carteira de identidade nº: 29821915
CPF nº: 284.149.228-13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 390/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

(Processo Administrativo nº (64009.001413/2024-90))

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Boletim Interno Nr 58, de 26/03/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.531.792/0001-56 - Laft Comércio De Materiais Para Diagnósticos Laboratoriais Ltda

Rua Vicente Galafassi, 540 - Apt 121 - Nova Petropolis São Bernardo Do Campo CEP: 09.770-480

TEL: (11) 4330-0671

Email: contato@laft.com.br

Representante legal: João Batista Vasconcelos RG: 11699688-2 CPF: 57548056834

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
Grupo 1	1	kit de sangue controle com diferencial em 5 partes para analisador hematológico horiba abx pentra 60, do tipo abx diffrol, controle multiparâmetro de 3 níveis para monitorização da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos para ensaios hematológicos. kit com 3 frascos de 3ml cada (1 frasco nível no mal, 1 frasco nível alto e 1 frasco nível baixo), constando data de fabricação, validade, rms: 10347320293 e número de lote.	HORIBA	KIT	10	RS 1.414,00	RS 14.140,00
	2	Reagente de limpeza para aparelho hematológico horiba abx pentra 60, do tipo abx minocclair detergente e desinfetante, para limpeza e desinfecção do analisador, embalagem com 400ml, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320012 e número de lote.	HORIBA	FRA SCO	05	RS 225,40	RS 1.127,00
	3	Reagente para aparelho hematológico horiba abx pentra 60, do tipo abx diluente, para determinação 03 leucocitária e medida de hematócrito, embalagem galão com 20 litros, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320011 e número de lote.	HORIBA	GAL ÃO	35	RS 485,00	RS 16.975,00
	4	Reagente para aparelho hematológico horiba abx pentra 60, do tipo abx lysebio - agente lisante eritrocitário livre e cianeto, para diferenciação de leucócitos e determinação de hemoglobina, embalagem com 400 ml, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320188 e lote.	HORIBA	FRA SCO	35	RS 489,00	RS 17.115,00
	5	Reagente para aparelho hematológico HORIBA abx pentra 60, do tipo abx cleaner – solução enzimática com ação proteolítica, para limpeza do aparelho, embalagem com 1 litro, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320004 e número de lote.	HORIBA	FRA SCO	60	RS 145,00	RS 8.700,00

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	6	Reagente para aparelho hematológico HORIBA abx pentra 60, do tipo abx basolyse II - solução para diferenciação leucocitária com ação basofílica, embalagem com 1 litro, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320039 de lote.	HORIBA	FRA SCO	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
	7	Reagente para aparelho hematológico horiba abx pentra 60, do tipo abx eosinofix – agente corante para eosinófilos e fixador para leucócito, paradiferenciação leucocitária pelo método de citoquímica, embalagem com 1 litro, constando data de fabricação, validade, rms: 10347320019 e número de lote.	HORIBA	FRA SCO	35	R\$ 697,00	R\$ 24.395,00
TOTAL							R\$ 91.152,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

JOAO BATISTA
VASCONCELOS:5754
8056834

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
VASCONCELOS:575480568
34

LAFT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA

Representante legal: João Batista Vasconcelos

Carteira de identidade nº:11699688-2

CPF nº: 57548056834



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Boletim Interno Nr 58, de 26/03/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.278.914/0001-21 - IN DATA

Rua Vigário João José Rodrigues, 21 – Sala 811, Vila Arens, Jundiaí/SP – CEP 13.201-001

TEL: (11) 96570-7437

Email: contato@indatasolutions.com.br / Wellington.malta@indatasoluitons.com.br

Representante legal: Maria do Carmo Ferreira da Silva RG: 18.406.156-8 CPF: 102.575.078-09

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
190	Ribbon de cera comprimento 74 a 110 metros, diâmetro máximo 40mm, largura máxima do ribbon: 110mm, diâmetro tubete 12,7mm	KURZ/k108	110X 74m	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
TOTAL						R\$ 1.660,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.



WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté



Jundiai, São Paulo, 11/07/2024

IN DATA

Representante legal: Maria do Carmo Ferreira da Silva
Carteira de identidade nº: 18.406.156-8
CPF nº: 102.575.078-09



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Boletim Interno Nr 58, de 26/03/2024, processo administrativo n.º 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.765.131/0001-93 - Prótons Brasil Equipamentos E Serviços Para Tratamento De Água Ltda
Rua Rio Marialva, no 451, Emiliano Pernetá, Pinhais – PR, CEP: 83324-197
TEL: Telefone/fax: (41) 3205-9642 / (41) 99871-8829
Email: vendas@protonsbrasil.com.br
Representante legal: DIEGO MONTEIRO

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
185	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA PURIFICADA (API) OSMOSE REVERSA MODELO OS LXE MARCA GEHAKA.	PRÓTONS BRASIL / PMOR-50	Un	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
TOTAL						R\$ 1.536,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

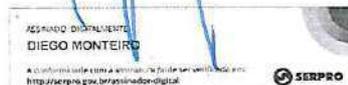
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté



Prótons Brasil
Representante legal: DIEGO MONTEIRO
Carteira de identidade nº: 10.309.794-0
CPF nº: 074.037.899-62



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Boletim Interno Nr 58, de 26/03/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCRIS MAT. ELÉT. E HOSPITALARES

R. UBALDINO RIBEIRO DOS SANTOS, 05 RANCHO NOVO - NOVA IGUAÇU – RJ
CEP.26015410

Tel.: 21-37424446/ 21.998714382

Email: c vendas.marcris@hotmail.com

Representante legal: Marcio da silva crispim CPF .876.168.907.68

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
78	lâmpadas halogena para fotometro do analisador automático lab Max 450.i 1200hs	jpn	un	2	R\$ 2.500	R\$ 5.000
TOTAL						R\$ 5.000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP 1º de Julho de 2024.



WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO LUCIO DA SILVA CRISPIM
Data: 01/07/2024 13:46:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCRIS MAT. ELÉT. E HOSPITALARES EIRELI
Representante legal: Marcio da silva crispim
CPF nº: 876.168.907.68



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 64009.001413/2024-90)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado por WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 11, de 16 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 53.863.212-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.018/2024, publicada no Boletim Interno Nr 58, de 26/03/2024, processo administrativo nº 64009.001413/2024-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n. 11.462, de 2023, e em conformidade às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais, insumos, reagentes e kits de controle, calibração e manutenção laboratoriais e seis medicamentos, específicos para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e o Depósito de Material de Classe VIII do Centro de Medicina de Aviação do Exército, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSMART – Comércio de Equipamentos Ltda

Av. Mofarrej, 154, Vila Leopoldina, CEP: 05.311-000, São Paulo/SP

Tel.: (11) 4115-8545

Email: insmart@insmart.com.br

Representante legal: Alexandre Oliveiros Bicalho

Item	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
134	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, Modelo 8007A, Marca Insmart, conforme catálogo	INSMART	Un	20	RS 39,00	RS 780,00
TOTAL						RS 780,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taubaté-SP, 1º de Julho de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

INSMART COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:11042902000107

Assinado de forma digital por
INSMART COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:11042902000107
Dados: 2024.07.01 14:33:01 -03'00'

INSMART – Comércio de Equipamentos Ltda
Representante legal: Alexandre Oliveiros Bicalho
Carteira de identidade nº: 29.459.152-7
CPF nº: 327.553.748-29



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO N.º 004/2024 FMS

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do **PMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.636.475/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JADER ADRIEL DANIELLI**, inscrito no CPF/MF nº 945.060.869-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e Empresa **QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA-EPP**, com sede na Rua Curitiba, 411 D, Santa Maria na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.345.528/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR SANDRINI**, inscrito no CPF sob n.º 624.467.389-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em decorrência do Pregão Presencial nº 137/2023 FMS, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Contrato, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E MATERIAIS PARA CONSUMO GERAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS**, conforme especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DOS PREÇOS

2.1 Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qde	R\$ Un	R\$ total
1	133765 - PLACAS DE PETRY, LISA, PLÁSTICA PLACAS DE PETRY, LISA, PLÁSTICA E ESTÉRIL, 90X15 MM	UN	FIRST LAB	600	0,64583	387,50
2	133130 - PLACA DE PETRI 140 X 15 MM PLASTICO LISO	UN	FIRST LAB	600	2,53364	1.520,18
3	4273 - ALÇA MICROBIOLÓGICA DE INOCULAÇÃO, VOLUME DE 10 UL, ESTERIL, ALÇA MICROBIOLÓGICA DE INOCULAÇÃO, VOLUME DE 10 UL, ESTERIL, PARDESCARTAVEL, PAR	UN	FIRST LAB	50.000	0,29808	14.904,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	A USO EM PLACA DE CULTURA.					
4	189848 - MEIO DE CULTURA PARA ENRIQUECIMENTO DE STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO GRUPO B PARA ENSAIO A PARTIR DE SWAB ANO-RETAL E VAGINAL DE GESTANTE, CALDO TODD HEWITT COM GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDIXICO, INFUSÃO DE CORAÇÃO, PEPTONA, DEXTROSE, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE SÓDIO, PRONTO PARA USO APRESENTADO EM TUBO DE 5 ML	TUBO	NEWPROV	3.000	5,21633	15.648,99
5	113445 - MINI KIT PARA IDENT. DE ENTEROBACTÉRIAS MINI KIT PARA IDENT. DE ENTEROBACTÉRIAS CONTENDO AS SEGUINTESS PROVAS BIOQUIMICAS:FERMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE GÁS EM GLICOSE, PROD. DE H2S, DESAMINAÇÃO DE TRIPTOFANO, MOTILIDADE, INDOL, DESCARBOXILAÇÃO	UN	LABORCLIN	4.000	19,0073	76.029,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	DA LISINA, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS. MEIO REFRIGERADO					
6	192809 - Kit para identificação de Bactérias Gram negativas não fermentadoras da glicose	KIT	NEWP ROV	100	183,81338	18.381,34
7	60793 - DISCOS DE BACITRACINA DISCOS DE BACITRACINA, 0,04 ug, PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 25 DISCOS	UN	DME	10	18,28198	182,82
8	60798 - DISCOS DE NOVOBIOCINA DISCOS DE NOVOBIOCINA, 5 MCG, PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO COM 25 DISCOS	UN	LABO RCLIN	10	44,71136	447,11
9	173707 - TIRA PARA OXIDASE TIRA PARA OXIDASE, FRASCO COM 10 TIRAS IDENTIFICAÇÃO BACTÉRIAS GRAM- NEGATIVAS.	UN	LABO RCLIN	5	43,71778	218,59
10	188450 - DISCOS DE OPTOQUINA, 5MCG, FRASCO COM 25 DISCOS DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM OPTOQUINA, 5MCG, PARA REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA PARA O MÉTODO DE DIFUSÃO EM ÁGAR, COM VALIDADE DE NO	UN	DME	3	18,38134	55,14



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	MÍNIMO 6 MESES, FRASCO COM 25 DISCOS,					
11	191504 - Pyr-test caixa com 24 discos + 2mL reagente.	UN	PROB AC	2	57,62798	115,26
12	111753 - MEIO EM TUBO STUART PARA TRANSPORTE MICROBIOLÓGICO SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO STUART ESTERIL HASTE DE PLASTICO.	TB	FIRST LAB	100	3,87498	387,50
13	191505 - KOH 40%, frasco com 100 mL	FRS	NEWP ROV	5	55,64081	278,20
14	47740 - Multidisco De Antibióticos Para Antibiograma Uso Em Placa De Petri Com Diâmetro De 150mm, Módulo Circular Contendo 12 Antimicrobianos: Amicacina 30ug, Amoxicilina/Ácido Clavulânico 30ug, Ampicilina 10ug, Cefepime 30ug, Ciprofloxacina 5ug, Gentamicina 10ug, Nitrofurantoína 100ug, Norfloxacina 10ug, Sulfazotrim 25ug. Conjunto para 25 testes.	UN	DME	150	176,85828	26.528,74
15	190345 - Discos de cefalexina 30 ug, frasco com 50 discos	FRS	DME	30	13,72142	411,64
16	60291 - DISCO ANTIBIOGRAMA ceftriaxona 30 mCG DISCO ANTIBIOGRAMA ceftriaxona 30 mCG,	FRS	LABO RCLIN	70	16,39417	1.147,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	FRASCO COM 50 DISCOS.					
17	60295 - DISCO ANTIBIOGRAMA CLINDAMICINA 2 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS DISCO ANTIBIOGRAMA CLINDAMICINA 2 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	DME	8	18,77877	150,23
18	60298 - DISCO ANTIBIOGRAMA ERITROMICINA 15 MCG DISCO ANTIBIOGRAMA ERITROMICINA 15 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
19	60307 - DISCO ANTIBIOGRAMA OXACILINA 1 MCG DISCO ANTIBIOGRAMA OXACILINA 1 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	4	16,39417	65,58
20	60308 - Discos de papel impregnados com penicilina g 1U Para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar, validade de no mínimo 1 ano, frasco com 50 discos.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
21	60290 - DISCO ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA 30McG DISCO ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA 30McG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
22	191507 - Discos de papel impregnados com ampicilina 2 ug	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	Para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar, validade de no mínimo 1 ano, frasco com 50 discos.					
23	60310 - DISCO ANTIBIOGRAMA SULFAMETROXAZO L 23,75ug + TRIMETOPRIN 1,25ug, FRASCO COM 50 DISCOS	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
24	60300 - DISCO ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 10 MCG DISCO ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA 10 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
25	60282 - DISCO ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30 Mcg DISCO ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30 Mcg, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
26	192811 - Discos de papel impregnados com Norfloxacino 10ug para realização de antibiograma. Frasco com 50 discos.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
27	60302 - DISCO ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACIN 5 MCG DISCO ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACIN 5 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
28	60293 - DISCO ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACIN 5 Mcg DISCO	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACIN 5 Mcg, FRASCO COM 50 DISCOS.					
29	60304 - DISCO ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOÍNA 100 ug, FRASCO COM 50 DISCOS	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
30	60311 - Discos de papel impregnados com vancomicina 5 ug Para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar, validade de no mínimo 1 ano, frasco com 50 discos.	FRS	LABO RCLIN	5	16,39417	81,97
31	188436 - Discos de papel impregnados com Cefotaxima 10 ug Para realização de antibiograma pelo método de difusão em ágar, validade de no mínimo 1 ano, frasco com 50 discos	UN	LABO RCLIN	5	16,39417	81,97
32	60309 - DISCO ANTIBIOGRAMA PIPERACILINA + TAZOBACTAN DISCO ANTIBIOGRAMA PIPERACILINA + TAZOBACTAN, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	LABO RCLIN	8	16,39417	131,15
33	60301 - DISCO ANTIBIOGRAMA IMIPENEM 10 MCG DISCO ANTIBIOGRAMA IMIPENEM 10 MCG, FRASCO COM 50 DISCOS.	FRS	DME	8	19,87172	158,97
34	192812 - Cepa Padrão Liofilizada	UN	NEWP ROV	2	73,52535	147,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	Staphylococcus aureus ATCC 25923						
35	38452 - CEPA PADRÃO LIOFILIZADA DE ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 FRASCO COM 5 DISCOS.	UN	NEWPROV	1	77,4997	77,50	
36	191509 - Cepa Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	FRS	NEWPROV	1	77,4997	77,50	
37	163670 - SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA (EPEC) POLIVALENTE A	UN	PROBAC	2	184,18101	368,36	
38	163671 - SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA (EPEC) POLIVALENTE B	UN	PROBAC	2	184,18101	368,36	
39	163672 - SORO ANTI E. COLI ENTEROPATOGÊNICA (EPEC) POLIVALENTE C	UN	PROBAC	2	184,18101	368,36	
40	163668 - SORO ANTI E. COLI ENTEROINVASORA (EIEC) POLIVALENTE A	UN	PROBAC	2	184,18101	368,36	
41	163669 - SORO ANTI E. COLI ENTEROINVASORA (EIEC) POLIVALENTE B	UN	PROBAC	2	184,18101	368,36	

2.2 Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

2.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 160.900,17 (cento e sessenta mil, novecentos reais e dezessete centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. Deverá ser realizada entrega parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do Empenho, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, na Rua Iguaçú, 290 E, Bairro Saic, Chapecó – SC, CEP: 89.802-171.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita.

4.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços serão reajustados durante a vigência Contratual, respeitando-se, para tanto, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta (Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93);

6.1.1 O pedido de reequilíbrio deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio excessivo, mostrando que a elevação do custo do item de fato, desequilibra a equação econômico-financeira global do contrato;

6.1.2 O requerimento de realinhamento não libera a contratada das entregas presentes ou futuras, já que o efeito do pedido retroage a data do seu protocolo;

6.1.3 A solicitação do realinhamento e os documentos que a compõe poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 E, Centro, Chapecó – SC, 89.801-501, ou através do e-mail: almoxxsaude@chapeco.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato, correrão as conta das seguintes dotações:

250 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

262 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

263 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

269 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

270 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as exigências contidas no Edital;

8.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante o processo de transporte e entrega;

8.3 Substituir os produtos danificados durante o processo de transporte ou entrega ou, ainda, que apresentem defeito de fabricação e, também, aqueles que estejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

em desacordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I e Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias após notificado, após esse prazo será considerado como atraso na entrega e sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas neste Edital;

8.4 Permitir que os prepostos do Município fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento da entrega dos produtos.

8.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto licitado, principalmente com relação ao transporte e descarga dos produtos, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

8.6 A Contratada deverá cumprir com todas as normatizações aplicáveis ao comércio de produtos objeto do presente contrato;

8.7 É da Contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante o processo de fornecimento, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

8.8 Entregar os produtos, conforme a solicitação, principalmente no que se relaciona a quantidade e marca;

8.9 O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade dos mesmos;

8.10 A Contratada dará ao Município total garantia de qualidade dos produtos e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e com o Código de Defesa do Consumidor;

8.11 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

9.2 Fiscalizar a entrega e a qualidade dos produtos;

9.3 Emissão do Empenho;

9.4 Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

10.1 As alterações contratuais e os casos de rescisão do presente serão nos limites e formas contidas na Lei nº 8.666/93;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

10.3 A rescisão do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no presente, desde que o fundamento da rescisão seja, também, fundamento de aplicação de sanção;

10.4 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:

a) a Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a Contratada terá o direito de ser reembolsada pelo período da locação transcorrido, desde que aprovado pelo Município, até a data da rescisão, deduzindo os prejuízos causados ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10.5 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá causar a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 a Pessoa Jurídica Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b.1) Será tolerado um atraso máximo de 10 (dez) dias (com aplicação da multa diária). Após esse prazo serão aplicadas as demais sanções previstas;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de entrega dos produtos com prazo de validade inferior ao estipulado no presente ou realizados inadequadamente;

c.1) Além da multa a Contratada ficará responsável pelas despesas com o recolhimento dos produtos entregues em desconformidade, sendo que o prazo necessário para a regularização da entrega, caso ultrapasse o prazo originário previsto no subitem 3.1, será considerado como entrega e sujeitará também a multa prevista na letra “b”;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nos casos da não entrega dos acessórios necessários para a administração dos medicamentos. Nesse caso, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos acessórios.

e) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de: descumprimento de instruções repassados visando a boa execução contratual (a multa será aplicada por evento);

f) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, em percentual a depender da gravidade;

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;

h) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado se apresentar documentação falsa ou portar-se inidoneamente;

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos casos da não celebração do contrato, retardamento da execução do objeto, fraude na execução contratual ou cometimento de fraude fiscal;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.2.1 Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;

12.2.2 Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;

12.3 A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato.

12.4 A Contratada será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização contratual será de competência e responsabilidade do Município, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de Contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 O Município terá acesso, através de seus servidores dos órgãos do controle interno e externo, a todos os registros administrativos e contábeis referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O presente contrato será por execução indireta, mediante entrega parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de janeiro de 2024.

JADER ADRIEL DANIELLI
Secretário de Saúde

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA-EPP
Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000003/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000110

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacilio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na forma do Anexo Único, desta Ata, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E INSUMOS HOSPITALARES - LEI 14.133/2021, para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão**

Participante;

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) não utilizar recursos de tecnologia de informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000003/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0017/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
663	01	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12770)	CINORD / VASELINA LÍQUIDA 100ML	4,70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 663-29983.00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

FLORIANÓPOLIS (SC), 05/02/2024

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

HELENA MARIA WOITEXEN

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Capinzal
Pregão Eletrônico - 007/2024

Resultado da Homologação

0003 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORETO Conjunto de reagentes para determinação de Cloreto em amostras de água e efluente na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L pelo método de Tiocianato de Mercúrio. Conjunto Reagentes para Cloreto faixa 0,...(Conforme Edital) - 2212129- BR/2212242-BR - Valor Referência: 937,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Cientifica LTDA	2212129- BR/2212242- BR	1 Conjunto	937,00	937,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0004 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE RESIDUAL Reagente Cloro Livre (Cl2) DPD em pó, na faixa baixa de 0,02-2,00 mg/L, padronizado, pronto para uso, embalado em sachês de alumínio para amostras de 10mL. Pacote contendo 1000...(Conforme Edital) - DPD POWDER PILLOWS LIVRE - Valor Referência: 220,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	DPD POWDER PILLOWS LIVRE	369 Pacote	90,00	33.210,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0005 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma....(Conforme Edital) - REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL - Valor Referência: 472,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL	460 Conjunto	30,00	13.800,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0006 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL TOTAL O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma....(Conforme Edital) - QF-DPD TOTAL - Valor Referência: 290,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QF-DPD TOTAL	10 Conjunto	70,00	700,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0007 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE DQO / FAIXA ALTA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá s...(Conforme Edital) - UP112 - Valor Referência: 11,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP112	2.000 Unidade	11,35	22.700,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0008 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE DQO / FAIXA BAIXA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. De...(Conforme Edital) - UP114 - Valor Referência: 11,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP114	4.000 Unidade	11,35	45.400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0009 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE DQO / FAIXA MÉDIA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ...(Conforme Edital) - UP117 - Valor Referência: 11,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP117	3.000 Unidade	11,35	34.050,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0011 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FERRO TOTAL O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ser ap...(Conforme Edital) - 936227 - Valor Referência: 271,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Carvalhaes Produtos Para Laboratório Ltda	936227	27 Conjunto	220,00	5.940,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0012 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FLUORETO O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ser apres...(Conforme Edital) - SPADNS - Valor Referência: 195,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	SPADNS	142 Frasco	40,00	5.680,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0013 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL / FAIXA ALTA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na ...(Conforme Edital) - UP142 - Valor Referência: 22,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP142	1.000 Unidade	22,00	22.000,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0014 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL / FAIXA BAIXA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na...(Conforme Edital) - UP141 - Valor Referência: 19,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP141	1.500 Unidade	19,00	28.500,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0016 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITRATO Nitrato O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá se...(Conforme Edital) - UP131 - Valor Referência: 13,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP131	1.001 Unidade	13,50	13.513,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0018 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITRITO / FAIXA BAIXA O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma...(Conforme Edital) - 936230 - Valor Referência: 2.108,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Carvalhaes Produtos Para Laboratório Ltda	936230	10 Conjunto	1.200,00	12.000,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0019 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMONIACAL O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deve...(Conforme Edital) - UP138 - Valor Referência: 16,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP138	1.000 Unidade	16,49	16.490,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0020 - CJT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá s...(Conforme Edital) - UP133 - Valor Referência: 1.346,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP133	1.500 Unidade	19,07	28.605,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0022 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE SULFETO O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá ser a...(Conforme Edital) - 931294 - Valor Referência: 2.664,09



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Carvalhaes Produtos Para Laboratório Ltda	931294	15 Conjunto	2.000,00	30.000,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0023 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE SURFACTANTES O método de análise do conjunto de reagentes deverá possuir validação e acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com o atendimento a todos os requisitos previstos na norma. Deverá...(Conforme Edital) - UP151 - Valor Referência: 22,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP151	1.000 Unidade	22,50	22.500,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0024 - Método adaptado do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - Closed Reflux, Colorimetric Method 5220D. Compatível com espectrofotômetros DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH. Comprimento de onda 420 nm. Não há necessid...(Conforme Edital) - UP112G - Valor Referência: 1.104,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP112G	15 Conjunto	1.103,50	16.552,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0026 - SOLUÇÕES PARA ANÁLISE DE DQO FAIXA MÉDIA Método adaptado do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - Closed Reflux, Colorimetric Method 5220D. Compatível com espectrofotômetros DR3900 e/ou DR6000 da marca HACH. Co...(Conforme Edital) - UP117G - Valor Referência: 886,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UPRODUCTS LTDA	UP117G	15 Conjunto	886,69	13.300,35	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0030 - CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS - MEIO DE CULTURA PARA COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI Meio de cultura para coliformes totais e termotolerantes (Escherichia coli) para identificação de presença e ausência. Substrato defi...(Conforme Edital) - 1012980001 - Valor Referência: 704,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Pro-Analise Quimica e Diagnostica Ltda.	1012980001	20 Embalagem	704,00	14.080,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0031 - CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS CARTELA PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVA Cartela para análise microbiológica quantitativa / Modelo Referência TRAY 2000 / 97 CAVID. Caixa com 100 unidades. Apre...(Conforme Edital) - POLI TRAY - Valor Referência: 2.438,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	POLI TRAY	20 Caixa	2.438,00	48.760,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0032 - CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS COMPARADOR COLORIMÉTRICO DE CARTELA PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVA Comparador Referência Quanti-Tray 2000 / 97 CAVID para distinguir resultados positivos de c...(Conforme Edital) - WQTC2KC - Valor Referência: 225,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA	WQTC2KC	6 Unidade	225,00	1.350,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0033 - CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS CONJUNTO PARA BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS Conjunto descartável contendo método para quantificação de bactérias heterotróficas em águas. Embalagem: 25 frascos + 25 placas / caixa para 25 análises. ...(Conforme Edital) - WHPC-25 HPC - Valor Referência: 1.068,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA	WHPC-25 HPC	5 Caixa	1.068,00	5.340,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0035 - INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO Produto químico para ser utilizado em análises de DBO na rotina do laboratório. Reagente Inibidor de nitrificação, fórmula 2533 para análise de DBO - Demanda Biológica de Oxigênio. TCMP - 2-cloro-6 (tricloromet...(Conforme Edital) - 253335-B R - Valor Referência: 810,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Cientifica LTDA	253335-B R	5 Frasco	810,00	4.050,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini



0036 - MEMBRANAS/FILTROS Membrana de Filtração. Material: nitrato de celulose. Porosidade: 0,45µm. Diâmetro:47mm. Quadriculada e estéril. Apresentação: embalagem com 100 unidades, embaladas separadamente. - MFCE47045GS - Valor Referência: 210,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Saint Vallen Tecnologia Em Filtração Ltda	MFCE47045GS	20 Embalagem	198,99	3.979,80	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0037 - MEMBRANAS/FILTROS - FIBRA DE VIDRO Membrana de Filtração. Material: Fibra de Vidro. Porosidade: 1,2 µm. Diâmetro: 47 mm. Branca. Apresentação: embalagem com 100 unidades. - FFV4712 - Valor Referência: 226,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Saint Vallen Tecnologia Em Filtração Ltda	FFV4712	20 Embalagem	209,98	4.199,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0038 - MEMBRANAS/FILTROS - ACETATO DE CELULOSE Membrana de Filtração. Material: Acetato de Celulose. Porosidade: 0,45 µm. Diâmetro: 25 mm. Branca. Apresentação: embalagem com 100 unidades. - MFCE25045 - Valor Referência: 396,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Saint Vallen Tecnologia Em Filtração Ltda	MFCE25045	20 Embalagem	396,98	7.939,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0039 - MEMBRANAS/FILTROS - PAPEL FIBRA DE VIDRO Papel fibra de vidro GF/C 47mm. Diâmetro: 47mm. Partícula retenção 1,2 µm. Quociente de vazão ar (ml/min):6,7. Espessura (um):260. Peso (g/m2): 53. Temperatura máx. recomendada: 550C. Quociente ...(Conforme Edital) - FFV4712 - Valor Referência: 226,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Saint Vallen Tecnologia Em Filtração Ltda	FFV4712	20 Embalagem	209,98	4.199,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0040 - MEMBRANAS/FILTROS - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO Papel de Filtro Quantitativo. Faixa Preta. Retenção Nominal: 20 a 25 micras. Diâmetro: 90 mm. Filtração Rápida. Apresentação: embalagem com 100 unidades. - QUIMICA MODERNA - Valor Referência: 33,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QUIMICA MODERNA	20 Embalagem	31,50	630,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0041 - NUTRIENTE TAMPÃO Tampão de nutrientes para análise de DBOtrak II. Solução buffer. O produto deverá apresentar 50 unidades. Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar cert...(Conforme Edital) - 2962266 - Valor Referência: 818,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Cientifica LTDA	2962266	6 Embalagem	818,00	4.908,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0042 - ÓLEO DE SILICONE Óleo de silicone utilizado para limpeza externa de cubetas durante a preparação para análises de turbidez. O óleo de silicone suaviza/minimiza pequenos riscos na parte externa das cubetas ajudando para uma boa calibraç...(Conforme Edital) - 126936 - Valor Referência: 501,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Cientifica LTDA	126936	16 Frasco	163,00	2.608,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0047 - TAMANHO ÚNICO - LIFE2002 CA 42826 - Valor Referência: 89,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	LIFE2002 CA 42826	8 Unidade	73,50	588,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0051 - Jaleco 100% Algodão.Bordado com logo tipo do CISAM Meio Oeste. Cor branca. Tamanho: P ao GG - PROTY - Valor Referência: 123,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Tonatto Spazzini	PROTY	36 Unidade	80,00	2.880,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0054 - Protetor Solar, toque seco. FPS 30. Volume mínimo 200 g. - PROTETOR - Valor Referência: 38,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	PROTETOR	386 Frasco	15,90	6.137,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0055 - Sapatilha TNT. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades. - PROPÉ SAPATILHA - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	PROPÉ SAPATILHA	5 Unidade	14,89	74,45	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0057 - Tesoura de ponta romba. Feita em aço inoxidável. Largura aproximada de 7 cm, comprimento aproximado de 15 cm. - ABC - Valor Referência: 31,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ABC	10 Unidade	31,90	319,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0058 - Touca TNT. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades. - TOUCA BRANCA - Valor Referência: 17,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	TOUCA BRANCA	5 Unidade	12,49	62,45	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0059 - Avental PVC (CA: 28303). Tamanho Único. - PLASTCOR - Valor Referência: 10,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PLASTCOR	90 Unidade	6,25	562,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0060 - TAMANHO 34 AO 42 - FENIX - Valor Referência: 64,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI	FENIX	491 Par	40,00	19.640,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0061 - Calçado de Segurança tipo Botina (CA: 43377). Tamanho: 34 ao 42 - FENIX - Valor Referência: 66,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI	FENIX	666 Par	40,00	26.640,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0062 - Coturno (CA: 41227). Tamanho: 34 ao 42 - FENIX - Valor Referência: 165,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI	FENIX	416 Par	80,00	33.280,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0063 - Bota PVC (CA: 39184). Tamanho: 34 ao 42 - BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA CA 39184 - Valor Referência: 68,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA CA 39184	506 Par	29,50	14.927,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0064 - Capa de Chuva (CA: 30355). Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades. - 30011 - Valor Referência: 249,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	30011	28 Unidade	209,00	5.852,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0065 - Bata Plástica com capuz e elástico no punho (CA 30354) com 20 unidades - ca30354 - Valor Referência: 114,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



FACCINA DALTORA EQUIP.
SEGURANCA LTDA

ca30354

5 Unidade

75,88

379,40

Homologado em
03/06/2024 15:49:21
Por: Nilvo Dorini

0066 - Luva Nitrilica Saneantes (CA: 25313). Tamanho G. Embalagem com 12 pares. - CA 38975 - Valor Referência: 78,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	CA 38975	98 Unidade	64,80	6.350,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0067 - Luva Nitrilica (CA: 25280). Tamanho: P. Embalagem com 12 pares. - CA 38975 - Valor Referência: 102,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	CA 38975	35 Unidade	64,80	2.268,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0068 - Luva Nitrilica (CA: 25280). Tamanho: M. Embalagem com 12 pares. - CA 38975 - Valor Referência: 104,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	CA 38975	78 Unidade	64,80	5.054,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0070 - Luva Nitrilica (CA: 43343). Embalagem com 50 pares. Tamanho: P - MEDIX - Valor Referência: 40,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	MEDIX	198 Unidade	23,90	4.732,20	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0071 - Luva Nitrilica (CA: 43343). Embalagem com 50 pares. Tamanho: M - MEDIX - Valor Referência: 40,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	MEDIX	290 Unidade	23,90	6.931,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0072 - Luva Nitrilica (CA: 43343). Embalagem com 50 pares. Tamanho: G - MEDIX - Valor Referência: 40,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	MEDIX	273 Unidade	23,90	6.524,70	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0073 - Luva Nitrilica (CA: 43343). Embalagem com 50 pares. Tamanho: GG - MEDIX - Valor Referência: 40,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	MEDIX	129 Unidade	23,90	3.083,10	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0074 - Luva Cano Longo (CA: 44768). Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades. - CA 28478 - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	CA 28478	32 Unidade	26,00	832,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0075 - Macacão impermeável para saneamento com botas e luvas em nylon e PVC Vértice (CA: 43617). Tamanho do macacão: P, M, G E GG Tamanho do calçado: 34 ao 44. - Vinilseg - Valor Referência: 306,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA	Vinilseg	76 Unidade	239,25	18.183,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0076 - Mascara respiratória com filtro (CA: 39427). Tamanho Único - 39427 - Valor Referência: 17,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA	39427	78 Unidade	14,67	1.144,26	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0077 - Mascara PFF2 (CA: 34261). Tamanho Único. Caixa com 100 unidades. - PLASTCOR - Valor Referência: 161,37

Página 6 de 24



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	PLASTCOR	37 Unidade	124,64	4.611,68	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0078 - Óculos de Segurança (CA: 11268). Tamanho Único, incolor. Caixa com 12 unidades. - SUMMER CA 19176 - Valor Referência: 51,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	SUMMER CA 19176	57 Unidade	32,90	1.875,30	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0081 - CÂMARA NEUBAUER MELHORADA, PROFUNDIDADE: 0,100 MM, IDEAL PARA UMA DISPERSÃO UNIFORME DE CÉLULAS. RESOLUÇÃO: 0,0025 MM2, OFERECENDO DETALHAMENTO APROPRIADO PARA CONTAGENS PRECISAS. VOLUME: CAPACIDADE DE 0,1 µL. DIMENSÕES: ALTURA DE 4 MM...(Conforme Edital) - C1010 - Valor Referência: 278,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	C1010	12 Unidade	278,00	3.336,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0083 - COPO DE VEDAÇÃO - DBO TRACK HACH, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COPO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DA GARRAFA DE DBO. COMPATÍVEL COM MODELO BODTRAK II. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. - 2959500 - Valor Referência: 116,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Científica LTDA	2959500	2 Unidade	116,00	232,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0084 - Cubeta quadrada para espectrofotômetro HACH, capacidade 10mL - Cubeta quadrada de vidro para uso em espectrofotômetro HACH com capacidade para 10 ml. Caixa com 2 (duas) unidades (Cat. 24954-02). - 2495402 - Valor Referência: 2.539,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Científica LTDA	2495402	8 Caixa	2.539,00	20.312,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0085 - CUBETA ESPECTRO CUBETA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA, PASSO ÓTICO 50MM. CAIXA COM 1 UNIDADE. CÓDIGO HEXIS: HX0001-00754. - 2629250 - Valor Referência: 2.191,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Científica LTDA	2629250	19 Unidade	2.191,00	41.629,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0086 - CUBETA POCKET II - CUBETA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA DE ROSCA, PASSO ÓTICO DE 25MM, MARCAÇÃO DE 10ML, ALTURA APROXIMADA 60MM. INDICADA PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA HACH: COLORÍMETROS POCKET II, ESPECTROFOTOMETROS DR2400, DR2500. CAIXA ...(Conforme Edital) - 2427606 - Valor Referência: 686,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Científica LTDA	2427606	10 Unidade	686,00	6.860,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0090 - DISCO - CLORO LIVRE Kit Disco - Cloro Livre (0,1-2,0mg/l): teste colorimétrico para determinação de cloro livre em água com comparador de disco de cor. Referência: modelo Hach HX0001-02096. - KIT VISODISC - Valor Referência: 1.236,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	KIT VISODISC	1 Unidade	1.000,00	1.000,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0092 - ELETRODO DE PH - TECNOPON (MODELO MPA-210) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: ELETRODO DE PH COMPATÍVEL COM PHMETRO TECNOPON (MODELO MPA-210). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - 2.13 - Valor Referência: 1.230,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	2.13	2 Unidade	1.200,00	2.400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0093 - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS. COR BRANCO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 113 W. DEVE POSSUIR CHAVE DE SEGURANÇA, 4 PÉS COM RODÍZIO, 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. - CHA31FB - Valor Referência: 2.499,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CHA31FB	1 Unidade	2.418,00	2.418,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0095 - Jartest para determinação de ensaios de floculação: digital, voltagem 220v. velocidade ajustável de 10 a 300 RPM. 06 provas 2000 ml cada. cubas em acrílico transparente com escala graduada, hastes e pas em inox, iluminação em led, gabi...(Conforme Edital) - FLOCCONTROL IV - Valor Referência: 7.729,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	FLOCCONTROL IV	1 Unidade	7.500,00	7.500,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0096 - LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER. LAMÍNULA DE TAMANHO PADRÃO PARA CÂMARAS DE CONTAGEM CELULAR. VIDRO FINO, POLIDO E DE ALTA TRANSPARÊNCIA. PROPRIEDADES ÓTICAS IDEAIS. TAMANHO: 20 X 26 MM. EMBALADA COM DESSECANTE E ESPUMA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - P20X26 - Valor Referência: 208,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	P20X26	20 Unidade	208,50	4.170,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0100 - MÁQUINA DE GELO EM CUBO 60 KG. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 2,5 KG POR HORA. EQUIPAMENTO 220V MONOFÁSICO. DEVE PRODUZIR GELO EM CUBOS. GÁS ECOLÓGICO DE REFRIGERAÇÃO R-134A. DEVE ACOMPANHAR SEU PRÓPRIO KIT DE INSTALAÇÃO COM TODAS AS CONEXÕ...(Conforme Edital) - 60KG - Valor Referência: 10.264,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INTELMASTER LTDA	60KG	1 Unidade	10.264,65	10.264,65	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0101 - MEMBRANA OD Membrana/Cap para oxigênio dissolvido da Sonda de RDO, marca Orion, modelo 087001. Garantia mínima 12 meses. Código Hexis: HX0011-00988 - 087001 - Valor Referência: 1.397,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Hexis Científica LTDA	087001	2 Unidade	1.397,00	2.794,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0102 - Filtro de entrada, easy fit para tubo flexível de um quarto próprio para reposição em purificadores Gehaka da linha LX e LXTQ. Próprio para proteger os equipamentos contra partículas arrastadas pelo fluxo de água de alimentação. Cons...(Conforme Edital) - GEHAKA - Valor Referência: 247,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	GEHAKA	4 Unidade	247,00	988,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0103 - Refil do Filtro de Carvão Ativado MS2000 para reposição em purificadores Gehaka da linha LX e LXTQ Retém as partículas sólidas maiores que 5 micra e adsorve os contaminantes químicos como o cloro adicionado por redes de distribuição. - GEHAKA - Valor Referência: 452,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	GEHAKA	4 Unidade	452,00	1.808,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0105 - Refil Deionizador MS2000. Responsável pela purificação química. Capaz de obter água ultrapura com resistividade 18,2 megaohm por cm. Composto por resina de troca iônica ultrapura, grau nuclear, disposta em leito misto. Própria para p...(Conforme Edital) - GEHAKA - Valor Referência: 452,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	GEHAKA	4 Unidade	452,36	1.809,44	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0107 - Filtro microbiológico 0,01 micra em cápsula posicionada no ponto de serviço. Própria para obtenção de água isenta de contaminação microbiológica. Filtro microbiológico com membrana de ultrafiltração em fibra oca com corte molecular 50....(Conforme Edital) - GEHAKA - Valor Referência: 1.596,50



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	GEHAKA	4 Unidade	1.596,00	6.384,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0110 - SISTEMA DBO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE DBO, LIVRE DE MERCÚRIO. OS SENSORES ARMAZENAM REGISTROS DE LEITURAS A CADA 24H, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES MESMO APÓS O FIM DA ANÁLISE. OS SENSORES S...(Conforme Edital) - System 6 - Valor Referência: 28.552,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INTELMASTER LTDA	System 6	2 Unidade	28.552,27	57.104,54	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0111 - SUPORTE PARA DOIS CONES IMHOFF EM POLIPROPILENO. - NALGON - Valor Referência: 154,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	16 Unidade	154,00	2.464,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0113 - TERMOCOMPENSADOR - TECNOPON (MODELO MPA-210) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TERMOCOMPENSADOR DE PH COMPATÍVEL COM TECNOPON (MODELO MPA-210). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - ST-410 - Valor Referência: 1.270,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	ST-410	3 Unidade	1.260,00	3.780,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0117 - TUBO TIPO FALCON TUBOS DE FUNDO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA. COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDA: 17X120MM. TAMPAS E TUBO AUTOLAVÁVEL A 121°C, 15 PSI, 15MIN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - CRALPLAST - Valor Referência: 58,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CRALPLAST	20 Unidade	25,69	513,80	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0118 - SOLUÇÃO PADRÃO DE ALCALINIDADE - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, I...(Conforme Edital) - N/A - Valor Referência: 149,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaio Eireli	N/A	4 Frasco	148,00	592,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0120 - SOLUÇÃO PADRÃO DE BROMETO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - N/A - Valor Referência: 170,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaio Eireli	N/A	4 Frasco	160,00	640,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0122 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	59,56	238,24	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0125 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 242,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	12 Frasco	119,11	1.429,32	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini
-------------------------------------	-----	-----------	--------	----------	--

0126 - SOLUÇÃO PADRÃO DA CONDUTIVIDADE - MR. CONCENTRAÇÃO: 146,9 US/CM VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 177,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	12 Frasco	78,37	940,44	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0127 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE - MR. CONCENTRAÇÃO: 1413 US/CM VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 408,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	13 Frasco	63,95	831,35	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0128 - SOLUÇÃO PADRÃO DE COR - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5.2...(Conforme Edital) - N/A - Valor Referência: 238,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	N/A	12 Frasco	215,00	2.580,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0131 - SOLUÇÃO PADRÃO DE DUREZA TOTAL - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, I...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 115,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	110,00	440,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0133 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 249,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	240,00	960,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0134 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM ...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 272,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	12 Frasco	270,00	3.240,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0135 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FOSFATO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 272,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	100,00	400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0136 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FÓSFORO TOTAL - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 221,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



0137 - SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM ...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 206,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	200,00	800,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0138 - SOLUÇÃO PADRÃO DE MERCÚRIO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM ...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 307,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	300,00	1.200,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0142 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 329,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	120,00	480,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0143 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRITO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 272,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	110,00	440,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0144 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO AMONIACAL - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE...(Conforme Edital) - N/A - Valor Referência: 196,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	N/A	4 Frasco	170,00	680,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0145 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO TOTAL - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 201...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 92,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	90,00	360,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0147 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 10,00 - MR. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5.2). VALIDADE (CRITÉR...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 225,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	17 Frasco	90,00	1.530,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0148 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 4,00 - MR. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5.2). VALIDADE (CRITÉR...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 213,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	17 Frasco	90,00	1.530,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini
-------------------------------------	-----	-----------	-------	----------	--

0149 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 7,00 - MR. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6.5.2). VALIDADE (CRITÉR...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 214,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	17 Frasco	90,00	1.530,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0151 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SÓLIDOS TOTAIS - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017,...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 105,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	100,00	400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0152 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 264,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	100,00	400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0153 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFETO - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, ITEM 6...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 897,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	890,00	3.560,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0154 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SURFACTANTES - MR. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (ABNT NBR ISO/IEC 17025 DE 2017, I...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 104,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	100,00	400,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0156 - SOLUÇÃO PADRÃO DE ALCALINIDADE - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS R...(Conforme Edital) - ALKC1000.L1 - Valor Referência: 796,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	ALKC1000.L1	4 Frasco	702,00	2.808,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0157 - SOLUÇÃO PADRÃO DE BROMATO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - H020.W.L1 - Valor Referência: 716,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	H020.W.L1	4 Frasco	616,00	2.464,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0158 - SOLUÇÃO PADRÃO DE BROMETO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - H001.W.L1 - Valor Referência: 598,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



0159 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORATO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - H025.W.L1 - Valor Referência: 532,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	H025.W.L1	4 Frasco	374,40	1.497,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0160 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 503,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	280,00	1.120,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0163 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISIT...(Conforme Edital) - JYICP-QC2.11 - Valor Referência: 1.410,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	JYICP-QC2.11	12 Frasco	1.150,00	13.800,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0164 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE - MRC CONCENTRAÇÃO: 146,9 US/CM VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS...(Conforme Edital) - ELCOND146,9 - Valor Referência: 191,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELCOND146,9	12 Frasco	160,00	1.920,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0165 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE - MRC. 1413 US/CM CONCENTRAÇÃO: 1413 US/CM VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ...(Conforme Edital) - ELCOND1408 - Valor Referência: 143,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELCOND1408	12 Frasco	122,50	1.470,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0168 - SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 2000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS...(Conforme Edital) - COD2000.L1 - Valor Referência: 1.234,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	COD2000.L1	4 Frasco	802,00	3.208,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0169 - SOLUÇÃO PADRÃO DE DUREZA - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - HRDN1000.L1 - Valor Referência: 796,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	HRDN1000.L1	4 Frasco	701,00	2.804,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0170 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FENÓIS - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO



O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISIT...(Conforme Edital) - F330654.L1 - Valor Referência: 584,09

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	F330654.L1	4 Frasco	480,00	1.920,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0171 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISIT...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 1.117,50

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	490,00	1.960,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0172 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQU...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 570,00

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	12 Frasco	203,00	2.436,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0173 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FOSFATO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - H014.W.L1 - Valor Referência: 598,50

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	H014.W.L1	4 Frasco	390,00	1.560,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0174 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FÓSFORO TOTAL - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 290,00

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	280,00	1.120,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0175 - SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS - MRC CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 272,84

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	270,00	1.080,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0180 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 309,58

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	229,90	919,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0181 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRITO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUIS...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 309,57

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	229,90	919,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nlivo Dorini

0182 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO AMONIACAL - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATEND...(Conforme Edital) - H031.W.L1 - Valor Referência: 598,50

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
-------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



0183 - SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO TOTAL - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER A...(Conforme Edital) - N/A - Valor Referência: 290,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	N/A	4 Frasco	246,00	984,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0185 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 10,00 - MRC. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DOS GUIAS ABNT IS...(Conforme Edital) - ELPH10 - Valor Referência: 272,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELPH10	12 Frasco	232,70	2.792,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0186 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 4,00 - MRC. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DOS GUIAS ABNT ISO...(Conforme Edital) - ELPH4 - Valor Referência: 255,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELPH4	12 Frasco	218,80	2.625,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0187 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 7,00 - MRC. VOLUME MÍNIMO: 1000 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DOS GUIAS ABNT ISO...(Conforme Edital) - ELPH7 - Valor Referência: 269,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELPH7	12 Frasco	230,90	2.770,80	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0188 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDE...(Conforme Edital) - TDS1000.L5 - Valor Referência: 1.062,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	TDS1000.L5	4 Frasco	790,00	3.160,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0190 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQU...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 570,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	4 Frasco	269,00	1.076,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0192 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SURFACTANTES - MRC. CONCENTRAÇÃO: 1000 PPM. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS R...(Conforme Edital) - MBAS1000.L1 - Valor Referência: 796,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALURETEC COMERCIO LTDA	MBAS1000.L1	4 Frasco	710,00	2.840,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0193 - SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZS - MRC CONCENTRAÇÃO: 1000 NTU. VOLUME MÍNIMO: 125 ML. DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O SEU CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO. TANTO O PRODUTO E SEU CERTIFICADO DEVEM ATENDER AOS REQU...(Conforme Edital) - ELNTU1000 - Valor Referência: 381,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



Xcal Calibrações e Ensaio Eireli	ELNTU1000	12 Frasco	343,90	4.126,80	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini
----------------------------------	-----------	-----------	--------	----------	---

0194 - ÁGUA ULTRA PURA Água ultra pura - Frasco de 01 litro. Água Ultrapura ou Tipo 1 (Água ASTM(American Society for Testing and Materials) Tipo I) IONH20-1000H ASTM D1193-06 (2018) Standard Specification For Reagent Water. Deverá ser apres...(Conforme Edital) - QMC - Valor Referência: 42,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QMC	5 Frasco	14,00	70,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0195 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. EMBALAGEM COM 1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. - PROLINK - Valor Referência: 13,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	PROLINK	50 Frasco	13,08	654,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0196 - BANDEJA DE PLÁSTICO 38 X 53 CM 12L. BANDEJA DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIETILENO UTILIZADO NA ROTINA LABORATORIAL ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS. COR BRANCO LEITOSO. ALTURA: 8,0CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO: 53CM. - NALGON - Valor Referência: 48,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	39 Unidade	42,00	1.638,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0201 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Detergente líquido neutro de uso profissional, livre de odores, corantes e cloro residual livre. Concentrado de tensoativos que, quando diluído, possui um elevado poder de detergência, deixando limpo, sem resf...(Conforme Edital) - DN09632RA - Valor Referência: 133,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	DN09632RA	23 Embalagem	133,34	3.066,82	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0208 - FRASCOS AUTOCLAVÁVEL 1000 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: FRASCO PARA REAGENTE EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, 1000 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO. - NALGON - Valor Referência: 30,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	120 Unidade	23,52	2.822,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0209 - FRASCOS AUTOCLAVÁVEL 250 ML Frasco para reagente em polipropileno autoclavável, boca larga, 250 ml, graduação em silk-screen e tampa rosqueável à prova de vazamento. - NALGON - Valor Referência: 22,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	360 Unidade	12,74	4.586,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0210 - FRASCOS AUTOCLAVÁVEL 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: FRASCO PARA REAGENTE EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, 500 ML, TAMPAS ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO. - NALGON - Valor Referência: 22,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	220 Unidade	17,22	3.788,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0211 - FRASCOS ESTÉREIS Frasco para coliformes em água, estéril. Com tampa rosqueável e lacre plástico indicando sua não-violação da esterilidade. A prova de vazamentos quando fechado. Feito em poliestireno transparente que garanta a ausência...(Conforme Edital) - WV120SBST-200 - Valor Referência: 799,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA	WV120SBST-200	23 Caixa	700,00	16.100,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0215 - MOCHILA FEITA DE LONA, LEVE E IMPERMEÁVEL. CAPACIDADE 35 LITROS. RESISTENTE AO DESGASTE,



COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES: ALTURA 45CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 20 CM. FORO EM POLIÉSTER. FECHAMENTO EM ZÍPER. COR NEUTRA. - Iona - Valor Referência: 171,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	Iona	95 Unidade	97,50	9.262,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0219 - PROVETA PLÁSTICA 1000 ML Proveta de uso laboratorial, capacidade para 1000 mL, graduada, com base fixa na própria proveta, graduação em alto-relevo. Material Plástico transparente. - 0007-5 - Valor Referência: 67,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	0007-5	32 Unidade	67,50	2.160,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0221 - SACOS PARA AUTOCLAVE 20 L, PACOTES COM 20 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60cm - SACO20 - Valor Referência: 32,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	SACO20	40 Unidade	32,78	1.311,20	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0224 - ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. ACS CAS: 50-81-7 Fórmula Molecular: C6H8O6 Peso Molecular: 176,13 Pureza mínima de 99 por cento Volume Mínimo: 250 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ... (Conforme Edital) - AA09315RA - Valor Referência: 34,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	AA09315RA	10 Frasco	34,93	349,30	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0225 - ÁCIDO BÓRICO P.A. ACS CAS: 10043-35-3 Formula: H3BO3 Peso Molecular: 61,83 Pureza mínima de 99,5% Volume Mínimo: 500g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto O produto deverá acompanhar certifiad... (Conforme Edital) - 1253 - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1253	10 Frasco	19,60	196,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0238 - BOROHIDRETO DE SÓDIO PA / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- CAS: 16940-66-2- FÓRMULA: H4BNA ASPECTO: SÓLIDO, COLORAÇÃO BRANCA. PESO MOLECULAR: 37,83GMOL- APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 G. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA ... (Conforme Edital) - BS04197RA - Valor Referência: 203,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BS04197RA	1 Unidade	203,35	203,35	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0239 - CAL SODADA CAS: 8006-28-8 Aspecto: sólido, granular Volume Mínimo: 250 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir... (Conforme Edital) - 1449 - Valor Referência: 94,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1449	20 Frasco	75,60	1.512,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0240 - CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A CAS: 497-19-8 Pureza Mínima de 99,5% Volume Mínimo: 500g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo... (Conforme Edital) - CS09852RA - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	CS09852RA	20 Frasco	30,00	600,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0241 - CLORETO DE AMÔNIO CAS 12125-02-9 Volume Mínimo: 100 mL Fórmula: NH4Cl Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto deverá acompanhar certificado de análise e FISPQ. O rótulo deve permitir a ... (Conforme Edital) - 1499 - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1499	10 Frasco	19,60	196,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini



0245 - DICROMATO DE POTÁSSIO PA CAS: 7778-50-9 Fórmula Molecular: K₂Cr₂O₇ Peso Molecular: 249,19 g/mol Aspecto: pó laranja. Volume Mínimo: 500 g Pureza mínima: 99,0% Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto...(Conforme Edital) - DP09744RA - Valor Referência: 83,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	DP09744RA	10 Frasco	83,79	837,90	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0248 - CAS: 877-24-7 Fórmula Molecular: C₈H₅KO₄ Peso Molecular: 204,22 g por mol Aspecto: Pó branco Volume Mínimo: 250 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto. O produto...(Conforme Edital) - 1082 - Valor Referência: 81,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1082	10 Frasco	67,20	672,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0250 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA (LENTILHAS) CAS: 1310-73-2 Capacidade: frasco com 1 quilo (1.000 gramas ou 1Kg) Reagente PA, Grau reagente, maior ou igual a 97,0 por cento, lentilha CAS: 1310-73-2 ONU: 1823 Classe: 8 Apresentar validade mínima d...(Conforme Edital) - HS04200RA - Valor Referência: 61,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	HS04200RA	10 Frasco	48,87	488,70	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0256 - NITRITO DE SÓDIO CAS: 7632-00-0 Fórmula Molecular: NNaO₂ Peso Molecular: 69,00 g por mol Aspecto: sólido, Pó cristalino. Cor: branco, amarelo-claro Volume Mínimo: 100 g Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entreg...(Conforme Edital) - 1177 - Valor Referência: 28,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1177	10 Frasco	21,00	210,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0257 - NITRITO DE SÓDIO PA ACS Fórmula: NaNO₂ Peso Molecular: 69,00 Ensaio (NaNO₃) MIN 97,0 por cento Cálcio (Ca) Max. 0,01 por cento Cloreto (Cl) Max. 0,005 por cento Ferro (Fe) Max. 0,001 por cento Material insolúvel em água, máximo: 0,01 p...(Conforme Edital) - 1177 - Valor Referência: 28,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	1177	10 Frasco	21,00	210,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0259 - PÓ DPD Indicador DPD em pó utilizado para medir ou Cloro Livre ou Cloro Total com o Analisador CL17, frasco com 24g, suficiente para 450 testes. Referência - Código Hexis: HX0001-05085. - DPD PÓ CL17 - Valor Referência: 183,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	DPD PÓ CL17	12 Frasco	90,00	1.080,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0261 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 3M CAS: 7447-40-7 Solução KCL 3M Cloreto de Potássio para armazenamento e conservação de eletrodos de pH. Volume Mínimo: 250 mL Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega do produto...(Conforme Edital) - CP08530SO - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	CP08530SO	17 Frasco	14,35	243,95	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0262 - SOLUÇÃO INDICADORA DE CLORO LIVRE Solução indicadora cloro livre 473 ml, compatível com medidor de cloro: modelo CL17 da marca Hach. Referência - Código Hexis: HX0001-00563 - SOL INDICADORA CL17 - Valor Referência: 390,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos EIRELI	SOL INDICADORA CL17	12 Frasco	350,00	4.200,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0263 - SOLUÇÃO TAMPÃO CLORO Solução tampão cloro livre 473 ml, compatível com medidor de cloro: modelo CL17 da marca Hach. Referência - Código Hexis: HX0001-00564 - SOL TAMPÃO CL17 - Valor Referência: 330,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



RC Scientific Comércio de Instrumentos SOL TAMPÃO CL17 12 Frasco 300,00 3.600,00 Homologado em 03/06/2024 15:49:21
Análíticos EIRELI Por: Nilvo Dorini

0267 - SULFATO DE MERCÚRIO II PA CAS: 7783-35-9 Fórmula Molecular: HgSO4 Peso Molecular: 296,65 g por mol Aspecto: Cristalino branco. Volume Mínimo: 100 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data...(Conforme Edital) - SM09199RA - Valor Referência: 390,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	SM09199RA	10 Frasco	390,82	3.908,20	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0268 - SULFATO DE PRATA PA CAS: 10294-26-5 Fórmula Molecular: Ag2SO4 Peso Molecular: 311,80 g por mol Aspecto: pó branco. Volume Mínimo: 100 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega...(Conforme Edital) - 0000 - Valor Referência: 900,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Obah Produtos e Serviços Para Segurança e Ensino Ltda - Epp	0000	10 Frasco	900,00	9.000,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0269 - SULFATO FERROSO AMONIACAL PA CAS: 7783-85-9 Fórmula Molecular: Fe(NH4)2 (SO4)2.6H2O Peso Molecular: 392,13 g por mol Aspecto: Pó verde e azulado. Volume Mínimo: 100 g Pureza mínima: 99,0 por cento Apresentar validade mínima de 10 mes...(Conforme Edital) - SF09102RA - Valor Referência: 37,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	SF09102RA	10 Frasco	25,41	254,10	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0273 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 10,00 Frasco com 500ml. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade a MRC do reagente. As datas de fabricação e o prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo do produto, o fornece...(Conforme Edital) - ELPH10 - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELPH10	15 Frasco	128,90	1.933,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0274 - SOLUÇÃO PADRÃO DE PH 4,00 Frasco com 500ml. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade a MRC do reagente. As datas de fabricação e o prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo do produto, o fornece...(Conforme Edital) - ELPH4 - Valor Referência: 140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELPH4	15 Frasco	128,95	1.934,25	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0277 - BALÃO VOLUMÉTRICO 10 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 10 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONF...(Conforme Edital) - BVCA10 - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	BVCA10	30 Unidade	12,80	384,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0278 - BALÃO VOLUMÉTRICO 100 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 100 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CO...(Conforme Edital) - BVCA100 - Valor Referência: 36,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	BVCA100	32 Unidade	17,46	558,72	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0279 - BALÃO VOLUMÉTRICO 1000 ML. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 1000 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A,...(Conforme Edital) - BVCA1000 - Valor Referência: 120,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	BVCA1000	16 Unidade	51,56	824,96	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0280 - BALÃO VOLUMÉTRICO 200 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CO...(Conforme Edital) - BVCA200 - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BVCA200	30 Unidade	25,58	767,40	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0282 - BALÃO VOLUMÉTRICO 25 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 25 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONF...(Conforme Edital) - BVCA25 - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BVCA25	30 Unidade	13,80	414,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0283 - BALÃO VOLUMÉTRICO 50 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 50 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONF...(Conforme Edital) - BVCA50 - Valor Referência: 28,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BVCA50	30 Unidade	14,62	438,60	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0284 - BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BALÃO VOLUMÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, C...(Conforme Edital) - BVCA500 - Valor Referência: 68,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BVCA500	30 Unidade	67,00	2.010,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0285 - COPO BECKER 100ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BECKER COM CAPACIDADE PARA 100 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONFORME ISO 1042. ...(Conforme Edital) - BEFB100 - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BEFB100	69 Unidade	4,27	294,63	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0286 - COPO BECKER 1000 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BECKER COM CAPACIDADE PARA 1000 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONFORME ISO 104...(Conforme Edital) - BEFB1000 - Valor Referência: 35,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BEFB1000	34 Unidade	14,21	483,14	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0287 - BECKER 2000 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BECKER COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONFORME ISO 1042. AU...(Conforme Edital) - BEFB2000 - Valor Referência: 81,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BEFB2000	22 Unidade	39,38	866,36	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0288 - BECKER 50 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BECKER COM CAPACIDADE PARA 50 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONFORME ISO 1042. AUTOCL...(Conforme Edital) - BEFB50 - Valor Referência: 9,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BEFB50	35 Unidade	4,02	140,70	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nílvo Dorini

0289 - BECKER 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: BECKER COM CAPACIDADE PARA 500 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1042 E USP. O LIMITE DE ERRO ESTÁ DE ACORDO COM A CLASSE A, CONFORME ISO 1042. AUTO...(Conforme Edital) - BEFB500 - Valor Referência: 21,37



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	BEFB500	39 Unidade	12,49	487,11	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0292 - PIPETA 1 ML Pipeta graduada em vidro autoclavável com esgotamento total de 1 mL. - P1ML - Valor Referência: 15,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	P1ML	39 Unidade	3,22	125,58	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0293 - PIPETA 10 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: PIPETA DE 10 ML GRADUADA EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL COM ESGOTAMENTO TOTAL. - P10ML - Valor Referência: 16,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	P10ML	29 Unidade	3,30	95,70	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0294 - PIPETA 5 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: PIPETA DE 5 ML GRADUADA EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL COM ESGOTAMENTO TOTAL. - P5ML - Valor Referência: 15,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	P5ML	26 Unidade	15,00	390,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0298 - REAGENTES PARA CLORO LIVRE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE, PARA USO COM FOTÔMETROS PORTÁTEIS E DE BANCADA, SEGUEM O MÉTODO DPD EM QUE A REAÇÃO ENTRE O CLORO E O REAGENTE CAUSA UMA COLORAÇÃO ROSA NA AMOSTRA. ...(Conforme Edital) - QF-DPD LIVRE - Valor Referência: 220,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QF-DPD LIVRE	1 Unidade	219,00	219,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0299 - PADRÃO DE 0,70 MG/L DE FLÚOR. FRASCO DE 500ML - QF-FLUOR - Valor Referência: 234,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	QF-FLUOR	1 Unidade	230,00	230,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0300 - SOLUÇÃO DE TIOURÉIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO, FRASCO 250ML - TE08155SO - Valor Referência: 62,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	TE08155SO	1 Unidade	62,00	62,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0303 - PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413µS/CM. FRASCO DE 500 ML. - ELCOND1408 - Valor Referência: 119,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	ELCOND1408	1 Unidade	115,00	115,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0305 - CRONÔMETRO DIGITAL (CRONÓGRAFO), EMBORRACHADO, RESISTENTE A ÁGUA. TELA EM LCD AMPLA. INDICADOR EM HORAS/ MINUTOS/ SEGUNDOS. PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS. INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ...(Conforme Edital) - AK71 - Valor Referência: 138,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	AK71	8 Unidade	135,00	1.080,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0306 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL. UTILIZADA PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. FABRICADA COM POLÍMERO PVDF. LEVE, ERGONÔMICA. COM TRAVA DE VOLUME. RESISTENTE À LUZ UV. FÁCIL AJUSTE E LEITURA. DISPLAY NU...(Conforme Edital) - K1-1000C - Valor Referência: 232,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	K1-1000C	2 Unidade	232,00	464,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0307 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 500-5000UL. UTILIZADA PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. FABRICADA COM POLÍMERO PVDF. LEVE, ERGONÔMICA. COM TRAVA DE VOLUME. RESISTENTE À LUZ UV. FÁCIL AJUSTE E LEITURA. DISPLAY NU...(Conforme Edital) - K1-5000C - Valor Referência: 539,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	K1-5000C	2 Unidade	530,00	1.060,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0308 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 1000-10000UL. UTILIZADA PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. FABRICADA COM POLÍMERO PVDF. LEVE, ERGONÔMICA. COM TRAVA DE VOLUME. RESISTENTE À LUZ UV. FÁCIL AJUSTE E LEITURA. DISPLAY ...(Conforme Edital) - K1-10000C - Valor Referência: 223,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	K1-10000C	4 Unidade	222,00	888,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0309 - ELETRODO DE PH EM CORPO EPOXI, NÃO RECARREGÁVEL, COM CABO DE 1 METRO E CONEXÃO BCN, COM FAIXA DE DETECÇÃO DE PH DE 0 A 14, RESOLUÇÃO: 0,02 PH, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12X120MM (DIÂM X COMP). ACOMPANHA PROTEÇÃO PARA O BULBO. COMPATÍVEL...(Conforme Edital) - 2.13 - Valor Referência: 277,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	2.13	2 Unidade	275,00	550,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0311 - COLUNA DEIONIZADORA LEITO MISTO, VAZÃO DE 50 L/H COMPATÍVEL PARA USO EM DEIONIZADOR MARCA QUIMIS, MODELO Q380M22. - Q380C-2 - Valor Referência: 1.080,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	Q380C-2	2 Unidade	1.080,00	2.160,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0314 - PROVETA GRADUADA VOLUME 500 ML. FABRICADA EM POLIPROPILENO. BASE REDONDA. BICO VERTEDOR. INTERVALO DE GRADUAÇÃO EM RELEVO DE 5 ML. - JPROLAB - Valor Referência: 88,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	JPROLAB	2 Unidade	44,16	88,32	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0315 - PROVETA GRADUADA VOLUME 100 ML. FABRICADA EM POLIPROPILENO. BASE REDONDA. BICO VERTEDOR. INTERVALO DE GRADUAÇÃO EM RELEVO DE 1 ML INICIANDO EM 0,5 ML. - NALGON - Valor Referência: 10,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	10 Unidade	10,20	102,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0316 - BECKER GRADUADO DE POLIPROPILENO FORMA BAIXA 1 LITRO, GRADUAÇÃO EM RELEVO. - 0008-9 - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	0008-9	5 Unidade	19,50	97,50	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0317 - BECKER GRADUADO DE POLIPROPILENO FORMA BAIXA 250ML - 0008-6 - Valor Referência: 11,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	0008-6	4 Unidade	11,50	46,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0318 - CUBETA DE VIDRO REDONDA, ALTURA COM TAMPA: 64,00 MM, PARA USO EM COLORÍMETRO MODELO DL-COR. REFERÊNCIA: MARCA DEL LAB. - CM-3 - Valor Referência: 91,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	CM-3	8 Unidade	90,00	720,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0319 - FRASCO COM TAMPAS ANTI-GOTAS DE BOROSSILICATO, AUTOCLAVÁVEL 100 ML, TAMPAS ROSCÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. - FRITR100 - Valor Referência: 27,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	FRITR100	20 Unidade	27,00	540,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0320 - TAMPAS ROSQUEÁVEL ANTI-GOTAS EM POLIPROPILENO AZUL DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL, DIÂMETRO DA BOCA 45MM, COMPATÍVEL COM FRASCO BOROSSILICATO 100 ML REFERÊNCIA: MARCA PLENA-LAB. - PLENALAB - Valor Referência: 35,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	PLENALAB	15 Unidade	35,00	525,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0323 - PISSETA GRADUADA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS AZUL. - NALGON - Valor Referência: 8,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	4 Unidade	8,80	35,20	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0324 - PISSETA GRADUADA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CAPACIDADE DE 500ML COM INDICAÇÃO PARA USO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. - NALGON - Valor Referência: 33,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	3 Unidade	33,00	99,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0325 - BALDE EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE 10 A 12 LITROS. - 8101-2 - Valor Referência: 45,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	8101-2	10 Unidade	45,07	450,70	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0326 - BURETA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 50 ML COM TORNEIRA DE PTFE UTILIZADA PARA TITULAÇÃO. INTERVALO DE GRADUAÇÃO 0,1 ML. - PL119 - Valor Referência: 145,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	PL119	2 Unidade	142,00	284,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0328 - JARRA PLÁSTICA GRADUADA, TRANSPARENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE 4 A 5 LITROS. - NALGON - Valor Referência: 108,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	4 Unidade	105,00	420,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0329 - BANDEJA SEM TAMPAS, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA NÃO ADERENTE E FÁCIL DE LIMPAR. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 3 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 7,5CM. LARGURA 22,1CM. COMPRIMENTO 30,3CM. - NALGON - Valor Referência: 28,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	NALGON	3 Unidade	27,00	81,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0333 - MACROPIPETADOR 0,1-100ML, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE VÁLVULAS DE COMPRESSÃO, QUE PERMITE ASPIRAÇÃO, AJUSTE E DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS, QUANDO ACOPLADO A PIPETAS GRADUADAS OU VOLUMÉTRICAS DE VIDRO, DENTRO DA FAIXA DE VOLUME...(Conforme Edital) - PEGUECONTROM - Valor Referência: 183,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	PEGUECONTROM	2 Unidade	180,00	360,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini



0334 - MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM FILTRO PARA CLORO GÁS (MULTIGASES) - RESPIRADOR TIPO PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSISTUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO...(Conforme Edital) - CA 36729 - Valor Referência: 1.109,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	CA 36729	20 Unidade	529,00	10.580,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0335 - CARTUCHO QUÍMICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO), DEVE SER UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS E FACIAIS INTEIRAS. O CARTUCHO DEVERÁ SER COMP...(Conforme Edital) - FILTRO ABEK 1 - Valor Referência: 129,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	FILTRO ABEK 1	60 Unidade	129,00	7.740,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

0337 - MEDIDOR PORTÁTIL DE COR, PARA COR VERDADEIRA E APARENTE. PARA LEITURA DE ÁGUA TRATADA E BRUTA. PRINCÍPIO COLORIMÉTRICO (TRIESTÍMULO). USO PORTÁTIL OU DE BANCADA. FAIXA DE COR DE 0 A 500 PT-CO. RESOLUÇÃO DE 0,1/ 1,0 PTCO. PRECISÃO DE ± 1 ...(Conforme Edital) - DL-COR - Valor Referência: 14.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	DL-COR	1 Unidade	9.490,00	9.490,00	Homologado em 03/06/2024 15:49:21 Por: Nilvo Dorini

Nilvo Dorini
Autoridade Competente



Edital nº 00023/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/09/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 06/09/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/09/2023 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-009486/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Elaboração de registro de preços para aquisição de material de consumo laboratorial, para o Posto Médico do Comando da 4ª Região Militar, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Informação complementar:

O edital encontra-se disponível através do Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16011805000232023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 389.425,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 176.316,24

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
16011805000232023000	06/09/2023	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

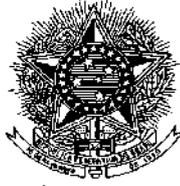
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Awkalab Awkalab Produtos Para Laboratorio LTDA R. Farroupilha, 2661 - sala 201 - Nossa Sra. das Graças, Canoas - RS, 95025-415 Telefone: (51) 3115-2326 - E-mail: suporte@awkalab.com.br / E-mail: cmunoz@awkalab.com.br						
Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
75	Material	397452	CORANTE, TIPO* AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO LIQUIDO	1	260,41	260,41
101	Material	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO PÓ	1	312,76	312,76
109	Material	330218	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO PÓ	1	182,70	182,70
Total do Fornecedor:					R\$ 755,87	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ - DIRETOR COMERCIAL
AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CPF 961.239.740-68

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI-ME. End: Avenida João Baptista Carnietto, 766, Sala 5, Jardim Itamaraty, Botucatu - SP CEP: 18.608-010.
 Telefone: (14) 3880-5999 (14) 99663-1749. CNPJ: 06.153.182/0001-17.
 E-mail: ladcr.licitacao@hotmail.com**

Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Material	408691	Ponteira amarela lisa de 200µl, para pipeta automática de laboratório, polipropileno, apirogênico, livre de dnase e rnase, descartável.	15.000	0,1018	1.527,00
25	Material	408691	Microtubo, polipropileno, 1,5 ml, graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase, tubos tipo eppendorf	10.000	0,11	1.100,00
62	Material	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bio absorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Cx com 100 unidades	60	19,00	1.140,00
Total do Fornecedor:					R\$ 3.767,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

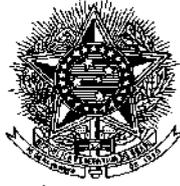
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI
LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI-ME
CPF 246.893.118-11
RG:28.625.438-4 SSP/SP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 19.142.596/0001-92. Endereço: Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-630. Fone (s) de Contato: (31) 3267-3964 / 9.8472-8262. E-mail: vitalabe03@gmail.com. E-mail para envio de Autorização de Fornecimento: vitalabe@gmail.com e vitalabe01@gmail.com

Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Material	353742	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo análise qualitativo Anti Dengue vírus IgG e IgM, Método imunocromatografia, Apresentação Teste	250	7,60	1.900,00
Total do Fornecedor:					R\$ 1.900,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

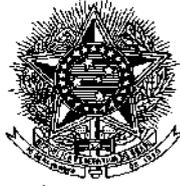
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CPF 012.758.386-69
RG: MG-10.495.354

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2023**, processo administrativo n.º **64316109846/2023-38**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

José Dantas Diniz Filho EPP. Rua: Pc Venâncio neiva , 77 - sala 5 Centro - Cabedelo/PB CEP: 58.100-246. Telefone: (83)) 99654-2142 CNPJ: 22077847000107 Email: Site: Dantasdiniz@gmail.com						
Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	Material	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	120	13,55	1.626,00
Total do Fornecedor:					R\$ 1.626,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

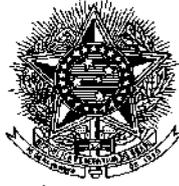
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO
JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP
CPF 090.186.604-00
RG: 4526829 SSDS/PB

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com sede AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055 - MARINGA-PR. E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br. Tel.: (44) 3029-3222						
Item	Tipo	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Material	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	8	22,27	178,16
04	Material	280351	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	8	22,27	178,16
05	Material	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	8	41,89	335,12
06	Material	353696	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	2	22,27	44,54
08	Material	344422	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO ALBUMINA DE SORO BOVINO	5	29,41	147,05
11	Material	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO	7500	0,14	1.050,00
14	Material	335034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	1800	3,49	6.282,00
17	Material	436311	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLÁSTICO	5000	0,29	1.450,00
18	Material	466986	FRASCO COLETOR, TIPO P/ URINA, MATERIAL PLÁSTICO	5000	0,36	1.800,00
24	Material	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO	8000	0,10	800,00
38	Material	332712	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	3000	0,72	2.160,00
58	Material	372347	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO	3000	0,49	1.470,00
Total do Fornecedor:					R\$ 15.895,03	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

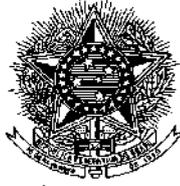
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

CARLOS RENATO TEDARDI
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
CPF 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0/SSP PR

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-
CNPJ Nº 06.867.357/0001-58 | I.E.: 062304559.00-38. ENDEREÇO: Rua Niquelina, nº 1478 – Loja 09 –
Bairro Paraíso, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.270-050
E-mail para contato: licitacao@jpdagnostica.com.br e paranhosbh@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (31)3643-7143

Item	Tipo	Código	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
30	Material	337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO	300	0,60	180,00
37	Material	332714	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	3000	0,98	2.940,00
39	Material	427286	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO CUBETA	300	1,30	390,00
40	Material	380506	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	10	5,60	56,00
41	Material	380506	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	150	4,50	675,00
Total do Fornecedor:					R\$ 4.241,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

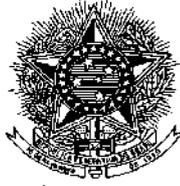
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CPF 043.988.736-43
RG: MG8658846-SSP – MG

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-
 CNPJ Nº 06.867.357/0001-58 | I.E.: 062304559.00-38. ENDEREÇO: Rua Niquelina, nº 1478 – Loja 09 –
 Bairro Paraíso, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.270-050
 E-mail para contato: licitacao@jpdagnostica.com.br e paranhosbh@gmail.com
 TELEFONE PARA CONTATO: (31)3643-7143

Item	Tipo	Código	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
07	Material	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	8	36,00	288,00
100	Material	410061	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA	1500	2,10	3.150,00
117	Material	330852	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM	50	0,26	13,00
Total do Fornecedor:					R\$ 3.451,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CPF 043.988.736-43
RG: MG8658846-SSP – MG

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEDICENTRO COMERÇIO DE MEDICAMENTOS – LTDA - Rua Pascoal Gomes Librelotto N° 20. Bairro: Pq. Dom Antonio Reis. Cidade: Santa Maria UF: RS. CEP: 97065-290. Tel: (55) 3025-9920. E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com						
Item	Tipo	Código	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
36	Material	269976	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO	100	37,60	3.760,00
50	Material	439620	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX	1.000	0,77	770,00
Total do Fornecedor:					R\$ 4.530,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

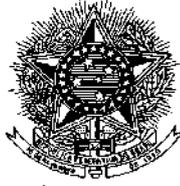
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA
CPF 015.908.420-22
RG: 7087235235

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.021.151/0001-05 IE: 9052188323 RUA MAURICIO DE NASSAU, 252 - JARDIM EUROPA - LONDRINA - PR - 86015720 FONE: 43 3024.5280
CELULAR: 43 99657.3314 CONTATO: LEANDRO TREVIZAN
E-MAIL:DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
114	Material	342755	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ACITRACINA, DOSAGEM 10MCG	50	2,40	120,00
115	Material	339706	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OVOBIOCINA, DOSAGEM 5MCG	50	2,65	132,50
116	Material	340898	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5MCG	50	2,65	132,50
Total do Fornecedor:						R\$ 385,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

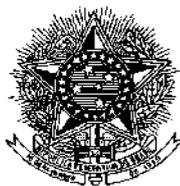
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CPF 017.344.259-54
RG: 5.182.098-3 SSP/PR

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p style="text-align: center;">PROC9 Industria Química Ltda - CNPJ: 07.944.100/0001-15 Endereço: Rua Claudino Gazzzi nº 93, Bairro: São Luís - Cidade: Canoas/RS. CEP: 92420-037. Telefones: 51 3478-2085. E-mail: licita@proc9.com.br</p>						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
01	Material	334384	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm ³ . Frasco 100 ml	6	12,00	72,00
Total do Fornecedor:					R\$ 72,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

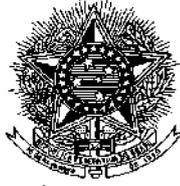
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW
PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
CPF 014.604.790-76
RG: 1064606799 SJS/RS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BIO SOLUTIO DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA LTDA sediada à Av. Mascarenhas de Moraes, 3.227, Sala 06, Monte Castelo, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 30.484.524/0001-66.
E-mail: contratos@biosolutio.com.br

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
63	Material	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	200	12,50	2.500,00
65	Material	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	60	12,50	750,00
Total do Fornecedor:					R\$ 3.250,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

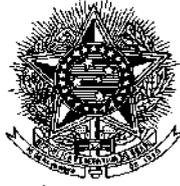
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

PAULA BIGARELLA GOMES CARNEIRO
BIO SOLUTIO DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
RG: 1096853

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.656.202/0001-01, Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu – RJ E-mail: fusionmed.hospitalar@gmail.com / telefone (21) 99806-4998						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
29	Material	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO	1000	5,00	5.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 5.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

MARCELO MONTEIRO PRADO
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CPF 035.667.667-63
RG: 99457 OABRJ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.686.716/0001-69, Endereço: Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190. Telefones: (31) 3267-3964 / 3589-5000 E-mail: licitacao1@gtgroup.net.br

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
22	Material	339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO UROANÁLI	7000	0,24	1.680,00
27	Material	435854	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO	500	6,00	3.000,00
57	Material	376832	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO	20.000	0,95	19.000,00
60	Material	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO	20.000	0,60	12.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 35.680,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF 012.758.386-69
RG: MG-10.495.354

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA. CNPJ: 40.011.952/0001-25/ RUA VINICIUS TORRES - PRAIA DA COSTA VILA VELHA – ES. Tel.: (27) 31094638. licitacoes.vlfarm@gmail.com						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
22	Material	417814	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDA 3ML	15.000	0,10	1.500,00
27	Material	411901	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 25G X 1 1/2	10.000	0,26	2.600,00
57	Material	397584	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 22G X 1 1/4	10.000	0,26	2.600,00
60	Material	372340	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO	20.000	0,48	9.600,00
Total do Fornecedor:					R\$ 16.300,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

MARCOS VINICIOS LIMA DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA
CPF 129.390.147-44
RG: 2335595 SPTC/ES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Solabor Produtos para Laboratorios Ltda – Epp / CNPJ: 45.812.327/0001-04. Avenida Capitão Anselmo Barcelos, 582, 1º Andar, sala 1 - CEP: 03874-000 - São Paulo/SP. Fone: 11 2894-8466 11 99271 4989 Email: solabor@solabor.com.br

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
09	Material	399068	CORANTE, TIPO* CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO*LIQUIDO	4	31,90	127,60
43	Material	347903	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO	16	41,75	668,00
55	Material	346633	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO	30	14,50	435,00
56	Material	279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO	20	5,80	116,00
61	Material	426072	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO	5000	0,18	900,00
77	Material	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA A 40%	3	26,72	80,16
83	Material	327534	CORANTE, TIPO CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM	4	41,37	165,48
Total do Fornecedor:					R\$ 2.492,24	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

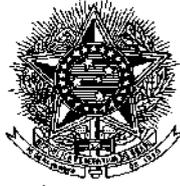
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

SONIA DE OLIVEIRA ALVES
SOLABOR P P L LTDA
CPF 153.576.468-64
RG: 15.833.614-8 SP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GERAES DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ: 13.430.441/0001-75 Insc. Est.: 0040956390072
RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A – CAICARAS BELO HORIZONTE - MG
Tel.: (31) 3273-1972 licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
10	Material	327336	Corante May-Grunvald-Giemsa – frasco de 500 ml- pronto para uso.	8	19,40	155,20
12	Material	357757	Corante, Tipo Azul de Cresil Brillhante, Aspecto Físico Líquido, Características Adicionais CI 51010	2	25,35	50,70
19	Material	419390	Coletor de urina, plástico, sistema aberto, infantil, cerca de 100 ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual.Coletor de urina infantil, masculino com furo redondo, estéril.	300	0,55	165,00
20	Material	419390	Coletor de urina, plástico, sistema aberto, infantil, cerca de 100 ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual.Coletor de urina infantil, feminino com furo oval, estéril. Pct com 10 unidades	300	0,55	165,00
21	Material	436319	Frasco coletor, urina 24h, plástico opaco, cerca de 2000 ml, tampa rosqueável, graduado, descartável.	250	4,24	1060,00
28	Material	356905	Reag. para diag.clínico 6, conj.completo, qualitativo de beta hcg, imunocromatografia, teste.	100	0,69	69,00
31	Material	333328	Reag. para diag.clínico 5, conj.completo para automação, quantitativo de proteína "c" reativa, imunoturbidimetria, teste, contendo soro controle positivo e soro controle negativo	100	3,90	390,00
32	Material	337471	Reagente para diagnóstico clínico 5, conjunto completo, quantitativo de fator reumatóide, aglutinação em látex, teste, contendo soro controle positivo e soro controle negativo.	500	0,49	245,00
34	Material	334484	Teste rápido para HIV1 / 2, Método: imunocromatografia	25	3,90	97,50
35	Material	448558	Reagente ara diagnóstico clínico 2, Tipo conjunto completo, Tipo de análise qualitativo de Anti Chikungunya vírus IgG/IgM, Método imunocromatografia, Apresentação Teste	250	21,18	5.295,00
42	Material	380507	Reagente para diagnóstico clínico 5, glicose, solução a 0,33 g/ml, aromatizada. Solução preparada com 100 gramas de glicose.Frasco com 300 ml.	10	5,69	56,90
46	Material	412644	Indicador de ph, tira de papel, 0 a 14.	100	0,29	29,00

52	Material	483362	Curativo cutâneo, Modelo Tipo pós-punção, Componente 1 com almofada de fibra sintética, Componente 2 Base adesiva, Dimensão cerca de 2,5cm, Apresentação embalagem individual, Estéril.	20.000	0,05	1000,00
72	Material	326298	Meio de cultura Ágar Sabouraud com Cloranfenicol, pó. Frasco com 500gr.	1	303,00	303,00
73	Material	413149	Meio de cultura, ágar cromogênico para Candida, sólido, placa 90mm.	50	8,84	442,20
74	Material	397452	Corante, azul de lactofenol, líquido . Frasco com 100ml.	1	39,00	39,00
76	Material	357790	Meio de cultura, ágar Micosel, sólido, tubo 13x100mm	50	6,90	345,00
79	Material	339648	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 1 hora, para esterilização em autoclaves. Bacilo (Bacillus stearothermophilus) que produz esporos termorresistentes, usado para teste de eficiência de autoclaves, não patogênico para o homem.	100	10,40	1.040,00
80	Material	408818	Alça bacteriológica, plástico, com haste flexível, calibrada, 1 ul, estéril, descartável, embalagem individual.	3.000	0,18	540,00
81	Material	396142	Swab, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	3.000	0,18	540,00
84	Material	353661	Corante, conjunto coloração Ziehl-Neelsen, líquido, álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno Kit de corantes para coloração de Ziehl Neelsen, composto de 1 frasco de 500ml de cada uma das seguintes soluções: Solução de Fucsina; Solução de Alcool-Ácido; Solução de Azul de Metileno.	2	54,90	109,80
86	Material	333830	Reagente para diagnóstico clínico 5, sistema identificação bioquímica, pesquisa de microorganismos fermentadores, teste. Kit contendo placa de acrílico com pocinhos escavados para realização de provas bioquímicas na identificação de bactérias gram negativas, oxidase negativas; seguido do respectivo manual de identificação, contendo os seguintes componentes reativos: ONPG, arginina, lisina, ornitina, H2S, uréia, VP, fenilalamina, indol, citrato de sódio.	200	41,41	8.282,00

			(Bactray I , similar ,equivalente ou de melhor marca)			
87	Material	333830	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, PESQUISA DE MICROORGANISMOS FERMENTADORES, TESTE. Kit contendo placa de acrílico com pocinhos escavados para realização de provas bioquímicas na identificação de bactérias gram negativas, oxidase negativa; seguido do respectivo manual de identificação, contendo os seguintes componentes reativos: malonato, rhaminose, adonitol, salicina, arabinose, inositol, sorbitol, sacarose, manitol, rafinose. (Bactray II similar ,equivalente ou de melhor marca)	200	41,41	8.282,00
88	Material	333830	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, PESQUISA DE MICROORGANISMOS FERMENTADORES, TESTE. Kit contendo placa de acrílico com pocinhos escavados para realização de provas bioquímicas na identificação de bactérias gram negativas, oxidase positiva; seguido do respectivo manual de identificação, contendo os seguintes componentes reativos: cetrimida, malonato, citrato de sódio, maltose, esculina, citrulina, arginina, uréia, indol. (Bactray III , similar ,equivalente ou de melhor marca)	100	41,41	4.141,00
90	Material	343373	Meio de cultura, ágar uréia de christensen, sólido inclinado, tubo 13x100mm.	400	3,10	1.240,00
91	Material	445189	Meio de cultura, caldo selenito de sódio, líquido, tubo 13x100mm	50	3,40	170,00
92	Material	413252	Meio de Cultura, Característica Adicional: Placa 90mm, Tipo: Ágar Cromogênico para VRE, Apresentação Sólido	20	12,40	248,00
93	Material	397125	Meio de cultura, Aspecto Físico: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm, tipo: ágar cromogênico para espécimes urinários	200	6,04	1.208,00
94	Material	326357	Meio de cultura Aspecto Físico Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm, Tipo: Ágar Cled/Macconkey	2.500	3,45	8.625,00

95	Material	326359	Meio de cultura, ágar Mueller Hinton, sólido, placa de 150 mm com 10 placas, com 60 ml de meio.	1000	7,30	7.300,00
96	Material	327601	Meio de Cultura, Aditivos; com sangue de carneiro, Característica Adicional: Placa 150mm, Tipo ágar mueller hinton, apresentação sólido	100	8.66	866,00
97	Material	327599	Meio de cultura, Tipo Ágar Mueller Hinton, Apresentação Sólido, Aditivos com sangue de carneiro, Característica adicional Placa de 90mm	100	4,90	490,00
98	Material	326887	Meio de cultura, Tipo ágar sangue, Apresentação sólido, Característica adicional Placa 90mm	100	4,49	449,00
99	Material	410065	Placa de petri, plástico, redonda, cerca de 15 x 90 mm, estéril, descartável, sem divisões.	4.000	0,65	2.600,00
103	Material	326292	Meio de cultura CLED para Urocultura, pó. Frasco 500g.	5.000	334,90	1.674,50
104	Material	326284	Meio de cultura MacConkey, pó. Frasco 500g.	5.000	299,00	1.495,00
105	Material	326282	Meio de cultura Mueller Hinton, pó. Frasco 500g.	5.000	333,00	1665,00
106	Material	326276	Meio de cultura, ágar Hectoen, pó. Ágar Hektoen Entérico. Frasco com 500gr.	2	330,00	660,00
107	Material	326277	Meio de cultura Ágar Salmonella/Shingella (Ágar SS), pó Frasco 500gr	2	317,90	635,80
110	Material	326299	Meio de Cultura, Tipo: Ágar Sangue, Apresentação Pó	1	334,90	334,90
111	Material	356903	Reag. para diagnóstico clínico 3, conjunto completo, antibiograma gram negativos urinários, teste, em placa de petri. Polidiscos de antibióticos para série urinária contendo os seguintes antibióticos: AMICACINA, AMOXICILINA/AC. CLAVULÂNICO, AMPICILINA, CEFEPIME, CEFTAZIDIMA, CEFALEXINA, CEFUROXIMA, CIPROFLOXACINA, FOSFOMICINA, GENTAMICINA, LEVOFLOXACINA, MEROPENEM, NITROFURANTOÍNA, NORFLOXACINA, SULFAZOTRIM, SERIE URINÁRIA GRAM NEGATIVA. BRCAST	1.600	5,58	8.928300
112	Material	356903	Reag. para diagnóstico clínico 3, conjunto completo, antibiograma gram positivos, teste, em placa de petri Polidiscos de antibióticos para série	300	5,58	1.674,00

			urinária contendo os seguintes antibióticos: AMPICILINA, CEFOXITINA, CLINDAMICINA, CLORANFENICOL, ERITROMICINA, GENTAMICINA, LEVOFLOXACINA, LINEZOLIDA, NITROFURANTOÍNA, OXACICLINA, RIFAMPICINA, PENICILINA, SULFAZOTRIM, TEICOPLAMINA, VANCOMICINA. SERIE URINÁRIA GRAM POSITIVA. BRCAST			
113	Material	356903	Reag. para diag. cl. 3, conj.completo, antib. Secreção gram negativos , teste, em pl.de petri Polidiscos de antibióticos para contendo os seguintes antibióticos:AMICACINA, AMOXICILINA/AC. CLAVULÂNICO, AZTREONAM, AMPICILINA, CEFTRIAXONA, CIPROFLOXACINA, GENTAMICINA, SULFAZOTRIM, CEFEPIME, CLORANFENICOL, CEFOTAXIMA, CEFOXITINA, MEROPENEM, PIPERACILINA/TAZOBACTAM. GRAM NEGATIVO SECREÇÃO. BRCAST	100	5,58	558,00
118	Material	419558	Padrão Referência Tipo Escala de McFarland, Apresentação Conjunto Completo, Concentração: 0,5 a 10	3	74,90	224,70
119	Material	339536	Antibiograma, Princípio ativo AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, Dosagem 20 + 10	20	1,23	24,60
Total do Fornecedor:					R\$ 74.170,60	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

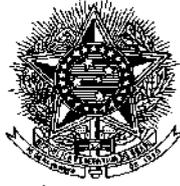
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

REBECA BRAGA BATISTA
GERAES DIAGNOSTICA LTDA
CPF 069.990.306-99

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J: 48.778.881/0001-00. AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP : 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA – PR. Fone: 43 3771-0291 / (43) 98802-6001. EMAIL: empenhos@modelocicit.com.br						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
64	Material	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTÉX. TAMANHO MÉDIO	150	12,25	1837,50
Total do Fornecedor:					R\$ 1.837,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

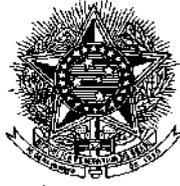
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

YAGO BIENIEK MENDES
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF 142.279.469-56

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

QKZ COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.996.003/0001-16. Endereço: Rua João Torquato, 28. Bairro: Bonsucesso. Cidade Rio de Janeiro. Telefone: (21) 98001-8994. E-mail: qkzcomercial@gmail.com						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
66	Material	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 13L	30	6,80	204,00
67	Material	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 7L	40	4,60	184,00
68	Material	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 3L	40	5,00	200,00
69	Material	438379	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO.	150	2,50	375,00
Total do Fornecedor:					R\$ 963,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

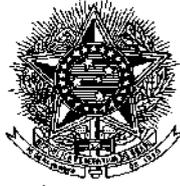
Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

LUCAS FERREIRA MARINH
QKZ COMERCIAL LTDA
CPF 150.111.527-82
RG: 29.848.698-6

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar / 1891)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 - PMGUBH

NUP: 64316109846/2023-38

O Comando da 4ª Região Militar, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.576.937/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel ALEXANDRE ACCIOLY BORBA, Ordenador de Despesas 2, nomeado pelo Boletim Regional nº 98 de 26 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011118924-7 emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF 008.391.867-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, processo administrativo n.º 64316109846/2023-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de consumo laboratorial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

QKZ COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.996.003/0001-16. Endereço: Rua João Torquato, 28. Bairro: Bonsucesso. Cidade Rio de Janeiro. Telefone: (21) 98001-8994. E-mail: qkzcomercial@gmail.com						
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
66	Material	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 13L	30	6,80	204,00
67	Material	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 7L	40	4,60	184,00
68	Material	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO. 3L	40	5,00	200,00
69	Material	438379	SUPORTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUROCORTANTE. 1,50 L	150	2,50	375,00
Total do Fornecedor:					R\$ 963,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 4ª Região Militar.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, MG, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE ACCIOLY BORBA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar
CPF 008.391.867-11
Idt: 011118924-7 EB/MD

LUCAS FERREIRA MARINH
QKZ COMERCIAL LTDA
CPF 150.111.527-82
RG: 29.848.698-6

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 3/2024

[Acessar Contratação](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 23/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/04/2024 04:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/05/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13792329000184-1-000034/2024 **Fonte:** Município de Curitiba**Objeto:**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 801.822,02

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SWAB, haste de plástico, ponta de algodão, estéril	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00	Detalhar
2	MEIO DE AMIES ANA, haste de plástico, para transporte de secreções,	25000	R\$ 1,93	R\$ 48.250,00	Detalhar
3	CALDO, bhi (brain heart infusion broth), em tubo	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00	Detalhar
4	OGAWA KUDOH BK, (kit), com descontaminante, 9ml de meio estéril, inclinado,	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	Detalhar
5	PLASMA, de coelho, liofilizado frasco para diluição em 3ml,	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80	Detalhar

Exibir: 1-5 de 48 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS**, com sede na Avenida Cerro Azul, 2485, Jd. Novo Horizonte – Maringá/PR, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por CARLOS RENATO TEDARDI, CPF 822.292.289-00. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 36: FRASCO, para transporte de urocultura, em plástico transparente, tampa rosqueável, estéril, 80ml. cada embalagem individual deverá informar lote, data de validade e o material utilizado para a esterilização.
Marca: FIRSTLAB
Valor unitário: R\$0,3400
Quantidade: 40000,00
Valor total: R\$13.600,00

Item 44: TUBO, de ensaio de plástico, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PERFECTA
Valor unitário: R\$0,0800
Quantidade: 1500,00
Valor total: R\$120,00

Item 46: FIXADOR, citopatológico, spray, volume de 100ml, deverá informar lote e data de validade, deverá conter a identificação do produto nas embalagens primária e secundária, número do lote e validade.
Marca: CRALPLAST
Valor unitário: R\$8,3400
Quantidade: 2000,00
Valor total: R\$16.680,00

Item 47: LÂMINA, lisa, de vidro, 26 x 76mm (variação de 1mm), para microscopia não lapidada, transparente com bordas lisas, regulares, sem pontas deixadas pelo corte, formando ângulos perfeitos de 90 graus. caixa com 50 unidades.
Marca: PRECISION
Valor unitário: R\$6,2500
Quantidade: 1000,00
Valor total: R\$6.250,00

Valor total da empresa: R\$36.650,00.

- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Assinado de forma digital por
BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15 09:25:03
-03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS
RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2024.07.12 15:28:28 -03'00'

CARLOS RENATO TEDARDI
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Professor Macedo Filho, 407, Bom Retiro – Curitiba/PR, CNPJ nº 02.823.683/0001-02, neste ato representada por ADRIANO KOEHLER, CPF 877.276.419-87. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 11: DISCO, ceftazidima-avibactam, concentração 10ug-4ug, para teste de susceptibilidade aos antimicrobianos pelo método de disco difusão.

Marca: Liofilchem

Valor unitário: R\$110,5300

Quantidade: 12,00

Valor total: R\$1.326,36

Item 12: DISCO, ceftolozana-tazobactam, concentração 30ug-10ug, para teste de susceptibilidade aos antimicrobianos pelo método de disco difusão.

Marca: Liofilchem

Valor unitário: R\$48,0000

Quantidade: 12,00

Valor total: R\$576,00

Item 22: TIRA, antimicrobianos: ceftriaxona, para determinação da concentração inibidora mínima.

Marca: Liofilchem

Valor unitário: R\$45,7600

Quantidade: 60,00

Valor total: R\$2.745,60

Item 23: TIRA, antimicrobianos: penicilina, para determinação da concentração inibidora mínima.

Marca: Liofilchem

Valor unitário: R\$45,7600

Quantidade: 60,00

Valor total: R\$2.745,60

Item 24: TIRA, antimicrobianos: sulfametoxazol-trimetoprim, para determinação da concentração inibidora mínima.

Marca: Liofilchem

Valor unitário: R\$45,7600

Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Item 25: TIRA, para antimicrobianos: tigeciclina, concentração 0,016 a 256 ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$42,7900
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.567,40

Item 26: TIRA, para antimicrobianos: meropenem, concentração 0,002 a, 32 ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$41,4500
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.487,00

Item 27: TIRA, para antimicrobianos: aztreonam, oncentração 0,016 a 256ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$45,7600
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Item 28: TIRA, para antimicrobianos: ceftazidina, concentração 0,016 a 256 ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$45,7600
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Item 29: TIRA, para antimicrobianos: cefepime, concentração 0,016 a 256ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$45,7600
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Item 30: TIRA, para antimicrobianos: linezolina, concentração 0,016 a 256 ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$45,7600
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Item 31: TIRA, para antimicrobianos: levofloxacina, concentração 0,002 a 32 ug, para determinação quantitativa da concentração inibitória mínima.

Marca: Liofilchem
Valor unitário: R\$45,7600
Quantidade: 60,00
Valor total: R\$2.745,60

Valor total da empresa: R\$28.921,56.

-
- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15 09:30:34
-03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ADRIANO
KOEHLER:8772764
1987

Assinado de forma digital por
ADRIANO
KOEHLER:87727641987
Dados: 2024.07.10 10:53:48
-03'00'

ADRIANO KOEHLER
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 03
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, CIC – Curitiba/PR, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, neste ato representada por PIETRA CAMILO DOS SANTOS, CPF 132.241.229-43. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 35: COLETOR, de secreções para broncoscopia, capacidade de 120ml, frasco em pvc transparente ou poliestireno atóxico, rígido, graduado, tampa rosqueável de oclusão hermética em polietileno com Marca: SEROPLAST
Valor unitário: R\$6,4900
Quantidade: 2000,00
Valor total: R\$12.980,00
Valor total da empresa: R\$12.980,00.

- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:13224122
943

Assinado de forma digital
por PIETRA CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2024.07.12
17:08:29 -03'00'

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096
972

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15
09:31:59 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PIETRA CAMILO
DOS
SANTOS:132241
22943

Assinado de forma
digital por PIETRA
CAMILO DOS
SANTOS:13224122943
Dados: 2024.07.12
17:08:47 -03'00'

PIETRA CAMILO DOS SANTOS
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Affonso Pansan, 1967, Vila Bertini – Americana/SP, CNPJ nº 71.957.310/0001-47, neste ato representada por RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO, CPF 255.163.308-74. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 38: TUBO, com citrato de sódio, volume de 1,0 a 2,0ml, para coleta de sangue a vácuo, tamanho: 13 x 75mm, em polietileno, parede dupla, transparente, estéril, rolha siliconizada, tampa protetora, deve ter etiqueta colada no

Marca: VACUETTE 454321BR

Valor unitário: R\$0,5700

Quantidade: 113000,00

Valor total: R\$64.410,00

Item 39: TUBO - (ME/EPP/MEI), com citrato de sódio, volume de 1,0 a 2,0ml, para coleta de sangue a vácuo, deve ter etiqueta colada no corpo do tubo, tamanho: 13 x 75mm, em acrílico, transparente, estéril, rolha siliconizada, tampa protetora.

Marca: VACUETTE 454321BR

Valor unitário: R\$0,5700

Quantidade: 37000,00

Valor total: R\$21.090,00

Valor total da empresa: R\$85.500,00.

-
- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ♦ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15 09:26:49
-03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RODRIGO ARAUJO
FORNAZIERO:2551
6330874

Assinado de forma digital por
RODRIGO ARAUJO
FORNAZIERO:25516330874
Dados: 2024.07.12 16:11:59
-03'00'

RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, 94 – sala 402, Coqueiros – Florianópolis/SC, CNPJ nº 02.478.251/0001-01, neste ato representada por MARCOS AURELIO TARTER, CPF 887.237.209-72. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 8: DETERMINAÇÃO, imunocromática de carbapenemases dos tipos oxa-48, kpc e ndm em teste único.

Marca: NANOSENS

Valor unitário: R\$99,9900

Quantidade: 450,00

Valor total: R\$44.995,50

Item 9: DETERMINAÇÃO - (COTA ME/MEI/EPP), imunocromática de carbapenemases tipos oxa-48, kpc e ndm em teste único.

Marca: NANOSENS

Valor unitário: R\$99,9900

Quantidade: 150,00

Valor total: R\$14.998,50

Valor total da empresa: R\$59.994,00.

-
- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
 - ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:5191609
6972

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15
09:22:15 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCOS AURELIO
TARTER:8872372097
2

Assinado de forma digital por
MARCOS AURELIO
TARTER:88723720972
Dados: 2024.07.11 10:44:16 -03'00'

MARCOS AURELIO TARTER
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, com sede na Rua Antonio Zielonka, Barracão 06, Estancia Pinhais – Pinhais/PR, CNPJ nº 35.449.371/0001-30, neste ato representada por ELIZABETH TEREZA PEREIRA, CPF 552.829.119-49. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 1: SWAB, haste de plástico, ponta de algodão, estéril embalados individualmente, devendo conter na embalagem primária a informação de esterilidade, lote, data de validade e informar o material empregado na esterilização.

Marca: Brasil Científica
Valor unitário: R\$0,1500
Quantidade: 50000,00
Valor total: R\$7.500,00

Item 2: MEIO DE AMIES ANA, haste de plástico, para transporte de secreções, o meio deve ser em gel com carvão cada embalagem individual deve conter um tubo com tampa rosqueável, e um swab com haste de plástico e ponta de algodão,

Marca: Neolab
Valor unitário: R\$1,6000
Quantidade: 25000,00
Valor total: R\$40.000,00

Item 3: CALDO, bhi (brain heart infusion broth), em tubo rosqueável pronto para uso, caixa com 10 tubos; na embalagem indicar a marca, lote, validade, condições de armazenamento e esterilidade.

Marca: Newprov
Valor unitário: R\$3,4800
Quantidade: 400,00
Valor total: R\$1.392,00

Item 5: PLASMA, de coelho, liofilizado frasco para diluição em 3ml, na embalagem deverá conter identificação do produto, lote e validade.

Marca: Newprov
Valor unitário: R\$18,0000
Quantidade: 10,00
Valor total: R\$180,00

Item 6: AGAR, mueller hinton + sangue de cavalo, (mueller hinton + sangue de cavalo 5 + b-nad (agar mhf), meios de cultura prontos para uso em placas de 90mm de diâmetro, cada placa deverá conter identificação do produto, lote e data de validade,

Marca: Newprov

Valor unitário: R\$6,8000

Quantidade: 500,00

Valor total: R\$3.400,00

Item 7: CORANTE, azul de lactofenol, pronto para uso, em frascos de 100 ml., com tampa rosqueável, na embalagem deve constar Lote e prazo de validade.

Marca: Newprov

Valor unitário: R\$24,0000

Quantidade: 3,00

Valor total: R\$72,00

Item 13: DISCO, de ceftazidima, 30µg, para testes de antibiogramas, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$182,00

Item 14: DISCO, de amoxicilina + ácido clavulanico (20/10), para antibiograma, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$182,00

Item 15: DISCO, de antibiótico colistina, 10µg, para antibiograma, prontos para uso, estéril, frasco com 50 discos, devendo constar no rótulo o lote e a data de validade.

Marca: dme

Valor unitário: R\$24,6000

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$2.460,00

Item 16: DISCO, de aztreonam, 300µg, para antibiograma, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$910,00

Item 17: DISCO, de cefotaxima, 30µg, para antibiograma, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$182,00

Item 18: DISCO, de cefotaxima, 5µg, para antibiograma, prontos para uso para antibiograma, prontos para uso, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$182,00

Item 19: DISCO, de ceftazidima, 10µg, para antibiograma, prontos para uso, estéril, devendo ter rótulo informando lote e data de validade.

Marca: cecon

Valor unitário: R\$9,1000

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$182,00

Item 20: MEIO CARY-BLAIR, swab para coleta e transporte, swab estéril de 150mm de comprimento em haste de plástico e ponta em rayon com tubo contendo meio cary-blair.

Marca: neolab

Valor unitário: R\$1,3000

Quantidade: 1200,00

Valor total: R\$1.560,00

Item 45: PONTEIRA, descartável, cor azul, volume 101 a 1000 ul.

Marca: firstlab

Valor unitário: R\$15,7800

Quantidade: 15,00

Valor total: R\$236,70

Valor total da empresa: R\$58.620,70.

-
- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
 - ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
 - ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
 - ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA

NADAS:5191609
6972

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15
09:24:12 -03'00'

**BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ELIZABETH TEREZA
PEREIRA:55282911
949

Assinado de forma digital
por ELIZABETH TEREZA
PEREIRA:55282911949
Dados: 2024.07.10
14:21:16 -03'00'

**ELIZABETH TEREZA PEREIRA
PEREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATORIO LTDA
CONTRATADA**

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME**, com sede na Rua Rio Tocantins, 1411, P.B. Weisopolis – Pinhais/PR, CNPJ nº 05.134.822/0001-89, neste ato representada por ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ, CPF 652.056.269-68. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 41: LUVA, de procedimento, nitrílica, g, não cirúrgica, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço.

Marca: Inovon

Valor unitário: R\$0,2900

Quantidade: 6000,00

Valor total: R\$1.740,00

Item 42: LUVA, de procedimento nitrílica, m (98mm), não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço.

Marca: Inovon

Valor unitário: R\$0,3000

Quantidade: 18000,00

Valor total: R\$5.400,00

Item 43: LUVA, de procedimento, nitrílica, p, 90mm, não cirúrgicas, livre de látex, isenta de pó, cor azul, flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço, permitir alta sensibilidade de tato,

Marca: Inovon

Valor unitário: R\$0,3000

Quantidade: 24000,00

Valor total: R\$7.200,00

Valor total da empresa: R\$14.340,00.

- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ROSEMAR
EDUVIRGEM
MUNIZ:65205626968

Assinado de forma digital
por ROSEMAR EDUVIRGEM
MUNIZ:65205626968
Dados: 2024.07.10 11:02:03
-03'00'

- ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:51916096
972

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15 09:26:06
-03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ROSEMAR
EDUVIRGEM
MUNIZ:65205626968

Assinado de forma digital
por ROSEMAR EDUVIRGEM
MUNIZ:65205626968
Dados: 2024.07.10
11:02:21 -03'00'

ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME
CONTRATADA

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Beatriz Battistella Nadas, CPF nº 519.160.969-72, registra-se os preços da empresa **SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raphael Andreoli, 850, Distrito Empresarial – Ribeirão Preto/SP, CNPJ nº 14.336.329/0001-32, neste ato representada por ARNALDO NAVES LIMA, CPF 403.299.506-06. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 33: ESCALPE, 25g, para coleta de sangue á vácuo, com cânula de no máximo 19cm, com capa de proteção na agulha e trava ou dispositivo de segurança para proteção da agulha após seu uso, com adaptador luer para coletas múltiplas, embalado

Marca: SOL-CARE

Valor unitário: R\$1,8000

Quantidade: 40000,00

Valor total: R\$72.000,00

Item 34: AGULHA, para coleta de sangue a vácuo, calibre de 25 a 32mm x 0,7mm com dispositivo de segurança na agulha, ou no canhão/holder, confeccionada em aço inoxidável, estéril, descartável, cânula reta, siliconada, com bisel trifacetado e na padronização internacional de

Marca: SOL-CARE

Valor unitário: R\$0,6900

Quantidade: 175000,00

Valor total: R\$120.750,00

Valor total da empresa: R\$192.750,00.

-
- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
 - ◆ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ◆ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:5191609697
2

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972
Dados: 2024.07.15
09:27:37 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ARNALDO
NAVES
LIMA:40329
950606

Assinado de forma
digital por
ARNALDO NAVES
LIMA:40329950606
Dados: 2024.07.10
15:33:26 -03'00'

ARNALDO NAVES LIMA
SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/09/2023

Local: Juiz de Fora/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Unidade compradora:** 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 14/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/09/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/09/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-002024/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15590305000662023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 374.086,74

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Antibiograma	60	Sigiloso	Sigiloso	🔍
2	Antibiograma	100	Sigiloso	Sigiloso	🔍
3	Antibiograma	240	Sigiloso	Sigiloso	🔍
4	Antibiograma	240	Sigiloso	Sigiloso	🔍
5	Antibiograma	60	Sigiloso	Sigiloso	🔍

Exibir: 1-5 de 308 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 029/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 80.243.769/0001-70, situada na Rua Coronal Joaquim Palhano, n.º 197, Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-440, Telefone: (41) 3073-0896, E-mail: licitacao@ambarlab.com.br, representada por **Adriana Rodrigues dos Santos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	326288	MEIO DE CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO. APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	IONCULT/IO036-500	FRASCO	2	R\$201,60	R\$403,20
73	326291	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	IONCULT/IO319-500	FRASCO	3	R\$250,00	R\$750,00
79	326284	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	IONCULT/IOH603-500	FRASCO	8	R\$230,00	R\$1.840,00
83	326297	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	IONCULT/IO057-500	FRASCO	3	R\$170,00	R\$510,00
88	326308	MEIO DE CULTURA, CALDO SELENITO CISTINA, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	IONCULT/IO719-500	FRASCO	2	R\$300,00	R\$600,00
98	326292	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CLÉD. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	IONCULT/IO133-500	FRASCO	18	R\$263,20	R\$4.737,60
102	326281	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI). APRESENTAÇÃO: PÓ.	IONCULT/IO121-500	FRASCO	2	R\$219,80	R\$439,60
105	326282	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	IONCULT/IO263-500	FRASCO	25	R\$210,00	R\$5.250,00
107	326277	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SALMONELLA-SHIGELLA (SS).	IONCULT/IO310-500	FRASCO	2	R\$250,00	R\$500,00

		APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.					
113	326882	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO INFUSO DE CÉREBRO E CORÇÃO (BHI). APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G..	IONCULT/ IO121- 500	FRASCO	6	R\$219,80	R\$1.318,80
115	326883	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	IONCULT/ IO367- 500	FRASCO	2	R\$249,20	R\$498,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929693** e o código CRC **EA616A27**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929693



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 030/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 33.432.257/0001-71, situada na Rua Japão, n.º 100, Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30431-048, Telefone: (31) 2526-6111; (31) 99117-9568, E-mail: licit@biocellbio.com.br, representada por **Luiza Teodoro Martins**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão n.º **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

121	393126	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: PEPTONA BACTERIOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	TITAN/3518 500GM	FRASCO	2	R\$200,00	R\$400,00
138	329579	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO EXTRATO DE LEVEDURA. APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	TITAN/1532 500GM	FRASCO	2	R\$154,00	R\$308,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

LUIZA TEODORO MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA TEODORO MARTINS, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929710** e o código CRC **OCCF7E39**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929710



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 031/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 12.021.151/0001-05, situada na Rua Maurício de Nassau, n.º 252, Jardim Europa, Londrina/PR, CEP: 86015-720, Telefone: (43) 3024-5280; (43) 99657-3314, E-mail: diagsolution@hotmail.com, representada por **Leandro Francisco Trevizan**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	--------------	---------	------------	----------------	-------------

11	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	2000	R\$0,20	R\$400,00
12	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO; DOSAGEM: 20 MCG +10 MCG.	CECON	UNIDADE	2000	R\$0,20	R\$400,00
13	396270	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM; DOSAGEM: 10 MCG + 10 MCG.	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,20	R\$200,00
14	464923	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA; DOSAGEM: 2 MCG	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,20	R\$200,00
15	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	500	R\$0,20	R\$100,00
17	462914	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA; DOSAGEM: 1 UI.	CECON	UNIDADE	1800	R\$0,20	R\$360,00
18	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOTINA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,20	R\$200,00
19	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIMA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	2500	R\$0,21	R\$525,00
20	334971	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA; DOSAGEM: 5 MCG	CECON	UNIDADE	2500	R\$0,20	R\$500,00
21	396257	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFOXITINA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	3000	R\$0,21	R\$630,00
23	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	500	R\$0,21	R\$105,00
		DISCO PARA ANTIBIOGRAMA.					

24	339696	PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; DOSAGEM: 5 MCG.	CECON	UNIDADE	2500	R\$0,21	R\$525,00
25	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA; DOSAGEM: 2 MCG.	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,21	R\$210,00
26	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	1500	R\$0,21	R\$315,00
29	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM; DOSAGEM: 10 MCG.	CECON	UNIDADE	3200	R\$0,24	R\$768,00
33	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA; DOSAGEM: 200 MCG.	CECON	UNIDADE	800	R\$0,28	R\$224,00
36	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM; DOSAGEM: 10 MCG.	CECON	UNIDADE	2800	R\$0,24	R\$672,00
37	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO; DOSAGEM: 5 MCG.	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,21	R\$210,00
38	335002	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA; DOSAGEM: 10 MCG.	CECON	UNIDADE	1800	R\$0,25	R\$450,00
39	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM; DOSAGEM: 10 MCG.	CECON	UNIDADE	2800	R\$0,25	R\$700,00
41	464922	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOÍNA; DOSAGEM: 100 MCG.	CECON	UNIDADE	1500	R\$0,21	R\$315,00
44	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA; DOSAGEM: 1 MCG.	CECON	UNIDADE	200	R\$0,21	R\$42,00
45	464921	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; DOSAGEM: 30 MCG + 6 MCG. APRESENTAÇÃO:	CECON	UNIDADE	1400	R\$0,23	R\$322,00

		FRASCO COM 50 DISCOS					
46	334988	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: POLIMIXINA B; DOSAGEM: 300 MCG.	CECON	UNIDADE	300	R\$0,21	R\$63,00
47	351698	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFAZOTRIM; DOSAGEM: 25 MCG.	CECON	UNIDADE	2500	R\$0,21	R\$525,00
48	340905	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TETRACICLINA; DOSAGEM: 30 MCG.	CECON	UNIDADE	2000	R\$0,21	R\$420,00
49	340910	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA; DOSAGEM: 10 MCG.	CECON	UNIDADE	100	R\$0,21	R\$21,00
50	356891	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA; DOSAGEM: 5 MCG.	CECON	UNIDADE	1800	R\$0,21	R\$378,00
51	387952	DISCO PARA ANTIFUNGIGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ANFOTERICINA B; DOSAGEM: 100 MCG.	CECON	UNIDADE	700	R\$1,50	R\$1.050,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserrh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserrh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserrh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Trevizan, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929727** e o código CRC **6B78A817**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929727



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 032/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 06.867.357/0001-58, situada na Rua Niquelina, n.º 1.478, loja 09, Paraíso, Belo Horizonte/MG, CEP: 30270-050, Telefone: (31) 3643-7143, E-mails: licitacao@jpdiaagnostica.com.br; paranhosbh@gmail.com, representada por **Heryck Leonardo Resende Paranhos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	--------	---------	------------	-------	-------

ITEM	CAT/MAT	COMPLETA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
16	405250	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA; DOSAGEM: 0,04 UI.	DME/ 10401600019	UNIDADE	50	R\$0,52	R\$26,00
27	339141	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: COLISTINA; DOSAGEM: 10 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	100	R\$0,22	R\$22,00
28	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA; DOSAGEM: 15 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	1000	R\$0,22	R\$220,00
30	344296	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ESTREPTOMICINA; DOSAGEM: 300 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	1000	R\$0,34	R\$340,00
31	339543	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: FATOR V.	DME/ 10401600019	UNIDADE	50	R\$1,20	R\$60,00
32	339544	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: FATOR X.	DME/ 10401600019	UNIDADE	50	R\$1,20	R\$60,00
34	464939	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA; DOSAGEM: 30 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	1000	R\$0,26	R\$260,00
35	408316	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA; DOSAGEM: 120 MCG..	DME/ 10401600019	UNIDADE	1000	R\$0,36	R\$360,00
40	339694	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: MOXIFLOXACINO; DOSAGEM: 5 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	500	R\$0,22	R\$110,00
42	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA; DOSAGEM: 5 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	500	R\$0,52	R\$260,00
43	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA; DOSAGEM: 5 MCG.	DME/ 10401600019	UNIDADE	50	R\$0,52	R\$26,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela

decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **35929763** e o código CRC **311BA81F**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929763

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 033/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **GERAES DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 13.430.441/0001-75, situada na Rua Alexandre Siqueira, n.º 89, letra A, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30775-540, Telefone: (31) 3273-1972, E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br, representada por **Rebeca Braga Batista**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	414404	ARABINOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 150,13, FÓRMULA QUÍMICA C5H10O5 [L-(+)-ARABINOSE], GRAU DE	INLAB APRESENTAÇÃO: 25G	GRAMA	200	R\$3,20	R\$640,00

		PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5328-37-0					
9	351979	D-(+)-TREALOSE DI-HIDRATADA. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11·2H2O; PESO MOLECULAR 378,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 6138-23-4.	INLAB APRESENTAÇÃO: 100G	GRAMA	100	R\$4,99	R\$499,00
61	412407	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO DE GLUTAMATO DESIDROGENASE (GDH) DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE EM AMOSTRAS DE FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO	BIOCON APRESENTAÇÃO: C/10	TESTE	240	R\$29,00	R\$6.960,00
64	414245	COMPOSTO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO D-(+)-CELOBIOSE, APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 528-50-7.	INLAB APRESENTAÇÃO: 100G	GRAMA	500	R\$14,90	R\$7.450,00
65	415143	D-(+)-GALACTOSE. ASPECTO: PÓ BRANCO A AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA C6H12O6; PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 59-23-4.	INLAB APRESENTAÇÃO: FR 100G	GRAMA	100	R\$1,90	R\$190,00
66	354239	D-(+)-RAFINOSE PENTAIDRATADA. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA C18H32O16.5H2O; PESO MOLECULAR 594,51 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 17629-30-0.	INLAB APRESENTAÇÃO: 100G	GRAMA	100	R\$2,65	R\$265,00
69	391621	MALTOSE MONOIDRATADA. ASPECTO: PÓ OU CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O; PESO MOLECULAR 360,31 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 6363-53-7.	INLAB APRESENTAÇÃO: 100G	GRAMA	100	R\$0,60	R\$60,00
74	331039	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	DIFCO	FRASCO	2	R\$1.790,00	R\$3.580,00
		MEIO DE CULTURA, ÁGAR TSI (TRIPLE					

86	326303	SUGGAR IRON), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$279,99	R\$559,98
90	364594	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR CISTINA TRIPTICASEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 GRAMAS	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$375,00	R\$750,00
92	375658	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO TRIPTICASEÍNA DE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO COM 500 GRAMAS	HIMEDIA	FRASCO	3	R\$150,00	R\$450,00
99	326923	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR COLUMBIA COM 5% DE SANGUE DE CARNEIRO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	NEWPROV APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	3000	R\$4,79	R\$14.370,00
100	403658	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO KPC PARA DETECÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS COM RESISTÊNCIA AOS CARBAPÊNICOS. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	NEWPROV APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	3000	R\$9,30	R\$27.900,00
104	327599	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON COM 5% DE SANGUE DE CARNEIRO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	ADVAGEN APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	1000	R\$4,59	R\$4.590,00
108	463116	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% COM TELURITO DE POTÁSSIO 0,04%. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	ADVAGEN APRESENTAÇÃO: ENCOMENDA 10 PCT	UNIDADE	800	R\$6,00	R\$4.800,00
109	326356	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR THAYER-MARTIN CHOCOLATE (THAYER-MARTIN ÁGAR BASE, SANGUE DE CARNEIRO, INIBIDORES E FATORES DE CRESCIMENTO). APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	NEWPROV APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	300	R\$6,40	R\$1.920,00
111	375655	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR TRIPTONA DE SOJA (TSA). APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	6	R\$305,00	R\$1.830,00
117	328524	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO NUTRIENTE Nº 2. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$284,00	R\$568,00
118	335333	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO TIOGLICOLATO COM INDICADOR (RESAZURINA). APRESENTAÇÃO: PÓ EM	HIMEDIA	FRASCO	4	R\$240,00	R\$960,00

		FRASCO COM 500 G.					
119	326285	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO TODD-HEWITT. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$405,00	R\$810,00
123	393124	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: PEPTONA DE CASEÍNA. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$365,00	R\$730,00
125	336371	MEIO DE CULTURA., MEIO CARY BLAIR, PÓ, FRACO COM 500 GRAMAS.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$369,00	R\$738,00
127	345350	POLIANETOL SULFONATO DE SÓDIO (SPS). ASPECTO FÍSICO: PÓ BEGE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAS 55963-78-5; USO EM MEIO DE CULTURA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 G.	INLAB	FRASCO	2	R\$806,32	R\$1.612,64
130	360460	SORO ANTI SALMONELLA POLIVALENTE ANTI A, B, C1, C2, D, E1, E2, E3, E4, VI. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC	FRASCO	2	R\$235,80	R\$471,60
142	336304	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE CARNE. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO DE 500 G.	HIMEDIA	FRASCO	2	R\$282,00	R\$564,00
146	326805	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CLED. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	ADVAGEN APRESENTAÇÃO: PCT C/ 10	UNIDADE	3000	R\$2,55	R\$7.650,00
148	326357	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MACCONKEY. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	ADVAGEN	UNIDADE	4000	R\$2,50	R\$10.000,00
151	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	CECON	UNIDADE	1500	R\$0,25	R\$375,00
152	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	CECON	UNIDADE	1000	R\$0,25	R\$250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(assinado eletronicamente)

REBECA BRAGA BATISTA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **REBECA BRAGA BATISTA, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929774** e o código CRC **AC83C39F**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929774



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 034/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **ICP CIENTÍFICA PRODUTO PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.026.964/0001-37, situada na Avenida Francisco Negrão de Lima, n.º 503, Céu Azul, Belo Horizonte/MG, CEP: 31545-000, Telefone: (31) 3491-7359, E-mail: licitacoes.icp@gmail.com, representada por **Ilma Chaves Pereira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 0066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TERMO					

153	369794	HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 DÍGITOS, RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE RELATIVA, FUNÇÃO °C e °F, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE -10 °C e +50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA ENTRE -50 °C e +70 °C, FAIXA DE UMIDADE ENTRE 20% E 90%.	MFL/ IMPORTADO HTC-2	UNIDADE	36	R\$90,00	R\$3.240,00
-----	--------	---	----------------------------	---------	----	----------	-------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ILMA CHAVES PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Chaves Pereira, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929794** e o código CRC **5568BC01**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929794

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 035/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.185.891/0001-47, situada na Rua Antônio Pinto de Moraes, n.º 220, Torre 1, Apto 14, Vila Anhaguera, Campinas/SP, CEP: 13031-780, Telefone: (19) 98808-7796, E-mail: labtek21@gmail.com, representada por **Marcello José Sales Ferreira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 0066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	336320	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: PEPTONA DE CASEÍNA E CARNE. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA/M021	FRASCO	2	R\$285,00	R\$570,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da

Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARCELLO JOSÉ SALES FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Sales Ferreira, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929817** e o código CRC **DFD7B0D**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929817

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 036/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.153.182/0001-17, situada na Avenida João Baptista Carnietto, sala 5, Jardim Itamaraty, Botucatu/SP, CEP: 18608-010, Telefone: (14) 3880-5999, (14) 99663-1749, E-mail: ladcr.licitacao@hotmail.com, representada por **Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	336524	MEIO DE CULTURA, ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, FRASCO 500 G.	HIMEDIA/M482-500	FRASCO	2	R\$851,03	R\$1.702,06
77	351978	MEIO DE CULTURA, ÁGAR FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	HIMEDIA/M146-500	FRASCO	2	R\$467,59	R\$935,18
82	336229	MEIO DE CULTURA, ÁGAR PSEUDOMONAS P, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	HIMEDIA/M085-500	FRASCO	2	R\$439,01	R\$878,02
106	336230	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR PSEUDOMONAS F. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO DE 500 G.	HIMEDIA/M1788-500	FRASCO	2	R\$415,58	R\$831,16
116	336291	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO NITRATO. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA/M439-500	FRASCO	2	R\$501,00	R\$1.002,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929841** e o código CRC **2B5F51DF**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929841

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 037/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **M A 2 COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.420.630/0001-86, situada na Rua André Mateus Viu, nº 26, Vila Ponte Rasa, São Paulo/SP, CEP: 03881-130, Telefones: (11) 2924-2500; (11) 2935-3500, E-mail: ma2comercial@ma2comercial.com.br, representada por **Ana Paula de Oliveira Pereira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	352808	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE). ASPECTO: PÓ BRANCO, FINO; FÓRMULA QUÍMICA C6H12O6; PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%.	EXODO - FCO MINIMO 500GR	GRAMA	500	R\$0,05	R\$25,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 492-62-6.					
54	412696	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 360,31, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ ·H ₂ O (LACTOSE MONO-HIDRATADA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6	EXODO - FCO MINIMO 500GR	GRAMA	500	R\$0,11	R\$55,00
63	327487	CORANTE CRISTAL VIOLETA. ASPECTO FÍSICO PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42555. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 G.	ACS	FRASCO	2	R\$35,65	R\$71,30
67	429232	D-(+)-XULOSE, CRISTAL BRANCO, C ₅ H ₁₀ O ₅ , 150, 13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 58-86-6.	ACS/ APRESENTAÇÃO: FR MÍNIMO 25GR	GRAMA	100	R\$1,04	R\$104,00
68	335179	GELATINA. ASPECTO FÍSICO: PÓ LEVEMENTE AMARELADO A BEGE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAS 9000-70-8; USO EM MEIO DE CULTURA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G.	ACS/REAGENTE PA	FRASCO	2	R\$110,46	R\$220,92
81	326866	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MICOSEL, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG	FRASCO	2	R\$1.232,50	R\$2.465,00
87	336292	MEIO DE CULTURA, BASE OXIDAÇÃO/FERMENTAÇÃO (OF BASAL MEDIUM AGAR), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG	FRASCO	3	R\$425,20	R\$1.275,60
96	405927	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR BILE ESCULINA. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	BIOLOG	FRASCO	2	R\$891,75	R\$1.783,50
112	333119	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO BASE DE MOELLER. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	BIOLOG - DESCARBOXILASE	FRASCO	3	R\$1.160,00	R\$3.480,00
120	326367	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO VM- VP (MR-VP). APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO DE 500 G.	BIOLOG - MEIO MRVP	FRASCO	2	R\$229,00	R\$458,00
295	407313	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO TRIPTONA DE CASEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO COM 250 GRAMAS	BIOLOG	FRASCO	2	R\$340,00	R\$680,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929856** e o código CRC **2C15C908**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929856



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 038/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.978.528/0001-89, situada na Avenida das Américas, n.º 3.301, salas 220/221, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-003, Telefones: (21) 3325-0667; (21) 3256-3201, E-mail: meglab@meglab.com.br, representada por **Miriam Rosa Lima**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	--------	---------	------------	-------	-------

ITEM	CATMAT	COMPLETA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
95	397919	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR BASE PARA BURKHOLDERIA CEPACIA. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	PLAST LABOR	UNIDADE	600	R\$14,50	R\$8.700,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da

Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

MIRIAM ROSA LIMA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROSA LIMA, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929871** e o código CRC **70A50D0E**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929871

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 039/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.639.607/0001-66, situada na Avenida Prefeito Alexandre Chauar, n.º 147, São João, Sarapuí/SP, CEP: 18225-000, Telefone: (15) 3031-5700, E-mail: newmedhosp@gmail.com, representada por **Gilmar Chizzolini**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	354198	SORO ANTI SHIGELLA FLEXNERI POLIVALENTE SOROTIPOS 1 A 6, X, Y. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSHF	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50

58	376700	SORO ANTI-E. COLI ENTEROHEMORRÁGICA (O157) MONOVALENTE; PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO SOROTIPO O157. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.	PROBAC/SOHE	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
75	396193	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	RENYLAB/4816 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	500	R\$8,74	R\$4.370,00
80	326358	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	NEWPROV/PA17 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	1200	R\$4,02	R\$4.824,00
94	326286	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR BASE COLUMBIA. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	BIOLOG/371000	FRASCO	2	R\$332,50	R\$665,00
97	326806	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	RENYLAB/1191 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	480	R\$4,10	R\$1.968,00
101	413252	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO VRE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	RENYLAB/4825 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	4000	R\$8,74	R\$34.960,00
103	330218	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MANITOL SAL. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	BIOLOG/380000	FRASCO	10	R\$199,50	R\$1.995,00
128	373107	SORO ANTI E. COLI INVASORA POLIVALENTE B. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOINB	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
129	360459	SORO ANTI SALMONELLA FLAGELAR, POLIVALENTE A, B, C, D, I, 1, 2, 5. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSAF	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
131	376581	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLIVALENTE 1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSD1	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
132	376582	SORO ANTI SHIGELLA BOYDII POLIVALENTE 2. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSD2	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
133	376579	SORO ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE POLIVALENTE 1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSD1	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
134	376580	SORO ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE POLIVALENTE 2. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSD2	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
		SORO ANTI SHIGELLA					

135	376578	SONNEI POLIVALENTE ANTI I E II. APRESENTAÇÃO: FRASCO 3 ML.	PROBAC/SOSHS	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
136	376703	SORO, TIPO ANTI E.COLI ENTEROINVASORA, COMPOSIÇÃO POLIVALENTE A. FRASCO COM 3 ML	PROBAC/SOINA	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
137	376583	SORO, TIPO ANTI SHIGELLA BOYDII, COMPOSIÇÃO POLIVALENTE 3. FRASCO COM 3 ML	PROBAC/SOSD3	FRASCO	2	R\$182,25	R\$364,50
139	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO LIOFILIZADO. FRASCO COM 1 ML	NEWPROV/PA231	FRASCO	650	R\$11,86	R\$7.709,00
147	326803	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SALMONELLA-SHIGELLA (SS). APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	NEWPROV/PA33 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	240	R\$3,92	R\$940,80
149	326355	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	RENYLAB/1177 APRESENTAÇÃO: PCT C/10	UNIDADE	3000	R\$2,98	R\$8.940,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de

pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

GILMAR CHIZZOLINI

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Chizzolini, Usuário**



Externo, em 19/01/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35929928** e o código CRC **03EE25C5**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35929928

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 040/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.864.051/0001-95, situada na Rua Arraias, nº 88, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22780-020, Telefone: (21) 2201-6349, E-mail: claudia.nunes@plastlabor.com.br, representada por **Wagner Jorge Garcia**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	426653	ANTIBIOGRAMA, DOSAGEM 0,002 A 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO,	LIOFILCHEM/ PL5998 APRESENTAÇÃO: C/ 10 UN	UNIDADE	60	R\$35,00	R\$2.100,00

		PRINCÍPIO ATIVO MICAFUNGINA.					
156	429337	ANTIBIOGRAMA, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG, ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO: CETOCONAZOL	LIOFILCHEM/ PL8070	UNIDADE	100	R\$35,00	R\$3.500,00
157	330852	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMPENEM, DOSAGEM 0,002 A 32 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	LIOFILCHEM/ PL4299 APRESENTAÇÃO: CX C/ 30	UNIDADE	240	R\$28,00	R\$6.720,00
158	332585	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM 0,002 A 32 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	LIOFILCHEM/ PL5650 APRESENTAÇÃO: CX C/ 30	UNIDADE	240	R\$28,50	R\$6.840,00
159	368792	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	LIOFILCHEM/ PL4316 APRESENTAÇÃO: CX C/ 10	UNIDADE	60	R\$33,00	R\$1.980,00
160	354733	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	LIOFILCHEM/ PL4458 APRESENTAÇÃO: CX C/ 30	UNIDADE	240	R\$28,50	R\$6.840,00
161	330853	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	LIOFILCHEM/ PL4305 APRESENTAÇÃO: CX C/ 30	UNIDADE	240	R\$26,98	R\$6.475,20
213	396027	TIRA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TIGECICLINA, DOSAGEM 0,016 A 256 MCG/ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO.	LIOFILCHEM/ PL4297 APRESENTAÇÃO: CX C/ 30	UNIDADE	60	R\$33,88	R\$2.032,80
245	464953	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ADITIVOS, CATION AJUSTADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, EM TUBO.	PLAST LABOR/PL6281	UNIDADE	2000	R\$6,10	R\$12.200,00
		MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MACCONKEY SORBITOL. UTILIZADO					

298	326357	PARA O ISOLAMENTO DE ESCHERICHIA COLI ENTEROHEMORRÁGICA EM AMOSTRAS DE FEZES. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM	PLAST LABOR/PL1032	UNIDADE	240	R\$4,90	R\$1.176,00
299	464952	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAROLINA; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	LIOFILCHEM/ PL5448	UNIDADE	1500	R\$0,98	R\$1.470,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração

de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

WAGNER JORGE GARCIA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **35930000** e o código CRC **D1A3605E**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35930000



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23765.000928/2024-23

PR 0066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, CELEBRADA ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU- UFJF E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves n.º 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Façalville II, Goiânia/GO, CEP: 74350-115, Telefone: (62) 3945-0350, E-mail: maxlab@terra.com.br, representada por **Cleuber Acerly de Oliveira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens 162 e 163 da Ata de Registro de Preços nº 041/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta passam ser as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	--------------	---------	------------	----------------	-------------

216	442961	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO CALPROTECTINA EM AMOSTRAS DE FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO	CERTEST	TESTE	360	R\$81,48	R\$29.332,80
-----	--------	---	---------	-------	-----	----------	--------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Acerly de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 30/01/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 30/01/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **36219542** e o código CRC **D39CC5AE**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 36219542



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 041/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves n.º 435, Quadra 14, Lote 20, Setor Façalville II, Goiânia/GO, CEP: 74350-115, Telefone: (62) 3945-0350, E-mail: maxlab@terra.com.br, representada por **Cleuber Acerly de Oliveira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão n.º **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ARABINOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU					

162	414404	ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 150,13, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₀ O ₅ [L-(+)-ARABINOSE], GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5328-37-0	INLAB	GRAMA	200	R\$3,23	R\$646,00
163	351979	D-(+)-TREALOSE DI-HIDRATADA. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ ·2H ₂ O; PESO MOLECULAR 378,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 6138-23-4.	INLAB	GRAMA	100	R\$0,86	R\$86,00
216	442961	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO CALPROTECTINA EM AMOSTRAS DE FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO	CERTEST	TESTE	360	R\$81,48	R\$29.332,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Acerly de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35930025** e o código CRC **3EAD5BA9**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35930025

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 042/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional n.º 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.812.327/0001-04, situada na Avenida Capitão Anselmo Barcelos, n.º 582, 1º Andar, sala 1, Vila Rio Branco, São Paulo/SP, CEP: 03874-000, Telefone: (11) 2894-8466, (11) 99271-4989; E-mail: solabor@solabor.com.br, representada por **Sonia de Oliveira Alves**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 0066/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	336372	MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY SORBITOL, COM CEFIXIMA E TELURITO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG	FRASCO	2	R\$541,17	R\$1.082,34

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

SONIA DE OLIVEIRA ALVES

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Sonia de Oliveira Alves, Usuário Externo**, em 20/01/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 25/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35930046** e o código CRC **67553623**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 35930046



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 142/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional n.º 1840033, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, **RESOLVE** registrar os preços da **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58, situada na Rua Niquelina, n.º 1.478, loja 09, Bairro: Paraíso, Belo Horizonte/MG, CEP: 30270-050, Telefone: (31) 3643-7143, E-mails: licitacao@jpdiaagnostica.com.br; paranhosbh@gmail.com, representada por **Heryck Leonardo Resende Paranhos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------	-----------	--------	---------	------------	-------	-------

ITEM	CAT/MAT	COMPLETA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
22	464920	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; DOSAGEM: 10 MCG.	DME	UNIDADE	2500	R\$0,22	R\$550,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 12/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 12/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38125896** e o código CRC **D7DBB405**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 38125896

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 143/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional n.º 1840033, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, **RESOLVE** registrar os preços da **LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.185.891/0001-47, situada na Rua Antônio Pinto de Moraes, n.º 220, Torre 1, Apto 14, Bairro: Vila Anhaguera, Campinas/SP, CEP: 13031-780, Telefone: (19) 98808-7796, E-mail: labtek21@gmail.com, representada por **Marcello José Sales Ferreira**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	--------------	---------	------------	----------------	-------------

110	326283	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR THAYER- MARTIN. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	HIMEDIA/ M413	FRASCO	2	R\$405,72	R\$811,44
-----	--------	---	------------------	--------	---	-----------	-----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da

ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARCELLO JOSÉ SALES FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Sales Ferreira, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 12/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 12/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38126922** e o código CRC **87C7B93B**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 38126922

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 144/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, **RESOLVE** registrar os preços da **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.607/0001-66, situada na Avenida Prefeito Alexandre Chauar, n.º 147, São João, Sarapuí/SP, CEP: 18225-000, Telefone: (15) 3031-5700, E-mail: newmedhosp@gmail.com; comercialchizzolini@gmail.com, representada por **Gilmar Chizzolini**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	412407	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO DE TOXINAS A É B DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, EM AMOSTRAS DE FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO	MEDLEVENSOHN/ HANZGZHOUBIOTEST	TESTE	240	R\$31,31	R\$7.514,40

		ACONDICIONADO EM KIT PARA REALIZAR 20 TESTES					
70	397085	MEIO DE CULTURA, ÁGAR ÁGAR, PURO, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG/ BIOLOGICA	FRASCO	2	R\$186,20	R\$372,40
72	326811	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CETRIMIDE, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG/ BIOLOGICA	FRASCO	2	R\$299,25	R\$598,50
84	326887	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	RENYLAB	UNIDADE	3000	R\$3,34	R\$10.020,00
85	326812	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SIM (INDOL SULFETO MOTILIDADE), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	BIOLOG/ BIOLOGICA	FRASCO	2	R\$299,25	R\$598,50
93	335778	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR BASE COLUMBIA CNA. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	BIOLOG/ BIOLOGICA	FRASCO	3	R\$465,50	R\$1.396,50
150	326359	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 150 MM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 10 PLACAS	RENYLAB	UNIDADE	4000	R\$5,97	R\$23.880,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

GILMAR CHIZZOLINI

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Chizzolini, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 12/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 12/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38126941** e o código CRC **75D8FA0A**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 38126941



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 145/2024

Processo nº 23765.000928/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional n.º 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 0066/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2023, processo administrativo nº 23765.010070/2023-24, **RESOLVE** registrar os preços da **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.864.051/0001-95, situada na Rua Arraias, n.º 88, Bairro: Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22780-020, Telefone: (21) 2201-6349, E-mail: claudia.nunes@plastlabor.com.br; jorge.santoro@plastlabor.com.br, representada por **Wagner Jorge Garcia**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumos para a microbiologia (antibiogramas, meios de cultura, reagentes, produtos químicos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MEIO DE CULTURA, CALDO					

243	356515	TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 16 X 150 MM	PLAST LABOR	UNIDADE	600	R\$2,60	R\$1.560,00
297	326923	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR COLUMBIA CNA.UTILIZADO PARA O ISOLAMENTO DE ENTEROCOCCUS SP E STREPTOCOCCUS SP FASTIDIOSOS EM AMOSTRAS CLÍNICAS. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM	PLAST LABOR	UNIDADE	3000	R\$4,80	R\$14.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserrh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserrh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserrh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserrh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

WAGNER JORGE GARCIA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 12/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 12/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38126965** e o código CRC **E1A266B4**.

Referência: Processo nº 23765.000928/2024-23 SEI nº 38126965

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00041/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/12/2023

Local: Salvador/BA **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Unidade compradora:** 155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 19/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/12/2023 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 18/01/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-003084/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:** Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15590605000412023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 79.425,64

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Antibiograma	800	Sigiloso	Sigiloso	
2	Antibiograma	500	Sigiloso	Sigiloso	
3	Antibiograma	50	Sigiloso	Sigiloso	
4	Antibiograma	300	Sigiloso	Sigiloso	
5	Antibiograma	300	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-5 de 71 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 34 LICIMASTER/2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150 , neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 epela sua Gerente Administrava, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024 , processo administrativo nº 23535.010491/2023-69 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.001.049/0001-76

ENDEREÇO: Rua da Indonésia n.500, Galpão 08, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-020

TELEFONE:71-3035-9714/9717

E-MAIL:licitacao1@licimaster.com

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	339536	EBS02628	ANTIBIOGRAMA, AMOXICILINA E ACIDO CLAVULANICO 20+10 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	800	R\$0,38	R\$304,00
2	396256	EBS02624	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 - AZTREONAM 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	R\$0,35	R\$175,00
3	405250	EBS06281	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 - BACITRACINA 0,4UI (FR-50 DISCOS)	DISCO	50	R\$0,60	R\$30,00
4	334989	EBS11912	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM 30 - CEFALEXINA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	R\$0,31	R\$93,00
5	340892	EBS02621	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM 30 - CEFALOTINA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	R\$0,37	R\$111,00
6	396258	EBS02619	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 - CEFEPIME 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	R\$0,31	R\$155,00
7	334971	EBS06986	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 5 - CEFOTAXIMA 5 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	400	R\$0,35	R\$140,00
8	396257	EBS02616	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 - CEFOXITINA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	400	R\$0,34	R\$136,00
9	340890	EBS02610	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM	DISCO	400	R\$0,33	R\$132,00

			2 - CLINDAMICINA 2MCG (FR-50 DISCOS)				
10	339696	EBS02611	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 - CIPROFLOXACINA 5UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	R\$0,33	R\$99,00
11	340913	EBS02607	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG - ERITROMICINA 15 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	400	R\$0,28	R\$112,00
12	340911	EBS02606	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM 10 - ERTAPENEM 10 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	R\$0,33	R\$165,00
13	340894	EBS02602	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 - GENTAMICINA 10 UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	200	R\$0,35	R\$70,00
14	340895	EBS02600	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 - IMIPENEM 10 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	R\$0,40	R\$120,00
15	339697	EBS02599	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 - LEVOFLOXACINA 5UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	200	R\$0,30	R\$60,00
16	339778	EBS02597	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM 10 - MEROPENEM 10UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	R\$0,33	R\$165,00
20	340902	EBS02592	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 - OXACILINA 1UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	200	R\$0,31	R\$62,00
23	340905	EBS02586	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 - TETRACICLINA 30UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	50	R\$0,31	R\$15,50
25	396260	EBS02613	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 - CEFTRIAXONA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	600	R\$0,33	R\$198,00
30	335002	EBS06279	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG	DISCO	200	R\$0,33	R\$66,00

31	464923	EBS06985	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 2 MCG	DISCO	250	R\$0,30	R\$75,00
33	464920	EBS06988	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 1 10 MCG	DISCO	500	R\$0,28	R\$140,00
52	367941	EBS02658	CEPA PADRÃO, ESCHERICHIA COLI, ATCC 25922	UNIDADE	3	R\$180,00	R\$540,00
54	367936	EBS02662	CEPA PADRÃO, STHAPHYLOCOCCUS AUREUS, ATCC 25923	UNIDADE	4	R\$190,00	R\$760,00
56	382701	EBS02913	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP).	TESTE	600	R\$2,08	R\$1.248,00
57	382699	EBS02776	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTE	600	R\$1,77	R\$1.062,00
58	344237	EBS07145	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUALITATIVO DE TROPONINA I; MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO.	TESTE	25	R\$3,24	R\$81,00
59	337768	EBS02806	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DA ANTI- ESTREPTOLISINA O (ASLO) NO SORO HUMANO; MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. ADICIONAIS: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	TESTE	100	R\$1,07	R\$107,00

Valor Total: R\$ 6.421,50 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Quantidade de itens: 28

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze)* meses, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Francisco Carlos Couver
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS COUVER, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 10/04/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 10/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38068030** e o código CRC **0F6A6A7D**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 38068030



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 35 INOVA/2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-SEI nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024, processo administrativo nº 23535.010491/2023-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: INOVA. DISTRIBUICAO E SERVICOS ELETRO MEDICOS LTDA**CNPJ: 20.652.929/0001-02****ENDEREÇO: R. ITAGI, 413, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA CEP 42701-370****TELEFONE: 71 33697151 71 999085535****E-MAIL: LICITACAO@INOVASERVICE.NET**

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	330853	EBS02414	ANTIBIOGRAMA VANCOMICINA , 0,016 A 256, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	200	R\$16,00	R\$3.200,00
32	346573	EBS07080	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BENZILPENICILINA, DOSAGEM 0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	100	R\$16,00	R\$1.600,00
62	382447	EBS07631	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	FRASCO	20	R\$25,04	R\$500,80
63	280350	EBS02759	SORO ANTI-A	FRASCO	40	R\$17,44	R\$697,60
64	280352	EBS07521	SORO ANTI-AB	FRASCO	40	R\$18,47	R\$738,80
65	280351	EBS02905	SORO ANTI-B	FRASCO	40	R\$16,18	R\$647,20
66	280353	EBS02760	SORO ANTI-D; dispensa uso de controle RhD	FRASCO	50	R\$27,47	R\$1.373,50
67	337327	EBS02804	SORO DE COOMBS	FRASCO	30	R\$29,47	R\$884,10

Valor Total: R\$ 9.642,00 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais)**Quantidade de itens: 08****3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)
Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Rafael Santos Marinho
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 26/02/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SANTOS MARINHO, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 07/03/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36780944** e o código CRC **B9BB586D**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 36780944



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 36 PLAST LABOR/2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-SEI nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024, processo administrativo nº 23535.010491/2023-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA

CNPJ: 31.864.051/0001-95

ENDEREÇO: Rua Arraias 88 Jacarepagua Rio de Janeiro RJ CEP: 22780-020

TELEFONE: (21)-2501-0888 FAX: 21-2201-6349/ 71-3238-9211

E-MAIL: claudia.nunes@plastlabor.com.br

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	343629	EBS07820	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM	UNIDADE	80	R\$2,70	R\$216,00
41	412404	EBS02554	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	1600	R\$5,70	R\$9.120,00
42	326357	EBS02477	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	1400	R\$2,38	R\$3.332,00
44	326355	EBS02487	MEIO DE CULTURA AGAR MULLER HINTON PLACA 90 MM	UNIDADE	400	R\$2,44	R\$976,00
45	326923	EBS02522	MEIO DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PLACA PCT	UNIDADE	1800	R\$3,10	R\$5.580,00
46	330720	EBS02484	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SANGUE/MACCONKEY, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM	UNIDADE	5000	R\$3,20	R\$16.000,00
48	470691	-	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, ADITIVOS COM SANGUE DE CAVALO,	UNIDADE	250	R\$7,00	R\$1.750,00

			CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM				
55	412233	EBS02661	CEPA PADRÃO TIPO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 13813	UNIDADE	4	R\$980,00	R\$3.920,00

Valor Total: R\$ 40.894,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Quantidade de itens: 08

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Wagner Jorge Garcia
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 26/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 26/02/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36781021** e o código CRC **48641A3A**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 36781021



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 37 LABORCLIN /2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024, processo administrativo nº 23535.010491/2023-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 76.619.113/0001-31

ENDEREÇO: Rua Casimiro de Abreu nº 521 – Vargem Grande, Pinhais PR, CEP 83321-210

TELEFONE: (41) 3661-9032

E-MAIL: licitacao@laborclin.com.br

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	327596	EBS02566	MEIO DE CULTURA AGAR CHOCOLATE PLACA 90 MM	UNIDADE	900	R\$3,95	R\$3.555,00
49	326285	EBS07799	MEIO DE CULTURA, CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS COLISTINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13 X 100 MM.	UNIDADE	1400	R\$3,08	R\$4.312,00
51	352088	EBS07194	REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA (TIRA)	UNIDADE	70	R\$3,26	R\$228,20

Valor Total: R\$ 8.095,20 (oito mil noventa e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade de itens: 03

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Júlio Cesar Todeschi
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR TODESCHI, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 26/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 26/02/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36781064** e o código CRC **AB4C460B**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 36781064



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 38 GERAES/2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024, processo administrativo nº 23535.010491/2023-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS BELO HORIZONTE - MG

TELEFONE: (31) 3273-1972

E-MAIL: licitacao@geraesdiagnostica.com.br

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	388554	EBS10994	MEIO DE CULTURA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, ADITIVOS: COM REATIVO DE KOVACS, OUTROS COMPONENTES: MEIO EPM, MEIO MILI, ÁGAR CITRATO DE SIMMONS	TESTE	200	R\$23,16	R\$4.632,00
50	342230	EBS02457	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO STHAPHYLOCOCCUS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM PLACA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300	R\$20,12	R\$6.036,00
53	367940	EBS02657	CEPA PADRÃO, PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC	UNIDADE	2	R\$327,47	R\$654,94

Valor Total: R\$ 11.322,94 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

Quantidade de itens: 03

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses, podendo ser prorrogada*, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)
Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa- Ebserh

(assinatura eletrônica)
Rebeca Braga Batista
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **REBECA BRAGA BATISTA, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 26/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 26/02/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36781111** e o código CRC **39C45F67**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 36781111



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 44 PLAST LABOR/2024

Processo nº 23535.010491/2023-69

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Validade da Ata: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150 , neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.*****-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.*****-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº 8/2019), ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2023, publicada no dia 19/02/2024 , processo administrativo nº 23535.010491/2023-69 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA).

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA

CNPJ: 31.864.051/0001-95

ENDEREÇO: Rua Arraias 88 Jacarepagua Rio de Janeiro RJ CEP: 22780-020

TELEFONE: (21)-2501-0888 FAX: 21-2201-6349/ 71-3238-9211

E-MAIL: claudia.nunes@plastlabor.com.br

ITEM	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	326359	EBS02488	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	500	5,60	2.800,00

Valor Total: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Quantidade de itens: 01

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a partir da última assinatura desse instrumento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Wagner Jorge Garcia
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 11/03/2024, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 12/03/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37216258** e o código CRC **EDC58167**.

Referência: Processo nº 23535.010491/2023-69 SEI nº 37216258

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00069/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/08/2023

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Unidade compradora:** 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 03/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/08/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/08/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-001497/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços visando eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Diversos para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH.

Informação complementar:

Mais informações: (81) 2126-3939 Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15502205000692023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.690.370,70

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Agulha hipodérmica	330000	Sigiloso	Sigiloso	
2	Agulha anestésica	150	Sigiloso	Sigiloso	
3	Agulha anestésica	300	Sigiloso	Sigiloso	
4	Agulha hipodérmica	5000	Sigiloso	Sigiloso	
5	Cateter para anestesia	300	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-5 de 85 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- http://hcuupe.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 563/2023

Processo nº 23536.002188/2023-82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo José de Arimatea Rocha filho, Siape nº 1134544 nomeado pela Portaria nº 211 de 12 de agosto de 2020 publicado no Boletim de Serviço nº 175 de 17 de agosto de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 69/2023, processo administrativo nº **23536.002188/2023-82**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material Médico Hospitalar - Diversos** com o objetivo de atender as necessidades do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Filial da EBSEH; do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW - Filial da EBSEH; e do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins HDT - UFT - Filial da EBSEH,**, especificado(s) no(s) **item(ns) 4.1** do termo de referência, anexo do **Edital de Pregão nº 69/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº **10.779.833/0001-56**, com sede à Av. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, Fone: (81) 3216-6161, E-mail: medical@medical-pe.com.br, Banco 001, Ag. nº 3433-9, Conta nº 2532-1, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, Administradora, endereço comercial à Av. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, Recife/PE.

Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$
38	EBS05921	Gel condutor, a base de água, ph neutro, incolor, hidrossolúvel e inodoro. Código EBSEH: EBS05921.	FORTSAN	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Frasco 1kg	2.200	6,17	13.574,00
58	EBS02504	Swab para coleta e transporte com meio cary-blair, haste plástica e ponta de algodão hidrófilo, estéril, descartável. apresentação: embalagem individual. Código EBSEH: EBS02504.	ABSORVE	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2.000	1,65	3.300,00
59	EBS02431	Swab, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. Código EBSEH: EBS02431.	ABSORVE	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5.000	0,20	1.000,00
65	EBS02280	Gel condutor, a base de água, PH neutro, incolor, hidrossolúvel e inodoro. Código EBSEH: EBS02280. Observação/Descrição Complementar: gel para meio de contato para transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrasonografia, ecográficos e dopplers.	FORTSAN	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Frasco 300 g	1.000	3,55	3.550,00
69	EBS02294	Pasta condutora, para eletroencefalograma (EEG). Código EBSEH: EBS02294.	CARBOGEL	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da	Pote 1kg	70	72,25	5.057,50

				data de entrega.				
71	N/A	Régua, 2 saídas com rosca para oxigênio, conforme norma ABNT Código EBSERH: N/A.	PROTEC	Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidade	100	80,05	8.005,00

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$ **34.486,50**

Observação/Descrição Complementar:

Item 26: serão aceitos diâmetros entre 25 e 27 mm;

Item 27: compatível com eletroencefalógrafo Icelera lblue 52;

Item 29: cerca de 10 cm;

Item 36: compatível com aspirador cirúrgico da marca Takaoka 17200 (capacidade 05 litros);

Item 37: aplicação - coleta de amostras biológicas como urina, escarro, etc.

Item 40: fornecer em comodato 02 monitores BIS, compatíveis com os sensores;

Item 44: compatível com ventilador mecânico Drager, modelo Oxilog 3000;

Item 49: dreno torácico radiopaco n.º 8;

Item 50: dreno torácico radiopaco n.º 12;

Item 52: o método de desinfecção é químico;

Item 55: o fornecedor vencedor do certame deverá fornecer os tamanhos P, M e G (conforme solicitação da área demandante).

Item 65: gel para meio de contato para transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrasonografia, ecográficos e dopplers;

Item 72: acompanhada de dispositivo de posicionamento vaginal com corpo curvo.

Item	Órgão Participante	Forma de Apresentação	Quantidade
38	Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba - Filial EBSERH	Frasco 1kg	1.200
69	Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba - Filial EBSERH	Pote 1kg	20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba - Filial EBSERH - UASG 155023** e **Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins HDT - UFT - Filial da EBSERH - UASG 155905**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito é proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, 21 de dezembro de 2023.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	José de Arimatea Rocha Filho (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA (assinado eletronicamente) Administradora / Representante Legal	



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carrilho de Aguiar, Superintendente**, em 29/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lamartine da Silva, Gerente, Substituto(a)**, em 29/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35384512** e o código CRC **3E19BE0E**.

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2024
	Processo Adm.: 19/2024 Data do Processo: 16/04/2024

CNPJ: 01.612.698/0001-69 **Telefone:** (49) 3351-0060
Endereço: Rua Pergentino Alberici., 152 - Centro
CEP: 89862-000 - Entre Rios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 19/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/05/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GAS DE COZINHA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*

Participante: 3B COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Vassoura de palha c/ cabo - Vassoura de palha c/ cabo Marca: VERPLAST	120,000	UND	9,00	1.080,00
34	Papel Toalha interfolhado - Papel Toalha interfolhado, folhas 100% celulose virgem, acondicionados em caixas de papelão com 5000 folhas e embaladas em pacotes plásticos de 200 unidades. Apresentar ficha técnica no produto. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato. APRESENTAR AFE DA EMPRESA (Autorização de Funcionamento da ANVISA). Marca: SIGPAPER/SIGPLAST	245,000	CX	59,80	14.651,00
44	SODA CÁUSTICA - Soda Cáustica em Escamas 1 kg Marca: GIOCA	2,000	KG	20,90	41,80
60	Hipoclorito de sódio 12% cloro líquido - 5L - Hipoclorito de sódio 12% cloro líquido - 5L Marca: QUIMIBEL	5,000	UND	44,60	223,00
71	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NAT - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 60 METROS CADA. Marca: DELICATE / ABBASPEL	795,000	PCT	11,97	9.516,15
74	Saponáceo líquido 380ml - Saponáceo líquido 380ml Marca: RARIDADE	160,000	UND	2,80	448,00
90	Lixeira com pedal com acionamento Asteresistente, toda confeccionada em Polipropileno com capacidade de 50 litros - Lixeira com pedal com acionamento Asteresistente, toda confeccionada em Polipropileno com capacidade de 50 litros Marca: ARQPLAST	34,000	UND	53,90	1.832,60
99	Multiuso universal com solvente para limpeza geral, Indicado para limpeza total de vidros, espelhos, plásticos. 5 litro. - Multiuso universal com solvente para limpeza geral, Indicado para limpeza total de vidros, espelhos, plásticos. 5 litro. Marca: QUIMIBEL	255,000	UND	13,15	3.353,25
104	Pedra sanitária - Pedra sanitária Marca: DESORAL / DESORAL	50,000	UND	1,24	62,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
105	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 500 ML - REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 500 ML Marca: SEBOLD / SEBOLD IND	610,000	UND	9,22	5.624,20
122	SACO DE LIXO INFECTANTE DE 100L - SACO DE LIXO INFECTANTE DE 100L Marca: CIG / CIG EMBALAGENS	50,000	PCT	50,00	2.500,00
123	Saco para Lixo Infectante de 50 lts - Saco para Lixo Infectante de 50 lts Sacos para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, produzido em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com capacidade de 50 litros conforme norma ABNT NBR 9191, de cor branco leitoso com opacidade necessária a aplicação, deve ser registrado na ANVISA constando todas as informações legais de registro do produto em cada saco, fornecido em pacotes com 100 unidades. Deve ser produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Marca: CIG / CIG EMBALAGENS	30,000	PCT	97,00	2.910,00
134	Papel Toalha interfolhado, folhas 100% celulose virgem, acondicionados em caixas de papelão com 5000 folhas 2 dobras, embaladas em pacotes plásticos de 200 unidades. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato. Apresentação: Caixa com 5.000 folhas em 20 pacotes de 250 folhas. Apresentar ficha técnica do produto. Apresentar a AFE da empresa. (Autorização de Funcionamento da ANVISA). Marca: SIGPAPER/SIGPLAST	250,000	CX	59,90	14.975,00
141	PANO DE PRATO BRANCO. 75 X 50 CM - PANO DE PRATO BRANCO. 75 X 50 CM Marca: ITATEX	100,000	UND	2,67	267,00
151	Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% de fibras naturais, neutro, grofado, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, dimensão: 10 cm e 300 mt. Caixa com 8 rolos de 300 metros. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. Apresentação: Caixa com 8 rolos de 300 metros. Apresentar a AFE da empresa vencedora. (Autorização de Funcionamento da ANVISA). Marca: SIGPAPER/SIGPLAST	300,000	CX	79,80	23.940,00
174	Pá de Lixo plástica - Pá de Lixo plástica Marca: VERPLAST	10,000	UND	4,95	49,50
Total do Participante:					81.473,50

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

4	Água Sanitária 5 L - Água sanitária cujo ph varia entre 11,9 a 13,5, com densidade 1,000 a 1,090g/cm ³ , com a composição hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%. Galão de 5 litros Marca: gardenia	548,000	UND	7,00	3.836,00
5	ÁLCOOL 1 LITRO 46% - ÁLCOOL 1 LITRO 46% Marca: vale	420,000	UND	3,90	1.638,00
19	Amaciante de roupas e tecidos - Amaciante de Tecidos, Líquido viscoso com pH 6,0 a 7,0, com perfume, densidade a 20°C 1,0 0-1,01 g/ml, Galão de 5 Litros - Amaciante de roupas e tecidos - Amaciante de Tecidos, Líquido viscoso com pH 6,0 a 7,0, com perfume, densidade a 20°C 1,0 0- 1,01 g/ml, Galão de 5 Litros Marca: gardeni	200,000	UND	18,00	3.600,00
27	Detergente Líquido concentrado p/ piso cerâmico de 5 Litros - Detergente Líquido concentrado p/ piso cerâmico de 5 Litros Marca: gardeni	30,000	UND	13,99	419,70
47	Copo Plástico descartáveis 180ml pc 100 unidades - Copo Plástico descartáveis 180ml pc 100 unidades - Caixa com 50 tiras de 100 unidades	355,000	PCT	3,13	1.111,15

Marca: copobel

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Odorizante de Ambientes de 360 ml - Odorizante de Ambientes de 360 ml Marca: ultra	20,000	UND	15,00	300,00
66	Copo plástico descartavel 180ml pc 100 unidades - Copo plástico descartavel 180ml pc 100 unidades Marca: copo	200,000	PCT	3,15	630,00
81	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO - BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML Marca: nobre	38,000	UND	8,39	318,82
111	SACO PARA LIXO 100 LITROS-PRETO opaco Sacos para a condicionamento de resíduos sólidos de uso institucional, produzido em polietileno reciclado de primeira, com capacidade de 100 litros, medindo 75x105, de cor preta como pacidade necessária a aplicação, fornecido em pacotes com 100 unidades. - SACO PARA LIXO 100 LITROS-PRETO opaco Sacos para a condicionamento de resíduos sólidos de uso institucional, produzido em polietileno reciclado de primeira, com capacidade de 100 litros, medindo 75x105, de cor preta como pacidade necessária a aplicação, fornecido em pacotes com 100 unidades. Marca: star	100,000	PCT	30,00	3.000,00
147	Copo com capacidade para 180 ml - Copo Descartável 180ml Copo com capacidade para 180 ml e tamanho 71x74mm. Caixa com 25 fardos de 100 unidades cada. Marca: copobel	60,000	CX	84,00	5.040,00

Total do Participante: 19.893,67

Participante: ALEX C. SOARES DA SILVA

84	Cabo Extensor Em Alumínio Para Rodo E Vassoura 2 Metros - Cabo Extensor Em Alumínio Para Rodo E Vassoura 2 Metros Marca: MTX	17,000	UND	43,99	747,83
145	Bota de borracha, cano longo 40 - Bota de borracha, cano longo, antiaderente na cor branca n 40 Marca: VULCABRAS	3,000	PAR	58,90	176,70
146	Bota de borracha cano longo n 38 - Bota de borracha, cano longo, antiaderente na cor branca n 38 Marca: VULCABRAS	5,000	PAR	58,90	294,50
162	Detergente Concentrado p/ piso ceramico 900ML - Detergente Concentrado p/ piso ceramico 900ML Marca: WUSTRO	150,000	UND	10,99	1.648,50

Total do Participante: 2.867,53

Participante: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

7	Detergente neutro para louça 500 ml - Detergente neutro para louça 500 ml Marca: BIO-KRISS	1.254,0	UND	1,09	1.366,86
8	ESCOVA PARA ROUPAS BASE DE PLASTICO, CERDAS FIRMES EM NYLON - ESCOVA PARA ROUPAS BASE DE PLASTICO, CERDAS FIRMES EM NYLON Marca: LOCATELLI	26,000	UND	2,19	56,94
9	Luva em material 100% látex longa e sem forro. Tam P - Luva em material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. Tam P Marca: LALAN	35,000	UND	5,69	199,15
10	Luva em material 100% látex longa e sem forro. Tam M - Luva em material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. Tam M Marca: lalan	85,000	PAR	5,69	483,65

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Luva em material 100% látex longa e sem forro. Tam G - Luva em material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. Tam G Marca: LALAN	70,000	UND	5,69	398,30
12	ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES DE 60G . - ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES DE 60G . Marca: ASSOLAN	150,000	UND	1,65	247,50
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE Marca: ELITE	152,000	UND	4,99	758,48
14	Rodo de Borracha de 50cm - Grande, C/ cabo - Rodo de Borracha de 50cm - Grande, C/ cabo Marca: LOCATELLI	16,000	UND	8,58	137,28
16	Vassoura de Nylon - Vassoura Multiuso, Tamanho das cerdas 25cm x 18, C/ cabo - Vassoura de Nylon - Vassoura Multiuso, Tamanho das cerdas 25cm x 18, C/ cabo Marca: CONDOR	10,000	UND	5,38	53,80
18	Limpa vidro 500ml Composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água. - Limpa vidro 500ml Composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água. Marca: SIPROLIMP	210,000	UND	2,99	627,90
20	Esponja de aço inox de 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada - Esponja de aço inox de 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada Marca: BRILHO	30,000	UND	3,36	100,80
21	Pano de prato tecido algodão 45x65 cm - Pano de prato tecido algodão 45x65 cm Marca: CAEBITEX	395,000	UND	2,88	1.137,60
23	Lixeira plástica de 25L, Com tampa - Lixeira plástica de 25L, Com tampa Marca: ARQPLAST	5,000	UND	19,98	99,90
24	Naftalina 50g - Naftalina 50g Marca: SANI	30,000	UND	5,46	163,80
25	Pano Flanela Azul de 30x35cm - Pano Flanela Azul de 30x35cm Marca: alklin	10,000	UND	1,79	17,90
26	Pano de microfibra para uso geral. Alta durabilidade, secage - Pano de microfibra para uso geral. Alta durabilidade, secagem rápida, não retém odores, de fácil lavagem à mão. Remove até 99,1% de bactérias. Medidas 40x40cm. Marca: CAEBITEX	177,000	UND	1,98	350,46
28	Bobina plástica de 3L com 100 Unidades - Bobina plástica de 3L com 100 Unidades Marca: gda	5,000	ROL	14,96	74,80
31	Luvras descartáveis cirúrgicas 100% látex tamanho M (caixa com 100 unidades) - Luvras descartáveis cirúrgicas 100% látex tamanho M (caixa com 100 unidades) Marca: VABENE	6,000	CX	19,30	115,80
35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - SABÃO EM BARRA GLICERINADO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS DE 1KG (PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS). Marca: UNIC	105,000	PCT	7,80	819,00
40	Toalha de banho 100% algodao, 68x130 cm - Toalha de banho 100% algodao, 68x130 cm Marca: HIPER CENTER	115,000	UND	16,98	1.952,70
42	PAPEL FILME PVC 45CM/30M - PAPEL FILME PVC 45CM/30M Marca: usefilm	39,000	UND	23,10	900,90
43	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO EM ESPUMA DE POLIURE - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO EM ESPUMA DE POLIURETANO AMARELO ANTIBACTERICIDA , MACIA E FIBRA SINTÉTICA VERDE COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DIFÍCIL. MEDIDAS MÍNIMAS 110MM X 75MM X 20MM. NÃO SEPARA A PARTE AMARELA	440,000	PCT	1,28	563,20

DA VERDE. COM 3 UNIDADES.

Marca: ALKLIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NAT - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS , NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 20 METROS CADA. Marca: max	75,000	PCT	8,98	673,50
46	Balde para limpeza 20 L com alça em metal - Balde para limpeza 20 L, plastico resistente com alça em metal Marca: ARQPLAST	58,000	UND	9,28	538,24
48	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO UNISEX GRAMATURA 30 G - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO UNISEX GRAMATURA 30 G/M² PCT COM 100 UNI Marca: MEDIX	67,000	PCT	6,50	435,50
50	Papel Alumínio - Papel alumínio 45cm X 7,5M Marca: usefilm	20,000	ROL	18,69	373,80
54	Embalagem plástica transparente de 10x12 cm com 100 unidades - Embalagem plástica transparente de 10x12 cm com 100 unidades Marca: tileno	4,000	UND	13,21	52,84
56	Rodo de espuma lava piso e azulejo C/cabo - Rodo de espuma lava piso e azulejo de 2,5 cm de espessura 26 cm de comprimento, c/ cabo Marca: LOCATELLI	56,000	UND	5,98	334,88
57	Rodo de plástico 80 cm, resistente. C/ cabo - Rodo de plástico 80 cm, resistente. C/ cabo Marca: LOCATELLI	4,000	UND	69,98	279,92
58	Sabonete em barra 90g - Sabonete em barra 90g Marca: MOTIVUS	10,000	UND	4,11	41,10
59	Shampoo p/ todos os tipos de cabelo 350ml - Shampoo p/ todos os tipos de cabelo 350ml Marca: beuty	5,000	UND	18,29	91,45
61	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPA CAMADA CAIXA COM 50 UNIDADES - MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPA CAMADA CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	4,000	UND	17,27	69,08
62	Chinelo em material sintético, solado em borracha, adulto unisex (tamanho 36 ao 44) - Chinelo em material sintético, solado em borracha, adulto unisex (tamanho 36 ao 44) Marca: dupe	4,000	PAR	36,63	146,52
65	Bobina Filme Plastico com 15m - Bobina Filme Plastico com 15m Marca: usefilm	40,000	UND	9,61	384,40
67	Esponja de aço - Esponja de aço Marca: ASSOLAN	40,000	UND	1,65	66,00
68	LIXEIRA PLÁSTICA 20L COM TAMPA - LIXEIRA PLÁSTICA 20L COM TAMPA Marca: ARQPLAST	65,000	UND	10,98	713,70
70	PANO FLANELA AMARELA - PANO FLANELA AMARELA Marca: CAEBITEX	90,000	UND	0,88	79,20
73	Sabão em Pó Multiação para lavagem de roupas. - Sabão em Pó Multiação para lavagem de roupas. Composição: Tensoativo aniônico, dispersante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizantes, branqueante ótico, agente antirepossitante, corante, fragrância e enzima. Princípio ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem de saco plástico de 2kg. Apresentar registro da Anvisa , Boletim Técnico e FISPQ do produto. A empresa ganhadora deverá apresentar a AFE (Autorização de funcionamento na Anvisa). Marca: assim	160,000	UND	5,98	956,80
75	SODA CÁUSTICA - SODA CÁUSTICA Marca: bell	15,000	KG	15,98	239,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
76	Vassoura de Nylon - Vassoura multiuso. Ideal para pisos inte - Vassoura de Nylon - Vassoura multiuso. Ideal para pisos internos e externos. Com cerdas plumadas. Dimensões 19cm x 31,5 x 6,5 cm. Marca: CONDOR	183,000	UND	5,48	1.002,84
78	bobina plastca 10l com 500 UND - bobina plastca 10l com 500 UND Marca: gda	40,000	UND	39,00	1.560,00
86	ISQUEIRO GRANDE Possuir selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade. - ISQUEIRO GRANDE Possuir selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade. Marca: cricket	37,000	UND	3,38	125,06
87	Toalha Umedecida com ingredientes que hidratam a pele do bebê SENDO resistentes macias e eliminam delicadamente as impurezas, prevenindo assaduras. Sem álcool etílico Com Aloe Vera Dermatologicamente testada Disponível na embalagem com 100 unidades. - Toalha Umedecida com ingredientes que hidratam a pele do bebê SENDO resistentes macias e eliminam delicadamente as impurezas, prevenindo assaduras. Sem álcool etílico Com Aloe Vera Dermatologicamente testada Disponível na embalagem com 100 unidades. Marca: useit	30,000	UND	6,88	206,40
91	Lixeira lixeira com pedal com acionamento Asteresistente ,toda confeccionada em Polipropileno com capacidade de 10 litros - Lixeira lixeira com pedal com acionamento Asteresistente ,toda confeccionada em Polipropileno com capacidade de 10 litros Marca: ARQPLAST	28,000	UND	14,58	408,24
92	Luvas de borracha (P-) Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, - Luvas de borracha (P-) Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, Marca: lalan	250,000	PAR	1,74	435,00
94	Luvas de borracha (G)Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, acabamento do punho em virola. Confortável - Maior Sensibilidade táctil e destreza. Ideal para atividades de limpeza. Este modelo de luva pode ser utilizado em diversos segmentos, tais como: Construção civil, serviços de hotelaria, serviços de limpeza doméstica, serviços hospitalares, - Luvas de borracha (G)Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, acabamento do punho em virola. Confortável - Maior Sensibilidade táctil e destreza. Ideal para atividades de limpeza. Este modelo de luva pode ser utilizado em diversos segmentos, tais como: Construção civil, serviços de hotelaria, serviços de limpeza doméstica, serviços hospitalares, Marca: LALAN	120,000	PAR	1,78	213,60
95	Luvas descartável (P) ambidestras superficie lisa com pó registrada no MTE .cor branco leitoso cx com 100 un - Luvas descartável (P) ambidestras superficie lisa com pó registrada no MTE .cor branco leitoso cx com 100 un Marca: VABENE	10,000	CX	27,43	274,30
98	Mega panão limpeza de pisos. Tamanho:80cm×90 cm Material:fibras diversas. Com posição:do material textil de acordo com o artigo11 Da resolução02/2008 con metro. - Mega panão limpeza de pisos. Tamanho:80cm×90 cm Material:fibras diversas. Com posição:do material textil de acordo com o artigo11 Da resolução02/2008 con metro. Marca: alklin	119,000	UND	5,98	711,62

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	PA DE LIXO PLASTICAS - PA DE LIXO PLASTICAS Marca: brilho	17,000	UND	3,98	67,66
103	Papel alumínio- 60 cmx7,5m - Papel alumínio- 60 cmx7,5m Marca: usefilm	26,000	UND	15,08	392,08
106	RODO BORRACHA 80CM COM ESTRUTURA EM ALUMINIUO E EVA - RODO BORRACHA 80CM COM ESTRUTURA EM ALUMINIUO E EVA Marca: LOCATELLI	77,000	UND	40,57	3.123,89
107	Rodo De Borracha Grande Com Mais De 50cm - Rodo De Borracha Grande Com Mais De 50cm Marca: LOCATELLI	5,000	UND	7,98	39,90
108	SABONETE 85 G - Com hidratante, Fragrância suave, Com glicerina, Espuma cremosa, Dermatologicamente testado. - SABONETE 85 G - Com hidratante, Fragrância suave, Com glicerina, Espuma cremosa, Dermatologicamente testado. Marca: MOTIVUS	30,000	UND	3,75	112,50
113	ISCAS MATA BARATA 2,6G COM 6 UNIDADES. - ISCAS MATA BARATA 2,6G COM 6 UNIDADES. Marca: mat inset	60,000	UND	32,58	1.954,80
114	Mata Formiga GEL 10G - Mata Formiga GEL 10G Marca: straik	50,000	UND	13,73	686,50
115	Avental oxford 100% Poliester com bolso eregulador de altura no pescoço Largura x altura :65cm x 85cm Tiras da cintura com 65 Cm cada Ajustador de altura no pescoço Composição:100%Poliester Tecido de alta durabilidade Bolso:30cm por 20cm Cor branco - Avental oxford 100% Poliester com bolso eregulador de altura no pescoço Largura x altura :65cm x 85cm Tiras da cintura com 65 Cm cada Ajustador de altura no pescoço Composição:100%Poliester Tecido de alta durabilidade Bolso:30cm por 20cm Cor branco Marca: salla	40,000	UND	22,59	903,60
116	Balde plástico grande 15l - com alça de ferro - Balde plástico grande 15l - com alça de ferro Marca: ARQPLAST	28,000	UND	6,98	195,44
118	LIXEIRA PLASTICA 50L COM TAMPA - LIXEIRA PLASTICA 50L COM TAMPA Marca: ARQPLAST	4,000	UND	29,00	116,00
119	LIXEIRA DE PLASTICO 15L COM TAMPA - LIXEIRA DE PLASTICO 15L COM TAMPA Marca: ARQPLAST	2,000	UND	19,00	38,00
120	Saco Para Coletar Amostra De Alimentos 10cm / 15 cm Com 100 Unidade. Feitos para oferecer uma alta resistência e com auto vedação. Contendo tira de fechamento sistema zip que permite abrir e fechar por inúmeras vezes, pode selar bem e ajudar a proteger seus itens.Contendo tarjas brancas que podem ser utilizadas para identificar os produtos. - Saco Para Coletar Amostra De Alimentos 10cm / 15 cm Com 100 Unidade. Feitos para oferecer uma alta resistência e com auto vedação. Contendo tira de fechamento sistema zip que permite abrir e fechar por inúmeras vezes, pode selar bem e ajudar a proteger seus itens.Contendo tarjas brancas que podem ser utilizadas para identificar os produtos. Marca: tileno	100,000	PCT	99,00	9.900,00
133	Pá coletora plástica com cabo de 80 cm - Pá coletora plástica com cabo de 80 cm com tampa, cabo em aluminio Marca: LOCATELLI	10,000	UND	148,09	1.480,90
135	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. Marca: BRILHO	25,000	UND	3,00	75,00
142	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado, embal - Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado, embalagens de 1 kg (5 unidades de 200g) aloe vera perfumado. Marca: UNIC	50,000	UND	7,80	390,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
143	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO 41X70 CM - TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO 41X70 CM Marca: HIPER CENTER	50,000	UND	5,98	299,00
148	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CABO DE PLÁSTICO. - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CABO DE PLÁSTICO. Marca: LOCATELLI	30,000	UND	4,98	149,40
156	ISQUEIRO GRANDE - ISQUEIRO GRANDE: Chama: 3000 x Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g) Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Marca: cricket	10,000	UND	3,58	35,80
157	MANGUEIRA DE ÁGUA - Mangueira reforçada, fabricada em três c - MANGUEIRA DE ÁGUA - Mangueira reforçada, fabricada em três camadas: camada interna de PVC preto de primeira qualidade, camada externa de PVC colorido em variadas cores, intercaladas por uma camada de fibra têxtil de poliéster, de alta tenacidade. 60 METROS Marca: monterrey	3,000	UND	257,00	771,00
158	Travesseiro Nasa Viscoelástico 50x70cm - Travesseiro Nasa Viscoelástico 50x70cm Marca: viva conforto	20,000	UND	99,00	1.980,00
159	Rodo 1 Metro De Limpeza Pesada Em Aço Galvanizado - Rodo 1 Metro De Limpeza Pesada Em Aço Galvanizado Marca: locateli	20,000	UND	156,33	3.126,60
160	Bobina Plástica Picotada 35x50cm 8L Rolo com 500 Sacos Reforçada Wallpack - Bobina Plástica Picotada 35x50cm 8L Rolo com 500 Sacos Reforçada Wallpack Marca: gda	100,000	UND	34,00	3.400,00
165	Limpador de uso geral 500ml (composição hipocloreto de sodio - Limpador de uso geral 500ml (composição hipocloreto de sodio 2,0 a 2,5%) Marca: SIPROLIMP	80,000	UND	15,99	1.279,20
166	Limpa Ralo - Limpa Ralo Marca: alklím	10,000	UND	27,61	276,10
167	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO N 5. 10 METROS - CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO N 5. 10 METROS Marca: BRILHO	8,000	UND	5,09	40,72
Total do Participante:					51.874,50

Participante: ELENITA TEREZINHA DA SILVA 70765693968

1	Carga de gás de cozinha - Carga de gás de cozinha 13kg Marca: super gás	88,000	UND	126,00	11.088,00
2	Carga de gás de cozinha - Carga de gás de cozinha P 43kg Marca: super gás	14,000	UND	549,00	7.686,00
3	Casco Botijão Gás 13kg - Especificação: Vasilhame vazio para condicionamento de Gás Liquefeito com capacidade para 13 quilos, altura 460mm, diâmetro 360mm fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Marca: super gás	5,000	UND	200,00	1.000,00
Total do Participante:					19.774,00

Participante: ELEVATE UTILIDADES LTDA

22	Bota de Borracha nº 35 ao 39 - Bota de Borracha nº 35 ao 39 Marca: WORKFLEX	28,000	PAR	35,99	1.007,72
117	LIXEIRA COM PEDAL DE ACIONAMENTO ASTERESISTENTE TODA CONFECCIONADA EM POLIPROLENO COM CAPACIDADE DE 20 L - LIXEIRA COM PEDAL DE ACIONAMENTO ASTERESISTENTE TODA CONFECCIONADA EM POLIPROLENO COM CAPACIDADE DE 20 L	46,000	UND	27,99	1.287,54

Marca: ARQPLAST

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
131	Lixeiro de aço inox com pedal capacidade 50L. Corpo e tampa - Lixeiro de aço inox com pedal capacidade 50L. Corpo e tampa confeccionados em aço inoxidável, ferrítico polido e fundo em plástico ABS. Marca: ECOBIN	25,000	UND	365,99	9.149,75
150	Balde/ Lixeira DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO - Balde/ Lixeira DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO Marca: MOR	30,000	UND	142,03	4.260,90
Total do Participante:					15.705,91

Participante: EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

169	Limpa vidro 500 ml - Limpa vidro 500 ml Marca: nobre	10,000	UND	4,89	48,90
170	Borrifadores para álcool líquido em plástico com capacidade mínima de 500ml - Borrifadores para álcool líquido em plástico com capacidade mínima de 500ml Marca: panizon	10,000	UND	5,00	50,00
173	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML Marca: nobre	3,000	UND	34,00	102,00
Total do Participante:					200,90

Participante: ESFERA ATACADISTA LTDA

15	Saponáceo Líquido Com Cloro 300ml - Saponáceo Líquido Com Cloro 300ml Marca: GLAMOUR	330,000	UND	2,40	792,00
32	Multiuso Universal com solvente para limpeza geral - Multiuso universal com solvente para limpeza geral, indicado para limpeza total de vidros, espelhos, plásticos, fórmicas, acrílicos, superfícies vitrificadas ou esmaltadas, aço inox, etc., tais como: balcões, telefones, computadores, mesas e cadeiras de restaurantes, geladeiras, janelas, etc. Sendo ele líquido transparente de cor azul e PH entre 6,5 e 7,5. Componentes: Tensoativo aniônico, solvente, corante e veículo. Princípio Ativo: Lauril Éter Sulfato de Sódio. Apresentar registro na ANVISA, Boletim Técnico e FISPQ do produto. 5 Litros Marca: AMDM	25,000	UND	80,00	2.000,00
36	Sabão em Pó Multiação em embalagem de 1kg - Sabão em Pó Multiação em embalagem com 1kg, com ingredientes biodegradáveis que não possua fosfato, para ajudar preservar rios e oceanos, além de economizar. Anti-Resíduos, que não desgasta os tecidos e não causa danos e resíduo, além de garantir máxima limpeza Marca: TOPLIMP	80,000	UND	2,88	230,40
37	Saco de lixo de 100 Litros, C/ 25 unidades - Saco de lixo de 100 Litros, C/ 25 unidades Marca: EMBA	250,000	UND	4,99	1.247,50
38	SACO DE LIXO 30L PACOTE C/ 50UNI - SACO DE LIXO 30L PACOTE C/ 50UNI Marca: EMBA	262,000	PCT	4,99	1.307,38
39	SACO DE LIXO 50 L PACOTE C/50 UNI - SACO DE LIXO 50 L PACOTE C/ 50 UNI Marca: EMBA	295,000	PCT	4,99	1.472,05
49	Sabonete líquido 380ML - Sabonete líquido 380ML Marca: PREMISSE	104,000	UND	22,00	2.288,00
69	Aromatizador 360 ml - Aromatizador 360 ml Marca: LEV	326,000	UND	9,00	2.934,00
85	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 2L CONTENDO Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Seqüestrante e Corante. - DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 2L CONTENDO	420,000	UND	6,00	2.520,00

Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, Formol, Sabão, Óleo de Pinho, Solvente, Estabilizante, Sequestrante e Corante.

Marca: AMDM

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	Limpador de uso geral 5 litro (composição hipocloreto de sodio 2,0 a 2.5%) - Limpador de uso geral 5 litro (composição hipocloreto de sodio 2,0 a 2.5%) Marca: GLAMOUR	67,000	UND	12,00	804,00
93	Luvras de borracha (M)-Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, acabamento do punho em virola. Confortável - Maior Sensibilidade táctil e destreza. Ideal para atividades de limpeza. Este modelo de luva pode ser utilizado em diversos segmentos, tais como: Construção civil, serviços de hotelaria, serviços de limpeza doméstica, serviços hospitalares, - Luvras de borracha (M)-Luva de segurança confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho, acabamento do punho em virola. Confortável - Maior Sensibilidade táctil e destreza. Ideal para atividades de limpeza. Este modelo de luva pode ser utilizado em diversos segmentos, tais como: Construção civil, serviços de hotelaria, serviços de limpeza doméstica, serviços hospitalares, Marca: NOBRE	360,000	PAR	2,00	720,00
110	Sabão Em Pó Para Lavagem De Roupas composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. - Sabão Em Pó Para Lavagem De Roupas composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Marca: CLASS	500,000	PCT	3,00	1.500,00
112	MULTI INSETICIDA AEROSSOL 450ML CHEIRO SUAVE DE CITRONELA; PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS. CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. - MULTI INSETICIDA AEROSSOL 450ML CHEIRO SUAVE DE CITRONELA; PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS. CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. Marca: ULTRA INSET	25,000	UND	18,00	450,00
132	Mop. Pó acrílico, com suporte aste 60 cm e cabo de alumínio - Mop. Pó acrílico, com suporte aste 60 cm e cabo de alumínio anodizado de 150 cm. Marca: NOBRE	2,000	UND	80,00	160,00
136	SACO DE LIXO 50 L C/ 50 UNI - SACO DE LIXO 50 L C/ 50 UNI Marca: EMBA	50,000	UND	6,60	330,00
144	Papel Toalha em bobina - Papel-toalha em bobina. Dimensão: 20 cm x 200 mt. Gramatura: 32 g/m². Celulose: 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção. Caixa com 6 bobinas de 200 metros. Fornecer todos os dispensersnecessarios em comodato. Deverá apresentar ficha tecnica para comprovar gramatura. Marca: FRACIPEL	10,000	CX	80,00	800,00
152	Sabão em pó multiação para lavagem de roupas. Composição: Te - Sabão em pó multiação para lavagem de roupas. Composição: Tensoativo aniônico, dispersante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizantes, branqueante ótico, agente antirredepositante, corante, fragrâncias e enzimas. Princípio Ativo: alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem em saco plástico de no mínimo 2 kg. Apresentar registro na ANVISA, Boletim Técnico e FISPO do produto.. A empresa ganhadora deverá apresentar a AFE da empresa. (Autorização de funcionamento na Anvisa). Marca: RETAIN	700,000	UND	30,00	21.000,00
154	Tapete - Barreira de contenção, fabricado com fibras de PET - Tapete - Barreira de contenção, fabricado com fibras de PET, com borda têxtil na cor do tapete, no tamanho 1,20cm X 1,80cm na cor	5,000	UND	1.150,00	5.750,00

marrom

Marca: BELTRAO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
155	TOALHA DE BANHO LISA FELPUDA 70CM X 1,40M. - TOALHA DE BANHO LISA FELPUDA 70CM X 1,40M. Marca: TOAMINE	50,000	UND	12,70	635,00
168	Inseticida Aerossol Com Óleo De Eucalipto 450 MI - Inseticida Aerossol Com Óleo De Eucalipto 450 MI Marca: ULTRA INSET	30,000	UND	9,50	285,00
171	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML - CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML Marca: ZAVASKI	50,000	UND	4,80	240,00
172	Desinfetante de sanitário 5 L (fragrância pinho) - Desinfetante de sanitário 5 L (fragrância pinho) Marca: AMDM	50,000	UND	8,00	400,00
175	PEDRA SANITÁRIA 25G - PEDRA SANITÁRIA 25G Marca: ZAVASKI	300,000	UND	1,56	468,00
Total do Participante:					48.333,33

Participante: FLORALIS AROMAS LTDA

55	ÁLCOOL EM GEL 70 ° INPM 1000ML - ÁLCOOL EM GEL 70 ° INPM 1000ML Marca: Vantax/Floralis	25,000	L	7,75	193,75
63	Álcool Etílico 92,8% de 1L - Álcool Etílico 92,8% de 1L Marca: Vantax/Floralis	4,000	UND	5,49	21,96
77	ALCOOL GEL 70% 500ML - ALCOOL GEL 70% 500ML Marca: Vantax/Floralis	165,000	UND	3,61	595,65
124	Alcool gel 70% galão 5lts - Alcool gel 70% galão 5lts Marca: Vantax/Floralis	30,000	UND	25,29	758,70
139	Água sanitária cujo ph varia entre 11,9 a 13,5, com densidad - Água sanitária cujo ph varia entre 11,9 a 13,5, com densidade 1,000 a 1,090g/cm ³ , com a composição hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%. Galão de 5 litros. Apresentar registro na anvisa, boletim técnico e fispq do produto. Apresentar afe da empresa vencedora (autorização de funcionamento na anvisa). Marca: Vantax/Floralis	100,000	UND	9,90	990,00
140	Álcool 92,8° Embalagem de 1 litro - Álcool 92,8° Embalagem de 1 litro Marca: Vantax/Floralis	200,000	UND	5,79	1.158,00
Total do Participante:					3.718,06

Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

29	Bobina plastica 5L com 100 unidades - Bobina plastica 5L com 100 unidades - Suporte para alimentos Marca: KPACK	60,000	ROL	5,49	329,40
30	BOBINA PLÁSTICA DE 10 L COM 100 UNI - BOBINA PLÁSTICA DE 10 L COM 100 UNI Produzida com PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem e 1,7 microns de espessura Marca: TUBPACK	20,000	UND	28,97	579,40
33	Papel toalha (Cozinha) pacote com 2 rolos - Papel Toalha em Bobina de 20x20 (Cozinha) pacote com 2 rolos Marca: TROPICOS	70,000	PCT	3,09	216,30
41	Toalha de Rosto em tecido 100% algodão, 47x70cm - Toalha de Rosto em tecido 100% algodão, 47x70cm Marca: CHARME	50,000	UND	14,99	749,50
64	QUEROSENE 900ML - QUEROSENE 900ML Marca: PETROS	2,000	UND	13,97	27,94
72	Papel toalha (Cozinha) pacote com 2 rolos - Papel toalha (Cozinha) pacote com 2 rolos Marca: TROPICOS	45,000	PCT	3,11	139,95

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Bobina Plastica 8L com 100 unidades - Bobina Plastica 8L com 100 unidades Marca: KPACK	50,000	ROL	7,87	393,50
80	bolsa em algodão cru saco confeccionado em 100% algdão com linha crua tecido com textura lisa , sem alvejante e muito resistente sendo ideal para o uso em limpeza em geral - bolsa em algodão cru saco confeccionado em 100% algdão com linha crua tecido com textura lisa , sem alvejante e muito resistente sendo ideal para o uso em limpeza em geral Marca: CRTEX	10,000	UND	4,57	45,70
89	Lustra moveis 200ml Composição: cera de polietileno, solvente, emulsificante, essência, conservante, sequestrante, veículo - Lustra moveis 200ml Composição: cera de polietileno, solvente, emulsificante, essência, conservante, sequestrante, veículo Marca: SIPROLIMP	110,000	UND	3,83	421,30
102	Pano de microfibra para uso geral, Para uma limpeza efetiva com absorção superior aos Tecidos de algodão. Alta durabilidade, secagem rápida, não Retém odores, de fácil lavagem à mão. Remove até 99,1% Das bactérias .medidas 40x40 cm. - Pano de microfibra para uso geral, Para uma limpeza efetiva com absorção superior aos Tecidos de algodão. Alta durabilidade, secagem rápida, não Retém odores, de fácil lavagem à mão. Remove até 99,1% Das bactérias .medidas 40x40 cm. Marca: CRTEX	100,000	UND	15,98	1.598,00
109	Saco De Lixo 15l Pacote C/50uni - Saco De Lixo 15l Pacote C/50uni Marca: ECOO	24,000	PCT	3,59	86,16
125	Amaciante para tecidos de fibras têxteis em hospitais, lavan - Amaciante para tecidos de fibras têxteis em hospitais, lavanderias, hotéis, motéis, etc, que elimine resíduos de cloro, evitando desgaste químico dos tecidos e prolongando sua vida útil, proporcione maciez para todo o tipo de roupa: tais como algodão, poliéster, lã, nylon, etc, facilite a remoção de água, calandragem e o passar a ferro. Aspecto líquido semiviscoso de cor azul e pH entre 5,5 a 6,5. Componentes: Tensoativo catiônico, espessante, essência, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Cloreto de DiesterilTrimetil Amônio. Galão de 20 litros. Marca: SIPROLIMP	10,000	UND	329,99	3.299,90
126	Desinfetante hospitalar de superfícies fixas e artigos não c - Desinfetante hospitalar de superfícies fixas e artigos não críticos, à base de uma composição equilibrada de coreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5.2% + PHMB 3.5% com alto poder de limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos. Alta eficácia frente a vírus HBV, HIV, HVC, SARS, H1N1. E vírus classificados pela DVV (adeno, papova, vaccinia e herpes vírus). Diluição mínima a 0,5%, ou seja, 1 litro do produto em 200 litros de água para a desinfecção de superfícies. A empresa ganhadora deverá instalar em forma de contrato de comodato dosador eletrônico para a correta dosagem do produto. Fornecer o quanto necessário frasco borrifador para o produto apresentar: - Ficha técnica do produto; - ficha de informação de segurança de produtos químicos fispq; - estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da anvisa, ministério da saúde e as normas brasileiras de regulamentação nbr. - laudos de eficácia frente a multirresistentes, irritação cutânea e ocular. Vem em bombona de 5 litros Marca: SIPROLIMP	5,000	UND	771,22	3.856,10
128	Detergente Desengordurante para limpeza pesada, poderoso na - Detergente Desengordurante para limpeza pesada, poderoso na remoção de gorduras de todos os tipos, espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. Componentes: Tensoativo aniônico, alcalinizante, tensoativo, não-iônico, quelante, seqüestrante, essência, corante e veículo. Princípio Ativo: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio. O ganhador devera fornecer em contrato de comodato os diluidores para o uso controlado do produto. Diluição mínima 3%.	15,000	UND	496,55	7.448,25

Apresentação: Galão de 20 litros.

Apresentar juntamente com a proposta AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto a Anvisa) da empresa ganhadora, FISPO (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), Boletim Técnico e notificação na ANVISA do produto.

Marca: SIPROLIMP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	Fibra Limpesa Serviço pesado - Fibra Limpesa Serviço pesado Limpa gordura e sujeira aderida em pisos, equipamentos, superfícies e utensílios. Possui manta mais grossa e aberta, diminuindo o acúmulo de alimentos na superfície da fibra. Não indicada para materiais delicados, pois pode causar riscos na superfície. Disponível nas embalagens com 5 unidades (102x260mm) ou 2 unidades (110x225mm). Marca: EXPOFLORA	20,000	UND	14,87	297,40
130	Fibra Macia - Remove a sujeira de superfícies e utensílios - Fibra Macia - Remove a sujeira de superfícies e utensílios delicados como: porcelana, cristais, vidros, peças sanitárias, pratarias, etc. Disponível nas embalagens com 5 unidades (102x260mm) ou 2 unidades (110 x225mm). Marca: EXPOFLORA	23,000	UND	11,97	275,31
137	DESINFETANTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, PODEROSA NA REMOÇÃO DE GORDURA DE TODOS OS TIPOS ,ESPUMA DE PODER CONTROLADO FACILITANDO A OPRERAÇÃO DE LOMPEZA .COMPONENTES TENSOATIVO ANIONICO ,ALCALIZANTE ,TENSOATIVO ,NÃO IONICO ,QUELANTES SEQUESTRANTE ,ESSENCIA ,CORANTE E VEICULO..PRINCIPIO ATIVO ,DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO .O GANHADOR DEVERA FORNECER EM CONTRATO DE COMODATO OS DILUIDORES PARA O USO CONTROLADO DO PRODUTO. DILUIÇÃO MINIMA 3%.APRESENTAÇÃO ,GAÇLÃO DE 20 LITROS . - DESINFETANTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, PODEROSA NA REMOÇÃO DE GORDURA DE TODOS OS TIPOS ,ESPUMA DE PODER CONTROLADO FACILITANDO A OPRERAÇÃO DE LOMPEZA .COMPONENTES TENSOATIVO ANIONICO ,ALCALIZANTE ,TENSOATIVO ,NÃO IONICO ,QUELANTES SEQUESTRANTE ,ESSENCIA ,CORANTE E VEICULO..PRINCIPIO ATIVO ,DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO .O GANHADOR DEVERA FORNECER EM CONTRATO DE COMODATO OS DILUIDORES PARA O USO CONTROLADO DO PRODUTO. DILUIÇÃO MINIMA 3%.APRESENTAÇÃO ,GAÇLÃO DE 20 LITROS . Marca: SIPROLIMP	20,000	UND	418,48	8.369,60
138	RODO COM ESFREGÃO COM ESPUMA ABRASIVA ENCAIXE COM CABO METALICO EMALUM ANODIZADO DE 150 CM - RODO COM ESFREGÃO COM ESPUMA ABRASIVA ENCAIXE COM CABO METALICO EMALUM ANODIZADO DE 150 CM Marca: BACH	20,000	UND	23,99	479,80
149	Lençol hospitalar com picote, produzido em fibras celulósica - Lençol hospitalar com picote, produzido em fibras celulósicas 100% virgem, na medida 70cm x 50m, gramatura mínima: 35r/m², embalado em caixas de papelão com 6 (seis) rolos empacotados individualmente. Marca: ELITE	50,000	CX	188,99	9.449,50
161	Rodo borracha 40 cm com cabo - Rodo borracha 40 cm com cabo Marca: ECOO	7,000	UND	7,99	55,93

Total do Participante: 38.118,94

Participante: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

6	ÁLCOOL 70 %- 1L - ÁLCOOL 70 %- 1L Marca: SUPERVALE	805,000	UND	4,49	3.614,45
---	---	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 3.614,45

Participante: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

96	Luva tamanho M material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. ambidestras superfície lisa com pó registrada no MTE .cor branco	30,000	PAR	17,97	539,10
----	---	--------	-----	-------	--------

leitoso cx com 100 un - Luva tamanho M material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. ambidestras superfície lisa com pó registrada no MTE .cor branco leitoso cx com 100 un
 Marca: VOLK - RANHURADA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	Luva tamanho G material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. ambidestras superfície lisa com pó registrada no MTE .cor branco leitoso cx com 100 un - Luva tamanho G material 100% látex longa e sem forro. Punho com Virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. ambidestras superfície lisa com pó registrada no MTE .cor branco leitoso cx com 100 un Marca: VOLK - RANHURADA	10,000	PAR	17,97	179,70
100	Naftalina - Naftalina Marca: ALPES	10,000	PCT	7,65	76,50
121	Detergente enzimático para limpeza HOSPITALAR - Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: líquido, composto no mínimo 3 enzimas (protease, lipases e amilase) para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida de ação rápida. Apresentação: Galão de 5 litros. Apresentar juntamente com a proposta AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto a Anvisa), FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), Ficha Técnica e Registro na ANVISA do produto. Marca: ASFER	5,000	UND	142,69	713,45
153	Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado par - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Caixa com 6 refis de 600ml. Com odor floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. Apresentar registro/notificação/regularização na ANVISA, Literatura Técnica e FISPQ do produto. Apresentar AFE da empresa vencedora (Autorização de Funcionamento da ANVISA). Apresentação: Caixa com 6 refis de 600 ml. Marca: PREMISSE	100,000	UND	119,49	11.949,00

Total do Participante: 13.457,75

Total Geral: 299.032,54

Entre Rios, 09/05/2024

.....
 JOÃO MARIA ROQUE
 Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Edital nº 90008/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/03/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**Unidade compradora:** 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/03/2024 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15461510000133-1-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de material de consumo Laboratorial e Vidraria em geral - parte I para atendimento a diversas unidades e laboratórios da UFMS.

Informação complementar:

Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar. Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço:

<https://proadi.ufms.br/licitacoes/> Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15405405900082024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 261.093,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 146.929,609

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Nú	De	Qu	Val	Val	De
			uni	tot	
1	Abi	80	R\$	R\$	
2	Alç bac	20	R\$	R\$	
3	Alç bac	16	R\$	R\$	
4	Alç bac	30	R\$	R\$	
5	Alç bac	13	R\$	R\$	

Exibir: 1-5 de 141 itens

Página

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.017327/2023-52
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024-UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 90.008/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOU nº 87 de 07/05/2024, processo administrativo nº 23104.017327/2023-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo Laboratorial e Vidraria em geral - Parte I, para atendimento a diversas unidades e laboratórios da UFMS, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01.808.192/0001-20 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - Rua José Carrenho, 91 - Bairro Jardim Gracinda - Guarulhos - SP - CEP 07082-280 - fone (11) 2457-4000, fax (11) 2458-2460 - e-mail: unity@unityinstrumentos.com.br. Representante: Sílvio Antônio Pedroso								
11	408.546	ALCOÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0 A 100 C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADO		UN	10	65,0000	650,0000	TOTAL ANALISE/HG
TOTAL - R\$ 650,0000								
11.301.724/0001-91 - QUALY COMERCIAL LTDA - Rua Escorpião, 230 - Bairro Serra Verde - Passos - MG - CEP 37901-304 - fone (35) 3526-9274, fax (35) 3526-9198 - e-mail: licitacao@qualycomercial.com. Representante: Valdemir Ferreira Barbosa								
4	408.817	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	3000	0,2100	630,0000	CRAL
6	408.815	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL*	cabo KOLLE tamanho universal. Fornecer o kit: alça + cabo.	UN	100	123,7500	12.375,0000	QUALIVIDROS

		PLATINA, COMPONENTES COM CABO						
7	408.811	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UN	50	123,7500	6.187,5000	QUALIVIDROS
8	408.812	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL		UN	30	142,9900	4.289,7000	QUALIVIDROS
10	420.447	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 180 MM, FORMATO PONTA TRIANGULAR		UN	120	7,8400	940,8000	QUALIVIDROS
12	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	microalfinete. Cotar em unidade e fornecer a caixa com 100 unidades.	UN	900	0,3800	342,0000	QUALIVIDROS
13	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	MICROALFINETE DE 12X0,20MM (Nº0.20), SEM CABEÇA. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE COM 500 UNIDADES	UN	2500	0,3800	950,0000	QUALIVIDROS
15	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	600	0,5500	330,0000	QUALIVIDROS
17	412.286	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,30 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade em unidade. Fornecer em caixa com 100	UN	700	0,7400	518,0000	QUALIVIDROS
20	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	700	0,7400	518,0000	QUALIVIDROS
22	424.735	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,50	Com cabeça de filamento de bronze. nº 3. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	600	0,7100	426,0000	QUALIVIDROS

		MM, ADICIONAL COM CABEÇA						
25	412.291	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,65 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	Com cabeça de filamento de bronze. nº 6. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	700	0,6700	469,0000	QUALIVIDROS
28	424.736	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 0,70 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	Com cabeça de filamento de bronze. nº 7. Cotar em unidade e fornecer em caixa com 100	UN	600	0,6300	378,0000	QUALIVIDROS
31	279.726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		EMB 500.00 G	1200	22,3400	26.808,0000	NATHY
32	421.658	ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO COM MUFA		UN	10	37,8400	378,4000	QUALIVIDROS
50	409.282	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO DESTILAÇÃO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL	vidro borossilicato.	UN	10	73,1500	731,5000	QUALIVIDROS
52	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12665	UN	10	155,0000	1.550,0000	QUALIVIDROS
53	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada, com gargalo longo.	UN	15	86,4400	1.296,6000	QUALIVIDROS
55	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO,	vidro borossilicato, aferido, rolha em polietileno, NBR ISO	UN	35	22,7700	796,9500	QUALIVIDROS

		TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H					
59	409.241	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	50	35,6400	1.782,0000	QUALIVIDROS
60	409.250	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664	UN	30	21,7800	653,4000	QUALIVIDROS
61	428.927	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML		UN	15	25,1500	377,2500	QUALIVIDROS
63	409.240	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	10	169,5700	1.695,7000	QUALIVIDROS
66	418.867	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	5	29,7000	148,5000	QUALIVIDROS
68	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, Classe A NBR ISO 1042 e DIN 12664 CERTIFICADO H	UN	10	36,6300	366,3000	QUALIVIDROS
72	409.287	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	15	25,7400	386,1000	QUALIVIDROS
75	409.238	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	10	106,9300	1.069,3000	QUALIVIDROS

78	409.251	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, rolha de polietileno, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	20	27,0500	541,0000	QUALIVIDROS
79	409.242	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	15	35,6400	534,6000	QUALIVIDROS
84	408.560	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 5 X 5 CM		UN	100	14,0900	1.409,0000	QUALIVIDROS
94	413.071	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 5 MM	3 x 6 mm.	UN	40	5,3600	214,4000	QUALIVIDROS
95	408.835	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	35	4,5600	159,6000	QUALIVIDROS
97	413.397	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 20 MM	6 x 20 mm.	UN	30	8,1100	243,3000	QUALIVIDROS
100	413.064	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 50 MM	9 x 50 mm.	UN	5	39,2300	196,1500	QUALIVIDROS
101	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 15 mm.	UN	50	7,5700	378,5000	QUALIVIDROS
103	411.764	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL	7 x 30 mm.	UN	5	18,6100	93,0500	QUALIVIDROS

		REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM						
104	411.764	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM	para Agitador, 8 X 40 MM.	UN	15	19,1900	287,8500	QUALIVIDROS
105	411.766	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 50 MM	para Agitador, 8 x 50 mm.	UN	10	18,8100	188,1000	QUALIVIDROS
109	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 5 mm de diâmetro externo	UN	70	2,4200	169,4000	QUALIVIDROS
110	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 6 mm de diâmetro externo	UN	60	2,3600	141,6000	QUALIVIDROS
111	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 7 mm de diâmetro externo	UN	50	2,4200	121,0000	QUALIVIDROS
112	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 8 mm de diâmetro externo	UN	10	2,4200	24,2000	QUALIVIDROS
118	409.531	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 400 MM	400 mm.	UN	15	5,4700	82,0500	QUALIVIDROS
119	457.241	BÉQUER, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 400 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	35	43,5500	1.524,2500	QUALIVIDROS
122	436.539	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	15	4,6000	69,0000	QUALIVIDROS
123	408.286	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA	autoclavável	UN	35	12,0400	421,4000	QUALIVIDROS

		BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO						
125	408.289	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	110	3,7800	415,8000	QUALIVIDROS
126	408.290	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	70	4,2400	296,8000	QUALIVIDROS
127	408.287	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	20	17,1800	343,6000	QUALIVIDROS
129	423.505	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	170	7,5200	1.278,4000	QUALIVIDROS
130	408.284	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	140	5,7700	807,8000	QUALIVIDROS
131	423.489	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	10	3,7200	37,2000	QUALIVIDROS
132	423.490	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	10	3,7700	37,7000	QUALIVIDROS
133	408.288	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	40	74,5300	2.981,2000	QUALIVIDROS

134	418.811	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	70	8,3200	582,4000	QUALIVIDROS
135	411.101	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	45	4,0900	184,0500	QUALIVIDROS
137	408.285	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 600, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável.	UN	15	8,1900	122,8500	QUALIVIDROS

TOTAL - R\$ 80.280,2500

30.569.912/0001-40 - FLASHLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Rua Truribio de Moraes Teixeira, 113 - Bairro Vila Joaquim Inácio - Campinas - SP - CEP 13045-665 - fone (19) 3579-0328, (19) 99289-7763 - e-mail: licitacao@flashlab.com.br, licitacao1@flashlab.com.br. Representante: Talita Fernanda de Souza Carrenho

81	419.111	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO E COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO	com bico e alça metálica.- PADRÃO MODELO NALGON OU SIMILAR	UN	25	119,6800	2.992,0000	RC LABOR
89	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 25 mm	UN	100	10,0900	1.009,0000	RC LABOR
90	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 40 mm.	UN	25	17,5200	438,0000	RC LABOR
92	414.113	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 80 MM		UN	15	34,6500	519,7500	RC LABOR

98	408.836	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 MM		UN	20	9,5000	190,0000	RC LABOR
99	408.837	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 50 MM		UN	10	14,9100	149,1000	RC LABOR
107	412.650	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA		UN	10	381,0800	3.810,8000	RC LABOR
108	412.658	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 10 L, COMPONENTES COM TAMPA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA	Barrilete de PVC, para armazenar água destilada, altura mínima de 45,5 cm diâmetro mínimo de 20,6 cm com mangueiras de medida de nível	UN	15	181,0000	2.715,0000	RC LABOR

TOTAL - R\$ 11.823,6500

32.346.844/0001-85 - 32.346.844 CÁTIA REGINA NUNES DA SILVA - Rua Açucena, 54 - Bairro Alvorada - Sabará - MG - CEP 34700-120 - fone (31) 98558-7524 - e-mail: boroglassbh@hotmail.com, jardelfernandesbh@hotmail.com. Representante: Cátia Regina Nunes da Silva

34	419.084	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40 esmerilhada.	UN	20	25,0000	500,0000	COLOR GLASS
40	409.272	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	15	45,0000	675,0000	COLOR GLASS
43	409.261	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	19	25,0000	475,0000	COLOR GLASS
44	409.267	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO,	2 bocas, juntas 14/20.	UN	5	61,0000	305,0000	COLOR GLASS

		CAPACIDADE 250 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS						
45	414.625	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	2 bocas, juntas 14/20.	UN	10	35,0000	350,0000	COLOR GLASS
48	409.271	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	5	40,0000	200,0000	COLOR GLASS
51	453.220	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO SCHLENK, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL, ACESSÓRIOS TORNEIRA DE VIDRO		UN	15	48,0000	720,0000	COLOR GLASS
57	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	20	40,0000	800,0000	COLOR GLASS

TOTAL - R\$ 4.025,0000

32.578.926/0001-55 - DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Rua Helena Paludeto Iori, 386 - Bairro Jardim Alto do Silveiras - Birigui - SP - CEP 16202-486 - fone (18) 3634-1777 - e-mail: vendas@dinalab.com.br. Representante: Welinton Roberto Moises

69	409.237	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	15	91,0400	1.365,6000	PLENALAB/PLENALAB
----	---------	---	---	----	----	---------	------------	-------------------

TOTAL - R\$ 1.365,6000

35.257.760/0001-63 - LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - Rua Maria Bunik, 69 - Bairro Tatuquara - Curitiba - PR - CEP 81470-267 - fone (41) 3227-0629 - e-mail: labvision4@gmail.com. Representante: Kettuhlyn Sabrina Braga

33	603.902	BALÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	junta 24/40	UN	10	903,0879	9.030,8790	CARLABOR
41	411.856	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40.	UN	10	26,7300	267,3000	CARLABOR

		, ADICIONAL COM 1 JUNTA						
42	409.264	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	10	168,3000	1.683,0000	CARLABOR
62	415.629	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato.	UN	15	16,9600	254,4000	CARLABOR
73	420.933	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	15	24,7500	371,2500	CARLABOR
85	408.559	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	1 L	UN	130	12,1000	1.573,0000	PLASVALE
88	421.146	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 60 X 40 X 15 CM		UN	45	58,0400	2.611,8000	PLASVALE
116	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	4 x 300 mm.	UN	25	3,7800	94,5000	CARLABOR
117	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	5 x 300 mm.	UN	10	2,4700	24,7000	CARLABOR

TOTAL - R\$ 15.910,8290

38.010.273/0001-90 - GUISOTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Rua Maranduba, 146 - Bairro Aclimação - São Paulo - SP - CEP 04108-070 - fone (11) 99296-0777 - e-mail: comercial@guisotech.com.br. Representante: Rafael Luiz Vasquez Guiso

2	408.816	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* NÍQUEL CROMO, COMPONENTES COM CABO	com 10 cm	UN	200	20,0000	4.000,0000	ALFA
82	414.004	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 40 X 2 CM		UN	60	11,5000	690,0000	PLEION
83	411.149	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 20 X 10 CM		UN	100	8,5000	850,0000	PLEION
86	408.563	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO	7 L	UN	180	12,0000	2.160,0000	PLEION

		USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 30 X 10 CM						
87	408.562	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 40 X 10 CM		UN	55	22,0000	1.210,0000	PLEION
102	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 30 mm.	UN	30	13,9100	417,3000	ALFA
106	413.065	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 8 X 25 MM	8 x 25 mm, para Agitador.	UN	30	15,5000	465,0000	ALFA
TOTAL - R\$ 9.792,3000								
47.173.020/0001-28 - EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO ***422****5 - Rua Alfredina Amaral, 275 - Bairro Milionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30620-220 - fone (31) 99913-7967 - e-mail: eloquipa@gmail.com. Representante: Eustáquio Gonçalves de Azevedo								
1	394.787	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140 MM, LARGURA 3,60 MM, APLICAÇÃO CABOS E FIOS, MODELO T 30 R		PCT 100.00 UN	800	11,0000	8.800,0000	HD
TOTAL - R\$ 8.800,0000								
47.756.053/0001-09 - SA CONSUMÍVEIS PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - Rua Tanque Velho, 602 - Bairro Vila Nivi - São Paulo - SP - CEP 02251-001 - fone (11) 2667-7083 - e-mail: consumiveis@consumiveis.com.br. Representante: Amanda Marques Beirigo								
5	408.820	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	1300	0,2000	260,0000	CRAL 182861PA
91	408.838	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	35	4,9600	173,6000	KASVI
136	419.773	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO		UN	25	3,9400	98,5000	NALGON

		GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO						
TOTAL - R\$ 532,1000								
53.568.001/0001-01 - EVEN COMERCIAL LTDA - Rua Itatiaia, 845 - Bairro Portão - Curitiba - PR - CEP 81070-100 - fone (41) 3300-0670 - e-mail: licitacao@evencomercial.com.br. Representante: Eva Wendriychowski								
35	409.253	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML	gargalo curto, boca esmerilhada em vidro resistente.	UN	25	19,2000	480,0000	IONGLASS
36	409.254	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500	com boca esmerilhada, vidro borossilicato.	UN	30	24,9900	749,7000	IONGLASS
38	409.263	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	10	50,1000	501,0000	IONGLASS
39	409.266	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 14/20.	UN	20	19,8000	396,0000	IONGLASS
46	409.262	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	10	35,0800	350,8000	IONGLASS
47	409.265	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, junta 14/20	UN	15	22,7700	341,5500	IONGLASS
54	409.248	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	15	60,2900	904,3500	IONGLASS
56	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE	vidro borossilicato, gargalo longo.	UN	25	19,1000	477,5000	IONGLASS

		100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO						
64	409.249	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	5	90,3500	451,7500	IONGLASS
65	413.184	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	5	25,1900	125,9500	IONGLASS
67	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	35	28,7100	1.004,8500	IONGLASS
71	409.287	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	50	15,1700	758,5000	IONGLASS
74	427.393	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	5	478,3100	2.391,5500	IONGLASS
76	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	5	25,4200	127,1000	IONGLASS
77	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	3	25,6600	76,9800	IONGLASS
93	417.314	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA,		UN	30	4,4900	134,7000	ION

		DIMENSÕES CERCA DE 3 X 10 MM						
96	413.070	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	5 x 15 mm.	UN	60	5,3500	321,0000	ION
113	409.530	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	10 x 300 mm.	UN	35	2,5200	88,2000	IONGLASS
114	409.530	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	8 mm x 300 mm	UN	65	2,4700	160,5500	IONGLASS
124	415.305	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML, FORMATO FORMA INTERMEDIÁRIA, ADICIONAL COM ORLA, BICO E ALÇA		UN	40	20,0300	801,2000	POLYLAB
128	419.063	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ALÇA		UN	40	13,9500	558,0000	POLYLAB
138	408.255	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	50	20,5800	1.029,0000	IONGLASS
139	408.271	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato autoclavável	UN	50	18,8600	943,0000	IONGLASS
140	408.261	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	BQV	UN	50	6,3300	316,5000	IONGLASS
141	408.277	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato autoclavável	UN	55	4,7300	260,1500	IONGLASS

TOTAL - R\$ 13.749,8800

ITENS CANCELADOS

3	408.819	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Alça para Microbiologia 10µL – Estéril. Fabricada em polipropileno (PP); Capacidade: 10 µL. Descartável: elimina o risco de contaminação cruzada; Haste flexível de 200 mm; Superfície lisa facilita inoculação sem danificar a superfície do meio de cultura; Uma extremidade em alça calibrada e uma ponta afilada; Embalagem estéril. -.	UN	1600	CANCELADO		
9	408.822	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO EM "T", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	2300	CANCELADO		
14	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	400	CANCELADO		
16	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,25MM (Nº 000), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	1200	CANCELADO		
18	427.298	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,40 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,40MM (Nº1), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM	UN	1200	CANCELADO		

			ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES				
19	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	600	CANCELADO	
21	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,45MM (Nº 2), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	2400	CANCELADO	
23	424.735	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,50 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. nº 3. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	600	CANCELADO	
24	424.735	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,50 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,50MM (Nº3), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	2600	CANCELADO	
26	412.291	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,65 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. Com cabeça de filamento de bronze. nº 6. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	600	CANCELADO	
27	412.291	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,65 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,65MM (Nº6), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR	UN	2800	CANCELADO	

			EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES				
29	424.736	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 0,70 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. nº 7. Cotar em unidade e fornecer em caixa com 100	UN	600	CANCELADO	
30	424.736	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 0,70 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 52X0,70MM (Nº7), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 34X65MM COM 100 UNIDADES	UN	3000	CANCELADO	
37	419.085	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, NBR ISO 1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H.	UN	30	CANCELADO	
49	602.405	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 6000 ML	Material borossilicato, duas juntas 24/40	UN	10	CANCELADO	
58	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada.	UN	10	CANCELADO	
70	409.236	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	VIDRO BOROSSILICATO AFERIDO CLASSE A, CERTIFICAÇÃO NBR ISO 1042 DIN 12664	UN	5	CANCELADO	
80	409.246	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada.	UN	5	CANCELADO	
115	453.319	BASTÃO LABORATÓRIO,		UN	25	CANCELADO	

		MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 200 MM					
120	427.423	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UN	20	CANCELADO		
121	427.427	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UN	10	CANCELADO		
Total Geral						146.929,6090	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.*

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.1.1. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *via digital*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada *eletronicamente* pelas partes.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciado

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - Representante: Sílvio Antônio Pedroso

QUALY COMERCIAL LTDA - Representante: Valdemir Ferreira Barbosa

FLASHLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante: Talita Fernanda de Souza Carrenho

32.346.844 CÁTIA REGINA NUNES DA SILVA - Representante: Cátia Regina Nunes da Silva

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante: Welinton Roberto Moises

LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - Representante: Kettuhlyn Sabrina Braga

GUISOTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Representante: Rafael Luiz Vasquez Guiso

EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO ***422****5 - Representante: Eustáquio Gonçalves de Azevedo

SA CONSUMÍVEIS PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - Representante: Amanda Marques Beirigo

EVEN COMERCIAL LTDA - Representante: Eva Wendriychowski

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos

preços. Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
SEI 4815907 e SEI 4834761.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Luiz Vazquez Guiso, Usuário Externo**, em 12/05/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **TALITA FERNANDA DE SOUZA CARENHO, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 07:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **KETTUHLYN SABRINA BRAGA, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **WELINTON ROBERTO MOISES, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **EUSTÁQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eva Wendrychowski, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MARQUES BEIRIGO, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **CÁTIA REGINA NUNES DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Pedroso, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840076** e o código CRC **E6F0D7B2**.

SECRETARIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017327/2023-52

SEI nº 4840076

Edital nº 90001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2024

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Unidade compradora: 154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 92967595000177-1-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de reagentes, através pregão, na forma eletrônica, visando o atendimento das necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15403205900012024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210.347,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 88.367,52

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
106	Meio De Cultura - Célula E Tecido	1	R\$ 304,91	R\$ 304,91	🔍
107	Meio de cultura	25	R\$ 84,91	R\$ 2.122,75	🔍
108	Meio de cultura	70	R\$ 74,10	R\$ 5.187,00	🔍
109	Meio de cultura.	1	R\$ 558,46	R\$ 558,46	🔍
110	Meio de cultura	1	R\$ 3.404,02	R\$ 3.404,02	🔍

Exibir: 106-110 de 199 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **GERAES DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 13.430.441/0001-75**. Endereço: RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG -

CEP: 30.775-540 - Fone: (31) 3273-1972 – Email: licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Representante: Rebeca Braga Batista

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor Unitário
76	VERMELHO NEUTRO (NEUTRAL RED) CB. CERTIF.-25G	Inlab	Frasco c/ 25 g	1	R\$ 90,00
107	AGAR CHOCOLATE SUPLEMENTO 90X 15 MM -PCT 10 PLACAS	NewProv 10287910050	Pacote c/ 10 placas	25	R\$ 61,00
108	AGAR SANGUE CARNEIRO 90X15MM PCT 10UN	Renylab 80002670074	Pacote c/ 10 placas	70	R\$ 57,00
109	AGAR MYP BASE (BACILLUS CEREUS) FR 500GR	Biolog 36/2015	Frasco c/ 500 g	1	R\$ 420,00
110	CHROMAGAR CANDIDA-500G	Difco 36/2015	Frasco c/ 500 g	1	R\$ 1.860,00
111	SKIM MILK FR 500 G	Difco	Frasco c/ 500 g	2	R\$ 343,68
115	NEGRO DE ERIOCROMO T(PRETO DE ERIO-CROMO T)-100 G	Inlab	Frasco c/ 100 g	1	R\$ 90,00
162	VDRL - KIT C/ 250 TESTES - 5 ML C/ CONTROLES	WAMA	Kit c/ 250 testes	4	R\$ 64,00
165	KIT SANGUE OCULTO LF (SEM DIETA) C/ 20 TESTES	ADVAGEN	Kit	6	R\$ 89,00

171	DENGUE IGG/IGM PREMIUN ECO TESTE KIT C/25 TESTES	Eco Diagnóstica 80954880024	Kit c/ 25 testes	6	R\$ 297,00
173	CHAGAS-96 TESTES - HEMAGLUTINAÇÃO	WAMA 10310030076	Kit c/ 96 testes	4	R\$ 260,39
193	TIOACETAMIDA ACS -100g (62-55-5)	Inlab	Frasco c/ 100 g	1	R\$ 247,00
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Rebeca Braga Batista

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							

TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Braga Batista, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874725** e o código CRC **0612F694**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024****PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.021.151/0001-05.** Endereço: RUA MAURICIO DE NASSAU, 252 - JARDIM EUROPA - LONDRINA - PR –

CEP: 86015720 - Fone: 43 3024.5280 CELULAR: 43 99657.3314 – E-mail: DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM

Representante: Leandro Francisco Trevizan

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor
------	---------------	---------------	---------	-----	-------

					Unitário
37	Disco antibiograma. Princípio Ativo: Nitrofurantoína, Dosagem: 100 MCG, FRASCO 50 DISCOS	Cecon	Frasco c/ 50 discos	10	R\$ 17,00
38	Disco Antibiograma Princípio Ativo: Norfloxacino , Dosagem: 10 MC	Cecon	Frasco c/ 50 discos	10	R\$ 17,00
39	Disco Antibiograma Princípio Ativo: Tobramicina, Dosagem: 10 MCG	Cecon	Frasco c/ 50 discos	10	R\$ 16,00
153	Reagente diagnostico clinico. Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	Vida	Kit c/ 200 ml	6	R\$ 180,00
154	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste,	Vida	Kit c/ 100 testes	4	R\$ 56,00
156	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Test	Vida	Kit c/ 500 ml	6	R\$ 110,00
157	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste,	Vida	Kit c/ 100 testes	4	R\$ 44,00
158	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,	Vida	Kit c/ 100 ml	6	R\$ 260,00
159	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,	Vida	Kit c/ 500 ml	6	R\$ 80,00
163	Reagente diagnostico clinico Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 10 Parâmetros, Apresentação: Tira,	Sensil 10	Frasco c/ 100 tiras	14	R\$ 30,00
167	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Frutosamina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste,	Vida	Kit c/ 100 ml	4	R\$ 300,00
179	Reagente diagnostico clinico Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol, Método: Precipitante, Apresentação: Test	Vida	Kit c/ 25 ml	6	R\$ 43,00
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Leandro Francisco Trevizan

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaçã o	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Trevizan, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874782** e o código CRC **03739C78**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ: 08.232.826/0001-98**. Endereço: AV. SÃO PEDRO, 409 - Bairro: SÃO GERALDO -
 CEP: 90230-120 – PORTO ALEGRE - RS - Fone: 51 3084 12 22 – E-mail: epimed@epimed.com.br
 Representante: Ana Paula Bernardes de Azeredo

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor
------	---------------	---------------	---------	-----	-------

					Unitário
32	PENICILINA "G" – PEN 01 (BENZILPENICILINA, DOSAGEM 1 UI), DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO C/50 UNIDADES. BRCAST/DME	BRCAST/DME MS.:10401600019	Frasco c/ 50 unidades	10	R\$ 17,80
33	CEFEPIME – CPM 30, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO C/50 UNIDADES. DME	DME MS.:10401600019	Frasco c/ 50 unidades	10	R\$ 17,80
34	CEFOXITINA – CFO 30, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO C/50 UNIDADES. DME	DME MS.:10401600019	Frasco c/ 50 unidades	5	R\$ 17,80
35	CLINDAMICINA – CLI 02, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO C/50 UNIDADES. DME	DME MS.:10401600019	Frasco c/ 50 unidades	10	R\$ 17,80
36	ERITROMICINA – ERI 15, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, FRASCO C/50 UNIDADES. DME	DME MS.:10401600019	Frasco c/ 50 unidades	10	R\$ 17,80
69	CORANTE EA 36, FRASCO C/1000 ML - NEWPROV	NEWPROV M.S.: 10287910052	Frasco c/ 100 ml	2	R\$ 100,00
74	CORANTE LUGOL FRACO PARA GRAM 1%, FRASCO C/500 ML - NEWPROV	NEWPROV M.S.:10287910054	Frasco c/ 500 ml	2	R\$ 65,00
161	SORO DE COOMBS IgG (BRANCO) MONOESPECIFICO, FRASCO C/10 ML – IMUNOSCAN	IMUNOSCAN M.S.:81034870008	Frasco c/ 10 ml	5	R\$ 50,00
169	SORO DE RH, FRASCO C/10 ML – IMUNOSCAN.	IMUNOSCAN M.S.:81034870002	Frasco c/ 10 ml	5	R\$ 30,00
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Ana Paula Bernardes de Azeredo

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaçã o	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Bernardes de Azeredo, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874808** e o código CRC **0619F6C4**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **BL PAPER LTDA, CNPJ: 15.780.673/0001- 89.** Endereço: Rua João Goulart, 1140 - Bairro Industrial – Canoas/RS

CEP: 92420-530 - Fone: 51-3032.0038 - Cel: 51-992117882 – E-mail: comercial@blpaper.com.br

Representante: DERQUI BUFFON JÚNIOR

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor Unitário
79	Desinfetante, Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada, Característica Adicional: Com Aroma. Marca: Marqui - Fabricante: Marqui. Número do processo de Registro do produto na Anvisa: 329620003.	Marqui 329620003	Galão de 5 Litros	20	R\$ 15,51
80	Detergente - Industrial, Aspecto Físico: Líquido,. Marca: Marqui - Fabricante: Marqui. Número do Registro do produto na Anvisa: 329620005	Marqui 329620005	Galão de 5 Litros	20	R\$ 106,92
81	Detergente saneante, Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Ph Neutro, Composição: À Base De Tensoativo Não Iônico, Glicerinado. Marca: Limpy - Fabricante: Marqui. Número do processo de Notificação do produto na Anvisa: 25351.101638/2012-50.	Limpy/Marqui 25351.101638	Galão de 5 Litros	5	R\$ 381,15

Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI - PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

DERQUI BUFFON JÚNIOR

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Derqui Buffon Júnior, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874832** e o código CRC **D0877059**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **BR IN SOLUÇÃO EM DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 39.830.803/0001-09.**

Endereço: Rua Antônio Lino Spall, nº 861–Sala 1, Bairro São José, Santa Maria–RS - CEP 97.095-760 - Fone: 55-99976-8585

E-mail: brin.import.export@gmail.com; rogerlicitacao@gmail.com

Representante: Marcio Augusto Ribeiro da Silva

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qty	Valor Unitário
141	Reagente para determinação de tipagem sanguínea ABO com anticorpo monoclonal IgM anti-AB	Ebran	Frasco c/ 10 ml	5	R\$ 89,23
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Marcio Augusto Ribeiro da Silva

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874890** e o código CRC **D88A1184**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024****PROCESSO Nº 23103.026833/2023-42****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmiento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2024, processo administrativo n.º 23103.023833/2023-42 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **REAGENTES** visando atender às necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90001/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85.**

Endereço: AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE - MARINGÁ - PR – CEP: 87010-055 - Fone: (44) 3029-3222 – E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br

Representante: Carlos Renato Tedardi

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor Unitário
168	HCG25-T100(KIT) - HCG STRIP 25UL. Teste rápido imuno cromatográfico, embalagem individual, sensibilidade 25mUI/mL, especificidade 99%, KIT 100 TIRAS. REG. ANVISA 80638720118. Marca: BIOCON	Biocon	Kit	5	R\$ 63,36
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Carlos Renato Tedardi

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							

TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Tedardi, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 12/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874904** e o código CRC **7AB63681**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024

PROCESSO Nº 23103.026487/2023-01

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, com sede no(a) Rua Sarmento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2024, processo administrativo n.º 23103.026487/2023-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS visando o atendimento das necessidades dos laboratórios de graduação da UFCSPA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 90002/2024 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 37.262.133/0001-46.**
 Endereço: QUADRA 5 CONJUNTO 3 LOTE 24 – SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES –
 TRECHO 3 – BRASÍLIA/DF – Fone: 61 9- 8345-6352 – Email: aelionsolucoes@gmail.com
 Representante: Adson Martins Maia

Item	Especificação	Marca/ Código	Unidade	Qtd	Valor Unitário

6	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO: DRIGALSKY, FORMATO: EM "T", MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 150 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAUPLAST	Pacote c/ 5 und	20	R\$ 2,20
9	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 100ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA (EM VIDRO BOROSSILICATO, JUNTA ESMERILHADA 24/40	PRECISION	Und	15	R\$ 19,80
10	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA (EM VIDRO BOROSSILICATO, JUNTA ESMERILHADA 24/40)	PRECISION	Und	15	R\$ 19,80
11	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA (EM VIDRO BOROSSILICATO; GARGALO LONGO; JUNTA ESMERILHADA 24/40)	PRECISION	Und	15	R\$ 19,80
54	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, EM PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, C/ ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL (COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS; COR: AMARELO; EM	CRAUCLEAN	Und	20	R\$ 9,50

	CONFORMIDADE COM NBR 13853)				
65	DISPENSADOR, TIPO: PARA FRASCOS, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PISTÃO: PISTÃO EM PTFE, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, COMPONENTES: COM ADAPTADORES, ADICIONAL: DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	CRAUTECH	Und	2	R\$ 777,15
67	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 125 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA (VIDRO BOROSSILICATO, SEM TAMPA)	PRECISION	Und	36	R\$ 8,71
81	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 80 MICROTUBOS, TAMANHO: PARA MICROTUBOS DE 1.5ML A 2ML, ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	CRAUPLAST	Und	6	R\$ 15,00
103	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, EM VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUADO, C/ TAMPA ROSQUEÁVEL E VEDAÇÃO (VIDRO BOROSSILICATO 3.3 COR ÂMBAR; TAMPA ROSCA AZUL EM POLIPROPILENO GL 45 SEGUNDO ISO-DIN RESISTENTE ATÉ 121°C; ANEL ANTIGOTA AZUL; FAIXA DE GRADUAÇÃO: 20 - 80 ML; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 10 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO; MEDIDAS	PRECISION	Und	20	

	APROXIMADAS :ALTURA: 105 MM (COM TAMPA), DIÂMETRO: 56 MM; SUPORTA T DE -18°C ATÉ 600°C)				R\$ 11,88
113	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 15 ML, TIPO HASTE: HASTE CURTA, ADICIONAL: LISO (DIÂMETRO: 50 MM)	PRECISION	Und	15	R\$ 5,84
122	LANCETA, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 21G OU 23G; EM CONFORMIDADE COM NR 32)	PONTURA	Caixa c/ 100 und	2	R\$ 19,80
133	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL; CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: 1 ML A 10 ML; VISOR DE VOLUME COM 4 DÍGITOS; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.); RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS E AOS RAIOS UV; COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. ADICIONAL: C/ DESLOCAMENTO POSITIVO.	CRAUPLAST	Und	10	R\$ 373,38
137	MICROPIPETA MONOCANAL, MECÂNICA, C/ EJETOR DE PONTEIRA, ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, VOLUME REGULÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (intervalo de uso de 20 a 200 mcl com incremento de escala de 0,1 mcl; adaptador dois estágios para injeção de ponteiras de colar	CRAUTECH	Und	20	

	curto ou longo; precisão menor ou igual a 0,2 mcl /1%; exatidão $\pm 0,5$ mcl / $\pm 2,5\%$; pistão em aço inox 316 altamente polido, isento de lubrificante; ajuste de volume tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior; corpo e todas as partes plásticas em pvdf; fabricada de acordo com a norma iso 9001; acompanhada de certificado individual de calibração com o seu número de série)				R\$ 265,43
139	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO (PODERÁ SER OU NÃO LIVRE DE DNASE E RNASE, MICROTUBO TIPO EPPENDORF, AUTOCLAVÁVEL)	CRAUPLAST	Pacote c/ 1000 und	1	R\$ 43,06
173	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	PRECISION	Und	30	R\$ 2,76
174	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL (EM VIDRO BOROSSILICATO, SUBDIVISÃO 1/100)	PRECISION	Und	30	R\$ 2,76
175	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	PRECISION	Und	30	R\$ 3,01

176	<p>PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL [1 TRAÇO; EM VIDRO BOROSSILICATO; DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO (DO BOCAL PARA ENCAIXE DO PIPETADOR): ≥7 MM]</p>	PRECISION	Und	20	R\$ 8,40
178	<p>PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO, VIDRO BOROSSILICATO)</p>	PRECISION	Und	30	R\$ 12,16
186	<p>PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 96 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	BIONAKY	Emb. c/ 50 und	2	R\$ 386,40
187	<p>PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA CULTURA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 24 POÇOS, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, COMPONENTES: COM TAMPA, IDENTIFICAÇÃO ALFA- NUMÉRICA, ADICIONAL: SUPERFÍCIE TRATADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	BIONAKY	Und	100	R\$ 8,37

205	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: CENTRÍFUGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO: DESCARTÁVEL (TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, AUTOCLAVÁVEL)	BIONAKY	Pacote c/ 25 und	10	R\$ 29,97
209	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, USO: COLETA DE SANGUE, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	VACUPLAST	Rack c/ 100 und	2	R\$ 77,64
Prazo/ Garantia ou Validade Conforme Item 5 do Termo de Referência					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

3.2. Além do Gerenciador não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no SEI -PROCESSO.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 10 de junho 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Adson Martins Maia

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Adson Martins Maia, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Ordenador de Despesas Substituto**, em 21/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910098** e o código CRC **8797F358**.

Edital nº PCE 3/2024

Última atualização 06/02/2024

Local: Guarapuava/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARAPUAVA **Unidade compradora:** 08001 - SMS - Secretaria Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2024 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76178037000176-1-000003/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 510.236,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 230.933,87

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VDRL-ANTÍGENO NÃO TREPONÊMICO PARA REALIZAÇÃO DE FLOCULAÇÃO RÁPIDA NA PESQUISA DE REAGINAS NO PLASMA E NO SORO NÃO INATIVADO,(PRONTO PARA USO) PARA 250 TESTES CADA. NÃO USAR frasco com 5ml	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00	🔍
2	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE BETA-HCG NO SORO OU URINA.	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00	🔍
3	COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO FRASCOS DE 500 ML DE LUGOL, VIOLETA, FUCSINA E DESCOLORANTE.	25	R\$ 119,48	R\$ 2.987,00	🔍
4	PACOTES COM 1000 (MIL) PONTEIRAS AMARELAS TIPO WILSON, PARA VOLUME DE 10 A 200 MICROLITROS PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS	100	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00	🔍
5	ANTI-A FRASCO COM 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	60	R\$ 24,22	R\$ 1.453,20	🔍

Exibir: 1-5 de 42 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição (ões) ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP.							
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS RENATO TEDARDI.							
CNPJ: 22.627.453/0001-85.						TELEFONE: (44) 98803-0745	
E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br.							
ENDEREÇO: AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE, CEP: 87.010-055, MARINGÁ-PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
7	1	25	KIT	COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO FRASCOS DE 500 ML DE LUGOL, VIOLETA, FUCSINA E DESCOLORANTE.	LABORCLIN.	R\$ 56,04	R\$ 1.401,00
28	1	2.000	UN	PLACAS COM MEIO DE CULTURA	NEWPROV.	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE UROPATÓGENOS - CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PEPTONA ESPECIAL; MISTURA CROMOGÊNICA: ÁGAR BACTERIOLÓGICO; TRIPTOFANOL; ÁGUA PURIFICADA EM PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15, UNIDADE DE PLACA BIPARTIDA.			
VALOR TOTAL R\$13.741,00 (treze mil setecentos e quarenta e um reais).						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4. Vigência da ARP

- 4.1.** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.
- 4.5.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

- 5.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.
- 5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

- 6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestacontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nº178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍZIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nº16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	33390303500000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	33390303500000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	33390303500000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	33390303500000000000	Material laboratorial



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>CARLOS RENATO TEDARDI Representante Legal A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO - BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

COMERCIAL EIRELI EPP							
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM
6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LABORATORIO LTDA					
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM
9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EPP					
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM
16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		HOSPITALARES LTDA					
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM
22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM
28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP					
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM
33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP					
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM
38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EXPORTAÇÃO LTDA					
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN.							
CNPJ: 12.021.151/0001-05.						TELEFONE: (43) 3024-5280/(43) 99970-5705.	
E-MAIL: diagsolution@hotmail.com.							
ENDEREÇO: RUA MAURICIO DE NASSAU, 252, JARDIM EUROPA, CEP 86.015-720, LONDRINA/PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNI	V. TOTAL
15	1	20	KIT	: FRASCO PARA CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML APÓS RECONSTITUÍDO, SORO CONTROLE BIOQUÍMICA HUMANO ENSAIADO NIVEL 2, CONSTITUIDO POR 1 FRASCO	VIDA	R\$ 58,00	R\$1.160,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				CONTENDO SORO DE BASE HUMANA LIOFILIZADO PARA SER RECONSTITUIDO COM 5,0 ML DE ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZDA, APÓS RECONSTITUIÇÃO OS MESMOS DEVEM APRESENTAR ESTABILIDADE POR 7 DIAS QUANDO ARMAZENADO ENTRE 2° A 8°C E APRESENTAR ESTABILIDADE POR UM MÊS, QUANDO CONGELADO A -20°. DEVERÁ CONTER FOLHETO COM OS VALORES DOS ENSAIOS CONHECIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA FABRICAÇÃO.			
16	1	20	KIT	FRASCO PARA CONTROLE BIOQUÍMICO PATOLÓGICO CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML APÓS RECONSTITUÍDO, SORO CONTROLE BIOQUÍMICA HUMANO ENSAIADO NIVEL 3, CONSTITUIDO POR 1 FRASCO CONTENDO SORO DE BASE HUMANA LIOFILIZADO PARA SER RECONSTITUIDO COM 5,0 ML DE ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZDA, APÓS RECONSTITUIÇÃO OS MESMOS DEVEM APRESENTAR ESTABILIDADE POR 7 DIAS QUANDO ARMAZENADO ENTRE 2° A 8°C E APRESENTAR ESTABILIDADE POR UM MÊS, QUANDO CONGELADO A -20°. DEVERÁ CONTER FOLHETO COM OS VALORES DOS ENSAIOS CONHECIDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA FABRICAÇÃO.	VIDA	R\$58,00	R\$ 1.160,00
24	1	2.000	UN	TUBOS DE PLÁSTICO FUNDO CÔNICO, GRADUADO.; VOLUME 15 ML; SEM TAMPAS; PARA EXAME DE URINA.	FIRSTLAB/ PCT 100	R\$0,20	R\$400,00
35	1	12	UN	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO COMPATÍVEL COM NIKON E200 E OLYMPUS CX41, 6V - 20W	OSRAM	R\$88,00	R\$1.056,00
39	1	20	UN	PLACA DE KLINE ESCAVADA PARA REAÇÃO DE VDRL COM 12 (DOZE) POSIÇÕES, MEDINDO 60X80MM EM VIDRO BOROSSILICATO.	PERFECTA	R\$33,00	R\$660,00
40	1	2.000	UN	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO , TIPO EPPENDORF, VOLUME 1,5 ML,	CRALPLAST	R\$0,05	R\$100,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			GRADUADO, COM TAMPA.			
VALOR TOTAL: R\$4.536,00(quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nª178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍZIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nª16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

(<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrecorríveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) der causa à inexecução total do contrato;**



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN. Representante Legal DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO - BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: L. E. P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: PATRIQUE SCHREINER.							
CNPJ: 49.875.336/0001-97.						TELEFONE: (42) 98871-4616 .	
E-MAIL: leplife01@gmail.com.							
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, CENTRO, CEP 85.140-000, CANDÓI/PR							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNI	V. TOTAL
8	1	100	PCT	PACOTES COM 1000 (MIL) PONTEIRAS AMARELAS TIPO WILSON, PARA VOLUME DE 10 A 200 MICROLITROS PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS.	FIRST/NEO/MEDIX/AB	R\$8,89	R\$889,00
31	1	5.000	UN	PIPETAS DESCARTÁVEIS PARA VHS	JK	R\$0,85	R\$ 4.250,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				(VOLUME DE HEMOSSEDIMETAÇÃO), GRADUADAS, COM ASPIRADOR; A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER 1 (UM) SUPORTE PARA CADA 2.000 PIPETAS FATURADAS, COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PIPETAS, DA MESMA MARCA DAS PIPETAS.			
36	1	5.000	UN	PIPETAS PASTEUR PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS. 3 ML GRADUADAS ESTERIL, -PACOTE COM 500 UNIDADES, ESTÉRIL (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE), FABRICADA EM POLIETILENO; BULBO PARA SUÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO; GRADUAÇÃO EM AUTO RELEVO.	FIRST/MEDI X/NR	R\$ 0,12	R\$600,00
VALOR TOTAL:R\$5.739,00 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nº178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍZIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nº16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>PATRIQUE SCHREINER Representante Legal L. E. P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO - BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

LABORATORIAL							
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM
6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EXPORTAÇÃO LTDA					
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM
9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM
16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA -EPP					
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM
22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA -EPP					
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM
28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM
33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LABORATORIAL					
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM
38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL TORRES ANTONIAZZI.							
CNPJ: 09.254.808/0001-70.						TELEFONE:(42) 3304-4406.	
E-MAIL: mmw.orcamentos@gmail.com							
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES, Nº 1535, CENTRO, CEP 85.015-360, GUARAPUAVA/PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
26	1	300	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX COM ADESIVO. PACOTES COM 10 UNIDADES.	LABORIMPORT	R\$2,94	R\$882,00
42	1	20.000	UN	TUBOS EM PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAMES DE COAGULAÇÃO,	LABORIMPORT	R\$0,34	R\$6.800,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			TAMPA AZUL, À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME 3,8 ML (+OU- 0,2ML), MEDINDO 13,0 X 75 MM (+OU- 1 MM).			
VALOR TOTAL: R\$7.682,00 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais).						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nª178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍSIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nª16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>RAFAEL TORRES ANTONIAZZI Representante Legal MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO - BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM
6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM
9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM
16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP					
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM
22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP					
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM
28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM
33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM
38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA							
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GABRIEL IENSEN.							
CNPJ Nº: 34.182.886/0001-53.						TELEFONE: (41)3666-0234.	
E-MAIL: licitacoes@sevendiagnostica.com.br.							
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRES, Nº 201, SALA 01, JARDIM RIO VERDE, CEP 83.405-110, COLOMBRO/PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
6	1	10.000	TESTE	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE BETA-HCG NO SORO OU URINA.	BIOCON	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
9	1	60	FR	ANTI-A FRASCO COM 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA.	EBRAM	R\$17,85	R\$ 1.071,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18	1	5	FR	CORANTE, AZUL DE METILENO, LÍQUIDO, CI 52015 - 1.000 ML PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL. CATMAT 329774.	NEWPROV	R\$ 32,00	R\$ 160,00
19	1	750	FR	TIRAS REATIVAS PARA URINA (COM NO MÍNIMO 100 TIRAS) COM DENSIDADE - A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER E INSTALAR NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, CITO A RUA GETÚLIO VARGAS, 2173, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA DE GUARAPUAVA, 1 (UM) UM EQUIPAMENTO BIVOLT LEITOR DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) TIRAS DE URINA DE CADA VEZ, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 TIRAS POR HORA, COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2.000 LEITURAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER COMUNICAÇÃO COM COM TERMINAL DE COMPUTADOR E CÓDIGO DE BARRAS POR SCANNER. AS LEITURAS DE CADA TIRA DEVERÁ PROPORCIONAR RESULTADOS QUE DEVERÃO SER IMPRESSOS EM PAPEL TÉRMICO (AS BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA EMPRESA VENCEDORA). A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRONTA E IMEDIATA QUANDO DA AVARIA OU FALHA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVENDO ESTE SER CONSERTADO OU SUBSTITUÍDO POR OUTRO DO MESMO MODELO, QUANDO OCORREREM PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO RESOLVIDOS EM 5 (CINCO) DIAS, AFIM DE QUE NÃO OCORRA DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO E PREJUÍSO AOS PACIENTES. A DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER NO MESMO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO ATO DA INSTALAÇÃO DO MESMO.	BIOCON	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
33	1	5.000	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE	ECO	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				SANGUE OCULTO NAS FEZES. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, COM 1 (UMA) PLACAS TESTE E REAGENTES NECESSÁRIOS.			
VALOR TOTAL:R\$ 48.831,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nª178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍSIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nª16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>LUCAS GABRIEL IENSEN Representante Legal SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO – BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS.							
CNPJ Nº: 41.733.464/0001-94						TELEFONE: (31) 3317-5617/ (31) 3889-8020 .	
E-MAIL: licitação@shl.net.br ; comercial@shl.net.br.							
ENDEREÇO: RUA MUCURI, Nº191, FLORESTA, CEP 31.150 -190, BELO HORIZONTE - MG.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
12	1	60	FR	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA CONTENDO FRASCO DE 100 ML IR NO MÍNIMO = 1,515 - 1.	RENYLAB	R\$ 12,89	R\$ 773,40
13	1	20	FR	REAGENTE DE ANTIGLOBULINA	IMUNOSCAN	R\$ 33,49	R\$ 669,80



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				HUMANA, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (AGH) ANTI - IGG (SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO).			
14	1	100	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS PANÓTICO RÁPIDO CONTENDO FRASCOS DE REAGENTE 1, 2 E 3 COM 500 ML CADA.	RENYLAB	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
17	1	5	FR	: FUCSINA DE ZIEHL FRASCO COM 1.000 ML. - CATMAT 327360.	RENYLAB	R\$ 22,49	R\$ 112,45
20	1	5	FR	AZUL DE GABBET FRASCO COM 500 ML PARA COLORAÇÃO DE MH.	NEW PROV	R\$ 36,89	R\$ 184,45
21	1	5	FR	FUCSINA DE GABBET FRASCO 500 ML PARA COLORAÇÃO DE MH.	NEW PROV	R\$ 49,99	R\$ 249,95
VALOR TOTAL: R\$ 4.365,65 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nº178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍZIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nº16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA:41733464 000194</p> <p>Assinado de forma digital por SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA:41733464000194 Dados: 2024.03.28 09:08:15 -03'00'</p> <p>NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS:10435528637 35528637</p> <p>Assinado de forma digital por NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS:10435528637 Dados: 2024.03.28 09:08:28 -03'00'</p> <p>NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS Representante Legal SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp660e60146766>.
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO – BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp660e60146766>
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp66e6e60146766.
POR DIEGO VOLFF - (***)747.469-*** EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp660e60146766
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66e60146766>
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp660e60146766>
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp660e60146766.
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp606e60146766>.
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp606e60146766.
POR DIEGO VOLFF - (***.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/tp66e6e0146766
POR DIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2024 14:40 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp660e60146766>.
POUJIEGO VOLFF - (**.747.469-**) EM 04/04/2024 14:40



NATALIA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS:10435528637

CAMPOS:10435528637

Dados: 2024.03.28 09:14:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL.							
CNPJ Nº: 29.907.666/0001-00.						TELEFONE: (44) 3034-0262.	
E-MAIL: licitacao@vyphospitalarmga.com.br.							
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, Nº 3501 JD ITALIA II CEP 87.060-676, MARINGÁ /PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
1	1	56.250	UN	TUBOS DE PLÁSTICO 75X10MM COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS.	CRALPLAST	R\$ 0,12	R\$ 6.750,000



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2	1	97.500	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA AMARELA, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR (PARA OBTENÇÃO DE SORO) COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	MEDIX	R\$ 0,47	R\$ 45.825,00
3	1	18.750	UN	TUBOS DE PLÁSTICO 75X10MM COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS.	CRALPLAST	R\$ 0,12	R\$ 2.250,00
4	1	32.500	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA AMARELA, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR (PARA OBTENÇÃO DE SORO) COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO	MEDIX	R\$ 0,47	R\$ 15.275,00
22	1	4.000	UN	TUBOS DE FUNDO CONICO TIPO FALCON; EM POLIPROPILENO; TAMPA LONGADA À PROVA DE VAZAMENTOS; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL RESISTENTES A CLOROFÓRMIO; VOLUME 15 ML; PACOTE COM 25 UNIDADES.	CRALPLAST	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
25	1	100	UN	CÁLICE DE HOFFMAN, CONE DE BASE REDONDA H: 15CM. ABETURA SUPERIOR DE 7CM, EM ACRÍLICO.	JPROLAB	R\$ 6,20	R\$ 620,00
30	1	200	UN	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS EM TIRAS, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, ONTENDO 1 (UMA) UNIDADE E REAGENTES NECESSÁRIOS.	BIOCON	R\$ 4,70	R\$ 940,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

37	1	10	PCT	PONTEIRA TIPO GILSON AZUL, PARA VOLUME DE 200-1000UL PCT C/ 1000 UNIDADES.	CRALPLAST	R\$ 28,00	R\$ 280,00
41	1	2.000	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76 MM DE VIDRO, LAPIDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
VALOR TOTAL:R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestacontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.4.1. MARCO ANTONIO HORST, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nª178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.5.1. LÍSIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nª16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças

16.5. .

16.6. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.9. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.9.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL Representante Legal VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO –BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** nomeado pelo DECRETO Nº 8437/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 18991-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **03/2024**, requisição ao compras nº **712/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.							
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON PAULINO DA SILVA.							
CNPJ Nº: 45.454.327/0001-71.						TELEFONE: (41) 3403-0605.	
E-MAIL: compras@xlabsuprimentos.com.br; administrativo@xlabsuprimentos.com.br.							
ENDEREÇO: RUA MARIO MARQUES GUIMARÃES, Nº 27, LOJA 02, PINEVILLE, PINHAIS/PR.							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI	V. TOTAL
5	1	150	FR	VDRL-ANTÍGENO NÃO TREPONÊMICO PARA REALIZAÇÃO DE FLOCULAÇÃO RÁPIDA NA PESQUISA DE REAGINAS NO PLASMA E NO SORO NÃO INATIVADO,(PRONTO PARA USO)	WAMA	R\$ 27,95	R\$ 4.192,50



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				PARA 250 TESTES CADA.			
10	1	60	FR	ANTI-B FRASCO COM 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA.	IMUNOSCAN	R\$ 17,83	R\$ 1.069,80
11	1	70	FR	ANTI-D FRASCO COM 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	IMUNOSCAN	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50
23	1	100.000	UN	POTES TRANSPARENTES COM TAMPAS; ESTERILIZADOS PARA CULTURAS E COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS; VOLUME MÍNIMO 60 ML.	FIRSTILAB	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
27	1	12	FR	PEG- FRASCO COM 10 ML. ADITIVO POLIETILENO GLICOL+ LISS P/ TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTI-CORPOS IGG. TESTE EM TUBO OU MICROTUBO.	IMUNOSCAN	R\$ 35,95	R\$ 431,40
32	1	18	KIT	HEMÁCIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - KIT CONTENDO DOIS FRASCOS (I E II), CADA UM COM 10 ML DE SUSPENSÕES A 3% DE GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS DO GRUPO "O", O FRASCO I CONTÉM O FENÓTIPO R1 (DCE / DCE) OU R1 (DCE / DCE) E O FRASCO II CONTÉM GLÓBULOS COM O FENÓTIPO R2 R2 (DCE / DCE) OU R2 (DCE/DCE), TODOS EXTENSIVAMENTE FENOTIPADOS PARA OS ANTÍGENOS DE DIFERENTE SISTEMAS DE GRUPOS SANGUÍNEOS PARA DETERMINAÇÃO DE EXAME TIA (COOMBS INDIRETO)A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UMA UNIDADE POR MÊS RESPEITANDO VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	IMUNOSCAN	R\$ 109,39	R\$ 1.969,02
VALOR TOTAL:R\$ 40.689,22 (quarenta mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2024**.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional gestaocontratos17@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP,



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
- 8.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 8.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- 8.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8.3.** Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.
- 8.4.** Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):
- 8.4.1. MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº74349, email: marco.horst@yahoo.com.br, e suplente a Sr(a). **ILMA ADNESKY**, matrícula Nº178225, e-mail; ilmaedu@hotmail.com, ambos designados pela Portaria nº 001/2023, , telefone contato: telefone (42) 3142-1570 e 3142-1571.
- 8.5.** Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.5.1. LÍZIA DENISE LEAL DE CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nº16620, e-mail: lisiadenise@uol.com.br, e suplente a Sr(a). **VÂNIA MARIA GURKA VICENTIN**, matrícula nº91936, e-mail; vaniavicentin@hotmail.com, ambas designadas pela Portaria nº 001/2023, telefone contato: (42) 3142-1570 e 3142-1571.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

15. Dos requisitos da contratação

15.1. Os objetos contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no seguinte local:

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Guarapuava, sito à Rua Getúlio Vargas, 2173, Guarapuava-PR.

15.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **MARCO ANTONIO HORST**, matrícula nº 74349.

15.3. Os bens serão recebidos:

15.3.1. Provisório e definitivo observada as regras dispostas no Decreto Municipal nº7.545/19.

15.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em partes, qualquer produto que não estiver de acordo com o estabelecido no Edital, bem como Normas e Legislação, devendo ser substituído no prazo de 07 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

15.3.3. Os reagentes e materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% da validade em relação ao total de sua validade, em embalagens lacradas, contendo lotes e validades (quando se aplicar aos objetos) e em embalagens terciárias refrigeradas para produtos termo-sensíveis.

15.4. A Contratada deverá:

15.4.1. Cumprir com os prazos, marca, quantidade, qualidade e a validade dos objetos contratados.

15.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.

15.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto conforme Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais do presente Contrato

16. Do preço e condições de pagamento

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1078	08.001.0010.0122.0020.2109	333903035000000000	Material laboratorial
00000	1173	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00303	1174	08.002.0010.0302.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial
00494	1176	08.002.0010.0301.0020.2117	333903035000000000	Material laboratorial

16.8.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Das Disposições Finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<p>DIEGO VOLFF Orgão Gerenciador</p>	<p>JEFFERSON PAULINO DA SILVA Representante Legal XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA Detentora da Ata</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p>	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO – BLL.

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM
1	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
1	3	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
1	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
1	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
1	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,21	SIM	SIM	SIM
1	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,23	SIM	SIM	SIM
1	8	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,29	NÃO	SIM	SIM
1	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,30	SIM	SIM	SIM
2	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
2	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00656468000139	0,53	NÃO	SIM	SIM
2	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,54	SIM	SIM	SIM
2	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
2	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,56	SIM	SIM	SIM
2	6	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	05905525000190	0,57	NÃO	SIM	SIM
2	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
2	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
2	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
2	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,77	SIM	SIM	SIM
2	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
2	12	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
2	13	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,97	SIM	SIM	SIM
2	14	DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI	02472743000190	1,20	NÃO	SIM	SIM
2	15	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,45	SIM	NÃO	SIM
3	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,12	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,13	SIM	SIM	SIM
3	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,14	SIM	SIM	SIM
3	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,14	SIM	SIM	SIM
3	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,16	SIM	SIM	SIM
3	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,19	SIM	SIM	SIM
3	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,35	SIM	SIM	SIM
3	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,61	SIM	SIM	SIM
4	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,47	SIM	SIM	SIM
4	2	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,52	SIM	SIM	SIM
4	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,53	SIM	SIM	SIM
4	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,55	SIM	SIM	SIM
4	5	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,56	SIM	SIM	SIM
4	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,57	SIM	SIM	SIM
4	7	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,62	SIM	SIM	SIM
4	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,63	SIM	SIM	SIM
4	9	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,66	SIM	SIM	SIM
4	10	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,78	SIM	SIM	SIM
4	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,88	SIM	SIM	SIM
4	12	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,88	SIM	SIM	SIM
5	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	27,95	SIM	SIM	SIM
5	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	28,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	28,49	SIM	SIM	SIM
5	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
5	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
5	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,90	SIM	SIM	SIM
6	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,46	SIM	SIM	SIM
6	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,46	SIM	SIM	SIM
6	3	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,50	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,52	SIM	SIM	SIM
6	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,54	SIM	SIM	SIM
6	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,57	SIM	SIM	SIM
6	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,58	SIM	SIM	SIM
6	8	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,65	SIM	SIM	SIM
6	9	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,66	SIM	SIM	SIM
6	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,68	SIM	SIM	SIM
6	11	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,71	SIM	SIM	SIM
6	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,77	SIM	SIM	SIM
7	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	56,04	SIM	SIM	SIM
7	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	56,90	SIM	SIM	SIM
7	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	58,95	SIM	SIM	SIM
7	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	64,00	SIM	SIM	SIM
7	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	74,88	SIM	SIM	SIM
7	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	78,11	SIM	SIM	SIM
7	7	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
8	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	8,89	SIM	SIM	SIM
8	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	9,50	SIM	SIM	SIM
8	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	9,60	SIM	SIM	SIM
8	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	10,10	SIM	SIM	SIM
8	5	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	10,12	SIM	SIM	SIM
8	6	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	10,48	SIM	SIM	SIM
8	7	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	10,49	SIM	SIM	SIM
8	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	11,27	SIM	SIM	SIM
8	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	13,94	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
9	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	18,48	SIM	SIM	SIM
9	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	18,49	SIM	SIM	SIM
9	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
9	5	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
9	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
9	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
9	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	24,00	SIM	SIM	SIM
10	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	17,83	SIM	SIM	SIM
10	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	17,85	SIM	SIM	SIM
10	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	17,99	SIM	SIM	SIM
10	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	18,50	SIM	SIM	SIM
10	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	20,00	SIM	SIM	SIM
10	6	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
10	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	20,88	SIM	SIM	SIM
10	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	22,42	SIM	SIM	SIM
11	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	28,95	SIM	SIM	SIM
11	2	SUPRILAB LTDA	50380668000180	30,90	SIM	SIM	SIM
11	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,00	SIM	SIM	SIM
11	4	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	34,82	SIM	SIM	SIM
11	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	36,75	SIM	SIM	SIM
11	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	37,00	SIM	SIM	SIM
11	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	37,17	SIM	SIM	SIM
11	8	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	40,56	SIM	SIM	SIM
12	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	12,89	SIM	SIM	SIM
12	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	13,50	SIM	SIM	SIM
12	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	15,77	SIM	SIM	SIM
12	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA	10474392000184	15,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		LTDA					
12	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	16,29	SIM	SIM	SIM
12	6	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	16,55	SIM	SIM	SIM
12	7	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	17,50	SIM	SIM	SIM
12	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	20,00	SIM	SIM	SIM
12	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	26,22	SIM	SIM	SIM
12	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	28,18	SIM	SIM	SIM
13	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,49	SIM	SIM	SIM
13	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
13	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	54,00	SIM	SIM	SIM
14	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	31,49	SIM	SIM	SIM
14	2	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	38,00	SIM	SIM	SIM
14	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,17	SIM	SIM	SIM
14	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	46,91	SIM	SIM	SIM
14	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	46,94	SIM	SIM	SIM
14	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	50,95	SIM	SIM	SIM
14	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	51,00	SIM	SIM	SIM
14	8	SUPRILAB LTDA	50380668000180	51,00	SIM	SIM	SIM
14	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	55,13	SIM	SIM	SIM
15	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
15	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	61,99	SIM	SIM	SIM
15	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
15	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,49	SIM	SIM	SIM
15	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
16	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	58,00	SIM	SIM	SIM
16	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	58,99	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	69,16	SIM	SIM	SIM
16	4	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	69,50	SIM	SIM	SIM
16	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	76,20	SIM	SIM	SIM
17	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	22,49	SIM	SIM	SIM
17	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	50,00	SIM	SIM	SIM
17	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	60,00	SIM	SIM	SIM
17	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	63,59	SIM	SIM	SIM
18	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	32,00	SIM	SIM	SIM
18	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	32,89	SIM	SIM	SIM
19	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
19	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	48,00	SIM	SIM	SIM
19	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,50	SIM	SIM	SIM
19	4	SUPRILAB LTDA	50380668000180	52,00	SIM	SIM	SIM
20	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	36,89	SIM	SIM	SIM
20	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	49,93	SIM	SIM	SIM
20	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	100,00	SIM	SIM	SIM
21	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	49,99	SIM	SIM	SIM
21	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	59,76	SIM	SIM	SIM
21	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	73,20	SIM	SIM	SIM
22	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
22	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,41	SIM	SIM	SIM
22	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,58	SIM	SIM	SIM
22	4	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,59	SIM	SIM	SIM
22	5	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,05	SIM	SIM	SIM
22	6	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	1,18	SIM	SIM	SIM
22	7	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,46	SIM	SIM	SIM
22	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	14,96	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

22	9	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	51,99	SIM	SIM	SIM
23	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,31	SIM	SIM	SIM
23	2	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,32	SIM	SIM	SIM
23	3	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,33	SIM	SIM	SIM
23	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,35	SIM	SIM	SIM
23	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,36	SIM	SIM	SIM
23	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
23	7	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,44	SIM	SIM	SIM
23	8	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,49	SIM	SIM	SIM
23	9	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,56	SIM	SIM	SIM
23	10	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
24	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,20	SIM	SIM	SIM
24	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,22	SIM	SIM	SIM
25	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	6,20	SIM	SIM	SIM
26	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	2,94	SIM	SIM	SIM
26	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,00	SIM	SIM	SIM
26	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	3,05	SIM	SIM	SIM
26	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	3,06	SIM	SIM	SIM
26	5	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	3,22	SIM	SIM	SIM
26	6	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	3,24	SIM	SIM	SIM
26	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	3,84	SIM	SIM	SIM
26	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	3,84	SIM	SIM	SIM
27	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	35,95	SIM	SIM	SIM
27	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	26,89	SIM	NÃO	SIM
28	1	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	6,17	SIM	SIM	SIM
28	2	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09028635000171	8,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

28	3	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	8,11	SIM	SIM	SIM
28	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	8,11	SIM	SIM	SIM
29	1	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,33	SIM	SIM	SIM
29	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	0,34	SIM	SIM	SIM
29	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,35	SIM	SIM	SIM
29	4	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,36	SIM	SIM	SIM
29	5	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,37	SIM	SIM	SIM
29	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,39	SIM	SIM	SIM
29	7	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,49	SIM	SIM	SIM
29	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,57	SIM	SIM	SIM
29	9	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	0,61	SIM	SIM	SIM
29	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,64	SIM	SIM	SIM
29	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,64	SIM	SIM	SIM
30	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,70	SIM	SIM	SIM
30	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,49	SIM	SIM	SIM
30	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	7,95	SIM	SIM	SIM
30	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,49	SIM	SIM	SIM
30	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	10,62	SIM	SIM	SIM
31	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,85	SIM	SIM	SIM
31	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	1,12	SIM	SIM	SIM
31	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	1,25	SIM	SIM	SIM
31	4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	1,35	SIM	SIM	SIM
31	5	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,69	SIM	SIM	SIM
32	1	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	109,39	SIM	SIM	SIM
32	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	115,99	SIM	SIM	SIM
32	3	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	137,81	SIM	SIM	SIM
33	1	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	2,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

33	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	2,35	SIM	SIM	SIM
33	3	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	2,59	SIM	SIM	SIM
33	4	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	2,63	SIM	SIM	SIM
33	5	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	3,19	SIM	SIM	SIM
33	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	3,50	SIM	SIM	SIM
33	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	4,00	SIM	SIM	SIM
33	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	4,10	SIM	SIM	SIM
33	9	SUPRILAB LTDA	50380668000180	4,17	SIM	SIM	SIM
33	10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	4,17	SIM	SIM	SIM
34	1	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	468,75	SIM	NÃO	SIM
35	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	88,00	SIM	SIM	SIM
35	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,49	SIM	NÃO	SIM
36	1	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,12	SIM	SIM	SIM
36	2	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,12	SIM	SIM	SIM
36	3	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,15	SIM	SIM	SIM
36	4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	146,52	SIM	SIM	SIM
36	5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,09	SIM	NÃO	SIM
37	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	28,00	SIM	SIM	SIM
37	2	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	29,46	SIM	SIM	SIM
37	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	34,00	SIM	SIM	SIM
37	4	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	34,85	SIM	SIM	SIM
37	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
37	6	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	48,00	SIM	SIM	SIM
37	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	48,48	SIM	SIM	SIM
37	8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	48,48	SIM	SIM	SIM
37	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	23,99	SIM	NÃO	SIM
38	1	ISOLAR COMERCIAL EIRELI	02005835000160	550,00	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

38	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	500,00	SIM	NÃO	SIM
39	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	33,00	SIM	SIM	SIM
39	2	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	33,13	SIM	SIM	SIM
39	3	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	33,89	SIM	SIM	SIM
39	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	39,30	SIM	SIM	SIM
39	5	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	44,00	SIM	SIM	SIM
39	6	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	49,62	SIM	SIM	SIM
39	7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	59,67	SIM	SIM	SIM
40	1	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,05	SIM	SIM	SIM
40	2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,05	SIM	SIM	SIM
40	3	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,06	SIM	SIM	SIM
40	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,11	SIM	SIM	SIM
40	5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,12	SIM	SIM	SIM
40	6	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,16	SIM	SIM	SIM
40	7	NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84949668000170	0,37	SIM	SIM	SIM
40	8	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
40	9	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,61	SIM	SIM	SIM
40	10	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	0,61	SIM	SIM	SIM
40	11	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,65	SIM	SIM	SIM
41	1	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	4,69	SIM	SIM	SIM
41	2	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	4,79	SIM	SIM	SIM
41	3	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	5,05	SIM	SIM	SIM
41	4	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22627453000185	5,31	SIM	SIM	SIM
41	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	5,69	SIM	SIM	SIM
41	6	SEVEN DIAGNÓSTICA	34182886000153	5,75	SIM	SIM	SIM
41	7	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	5,79	SIM	SIM	SIM
41	8	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	02478251000101	7,26	SIM	SIM	SIM



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

		EIRELI EPP					
41	9	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	7,29	SIM	SIM	SIM
41	10	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	7,45	SIM	SIM	SIM
41	11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	8,95	SIM	SIM	SIM
41	12	SUPRILAB LTDA	50380668000180	12,00	SIM	SIM	SIM
41	13	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	13,32	SIM	SIM	SIM
42	1	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09254808000170	0,34	SIM	SIM	SIM
42	2	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	09686716000169	0,35	SIM	SIM	SIM
42	3	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29907666000100	0,38	SIM	SIM	SIM
42	4	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	45454327000171	0,41	SIM	SIM	SIM
42	5	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	49875336000197	0,42	SIM	SIM	SIM
42	6	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01700884000150	0,43	SIM	SIM	SIM
42	7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	12021151000105	0,44	SIM	SIM	SIM
42	8	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	41733464000194	0,44	SIM	SIM	SIM
42	9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	0,60	SIM	SIM	SIM
42	10	SUPRILAB LTDA	50380668000180	0,69	SIM	SIM	SIM
42	11	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10474392000184	0,74	SIM	SIM	SIM
42	12	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	02478251000101	1,20	SIM	SIM	SIM

Edital nº 90002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/03/2024

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/04/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-002758/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de insumos laboratoriais

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16044505900022024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 336.279,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 246.357,95

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Adaptador Uso Médico	50	R\$ 0,29	R\$ 14,50	
2	Adaptador uso médico	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00	
3	Agulha coleta sangue à vácuo	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	
4	Agulha coleta sangue à vácuo	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	
5	Alça bacteriológica	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	

Exibir: 1-5 de 142 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00092

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 106, 110 e GRUPO 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 02.478.251/0001-01 – **MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**
AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, 94 - SALA 402 EDIF CORAL CENTER - COQUEIROS CEP 88.080-160. Florianópolis – SC. Fone: (48) 99668-5510. licitacao@matlab.net.br Representante Legal: MARCOS AURELIO TARTER

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
106	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE	Teste	500	1,40	700,00

	QUALITATIVO DE UREASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE				
110	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO TOXINAS A E B DE CLOSTRIDIUM DIFFICIL E, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA AMOSTRA DE FEZES	Teste	100	33,17	3.317,00
GRUPO 3					
134	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, CK-MB E TROPONINA I, MÉTODO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	500	55,06	27.530,00
135	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGÜÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TROPONINA I	Teste	500	40,05	20.025,00
136	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DíMERO D, MÉTODO IMUNOFLUORIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	500	37,21	18.605,00
137	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGÜÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	Teste	500	46,43	23.215,00
138	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO IMUNOENSAIO FLUORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	3000	12,41	37.230,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

MARCOS AURELIO TARTER

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00093

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 73, 96, 104, 105, 111 e GRUPO 02 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 13.430.441/0001-75 – **GERAES DIAGNOSTICA LTDA** RUA ALEXANDRE DE SIQUEIRA, 89 - LETRA A - CAICARAS CEP 30.775-540. Belo Horizonte – MG. Fone: (31) 3273-1972. licitacao@geraesdiagnostica.com.br Representante Legal: REBECA BRAGA BATISTA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
73	MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO,	UND	2000	4,72	9.440,00

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90MM				
96	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES, APRESENTAÇÃO TESTE	KIT	5	195,47	977,35
104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	300	23,90	7.170,00
105	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	300	18,20	5.460,00
111	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1 QUALITATIVO COLIFORMES TOTAIS E FECAIS, APRESENTAÇÃO 1 P/ AMOSTRAS DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCÊNCIA	Teste	200	9,20	1.840,00
GRUPO 2					
129	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	3000	0,60	1.800,00
130	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	3000	0,60	1.800,00
131	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO PLASMA CONTROLE, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE PROTROMBINA E TTPA, APRESENTAÇÃO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARA TESTES COAGULAÇÃO NA TERAPIA ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE MÉDIO	FR	20	52,00	1.040,00
132	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO PLASMA CONTROLE, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE PROTROMBINA E TTPA, APRESENTAÇÃO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARA TESTES COAGULAÇÃO NA TERAPIA ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE ALTO	FR	20	54,00	1.080,00
133	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO, MÉTODO COAGULOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	300	4,20	1.260,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

REBECA BRAGA BATISTA

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00094

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 103, 107 e 108 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 29.869.795/0001-50 – **PROGENIX PESQUISA E ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA** AVENIDA DOUTORA NADIR AGUIAR, 1805 - CONJ 110 - JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO CEP 14.056-680. Ribeirão Preto – SP Fone: (16) 3908-0644. larrison@progenixlab.com.br Representante Legal: ANDRE LARSON

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
103	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE	UND	300	5,99	1.797,00

	QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE				
107	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	KIT	1000	5,00	5.000,00
108	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO SARS-COV-2, INFLUENZA A/B, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	12,00	12.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

ANDRE LARSON

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00095

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens do GRUPO 04 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 24.090.700/0001-82 – **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** RUA CLOVIS FERREIRA, 79 - CONJUNTO HABITACIONAL ANGELO MAGGI CEP 86.200-000. Ibiporã – PR. Fone: (43) 3158-3413. dmgrequipamentos@hotmail.com Representante Legal: SILVIA GRIGOLLI RANIERI

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
GRUPO 4					

139	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO KIT REFIL FILTRO OSMOSE REVERSA 04 ESTÁGIOS, APLICAÇÃO FILTRO PURIFICADOR POR OSMOSE REVERSA, REFERÊNCIA 1 KIT PARA OSMOSE REVERSA 75, CAPACIDADE DE IONIZAÇÃO 100 L/H, COMPONENTES 1 FILTRO POLIPROPILENO, 10 CARVÃO ATIVADO,	UND	4	123,50	494,00
140	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO TIPO CARTUCHO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 30 CM, COMPONENTES COM CARVÃO ATIVADO	UND	12	45,00	540,00
141	ELEMENTO FILTRO, COMPONENTES MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, FINALIDADE P/ FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO	UND	2	368,00	736,00
142	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, TIPO CARTUCHO RESINA MISTA DE CATIÔNICA/ ANIÔNICA FORTE, REFERÊNCIA DEION RM1, APLICAÇÃO DEIONIZADOR	UND	2	373,50	747,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

SILVIA GRIGOLLI RANIERI

Ordenadora de Despesas

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00096

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 60, 61 e GRUPO 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 27.914.706/0001-15 – **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA** RODOVIA SC 445, 1084 - PRESIDENTE VARGAS CEP 88.820-000. Içara – SC. Fone: (48) 99177-0202. distrilabdistribuidora@gmail.com Representante Legal: FILIPE JOSE DE MATOS

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
60	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE	FR	1000	0,28	280,00

	50 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
61	FRASCO COLETOR, TIPO P/ URINA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 15 ML, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	FR	4000	0,41	1.640,00
GRUPO 1					
125	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	8000	0,33	2.640,00
126	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	3000	0,33	990,00
127	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	20000	0,51	10.200,00
128	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	5000	0,39	1.950,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.1.2 demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

- 4.2 As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.
- 4.4 Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

5 Vedao a acrscimo de quantitativos

- 5.1  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel
Ordenadora de Despesas

FILIPPE JOSE DE MATOS
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00097

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificado no item 97 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 38.010.273/0001-90 – GUISOTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA RUA MARANDUBA, 146 - SALA 01 - ACLIMACAO CEP 04.108-070. Belo Horizonte – MG. Fone: (11) 99296-0777. guisotech@gmail.com Representante Legal: RAFAEL LUIZ VAZQUEZ GUIZO					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
95	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS	TESTE	10	41,59	415,90

ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA				
--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

RAFAEL LUIZ VAZQUEZ GUIISO

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00098

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificado no item 124 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 22.400.151/0001-70 – ALMIR GUERIERI RUA DOUTOR ARMANDO TARANTINO, 192 - PARQUE DA VILA PRUDENTE CEP 03.139-030. São Paulo – SP Fone: (11) 2345-9190. gpinet.1@hotmail.com Representante Legal: ALMIR GUERIERI					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
124	RIBBON, MATERIAL CERA, LARGURA 110 MM, COMPRIMENTO 74 M, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844, CARACTERÍSTICAS	ROLO	200	5,89	1.178,00

ADICIONAIS DIAMETRO INTERNO DO ROLO 12,7MM, DIAMETRO EXTERNO				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel
Ordenadora de Despesas

ALMIR GUERIERI
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00099

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificado no item 123 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 10.599.618/0001-73 – **W C A INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA** RUA RIO DO VERISSIMO, 714 - JD MARABA CEP 03.139-030. São Paulo – SP
Fone: (11 99206-7131. wcaetiquetas@wcaetiquetas.com.br Representante Legal: WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
123	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA	ROLO	300	10,20	3.060,00

TÉRMICA DE CÓDIGO DE BARRAS, ALTURA 25 MM				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

Wellington Rodrigues dos Santos

ANA PAULA VILA NOVA C. SALIM SAKER – Ten Cel WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00100

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 83 e 84 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 21.895.553/0001-20 – **LOG LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO** AVENIDA JOAQUINA RAMALHO, 1214 - VILA GUILHERME CEP 02.065-000. São Paulo – SP Fone: (11) 99972-7435. contato@loglab.com.br Representante Legal: SHEILA MARQUES DA SILVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
83	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, TIPO	PCT	30	9,44	283,20

	USO* DESCARTÁVEL				
84	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, TIPO USO* DESCARTÁVEL	PCT	10	12,61	126,10

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

SHEILA MARQUES DA SILVA

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00102

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificado no item 65 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 06.238.495/0001-78 – DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA RUA ALVARO AFONSO, 72 - VILA GEA CEP 04.691-030. São Paulo – SP Fone: (11) 98399-5798. licitacoes@dgccomercio.com.br Representante Legal: WALDIR MARQUES JUNIOR					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
65	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO PARA AMOSTRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML,	FR	100	3,50	350,00

TIPO TAMPA C/ SISTEMA DE FECHO, ACESSÓRIOS COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

WALDIR MARQUES JUNIOR

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00103

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 03, 04 e 102 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 45.454.327/0001-71 – **XLAB – SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
RUA MARIO MARQUES GUIMARAES, 27 - LOJA 02 - PINEVILLE CEP 83.320-600. Pinhais – PR
Fone: (41) 98863-9008. compras@xlabsuprimentos.com.br Representante Legal: JEFFERSON PAULINO DA SILVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
003	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4",	UND	10.000	0,33	3.300,00

	TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
004	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5.000	0,36	1.800,00
102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	Teste	300	8,79	2.637,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

JEFFERSON PAULINO DA SILVA

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00105

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 75, 76, 77 e 78 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 04.880.181/0001-49 – **AWKALAB PRODUTOAS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP** – AV FARROUPILHA 2661 SALA 201 N SRA DAS GRAÇAS CEP 92.025-415. Canoas – RS
Fone: (51) 3115-2326. cmunoz@awkalab.com.br Representante Legal: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
75	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 50 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME	UND	03	113,81	341,43

	REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL				
76	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 100 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UND	03	113,81	341,43
77	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	UND	03	113,81	341,43
78	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA	UND	01	113,81	113,81

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA C. SALIM SAKER – Ten Cel

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

Ordenadora de Despesas

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00106

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 17, 18, 19 e 21 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 49.994.067/0001-88 – FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA – RUA JOAO DE ALMEIDA, 206 - CENTRO CEP 09.920-140. Diadema – SP Fone: (11) 91707-4346. femlab.distri@gmail.com Representante Legal: MARIA JOSE DE CARVALHO ALONSO					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
17	CORANTE, TIPO AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 51010	UND	03	20,00	60,00

18	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO PÓ	UND	05	30,00	150,00
19	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, ASPECTO FÍSICO PÓ	UND	05	52,00	260,00
21	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	UND	08	37,40	299,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA C. SALIM SAKER – Ten Cel MARIA JOSE DE CARVALHO ALONSO

Ordenadora de Despesas

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00107

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 06, 23, 64, 80, 81 e 85 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 42.639.607/0001-66 – NEW MED IMPORTAORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA – AVENIDA PREFEITO ALEXANDRE CHAUAR, 147 - VILA SAO JOAO CEP 18.225-000. Sarapui – SP Fone: (15) 3276-6159. newmedhosp@gmail.com
Representante Legal: GILMAR CHIZZOLINI

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
06	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM	UND	500	0,14	70,00

	CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
23	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CUBETA, APLICAÇÃO* PARA_COAGULÔMETRO, MATERIAL* POLIESTIRENO	UND	50	89,95	4.497,50
64	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES C/ ESPÁTULA, OUTROS COMPONENTES C/ CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS FILTRO DE PARTÍCULAS E MICROFILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	700	3,09	2.163,00
80	PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, ESCALA ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UND	3.000	0,08	240,00
81	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	1.000	1,45	1.450,00
85	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD, APRESENTAÇÃO SACO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 40 X 60 CM, TIPO USO USO ÚNICO	UND	1.000	0,67	670,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

GILMAR CHIZZOLINI

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00108

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 05, 24 a 28, 30 a 44, 47 a 52, 59, 68, 69, 70, 86 e 94 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 12.021.151/0001-05 – DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA – RUA MAURICIO DE NASSAU, 252 - JARDIM EUROPA CEP 86.015-720. Londrina – PR Fone: (43) 99657-3314. diagsolution@hotmail.com Representante Legal: LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
05	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2.000	0,12	240,00

24	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO NALIDÍXICO, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,80	59,00
25	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG	FR	05	11,60	58,00
26	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,53	57,65
27	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM 30 + 10 MCG	FR	05	11,50	57,50
28	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,19	55,95
30	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,50	57,50
31	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,27	56,35
32	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,40	57,00
33	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,55	57,75
34	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,70	58,50
35	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG	FR	05	11,25	56,25
36	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG	FR	05	11,45	57,25
37	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG	FR	05	11,54	57,70
38	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,69	58,45
39	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,50	57,50
40	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,34	56,70
41	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG	FR	05	11,14	55,70
42	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,75	58,75
43	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 300 MCG	FR	05	11,33	56,65
44	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 MCG	FR	05	11,32	56,60
47	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 MCG	FR	05	11,47	57,35
48	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BENZILPENICILINA, DOSAGEM 10 UI	FR	05	11,30	56,50
49	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA/TAZOBACTAM, DOSAGEM 100 + 10 MCG	FR	05	11,17	55,85
50	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL	FR	05	11,40	57,00

	+ TRIMETROPRIMA, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG				
51	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,56	57,80
52	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 30 MCG	FR	05	11,52	57,60
59	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3CHOHCH2OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6	UND	03	8,26	24,78
68	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA	CX	50	5,95	297,50
69	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO P/ SEDIMENTOS URINÁRIOS, ADICIONAL COM 10 ÁREAS	UND	1.000	3,05	3.050,00
70	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 30 MM	CX	30	5,00	150,00
86	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 75 G, APLICAÇÃO TESTE ORAL	FR	300	4,34	1.302,00
94	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL	UND	1.000	0,18	180,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN

Ordenadora de Despesas

Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00109

O Hospital de Guarnição de Florianópolis, com sede na Rua Silva Jardim, 441 – Centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhora ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER; Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 013095994-3, inscrita no CPF sob o nº 029.809.487-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024**, publicado no DOU nº 56 de 21 de Março de 2024, processo administrativo n.º **64589.012411/2023-61**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos laboratoriais**, especificados nos itens 01, 09, 10, 13 a 16, 57, 62, 66, 67, 71, 72, 74, 79, 82, 87 a 91, 93, 97 a 101, 112, 114, 115, 116, 118 e 122 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ 41.733.464/0001-94 – SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – RUA MUCURI, 191 - CASA - FLORESTA CEP 30.150-190. Belo Horizonte – MG Fone: (31) 3879-7328. licitacao@shl.net.br Representante Legal: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO P/ AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TIPO 1 USO C/ TUBO COLETOR, MATERIAL POLÍMERO, COMPONENTE 1	UND	50	0,15	7,50

	ENCAIXE ROSQUEADO, TIPO USO ÚNICO				
09	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO TIPO PÓS- PUNÇÃO, COMPONENTE 1 C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2 BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE USO ÚNICO	CX	20	13,19	269,80
10	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO TIPO PÓS- PUNÇÃO, COMPONENTE 1 C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2 BASE ADESIVA, DIMENSÃO CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE USO ÚNICO	CX	10	14,75	147,50
13	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 1000 MCL, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	UND	05	15,49	77,45
14	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS, VOLUME PARA PONTEIRA 200 MCL, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	UND	05	11,89	59,45
15	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE* CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM* EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	300	0,33	99,00
16	CORANTE, TIPO CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSIC A	KIT	03	43,89	131,67
57	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	UND	20	5,49	109,80
62	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES C/ ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	500	0,26	130,00
66	GARROTE, MATERIAL* BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TIPO* TIPO FITA, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO ÚNICO	UND	100	0,79	79,00
67	GARROTE, MATERIAL* FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO TAMANHO ADULTO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	UND	30	4,39	131,70
71	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100MM	UND	200	2,74	548,00
72	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BILE ESCULINA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO INCLINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100MM	UND	50	2,69	134,50
74	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 150MM	UND	1.000	5,57	5.570,00
79	ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA,	FR	05	12,49	62,45

	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM3				
82	PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS	UND	05	29,49	147,45
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO LACTOSE, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 0,16 G/ML, OUTROS COMPONENTES AROMATIZADA	FR	250	5,29	1.322,50
88	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	FR	10	16,99	169,90
89	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	FR	10	16,90	169,00
90	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	FR	10	27,33	273,30
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FR	03	30,17	90,51
93	SUORTE LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PARA LÂMINAS, CAPACIDADE ATÉ 30 UNIDADES, ADICIONAL VERTICAL	UND	02	31,90	63,80
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300	2,39	717,00
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	300	0,33	99,00
99	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	200	0,49	98,00
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	2.250	0,12	270,00
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	2,29	1.145,00
112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55-6	FR	10	24,74	247,40
114	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM	UND	06	21,49	128,94
115	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	UND	100	0,35	35,00
116	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	200	0,82	164,00

118	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	300	0,46	138,00
122	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA	UND	30	2,95	88,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (UASG 160445) não havendo órgãos participantes no certame.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.
- 4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis – SC, na data de sua assinatura.

Assinaturas

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Ten Cel

Ordenadora de Despesas

NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Representante Legal

Edital nº 00002/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/10/2023

Local: Resende/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 19/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/10/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-011551/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de material de consumo laboratorial

Informação complementar:

Em caso de divergência entre as descrições contidas na relação de itens gerada e divulgada pelo Portal de Compras e as contidas no Item 1.1 do Termo de Referência, prevalecem as desse último, em observação ao Princípio da Vinculação ao Edital previsto no Art. 05 da Lei 14.133. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16023905000022023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 978.586,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 663.039,52

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Reagente para diagnóstico clínico	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	
2	Reagente para diagnóstico clínico	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	
3	Reagente para diagnóstico clínico	8	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00	
4	Reagente para diagnóstico clínico.	25	R\$ 242,50	R\$ 6.062,50	
5	Reagente para diagnóstico clínico.	25	R\$ 241,50	R\$ 6.037,50	

Exibir: 1-5 de 270 itens

Página

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS – CNPJ 80.243.769/0001-70; Rua Coronel Joaquim Palhano 197 Centro - Araucária PR. CEP 83702-440. Tel.: (41) 30730896. E-mail: licitacao@ambarlab.com.br. Responsável: Adriana Rodrigues dos Santos – CPF 026.094.329-09							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
251	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 40 MM, CAIXA COM 100	IONGLASS	7201-24X50-CX100	CX	50	50	5,70
254	PAPEL INDICADOR DE pH, FAIXA DE 0-14, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	IONGLASS	PH-FITA	CX	2	2	48,00
259	PIPETA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA VHS (WESTERGREEN), GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 0 A 170MM, COM ÊMBOLO DE POLIETILENO PARA ASPIRAÇÃO SEM CONTATO COM A AMOSTRA. ZERO AUTOMÁTICO.	GENE	VHS-170	UND	1500	1500	0,91

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

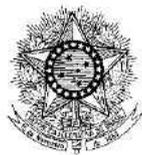
11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Adriana Rodrigues dos Santos – CPF 026.094.329-09
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.021.151/0001-05 RUA MAURICIO DE NASSAU, 252 - JARDIM EUROPA - LONDRINA - PR - 86015720 FONE: 43 3024.5280 CELULAR: 43 99657.3314 RESPONSÁVEL: LEANDRO FRANCISCO – CPF 017.311.259-54 TREVIZAN E-MAIL: diagsolution@hotmail.com							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
109	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFTAZIDIMA CAZ 10 µg - DISCO BRCAS - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,30
110	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM GENTAMICINA GM 30 µg - DISCO BRCAS - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,55
111	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM LINEZOLIDA LZD 10 µg - DISCO BRCAS, PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,36
112	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM NITROFURANTOÍNA 100 µg- DISCO BRCAS - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,38

	POR DIFUSÃO EM ÁGAR.						
113	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM BACITRACINA 0,04 UI PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,76
114	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM PENICILINA 1 UI DISCO BRCAST - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,25
116	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFAZOLINA-CZ-30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,35
117	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CLARITROMICINA-CLR-15µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,28
121	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AZITROMICINA-AZM- 15µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,26
123	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM GENTAMICINA-GEN-120 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,54
124	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM LINEZOLIDA-LZD-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,30
125	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM OFLOXACINO - 5 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,32
126	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN- 23,75µg + 1,25 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,24
128	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM VANCOMICINA-VA- 30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,32
129	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM TEICOPLANINA-TEC-30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,32
130	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFUROXIMA-CXM-30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,30
132	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM OPTOQUINA 5MCG PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,62
133	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM PIPERACILINA- 30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	CECON	FRASCO	UND	200	200	0,36
147	ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 UI ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FIRSTLAB	PACOTE COM 100UN	UND	2500	2500	0,12
148	ALÇA DESCARTÁVEL DE 1 UI ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FIRSTLAB	PACOTE COM 100UN	UND	2500	2500	0,12
178	CONJUNTO COMPLETO CORANTE PANÓTIPO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, 3 FRASCOS COM NO MÍNIMO 250 ML	RENYLAB	KIT	CONJUNTO	3	3	32,00
185	SORO ANTI-D (ANTI-RHO) MONOCLONAL IGM + IGG COMBINADOS, FR COM 10 ML	EBRAM	FRASCO	UND	25	25	37,00
187	SORO DE COOMBS, MONOCLONAL, FR COM 10 ML	EBRAM	FRASCO	UND	5	5	37,00
201	ANTIESTREPTOLISINA O, TESTE EM LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	VIDA	KIT 100 TESTES	TESTE	200	200	0,45
203	FATOR REUMATÓIDE, TESTE EM LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	VIDA	KIT 100 TESTES	TESTE	300	300	0,80
208	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), TESTE EM LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	VIDA	KIT 100 TESTES	TESTE	300	300	0,60
217	VDRL PRONTO PARA USO, SEM	BIOTECNIC	KIT 250	TESTE	3000	3000	0,24

	NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	A	TESTES				
219	WAALER ROSE, KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA USANDO HEMÁCIAS DE CARNEIRO, SENSIBILIZADAS COM IGG DE SORO DE COELHO, ANTI-HEMÁCIAS DE CARNEIRO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	EBRAM	KIT 100 TESTES	TESTE	200	200	2,00
233	TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, NÃO TALCADO, ANTIALÉRGICO, REFERÊNCIA DE QUALIDADE BD-STRETCH TORNIQUETE, CAIXA COM 25 UN.	VACUPLAS T	CAIXA 25 TIRAS	UND	3	3	44,00
235	COLETOR DESCARTÁVEL DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA ADESIVA DÚPLA FACE, HIPOALERGÊNICA E QUE NÃO SE DESPRENDE DO CONJUNTO NEM DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO E MALLEÁVEL. SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO.	LABORIMPORT	CAIXA 100 UNIDADES	UND	500	500	0,34
239	FRASCO PARA COLETA DE URINA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL (POR ÓXIDO DE ETILENO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FIRSTLAB	CAIXA 500 UNIDADES	UND	5000	5000	0,30
240	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA URINA E FEZES CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM PÁ, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 80ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FIRSTLAB	CAIXA 500 UNIDADES	UND	20000	20000	0,28
255	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 POÇOS. CAVIDADES POLIDAS, MEDIDAS APROX 60X80MM, ESPESSURA APROX 5MM.	PERFECTA	UNIDADE	UND	2	2	38,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Leandro Francisco Trevizan – CPF 017.311.259-54
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENZIPHARMA DIAGNÓSTICA - CNPJ 02.314.108/0001-84; Rua Joaquim Salvador, 138-Mutuá-CEP 24460-570 - São Gonçalo-RJ - Tel.:(21)2713-4040 – E-mail: licitacao@enzipharma.com.br; ursinio@enzipharma.com.br; Responsável Legal: Wellington Gonçalves Cruzeiro, CPF 734.477.227-20								
	Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
GRUPO 1	1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO EM AMOSTRAS DE SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 400 TESTES	LABTEST	-	KIT	10	10	290,00
	2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, DE	LABTEST	-	KIT	4	4	260,00

	USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 800 TESTES						
3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE POR REAÇÃO CINÉTICA EM AMOSTRA DE SORO, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES	LABTEST	-	KIT	8	8	575,00
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 250 TESTES	LABTEST	-	KIT	25	25	210,00
5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 250 TESTES	LABTEST	-	KIT	25	25	210,00
6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	15	15	235,00
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	2	2	138,00
8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO (FIXAÇÃO) DO FERRO EM AMOSTRAS DE SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	5	5	310,50
9	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR	LABTEST	-	KIT	8	8	640,61

	AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES						
10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL SISTEMA ENZIMÁTICO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL DE USO COMPATÍVEL COM O E USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 600 TESTES	LABTEST	-	KIT	10	10	303,50
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	45	45	376,88
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS, SEM DESPROTEINIZAÇÃO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 1000 TESTES	LABTEST	-	KIT	15	15	120,00
13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM CALIBRADOR, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM . KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	20	20	1.250,00
14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	15	15	253,00
15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 250 TESTES	LABTEST	-	KIT	20	20	218,26
16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO INORGÂNICO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E COM REAÇÃO DE PONTO FINAL UV, PARA SER UTILIZADO DE USO	LABTEST	-	KIT	5	5	244,38

	COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES						
17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	25	25	207,84
18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 1000 TESTES	LABTEST	-	KIT	8	8	224,25
19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DO COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA SEM PRECIPITAÇÃO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	30	30	396,04
20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA COM REAGENTE HEMOLISANTE. DETERMINAÇÃO DE HBA1C EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL POR IMUNOTURBIDIMETRIA, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES	LABTEST	-	KIT	25	25	1.200,00
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA DE LACTATO EM AMOSTRAS DE SORO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	3	3	260,00
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM AMOSTRAS DE SORO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 200 TESTES	LABTEST	-	KIT	6	6	218,50
23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DE LDL COLESTEROL SEM PRECIPITAÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	5	5	850,00
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE,	LABTEST	-	KIT	10	10	766,75

	PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES						
25	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM REAÇÃO DE PONTO FINAL DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 300 TESTES	LABTEST	-	KIT	5	5	190,00
26	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	5	5	698,63
27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C-REATIVA (PCR), QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM CALIBRADOR, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	30	30	751,63
28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA EM LIQUOR E URINA COM REAÇÃO COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	3	3	217,00
29	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL, EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240LABTEST PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 800 TESTES	LABTEST	-	KIT	4	4	102,93
30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE TRANSFERRINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO POR IMUNOTURBIDIMETRIA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	12	12	1.055,35
31	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	LABTEST	-	KIT	5	5	698,63
32	REAGENTE PARA	LABTEST	-	KIT	25	25	280,00

	DETERMINAÇÃO DE ALT / TGP EM MODO CINÉTICO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 250 TESTES						
33	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST / TGO EM MODO CINÉTICO DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 250 TESTES	LABTEST	-	KIT	25	25	280,00
34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 600 TESTES	LABTEST	-	KIT	10	10	558,03
35	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO) DE USO COMPATÍVEL COM O ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. KIT COM NO MÍNIMO 500 TESTES	LABTEST	-	KIT	20	20	300,00
36	SORO CONTROLE LIOFILIZADO PARA ENSAIOS BIOQUÍMICOS DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. CAIXA COM NO MÍNIMO 5 ML DE CONTROLE A SER RECONSTITUÍDO	LABTEST	-	FR	12	12	172,50
37	CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DA HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C) DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM.	LABTEST	-	KIT	8	8	400,00
38	CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DA PROTEÍNA C REATIVA DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM.	LABTEST	-	FR	6	6	348,67
39	CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DA PROTEÍNA (TRANSFERRINA) DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	FR	4	4	630,05
40	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS BIOQUÍMICOS DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	FR	12	12	225,58

	41	CALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DO REAGENTE DA PROTEÍNA (TRANSFERRINA) DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	FR	3	3	950,00
	42	CALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DO REAGENTE DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C) DE USO COMPATÍVEL NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	FR	3	3	570,00
GRUPO 2	43	CALIBRADOR 1 PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	14	14	1.000,00
	44	CALIBRADOR 2 PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	8	8	1.000,00
	45	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DO MÓDULO ISE (SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO) PARA USO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM.	LABTEST	-	UND	5	5	899,33
	46	ELETRODO DE SÓDIO (NA) PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO (EM CONJUNTO COM OS CALIBRADORES 1E 2) DA ANÁLISE DE SÓDIO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	1	1	6.500,00
	47	ELETRODO DE POTÁSSIO (K) PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO (EM CONJUNTO COM OS CALIBRADORES 1 E 2) DA ANÁLISE DE POTÁSSIO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	1	1	6.500,00
	48	ELETRODO DE CLORO (CI) PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO (EM CONJUNTO COM OS CALIBRADORES 1 E 2) DA ANÁLISE DE CLORO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	1	1	6.500,00
	49	ELETRODO DE REFERENCIA PARA O MÓDULO ISE PARA REALIZAÇÃO (EM CONJUNTO COM OS CALIBRADORES 1 E 2) DA ANÁLISE DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO NO APARELHO LABMAX 240 PREMIUM	LABTEST	-	UND	1	1	8.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Wellington Gonçalves Cruzeiro - CPF 734.477.227-20
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 39.800.235/0001-01; Avenida Armando Lombardi, 949 Loja 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 22.640-020 - Tel. (21) 2431-1612 – Cel. (21) 97707-9516; fenice_comercioeservicos@hotmail.com; Representante: Antônio Francisco Loures – CPF 900.453.607-82							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
189	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA NA URINA COM NO MÍNIMO 10 ÁREAS REAGENTES CONTEMPLANDO BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITOS, LEUCÓCITOS, E DENSIDADE URINÁRIA. AS TIRAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE LEITURA DE TIRAS URIVISION DA WAMA DE PROPRIEDADE DESTE NOSOCÔMIO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 TIRAS	SENSITIVE	TU10M-NR	CX	80	80	33,93
232	LANCETA 28G PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA, ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO), COM RETRAÇÃO	MEDIX	ÚNICO	UND	1000	1000	0,15

	AUTOMÁTICA DA AGULHA, AGULHA TRIFACETADA DE AÇO INOX, ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, REFERÊNCIA DE QUALIDADE BD, DESCARPACK OU G-TECH.						
234	BANDAGENS ANTI-SÉPTICAS HIPOALERGÊNICAS PARA CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE, CX COM 500 CURATIVOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTÉREIS (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO), REDONDOS, USO ADULTO, PREVINEM INFECÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, LIVRES DE LÁTEX, DE ALTA ABSORÇÃO.	MEDIX	CURATIVO REDONDO BEGE C/500 UND	CX	40	40	19,89
256	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE ENCAIXE UNIVERSÁVEL DO TIPO GILSON COMPATÍVEIS COM AS PIPETAS EXISTENTES NO LABORATÓRIO DO HML RESENDE (DIGIPET E KACIL), DE POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, FLEXÍVEL COM VÁRIOS ANÉIS (SULCOS) NA PAREDE INTERNA, QUE GARANTE UMA SELAGEM (VEDAÇÃO) E ENCAIXE SEGUROS. VOLUME MÁXIMO DE 200 MICROLITROS, COR AMARELA, COM PORTA PONTEIRA EM PLÁSTICO PARA NO MÍNIMO 96 PONTEIRAS	CRALPLAST	18260NM PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT/1000	UND	9600	9600	0,06

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Antônio Francisco Loures – CPF 900.453.607-82
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERAES DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ 13.430.441/0001-75; Rua Alexandre Siqueira, 89, Letra A, Caieiras – Belo Horizonte/MG; Tel (31) 32731972; E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br. Responsável: Rebeca Braga Batista – CPF 069.904.306-99						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
135	AGAR MUELLER HINTON COM SANGUE DE CAVALO E NAD, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O BRCAST. PACOTE COM 10 PLACAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 140X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	172,45
138	AGAR CROMOGÊNICO PARA URINA. COM IDENTIFICAÇÃO FINAL PARA ESCHERICHIA COLI E STAPHILOCOCCUS SAPROPHYTICUS. PACOTE CONTENDO 10 BIPLACAS NO TAMANHO 90X15.	NEW PROV/NACIONAL	PCT	50	50	83,90
141	AGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO DE ESBL. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	97,49
142	AGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO DE MRSA. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	149,90
143	AGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO DE KPC. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	130,00

144	AGAR CROMOGENICO PARA ISOLAMENTO DE VRE. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	89,37
145	AGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO DE GBS. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90X15 MM	NEW PROV/NACIONAL	PCT	10	10	160,00
150	CEPA DERIVADA DE S. AUREUS ATCC 29213. FR 1 ML	NEW PROV/NACIONAL	FR	5	5	96,00
151	CEPA DERIVADA DE E. COLI ATCC 25922. FR 1 ML	NEW PROV/NACIONAL	FR	5	5	93,00
152	CEPA DERIVADA DE E. FAECALIS ATCC 29212. FR 1 ML	NEW PROV/NACIONAL	CX	5	5	93,00
153	CEPA DERIVADA DE P. AERUGINOSA ATCC 27853. FR 1 ML	NEW PROV/NACIONAL	CX	5	5	89,55
162	PLACA DE MICRODILUIÇÃO EM CALDO PARA VANCOMICINA	PROBAC	UND	20	20	27,00
163	PLACA DE MICRODILUIÇÃO EM CALDO PARA POLIMIXINA	PROBAC	TES	20	20	30,00
169	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 1 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE NEGATIVA 10 PARÂMETROS: ONPG, ADH, LCD, OCD, H2S, UREIA, VP, PD, INDOL, CITRATO, KIT COM 10 CONJUNTOS.	LABORCLIN/NACIONAL	KIT	15	15	267,75
170	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 2 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE NEGATIVA 10 PARÂMETROS: MALONATO, ADONITOL, RAMNOSE, SALICINA, ARABINOSE, INOSITOL, SORBITOL, SACAROSE, MANITOL, RAFINOSE, KIT COM 10 CONJUNTOS .	LABORCLIN/NACIONAL	KIT	10	10	272,75
171	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA BAC TRAY 3 OU SIMILAR PARA BACTÉRIA GRAM NEGATIVA OXIDASE POSITIVA 10 PARÂMETROS: MEIO CETRIMIDE, MEIO ACETAMIDA, MEIO MALONATO, MEIO CITRATO, MEIO MALTOSE, MEIO ESCULINA, MEIO ADH, MEIO UREIA E MEIO INDOL, KIT COM 10 CONJUNTOS	LABORCLIN/NACIONAL	KIT	5	5	272,75
172	SISTEMA POLIDISCO PARA UROCULTURA (SÉRIE URINÁRIA) COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEXO EXTERNO 10 ANTIBACTERIANOS E ANEL INTERNO 05 ANTIBACTERIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIBACTERIANOS PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150MM DE DIÂMETRO POR 20MM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UN.	DME/NACIONAL	CX	20	20	145,27
173	SISTEMA POLIDISCO PARA CULTURAS POSITIVAS COM MICROORGANISMO GRAM NEGATIVO COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEXO EXTERNO 10 ANTIBACTERIANOS E ANEL INTERNO 05 ANTIBACTERIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIBACTERIANOS PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150MM DE DIÂMETRO POR 20MM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UN.	DME/NACIONAL	CX	20	20	145,27
174	SISTEMA POLIDISCO PARA CULTURAS POSITIVAS COM MICROORGANISMO GRAM POSITIVO COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEXO EXTERNO 10 ANTIBACTERIANOS E ANEL INTERNO 05 ANTIBACTERIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIBACTERIANOS PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150MM DE DIÂMETRO POR 20MM DE ALTURA. CAIXA COM 25 UN.	DME/NACIONAL	CX	20	20	145,27
191	TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO SANDUÍCHE IMUNOCROMATOGRÁFICO EM TIRA OU CASSETE OU PLACA TESTE COM DOIS ANTICORPOS MONOCLONAIS, ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA, COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE E SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	ADVAGEN	KIT	15	15	56,37
193	KIT PARA DETERMNAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINICA – TAP, MÉTODO DE QUICK EM 1 SÓ ESTÁGIO. REAGENTE LIOFILIZADO DE TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO FRACIONADO EM FRAS COM ISI (ÍNDICE DE	BIOS DIAGNÓSTICA	KIT	20	20	100,00

	SENSIBILIDADE INTERNACIONAL) MENOR OU IGUAL 1,2. KIT PARA NO MÍNIMO 100 TESTES					
197	PLASMA NORMAL PARA TESTES DE CONTROLE DE COAGULAÇÃO IN VITRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 1 FRASCO DE 1 ML DE PLASMA NORMAL	WAMA	KIT	20	20	120,00
199	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO IMUNOCROMATOGRÁFICA DO CONJUNTO DE ANTICORPOS IGG / IGM PARA CORONAVÍRUS EM QUE OS CASSETES DE DETECÇÃO DE ANTICORPO IGG E ANTICORPO IGM ESTEJAM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NO KIT OFERECENDO NO MÍNIMO 85% DE SENSIBILIDADE E NO MÍNIMO 95% DE ESPECIFICIDADE.	BIOCON	TES	10	10	11,50
214	TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO HBS NO SORO, NO PLASMA OU NO SANGUE TOTAL HUMANO	BIOCON	UND	900	900	2,14

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

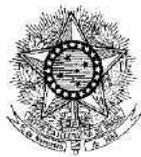
11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Rebeca Braga Batista – CPF 069.904.306-99
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Humanas Distribuidora Biomédica Eirelli EPP, CNPJ 07.404.103/0001-66, Rua Francisco Manuel, 343 – Centro – CEP: 25.680-261, Petrópolis/RJ. E-mail faleconosco@humanasbiomedica.com.br, Tel. (24) 2237-7999. Responsável: Rogério Ramos Braga, CPF: 707.030.437-49.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
186	SORO CONTROLE RH NA TIPAGEM SANGUÍNEA, FR COM 10 ML	IMUNOSCAN	-	FRASCO	2	2	26,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

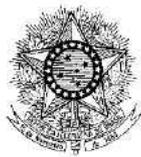
11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Rogério Ramos Braga - CPF: 707.030.437-49
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Minas Mais Embalagens Ltda. - CNPJ 37.735.508/0001-48; Rua Cel Galdino Teixeira de Abreu, 1040 – Sala 204 – Centro – Ubá - MG – CEP: 36500-049; Representante Legal: Rhamirys Stanzola Mussi - CPF 094.031.806-76							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
245	RIBBON DE CERA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM IMPRESSORA ZEBRA GC 420T, TAMANHO APROXIMADO 110 MM X 74M	GENIUS INKANTO	-	UND	25	25	10,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 14 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Rhamirys Stanziola Mussi - CPF 094.031.806-76
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69 Endereço: Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190; Telefones: (31) 3267-3964 / 3589-5000 E-mail: licitacao1@gtgroup.net.br . Responsável: Claudinei Pereira de Oliveira - CPF nº 012.758.386-69.							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
202	BETA-HCG KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO EM CASSETE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BHCG EM AMOSTRA DE SORO OU URINA	GT GROUP	-	UND	500	500	0,57
205	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	GT GROUP	-	UND	300	300	8,70
206	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE EM SORO OU PLASMA DE HUMANOS PARA DOSAGENS DE ANTICORPOS IGM E IGG DOS SOROTIPOS 1,2,3,4	GT GROUP	-	UND	300	300	8,00
210	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ZIKA VÍRUS EM SORO PARA DOSAGENS DE ANTICORPOS IGM E IGG	GT GROUP	-	UND	200	200	22,00

211	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE CHIKUNGUNYA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL PARA DOSAGENS DE ANTICORPOS IGM E IGG	ECO	-	UND	200	200	18,20
213	TESTE RAPIDO PARA ANTICORPOS ANTI HIV 1 INCLUINDO O SUBTIPO O E ANTI HIV 2 POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM DISPOSITIVO DO TIPO FITA OU CASSETE OU PLACA TESTE COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA E ÁREA DISTINTA DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DE AMOSTRA E CONTROLE.	GT GROUP	-	UND	1600	1600	2,50
215	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI HCV(CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C).	GT GROUP	-	UND	900	900	2,60
216	TROPONINA I, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO COM LEITURA VISUAL.	GT GROUP	-	UND	100	100	3,30
221	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X08. DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8 (21G), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CÂNULA DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXÍDEO DE ETILENO (ETO). DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. CONECTOR LUE. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA (HERMETICAMENTE FECHADA). SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	GT GROUP	-	UND	15000	15000	0,25
224	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM. COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 4 E 5 ML . SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	GT GROUP	-	UND	18000	18000	0,35
225	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM. COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA COR ROXA CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 E 3 ML . SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	GT GROUP	-	UND	5000	5000	0,35
227	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 13 X 100MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEM ANTICOAGULANTE, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO ENTRE 5,0ML E 6,0 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	GT GROUP	-	UND	15000	15000	0,60
228	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL,	GT GROUP	-	UND	2400	2400	0,40

<p>DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75 MM, TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR AZUL, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 3,5 E 5,0 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.
- 3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Claudinei Pereira de Oliveira - CPF nº 012.758.386-69
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS – CNPJ: 42.639.607/0001-66; Av.: Prefeito Alexandre Chauar, nº 147, São João, Sapuí/SP – CEP: 18.225-000; Email: newmedhosp@gmail.com; Responsável: Gilmar Chizzolini – CPF 780.859.188-20							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
134	AGAR MANITOL SALGADO, FR COM 500G	BIOLOG	-	FRASCO	4	4	250,00
136	AGAR MUELLER HINTON, COM COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O CLSI. PACOTE COM 10 PLACAS NO TAMANHO APROXIMADO DE 140X15 MM	RENYLAB	-	PACOTE	400	400	65,00
137	AGAR OF GLICOSE PARA DETERMINAÇÃO DO METABOLISMO DA GLICOSE.	NEW PROV	-	UNIDADE	10	10	44,00
139	AGAR BIPLACA CLED/MACCONKEY. PACOTE CONTENDO 10 BIPLACAS NO TAMANHO 90X15.	RENYLAB	-	PACOTE	50	50	35,00

140	TRIPLACA COMPOSTO POR AGAR MACCONKEY, AGAR SANGUE E AGAR CHOCOLATE. PACOTE CONTENDO 10 TRIPLACAS NO TAMANHO 90X15.	NEW PROV	-	PACOTE	20	20	50,81
146	AGAR BILE ESCULINA CAIXA COM 10 TUBOS PRONTO PARA USO	NEW PROV	-	CAIXA	8	8	30,00
149	CALDO MTS CONTENDO CLORETO DE SÓDIO A 6,5% PARA A PESQUISA DE ENTEROCOCCUS, CX COM NO MÍNIMO 10 TUBOS	NEW PROV	-	CAIXA	10	10	27,55
154	CONJUNTO COMPLETO COM REATIVO DE KOVACS, MEIO EPM, MEIO MILI, ÁGAR CITRATO SIMMONS. CX COM, NO MÍNIMO 10 TESTES.	NEW PROV	-	CAIXA	4	4	110,00
158	HEMOCULTURA, FRASCO CONTENDO TSB, SPS E VÁCUO - ADULTO CAIXA COM NO MÍNIMO 10 FRs	NEW PROV	-	CAIXA	5	5	83,00
159	HEMOCULTURA, FRASCO CONTENDO TSB, SPS E VÁCUO - PEDIÁTRICO CAIXA COM NO MÍNIMO 10 FRs	NEW PROV	-	CAIXA	5	5	47,00
179	CORANTE GIEMSA, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	NEW PROV	-	FRASCO	2	2	50,00
180	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE FRASCO COM 100 ML	NEW PROV	-	FRASCO	3	3	40,00
181	CORANTE MAY-GRUNWALD, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	NEW PROV	-	FRASCO	10	10	35,00
182	ALBUMINA BOVINA 22%, FR COM 10 ML	EBRAM	-	FRASCO	6	6	27,00
183	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUINEA, FR COM 10 ML	EBRAM	-	FRASCO	20	20	19,87
184	SORO ANTI-B PARA TIPAGEM SANGUINEA, FR COM 10 ML	EBRAM	-	FRASCO	20	20	19,87
190	LÂMINA TIPO K-CELL PARA SEDIMENTAÇÃO URINÁRIA, CAIXA COM 100 UN	FIRSTLAB	-	CAIXA	10	10	315,00
194	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) REAGENTE FRACIONADO EM FRs, KIT COM NO MÍNIMO 150 TESTES. NO KIT DEVE CONTER CLORETO DE CÁLCIO 0,025MOL/L	COLT	-	CAIXA	15	15	95,00
222	ESCALPE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO N°21. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES, ESTÉRIL (POR ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO, APIROGÊNICO. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	LABOR IMPORT	-	UND	5000	5000	0,70
223	ESCALPE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE NO SISTEMA À VÁCUO N°23. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES, ESTÉRIL (POR ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO.	LABOR IMPORT	-	UND	5000	5000	0,70



	APIROGÊNICO. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.							
236	FRASCO PARA COLETA DE FEZES, SISTEMA FECHADO, COM CONSERVANTE, TIPO COPROTEST OU PARATEST OU PRODUTO EQUIVALENTE. CONSERVANTE BIODEGRADÁVEL, PERMITE A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE AMOSTRA, ELIMINA ODORES, DISPENSA REFRIGERAÇÃO, CONSERVA A AMOSTRA POR ATÉ 30 DIAS, É BIOSEGURO (SEM MANUSEIO DA AMOSTRA).	DIAGNOSTEK	-	UND	3000	3000	4,10	
237	FRASCO COLETOR DESCARTÁVEL PARA COLETA DE URINA DE 24 HORAS, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS, TRANSLÚCIDO/BRANCO.	FIRSTLAB	-	FRASCO	100	100	4,30	
238	FRASCO DE PLÁSTICO TUBULAR TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 03 LAMINAS DE MICROSCOPIA (FRASCO PARA CITOLOGIA)	FIRSTLAB	-	FRASCO	2000	2000	0,45	
241	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES, VOL. 07 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; TRAVA DE SEGURANÇA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; KIT CONSTITUÍDO DE: SACOLA PLÁSTICA; FUNDO RÍGIDO; CINTA LATERAL; BANDEJA INTERNA; COLETOR EM PAPELÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR A MARCA DESCARPACK.	DESCARBOX	-	UND	60	60	4,00	
260	SOLUÇÃO AROMATIZADA COM 75 GRAMAS DE GLICOSE, PARA CURVA GLICÊMICA. O SABOR LIMÃO. FR COM 300 ML	RENYLAB	-	FRASCO	150	150	4,30	
263	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO DE 100 ML	RENYLAB	-	FRASCO	10	10	23,00	
270	BANDAGENS ANTI-SÉPTICAS HIPOALERGÊNICAS PARA CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE, CX COM 500 CURATIVOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTÉREIS (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO), REDONDOS, USO	FIRSTLAB	-	CAIXA	6	6	18,00	

INFANTIL (COM DESENHOS), PREVINEM INFECCÖES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, LIVRES DE LÁTEX, DE ALTA ABSORÇÃO.						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.
- 3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.



Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H MII Resende

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS:42639607000166
Assinado de forma digital por NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS:42639607000166
Dados: 2023.11.17 13:54:03 -03'00'

Gilmar Chizzolini – CPF 780.859.188-20
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
246	ETIQUETA PARA IMPRESSORA ZEBRA GC-420T, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 55MMX30MM, ROLO COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES	ETIBRAS	55 X 30	RL	200	200	9,80
247	BOBINA DE SENHAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA TAMANHO 80MM X 40 M, GRAMATURA 48G	ETIBRAS	80 X 40	RL	150	150	4,61

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.
- 3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

P H P DE FREITAS
RODRIGUES:382613
0000105

Assinado de forma digital por P H P
DE FREITAS
RODRIGUES:3826130000105
Dados: 2023.11.17 12:59:55 -03'00'

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

P H P DE FREITAS
RODRIGUES:382613
00000105

Assinado de forma digital por P H P
DE FREITAS
RODRIGUES:38261300000105
Dados: 2023.11.17 13:00:22 -03'00'

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

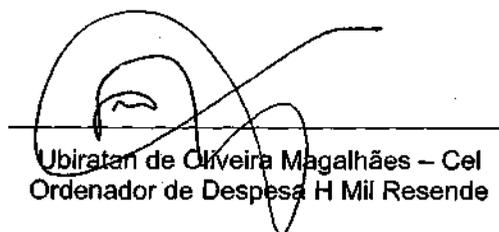
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

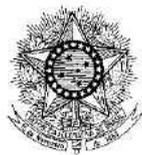


Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H MII Resende

P H P DE FREITAS
RODRIGUES:38261300000105

Assinado de forma digital por P H P DE
FREITAS RODRIGUES:38261300000105
Dados: 2023.11.17 13:00:43 -03'00'

Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues – CPF 015.445.551-21
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 16.599.555/0001-31; Rua Belizário Pena, 491, Penha - Rio de Janeiro/RJ; CEP: 21.020-010 - Tel. (21) 2430-7085; financeiro@ourcompany.com.br; Representante: Carlos Eduardo de Mello Silva – CPF 102.744.427-01							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
175	SWAB ESTÉRIL EM TORNO DE APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO E PONTA DE RAYON CONTENDO MEIO DE TRANSPORTE AMIES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA TERMOSELADA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PCT COM 100 UND	Absorve/Cral artigos para laboratório Ltda.	-	PACOTE	5	5	186,90
176	SWAB DE ALGODAO ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO EM EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL	Absorve/Cral artigos para laboratório Ltda.	-	UNIDADE	2.000	2.000	0,19
220	ADAPTADOR DE TUBO COLETOR DE SANGUE COM DISPOSTIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIPROPILENO,	Vacuplast/Cral Artitgos para Laboratório	-	UNIDADE	20	20	16,99

	COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DO ADAPTADOR MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL DA TAMPA DE VEDAÇÃO, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL.	Ltda.					
226	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, INCOLOR, MEDINDO 16 X 100MM, SEM ANTICOAGULANTE, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 10,0 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	Vacuplast/-Cral Agree Health Care Ltda	-	UNIDADE	15.000	15.000	0,83
229	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75 MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR AZUL CLARO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2 % COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 1 E 2 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	Vacuplast/Cral Agree Health Care Ltda	-	UNIDADE	1.000	1.000	0,39
230	TUBOS PLÁSTICOS FEITOS EM PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR MEDINDO 13 X 75MM, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE COR CINZA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO E EDTA (PARA PROVAS GLICÊMICAS) COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 1 E 2 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	Vacuplast/Cral Agree Health Care Ltda	-	UNIDADE	600	600	0,39
231	TUBOS EM VIDRO OU PLÁSTICO TIPO PET, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE COR BRANCA, SISTEMA INERTE, SEM ADITIVO, SEM ATIVADOR DE COÁGULO, SEM GEL SEPARADOR. VOLUME DE ASPIRAÇÃO PODE VARIAR DE 1,0 A 3,0 ML. SIMILAR A MARCA BD VACUTAINER.	Vacuplast/Cral Agree Health Care Ltda	-	UNIDADE	3.000	3.000	0,54
250	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50	Precision/Cral Artigos para Laboratório Ltda	-	CAIXA	100	100	5,00
252	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER, 20 MM X 26MM, CAIXA COM 10 UND	Precision/Cral Artigos para Laboratório Ltda	-	CAIXA	2	2	30,00
266	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 UL, MECÂNICA, AUTOCLAVÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS	Peguepet/Cral Artigos para Laboratório Ltda	-	UNIDADE	4	4	120,00
267	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 10 UL, MECÂNICA, AUTOCLAVÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS	Peguepet/Cral Artigos para Laboratório Ltda	-	UNIDADE	2	2	99,99
268	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 UL, MECÂNICA, AUTOCLAVÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS	Peguepet/Cral Artigos para Laboratório Ltda	-	UNIDADE	2	2	99,99

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Carlos Eduardo de Mello Silva – CPF 102.744.427-01
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo n.º 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LABBRAX DIAGNÓSTICA - CNPJ: 05.035.010/0001-86 R Cônsul Francisco Cruz, 53 - Centro - Niterói RJ; CEP: 24020-270 TEL.: 21-2620-0085. Email: labbrax@labbrax.com.br; Responsável: Neiva Almeida dos Santos – CPF 002.559.427-37

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
50	ANEL DE VEDAÇÃO DO COMPRESSOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	16	16	250,13
51	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO NA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	20	20	12,58
52	BORRACHA DE VEDAÇÃO DO FLUXO DO COMPRESSOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	12	12	238,63
53	CUBETAS DE REAÇÃO PARA USO NO APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	180	180	120,00
54	CUBETAS DE AMOSTRA, MATERIAL PLÁSTICO PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240	-	-	UND	200	200	1,55

	PREMIUM						
55	FILTRO HIDRÓFOBICO PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	8	8	580,75
56	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM COMPOSTO DE ELEMENTOS FILTRANTES, VÁLVULA ANTI-REVERSÃO, TEFLONS, TUBOS E AFINS.	-	-	KIT	3	3	10.350,00
57	LÂMPADA PARA FOTÔMETRO PARA USO NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	6	6	828,00
58	MÓDULO PELTIER COM CONECTOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	FRASCO	6	6	1.761,07
59	PLACA DE CIRCUITO TPS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	5	5	9.050,00
60	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA SER UTILIZADA NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM. FRASCO COM 500 ML	-	-	FRASCO	7	7	273,58
61	SOLUÇÃO ALCALINA PARA SER UTILIZADA NO ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM . FRASCO COM 500 ML	-	-	FRASCO	7	7	657,80
62	SONDA DE AMOSTRA PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	2	2	750,00
63	SONDA DE REAGENTE R1 E R2 PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	3	3	3.807,23
64	SUPORTE FIXADOR DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DE FLUXO PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	16	16	150,00
65	TUBO SILICONE JUNRON TRANSPARENTE 6X4 PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	20	20	123,00
66	TUBO SILICONE JUNRON AZUL 6X4 PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	6	6	123,00
67	TUBO SILICONE 3.2X1,6 PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	20	20	122,50
68	TUBO SILICONE 6X4X10M PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	2	2	122,50
69	TUBO DE SILICONE (BOMBA ISE) PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO LABMAX 240 PREMIUM	-	-	UND	4	4	1.797,50
72	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AMOXILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO-AMC-20µg + 10µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR. COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	54,00
73	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AMPICILINA + SULBACTAM-SAM-10 µg+10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,37
74	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AMPICILINA-AM-10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,31
75	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AMPICILINA AM 2 µg - DISCO BRCAS - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,34

76	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM AZTREONAM-ATM-30 mg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD Cefar RMS: 10110620058 UN	-	-	UND	200	200	0,37
77	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFACLOR-CEC-30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,31
78	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFLEXINA-CXN-30µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	FRASCO	200	200	0,34
79	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFALOTINA-CF-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,41
81	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFOTAXIMA-CTX-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,29
82	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFOTAXIMA CTX 5 µg- DISCO BRCAST - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,36
83	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CEFOXITINA-FOX-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,39
87	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CIPROFLOXACINA-CIP-5 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,33
88	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CLINDAMICINA-CM-2 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,34
89	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM CLORANFENICOL-C-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,38
91	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM ERTAPENEM-ETP-10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,33

93	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM GENTAMICINA-GM-10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,40
94	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM IMIPENEM-IPM-10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,37
96	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM MEROPENEM-MEM-10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,33
97	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM NITROFURANTÓINA-FT-300 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,32
99	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM OXACILINA-OX- 1µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,37
100	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM PIPERACILINA + TAZOBACTAM-TZP 100 µg + 10µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,30
101	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM RIFAMPICINA-RA-5 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,28
102	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM TETRACICLINA-TE-30 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD.	-	-	UND	200	200	0,31
104	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM TOBRAMICINA-TM-10µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,40
105	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL-SXT 25-1,25+23,75 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,28
106	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM PIPERACILINA + TAZOBACTAM TZP 30 µg+ 6 µg - DISCO BRCST - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O	-	-	UND	200	200	0,30

	DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD						
107	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM BENZILPENICILINA 10 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,35
108	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM VANCOMICINA VA 5 µg - DISCO BRCAST - PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR, COMPATÍVEIS COM O DISPENSADOR DE ANTIBIÓTICOS EXISTENTE NO LAC QUE É O DISPENSADOR 12/16 DA MARCA BIORAD	-	-	UND	200	200	0,27
119	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM ESTREPTOMICINA STR 300 µg PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	-	-	UND	200	200	0,53
120	DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM PENICILINA-P-6 µg/10UI PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR.	-	-	UND	200	200	0,34
155	CONJUNTO COMPLETO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML CADA	-	-	KIT	2	2	63,00
157	FITA PARA TESTE DE OXIDASE EM QUE NÃO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA ESTÉRIL PARA REALIZAÇÃO DO MESMO - FR COM 10 TIRAS	-	-	FR	6	6	45,40
161	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL - FR COM 10 ML	-	-	FR	3	3	30,13
164	PLACA DE PETRI, MATERIAL PLÁSTICO, TRIPARTIDA, TAMANHO 90X15MM	-	-	UND	1000	1000	1,00
165	REATIVO ALFA NAFTOL 5% PARA REAÇÃO DE VOGES PROSKAUER – FRASCO COM 10 ML	-	-	FR	4	4	14,95
166	REATIVO HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40% PARA REAÇÃO DE VOGES PROSKAUER – FRASCO COM 10 ML	-	-	FR	3	3	36,68
167	REATIVO DE KOVACS PARA REAÇÃO DE INDOL – FRASCO COM 10 ML	-	-	FR	3	3	29,40
168	REATIVO DE CLORETO FÉRRICO 10% PARA PROVA DA FENILALANINA – FR COM 10 ML	-	-	FR	3	3	23,65
192	LUGOL FORTE 2% FRASCO, 500 mL	-	-	FR	3	3	59,00
195	CUBETA EM PLÁSTICO PARA DETECÇÃO DA COAGULAÇÃO PLASMÁTICA EM COAGULÔMETRO COAGMASTER BR DA WAMA CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES	-	-	CAIXA	15	15	240,00
196	MICROESFERAS METÁLICAS PARA DETECÇÃO DA COAGULAÇÃO PLASMÁTICA EM COAGULÔMETRO COAGMASTER BR DA WAMA CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES	-	-	CAIXA	15	15	215,00
209	MONONUCLEOSE, TESTE DE LÁTEX. INCLUSO NO KIT O CONTROLE POSITIVO E O NEGATIVO	-	-	TESTE	200	200	6,00
244	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA E MATERIAL DE LABORATÓRIO, GALÃO COM 5 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO DE TENSOATIVOS; APLICAÇÃO: VIDRARIAS, QUARTZO, VIDRARIA PARA BACTERIOLOGIA, METAIS; BIODEGRADÁVEL; UTILIZÁVEL EM ÁGUAS DURAS; TOTALMENTE ATIVO; NÃO ALTERA ENSAIOS ENZIMÁTICOS; ATÓXICO, NÃO AGRIDE A PELE E O MATERIAL. SIMILAR A MARCA MERCK.	-	-	GL	8	8	145,88

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Neiva Almeida dos Santos – CPF 002.559.427-37
Representante Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo (NUP) nº 65362.001114/2023-16**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Resende, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende/RJ – CEP 27534-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.625.665/0001-65, neste ato representado pelo Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, conforme delegação de competência publicada no Diário Oficial nº 91, seção 2, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.774.226-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113884142, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada em 31/10/2023, processo Administrativo nº 65362.001114/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial para o Hospital Militar de Resende, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.807.546/0001-87, Rua Eduardo Junqueira, 15 – Centro – Volta Redonda/RJ, telefone (24)3027-3750. Responsável: Bruno Coelho dos Santos – CPF 900.453.607-82.							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtdd. Máxima	Qtdd. Mínima	Valor Unit.
243	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, EM TUBOS AUTOCONTIDOS, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 24 HORAS, COMPATÍVEL COM A INCUBADORA BIOCONTROL MOD 6 T EXISTENTE NO LAC	CLEAL UP	-	UNIDADE	1800	1800	4,68
248	FITA ADESIVA 19MMX30M PARA FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. INDICADORA DE CONDIÇÕES IDEAIS (TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO) DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	HOSPFLEX	-	UNIDADE	50	50	7,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Resende.

3.2. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.]

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.0

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel em Resende, RJ, 16 de novembro de 2023.

Ubiratan de Oliveira Magalhães – Cel
Ordenador de Despesa H Mil Resende

Bruno Coelho dos Santos – CPF 900.453.607-82
Representante legal

Edital nº 90002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/03/2024

Local: Juiz de Fora/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Unidade compradora:** 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-000371/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de Vidrarias e Utensílios Gerais (alças bacteriológicas, balões, béquers, cálices, micropipetas, pipetas, termômetros, tubos, dentre outros) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15590305900022024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 57.310,67

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
71	Micropipeta	2	Sigiloso	Sigiloso	
72	Pipeta	30	Sigiloso	Sigiloso	
73	Pipeta	10	Sigiloso	Sigiloso	
74	Pipeta	2	Sigiloso	Sigiloso	
75	Pipeta	5	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 71-75 de 222 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 240/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **QUALY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.724/0001-91, situada na Rua Escorpião, nº 230, Bairro: Serra Verde, Passos/MG, CEP: 37901-304, Telefone: (35) 3526-9274 e : (35) 3526-9198, E-mail: licitacao@qualycomercial.com e logistica@qualycomercial.com, representada por **Valdemir Ferreira Barbosa**, portador do CPF nº ***.627.748-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	408810	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$5,09	R\$10,18
2	408809	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$5,09	R\$10,18
3	408814	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$94,00	R\$188,00
4	408813	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, SEM CABO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$122,00	R\$244,00
5	408807	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: NÍQUEL CROMO, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, COM CABO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$44,00	R\$220,00
6	431837	ANEL DE FERRO, 12 CM, COM MUFA, PARA FUNIL DE 1000ML	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$28,00	R\$56,00
11	409243	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 100 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$23,00	R\$46,00
13	409237	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 250 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$57,00	R\$114,00
15	409529	BASTÃO DE LABORATÓRIO. MATERIAL VIDRO, MACIÇO; PONTAS LAPIDADAS; DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 300 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	20	R\$1,20	R\$24,00
17	408257	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 2000 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$57,00	R\$285,00
		BÉQUER. MATERIAL					

18	408286	POLIPROPILENO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM BICO; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 1.000 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$9,00	R\$18,00
22	408987	CABO DE KOLLE. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, CABO COM ISOLANTE TÉRMICO; EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL-CROMO; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	10	R\$19,90	R\$199,00
23	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 100 ML	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$35,00	R\$175,00
24	412615	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 125 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	15	R\$35,00	R\$525,00
25	412620	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 150 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$45,00	R\$225,00
26	412621	CÁLICE. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 60 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$28,00	R\$56,000
27	410859	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$43,00	R\$86,00
36	419180	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 40 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM	QUALIVIDROS	UNIDADE	3	R\$23,00	R\$69,00
37	429242	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	3	R\$27,00	R\$81,00
38	420833	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$17,00	R\$85,00

39	420831	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 60 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM. PERMITE USO EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER.	QUALIVIDROS	UNIDADE	4	R\$12,00	R\$48,00
40	419963	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$24,50	R\$49,00
41	430254	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: ARAME REVESTIDO COM PVC BRANCO; CAPACIDADE 24 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 18 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$26,00	R\$52,00
42	420833	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 20, CAPACIDADE* ATÉ 60 UNIDADES	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$22,00	R\$44,00
43	410198	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL PLÁSTICO; LISO; HASTE CURTA; CAPACIDADE DE 150 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$11,00	R\$55,00
47	411930	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 250 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$47,00	R\$235,00
48	410105	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; DIÂMETRO 180 MM; CAPACIDADE DE 1.000 ML.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
49	410087	FUNIL DE SEPARAÇÃO. MATERIAL VIDRO; ROLHA E TORNEIRA DE VIDRO; FORMATO PERA; CAPACIDADE 1000 ML	QUALIVIDROS	UNIDADE	4	R\$115,00	R\$460,00
50	410111	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 40 ML, LISO, HASTE LONGA	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$5,00	R\$25,00

62	437386	PINÇA HISTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; PONTA FINA; COMPRIMENTO 12 CM	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$35,00	R\$175,00
64	410426	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	QUALIVIDROS	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
65	410429	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 0.2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	QUALIVIDROS	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
66	410449	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100; ESGOTAMENTO TOTAL.	QUALIVIDROS	UNIDADE	100	R\$3,00	R\$300,00
67	410500	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	QUALIVIDROS	UNIDADE	30	R\$3,00	R\$90,00
68	410478	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100.	QUALIVIDROS	UNIDADE	105	R\$3,00	R\$315,00
69	410508	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$8,00	R\$40,00
73	410501	PIPETA SOROLOGICA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, DIVISAO DE ESCALA 1/10 ML,LIMITE TOLERANCIA 0,01 ML, COR BRANCA	QUALIVIDROS	UNIDADE	10	R\$3,00	R\$30,00
74	414250	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; BOCAL E BICO TEMPERADOS; VOLUME 3 ML; GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$8,00	R\$16,00
85	412677	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	10	R\$38,00	R\$380,00

90	409896	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	QUALIVIDROS	UNIDADE	5	R\$41,00	R\$205,00
93	460268	SUPORE DE FERRO PARA FUNIL DE SEPARAÇÃO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 67 CM E BASE APROXIMADAMENTE 13 X 21 CM	QUALIVIDROS	UNIDADE	2	R\$102,00	R\$204,00
94	419969	TAMPA PARA FRASCO PENICILINA. MATERIAL BORRACHA; COR CINZA; DIÂMETRO CERCA DE 20 MM.	QUALIVIDROS	UNIDADE	1.000	R\$0,55	R\$550,00
101	409736	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10ML, MEDIDA 15X120MM	QUALIVIDROS	UNIDADE	250	R\$4,50	R\$1.125,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões

caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

VALDEMIR FERREIRA BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40916519** e o código CRC **1BBED94E**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40916519

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 241/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.243.769/0001-70, situada na Rua Coronel Joaquim Palhano nº 197, Bairro: Araucaria/PR, CEP: 83.702-440, Telefone: (41) 30730896, E-mail: licitacao@ambarlab.com.br, representada por **Adriana Rodrigues dos Santos**, portadora do CPF nº ***.094.329-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	409255	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 1.000 ML.	IONGLASS	UNIDADE	5	R\$25,00	R\$125,00
8	409256	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 2.000 ML.	IONGLASS	UNIDADE	5	R\$60,00	R\$300,00
9	409254	BALÃO DE FUNDO CHATO. MATERIAL VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$20,00	R\$40,00
10	409249	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO; CAPACIDADE 2000 ML	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$80,00	R\$160,00
12	409239	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 1000 ML.	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$50,00	R\$100,00
14	409238	BALÃO VOLUMÉTRICO. MATERIAL VIDRO; FUNDO CHATO; ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO; CAPACIDADE 500 ML.	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$40,00	R\$80,00
		BÉQUER, VIDRO, GRADUADO,					

16	408261	100 ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO	IONGLASS	UNIDADE	10	R\$3,50	R\$35,00
20	408271	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 1.000 ML.	IONGLASS	UNIDADE	5	R\$15,00	R\$75,00
21	408266	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA BAIXA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 250 ML.	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$4,00	R\$8,00
33	409360	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA COM ORLA 250 ML	IONGLASS	UNIDADE	2	R\$10,93	R\$21,86
75	414248	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	IONGLASS	UNIDADE	5	R\$8,20	R\$41,00
77	414258	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML.	IONGLASS	UNIDADE	5	R\$ 8,29	R\$ 41,45
78	414246	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 25 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	IONGLASS	UNIDADE	3	R\$12,27	R\$36,81
79	414266	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	IONGLASS	UNIDADE	10	R\$8,55	R\$85,50
84	410069	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X	IONGLASS	UNIDADE	1.000	R\$6,72	R\$6.720,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos

do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista

no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917819** e o código CRC **7B0D7A22**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40917819

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 242/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, situada na Av. Cerro Azul, nº 2485, Bairro: Jd. Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP: 87010-055, Telefone: (44) 3029-3222 e (44) 98803-0745, E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada por **Carlos Renato Tedardi**, portador do CPF nº ***.292.289-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	408254	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 600 ML.	PERFECTA	UNIDADE	3	R\$9,99	R\$29,97
80	408655	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	PERFECTA	UNIDADE	5	R\$21,19	R\$105,95
82	411171	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS.	PERFECTA	UNIDADE	3	R\$15,00	R\$45,00
83	433139	PLACA DE PETRI COMPLETA EM VIDRO COM CERCA DE 150 X 20 MM, REDONDA.	PERFECTA	UNIDADE	1.000	R\$25,00	R\$25.000,00
87	409891	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 100 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	PERFECTA	UNIDADE	9	R\$29,60	R\$266,40
88	409885	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	PERFECTA	UNIDADE	3	R\$155,00	R\$465,00
89	409879	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	PERFECTA	UNIDADE	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
91	409900	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	NALGON	UNIDADE	20	R\$12,00	R\$240,00
		PROVETA.					

92	409883	MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	PERFECTA	UNIDADE	8	R\$96,00	R\$768,00
100	409759	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL	PERFECTA	UNIDADE	100	R\$0,90	R\$90,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e

empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não

participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

CARLOS RENATO TEDARDI

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Tedardi, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917839** e o código CRC **988DD91F**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40917839

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 243/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, situada na Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro: Jardim Alto do Silves, Birigui/SP, CEP: 16.202-486, Telefone: (18) 3634-1777, E-mail: vendas@dinalab.com.br, representada por **Lucas Henrique Pepice**, portador do CPF nº ***.370.298-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	410860	CÂMARA DE CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL. MATERIAL VIDRO; PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM.	PRECISION C2020	UNIDADE	2	R\$70,00	R\$140,00
44	410112	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE CURTA; DIÂMETRO 75 MM; CAPACIDADE DE 60 ML.	PRECISION FUHC75	UNIDADE	5	R\$9,60	R\$48,00
45	426034	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 100 ML.	PRECISION FUHL100	UNIDADE	8	R\$14,89	R\$119,12
46	410114	FUNIL ANALÍTICO. MATERIAL VIDRO; LISO; HASTE LONGA; CAPACIDADE DE 125 ML.	PRECISION FUHL100	UNIDADE	5	R\$14,99	R\$74,95
61	419996	PÉROLA DE VIDRO. DIÂMETRO: CERCA DE 3 MM.	PLENALAB PL426C	GRAMA	500	R\$0,12	R\$60,00
63	419313	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM.	METALIC 27	UNIDADE	2	R\$6,00	R\$12,00
70	410489	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	PRECISION P5ML	UNIDADE	30	R\$3,91	R\$117,30
81	409534	PIPETADOR TIPO PERA. MATERIAL: BORRACHA, COM ESFERA EM POLIPROPILENO;	JPROLAB	UNIDADE	9	R\$31,00	R\$279,00

		USO MANUAL, COM 3 VIAS; CAPACIDADE 50 ML.					
86	412639	PORTA- LÂMINAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS; CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS.	CRALPLAST CIT03	UNIDADE	500	R\$0,67	R\$335,00
103	424742	TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40	PRECISION P7X40	UNIDADE	200	R\$0,60	R\$120,00
104	409030	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM X 75 MM, ADICIONAL SEM ORLA	PRECISION P1075	UNIDADE	2.000	R\$0,20	R\$400,00
106	409034	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 100 MM, ADICIONAL SEM ORLA	PRECISION P13100	UNIDADE	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
107	409035	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ADICIONAL COM ORLA	PRECISION P15100	UNIDADE	2.000	R\$0,40	R\$800,00
		TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO	PRECISION				

108	409037	FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150, ADICIONAL COM ORLA	PRECISION P16150	UNIDADE	1.000	R\$0,60	R\$600,00
109	409040	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 18 MM X 180 MM, ADICIONAL SEM ORLA	PRECISION P18180	UNIDADE	500	R\$1,00	R\$500,00
110	409032	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 12 X 120MM, ADICIONAL SEM ORLA ENSAIO	PRECISION P12120	UNIDADE	3.000	R\$0,30	R\$900,00
111	409030	TUBO DE ENSAIO. MATERIAL: VIDRO; FUNDO REDONDO, SEM ORLA. DIMENSÕES: CERCA DE 12 X 75MM.	PRECISION P1275	UNIDADE	13.500	R\$0,20	R\$2.700,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o rgo ou entidade gerenciadora somente autorizar a adeso caso o valor da contratao pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrataes j previstas para o rgo e entidade gerenciadora e participantes ou j destinadas a aderentes anteriores, no ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acrdo TCU n.º 2957/2011 - Plenrio).

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

5. VEDAO A ACRSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

6.2. A prorrogao da validade da Ata de Registro de Preos poder renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o

remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

LUCAS HENRIQUE PEPICE

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente**,



Substituto(a), em 26/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS HENRIQUE PEPICE, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917848** e o código CRC **29A9E9BD**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40917848



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 244/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.257.760/0001-63, situada na Rua Maria Bunik, nº 69, Bairro: Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81.470-267, Telefone: (41) 3227-0629, E-mail: labvision4@gmail.com, representada por **Kettuhlyn Sabrina Braga**, portadora do CPF nº ***.071.269-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	408571	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA. MATERIAL: CABO EM ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO; FORMATO CILÍNDRICA; DIÂMETRO 2 CM, COMPRIMENTO 20 CM; PONTA EM PINCEL.	VITÓRIA 230	UNIDADE	10	R\$4,50	R\$45,00
105	409837	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 100, ADICIONAL ROSCA	CARLABOR 1131S-10100	UNIDADE	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE

2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

KETTUHLYN SABRINA BRAGA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE





Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917862** e o código CRC **42777BED**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40917862

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 245/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.181/0001-49, situada na Avenida Farroupilha, nº 2661/201, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92.025-415, Telefone: (51) 3115-2326, E-mail: cmunoz@awkalab.com.br, representada por **Carlos Patricio Camussetti Munoz**, portador do CPF nº *****.239.740-****, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	450677	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 0,1 A 10 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	PERFECTA 405002010	UNIDADE	2	R\$185,00	R\$370,00
52	450229	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	PERFECTA 405002100	UNIDADE	2	R\$185,00	R\$370,00
53	424686	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	PERFECTA 40500201M	UNIDADE	2	R\$178,00	R\$356,00
54	424102	MICROPIPETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	EXACTA 405003100	UNIDADE	2	R\$77,00	R\$154,00
55	424101	MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	EXACTA 405003200	UNIDADE	2	R\$78,00	R\$156,00
57	411017	MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	EXACTA 405003050	UNIDADE	2	R\$78,00	R\$156,00
58	424823	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO,	EXACTA 405003500	UNIDADE	2	R\$78,00	R\$156,00

		COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL					
59	408629	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 20 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	EXACTA 405001020	UNIDADE	2	R\$136,00	R\$272,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917875** e o código CRC **6B1FC280**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 246/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.553/0001-20, situada na Av. Joaquina Ramalho, nº 1214, Bairro: Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02065-000, Telefone: (11) 2667-7083, (12) 99794-1212 e (11) 99972-7435, E-mail: contato@loglab.com.br, adriana.cassia@loglab.com.br, sheila.marques@loglab.com.br e empenhos@loglab.com.br, representada por **Sheila Marques da Silva**, portador do CPF nº ***.351.427-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	416525	PIPETA PARA ENSAIO DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), MÉTODO DE WESTERGREEN. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; VOLUME 1 ML; GRADUAÇÃO DE 0 A 200 MM, ESCALA DE 1 MM.	PRECISION PW200	UNIDADE	30	R\$4,00	R\$120,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2

e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do

RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

SHEILA MARQUES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARQUES DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917888** e o código CRC **D83FE6F9**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40917888

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 247/2024/2024

Processo nº 23765.011334/2024-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo - Substituto, **Vitor Luiz Andrade**, matrícula funcional nº 214****, nomeado pela Portaria 459 de 18/07/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90002/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2024, processo administrativo nº 23765.018157/2023-40, RESOLVE registrar os preços da **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.808.192/0001-20, situada na Rua José Carrenho, nº 91, Bairro: Jardim Gracinda, Guarulhos/ SP, CEP 07082-280, Telefone: (11) 2457-4000 e (11) 2458-2460, E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br, representada por **Silvio Antonio Pedroso**, portador do CPF nº ***.109.558-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Vidrarias e Utensílios Gerais** para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSERH, especificado no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	325555	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 DÍGITOS, RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE RELATIVA, FUNÇÃO °C e °F, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE -10 °C e +50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA ENTRE -50 °C e +70 °C, FAIXA DE UMIDADE ENTRE 20% E 90%.	UNITY THU200	UNIDADE	20	R\$38,00	R\$760,00
96	441020	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	HG EI300	UNIDADE	3	R\$91,00	R\$273,00
97	305674	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +60°C; COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM X 11,7 MM DE DIÂMETRO; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM.	HG EI110	UNIDADE	2	R\$75,00	R\$150,00

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os

efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

SILVIO ANTONIO PEDROSO

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antônio Pedroso, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 26/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40918183** e o código CRC **2F6236C9**.

Referência: Processo nº 23765.011334/2024-48 SEI nº 40918183

Edital nº 00081/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2023

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Unidade compradora:** 155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/11/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-002555/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de meios de cultura e disco para antibiograma para o HUJM/UFMT-Ebserh.

Informação complementar:

Para verificar o descritivo correto dos objetos deverá consultar o Edital; Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15501905000812023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 90.530,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Data	Vigência	Id ata PNCP	Observação	Acessar
00384	09/01/2024 <small>Assinatura</small>	09/01/2024 a 09/01/2025	15126437000143-1- 002555/2023-000001		↗
00385	09/01/2024	09/01/2024 a 09/01/2025	15126437000143-1- 002555/2023- 000002		↗
00386	09/01/2024	09/01/2024 a 09/01/2025	15126437000143-1- 002555/2023- 000003		↗
00387	09/01/2024	09/01/2024 a 09/01/2025	15126437000143-1- 002555/2023- 000004		↗
00388	09/01/2024	09/01/2024 a 09/01/2025	15126437000143-1- 002555/2023- 000005		↗

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 388/2023/2023

Processo nº 23532.004473/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, por seu representante legal **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº **034****47 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **729.***.***-68**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **081/2023**, publicada no **DOU** de **30/10/2023**, processo administrativo nº **23532.004473/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material de consumo para Saúde: Meios de Cultura e Discos Antibiograma**, especificado(s) no(s) item(ns) 03, 05, 06, 07, 09, 10, 13 e 16 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **081/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA), CNPJ/MF: 00.562.583/0001-44, sede na Rodovia BR-040, Fundo, KM 697, Caiçaras - Barbacena/MG. CEP: 36.205-666, e-mail: licitacao2@renylab.ind.br, contatos: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 / (32)

3333-0379, representante: Renata Carvalho Vaz de Mello, RG: M *.601.66* SSP/MG, CPF: ***.842.236-**. 08..

Item	Especificação	CÓDIGO CATMATE	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
03	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Ágar Mueller Hinton, MEIO DE CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, COM SANGUE DE CAVALO, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.</p>	470691	EBS02532	Unidade	50	R\$ 3,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
05	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Ágar Mueller Hinton, MEIO DE CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 150 MM.</p>	326359	EBS02488	Unidade	150	R\$ 5,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB -</p>						Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e

06	Modelo/versão: Ágar sangue colômbia, MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SANGUE DE CAVALO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	426119	EBS07088	PLACA	2800	R\$ 4,0000	cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
07	Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB Modelo/versão: Ágar ss - MEIO DE CULTURA, ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	326803	EBS02476	Unidade	300	R\$ 2,8000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
09	Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Ágar Urinários, MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO, PARA ESPÉCIMES URINÁRIO, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	397125	EBS02555	Unidade	11000	R\$ 3,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
							Os produtos deverão

10	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB Modelo/versão: Ágar VRE - MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM</p>	413252	EBS02468	Unidade	400	R\$ 5,5000	ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
13	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Caldo selenito, MEIO DE CULTURA, CALDO SELENITO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13 X 100 MM.</p>	445189	EBS02482	TUBO	300	R\$ 2,2000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
16	<p>Marca/Fabricante: RENYLAB / RENYLAB - Modelo/versão: Ágar Sabouraud Dextrose, MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2% COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO, TUBO PADRÃO 16 X 150 MM.</p>	357215	EBS02526	Unidade	1600	R\$ 2,2000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Carvalho Vaz de Mello**, **Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros**, **Gerente**, em 09/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390764** e o código CRC **33835112**.

Referência: Processo nº 23532.004473/2023-78 SEI nº 35390764



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 387/2023/2023

Processo nº 23532.004473/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, por seu representante legal **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº **034****47 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **729.***.***-68**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **081/2023**, publicada no **DOU** de **30/10/2023**, processo administrativo nº **23532.004473/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material de consumo para Saúde: Meios de Cultura e Discos Antibiograma**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 04, 08 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **081/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO

LTDA), CNPJ/MF: 31.864.051/0001-95, sede na Rua Arraias, nº 88, Jacarepagua, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 22.780-020, e-mail: **TRIBUTARIO@MULTIPLACONSULTORIA.COM.BR**, contatos: (21) 2501-0888, representante: Wagner Jorge Garcia, RG: **.908.675-*, CPF: **.123.727-*.

Item	Especificação	CÓDIGO CATMATE	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	<p>Marca/Fabricante: Plast Labor - Modelo/versão: PL 3317, MEIO DE CULTURA, CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, ADITIVOS GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13 X 100 MM</p>	441855	EBS02480	TUBO	300	R\$ 2,5300	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
02	<p>Marca/Fabricante: Plast Labor - Modelo/versão: PL 1030, MEIO DE CULTURA, ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.</p>	326357	EBS02477	Unidade	2800	R\$ 2,1000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
							Os produtos deverão ter, no

04	Marca/Fabricante: Plast Labor Modelo/versão: PL 1040 - MEIO DE CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM	326355	EBS02487	Unidade	50	R\$ 2,4000	mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
08	Marca/Fabricante: Plast Labor - Modelo/versão: PL 374, MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	379203	EBS02469	PLACA	400	R\$ 5,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
11	Marca/Fabricante: Plast Labor - Modelo/versão: PL 3044, MEIO DE CULTURA, ÁGAR MICOSEL, SÓLIDO INCLINADO, TUBO 16 X 150 MM.	355830	EBS02465	Unidade	900	R\$ 4,4500	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar

a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros, Gerente**, em 09/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390741** e o código CRC **B58C3334**.

Referência: Processo nº 23532.004473/2023-78 SEI nº 35390741

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 385/2023/2023

Processo nº 23532.004473/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE^{RH} - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, por seu representante legal **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº **034****47 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **729.***.***-68**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **081/2023**, publicada no **DOU** de **30/10/2023**, processo administrativo nº **23532.004473/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material de consumo para Saúde: Meios de Cultura e Discos Antibiograma**, especificado(s) no(s) item(ns) 17, 18, 21 e 22 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **081/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA), CNPJ/MF:

76.619.113/0001-31, sede na Rua Casimiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, Pinhais PR. CEP: 83321-210, e-mail: licitacao@laborclin.com.br, contatos: (41) 3661-9032, representante: Júlio Cesar Todeschi, RG: **73050-* SSP/PR, CPF: ***.620.599-**.

Item	Especificação	CÓDIGO CATMATE	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
17	<p>Marca/Fabricante: Laborclin - Modelo/versão: 540190 SABOURAUD D. - AGAR-CLO-20mL-PL90X15-10PL, MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) COM CLORANFENICOL. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.</p>	327600	EBS07695	Unidade	100	R\$ 3,8700	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
18	<p>Marca/Fabricante: Laborclin - Modelo/versão: 540158 CHOCOLATE ENRIQ.-AGAR-20mL-PL90X15-10PL, MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CHOCOLATE COM POLIVITEX 1%. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.</p>	327596	EBS07916	PLACA	2100	R\$ 4,1500	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
							Os produtos deverão ter, no

21	Marca/Fabricante: Biokar - Modelo/versão: 690035 POTATO DEXTROSE AGAR (PDA)-BK095HA-FR 500G, MEIO DE CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO. APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	326288	EBS02473	FRASCO	01	R\$ 251,0000	mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
22	Marca/Fabricante: Biokar - Modelo/versão: 690077 SABOURAUD CHLORAMPHENICOL AGAR-BK027HA-FR 5, MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	326657	EBS02524	FRASCO	01	R\$ 300,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7.PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR TODESCHI, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros, Gerente**, em 09/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390695** e o código CRC **79EBC12D**.

Referência: Processo nº 23532.004473/2023-78 SEI nº 35390695



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 386/2023/2023

Processo nº 23532.004473/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, por seu representante legal **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº **034****47 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **729.***.***-68**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **081/2023**, publicada no **DOU** de **30/10/2023**, processo administrativo nº **23532.004473/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material de consumo para Saúde: Meios de Cultura e Discos Antibiograma**, especificado(s) no(s) item(ns) 12, 15 e 24 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **081/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA), CNPJ/MF: 42.639.607/0001-66, sede na Avenida Prefeito Alexandre Chaur, Vila São João. CEP: 18.225-000, e-mail: newmed@newmedglobal.com , contatos: (15) 3031-5700, representante: Gilmar Chizzolini, RG: *.148.62*, CPF: ***.859.188-**.

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
12	<p>Marca/Fabricante: newprov - Modelo/versão: pa68, MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI). APRESENTAÇÃO: MEIO LÍQUIDO EM TUBO DE 13 X 100 MM.</p>	369809	EBS07097	TUBO	1500	R\$ 3,3500	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
15	<p>Marca/Fabricante: neolab - Modelo/versão: stuart-ro, SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL GRAU CIRÚRGICO, COM PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.</p>	396145	EBS02428	UNIDADE	1300	R\$ 1,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.

24	Marca/Fabricante: newprov - Modelo/versão: pa308, MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA CÂNDIDA. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	413149	EBS02556	PLACA	400	R\$ 5,2000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
----	--	--------	----------	-------	-----	---------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Chizzolini, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros, Gerente**, em 09/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390714** e o código CRC **C936EB49**.

Referência: Processo nº 23532.004473/2023-78 SEI nº 35390714



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 384/2023/2023

Processo nº 23532.004473/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, por seu representante legal **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA**, brasileira, portadora da identidade nº **034****47 SSP/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **729.***.***-68**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **081/2023**, publicada no **DOU** de **30/10/2023**, processo administrativo nº **23532.004473/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Material de consumo para Saúde: Meios de Cultura e Discos Antibiograma**, especificado(s) no(s) item(ns) 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 60 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **081/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA), CNPJ/MF: 12.021.151/0001-05, sede na Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, Londrina - PR. CEP:

86015720, e-mail: diagsolution@hotmail.com, contatos: (43) 3024.5280 / (43) 99657.3314, representante: Leandro Francisco Trevizan, RG: 5.182.098-3 SSP-PR, CPF: 017.344.259-54.

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO EBSERH	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
26	<p>Marca/Fabricante: CECON</p> <p>Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 340911 ERTAPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.</p>	340911	EBS02606	FRASCO	09	R\$ 14,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
27	<p>Marca/Fabricante: CECON</p> <p>Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 396259 AMICACINA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.</p>	396259	EBS02582	Unidade	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
28	<p>Marca/Fabricante: CECON</p> <p>Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXACILINA E 339536 ACIDO CLAVULÂNICO,</p>	339536	EBS02628	Unidade	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de

	DOSAGEM: 20 MCG E 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.						fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
29	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO - DISCO DE ANTIBIOGRAMA, AMPICILINA 2 MG, COM 50 DISCOS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	464923	EBS06985	FRASCO	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
30	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	396261	EBS02626	FRASCO	02	R\$ 12,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
31	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA SULBACTAM,	E396270	EBS02627	Unidade	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de

	DOSAGEM: 10 MCG E 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS						fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
32	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 340892 CEFALOTINA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS02621	FRASCO	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
33	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 396258 CEFEPIME, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS02619	FRASCO	02	R\$ 11,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
34	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO - DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 396257 CEFOXITINA,	EBS02616	Unidade	10	11,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de	

	DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS						validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
35	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 464920 CEFTAZIDIMA, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS06988	FRASCO	02	R\$ 11,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
36	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 396260 CEFTRIAXONA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	EBS02613	FRASCO	02	R\$ 11,3000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
37	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 339696	EBS02611	FRASCO	02	R\$ 11,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de	

	CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50.						validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
38	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, 0DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, DOSAGEM: 2 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50	340890	EBS02610	FRASCO	02	R\$ 11,4000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
39	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA, DOSAGEM: 15 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50	340913	EBS02607	Unidade	02	R\$ 12,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
40	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:	464939	EBS07005	FRASCO	02	R\$ 36,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de

	GENTAMICINA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50						validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
41	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 340895 IMIPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS02600	FRASCO	02	R\$ 14,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
42	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 340902 OXACILINA, DOSAGEM: 1 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	EBS02592	FRASCO	02	R\$ 11,2000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
43	Marca/Fabricante: CECON, Modelo/versão: FRASCO - DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 339697	EBS02599	FRASCO	02	R\$ 11,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de	

	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50						validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
44	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 335002 LINEZOLIDA, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS06279	FRASCO	02	R\$ 11,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
45	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 339778 MEROPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS02597	FRASCO	10	R\$ 13,0000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.	
46	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 464921	EBS06990	FRASCO	02	R\$ 11,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de	

	PIPERACILINA E TAZOBACTAM, DOSAGEM: 30 MCG E 6 MCG.FRASCO COM 50 DISCOS					11,5000	validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
47	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL E TRIMETOPRIMA, DOSAGEM: 23,75 MCG E 1,25 MCG.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	339537	EBS02588	FRASCO	03	R\$ 11,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
49	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50	356891	EBS06278	FRASCO	10	R\$ 11,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
52	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA,	330600	EBS02504	FRASCO	03	R\$	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de

52	PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO, DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50	339099	EBS02394	FRASCO	02	11,5000	Prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
53	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOINA, DOSAGEM: 100 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50	464922	EBS06989	FRASCO	02	R\$ 11,7000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
54	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TEICOPLANINA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	340906	EBS02587	FRASCO	02	R\$ 11,7000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
55	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO - DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:	340901	EBS02620	FRASCO	02	R\$	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do

55	CEFAZOLINA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	340891	EBS02020	FRASCO	02	11,6000	Prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
56	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 334971 CEFOTAXIMA, DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS06986	EBS06986	FRASCO	02	R\$ 11,7000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
57	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: 462914 BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 1 UI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS	EBS07006	EBS07006	FRASCO	02	R\$ 11,7000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
	Marca/Fabricante: CECON Modelo/versão: FRASCO, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA.						Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do

60	PRINCÍPIO ATIVO: 396256 AZTREONAM; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.	EBS02624	FRASCO	02	R\$ 11,2500	prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
----	--	----------	--------	----	----------------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Trevizan**, **Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros**, **Gerente**, em 09/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35390666** e o código CRC **0323024E**.

Referência: Processo nº 23532.004473/2023-78 SEI nº 35390666

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt , Apresentação: Líquido , Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico , Característica Adicional: Tubo 13x100mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (300)

2 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Macconkey, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2800

Quantidade Mínima Cotada: 2800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 5600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2800)

3 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Mueller Hinton, Apresentação: Sólido, Aditivos: Com Sangue De Cavalo, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (50)

4 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Mueller Hinton, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (50)

5 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Mueller Hinton, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 150mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (150)

6 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Apresentação: Sólido, Aditivos: Com Sangue De Cavalo, Característica Adicional: Placa 90mm, Tipo*: Ágar Columbia,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2800

Quantidade Mínima Cotada: 2800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 5600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2800)

7 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Salmonella/Shigella, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (300)

8 - Meio de cultura.

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Cromogênico Para Marsa, Aspecto Físico: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (400)

9 - Meio de cultura.

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Cromogênico Para Espécimes Urinários, Aspecto Físico: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11000

Quantidade Mínima Cotada: 11000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 22000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (11000)

10 - Meio de cultura,

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Cromogênico Para Vre, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (400)

11 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Micosel, Apresentação: Sólido Inclinado, Característica Adicional: Tubo Padrão 16x150mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Mínima Cotada: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (900)

12 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Caldo Bhi, Apresentação: Líquido, Característica Adicional: Tubo 13x100mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (1500)

13 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Caldo Selenito De Sódio, Apresentação: Líquido, Característica Adicional: Tubo 13x100mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Mínima Cotada: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (300)

14 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Tipo: Sistema Identificação Bioquímica, Tipo De Análise: Bactérias Gram Negativas, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Teste

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (150)

15 - Swab

Descrição Detalhada: Material: Haste Plástica, Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo, Apresentação*: Embalagem Individual, Aditivos: Com Meio De Transporte Stuart, Esterilidade: Estéril, Tipo De Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (1300)

16 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Sabouraud Dextrose 2%, Apresentação: Sólido Inclinado, Característica Adicional: Tubo Padrão 16x150mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Quantidade Mínima Cotada: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 3200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (1600)

17 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Sabouraud, Apresentação: Sólido, Aditivos: Com Cloranfenicol, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (100)

18 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Chocolate, Apresentação: Sólido, Aditivos: Com Suplemento Nutricional, Característica Adicional: Placa 90mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2100

Quantidade Mínima Cotada: 2100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2100)

19 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Ágar Sangue, Apresentação: Pó,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (1)

20 - Meio de cultura**Descrição Detalhada:** Tipo: Ágar Fubá, Apresentação: Pó,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 500,00 G**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (1)**21 - Meio de cultura****Descrição Detalhada:** Tipo: Ágar Batata Dextrosado, Apresentação: Pó,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 500,00 G**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (1)**22 - Meio de cultura****Descrição Detalhada:** Tipo: Ágar Sabouraud, Apresentação: Pó, Aditivos: Com Cloranfenicol,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Frasco 500,00 G**Quantidade Máxima para Adesões:** 2**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 5,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (1)**23 - Meio de cultura****Descrição Detalhada:** Apresentação: Líquido, Característica Adicional: Para Automação, Componentes Adicionais: Para Fungos E Micobactérias,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 150**Quantidade Mínima Cotada:** 150**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 300**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (150)**24 - Meio de cultura****Descrição Detalhada:** Tipo: Meio Cromogênico Para Candida, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 800**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (400)

25 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Tipo: Meio Cromogênico Para Candida, Apresentação: Pó,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (1)

26 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ertapenem, Dosagem: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Quantidade Mínima Cotada: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (9)

27 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Amicacina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

28 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Amoxicilina E Ácido Clavulânico, Dosagem: 20 + 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

29 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ampicilina, Dosagem: 2 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

30 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ampicilina, Dosagem: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

31 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ampicilina + Sulbactam, Dosagem: 10 + 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

32 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Cefalotina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

33 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Cefepime, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

34 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Cefoxitina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (10)

35 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ceftazidima, Dosagem 1: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

36 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ceftriaxona, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

37 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ciprofloxacino, Dosagem: 5 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

38 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Clindamicina, Dosagem: 2 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

39 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Eritromicina, Dosagem: 15 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

40 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Gentamicina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

41 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Imipenem, Dosagem: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

42 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Oxacilina, Dosagem: 1 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

43 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Levofloxacino, Dosagem: 5 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

44 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Linezolida, Dosagem: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

45 - Antibiograma**Descrição Detalhada:** Princípio Ativo: Meropenem, Dosagem: 10 MCG,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,30**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (10)**46 - Antibiograma****Descrição Detalhada:** Princípio Ativo: Piperacilina / Tazobactam, Dosagem: 30 Mcg + 6 MCG,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 4**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,15**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (2)**47 - Antibiograma****Descrição Detalhada:** Princípio Ativo: Sulfametoxazol + Trimetroprima, Dosagem: 23,75 + 1,25 MCG,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 6**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (3)**48 - Antibiograma.****Descrição Detalhada:** Princípio Ativo: Tigeciclina, Dosagem: 15 MCG,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 4**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,30**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (2)**49 - Antibiograma****Descrição Detalhada:** Princípio Ativo: Vancomicina, Dosagem: 5 MCG,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Quantidade Mínima Cotada:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,15**Local de Entrega (Quantidade):** Cuiabá/MT (10)

50 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Optoquina, Dosagem: 5 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

51 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Bacitracina, Dosagem: 10 UI,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

52 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Norfloxacino, Dosagem: 10 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

53 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Nitrofurantoína, Dosagem: 100 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

54 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Teicoplanina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

55 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Cefazolina, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

56 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Cefotaxima, Dosagem: 5 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

57 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Benzilpenicilina, Dosagem: 1 UI,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

58 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Vancomicina, Dosagem: 0,016 A 256 MCG/ML, Características Adicionais: Tira Com Gradiente De Concentração,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140

Quantidade Mínima Cotada: 140

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 280

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (140)

59 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Ceftazidima / Avibactam, Dosagem 1: 10 Mcg + 4 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

60 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Aztreonam, Dosagem: 30 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

61 - Tubo laboratório

Descrição Detalhada: Tipo: Ensaio, Material: Vidro, Tipo Fundo: Fundo Redondo, Dimensões: Cerca De 15 X 100 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550

Quantidade Mínima Cotada: 550

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (550)

62 - Frasco laboratório

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 25 ML, Tipo Boca: Para Injetáveis,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Quantidade Mínima Cotada: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 900

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (450)

63 - Antibiograma

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Polimixina B, Dosagem: 0,125 A 64 MCG/ML, Características Adicionais: Solução Reveladora E Microplaca,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,15

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (12)

Edital nº 00098/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/11/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Unidade compradora:** 155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 19/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/11/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/11/2023 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-001296/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HUUFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Informação complementar:

As propostas deverão atender o especificado no termo de referência do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15501005000982023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 239.681,58

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acetona	10	Sigiloso	Sigiloso	
2	Meio de cultura	4	Sigiloso	Sigiloso	
3	Meio de cultura	3	Sigiloso	Sigiloso	
4	Meio de cultura	15	Sigiloso	Sigiloso	
5	Meio de cultura	100	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-5 de 58 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 009/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 009/2024 - RENYLAB (SIDEF SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		RENYLAB - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA					
CNPJ:		00.562.583/0001-44					
RESPONSÁVEIS:		RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO, RG n.º M *.601.*** - SSP/MG, CPF n.º ***.842.236-**, e ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, RG n.º ***342** - SSP/MG, CPF n.º ***.228.346-**.					
CONTATO:		E-mail: licitacao2@renylab.ind.br / licitacao1@gtgroup.net.br. Telefone: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 (32) 3333-0379					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
6	3123101265	AGAR CHOCOLATE PRONTO PARA USO, PLACA 90 MM - Menor preço	RENYLAB	UN	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	3121201228	AGAR THAYER MARTIN. placa 90 mm, pronta para uso. - Menor preço	RENYLAB	UN	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
19	3122600696	KIT ZIEHL-NEELSEN FITE kit de coloração especial (histopatologia) CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN Conjunto composto de: 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada seg. ZiehlNeelsen, 1 frasco com 500 mL de Azul de Metileno concentrado e 1 frasco com 500 mL de Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. COMPOSIÇÃO Fucsina fenicada de Ziehl: Fucsina básica: 10 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Azul de metileno: Azul de metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R.: Ácido clorídrico: 30 mL/L; Álcool etílico: 970 mL/L. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO PRODUTO Conservar e transportar o produto em temperatura ambiente (15º a 30º C). Válido por 24 meses após a fabricação. - Menor preço	RENYLAB	CJ	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
42	3122602823	SOLUCAO ANTIGENICA PARA LUES PRONTA SEM INATIVACAO (VDRL), COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Menor preço	RENYLAB	TESTE	27.000	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
						Total do Fornecedor	R\$ 8.726,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebsersh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Carvalho Vaz de Mello, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 03/01/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35603077** e o código CRC **7B7F5A72**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **RENYLAB - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ: 00.562.583/0001-44.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35603077



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 010/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 010/2024 - DIAGNOCEL (SIDECP SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ:	01.490.595/0001-73						
RESPONSÁVEL:	GABRIEL SIMÃO FERREIRA, RG nº ***.718.***- - IFP-RJ, CPF nº ***.927.287-**.						
CONTATO:	E-mail: licitacao@diagnocele.com.br. Telefone: (85) 3462-3600						
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
14	3120506554	ALÇA CALIBRADA 1:1000. DESCARTAVEL E ESTERELIZADA - Menor preço	FIRSTLAB	UN	36.500	R\$ 0,10	R\$ 3.650,00
25	3110406451	PLACA DE PETRI 60 X 15 ESTÉRIL, POLIESTIRENO, NÃO PIROGÊNICAS, SEM VENTILAÇÃO, ESTÉREIS, DIMENSÕES (MM) 60 X 15, VOLUME 5 ML - Menor preço	FIRSTLAB	UN	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
26	3118206007	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL 90 X 15, SEM VENTILAÇÃO, ESTÉREIS, 90 X 15 - Menor preço	FIRSTLAB	UN	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
39	3126801472	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL, SEM FILTRO, COR AMARELA, 200/EL, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES - Menor preço	FIRSTLAB	UN	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
49	3120703311	GALERIA PARA TUBO DE ENSAIO - Menor preço	FIRSTLAB	UN	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
						Total do Fornecedor	R\$ 10.854,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SIMÃO FERREIRA, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 03/01/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35603920** e o código CRC **EE4DE09A**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.490.595/0001-73.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35603920

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
 São Luís-MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 011/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 011/2024 - MAXLAB (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA					
CNPJ:		04.724.729/0001-61					
RESPONSÁVEL:		CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, RG n.º *.32.7** – SSP/GO, CPF n.º ***.522.801-**.					
CONTATO:		E-mail: maxlab@terra.com.br. Telefone: (62) 3945-0350					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
2	3120602094	AGAR BATATA. frasco 500g - Menor preço	HIMEDIA	UN	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
16	3125102553	CALDO VERDE BRILHANTE. frasco 500g - Menor preço	HIMEDIA	UN	24	R\$ 329,00	R\$ 7.896,00
20	3121000000	MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH COM DESCONTAMINANTE (OGAWA), Kit completo P/ Micobactérias Ogawa Kudoh c/ Descontaminante, KIT COM 10 TESTES - Menor preço	NEWPROV	UN	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
21	3125102901	MEIO DE TRANSPORTE CALY BLAIN COM SWAB - Menor preço	GLOBAL	UN	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
24	3110402674	PLACA DE PETRI 150 X 15, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDA, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL - Menor preço	CRAL	UN	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
27	3110605333	SWAB ESTERIL DESCARTAVEL COM PROTETOR - Menor preço	ABSORVE	UN	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
32	3124800000	TUBO PLÁSTICO, 8 a 10ML, SEM ADITIVOS, COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTERIL TAMPÁ BRANCA - - Menor preço	VACUPLAST	UN	12.000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
43	3120200480	TUBO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 5ML - Tubos de hemólise (13X75mm), sem tampa, em plástico acrílico transparente, tipo cristal, descartável, sem anticoagulante. - Menor preço	GLOBAL	UN	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
47	3121401307	PAPEL TERMOSENSÍVEL 110MM X 30M - Menor preço	REVISA	RO	540	R\$ 7,90	R\$ 4.266,00
48	3127002900	PAPEL TERMOSENSÍVEL 57MM X 30M. Compatível com equipamento rapidpoint - Menor preço	REVISA	UN	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
56	3121602103	MICROTUBOS TIPO EPPENDORF TRANSPARENTE 0,6ML (MÍNIMO DE 0,5 ML). - Menor preço	OLEN	UN	21.000	R\$ 0,03	R\$ 630,00
						Total do Fornecedor	R\$ 43.389,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Acerly de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 03/01/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35604382** e o código CRC **00588A53**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, CNPJ: 04.724.729/0001-61.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35604382



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 012/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 012/2024 - ESSE-ENE (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:		07.667.561/0001-98					
RESPONSÁVEL:		SAULO BEZZATO DE MAGALHÃES, RG n.º ****219**** – SSP/CE, CPF n.º ***.442.003-**.					
CONTATO:		E-mail: saulo.magalhaes@grupomapar.com.br. Telefone: (85) 3311.8000					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
5	3123101276	AGAR CHOCOLATE HAEMOPHILICUS, PLACA 90 MM - Menor preço	BIOCEN DO BRASIL	UN	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
						Total do Fornecedor	R\$ 868,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO BEZZATO DE MAGALHAES, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 08/01/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 10/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35604718** e o código CRC **13B44B7B**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.667.561/0001-98.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35604718



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 013/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 013/2024 - GERAES (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		GERAES DIAGNOSTICA LTDA					
CNPJ:		13.430.441/0001-75					
RESPONSÁVEL:		REBECA BRAGA BATISTA, RG nº ***790** - SSP/MG, CPF nº ***.904.306-**.					
CONTATO:		E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br Telefone: (31) 3273-1972.					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
3	3127500160	AGAR BHI, frasco com 500g - Menor preço	HIMEDIA	UN	3	R\$ 277,00	R\$ 831,00
4	3127702605	AGAR BROLACIN CLED. frasco 500g - Menor preço	HIMEDIA	UN	15	R\$ 313,90	R\$ 4.708,50
8	3122502913	AGAR MUELLER HINTON COM 500G - Menor preço	HIMEDIA	FR	5	R\$ 323,90	R\$ 1.619,50
9	3123101232	AGAR MYCOBIOTIC, FRACO COM 500G - Menor preço	BIOLOG	FR	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
10	3120702909	AGAR NUTRIENTE. frasco 500g - Menor preço	HIMEDIA	UN	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
11	3123101243	AGAR SABOURAND, FRASCO COM 500G - Menor preço	BIOLOG	FR	2	R\$ 244,99	R\$ 489,98
28	3110700533	SWAB ESTÉRIL DESCARTÁVEL SEM PROTETOR PARA TSA - Menor preço	CRAL PLAST	UN	13.500	R\$ 0,18	R\$ 2.430,00
40	3126801494	PONTEIRA MICROPIPETA UNIVERSAL, SEM FILTRO, COR AZUL, 1000/EL, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP - Menor preço	CRAL PLAST	UN	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
45	3127600164	Tioglicolato - pó para preparação 500g - Menor preço	HIMEDIA	FR	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
55	3123321458	TUBO PARA CENTRÍFUGA (EPPENDORF) 1,5 ML - Menor preço	CRAL PLAST	UN	42.000	R\$ 0,05	R\$ 2.100,00
						Total do Fornecedor	R\$ 19.045,98

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **REBECA BRAGA BATISTA, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 03/01/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35604825** e o código CRC **885E1E62**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 13.430.441/0001-75.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35604825



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 014/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 014/2024 - FUSION MED (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ:	20.656.202/0001-01						
RESPONSÁVEL:	MARCELO MONTEIRO PRADO, RG n.º **4** – OAB/RJ, CPF n.º ***.667.667-**.						
CONTATO:	E-mail: fusionmed.hospitalar@gmail.com. Telefone: (21) 99584-8118						
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
41	3120130497	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - Menor preço	Wama	UN	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
						Total do Fornecedor	R\$ 324,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro Prado, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 08/01/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 10/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35604989** e o código CRC **82C8891E**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 20.656.202/0001-01.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35604989



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 015/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 015/2024 - PLAST LABOR (SIDEK SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000089/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP. HOSP. E LABORATORIO LTDA						
CNPJ:	31.864.051/0001-95						
RESPONSÁVEL:	WAGNER JORGE GARCIA, RG ***908.675** - DET/RJ, CPF: ***.123.727-**.						
CONTATO:	E-mail: claudia.nunes@plastlabor.com.br. Telefone: (21) 2501-0888.						
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
7	3126602907	AGAR MAC. CONKEY EM PLCA PRONTO PARA USO - Menor preço	Plast Labor	UN	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
12	3123301203	AGAR SANGUE DE CARNEIRO PRONTO PARA USO, PLACA 90 MM - Menor preço	Plast Labor	UN	20.000	R\$ 3,18	R\$ 63.600,00
22	3125102903	MEIO DE TRANSPORTE STUART PRONTO PARA USO. - Menor preço	Copan	UN	2.400	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00
23	3122502917	MULLER HINTON EM PLACA 145MM (MÍNIMO DE 140 MM E MÁXIMO DE 150 MM) - Menor preço	Plast Labor	UN	7.500	R\$ 6,30	R\$ 47.250,00
						Total do Fornecedor	R\$ 136.162,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 03/01/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35605078** e o código CRC **0CF03CC8**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP. HOSP. E LABORATORIO LTDA**, CNPJ: 31.864.051/0001-95.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35605078



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 016/2024 - WAMA/2024

Processo nº 23523.000089/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 016/2024 - WAMA (SIDEC SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 21 de dezembro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA						
CNPJ:	66.000.787/0001-08						
RESPONSÁVEL:	CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA, RG nº **.749.***.* – DETRAN/RJ, CPF nº ***.804.107-**.						
CONTATO:	E-mail: ****9@gmail.com. Telefone: (21) 99334-4249.						
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
31	3120605536	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, DE ANÁLISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO - Menor preço	Wama	TESTE	725	R\$ 2,16	R\$ 1.566,00
57	3120402578	TIRAS REAGENTE PARA UROANÁLISE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, APRESENTAÇÃO EM 100 TIRAS - Menor preço	Wama	UN	14.000	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00
						Total do Fornecedor	R\$ 4.506,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 10/01/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 08/01/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 10/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35605189** e o código CRC **EB4FD6D5**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ: 66.000.787/0001-08.

Referência: Processo nº 23523.000089/2024-96 SEI nº 35605189



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 056/2024 - GERAES/2024

Processo nº 23523.000892/2023-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 056/2024 - GERAES (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 05 de fevereiro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		GERAES DIAGNOSTICA LTDA					
CNPJ:		13.430.441/0001-75					
RESPONSÁVEIS:		REBECA BRAGA BATISTA, RG n.º ***790** - SSP/MG, CPF n.º ***.904.306-**.					
CONTATO:		E-mail: licitacao@geraesdiagnostica.com.br . Telefone: (31) 3273-1972.					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
58	3120605675	UREASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO, - Menor preço	ADVAGEN	UN	2.400	R\$ 1,84	R\$ 4.416,00
						Total do Fornecedor	R\$ 4.416,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se

existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 21/02/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **REBECA BRAGA BATISTA, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 19/02/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 19/02/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36479709** e o código CRC **6AA132EA**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 13.430.441/0001-75.

Referência: Processo nº 23523.000892/2023-40 SEI nº 36479709

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 057/2024

Processo nº 23523.000892/2023-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI Nº 057/2024 - FEM LAB (SIDEV SRP 098/2023)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 098/2023, homologado no dia 05 de fevereiro de 2023**, processo administrativo nº **23523.000892/2023-40**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **Insumos de cultura e corantes para o Laboratório de Análises Clínicas deste HU-Ufma**, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no termo de referência, anexo I do Edital de **Pregão nº RP 098/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ:		49.994.067/0001-88					
RESPONSÁVEIS:		MARIA JOSE DE CARVALHO ALONSO, RG nº **.138.***-X – SSP/SP, CPF nº ***.579.478-**.					
CONTATO:		E-mail: femlab@perfyltech.com / maria@perfyltech.com. Telefone: (11) 4770-0280 / 91707-4346.					
Item	Código Legado	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtd. UASG: 155010 (HU-UFMA)	Valor Unit.	Valor Total
15	3120200108	AZUL DE METILENO 25G - Menor preço	PERFYL TECH	FR	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
17	3121102965	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - Menor preço	PERFYL TECH	G	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
18	3120404906	IODETO DE POTÁSSIO P. A. - Menor preço	PERFYL TECH	G	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
29	3126502500	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM (PRONTO PARA USO) – Frasco com 500 ML - Menor preço	PERFYL TECH	UN	12	R\$ 39,50	R\$ 474,00
30	3120700877	HIDROXIDO DE SODIO P.A FRASCO COM 500G - Menor preço	PERFYL TECH	L	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
33	3121300280	ALCOOL METILICO P.A. (METANOL) - Menor preço	PERFYL TECH	L	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
34	3120402923	FENOL P.A. - Menor preço	PERFYL TECH	G	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
35	3122102957	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - Menor preço	PERFYL TECH	G	6.500	R\$ 0,11	R\$ 715,00
36	3121302952	METABISSULFITO DE SÓDIO P.A., ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, FRASCO COM 1 G - Menor preço	PERFYL TECH	FR	650	R\$ 0,09	R\$ 58,50
37	3121000001	PÓ PARA CORANTE MAY-GRUNWALD, EOSINA DE METILENO, frasco com 25 gramas - Menor preço	PERFYL TECH	FR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
38	3121000002	PÓ PARA CORANTE GIEMSA, AZUL EOSINA DE METILENO, FRASCO - Menor preço	PERFYL TECH	G	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
44	3121102950	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO - Menor preço	PERFYL TECH	G	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
46	3110200892	LUGOL A 2% 1000 ML - Menor preço	PERFYL TECH	FR	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
51	3030101101	ACETONITRILA (GRAU LC-MS). - Menor preço	PERFYL TECH	L	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
53	3180501036	ÁCIDO FÓRMICO (GRAU LC-MS) - Menor preço	PERFYL TECH	L	10	R\$ 229,26	R\$ 2.292,60
						Total do Fornecedor	R\$ 10.800,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.
3.2. Não há órgãos participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos hospitais universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se existentes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir do dia 19/02/2024.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DE CARVALHO ALONSO, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 15/02/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 15/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36479991** e o código CRC **3D765C15**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: **FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.994.067/0001-88

Referência: Processo nº 23523.000892/2023-40 SEI nº 36479991

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 002/2024/2024

Última atualização 19/04/2024

Local: Indaial/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL**Unidade compradora:** 106 - Fundo Municipal de Saúde de Indaial - SC Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 19/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/04/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/05/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 11355483000163-1-000005/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 182.485,34

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 115.998,45

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1367287	ACIDO SULFOSSALICILICO SOLUÇÃO 3%, PRONTO PARA O USO, PARA TESTE TURBIDIMETRICO DE PROTEINURIA. FGRASCO COM 1000ML	2	R\$ 52,70	R\$ 105,40	
1367288	Adaptador para agulha para coleta de sangue a vácuo de múltiplo uso, reutilizável, adaptável a qualquer tubo de coleta a vácuo, marca guia, adaptável para agulhas com dispositivo de segurança.	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	
1367289	ADAPTADOR COM DESCARTE AUTOMATICO DE AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE MÚLTIPLO USO, DE 13MM A 16MM, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL, A QUALQUER TUBO, MARCA GUIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA.	300	R\$ 43,26	R\$ 12.978,00	
1367290	ALÇA DE NÍQUEL CROMO COM CABO 0,01UI	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70	
1367291	AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25 X 0,8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE A RECUBRA EM TODA EXTENSÃO APÓS O SEU USO. EMBALADA INDIVIDULMENTE, REGISTRO NA ANVISA.	10000	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-5 de 73 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO Nº 115/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 442, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por **Leandro Luis Buchholz**, inscrito no CPF sob nº 480.763.760-68 e RG sob nº 4029265792 SJS/RS doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adaptador para agulha para coleta de sangue a vácuo de múltiplo uso, reutilizável, adaptável a qualquer tubo de coleta a vácuo, marca guia, adaptável para agulhas com dispositivo de segurança.	UNIDADE	600	R\$0,70	R\$ 420,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 33390303500000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.

LEANDRO LUIS Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS
BUCHHOLZ:48 BUCHHOLZ:48076376068
076376068 Dados: 2024.05.28
13:52:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deidiane do Amaral
CONTRATANTE

**NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE
NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Leandro Luis Buchholz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____



CONTRATO Nº 116/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.914.706/0001-15, com sede na Rodovia SC 445, nº 1084, bairro Presidente Vargas, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **Filipe Jose de Matos**, inscrito no CPF sob nº 059.001.059-03 e RG sob nº 4728180 SSP/SC, doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

5230 - DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR COM DESCARTE AUTOMATICO DE AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE MÚLTIPLO USO, DE 13MM A 16MM, AUTOCLAVÁVEL, ADAPTÁVEL, A QUALQUER TUBO, MARCA GUIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA.	UNIDADE	GREINER	300	R\$43,26	R\$ 12.978,00
23	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E LEITURA VISUAL EM AMOSTRAS DE URINA DOS SEGUINTEs PARAMETROS: SANGUE, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINAS, PROTEINAS, NITRITOS, CORPORS CETONICOS, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCOCITOSN, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FIRSTLAB	200	R\$19,99	R\$ 3.998,00
24	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA, FEZES E ESCARRO, COM TAMPA DE ALTA DENSIDADE E VEDAÇÃO TIPO ROSCA, SEM PÁ, VOLUME DE 70 A 80 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FIRSTLAB	200	R\$31,00	R\$ 6.200,00
25	FRASCO PARA COLETA DE URINA, FEZES E ESCARRO, OPACO, COM TAMPA BRANCA, VOLUME DE 70 A 80 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FIRSTLAB	90	R\$25,35	R\$ 2.281,50
61	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, gel separador e capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13x75mm, , volume de3,5 a 4,0 mL.	UNIDADE	FIRSTLAB	14.000	R\$0,60	R\$ 8.400,00
63	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo, com fluoreto de sódio, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 x 75 mm, volume 4,0 mL.	UNIDADE	VACUPLAST	2.000	R\$0,42	R\$ 840,00





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

64	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo, com citrato de sódio, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 x 75 mm, volume de 3,5 a 4,5 mL.	UNIDADE	VACUPLAST	3.000	R\$0,43	R\$ 1.290,00
65	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo, com citrato de sodio, capa protetora de plastico com tampa, tamanho 13x75mm, volume de 1,6 a 2,0ml.	UNIDADE	VACUPLAST	1.000	R\$0,45	R\$ 450,00
66	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, gel separador e capa protetora de plástico na tampa, tamanho 16 x 100 mm, volume de 8,0 a 9,0 mL.	UNIDADE	FIRSTLAB	25.000	R\$0,73	R\$ 18.250,00
67	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo para hemograma, com EDTA, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 x 75 mm, volume de 4,0 a 5,0 mL.	UNIDADE	FIRSTLAB	20.000	R\$0,36	R\$ 7.200,00
68	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo para hemograma, com EDTA, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 x 75 mm, volume de 2,0 a 2,5ml.	UNIDADE	FIRSTLAB	3.000	R\$0,42	R\$ 1.260,00
69	Tubo estéril de plástico para coleta de sangue a vácuo para biologia molecular, com EDTA K2 e gel separador, tamanho 13 x 100 mm, volume de 5 mm.	UNIDADE	FL5-11G5M	1.000	R\$1,48	R\$ 1.480,00
Total:						R\$ 64.627,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 64.627,50** (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte,



às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

FILIPE JOSE DE MATOS

Data: 28/05/2024 14:15:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deidiane do Amaral

CONTRATANTE

DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

LABORATORIAIS EIRELI

Filipe Jose de Matos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2024 22:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp666648df03694>.



CONTRATO Nº 117/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, com sede na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, bairro Ceat, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **João Pedro Curvello Fischer**, inscrito no CPF sob nº 139.842.747-00 e RG sob nº 289089476, doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

5231 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico que dispense dieta alimentar. Caixa com 20 determinações.	CAIXA	WAMA	200	R\$45,70	R\$ 9.140,00
Total:						R\$ 9.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.140,00** (nove mil e cento e quarenta reais).

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deidiane do Amaral
CONTRATANTE

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO

LTDA

João Pedro Curvello Fischer
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____

CONTRATO Nº 119/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, com sede na Rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **Otto Weise**, inscrito no CPF sob nº 047.837.289-25 e RG nº 46334481, doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

297259 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA ESTÉRIL DESCARTAVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, PARA COLETA A VÁCUO, 32 X 0,8 MM. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	wiltex	18.000	R\$0,83	R\$ 14.940,00
20	ESCALPE PARA COLETA À VÁCUO 23G.	UNIDADE	Laborimport	2.500	R\$0,50	R\$ 1.250,00
70	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, VALIDADE DE 5 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	SR	3.000	R\$0,25	R\$ 750,00
Total::						R\$ 16.940,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.940,00** (dezesesse mil e novecentos quarenta reais).

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:





- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº



14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.

**MARILEUSA
APARECIDA
STINGHEN:
63359553934**

Assinado digitalmente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARILEUSA APARECIDA STINGHEN:63359553934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-05-28 17:24:59
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp665737ed6f09bb>.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deidiane do Amaral
CONTRATANTE

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA
Otto Weise
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6665737ed6f09bb>.



CONTRATO Nº 120/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por **Carlos Renato Tenardi**, inscrito no CPF sob nº 822.292.289-00 e RG nº 4.087.066-0, doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

853143 - ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
7	ALBUMINA BOVINA 22%, REAGENTE POTENCIALIZADOR PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	EBRAM	12	R\$33,00	R\$ 396,00	
10	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO, SEM BASE, PARA USO EM PARASITOLOGIA. VOLUME 200 ML	UNIDADE	JPROLAB	50	R\$4,75	R\$ 237,50	
11	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, VOLUME DE 100 ML.	UNIDADE	LETOMED	200	R\$0,47	R\$ 94,00	
12	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA (PANÓTICO) EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	LABORCLIN	2	R\$50,91	R\$ 101,82	
13	CONJUNTO DE CORANTES PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN). CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	LABORCLIN	2	R\$64,40	R\$ 128,80	
14	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM (4X500 ML).	UNIDADE	LABORCLIN	2	R\$68,95	R\$ 137,90	
17	CORANTE MAY GRUNWALD, PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. FR 1000 ML	FRASCO	LABORCLIN	12	R\$42,61	R\$ 511,32	
21	ESTANTE 90 FUIROS, COM DIÂMETRO INTERNO DE APROXIMADAMENTE 13 MM, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	FIRSTLAB	10	R\$32,15	R\$ 321,50	
26	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO.	UNIDADE	FIRSTLAB	15	R\$7,96	R\$ 119,40	
28	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	PRECISION	40	R\$5,40	R\$ 216,00	
29	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	PRECISION	50	R\$5,59	R\$ 279,50	
31	LAMINA EXTENSORA DE ACRILICO PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO	UNIDADE	PROCLIN	10	R\$6,75	R\$ 67,50	





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

SANGUÍNEO						
32	LUGOL FORTE 5% PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES. FRASCO COM 1000 ML.	LITRO	LABORCLIN	2	R\$115,33	R\$ 230,66
33	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVIDADE DE IMERSÃO (1000 X) - FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	LABOCLIN	6	R\$20,26	R\$ 121,56
34	PAPEL INDICADOR DE PH DE 0 A 14 COM FITAS 100 FITAS	UNIDADE	SENSITIVE	2	R\$33,10	R\$ 66,20
35	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAGEM DE FEZES PARA EXAME PARASITOLÓGICO.	UNIDADE	DESKARPLA	5.000	R\$0,88	R\$ 4.400,00
39	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL OU TIPO GILSON, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FAIXA DE VOLUME 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	CRALPLAST	50	R\$15,39	R\$ 769,50
40	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL OU TIPO GILSON, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FAIXA DE VOLUME 200 A 1000 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	CRALPLAST	10	R\$50,85	R\$ 508,50
41	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, BSE HEXAGONAL DE VIDRO. COM VOLUME 500ML	UNIDADE	PERFECTA	2	R\$59,60	R\$ 119,20
42	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, BASE HEXAGONAL DE VIDRO, VOLUME DE 200 ML.	UNIDADE	PERFECTA	2	R\$61,00	R\$ 122,00
43	REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. KIT COM 150 TESTES.	KIT	CLOT	20	R\$129,63	R\$ 2.592,60
44	REATIVO DE MEYER - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NASFEZES. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	BIOTEC	5	R\$40,09	R\$ 200,45
46	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 75 G, PARA DOSAGEM DE CURVA GLICÊMICA, SABOR LARANJA LIMÃO OU ABACAXI. PRONTO PARA USO. FRASCO COM 300 ML.	FRASCO	LABORCLIN	500	R\$5,13	R\$ 2.565,00
54	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL EM ACRILICO. CAPACIDADE PARA 5 MICROPIPETAS.	UNIDADE	KASVI	2	R\$184,52	R\$ 369,04
57	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBO DE ENSAIO DE 12 X 75 MM, EM POLIPROPILENO. COR BRANCA OU AMARELA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	ALFA	20	R\$116,80	R\$ 2.336,00
58	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA BETA-HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - FRAÇÃO BETA), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM SORO OU URINA, COM SENSIBILIDADE DE 25 UI/L. CAIXA COM 100 TESTES.	CAIXA	BIOCON	6	R\$54,50	R\$ 327,00
60	TUBO CÔNICO GRADUADO EM POLIPROPILENO, VOLUME DE 10 ML . PACOTE COM 100UNIDADES.	UNIDADE	ALFA	1	R\$89,83	R\$ 89,83
62	TUBO EM POLIPROPILENO, 12X75 MM, VOLUME 5 ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	CRALPLAST	20	R\$85,00	R\$ 1.700,00
71	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS. PARA CONTAGEM DE EOSINÓFILOS, BASTONETES, BASÓFILOS, METAMIELOCÍTOS MIELOCÍTOS, ERITROBLASTOS, SEGMENTADOS, LINFÓCITOS E MONÓCITOS. COM 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL; ALARME SONORO AO CONTAR AS CÉLULAS , ALARME E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS; MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	KACIL	1	R\$827,67	R\$ 827,67
72	TIMER DIGITALCOM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CANAIS INDEPENDENTES.	UNIDADE	KASVI	5	R\$147,50	R\$ 737,50
Total Lote:						R\$ 20.693,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.693,95** (vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



administrativas;

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.

CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por
CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900
Dados: 2024.05.29 09:34:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Deidiane do Amaral
CONTRATANTE

**ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
EPP**

Carlos Renato Tenardi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____



CONTRATO Nº 121/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. **Deidiane do Amaral**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 381.036.788-56 e Cédula de Identidade nº 46.815.723-2, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e a **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.251/0001-01, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, sala 402, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **Marcos Aurelio Tarter**, inscrito no CPF sob nº 887.237.209-72 e RG nº 1.603.295, doravante denominada parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 002/2024/19208, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais, equipamentos e insumos para atender as demandas do laboratório municipal, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 002/2024.

1.2. Objeto da contratação:

11118474 - MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA DE VDRL MODIFICADA DE DETECÇÃO DE SIFILIS - FRASCO COM 250 TESTES	FRASCO	WAMA	24	R\$36,75	R\$ 882,00
Total::						R\$ 882,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas



sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 882,00** (oitocentos e oitenta e dois reais).

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em novembro/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.



11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iv. Multa, conforme previsto no Processo Administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em



outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 345

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade

Vínculo: 150010020000 - Saúde

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Procuradoria-Geral

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, 28 de maio de 2024.

MARCOS AURELIO
TARTER:88723720972

Assinado de forma digital por
MARCOS AURELIO
TARTER:88723720972
Dados: 2024.05.29 12:17:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Deidiane do Amaral
CONTRATANTE

**MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
EIRELI**
Marcos Aurelio Tarter
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6657494970039>.



Edital nº 00001/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/10/2023

Local: Nova Cruz/RN **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**Unidade compradora:** 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/10/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10877412000168-1-000114/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de material de consumo de vidrarias e artigos gerais de laboratório para desenvolvimento das atividades do setor de Laboratórios do IFRN Campus Nova Cruz.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15275705000012023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 68.451,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40.498,09

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
15275705000012023000	17/10/2023	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

Ata 2/2024 - DIAD/DG/NC/RE/IFRN

2 de fevereiro de 2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS
NOVA CRUZ – UASG 152757**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Nova Cruz com sede na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN-120, N.º 640 - Bairro Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, inscrit(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.877.412/0015-63, neste ato representado pelo Diretor Geral, Allan Nilson de Sousa Dantas, nomeado pela Portaria n.º 1.782/2020-RE/IFRN de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1766482, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2024, processo administrativo n.º **23426.001032.2023-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de material de consumo de vidrarias e artigos gerais de laboratório para desenvolvimento das atividades do setor de Laboratórios deste IFRN Campus Nova Cruz** especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 94 do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação n.º 01/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FASTLABOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.707.794/0001-06 Endereço: Avenida Juca Stockler, 2977, Aclimação, Passos/MG, CEP: 37.901-735. Telefone: (35) 3526-9198 E-mail: licitacao2@fastlabor.com.br Representante: Lorrayne Camila Rodrigues					
	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade	
X	Unidade	6	6	R\$ 139,00	12 Meses	
3	Unidade	10	10	R\$ 29,00	12 Meses	
4	Unidade			R\$	12	

5	Adicionais: Cromado Com Mufa	Unidade	10	10	24,00	Meses
6	Anel Laboratório Material: Ferro , Diâmetro: 70 M	Unidade	10	10	R\$ 29,00	12 Meses
7	Anel Laboratório Material: Ferro , Diâmetro: 100 M	Unidade	10	10	R\$ 34,00	12 Meses
8	Balão Laboratório Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Capacidade: 50 ML, Adicional: Com 1 Junta	Unidade	10	10	R\$ 22,00	12 Meses
9	Balão Laboratório Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Capacidade: 1000 ML, Adicional: Com 1 Junta	Unidade	10	10	R\$ 60,00	12 Meses
11	Balão Laboratório Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: 100 ML, Tipo Uso: Volumétrico , Acessórios: Rolha De Plástico	Unidade	30	30	R\$ 17,00	12 Meses
12	Balão Laboratório Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: 25 ML, Tipo Uso: Volumétrico , Acessórios: Rolha De Plástico	Unidade	20	20	R\$ 14,00	12 Meses
14	Balão Laboratório Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: 50 ML, Tipo Uso: Volumétrico , Acessórios: Rolha De Plástico	Unidade	20	20	R\$ 15,00	12 Meses
17	Barrilete Material: Plástico , Componentes: Com Tampa , Capacidade: 10 L, Graduação: Graduado , Acessórios: Com Torneira	Unidade	6	6	R\$ 159,00	12 Meses
18	Béquer Material: Vidro , Capacidade: 50 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduado , Formato: Forma Alta	Unidade	30	30	R\$ 6,00	12 Meses
20	Cadinho Material: Porcelana , Capacidade: Até 100 ML, Porosidade: 7 A 8 Microns , Formato: Forma Média	Unidade	10	10	R\$ 45,83	12 Meses
21	Cadinho Material: Porcelana , Capacidade: Até 50 ML, Porosidade: 7 A 8 Microns , Formato: Forma Média	Unidade	10	10	R\$ 29,37	12 Meses
22	Cadinho Material: Porcelana , Tipo Fundo: Fundo Chato , Capacidade: Até 75 ML, Formato: Forma Alta	Unidade	10	10	R\$ 24,00	12 Meses
35	Material Laboratório Material: Vidro , Aplicação: P/ Conjunto De Filtração , Adicional: 250 ML , Tipo: Copo	Unidade	2	2	R\$ 400,00	12 Meses
36	Densímetro Material: Vidro , Componentes: Termômetro , Aplicação: Teste Ensaio Álcool Etilico Hidratado Carburante , Graduação: 0,750 A 0,800/0,800 A 0,850 Álcool E Suas Misturas , Normas Técnicas: Padrão Anp , Faixa Escala: -10 A +40 °C/Precisão 0,5 °C Álcool Etilico Hidra-	Unidade	2	2	R\$ 94,98	12 Meses
37	Estante Tubo Ensaio Material: Aço Inoxidável , Capacidade*: Até 25 Unidades , Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 M	Unidade	5	5	R\$ 95,00	12 Meses
41	Frasco Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Tipo: Reagente , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação	Unidade	20	20	R\$ 12,00	12 Meses
42	Engrenagem Aplicação: Envasadora	Unidade	50	50	R\$ 3,80	12 Meses
43	Funil Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Acessórios: Torneira De Teflon E Rolha De Plástico , Formato: Pera	Unidade	20	20	R\$ 77,99	12 Meses
44	Funil Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 250 ML, Acessórios: Torneira E Rolha De Vidro , Formato: Pera	Unidade	20	20	R\$ 68,00	12 Meses
45	Funil Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 125 ML, Adicional: Liso , Tipo Uso: Analítico , Tipo Haste: Haste Curta	Unidade	20	20	R\$ 20,00	12 Meses
46	Funil Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Adicional: Liso , Tipo Uso: Analítico , Tipo Haste: Haste Curta	Unidade	20	20	R\$ 76,99	12 Meses
51	Mangueira - Látex Diâmetro Interno: 4 MM, Diâmetro Externo: 8 M	Metro	50	50	R\$ 10,90	12 Meses
52	Mangueira Material: Silicone , Diâmetro Interno: 6 MM, Diâmetro Externo: 10 MM, Aparência Visual: Transparente	Metro	20	20	R\$ 29,90	12 Meses
60	Pipeta Material: Vidro , Capacidade: 1 ML, Esgotamento: Esgotamento Total , Tipo: Volumétrica	Unidade	10	10	R\$ 6,99	12 Meses
	Pipeta Material: Vidro , Capacidade: 2 ML, Esgotamento: Esgotamento				R\$	12

61	Total , Tipo: Volumétrica	Unidade	10	10	6,99	Meses
62	Pipeta Material: Vidro , Capacidade: 5 ML, Esgotamento: Esgotamento Total , Tipo: Volumétrica	Unidade	10	10	R\$ 7,00	12 Meses
63	Placa Laboratório Material: Porcelana , Capacidade: 12 Poços , Tipo: De Toque	Unidade	4	4	R\$ 29,00	12 Meses
65	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 100 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	20	20	R\$ 12,29	12 Meses
68	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 50 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	20	20	R\$ 10,29	12 Meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFRN/NOVA CRUZ**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer

redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(assinado eletronicamente)
ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS
Diretor Geral
IFRN - *Campus Nova Cruz*

(assinatura digital)
LORRAYNE CAMILA RODRIGUES
Representante Legal da FASTLABOR COMERCIAL LTDA
CPF: 016.128.346-20

Documento assinado eletronicamente por:

- **Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/NC**, em 02/02/2024 11:30:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668707

Código de Autenticação: 428c91fa01





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

Ata 5/2024 - DIAD/DG/NC/RE/IFRN

2 de fevereiro de 2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS
NOVA CRUZ – UASG 152757**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Nova Cruz com sede na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN-120, N.º 640 - Bairro Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, inscrit(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.877.412/0015-63, neste ato representado pelo Diretor Geral, Allan Nilson de Sousa Dantas, nomeado pela Portaria n.º 1.782/2020-RE/IFRN de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1766482, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2024, processo administrativo n.º **23426.001032.2023-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de material de consumo de vidrarias e artigos gerais de laboratório para desenvolvimento das atividades do setor de Laboratórios deste IFRN Campus Nova Cruz** especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 94 do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação n.º 01/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 45.812.327/0001-04 Endereço: Avenida Capitão Anselmo Barcelos, 582, 1º Andar, sala 1, São Paulo/SP, CEP: 03.874-000. Telefone: (11) 2894-8466 / 99271 4989 E-mail: solabor@solabor.com.br Representante: Sonia de Oliveira Alves					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
23	Câmara Contagem Material: Vidro , Tipo: Fuchs Rosental , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,2 M	Unidade	4	4	R\$ 162,78	Conforme Edital e anexos
24	Câmara Contagem Material: Vidro , Característica Adicional: Espelhada , Tipo: Neubauer , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 M	Unidade	4	4	R\$ 119,99	Conforme Edital e anexos
	Frasco Laboratório Material: Vidro , Capacidade: 100 ML, Tipo:				R\$	Conforme

40	Reagente , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Com Vedação	Unidade	20	20	9,76	Edital e anexos
64	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 1000 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	6	6	R\$ 59,99	Conforme Edital e anexos
66	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 250 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	20	20	R\$ 25,15	Conforme Edital e anexos
67	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 25 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	20	20	R\$ 8,89	Conforme Edital e anexos
69	Proveta Material: Vidro , Base: Base Plástica , Capacidade: 500 ML, Adicional: Com Orla E Bico , Graduação: Graduada	Unidade	6	6	R\$ 42,89	Conforme Edital e anexos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFRN/NOVA CRUZ**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Cruz/RN, 2 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS

Diretor Geral

IFRN - *Campus* Nova Cruz

(assinatura digital)

SONIA DE OLIVEIRA ALVES

Representante Legal da SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CPF: 153.576.468-64

-

Documento assinado eletronicamente por:

- Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/NC, em 02/02/2024 11:32:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668677

Código de Autenticação: 014b4b9ba1





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

Ata 8/2024 - DIAD/DG/NC/RE/IFRN

2 de fevereiro de 2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS
NOVA CRUZ – UASG 152757**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Nova Cruz com sede na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN-120, N.º 640 - Bairro Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, inscrit(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.877.412/0015-63, neste ato representado pelo Diretor Geral, Allan Nilson de Sousa Dantas, nomeado pela Portaria n.º 1.782/2020-RE/IFRN de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1766482, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2024**, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2024, processo administrativo n.º **23426.001032.2023-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de material de consumo de vidrarias e artigos gerais de laboratório para desenvolvimento das atividades do setor de Laboratórios deste IFRN Campus Nova Cruz** especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 94 do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação n.º 01/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 04.880.181/0001-49 Endereço: Avenida Farroupilha, 2661, Sala 201, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92.025-415. Telefone: + 55 (51) 3115-2326 E-mail: suporte@awkalab.com.br Representante: Carlos Patricio Camussetti Munoz					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
57	Micropipeta Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte , Capacidade Aspiração: Até 100 MCL, Ajuste: Volume Regulável , Adicional: Autoclavável , Tipo*: Monocanal, Mecânica	Unidade	6	6	R\$ 248,99	Conforme Edital e anexos
	Micropipeta Componentes: Com					

58	Ejetor De Ponteira, Suporte , Capacidade Aspiração: Até 10 ML, Ajuste: Volume Regulável , Tipo*: Monocanal, Mecânica	Unidade	4	4	R\$ 247,76	Conforme Edital e anexos
----	--	---------	---	---	------------	--------------------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **IFRN/NOVA CRUZ**
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será

por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Cruz/RN, 2 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS

Diretor Geral

IFRN - Campus Nova Cruz

(assinatura digital)

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ

Representante Legal da AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CPF: 961.239.740-68

Documento assinado eletronicamente por:

- **Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/NC**, em 02/02/2024 11:39:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668488

Código de Autenticação: 4153640bbc





[Minha Conta](#)

[Favoritos](#)

[Carrinho](#)

[Consumíveis](#)

[Equipamentos](#)

[Instrumentos](#)

[Seminovos](#)

[Home](#) > [Consumíveis](#) > [Imunologia](#) >

AEO LATEX KIT COMPLETO 100 TESTES WAMA



Atendemos grande parte de nossos clientes entre 24h a 72h.



Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões



Frete Grátis para MG e ES em compras a partir de R\$ 700,00

Referência:98427

AEO LATEX KIT COMPLETO 100 TESTES WAMA

☆☆☆☆☆ (0)

R\$ 110,00

ou 2x de R\$ 55,00 sem juros

-

1

+

COMPRAR AGORA**Calcular frete e prazo de entrega**

89503079

CalcularNão sei meu CEP [↗](#)

Não existem fretes disponíveis para o CEP informado

Compartilhar



Descrição

Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta.

IMPORTÂNCIA CLÍNICA

A estreptolisina O, produzida por quase todas as cepas de *Streptococcus pyogenes*, é uma hemolisina oxigênio-lábil (inativada pelo oxigênio), com potente antigenicidade. O anticorpo formulado contra ela, o antiestreptolisina O, tem se tornado o indicador de infecções estreptocócicas e suas complicações, tais como a febre reumática e a glomerulonefrite aguda. A concentração de anticorpos antiestreptolisina O, aumenta no final da primeira semana após a infecção estreptocócica e atinge seu valor máximo entre a 3ª e 5ª semanas, retornando, na maioria dos casos, ao nível normal do segundo ao quarto mês.

PRINCÍPIO DO MÉTODO

Partículas de látex revestidas com estreptolisina O, purificadas

e estabilizadas mostram nítida aglutinação quando misturadas, em uma área do cartão-teste, com um soro contendo níveis elevados de anticorpos antiestreptolisina.

210100-L (100 determinações)

1. Suspensão de látex revestida com estreptolisinaO(2,5ml)
2. Soro controle positivo (0,5ml)
3. Soro controle negativo (1ml)
4. Varetas plásticas (100)
5. Cartões-teste (2)
6. Instruções para uso

Especificações

Registro Anvisa

10310030069

Tipo de Armazenamento

Geladeira

Quem comprou, comprou também



**CUBETA REACAO
LABMAX 240 PC...**

**LAMPADA
LABMAX 240...**

**SEGMENTOS
CUBETA LW 200...**

**CONTROLE
HEMATOLOGIC...**

R\$ 4.080,00

ou 3x de
R\$ 1.360,00 sem
juros

R\$ 1.900,00

ou 3x de **R\$ 633,33**
sem juros

R\$ 1.800,00

ou 3x de **R\$ 600,00**
sem juros

R\$ 1.700,00

ou 3x de **R\$ 566,66**
sem juros

Ver detalhes

Ver detalhes

Ver detalhes

Ver detalhes



Bem vindo à nossa loja!

Frete Grátis para compras acima de R\$ 499,99 - Parcela em até 12x sem juros!

Fale conosco (27) 99901-1555

Olá! Faça [Login](#) ou [Cadastre-se](#)



O que deseja procurar?



Frete Grátis p/ todo Brasil
Para compras acima de R\$ 499,99



10% de Desconto
À vista no Boleto ou Pix



Em até 12x sem juros
Nos cartões de crédito



Site 100% Seguro
Seus dados protegidos!

Home | Laboratorial | [MIF Líquido Para Conservação de Fezes](#)



MIF Líquido Para Conservação de Fezes

Tire suas dúvidas

REFERÊNCIA: 4973 ☆☆☆☆☆

R\$ 43,38

R\$ 39,04 à vista com desconto

4x de R\$ 10,85 sem juros

Produto com desconto progressivo

Compre mais de R\$ 499,99 e garanta já o seu frete por nossa conta

Bem Vindo a Endocommerce



1

COMPRAR

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.


 Calcular seu frete: **CALCULAR**

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES

<



Azul de Metileno Loeffler

R\$ 22,15

R\$ 19,94 à vista com desconto
2x de R\$ 11,08 sem juros

COMPRAR



Fucsina Diluída de GRAM

R\$ 34,15

R\$ 30,74 à vista com desconto
3x de R\$ 11,38 sem juros

COMPRAR



Corante EA-36 - 1000 ml

R\$ 79,20

R\$ 71,28 à vista com desconto
7x de R\$ 11,31 sem juros

COMPRAR

R\$

COMPRAR

>

QUEM VIU ESTE PRODUTO, TAMBÉM SE INTERESSA POR

<



Ácido Acético 5% - 1000 ml

R\$ 42,00



Azul de Metileno Loeffler

R\$ 22,15



Ácido Acético 3% - 1000 ml

R\$ 42,00

>

Bem Vindo a Endocommerce



R\$ 37,80 à vista com desconto

COMPRAR

R\$ 19,94 à vista com desconto

COMPRAR

R\$ 37,80 à vista com desconto

COMPRAR

R\$

PRODUTOS RELACIONADOS



Corante Índigo Carmim

R\$ 110,40

R\$ 99,36 à vista com desconto
11x de R\$ 10,04 sem juros

COMPRAR



Ácido Acético 2% - 1000 ml

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto
4x de R\$ 10,50 sem juros

COMPRAR



Corante EA-36 - 500 ml

R\$ 66,50

R\$ 59,85 à vista com desconto
6x de R\$ 11,08 sem juros

COMPRAR

Álcool Ácid

R\$ 1

ASSINE A NOSSA NEWSLETTER

Cadastre-se e receba novidades e promoções

E-mail

CADASTRAR

Alguns de nossos Feedbacks

Google Avaliações

4.9 ★★★★★ (163)

Avalie-nos em Google

es mo erado o...
Com base em 163 avaliações de Google



Alderlon Silva
há 1 mês ligado Google



Excelente atendimento e entrega rápida.



Marcelo Simões
há 1 mês ligado Google



Responde rapidamente. Entrega rápida. Trabalham com várias marcas. Nos Leia mais



Sidneia Cristina ...
há 1 mês ligado Google



Fiz minha compra e a empresa me enviou o pedido muito rapidamente, Leia mais



Bem Vindo a Endocommerce



Atendimento

 **(27) 99901-1555**
administracao@endocommerce.com.br
Atendimento Online
Segunda às Sexta das 8h às 18h

Institucional

Quem somos
Como comprar
Segurança
Envio
Pagamento
Trocas e Devoluções
Depoimentos de Clientes
Política de Privacidade
Endopontos
Revenda - Atacado
Fale Conosco

Área Do Cliente

Criar uma Conta
Minha Conta
Meus Pedidos
Rastrear Pedido
Acesse nosso Blog

Redes Sociais



Envio



Formas De Pagamento

Endogerais Medical Commerce CNPJ: 36.579.750/0001-07 | IE 083.643.29-0 R. Dom Jorge de Menezes, 1180 - Centro de Vila Velha - ES, 29100-250



Todos os direitos reservados. As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização.

Desenvolvido orgulhosamente por  Tecnologia 

Bem Vindo a Endocommerce 





O que você procura?

ORÇAMENTO
Solicite aqui

Mais Departamentos

Equipamentos

Vidrarias

Acessórios

Plásticos

Modelos
AnatômicosReagentes
Químicos

Meios de Cultura

In

Home Vidrarias para Laboratório > Lâminas e Lamínulas

Lamínula Para Microscopia 20x20mm Caixa C

SKU K5-2020



SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

R\$ 3,49 (Desconto de 3%) no Boleto

R\$ 3,60

OLEN

Escolha as Dimensões:

20x20mm

18x18mm

22x22mm

24x24mm

Quantidade

Precisa de um

GERAR

[Não sabe o CEP?](#)

DESCRIÇÃO

Características da Lamínula Para Microscopia

A **lamínula para microscopia** é uma peça fina e plana de vidro transparente, geralmente quadrada ou retangular, com cerca de 20 mm de largura e uma fração de milímetro de espessura, utilizada para visualizar objetos para visualização ao microscópio.

O objeto geralmente é segurado entre uma lamínula e uma lâmina de vidro, que fica na mesa do microscópio ou no porta-lâmina e fornece o suporte físico para o objeto.

A **lamínula de vidro** tem várias outras funções. Ele mantém a amostra no lugar (pelo peso da própria lamínula ou, no caso de uma montagem úmida, pela tensão superficial e contato accidental. Também protege a lente objetiva do microscópio de entrar em contato com a amostra e vice-versa; em microscopia de imersão em óleo ou microscopia de campo escuro evita o contato entre o líquido de imersão e a amostra.

A **lamínula para microscopia** pode ser colada à lâmina para selar a amostra, retardando a desidratação e oxidação. Culturas microbianas e celulares podem ser cultivadas de serem colocadas na lâmina, e as amostras podem ser permanentemente montadas na lâmina, esse procedimento é muito utilizado em escolas.

Especificações Técnicas:

-Lamínulas para microscopia quadrada com espessura de 0,13 a 0,16mm;

-Embaladas a vácuo em papel aluminizado.

-Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade;

-Superfície sem bolhas ou imperfeições;

Apresentação:

- Caixa com 100 laminulas.

Verifique acima os tamanhos disponíveis.

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

[SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR](#)

Avaliações

Este produto ainda não tem avaliações

[SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR](#)



SUGESTÕES DE COMPRA



Cadastre seu e-mail e receba nossas **NOVIDADES E PROMOÇÕES!**

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

[Quem Somos](#)

[Política de Privacidade](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Entrega](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Blog](#)

SERVIÇOS

[Atendimento](#)

[Minha Conta](#)

[Meus Pedidos](#)

SEGURANÇA



REDES SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO





NIONLAB – DETERGENTE IÔNICO – 1 LITRO

~~R\$ 79,30~~ R\$ 39,90

Nionlab é um detergente não iônico, de alto desempenho, utilizado médico, cirúrgico, laboratorial e de equipamentos.

- 1 + Comprar

Simulação de frete
Informe seu cep

SKU: NIONLAB1LT

Categoria: LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Tags: colorimétrico, detergente, não iônico, nionlab

DESCRIÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL

Peso 1000 g

Dimensões 9 x 9 x 24 cm

MODO DE USO

- Modo de Usar:
1. Enxaguar previamente o material com água para retirar o excesso de resíduo que está aderido a ele;
 2. Submergir totalmente o material ou equipamento na solução de Nionlab 1%, durante meia à duas horas;
 3. Retirar o material da solução e escovar se necessário;
 4. Enxaguar com água corrente pelo menos dez vezes;
 5. O último enxague deve ser realizado com água destilada ou deionizada.
- Preparação: Preparar uma solução 1%, colocando-se em cada litro de água, 10ml de Nionlab. Esta proporção pode variar (2 a 3%) de acordo com as necessidades de lavagem.

COMPOSIÇÃO

Nonilfenol etoxilado, sequestrante, estabilizante, agente de controle de pH, conservante e veículo.

CÓDIGO DE BARRAS

7898688810959



Os melhores produtos com os melhores preços!!!

Fone: (11) 99189-9973

Redes Sociais: @medbrandsocial

CNPJ: 27.256.185/0001-56

Medbrands Comércio e Distribuidora Eireli - EPP

Links Importantes

Política de Privacidade

Lista de Desejos

Comparar

SOBRE



FRETE GRÁTIS Acima de R\$ 199,99. Algumas regiões de São Paulo/Capital - TELEFONE: (11) 3865-3524



Indicado para desinfetar ambientes em geral, além do seu uso comum como vasos sanitários, pisos, azulejos, ralos ou onde mais você precisar de uma limpeza eficiente e diferenciada. Pode ser utilizado em alvejamento de panos e desinfecção de uso hospitalar.

Eficaz sobre limbo e musgo provocados para umidade em lugares como piscina e etc...

Ação Desinfetante, bactericida e germicida.

Especificação do Produto: CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%) 5L (CF 3808.94.29) (Classe Risco: 8 cod. ONU: 1791 Grupo Emb. III)



Início > PRODUTOS DE LIMPEZA > Cloro > Cloro (Hipoclorito de sódio 12%) 5 litros

Cloro (Hipoclorito de sódio 12%) 5 litros

R\$28,31

6 x de R\$5,34

3% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)

- 1 + [COMPRAR](#)

Últimos Minutos
Compre antes que acabe:
00 : 00 : 19 : 52
Dia Hora Min Seg

Meios de envio

[CALCULAR](#)

[Não sei meu CEP](#)

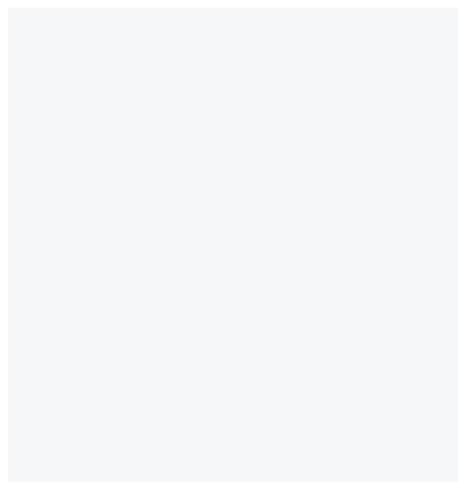
[Nossa loja](#)



Retirar na Loja (Até 3 dias úteis) - CEP: 05041-001 Rua Faustolo, 1760 - Lapa São Paulo/SP

Grátis

Para comprar com esse produto



Cloro (Hipoclorito de Sódio 12%)
20 L

R\$204,86

12 x de R\$19,81

COMPRAR



Horário de Atendimento

Segunda a Sexta das 8:00 as 17:30

Departamentos

ACESSÓRIOS

PRODUTOS DE LIMPEZA

LIXEIRAS E CESTOS

SACOS DE LIXO

QUIMICOS

Institucional

Sobre a loja

Política de entrega

Política de privacidade

Termos e condições

Política de Reembolso



HIGIENE PESSOAL

TODAS CATEGORIAS

Atendimento

 5511996099545

 (11) 3865-3524

 sac@benzolimp.com.br

 Rua Faustolo, 1760

Redes Sociais



Meios de pagamento

Meios de envio

Copyright Benzolimp - 24816847000107 - 2024. Todos os direitos reservados.

criado.com  nuvemshop



Casa dos Químicos

O que você procura?

[Favoritos](#) [Carrinho](#) [Login](#)

TODAS AS CATEGORIAS ▾ | [Produtos Químicos](#) [Essências](#) [Piscina](#) [EPIs](#) [Embalagens](#) [Jardim e Agricultura](#) [Central de atendimento](#)

Home > Produtos Químicos > Produtos Químicos Diversos

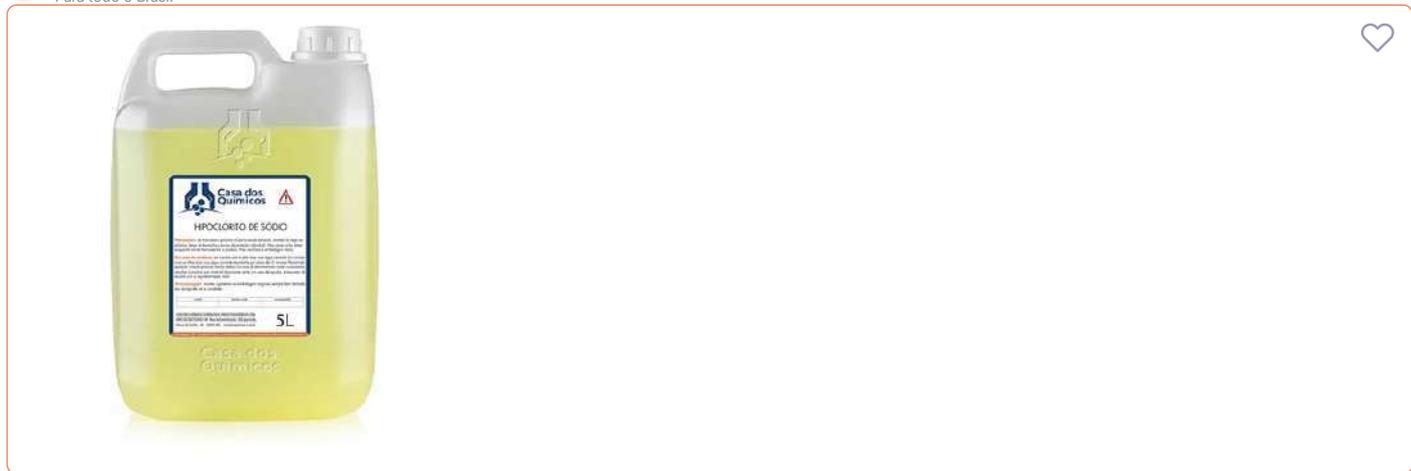
Hipoclorito de Sódio 12% 5 Litros

Marca: [Casa dos Químicos](#)

★★★★★ (2)

- Produto de alta qualidade;
- Embalagem segura;
- É um poderoso desinfetante;
- É eficaz como alvejante;
- Utilizado para remover manchas e descolorir tecidos;
- Pode ser utilizado para desinfetar superfícies;
- Empregado no tratamento de água potável para eliminar microrganismos.

Entrega Expressa
Para todo o Brasil



Quantidade

- **1** +

- R\$ 42,58 à vista no Pix

R\$ 43,90

[Formas de pagamento](#)

EMBALAGEM

- 5 L** | 10 L | 15 L | 20 L | 30 L | 200 L | 1000 L

3% de Desconto
No boleto ou no PIX

Compra Segura
Ambiente protegido

[Adicionar ao carrinho](#)

Calcular Frete

Digite seu CEP aqui

[Calcular](#)

[Não sei meu CEP](#)

Hipoclorito de sódio: benefícios e usos

O hipoclorito de sódio é um produto de limpeza com ação bactericida, devido ao cloro em sua composição tem diversas utilidades para alvejamento.

Quando nossa camiseta branca favorita fica manchada, usamos um detergente que contenha alvejante. O agente de branqueamento presente no detergente é um produto químico chamado hipoclorito de sódio, que é o foco de nossa discussão neste artigo.

Estamos falando simplesmente de cloro, que é a base desse produto. Certamente, você já usou esse componente químico para clarear uma roupa manchada. Por outro lado, pode até ter desbotado algumas roupas coloridas, usando o cloro da forma errada.

Sem dúvida, esse produto está presente em todas as casas, já que contribui para uma ótima faxina, deixando tudo mais limpo e agradável.

O que é hipoclorito de sódio?

Em qualquer faxina doméstica ou industrial esse componente químico está presente nos produtos de limpeza porque contém água sanitária. Dessa forma, garante uma limpeza pesada de qualquer superfície, banheiros, pisos etc.

De fato, o principal componente do alvejante doméstico é o chamado hipoclorito de sódio. Portanto, basta olhar no rótulo dos produtos de limpeza a descrição dos ingredientes, assim você vai encontrar essa substância contida na fórmula.

Esse produto químico é um forte agente oxidante na forma líquida. Sua fórmula química é NaClO, composta por um átomo de sódio (Na), um átomo de cloro (Cl) e um átomo de oxigênio (O). Certamente, esse produto químico é altamente eficaz para eliminar vários tipos de bactérias e germes. Na indústria de serviços alimentícios, ele pode ser usado para higienizar utensílios de cozinha e equipamentos utilizados no processamento de alimentos.

Desinfetante e tratamento de água

Esse produto também é usado no tratamento da água, sendo uma substância muito eficiente para desinfetar a água e eliminar bactérias e microorganismos. Isso ajuda a prevenir a transmissão de doenças através da água.

Sem dúvida, ele é usado em várias aplicações industriais para impedir a formação de bactérias e iodo, e também é útil para desinfetar piscinas. Às vezes, ele é adicionado às águas residuais para reduzir os odores.

Odontologia e tratamento de pele

Você já fez algum tratamento de canal? Soluções de hipoclorito de sódio são utilizadas pelos dentistas como agente irrigador para tratamentos de canal. Dessa forma, isso ajuda a prevenir infecções bacterianas e dissolver o tecido morto.

Além disso, soluções que contêm esse componente químico também podem ajudar no tratamento do eczema, que causa irritação e inflamação na pele. Por outro lado, esse produto químico também pode ajudar na prevenção de danos à pele causados por radiação e exposição ao sol. Isso porque a solução bloqueia a atividade da molécula responsável pela inflamação e pelo envelhecimento.

Demais usos do hipoclorito de sódio

- Limpeza de banheiro em qualquer ambiente, seja doméstico, comercial ou hospitalar;
- Higienização de canis;
- Limpeza de pias, caixas de água, ralos e lixeiras;

Conclusão

Por fim, como você viu, o hipoclorito de sódio tem diversas utilidades. Isso porque contém cloro que oferece uma melhor limpeza, bem como combate os germes e bactérias presentes em qualquer superfície.

É importante lembrar que esse componente químico pode ser tóxico, já que se trata de um produto corrosivo. Então, é indicado mantê-lo longe de crianças e animais domésticos.

Mais Procurados



Hipoclorito de Sódio 12% 10 Litros

★★★★★ (0)

R\$ 86,90

R\$ 84,29 (PIX) ou 1x de R\$ 84,29 sem juros

 **Comprar**



Hipoclorito de Sódio 12% 1000 Litros

★★★★★ (0)

Produto sob consulta



Hipoclorito de Sódio 12% 15 Litros

★★★★★ (2)

R\$ 130,90

R\$ 126,97 (PIX) ou 2x de R\$ 65,45 sem juros

 **Comprar**



Hipoclorito de Sódio 12% 20 Litros

★★★★★ (0)

R\$ 174,90

R\$ 169,65 (PIX) ou 3x de R\$ 58,30 sem j

 **Comprar**

5/₅
NOTA DO PRODUTO

★★★★★

Baseado em 2 avaliações

100% dos clientes recomendam este produto

Avaliações mais recentes

exibindo: mais recentes



Entrega rápido
Produto de boa qualidade

😊 Sim, eu recomendo este produto

Esta avaliação foi útil? 0

jose 04/02/2024



Recomendo a compra
Ótimo custo benefício, bem concentrado

😊 Sim, eu recomendo este produto

Esta avaliação foi útil? 0

JOEL V. 12/01/2024

Avaliações reais, auditadas por trustvox

Contate-nos via Whatsapp
(54) 9 8425-5250 - Região Sul
(19) 9 9392-0293 - Demais localidades

Entrega Expressa
 Para todo o Brasil

Compra Segura
 Ambiente protegido

3% de Desconto
 No boleto ou no PIX

Inscreva-se em nossa Newsletter
E receba preços e ofertas exclusivas

Enviar →



Sobre nós

A Casa dos Químicos é uma empresa jovem e inovadora que foi fundada em 2016 por dois sócios empreendedores que tinham um objetivo em comum: fornecer produtos químicos de alta qualidade para diversos setores da indústria. Inicialmente, a empresa operava a partir de uma pequena garagem que servia como depósito e...

[Leia mais >](#)

Institucional

- Como comprar
- Segurança
- Envio
- Pagamento
- Garantia de Qualidade
- Depoimento dos Clientes
- Trocas e Devoluções
- Contato

Unidades

- Rio Grande do Sul
(54) 3292-2941
Rua Caetano Boscato, 136,
Aparecida - Flores da Cunha - RS
Atendimento para região Sul
rs@casadosquimicos.com.br
- São Paulo
(19) 3199-8553
Rua Sérgio Ueda, 370, Park
Comercial de Indaiatuba -
Indaiatuba - SP
Atendimento para demais
localidades
sp@casadosquimicos.com.br

Redes Sociais



Formas de pagamento

Segurança





Faça uma pesquisa...



Entre ou Cadastre-se



- dos
- Promoções
- EPI's
- Materiais Descartáveis
- Insumos Essenciais para Laboratórios
- Dispositivos, Aparelhos, Utensílios, Suportes
- Antibióticos, Testes Rápidos e Meios de Cultura Preparados
- Sobre a H4Prospera

Home > Insumos Essenciais para Laboratórios > Microbiologia > Ferramentas e Instrumentos > Cubetas Reduzidas > Cubetas Reduzidas Para Coagulômetros



Cubetas Reduzidas Para Coagulômetros

SKU: H00501

★★★★★ (0) Faça uma avaliação

R\$ 87,29 -3% no PIX

R\$ 87,29 Em até 3x sem juros

+ formas de pagamento



Produto indisponível!

Podemos avisar você quando estiver disponível?

Avise-me

Descrição do produto

- Volume reduzido 150ul (amostra + reagente)
- Para uso em coagulômetros : CLOTimer/ Quick Timer / Fibrintimer e Coagutimer
- Embalagem prática cubeta e mixer prontos pra uso
- Kit com 100 unidades

Características

Características Gerais

Cor	Transparente
Validade	Indeterminada
Material	Plástico
Quantidade	100 Unidades
Marca	H4 PROSPERA

O que vem na caixa?

- 01 (Uma) Caixa com 100 (cem) Cubetas com 100 (cem) Mixers Metálicos



Seja a primeira pessoa a avaliar este produto!

Sua avaliação vai ajudar muitas pessoas que desejam saber mais detalhes deste item. Em 2 minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto!



☆ Faça uma avaliação

Ainda ficou em dúvida sobre algo? Comente aqui:

+ INSTITUCIONAL

+ FALE CONOSCO

+ SELOS DE SEGURANÇA

+ FORMAS DE PAGAMENTO



H4Prospera | CNPJ: 36.877.185/0001-64

Rua Padre Anchieta, 1138 - sala 102, bairro Matriz - Videira/SC - CEP 89560-250

© Direitos Reservados www.h4prospera.com.br



MEU CARRINHO

Você não tem itens no seu carrinho.

Todos os Produtos

Diabetes Care

Injeção

Infusão

Pré-Analítico

EPI

TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM K2 EDTA 4ML (13 X 75MM / TAMP

TUBO PARA COLETA DE EDTA 4ML (13 X 75MM /

Código: B204103
Unidade de Venda: Caixa de Embarq
Qtd. por Caixa: 100 Un.
Disponibilidade: Em estoque

Projetado para garantir a qualidade c
compatíveis com a maioria dos syster

Preço por Caixa R\$62,00



Projetado para garantir a qualidade da

Os tubos para coleta de sangue à vácuo
agulha de coleta múltipla e adaptadore:
sangue. Os diferentes tipos de tubos sã
armazenagem e processamento do san
total, em laboratórios clínicos destinanc
compatíveis com a maioria dos sistema:



Detalhes

Documentos

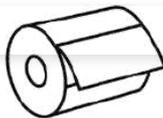
Tubo para coleta de sangue a vácuo com EDTA K2, plástico Poli
13x75mm, volume de aspiração de 4ml. Tubo não siliconizado, rc
plástica protetora na cor roxa.

Características

- 1. Garantia de qualidade: Tubos de plástico com vácuo calibrado para aspiração de volumes confc
2. Segurança na identificação dos tubos: tampas codificadas por cores padronizadas garantindo qj
corpo transparente para fácil visualização da amostra.
3. Volume de aspiração: informado na etiqueta de cada tipo de tubo.
4. Compatíveis com materiais e equipamentos existentes no mercado.
5. Tampa plástica protetora: minimiza o efeito de aerossóis.
6. Segurança e conforto ao paciente: com menores volumes de aspiração através de um sistema fi
7. Proporciona Segurança e Qualidade na fase Pré Analítica: contribuindo para um resultado efica;
8. Atendimento a Norma Regulamentadora 32 (NR32): Tubos confeccionados em material plástico c

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Digite o que você procura



ilabel
etiquetas

Meus Pedidos

Minha Conta

Carrinho vazio



Assistir Video



Início Etiqueta BOPP para congelados Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (1 coluna) BOPP p/ congelados p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 1071 (30m)

Código: 50X25-1-BOPP-BORR-30M-1POL

Marca: ilabel etiquetas

Selecione a opção de Cor:



R\$ 24,50

até 5x de R\$ 5,54



Parcelas

Qtde: 1

- 1x de R\$ 24,50 sem juros
- 2x de R\$ 13,07
- 3x de R\$ 8,90
- 4x de R\$ 6,80
- 5x de R\$ 5,54

Comprar

Estoque: 2 dias úteis



R\$ 24,50

Lista de Desejos

Calcule o frete

CEP

OK

Impressoras compatíveis: Zebra (TLP 2844, GC420t, ZD220, ZD230, GT800, GX420t, GK420t), Argox (OS214 Plus, OS214 EX), Elgin (L42, L42PRO), Honeywell (PC42t), TSC, Datamax, Godex (EZ 1105), GDx (EZ230, RT700x, RT730x, RT700i, RT730i, RT860i), Eleys (BPX320), Zetex (Z50x), Intermec, UPX, Feasso e outras

Opções de cor: Branca, Verde, Amarela, Laranja, Vermelha, Lilás, Azul

Base da etiqueta: 50 mm

Altura da etiqueta: 25 mm

Material: BOPP adesivo borracha hotmelt (ideal para congelados)

Ribbon indicado para impressão: Resina

Número de colunas: 1

Espaçamento vertical (entre linhas): 3 mm

Diâmetro interno do tubete: 1 polegada

Etiquetas por rolo: 1071 unidades

Comprimento do rolo: 30 metros

Compre junto o ribbon indicado para essa etiqueta:



Produtos relacionados



Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (2 colunas) BOPP p/ congelados p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 2142 (30m)

Apartir de R\$ 48,80
até 12x de R\$ 5,32



Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (2 colunas) BOPP p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 2142 (30m)

Apartir de R\$ 36,60
até 8x de R\$ 5,49



Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (1 coluna) BOPP p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 1071 (30m)

Apartir de R\$ 18,40
até 4x de R\$ 5,10



Etiqueta adesiva 50x25mm 5x2,5cm (2 colunas) Couche p/ Zebra Argox Elgin - Rolo c/ 2142 (30m)

Apartir de R\$ 30,40
até 7x de R\$ 5,11



* Imagem meramente ilustrativa

Amostra

Colônias recém-obtidas (18-24 horas) de bactérias Gram negativas provenientes de meios de isolamento adequados, como o Mac Conkey Ágar, Ágar Eosina Azul de Metileno, CLED etc, previamente testadas quanto à oxidase.

- COMPOSIÇÃO: Caixa composta por 10 suportes de poliestireno, transparentes, embalados individualmente e 10 frascos de água estéril. Cada suporte contém 10 poços com substratos liofilizados, com as provas de ONPG, ADH, ODC, LDC, H2S, uréia, VP, PD, indol e citrato.
- DESCRIÇÃO: Sistema destinado a identificação bioquímica de BGN, oxidase negativa.

Modelo: LBC880108

R\$221,42

ou até 3x de R\$73,81 sem juros

Economize 5% no PIX: R\$210,35
ou 3.5% no boleto: R\$213,67

Fale conosco

DESCRIÇÃO

Finalidade

Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos com oxidase negativa, fermentadores da glicose ou não e bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose, com oxidase positiva. O sistema Bactray é composto por 3 conjuntos de provas bioquímicas, denominados Bactray I, II e III. Para identificação de fermentadores da glicose e bactérias não-fermentadoras oxidase negativas utiliza-se o Bactray I e II, sendo que para os não fermentadores oxidase positiva é utilizado o Bactray III. Cada conjunto é composto por um suporte de poliestireno descartável que contém 10 compartimentos para execução das provas bioquímicas.

Seu nome

E-mail

ENVIAR

INSTITUCIONAL

Sobre a loja
Política de Trocas
Política de privacidade
Política da Qualidade

ATENDIMENTO

Central de Atendimento
FAQ - Perguntas Frequentes

FALE CONOSCO

ÁREA DO CLIENTE

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Porto Alegre: (51) 3326-2400
(41) 3023-9934
(71) 3369-1900
Cotia: (11) 4615-4499

FORMAS DE PAGAMENTO

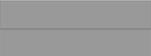


PRÓ-ANÁLISE



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nosso site, personalizar ofertas e recomendar conteúdos de seu interesse. Ao continuar navegando, você concorda com nossas condições e com nossa Política de Privacidade.

Aceitar e continuar



Modelo: LBC88010

R\$214,96

ou até 3x de R\$71,65 sem juros

Economize 5% no PIX: R\$204,21
ou 3.5% no boleto: R\$207,44

Fale conosco

DESCRIÇÃO

Finalidade

Sistema destinado à identificação bioquímica de bactérias com oxidase negativa, fermentadores da glicose ou negativos não fermentadores da glicose, com oxidase positiva. O sistema Bactray é composto por 3 conjuntos de provas denominados Bactray I, II e III. Para identificação de fermentadores da glicose e bactérias não-fermentadoras oxidase negativa, utiliza-se o Bactray I e II, sendo que para os não fermentadores com oxidase positiva utiliza-se o Bactray III. Cada conjunto é composto por 10 provedores descartáveis de poliestireno que contém 10 compartimentos para as provas bioquímicas.

* Imagem meramente ilustrativa

Amostra

Colônias recém-obtidas (18-24 horas) de bactérias Gram negativas provenientes de meios de isolamento adequados, como o Mac Conkey Ágar, Ágar Eosina Azul de Indol, etc., previamente testadas quanto à oxidase.

- COMPOSIÇÃO: Caixa composta por 10 suportes de poliestireno, transparentes, embalados individualmente e 10 frascos de água estéril. Cada suporte contém 10 provedores, com as provas de Malonato, ramnose, adonitol, salicina, arabinose, inositol, sorbitol, manitol e rafinose.

- DESCRIÇÃO: Sistema destinado a realização de provas adicionais para identificação bioquímica de BGN, oxidase negativa.

Seu nome

E-mail

ENVIAR

INSTITUCIONAL

Sobre a loja
Política de Trocas
Política de privacidade
Política da Qualidade

ATENDIMENTO

Central de Atendimento
FAQ - Perguntas Frequentes

FALE CONOSCO

ÁREA DO CLIENTE

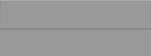
ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Porto Alegre: (51) 3326-2400
(41) 3023-9934
(71) 3369-1900
Cotia: (11) 4615-4499



FORMAS DE PAGAMENTO





Modelo: LBC88011

R\$214,96

ou até 3x de R\$71,65 sem juros

Economize 5% no PIX: R\$204,21 ou 3.5% no boleto: R\$207,44

Fale conosco

DESCRIÇÃO

Finalidade
Sistema destinado à identificação bioquímica de bac com oxidase negativa , fermentadores da glicose ou negativos não fermentadores da glicose , com oxidase O sistema Bactray é composto por 3 conjuntos de fr denominados Bactray I, II e III. Para identificação de fr glicose e bactérias não-fermentadoras oxidase nega Bactray I e II, sendo que para os não fermentadores c utilizado o Bactray III. Cada conjunto é composto por poliestireno descartável que contém 10 compartimer provas bioquímicas.

* Imagem meramente ilustrativa

Amostra

Colônias recém-obtidas (18-24 horas) de bactérias Gram negativas provenientes de meios de isolamento adequados, como o Mac Conkey Ágar, Ágar Eosina Azul de previamente testadas quanto à oxidase.

- **COMPOSIÇÃO:** Caixa composta por 10 suportes de poliestireno, transparentes, embalados individualmente e 10 frascos de água estéril. Cada suporte contém 10 liofilizados, com as provas de Cetrimide, acetamida, malonato, citrato, maltose, esculina, ADH, controle ADH, uréia e indol.

- **DESCRIÇÃO:** Sistema destinado a identificação bioquímica de BGN, oxidase positiva.

Seu nome

E-mail

ENVIAR

INSTITUCIONAL

- Sobre a loja
- Política de Trocas
- Política de privacidade
- Política da Qualidade

ATENDIMENTO

Central de Atendimento
FAQ - Perguntas Frequentes

FALE CONOSCO

ÁREA DO CLIENTE

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Porto Alegre: (51) 3326-2400
(41) 3023-9934
(71) 3369-1900
Cotia: (11) 4615-4499



FORMAS DE PAGAMENTO



 Anúncio pausado[Saúde](#) > [Outros](#)

Novo

Agulha (fio) De Bacteriológica Kolle**R\$ 252⁹⁰**
em 12x R\$ 21⁰⁸ sen[Ver os meios de pagam](#) Anúncio pausad

Descrição

Kit de Inoculação Biológica

Agulha de Platina (Fio) 5cm para Inoculação Biológica Cabo de Kolle de Alumínio

Agulha de Platina 5cm A agulha de platina é uma ferramenta essencial em muitos laboratórios, especialmente nas áreas de microbiologia e bioquímica. Fabricada com platina, um metal precioso conhecido por sua resistência à corrosão e durabilidade, esta agulha é ideal para uma variedade de aplicações laboratoriais, garantindo precisão e confiabilidade. Cabo de Kolle em Alumínio

Descrição Técnica Detalhada do Produto: O cabo de Kolle, ideal para manipulação microbiana, possui material isolante térmico na extremidade. Isso assegura 100% de precisão em diversas análises laboratoriais, eliminando a interferência de temperatura no contato com as amostras.

Benefícios do Kit:

- Alta Precisão: A agulha de platina e o cabo de Kolle garantem precisão nas análises laboratoriais.
- Durabilidade: Material de alta qualidade e resistência à corrosão.
- Versatilidade: Adequado para diversas aplicações em microbiologia e bioquímica.
- Isolamento Térmico: Cabo de Kolle com material isolante para evitar interferência de temperatura.

Este kit é uma excelente escolha para profissionais que necessitam de ferramentas de alta precisão e durabilidade em seus trabalhos laboratoriais.

Garantia do vendedor: 30 dias



SUPER LABOR
34992907948
digocomercialsphaera@hotmail.com
Rua Américo Fábio 48 Ribeirão Preto São Paulo

- Categorias
- ▼
 - ^
 - Indústria e Comércio
 - Saúde
 - Câmeras e Acessórios
 - Ferramentas
 - Casa, Móveis e Decoração
 - Beleza e Cuidado Pessoal
 - Arte, Papelaria e Armarinho
 - Eletrônicos, Áudio e Vídeo
 - Informática
 - Celulares e Telefones

Como comprar?

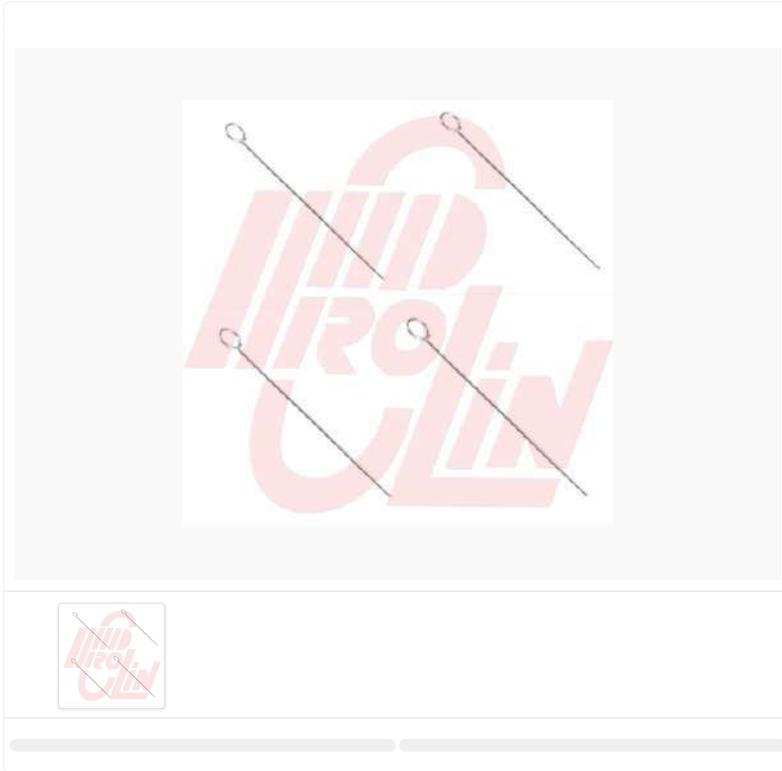




Digite o produto ou fabricante

MEU CARRINHO MEUS PEDIDOS CONTA VERIFICAR

Home CONSUMÍVEIS Alça de Platina Calibrada 5 cm 10 ul



cód.: 2021204546

ALÇA DE PLATINA CALIBRADA 5 CM 10 UL

Unidade

Marca: PROCLIN
Categoria: CONSUMÍVEIS - Alça para Microbiologia

R\$ 168,61

R\$ 124,99

R\$ 121,24 no Pix

Frete e prazo: Digite seu CEP OK

ADICIONAR NO CARRINHO

Pague no PIX com desconto de 3,00%

Cartão de Crédito

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aplicação:

É adaptado ao cabo de Kolle. Este material é utilizado para transferir inóculos sólidos ou em suspensão. A agulha é um fio de Platina, que fixado ao cabo de Kolle, é utilizada para semear meio sólido em profundidade;

Características:

- espessura de 0,64 mm
- com virola
- tamanho 5 cm.
- Material: Platina
- 1/100 10ul

COMENTÁRIOS

SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR!

Avaliar

PRODUTOS RELACIONADOS

Receba Novidades

HOME | **PROCLIN** | **CALENDÁRIO** | **CALET 2024** | EMPRESA | LANÇAMENTOS | CONTATO | PROMOÇÕES | INFORMAÇÕES

Preencha seu melhor email!

ENVIAR





Digite o produto ou fabricante

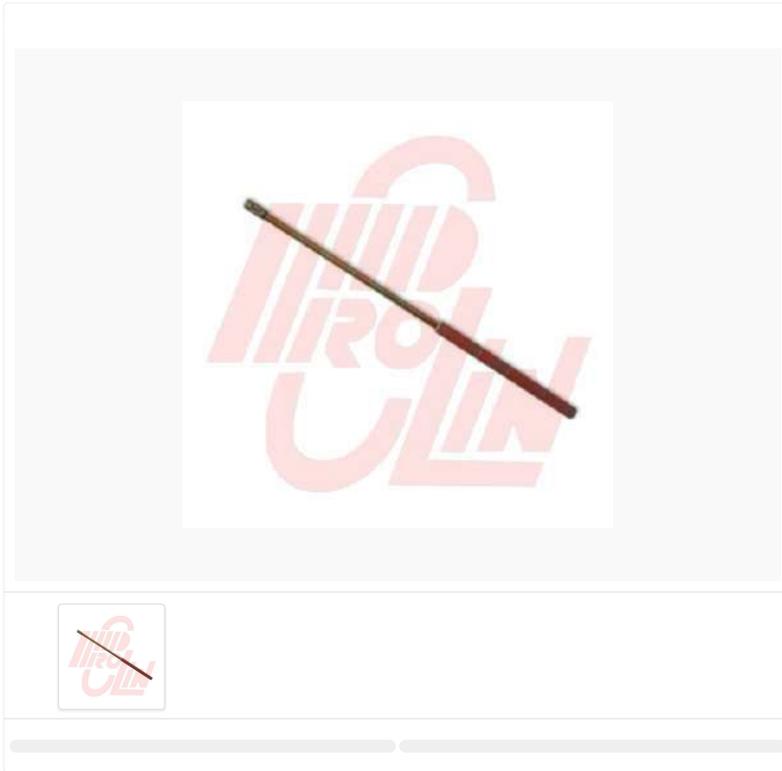
MEU CARRINHO

MEUS PEDIDOS

CONTA VERIFICADA

- INICIAL
- PRODUTOS
- OUTLET 2024
- EMPRESA
- LANÇAMENTOS
- CONTATO
- PROMOÇÕES
- INFORMAÇÕES

HomeEQUIPAMENTOSCabo de Kolle de alumínio



cód.: 2021204585

CABO DE KOLLE DE ALUMÍNIO

Unidade

Marca:

PROCLIN

Categoria:

EQUIPAMENTOS - Cabo de Kolle

R\$ 51,32

R\$ 49,78 no Pix

Frete e prazo:

ADICIONAR NO CARRINHO

Pague no PIX com desconto de 3,00%

Cartão de Crédito



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aplicação:

Feito com material isolante, adaptado em três formas. Serve de suporte para um fio de platina ou uma liga níquel-cromo, sendo utilizado em inoculação de microrganismos;

Características:

- Cabo: 3/16 polegadas.
- Cabeça: 1/4 polegada.
- Fenolite 8mm.
- Tamanho: 23cm

COMENTÁRIOS

SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR!

Avaliar

PRODUTOS RELACIONADOS

- Pinça Clínica para Algodão..
- Pinça para cadinho com...
- Espátula com colher em...
- Micropipeta Biopet Monoc...
- Termômetro Máxima e...
- Cabo de Kolle de Latão...

Receba Novidades

Preencha seu melhor email!

ENVIAR

ESGOTADO



1/1

Meio de cultura para diferenciação de enterococos Caixa com 10 tubos



Início > Consumíveis > Microbiologia/bacteriologia > Caldo Mts Cx C/ 10 Tubos Newprov

Caldo Mts Cx C/ 10 Tubos Newprov

R\$48,92
R\$46,47 com Boleto

📄
🏠 5% de desconto pagando com Boleto

[Ver mais detalhes](#)

ESGOTADO

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

<p>Agar Mueller Hinton Frasco 500g Himedia</p> <p>R\$429,01 R\$407,56 com Boleto 3 x de R\$143,00 sem juros</p> <p>COMPRAR </p>	<p>Meio Ec (E. Coli) Fr500g Firstlab</p> <p>R\$417,19 R\$396,33 com Boleto 3 x de R\$139,06 sem juros</p> <p>COMPRAR </p>

Saiba mais

- Entre em Contato
- Quem Somos
- Como Comprar
- Políticas de Trocas e Devoluções
- Política de Privacidade

Contato

- 5548998139988
- +55 (48) 3198-1334
- atendimento@gaiadiagnostica.com.br
- Rua Linha Três Ribeirões, 1570 - Liri - 88820-000 - Içara - SC

Redes Sociais



Meios de pagamento

Meios de envio

Integrado por:



Copyright Gaia Medicamentos Ltda - 41110772000163 - 2024. Todos os direitos reservados.

criado com  nuvemshop





Busque um produto, ex.: máscara



SAC

Sobre nós



Login

Todos os produtos

Promoções

Acessórios

Análises Clínicas

Descartáveis

Equipamentos

Indústria

Químicos

Início / MTS Caldo (Meio de Tolerância ao Sal 6,5%) 3mL - Cx 10 Tubos - Laborclin



MTS Caldo (Meio de Tolerância ao Sal 6,5%) 3mL - Cx 10 Tubos - Laborclin

SKU: 24389

R\$40,90

Quantidade

Adicionar ao carrinho

Comprar

Finalidade:

Meio de cultura líquido diferencial para uso na identificação de estreptococos, principalmente dos Enterococcus spp.

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o [Atendimento ao Cliente](#) para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

- Fale Conosco
- Produtos
- Sobre Nós

Nossas Políticas

- Política de Privacidade e
- Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos





O que você procura?



[Minha Conta](#)

[Favoritos](#)

[Carrinho](#)

[Consumíveis](#)

[Equipamentos](#)

[Instrumentos](#)

[Seminovos](#)

[Lançamentos](#)

[Blog](#)

[Promoções](#)

[Home](#) > [Consumíveis](#) > [Microbiologia](#) > **PLASMA COELHO LIOFILIZADO 1,2 ML NEWPROV**



Atendemos grande parte de nossos clientes entre 24h a 72h.



Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões



Frete Grátis para MG e ES em compras a partir de R\$ 700,00

Referência:02041

PLASMA COELHO LIOFILIZADO 1,2 ML NEWPROV

☆☆☆☆☆ (0)

R\$ 14,00

- 1 +

COMPRAR AGORA

Calcular frete e prazo de entrega

89503079 **Calcular**

[Não sei meu CEP](#)

Não existem fretes disponíveis para o CEP informado

Compartilhar



Descrição

Atendimento

Plasma de coelho estabilizado para realização da prova de coagulase

- Frasco com 1 mL (liofilizado)

- Validade: 24 meses

- Conservar entre 2 a 8° C

*Maiores informações na instrução de uso do produto

Especificações

Registro Anvisa

10287910017

Tipo de Armazenamento

Geladeira

Quem comprou, comprou também



CUBETA REACAO LABMAX
240 PCT 60 LABTEST -...

R\$ 4.080,00

ou 3x de R\$ 1.360,00 sem juros

LAMPADA LABMAX 240
ORIGINAL - LABTEST

R\$ 1.900,00

ou 3x de R\$ 633,33 sem juros

SEGMENTOS CUBETA LW 200
CX/160 - LABTEST

R\$ 1.800,00

ou 3x de R\$ 600,00 sem juros

CONTROLE HEMATOLOGICO
MEK (5DN/5DH,5DL) - NIHON

R\$ 1.700,00

ou 3x de R\$ 566,67 sem juros



Ver detalhes

Ver detalhes

Ver detalhes

Ver detalhes





Busque um produto, ex.: máscara



Sobre nós

Login

- Todos os produtos
- Promoções
- Acessórios
- Análises Clínicas
- Descartáveis
- Equipamentos
- Indústria
- Química



Laborclin

SKU: 24266

R\$42,80

Quantidade

Adicionar ao carrinho

Comprar

Finalidade:

Caldo para enriquecimento seletivo para pesquisa de Salmonella spp. nas fezes.

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o [Atendimento ao Cliente](#) para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

- Fale Conosco
- Produtos
- Sobre Nós

Nossas Políticas

- Política de Privacidade e
- Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos





1 / 1

Caldo seletivo para isolamento de Salmonella em fezes, alimentos, produtos farmacêuticos, água e outros materiais de importância sanitária Caixa com 10 tubos



[Início](#) > [Consumíveis](#) > [Microbiologia/bacteriologia](#) > [Caldo Selenito C/ 10 Tubos Newprov](#)

Caldo Selenito C/ 10 Tubos Newprov

R\$49,61

R\$47,13 com Boleto



5% de desconto pagando com Boleto

[Ver mais detalhes](#)

ESGOTADO



0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

Agar Mueller
Hinton Frasco...**R\$429,01****R\$407,56 com
Boleto****3 x de R\$143,00**
sem juros**COMPRAR**Caldo Bile
Verde Brillant...**R\$502,43****R\$477,31 com
Boleto****3 x de R\$167,48**
sem juros**COMPRAR**Agar Mueller
Hinton Frasco..**R\$417,08****R\$396,23 com
Boleto****3 x de R\$139,03**
sem juros**COMPRAR**

Saiba mais

[Entre em Contato](#)[Quem Somos](#)[Como Comprar](#)[Políticas de Trocas e Devoluções](#)[Política de Privacidade](#)

Contato

[5548998139988](tel:5548998139988)[+55 \(48\) 3198-1334](tel:+554831981334)atendimento@gaiadiagnostica.com.br[Rua Linha Três Ribeirões, 1570 - Liri - 88820-000 - Içara - SC](#)

Redes Sociais



Meios de pagamento



Meios de envio

Integrado por:



Copyright Gaia Medicamentos Ltda - 41110772000163 - 2024. Todos os direitos reservados.

criado com nuvemshop





Disco p/ Antibiograma Penicilina 1ui Brcast (Benzilpenicilina)

R\$17,55

FR 50 DISCOS

- 1 + [Comprar](#)

SKU: 640828 Categoria: MICROBIOLOGIA

Pesquisar produtos...

CATEGORIAS PRODUTOS

- ANÁLISE DE ÁGUA
- BIOQUÍMICA
- DIVERSOS
- EQUIPAMENTOS
- HEMATOLOGIA
- IMUNOLOGIA
- MICROBIOLOGIA
- PARASITOLOGIA
- PLÁSTICOS
- QUÍMICOS
- TESTES RÁPIDOS
- URINÁLISE
- VIDRARIAS
- Sem categoria

Descrição

Finalidade:

Discos de papel impregnados com antibióticos para uso em antibiograma por difusão em ágar.

Introdução

A metodologia de Kirby & Bauer para antibiograma é a mais difundida e utilizada até hoje.

Amostra

Colônias provenientes de cultivo bacteriano de 18-24h.

Produtos relacionados



Ágar Cromoclin US PL 90X15MM
R\$95,00

[Comprar](#)



Ágar Sangue TSA | Biplaca
R\$60,99

[Comprar](#)



Ágar Uréia CX 10TB
R\$51,99

[Comprar](#)





Av. São João, 2485 – Jardim Novo Horizonte,
Maringá – PR, CEP 87010 – 055

Segunda a Sexta:
das 8h às 12h - 13h15 às 18h

Nos acompanhe aqui também!



Mapa do Site

- Home
- Institucional
- Licitação
- Compra Direta
- Assistência Técnica
- Contato
- Política de Privacidade

Contato

Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco!

 **(44) 3029 - 3222**

© 2021 **ACL Produtos para Laboratórios** | Todos os direitos reservados
CNPJ: 22.627.453/0001-85 | Tel.: (44) 3029 – 3222

Desenvolvimento:





Cepa Pseudomonas Aeruginosa ATCC 27853

R\$190,00

FR 5 discos

- 1 +

Comprar

Categoria: MICROBIOLOGIA

Pesquisar produtos...

CATEGORIAS PRODUTOS

- ANÁLISE DE ÁGUA
- BIOQUÍMICA
- DIVERSOS
- EQUIPAMENTOS
- HEMATOLOGIA
- IMUNOLOGIA
- MICROBIOLOGIA
- PARASITOLOGIA
- PLÁSTICOS
- QUÍMICOS
- TESTES RÁPIDOS
- URINÁLISE
- VIDRARIAS
- Sem categoria

Descrição

Finalidade

O produto destina-se ao controle de qualidade de meios de cultura preparados nos laboratórios, colorações bacteriológicas e reativos utilizados para o isolamento, identificação e diferenciação de microrganismos. No controle de qualidade interno pode ser utilizado na monitoração da precisão e acurácia de procedimentos e equipamentos empregados no laboratório de Microbiologia. Uma finalidade primordial é o controle de materiais e procedimentos utilizados nos testes de suscetibilidade a antimicrobianos.

Os micro-organismos estabilizados oferecem a vantagem de não necessitarem de repiques frequentes, evitando assim a contaminação e as variações genéticas decorrentes do manuseio constante. A cada uso, novos discos poderão ser utilizados, conservando assim as características dos microrganismos de origem.

– AMOSTRA

Colônias de bacilos ou cocobacilos gram-negativos isoladas em placas de meios de cultivo primários seletivos ou de crescimento geral.

Produtos relacionados

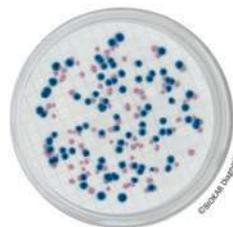


Imagens Meramente Ilustrativas

Ágar Uréia CX 10TB



Imagens Meramente Ilustrativas





Ágar Cled/Mac Conkey | Biplaca
PCT 10PL
R\$68,00

Ágar Cromogênico Coliforme
CCA
R\$7.246,99

Endereço

Av. Cerro Azul, 2485 – Jardim Novo Horizonte,
Maringá – PR, **CEP 87010 – 055**

Segunda a Sexta:
das 8h às 12h - 13h15 às 18h

Nos acompanhe aqui também!



Mapa do Site

- Home
- Institucional
- Licitação
- Compra Direta
- Assistência Técnica
- Contato
- Política de Privacidade

Contato

Se você tiver alguma dúvida, entre
em contato conosco!

(44) 3029 - 3222





Faça uma pesquisa...

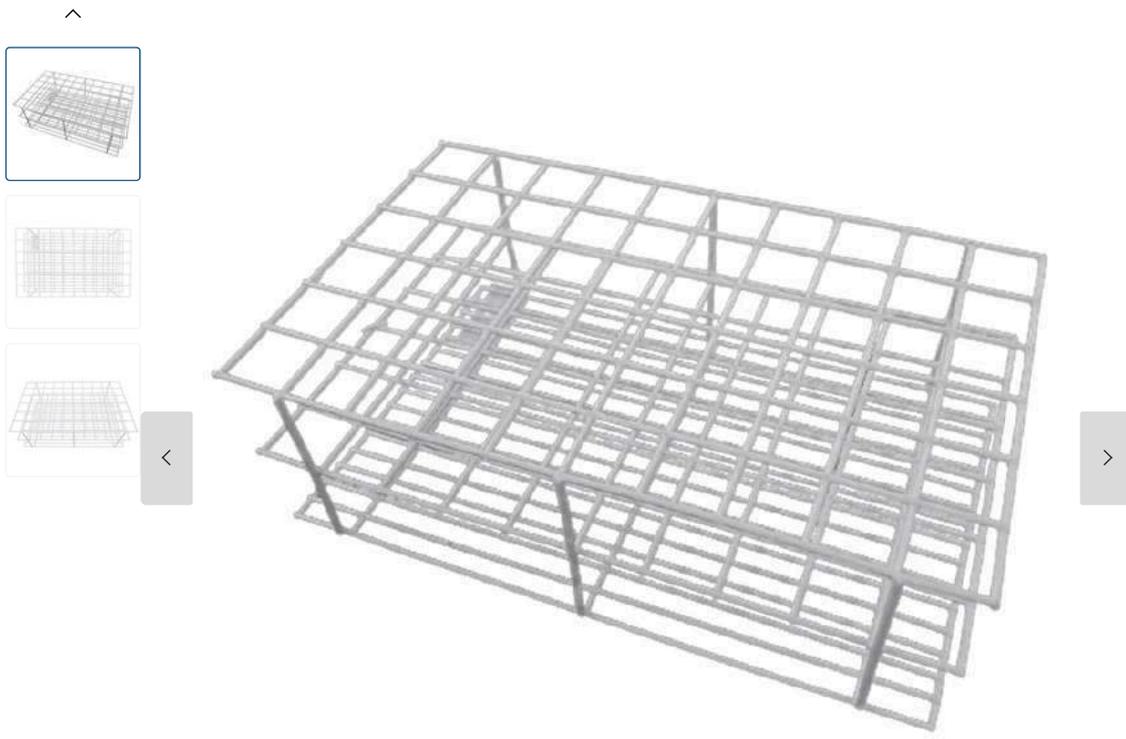


Entre ou Cadastre-se



- Mais Vendidos
- Promoções
- EPI's
- Materiais Descartáveis
- Insumos Essenciais para Laboratórios
- Dispositivos, Aparelhos, Utensílios, Suportes
- Antibióticos, Testes Rápidos e Meios de Cultura Preparados
- Sobre a H4Prospera
- Blog

Home > Dispositivos, Aparelhos, Utensílios, Suportes > Estantes/Suportes/Racks > Outros Suportes > Estante de Arame Branca com PVC 60 Furos 17mm - Cral



Estante de Arame Branca com PVC 60 Furos 17mm - Cral

SKU: 001032

★★★★★ (0) Faça uma avaliação

R\$ 72,75 -3%
no PIX

R\$ 75,00
Em até **3x** sem juros

+ formas de pagamento

Quantidade: - 1 +

Comprar Agora

[Dúvidas através do Whatsapp](#)



Calcule o frete

[Adicionar aos favoritos](#)

[Criar um alerta de preço](#)

Não é



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

Descrição do produto

Serve para armazenar tubos de 17mm.

Características

Características Gerais

Composição	Arame Revestido com PVC
Cor	Branco
Validade	Indeterminada
Quantidade	Capacidade de 60 Tubos
Marca	Cral

O que vem na caixa?

- 01 Unidade de Estante de Arame

Produtos Relacionados



Estante de Arame Branca com PVC
20 Furos Coletor 80mL - Cral

★★★★★

R\$ 150,35 no pix
ou 3x de R\$ 51,67



-10%

Caixa Porta Lâminas Branco para
100 Peças - J Prolab

★★★★★

~~R\$ 32,58~~
R\$ 28,40 no pix
ou 2x de R\$ 14,64



-13%

Caixa Porta Lâminas Azul para 50
Peças - J Prolab

★★★★★

~~R\$ 25,99~~
R\$ 22,00 no pix
ou 2x de R\$ 11,34



Estante Lâminas



Seja a primeira pessoa a avaliar este produto!

Sua avaliação vai ajudar muitas pessoas que desejam saber mais detalhes deste item. Em 2 minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto!





Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Ainda ficou em dúvida sobre algo? Comente aqui:

+ INSTITUCIONAL

+ FALE CONOSCO

+ SELOS DE SEGURANÇA

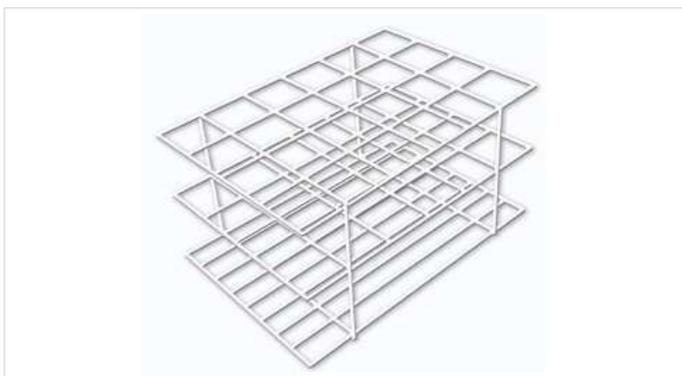
+ FORMAS DE PAGAMENTO



H4Prospera | CNPJ: 36.877.185/0001-64
Rua Padre Anchieta, 1138 - sala 102, bairro Matriz - Videira/SC - CEP 89560-250
© Direitos Reservados www.h4prospera.com.br



Produtos > ACESSORIOS > Estante Em Arame Para 60 Tubos De Ensaio C/16 Mm De Diametro



Estante Em Arame Para 60 Tubos De Ensaio C/16 Mm De Diametro

Categorias: **ACESSORIOS**
(<https://www.precisaoabsoluta.com.br/categoria-produto/acesorios/>), **Suporte**
(<https://www.precisaoabsoluta.com.br/categoria-produto/acesorios/produtos-acesorios-suporte/>)

R\$48,00

Calcular frete

Postcode / Zip

Retirar no local

Calcular

1 em estoque



Parcelado em 12x sem
cartão com Mercado Pago

Ler mais



ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular Frete

00000-000

Ok

Descrição

Informação adicional

Estante em arame para 60 Tubos De Ensaio c/16 mm de diametro

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

Fabricada em arame revestida com PVC branco para colocação de tubos de ensaio nos seguintes tamanhos:

Capacidade: 60 tubos

Diâmetro do Tubos: 16 mm.

Apresentação: Unitário

FRETE POR CONTA DO COMPRADOR

OBS IMPORTANTE: A MERCADORIA PODERÁ SER RETIRADA EM NOSSA LOJA APÓS A CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO E MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

Produtos relacionados

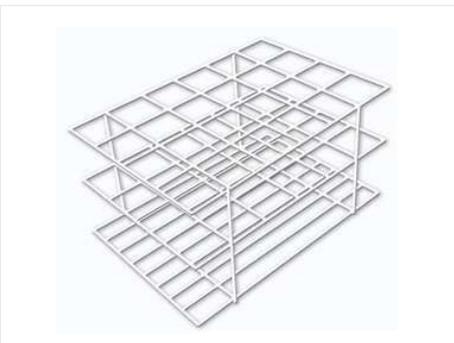


Estante Em Arame Para 24 Tubos De Ensaio C/14 Mm De Diametro Cobertura Em PVC – Cor AZUL

R\$41,00

(<https://www.precisaoabsoluta.com.br/produto/estante-em-arama-para-24-tubos-de-ensaio-c14-mm-de-diametro-cobertura-em-pvc-cor-azul/>)

Adicionar ao carrinho (?add-to-cart=16520)

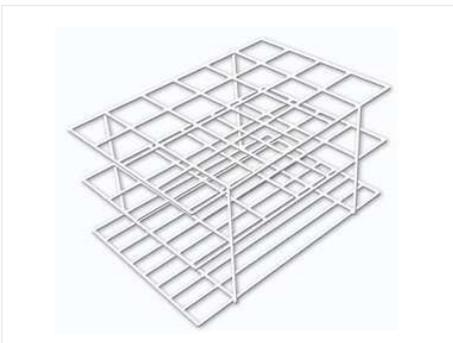


Estante Em Arame Para 12 Tubos De Ensaio C/20 Mm De Diametro

R\$28,00

(<https://www.precisaoabsoluta.com.br/produto/estante-em-arama-para-12-tubos-de-ensaio-c20-mm-de-diametro/>)

Adicionar ao carrinho (?add-to-cart=15303)



Estante Em Arame Para 60 Tubos De Ensaio C/14 Mm De Diametro – Branca

R\$64,00

(<https://www.precisaoabsoluta.com.br/produto/estante-em-arama-para-60-tubos-de-ensaio-c13-mm-de-diametro/>)

Adicionar ao carrinho (?add-to-cart=15327)

TELEVENDAS/SAC

Av. Andorinhas 694 - Jardim Carlos Lourenço
Campinas/SP - CEP 13101-400
Segunda a Sexta das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00
(Exceto feriados)

✉ vendas@precisaoabsoluta.com.br
☎ (19) 3255-1290
📞 (19) 9 9420-0664

SELO DE SEGURANÇA





O que você procura?

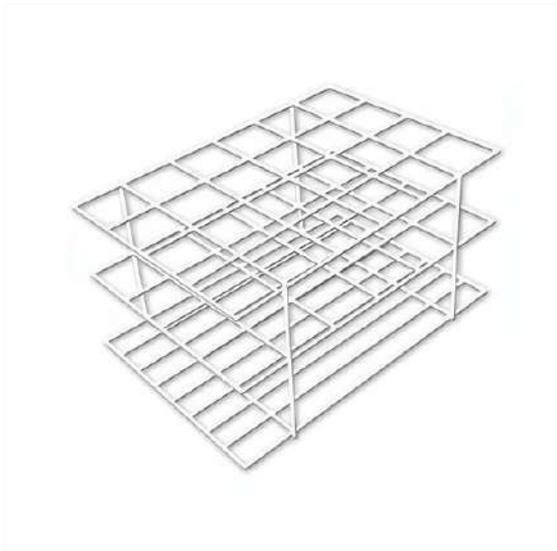
ORÇAMENTO FORMAL Solicite aqui

Central de Atendimento

0

- Mais Departamentos
- Equipamentos
- Vidrias
- Acessórios
- Plásticos
- Modelos Anatômicos
- Reagentes Químicos
- Meios de Cultura
- Instrumentos Cirúrgicos
- Porcelanas

HomeAcessórios para Laboratórios Racks e Suportes



Estantes Para 60 Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC

SKU 032-6013 ★★★★★ SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

R\$ 77,60 (Desconto de 3% no Boleto)

R\$ 80,00

1 x de R\$ 80,00 no Cartão

Escolha o Tamanho do Furo:

- 13mm
- 16mm
- 18mm
- 20mm
- 25mm

OK

Não sabe o CEP?

METALIC

Quantidade

COMPRAR

Precisa de um orçamento formal em PDF?

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Características da Estantes Para Tubos De Ensaio Em Arame Revestido De PVC

Eleve a organização e a eficiência do seu laboratório com nossas estantes para tubos de ensaio em arame revestido de PVC. Desenvolvidas para atender às necessidades específicas de cada experimento, estas estantes são perfeitas para manter os seus tubos de ensaio seguros e organizados, facilitando o acesso rápido e a identificação clara de cada amostra.

Resistência e Versatilidade Feitas de arame robusto e revestidas com PVC, estas estantes resistem ao desgaste diário do ambiente laboratorial. Atenção: Este produto não é adequado para autoclave, mas sua limpeza e manutenção são simplificadas graças ao revestimento em PVC.

Variedade para Todas as Necessidades Oferecemos uma ampla gama de tamanhos e capacidades para acomodar diferentes quantidades de tubos de ensaio:

Estantes para 12, 15, 24, 36, 40, 50, 60, 72, 100 e 120 tubos de ensaio

Diâmetros de suporte variando de 13mm a 30mm

Cada modelo é confeccionado para acomodar uma medida específica de tubo de ensaio, garantindo um encaixe perfeito e seguro. Seja para testes de rotina ou experimentos complexos, nossas estantes são projetadas para proporcionar um ambiente de trabalho mais eficaz e ordenado.

Escolha a estante que se adapta ao seu laboratório e simplifique sua rotina com uma solução prática e de qualidade. Confira nossos modelos e encontre o suporte perfeito para seus tubos de ensaio.

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

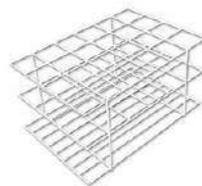
SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR

Avaliações

Este produto ainda não tem avaliações

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR





Cadastre seu e-mail e receba nossas
NOVIDADES E PROMOÇÕES!

Nome

E-mail

CADASTRAR

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

[vendas@prolab.com.br](mailto: vendas@prolab.com.br)

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Política de Privacidade
- Trocas e Devoluções
- Entrega
- Formas de Pagamento
- Blog

SERVIÇOS

- Atendimento
- Minha Conta
- Meus Pedidos

SEGURANÇA



REDES SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO

© Todos os Direitos Reservados. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 127 - Vila Paulista, São Paulo/SP - Brasil CEP: 04360-001
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.



(31) 3278-3434

(31) 9-9394-9069

[Finalizar Pedido](#) [Acesse sua conta](#) ou [cadastre-se.](#)

Busca

[Início](#)[ACESSÓRIOS](#)[ANATOMIA](#)[BACTERIOLOGIA](#)[DESCARTÁVEIS](#)[EQUIPAMENTOS](#)[QUIMICOS](#)[VIDRARIA](#)[Principal](#) » [VIDRARIA](#) » [TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA GRADUADO - 17X110MM - 10ML](#)

TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA GRADUADO - 17X110MM - 10ML

R\$ 5,28

R\$ 5,12

3% PIX

Este produto tem uma quantidade mínima de 25 para venda

Qty:

SKU: 1042

Modelo:

[Calcular Frete](#) Tags: [VIDRARIA](#)

DESCRIÇÃO

TUBO DE VIDRO PARA CENTRIFUGA GRADUADO

Tubo para centrífuga, cônico, com graduação de 0,1ml

Loja Virtual

- [Minha Conta](#)
- [Vale Presente](#)
- [Informações de Entrega](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Termos e Condições](#)
- [Mapa do Site](#)

- [Facebook](#)
- [Instagram](#)

Atendimento

- [Contato](#)
- [Nova Troca ou Devolução](#)
- [Política de Troca e Devolução](#)

A Loja

- [A Empresa](#)
- [Marcas Representadas](#)

[cadeado-icone Site Seguro!](#)

LABHOUSE LTDA ME - 22540365000141

Plataforma [BNW](#) by [wBuy](#).

Olá Visitante

- [Sua Conta / Cadastre-se](#)
-

[Início](#)[ACESSÓRIOS](#)[ANATOMIA](#)[BACTERIOLOGIA](#)[DESCARTÁVEIS](#)[EQUIPAMENTOS](#)[QUIMICOS](#)



O que você procura?

ORÇAMENTO FORMAL Solicite aqui

(AI

- Mais Departamentos
- Equipamentos
- Vidriarias
- Acessórios
- Plásticos
- Modelos Anatômicos
- Reagentes Químicos
- Melios de Cultura
- Instrumentos Cirúrgicos

HomeVidriarias para Laboratório Tubos para Centrifuga de Vidro



Tubo Para Centrifuga Em Vidro Graduado 10ml

SKU 9118708 ★★★★★ SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

R\$ 12,97 (Desconto de 3%) no Boleto

R\$ 13,37

Escolha a Capacidade:

10ml
 12ml
 15ml

OK

[Não sabe o CEP?](#)

LABORGLAS

Quantidade

COMPRAR

Precisa de um orçamento formal

GERAR ORÇAMENTO EX





O Tubo para Centrifuga de Vidro Graduado da LojaProlab é a ferramenta ideal para a separação eficiente de amostras. Projetado com precisão e cuidado, o design cônico garante que m...

Especificações Principais:

Autoclavabilidade: O tubo é autoclavável a uma temperatura de 121°C, garantindo sua higienização completa e segurança em procedimentos subsequentes.

Resistência: Feito para suportar as demandas do laboratório, o tubo exibe excepcional resistência mecânica e térmica.

Marcação de Qualidade: As graduações são feitas com tinta âmbar, o que facilita a leitura e garante durabilidade contra desgastes.

Escala Graduada: A escala graduada permite leituras precisas, contribuindo para a acurácia de seus experimentos.

Acabamento: Além da sua funcionalidade primária, o tubo é finalizado com um acabamento superior, demonstrando o compromisso da LojaProlab com a qualidade.

Modelos Disponíveis:

A versatilidade é essencial para atender às diversas necessidades dos laboratórios. Assim, oferecemos o tubo para centrifuga em diferentes modelos, cada um adaptado para uma capaci...

10ml

Diâmetro: 15mm

Altura: 98mm

12ml

Diâmetro: 15mm

Altura: 110mm

15ml

Diâmetro: 17mm

Altura: 115mm

O Tubo para Centrifuga de Vidro Graduado da LojaProlab é uma escolha acertada para profissionais que valorizam precisão, durabilidade e eficiência em suas análises. Nosso compromi...

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR

Avaliações

Este produto ainda não tem avaliações

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR



SUGESTÕES DE COMPRA



Form for email registration: Cadastre seu e-mail e receba nossas NOVIDADES E PROMOÇÕES! with fields for Nome and E-mail.



(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

[Trocas e Devoluções](#)

[Entrega](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Blog](#)

[Meus Pedidos](#)

[REDES SOCIAIS](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

© Todos os Direitos Reservados. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 127 - Vila Paulista, São Paulo/SP - Brasil CEP: 04360-001
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.



O que deseja procurar?

Olá! Faça Login ou Cadastre-se



- Ofertas Imperdíveis
- Endoscopia
- Laboratorial
- Instrumentais Cirúrgicos
- Equipamentos Cirúrgicos
- Móveis Hospitalares
- + Categorias

Frete Grátis p/ todo Brasil
Para compras acima de R\$ 499,99

10% de Desconto
À vista no Boleto ou Pix

Em até 12x sem juros
Nos cartões de crédito

Site 100% Seguro
Seus dados protegidos!

Home | Endoscopia | **Ácido Acético 5% - 1000 ml**



Ácido Acético 5% - 1000 ml

Tire suas dúvidas REFERÊNCIA: 2104

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto

4x de R\$ 10,50 sem juros

Produto com desconto progressivo

Compre mais de R\$ 499,99 e garanta já o seu frete por nossa conta

Na compra desse produto ganhe **42** Endopontos

1 **COMPRAR**

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Calcular seu frete: **CALCULAR**

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

Ácido Acético 5% - 1000mL

O que é:

- O **Ácido Acético** 5% é uma solução aquosa que contém 5% de ácido acético, também conhecido como ácido etanóico.
- É uma substância química incolor com um odor característico de vinagre.

Aplicações:

- O Ácido Acético 5% é amplamente utilizado em procedimentos médicos, incluindo a endoscopia.
- Na **Endoscopia**, é aplicado diretamente na mucosa gastrointestinal para várias finalidades diagnósticas e terapêuticas.

Vantagens:

Bem Vindo a Endocommerce





Olá! Faça Login ou Cadastre-se



- Ofertas Imperdíveis
- Endoscopia ▾
- Laboratorial
- Instrumentais Cirúrgicos ▾
- Equipamentos Cirúrgicos ▾
- Móveis Hospitalares ▾
- + Categorias

- A quantidade e o método de aplicação podem variar dependendo da situação clínica e do objetivo do procedimento.

Dúvidas Frequentes e Respostas:

- O Ácido Acético 5% é seguro para uso médico? Sim, quando utilizado de acordo com as orientações médicas, o Ácido Acético 5% é considerado seguro e bem tolerado.
- Existem efeitos colaterais associados ao uso deste ácido durante a endoscopia? Em geral, o Ácido Acético 5% é seguro, mas pode causar irritação local mínima ou reações alérgicas em casos raros.
- O procedimento é doloroso para o paciente? A aplicação do Ácido Acético 5% durante a endoscopia geralmente não causa dor significativa. Qualquer desconforto é mínimo.
- Quanto tempo leva para obter resultados após a aplicação do ácido durante a endoscopia? Os resultados da endoscopia com Ácido Acético 5% podem ser avaliados imediatamente durante o procedimento ou posteriormente, com base nas imagens capturadas.
- Além da endoscopia, em que outras situações médicas o Ácido Acético 5% pode ser usado? Este ácido também pode ser empregado em procedimentos dermatológicos, como a cauterização de verrugas.

Validade:	2 anos após a data de fabricação.
Apresentação:	Frascos de 1000mL.

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES

<
>



Ácido Acético 3% - 1000 ml

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto
4x de R\$ 10,50 sem juros



Ácido Acético 2% - 1000 ml

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto
4x de R\$ 10,50 sem juros



Álcool Ácido (Descorante Para Baar) - 500

R\$ 20,00

R\$ 18,00 à vista com desconto
2x de R\$ 10,00 sem juros

Bem Vindo a Endocommerce 





Olá! Faça [Login](#) ou [Cadastre-se](#)



Ofertas Imperdíveis

Endoscopia ▾

Laboratorial

Instrumentais Cirúrgicos ▾

Equipamentos Cirúrgicos ▾

Móveis Hospitalares ▾

+ Categorias



Azul de Metileno Loeffler

R\$ 22,15

R\$ 19,94 à vista com desconto
2x de R\$ 11,08 sem juros

COMPRAR



Ácido Acético 3% - 1000 ml

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto
4x de R\$ 10,50 sem juros

COMPRAR



Ácido Acético 2% - 1000 ml

R\$ 42,00

R\$ 37,80 à vista com desconto
4x de R\$ 10,50 sem juros

COMPRAR

PRODUTOS RELACIONADOS



Bem Vindo a Endocommerce 🧑🏻‍🤝‍🧑🏻





Olá! Faça [Login](#) ou [Cadastre-se](#)



Ofertas Imperdíveis

Endoscopia ▾

Laboratorial

Instrumentais Cirúrgicos ▾

Equipamentos Cirúrgicos ▾

Móveis Hospitalares ▾

+ Categorias

COMPRAR

COMPRAR

COMPRAR

ASSINE A NOSSA NEWSLETTER

Cadastre-se e receba novidades e promoções

E-mail

CADASTRAR

Alguns de nossos Feedbacks

Google Avaliações

4.9 ★★★★★ (163)

[Avalie-nos em Google](#)

es mo erado or A
Com base em 163 avaliações de Google



Alderlon Silva ✓
há 1 mês ligado Google



Excelente atendimento e entrega rápida.

Marcelo Simões ✓
há 1 mês ligado Google



Responde rapidamente. Entrega rápida. Trabalham com várias marcas. Nos anúncios não especifica qual a
[Leia mais](#)

Sidneia Cristina Casagrande ✓
há 1 mês ligado Google



Fiz minha compra e a empresa me enviou o pedido muito rapidamente, tive um problema com a entrega a
[Leia mais](#)

Atendimento

(27) 99901-1555

administracao@endocommerce.com.br

Atendimento Online

Segunda às Sexta das 8h às 18h

Institucional

Quem somos

Como comprar

Segurança

Envio

Pagamento

Área Do Cliente

Criar uma Conta

Minha Conta

Meus Pedidos

Rastrear Pedido

Acesse nosso Blog

Redes Sociais



Envio



Formas De Pagamento

Bem Vindo a Endocommerce





Olá! Faça [Login](#) ou [Cadastre-se](#)



Ofertas Imperdíveis

Endoscopia ▾

Laboratorial

Instrumentais Cirúrgicos ▾

Equipamentos Cirúrgicos ▾

Móveis Hospitalares ▾

+ Categorias

Endogerais Medical Commerce CNPJ: 36.579.750/0001-07 | IE 083.643.29-0 R. Dom Jorge de Menezes, 1180 - Centro de Vila Velha - ES, 29100-250



Todos os direitos reservados. As fotos, textos e layout aqui veiculados são de propriedade da Loja. É proibida a utilização total ou parcial sem nossa autorização.

Desenvolvido orgulhosamente por



Tecnologia



Bem Vindo a Endocommerce



(11) 2067-9999



Etiquetas Adesivas • Ribbons • Por Medida •

Blog

CARRINHO (0)

Busca



R\$ 39,90
1x de R\$ 39,90

COMPRAR

Adicionar à lista de desejos
Adicionar ao carrinho

Descrição

1 Un Ribbon Cera 110x300 Armor Inkanto AWR1 Zebra Bemat

- MATERIAL: Fita/Ribbon de Cera
- APLICAÇÃO: Impressoras Térmicas (Zebra, Bematech, Zetex, G) para Impressão de Etiquetas. Recomenda-se o uso em Papel Couche Transférico.

Especificações Técnicas:

- Ribbon/Fita de Cera
- Largura: 110 mm
- Metros: 300m
- Diâmetro Interno Tubo: 1,0" (25,4mm)
- Fabricante: Armor Inkanto

Impressoras Compatíveis:

- ZEBRA: ZD230, GT800, LINHA ZT, ZM E STRIPE ENTRE OUTRA
- BEMATECH: LB1000
- INTERMEC/HONEYWELL: PC42T VERSÃO 1 POLEGADA
- ARGOX: LINHAS INDUSTRIAIS
- ZETEX: Z50X

Para Outros Modelos: Consultar Manual de Sua Impressora

Mais Detalhes Sobre Ribbon Cera

Não Encontrou a Medida que Está Precisando? Entre em Contato Fábrika

Salvar



Compre junto

10 Rolos Etiqueta 10x10 100x100 Couche Adesiva R\$ 219,90

COMPRAR JUNTO

1 Rolo Etiqueta 10x5 100x50 Couche Adesiva R\$ 29,90

COMPRAR JUNTO

Valor Total: R\$
Comprando junt
em até 1x de

COMPRE

Você vai se interessar



(11) 2067-9999



ETIQUETAS ADESIVAS & RIBBONS

Etiquetas Adesivas • Ribbons • Por Medida •

Blog

CARRINHO
(0)

R\$ 99,90 à vista
ou 3x de R\$ 33,30

R\$ 54,90 à vista

R\$ 524,90 à vista
ou 6x de R\$ 87,48

R\$ 349,90 à vista
ou 6x de R\$ 58,32

Você também poderá gostar de



10% OFF

Cx 24 Un Ribbon Cera 110x74
Todaytec | Zebra Argox Elgin

~~R\$ 139,00~~
R\$ 124,90 à vista
ou 4x de R\$ 31,23



12% OFF

Cx 12 Un Ribbon Cera 110x74
Todaytec | Zebra Argox Elgin

~~R\$ 79,00~~
R\$ 69,90 à vista
ou 2x de R\$ 34,95



16% OFF

Cx 24 Un Ribbon Cera 110x74
Armor Inkanto | Zebra Argox Elgin

~~R\$ 179,00~~
R\$ 149,90 à vista
ou 4x de R\$ 37,48



Kit 10 Rolos Etiqueta 10:
Couche Adesiva + 5 Ribl

~~R\$ 269,00~~
R\$ 249,90 à vista
ou 6x de R\$ 41,65

Quem comprou falou

Este produto ainda não foi avaliado. Seja o primeiro a comentar.

FAÇA U

INSTITUCIONAL	PRECISA DE AJUDA?	RECEBA NOSSA NEWSLETTER	PAGAMENTO	SEG
Como Comprar	Whatsapp:(11) 20679999			
Como Pagar	loja@adegraf.com.br	<input type="text" value="Digite seu e-mail"/>		
(11) 2067-9999				



Etiquetas Adesivas • Ribbons • Por Medida •
 Blog

CARRINHO
(0)

ADEGRAF ETIQUETAS ADESIVAS - EIRELI | © Todos os direitos reservados | CNPJ 06.313.527/0001-52

Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa.
 Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual.



Página inicial Suprimentos e Acessórios Fitas e Ribbons Ribbons Ribbon 300m x 110mm Tubete 1



Pesquisar



Toda a loja Antifurto Controle de Acesso Relógio de Ponto Sistema de Ponto

Ribbon 300m x 110mm Tubete 1

Cód.: 010105048

Meus dados (0)

Meus pedidos

Por **R\$27,63** ou **R\$26,25** no boleto

Compra mínima de 12 unidades

1x de **R\$27,63** sem juros **R\$26,25** com PIX (-5%)

PIX parcelado com 2% de juros em 4x de R\$ 6,91 sem juros



TIPO

Selecione uma opção

12

CC

DESCRIÇÃO

Ribbon Mastercorp 300m x 110mm Tubete 1"

É compatível com as impressoras LB1000, TT042, Allegro e a linha ZT Zebra.

Comprar pelo WhatsApp

Ribbon Mastercorp é ideal para ser aplicado em etiquetas de papel utilizadas em Operações Logísticas como Armazenamento e Seleção, Tags para gôndolas de Mercado e Roupas.

Dica importante: Proteja seu equipamento utilizando ribbon de alta qualidade.

ESPECIFICAÇÕES

ITENS INCLUSOS

GARANTIA

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

Cartão de Crédito via e-Rede

1x de R\$ 27,63 sem juros

Ribbon 300m x 110mm Ideal para ser aplicado em etiquetas de acordo com a tabela de recomendação para uso do ribbon individual.

Curtir

Avaliar

AVALIAÇÕES (0)

Você conhece este produto? Deixe uma avaliação que pode nos contar mais.

deixe sua avaliação

PRODUTOS RELACIONADOS

Cartão Ponto Relógio Cartográfico - 100 Unidades

R\$31,00 no boleto

OU

1x de **R\$32,63** sem juros

R\$31,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$8,16** com PIX Pagaleve

Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm x 300m - Caixa com 6 unidades

R\$210,00/CX no boleto

OU

3x de **R\$73,68** sem juros

R\$210,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$55,26** com PIX Pagaleve

Bobina Térmica Henry para Relógio de Ponto 57mm x 300m caixa com 6 unidades

R\$379,00/CX no boleto

OU

3x de **R\$132,98** sem juros

R\$379,00 com PIX (-5%)

1 + 3x de **R\$99,74** com PIX Pagaleve

Fonte Canal Automação

3x de

R\$

1 + 3x de



SUA CONTA

PRECISA DE AJUDA?

ATENDIMENTO



- MINHA CONTA
- MINHAS COMPRAS
- MEU CARRINHO
- MEUS PRODUTOS FAVORITOS
- CANAL**
INSTITUCIONAL
AUTOMAÇÃO COMERCIAL
SOBRE NÓS
- NOSSO BLOG
- GALERIA DE FOTOS
- CATRAÇA ELETRÔNICA
- FORMAS DE PAGAMENTO
- VARIAÇÃO DO ICMS - DIFAL
- FALE CONOSCO

- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- ATENDIMENTO
- ACESSO AO SISTEMA RHID
- CONTATOS FABRICANTES
- SOLICITE ORÇAMENTO
- POLÍTICA DE TROCA OU DEVOLUÇÃO
- ACOMPANHAR MEUS PEDIDOS

[Abra um chamado técnico](#)

(11) 3522-3548 / (

(41) 98784-1413 (Whatsapp)

[Meus dados](#)

[Meus pedidos](#)

Toda a loja Antifurto Controle de Acesso Relógio de Ponto Sistema de Ponto [Suporte Técnico](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

<input type="checkbox"/>					
<input type="checkbox"/>					
<input type="checkbox"/>					
<input type="checkbox"/>					

SEGURANÇA

5.0
134 avaliações

CONFIRAR AS OFERTAS

OBTENHA DESCONTOS
CONFIRAR AS OFERTAS

Digite seu e-mail aqui

Canal Automação LTDA © 2013 - Todos os direitos reservados
CNPJ: 17.235.480/0001-72

Plataforma 



Pesquisar produto



Início

Sobre Nós

Ribbon's

Bobinas

Etiquetas Adesivas

Fita para Embalagem

Informática

Papel Sulfite

Toner's

Contato



Início / Ribbon's / Tubete de 1" / Cera / Ribbon 110mm x 300 metros -

Ribbon 110mm x 300 metros (110X300)

Compatível com as seguintes impressoras:
ZEBRA GT800, ZEBRA 105 SL PLUS, ZEBRA ZT220, ZEBRA ZEBRA 140Xi4, ZEBRA 170Xi4, ZEBRA 220Xi4, ZEBRA ZM4C Z4M, ZEBRA Z6M, ZEBRA S4M, ZEBRA R110Xi4, ZEBRA RZ4 ZE500, ZEBRA S4M, ARGOX CP-2140, ARGOX R400 PLUS, 2000V, INTERMEC PM43, INTERMEC PC43T, DATAMAX M C T3000 PLUS, ZETEX T7000 PLUS, ZETEX TZ8 PLUS, ZETEX 2042, INTERMEC EASY CODER 4420, INTERMEC EASY CO EZSY CODER 3600, etc.

Especificações técnicas:

TUBETE: 1" POL (Uma polegada)

TIPO: Cera

COR: Preto (Qualidade Premium)

LARGURA: 110mm

METRAGEM POR ROLO: 300 metros

R\$35,99

Descrição

Informação adicional

Avaliações (0)

Descrição

Ribbon 110mm x 300 Metros – Cera/Preto – (110X300)

O ribbon de cera é o mais comum, utilizado na maioria dos tipos de papéis, como couche, papel cartão, trans-term, etc. Permite a im velocidade com excelente qualidade. Indicado para todas as marcas de impressoras do mercado como, Zebra, Argox, Datamax, TSC

O Ribbon de Cera é um produto muito flexível e atende uma grande quantidade de materiais na hora de imprimir. É utilizado para a impressão de código de barras e informações varáveis em papel e etiquetas autoadesivas.

A qualidade da impressão é excelente, isto se dá pela estrutura e composição da fita. É possível utilizar o Ribbon em alguns materiais polietileno e polipropileno, assim como também, em papel transtherm e papel couchê.

MEDIDA: 110mm x 300 metros

PREÇO UNITÁRIO

Institucional

Sobre nós
Política de Privacidade
Troca e Devoluções

Informações

MJG Distribuidora - R
Angatuba-SP
(15) 99768-2872
pedidos@mjgdistribuidora.com.br

Todos os direitos reservados © 2023



Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Digite o que você procura



Meus Pedidos Mini



Início Ribbon Ribbon Cera Ribbon 110x300 Cera Mastercorp Premium Externo para etiqueta Couché 1 pol para : térmica industrial

Código: RIBBON-110X300-CERA-MASTERCORP-G42-EXT

R\$ 29,50

Qtde: 1

até 6x de R\$ 5,67



Parcelas

Estoque:

- 1x de R\$ 29,50 sem juros
- 2x de R\$ 15,74
- 3x de R\$ 10,72
- 4x de R\$ 8,19
- 5x de R\$ 6,68
- 6x de R\$ 5,67



Calcule o frete CEP OK

Lista de Desejos

Cor	Preto
Espessura do filme de poliéster (µm)	4,5 ± 0,5
Espessura total do filme (µm)	9,1 ± 0,5
Gramatura da camada de silicone (g/m²)	0,025 ± 0,005
Ponto de fusão da tinta (°C)	73
Velocidade recomendada (IPS)	6
Enrolamento	IN e OUT
Substratos indicados	Papel laminado tipo couchê, papel não laminado (opaco), papel transtherm, papel similar.

- Resistência à abrasão: 6/10
- Resistência ao calor: 6/10
- Densidade de impressão: 10/10
- Sensibilidade: 10/10
- Resistência a solventes: 6/10
- Versatilidade: 8,5/10

Produtos relacionados



Ribbon 110x300 Cera Mastercorp G42 Premium Externo para etiqueta Couché 1 pol para impressora térmica industrial

R\$ 29,50

até 6x de R\$ 5,67

Comprar

Estoque: 1 dia útil

ilabel etiquetas **110x300 Cera**

Ribbon **110x300 Cera** Fale Conosco Tel: (31) 2536-6777

Ribbon **110x300 Resina**

Carrinho vazio **110x300 Mistc**

Mastercorp G42 Premium
Externo para etiqueta Couché
1 pol para impressora térmica
industrial
R\$ 44,20
até 11x de **R\$ 5,14**

Mastercorp G42 Premium
Externo para etiqueta Couché
1/2 pol para impressora
térmica Zebra Argox Elgin
R\$ 7,40

Mastercorp Z400 Externo para
etiqueta BOPP 1 pol para
impressora térmica industrial
R\$ 142,60
até 12x de **R\$ 15,54**

Mastercorp K115 Exte
pol para impressora t
industrial
R\$ 65,60
até 12x de **R\$ 7,15**

Pague com

Selos



LABEL ETIQUETAS - Rua Padre Eustáquio, 1196 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte / MG - CEP: 30710-580 - CNPJ: 26.491.481/0001-79 © Todos os direitos reservados. 2024



Ribbon 110x300 Cera
Mastercorp G42 Premium
Externo para etiqueta Couché 1
pol para impressora térmica
industrial

R\$ 29,50

até 6x de **R\$ 5,67**

Comprar

Estoque: 1 dia útil



Procure por nome, código, marca...

Minha Conta

Categorias

Home

Ofertas

Categorias

Fabricantes

Downloads

Blog

Guias

Institucional

Contato

Página Inicial Zebra Ribbon Original Zebra Cera 110mm x 300m - Core 1 Polegada

Ribbon Original Zebra Cera 110mm x 300m - Core 1 Polegada

Código: BR01600GT11030

Ribbon Core de 1" (25,4mm)



Código do Produto: BR01600GT11030 | NCM: 3696121019

Fabricante: [Zebra](#) | Categoria(s): [Ribbons](#), [Ribbon Cera](#), [Ribbon para Impressora de Etiquetas](#)

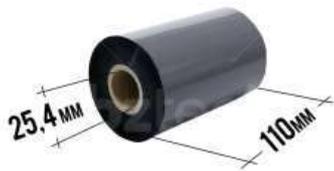
Garantia: 1 ano (garantia balcão direto com fabricante)

[Avaliar este produto](#)

(4/5)

[ver avaliações \(3\)](#)

[ver perguntas e respostas](#)



Por: **R\$ 42,00***

[Consultar estoque](#)

Quantidade:

1

[Adicionar ao C](#)

[Solicitar Orçamento](#)

Veja abaixo produtos SIMILARES EM ESTOQUE

[Ribbon Zebra Misto \(Cera e Resina\) 110mm x 300m](#)

[Ribbon Zebra Premium Resina 110mm x 300m](#)

Gostaria de receber um e-mail quando esse produto entrar em estoque? [Sim, me avise quando chegar!](#)

Formas de Pagamento:

1x de **R\$ 42,00** - SEM JUROS (boleto bancário 15 dias para pessoa jurídica) - Mediante aprovação de crédito.

[Ver mais formas de pagamento](#)

*Valor faturado para **EMPRESA CONTRIBUINTE DE ICMS** do estado **SÃO PAULO**. Os produtos podem ser faturados de ou consulte diferencial de alíquota ICMS interestadual (DIFAL). Valores para **USO**, se for revenda sujeito a incidência de imp [para alterar](#)

O estoque pode sofrer alterações durante o processo de compra. Caso o produto comprado esgote entraremos em contato.

Obs: Este produto **não** poderá ser faturado para pessoa física.

Cálculo de Frete:

[Consulte Ta](#)

Calcule o prazo e valor do frete. Digite seu CEP:

CEP

[Calcular](#)

Opiniões e Comentários sobre a Bz Tech

13/09/2024 por Alex
Atendimento muito eficiente.
Entrega dentro do prazo estimado.

30/08/2024 por Luiz
olá bom dia, ótimo atendimento,
prático e rápido. att

16/08/2024 por Cirurgia
Ótimo produto!

07/08/2024 por Carlos Alberto
Pereira da Silva
Excelente produto e tive algumas
dificuldades, onde fui prontamente
atendido pela equipe da BZ tech,
isso faz total diferença no
atendimento, vcs estão de
parabens, toda a equipe

12/07/2024 por CICERO D'AP
BARROSO
Estou muito satisfeito com o
atendimento, atenciosos e ráp

[Descrição](#)

[Impressoras \(29\)](#)

[Ribbon Original Zebra Cer](#)

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações consulte nossa [Política de Privacidade](#)

[Aceitar Cookies](#)

Descrição

Os Ribbons de Cera são os melhores em relação custos x benefícios, com um processamento mais simples, eles utilizam menos da cabeça de impressão, deixando assim com mais vida útil o equipamento poupando gastos com manutenção. Ribbons de Cera tendem a ser menos resistente que os ribbons Mistos ou Resina e muito indicado para ambientes de varejo geral que não necessitam de etiquetas muito resistentes e em ambientes menos agressivos.

Compatibilidade

Confira se seu produto está na lista abaixo:

(* Consultar central de atendimento.)

Zebra GT800t e ZT220

Por: **R\$ 42,00***
Consultar estoque

Adicionar ao Carrin

Solicitar Orçamento

Perguntas e Respostas

Para fazer uma pergunta você precisa estar logado. [Fazer login.](#)

Características

Dados Técnicos

Downloads

Políticas Bz Tech

Dados Técnicos

Tipo	Cera
Largura	110 mm
Diâmetro Interno	25,4mm (1")
Compatibilidade	Impressoras Zebra GT800, ZT220

Avaliações e Comentários

Adicionar Avaliação e Comentário

Régis: Produto ótimo. Atendeu 100%. 18/05/2018

Este comentário foi útil? 2 1

Sandra: Produto de boa qualidade. 25/06/2018

Este comentário foi útil? 1 0

Yuichiro: Como a minha primeira aquisição impressora térmica, comprei original. Pois comparar com o paralelo. O resultado da i que esperava sem apontar defeito. Mas nc ribbon grudou no papel e parou impressã avaliar isto por causa do ribbon ou papel. / baixar a velocidade da impressão. Também equipamento para uma sala com controle Depois não tem mais problemas.

Este comentário foi útil? 1 0

Produtos Relacionados

loading...

loading...

loading...

PN: T576051O

Ribbon Original Armor Inkanto AWR1 Cera

PN: T476521O

Ribbon Original Armor Inkanto AWXFH

PN: T651081O

Ribbon Original Armor Inkanto AWXFH Pre

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações consulte nossa [Política de Privacidade](#)

R\$ 89,00

Produto Em estoque

R\$ 188,00

Produto Em estoque

R\$ 444,00

Produto Em estoque

Bz Tech e Zebra uma parceria de sucesso!

Uma das maiores revendas Zebra no Brasil! Solicite seu orçamento!

Encontre toda a linha de produtos Zebra com os melhores preços e as melhores condições.

Impressoras Leitores Tablets Coletores RFID Software

Os produtos podem ser faturados de outros estados, consulte diferencial de alíquota ICMS interestadual (DIFAL). Valores para USO, se for revenda sujeito a incidência de impostos. O preço poderá sofrer alterações sem aviso prévio. Solicite sua cotação: [co](#)

Formas de Pagamento

Pessoa Jurídica

- Faturado via boleto bancário em até **4x** (Pague só após receber seu produto - mediante análise de crédito).
- Transferência Bancária ou cartão BNDES (para produtos produzidos no Brasil).

Pessoa Física

- Boleto Bancário à vista ou transferência bancária.
- Cartão de Crédito em até 12x, COM TARIFAE/OU JUROS, incluso no valor total do pedido.
- *ATENÇÃO: Nem todos os produtos poderão ser comprados como Pessoa Física, verifique na página do produto e no carrinho de compras se ele permite essa forma pagamento.

Redes Sociais

Institucional

Sobre a Bz Tech Compromisso de Qualidade Opiniões e Comentários
 Bz Tech é Confiável Parcerias Premiadas Catálogo de Produtos (Tabela) Mapa do Site

Ajuda e Suporte

Contato Orçamento Formas de Pagamento Perguntas Frequentes
 RMA- Trocas e Devoluções Política de Privacidade Termos de Uso
 Glossário Automação Site Seguro

Minha Conta

Minha Conta Meus Pedidos Meus Orçamentos Dados Pessoa Física
 Dados Pessoa Jurídica Meus Endereços Preferência de E-mail Produtos Monitorados
 Alterar Senha

Selos e Certificações - Veja todas as Parcerias Premiadas.



[WhatsApp: \(41\) 9 9233-7949](#)

Precisa de Orçamento?

Solicite para: [contato](#)

Curitiba: (41) 4063-8482 São Paulo: (11) 4063-7935 Rio de Janeiro: (21) 4063-7366 Belo Horizonte: (31) 4063-7488 Porto Alegre: (51) 4063-8791
 Recife: (81) 4062-8076 Florianópolis: (48) 4052-8227 Brasília: (61) 4063-9379 Fortaleza: (85) 4042-0854 Salvador: (71) 4062-8561 Vitória: (27) 4062-9244
 Campo Grande: (67) 4063-9504 WhatsApp: (41) 9 9233-7949

© 2024 - Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial. Bz Tech Automação Comercial e Informática Ltda - CNPJ: 11.460.004/0001-79

Rua Padre Anchieta, 2050 - Bigorilho - 80.730-000 - Curitiba/PR (Escritório comercial, atendimento apenas por e-mail ou telefone)



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.313.527/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004	
NOME EMPRESARIAL ADEGRAF ETIQUETAS ADESIVAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE DE CARVALHO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.521-020	BAIRRO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@ADEGRAF.COM.BR	TELEFONE (11) 2067-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **09:31:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.816.847/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BENZOLIMP - PRODUTOS E ACESSORIOS PARA LIMPEZA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FAUSTOLO	NÚMERO 1758	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 05.041-001	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSO@BENZOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3865-3524
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:52:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.019.878/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNA MARIA DA SILVA RAMOS BASILE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJG DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GLICERIA VIEIRA DE MORAES	NÚMERO 126	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 18.240-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOMINGOS ORSI	MUNICÍPIO ANGATUBA	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MJGDISTRIBUIDORA.COM.BR	TELEFONE (15) 3255-2107
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **09:13:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.460.004/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BZ TECH AUTOMACAO COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BZ TECH	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO SALA 306 ANDAR 03 COND HELBOR OFFICES CHAMP
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP 80.730-001	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BZTECH.COM.BR	TELEFONE (41) 4063-8482
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2024 às 09:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.235.480/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANAL AUTOMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL AUTOMACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.330-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMELIA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CANALAUTOMACAO.COM.BR	TELEFONE (41) 4063-8240
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **09:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.799.772/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CASA DOS QUIMICOS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAETANO BOSCATO	NÚMERO 136	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 95.270-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO FLORES DA CUNHA	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 8424-7783
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:52:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.259.625/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1997
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTERLAB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BENEDITO ANTAO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 31.250-115	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CENTERLAB.COM.BR		TELEFONE (31) 2128-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **15:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.133.297/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2002
NOME EMPRESARIAL C. R. TEDARDI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO DATA 21 QUADRA 04
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@DISLABPARANA.COM.BR	
TELEFONE (44) 3222-6520/ (44) 8828-7349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:53:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.579.750/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2020
NOME EMPRESARIAL ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDOCOMMERCE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *) 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM JORGE DE MENEZES	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 29.100-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO DE VILA VELHA	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ENDOCOMMERCE.COM.BR		TELEFONE (27) 3063-8344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 16:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.110.772/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2021
NOME EMPRESARIAL GAIA MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAIA DIAGNOSTICO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LINHA TRES RIBEIROES	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO LIRI	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAIA@GAIATESTES.COM.BR		TELEFONE (48) 9980-6851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:47:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.877.185/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 1138	COMPLEMENTO SALA 102
---------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 89.560-250	BAIRRO/DISTRITO MATRIZ	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO H4PROSPERA@H4PROSPERA.COM.BR	TELEFONE (49) 2000-6081
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.491.481/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILABEL COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE EUSTAQUIO	NÚMERO 1196	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 30.710-580	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ILABEL.COM.BR	TELEFONE (31) 9550-5812
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **14:53:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.540.365/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAB HOUSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB HOUSE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SICILIA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO LOJA 7
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 31.340-400	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229/ (31) 3411-1473
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **15:59:26** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.364.996/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISAO ABSOLUTA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS ANDORINHAS	NÚMERO 694	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 13.101-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANDORINHAS	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@PRECISAOABSOLUTA.COM.BR	TELEFONE (19) 3255-1290
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **08:15:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.398.022/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DONA MARGARIDA	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 90.240-611	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@PRO-ANALISE.COM.BR	TELEFONE (51) 3326-2400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **16:11:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.484.240/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARMANDO PERALLI	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 12.308-600	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BOA VISTA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PROCLINLTDA.COM.BR	TELEFONE (12) 3952-9232
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **10:22:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.078.276/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR LINO DE MORAES LEME	NÚMERO Nº127	COMPLEMENTO SALA 2
--	------------------------	------------------------------

CEP 04.360-001	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TALITA@PROLAB.COM.BR	TELEFONE (11) 5671-9100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **16:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.826.360/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/2019

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO DE MOURA MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPER LABOR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Em presária Lim itada

LOGRADOURO
R MARIA TEREZA BRAGA CERRI

NÚMERO
968

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
14.056-110

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO VERDE

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@ANALITICABPO.COM.BR

TELEFONE
(15) 9698-3731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **16:46:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.336.329/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAPHAEL ANDREOLLI	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 14.072-070	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLM.COM	TELEFONE (16) 3442-1454
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **16:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome do Orgão: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11583495/0001-45
Solicitado por: Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro
Endereço: Rua Olavo Bilac, 321, 89503-709
Cidade: Caçador, no estado do(a) Santa Catarina, Brasil

Data do Orçamento:
31 de julho de 2024

Orçamento n° 6188

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
ACIDO ACETICO GLACIAL (UV/HPLC ESPECTROSC.)1L	· No. CAS: 64-19-7 · Concentração 99,7% / Densidade 1,05 (Kg/L)	1	R\$120,00	R\$120,00
Sol. Descorante Gram 30%	FR 1000ML - ÁLCOOL ACETONA	1	R\$41,07	R\$41,07
Alça 10UL de Platina Com Cabo	Não esteril · 5CM comprimento da Alça · 15CM comprimento do Cabo	1	R\$250,00	R\$250,00
Ágar Cromoclin US	PCT 10PL 90X15MM	1	R\$101,67	R\$101,67
Ágar Cromoclin US Triplaca	PCT 10PL 90X15MM	1	R\$113,31	R\$113,31
Caldo BHI CX 10TB	CX 10TB 5ML 16,5X92MM	2	R\$57,81	R\$115,62
Caldo Selenito CX 10TB	CX 10TB 4ML 13X100MM	1	R\$54,42	R\$54,42
Disco p/ Antibiograma Oxacilina 1µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Ágar Mueller Hinton Sangue Cavallo (F) Brcast	PCT 10PL 90X15MM	1	R\$149,94	R\$149,94
Total:				R\$963,58

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

Rebeca Souza
Assistente de Licitação

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.: 90698464-48 MARINGÁ - PR CEP: 87010-055

***Estimativa de preços para licitação.**

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



Nome do Orgão: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11583495/0001-45
Solicitado por: Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro
Endereço: Rua Olavo Bilac, 321, 89503-709
Cidade: Caçador, no estado do(a) Santa Catarina, Brasil

Data do Orçamento:
9 de julho de 2024

Orçamento n° 6162

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Hidróxido De Potássio 40%	FR 10ML	1	R\$15,72	R\$15,72
Detergente Neutro Não Iônico	FR 1000ML	1	R\$138,00	R\$138,00
Corante Giemsa 0,6%	FR 500ML	1	R\$54,75	R\$54,75
Corante May Grunwald 0,2%	FR 500ML	1	R\$36,51	R\$36,51
Violeta Genciana P/ Gram1%	FR 500ML	1	R\$31,92	R\$31,92
Lugol Fraco P/ Gram 0,3%/0,7%Ki	FR 500ML	1	R\$19,83	R\$19,83
Ágar Bili Esculina	CX 10TB 3ML 13X100MM	1	R\$50,88	R\$50,88
Ágar Chocolate Enriquecido	PCT 10PL 90X15MM	1	R\$94,14	R\$94,14
Ágar Cled/Mac Conkey Biplaca PCT 10PL	PCT 10PL 90X15mm	1	R\$68,00	R\$68,00
Ágar ESBL Cromogênico	PCT 10PL 90x15MM	1	R\$128,00	R\$128,00
Ágar Sangue/Mac Conkey Biplaca PCT 10PL	PCT 10PL 90X15MM	1	R\$68,00	R\$68,00
Bac Tray 1-BGN Oxidase Negativa	KIT 10 TESTES - · Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) com oxidase negativa fermentadores ou não da glicose.	1	R\$254,70	R\$254,70
Bac Tray 2-BGN Oxidase Negativa	KIT 10 TESTES · Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) com oxidase negativa fermentadores ou não da glicose.	1	R\$247,26	R\$247,26
Alça 10UL de Platina Com Cabo	Não esteril · 5CM comprimento da Alça · 15CM comprimento do Cabo	1	R\$250,00	R\$250,00
Alça 10UL Descartável PCT 100UNID	PCT 100 UNID · Estéril Não Embalada Individualmente	1	R\$30,00	R\$30,00
Alça 1UL de Platina Com Cabo	Não esteril · 5CM comprimento da Alça · 15CM comprimento do Cabo	1	R\$250,00	R\$250,00
Alça 1UL Descartável	PCT 10 UNID · Estéril Não Embalada Individualmente	1	R\$3,50	R\$3,50
Alça 1UL Descartável PCT 100UNID	PCT 100 UNID · Estéril Não Embalada Individualmente	1	R\$30,00	R\$30,00
Caldo MTS	CX 10TB 3ML 13X100MM	1	R\$50,88	R\$50,88

***Estimativa de preços para licitação.**



Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Cloreto Ferrico 10% FR 10ML	FR 10ML · Cloreto Férrico Hexahidratado 100g · Água deionizada 1000mL	1	R\$15,72	R\$15,72
Amicacina 30µg FR 50 DISCOS	Disco p/ Antibiograma	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Ampicilina/Sulbactam 10/10µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Aztreonam 30µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Bacitracina FR 25 DISCOS	Disco p/ Antibiograma · Estreptococo 0,04 · Discos impregnados para uso na identificação de estreptococos beta hemolíticos do grupo A (Streptococcus pyogenes).	1	R\$21,09	R\$21,09
Disco p/ Antibiograma Cefuroxima 30µg	FR 50 DISCOS	1	R\$29,40	R\$29,40
Disco p/ Antibiograma Clindamicina 2µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Levofloxacin 5µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Optoquina Pneumococo 0,04	FR 25 DISCOS	1	R\$21,09	R\$21,09
Disco p/ Antibiograma Piperacilina/Tazobactam 30/6µg Brcast	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Rifampicina 5µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Sulfazotrim 25µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Tobramicina 10µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Disco p/ Antibiograma Vancomicina 30µg	FR 50 DISCOS	1	R\$17,55	R\$17,55
Cepa Escherichia Coli ATCC 25922	FR 5 discos	1	R\$190,00	R\$190,00
Cepa Staphylococcus Aureus ATCC 25923	FR 5 discos	1	R\$190,00	R\$190,00
Pipeta Westergreen de Vidro 200MM	· Feita em vidro de borossilicato, alto grau de transparência; · Pipeta exclusiva para V.H.S segundo westergreen; · Capacidade de aspiração: 1ml - graduada de "0" a "200" · Autoclavável 121C° · Modo de uso: Deve ser preenchida até a marca zero e mantida na posição vertical, de 1 a 2 horas.	1	R\$10,00	R\$10,00
Câmara de Neubauer Melhorada Espelhada	Características: · Desenho da malha: Neubauer/Newbauer; · Malha espelhada; · Profundidade: 0,100 mm; · Resolução: 0,0025 mm ² ; · Volume: 0,1 µL; · Acompanha 2 Lamínulas;	1	R\$480,00	R\$480,00
Alfa Naftol	FR 10 ML	1	R\$16,99	R\$16,99



Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
Coagulasma Cx 5 FR 3ML	<ul style="list-style-type: none">· Plasma de Coelho liofilizado c/ EDTA p/ dissolver· Diferenciação bioquímica do Staphylococcus aureus através da prova de coagulase.	1	R\$136,08	R\$136,08
Tira De Oxidase	FR 10 TIRAS	1	R\$68,00	R\$68,00
Glutol 75G - Fr 300ML	Dextrose Aromatizada, Para Teste Oral De Tolerância A Glicose, Líquido, Sabor Limão	1	R\$8,50	R\$8,50
Bac Tray 3-BGN Oxidase Positiva	KIT 10 TESTES - - Sistema destinado à identificação bioquímica de bacilos Gram negativos (BGN) para as oxidase positiva não fermentadores da glicose.	1	R\$247,26	R\$247,26
Carvão Ativado p/ Osmose Reversa	UNID <ul style="list-style-type: none">· Compatível c/ Osmose Permuton· Cartucho Carvão Block CB0060	1	R\$180,00	R\$180,00
Estante Em Arame 60 Furos	13mm PVC UNI	1	R\$65,00	R\$65,00
Álcool/Acetona Para Coloração De Gram, 1000 MI	FR 1000ML	1	R\$40,00	R\$40,00
Total:				R\$3.716,72

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE FRETE: FRETE CIF

Rebeca Souza
Assistente de Licitação

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85 NS. EST.: 90698464-48 MARINGÁ - PR CEP: 87010-055

***Estimativa de preços para licitação.**

ACL Produtos para Laboratórios - Tel.: (44) 3029-3222 - contato@aclmaringa.com.br



LEONHARDT LANG & CIA.LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 160-S
89802-001 – CHAPECÓ – SC
CNPJ: 83.311.381/0001-57 – IE: 250.013.479

ORÇAMENTO
Nº 04637/24
DATA: 19/07/2024

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACADOR

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 184

Paraíso

CIDADE: Caçador

UF: SC

Cep89503-079

CNPJ: 11.583.495/0001-45

IE:

FONE: (49) 3561-0934

laboratoriocacador@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	IPI
	ETIQUETA ADESIVA BOPP 50X25					
	C/01 coluna c/1.000 un.	RL.	2.000	12,90	25.800,00	0
	RIBBONS CERA MED.110x74 Mts	RL.	1.000	6,99	6.990,00	0

TOTAL: 32.790,00 0

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

PRAZO ENTREGA: 15 Dias

Pgto:28 d. Frete: CIF

ETISUL ETIQUETAS

ADALBERTO